CÂMARA MUNICIPAL

05 DEZ 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**ATA Nº 26**

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**REALIZADA NO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2018**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em Melres, no edifício da Junta de Freguesia de Melres e Medas, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores(as) Dr. Luis Filipe Castro de Araújo, Drª. Mª Aurora Moura Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, Drª. Sandra Isaura Ramos de Almeida, Major Valentim dos Santos de Loureiro, Mª Fernanda Vieira Ferreira Rocha, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Rafael Gomes Amorim.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9h 50m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---------- O Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira colocou as questões constantes do documento anexo.

---------- O Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim referiu que algumas das questões que ia colocar já foram colocadas pelo Vereador Dr. Daniel Vieira e às quais se associa, nomeadamente as questões da EN 108 e do Andante. Relativamente ao Andante questionou o Senhor Presidente sobre uma notícia que referia uma possível contribuição dos Municípios. Questionou a Câmara sobre as matérias constantes dos documentos anexos, sobre "Melres Água e Saneamento" e "Trânsito em Rio Tinto".

---------- O Senhor Presidente da Câmara respondeu às questões colocadas, referindo que os passeios na EN 108 estão em curso, como hoje foi possível constatar, uma vez que a reunião se está a realizar em Melres e que a construção dos passeios irá continuar em Medas, entre Broalhos e Vila Cova. Quanto aos transportes, disse que está previsto para abril de 2019 o passe único e um dos grandes territórios associados é Melres e Medas e, havendo pessoas que hoje pagam 90€ de passe, para ir até ao Porto, passarão a pagar 40€. O passe único será de 30€ para viagens intramunicipais e 40€ para viagens intermunicipais. Nesta primeira fase o tarifário atual não se vai extinguir, porque há pessoas que pagam atualmente 27€ e passariam a pagar 30€ e por um T3 pagam trinta e tal euros e passarão a pagar 40, embora a expectativa seja de que acabem por aderir ao passe único porque é um sistema que lhes dará maior flexibilidade. O que está previsto é que em 2019 os Municípios contribuam para o custo do passe único. No primeiro ano a contribuição vai ser igual para todos os Municípios depois será estudada a percentagem atribuída a cada um. Informou que o passe único avançando, o andante cai, a não ser para quem queira manter o tarifário anterior. Disse que as duas questões prioritárias, são o passe único e desenhar a nova rede para entrar em vigor em 2020, embora tenha de se abrir o concurso de concessão a nível metropolitano.

CÂMARA MUNICIPAL

05 DEZ 2018

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Quanto à questão do Programa de Apoio ao Associativismo, a Vereadora Senhor Dr.ª Sandra Almeida referiu que apenas houve um caso, que foi da Sociedade Columbófila de Jovim, que não tinha entregue as certidões.

O Senhor Presidente respondeu à questão relativa aos gabinetes GIP.

O Vereador Senhor Dr. Carlos Brás respondeu à questão das praias, dando nota das diligências que tem sido efetuadas, nomeadamente reuniões com várias entidades e informou que a responsabilidade pela qualidade da água é da Agência Portuguesa do Ambiente, embora a Câmara esteja a efetuar uma série de diligências para contribuir para o melhoramento dessa qualidade. Informou que a APDL não respondeu, embora lhe tenha sido enviada a ata da reunião.

O Vereador Senhor José Fernando Moreira respondeu à questão da ETAR, informando que as coisas estão a decorrer normalmente e que as descargas que são efetuadas cumprem todos os parâmetros.

05. DEZ 2018

4

**CDU**

**Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar**
**gondomar.cdu@gmail.com**

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de* **05-12-2018**

Período de Antes da Ordem do Dia

Melres e Medas – Passeios na EN 108, qual o ponto da situação? O ano passado já tinhamos discutido isso aqui e pensamos que este ano pudesse haver desenvolvimentos. Trata-se de uma reivindicação de há muito desta Freguesia e desta população.

Andante – Alargamento ao Alto Concelho – perspetivas sobre isto, há desenvolvimentos, não há. Esta nova discussão em torno dos passes únicos o que existe de desenvolvimento e o que é que se pode perspetivar.

Na Foz do Sousa tinha colocado uma questão que tem a ver com a praia de Zebreiros a Câmara respondeu relativamente a uma reunião que houve em outubro com várias entidades sobre a época balnear e a Câmara disse que a APDL não tinha estado nessa reunião e que o memorando dessa reunião lhe foi enviado. Considerando as declarações que tem vindo a público sobre a qualidade da água, queremos saber se a APDL respondeu e relativamente à praia de Melres se o facto de algumas análises negativas durante o ano de 2017, vai. ter alguma implicação no início da época balnear em 2019.

Outras questões que queria colocar aqui, uma tem a ver com o Programa de Apoio ao Associativismo, uma vez que os Vereadores da CDU receberam reclamações de uma ou outra coletividade por não terem recebido o apoio no âmbito daquele programa. Receberam o apoio mas não houve transferência financeira. Queremos saber se isto é verdade e porque é que isto aconteceu.

Outra questão tem a ver com os Gabinetes de Insersão Profissional, saiu um conjunto de gabinetes aprovados relativamente ao Município de Gondomar e houve seis gabinetes que não foram aprovados, inclusive alguns que existiam e deixam de existir. Queria saber se a Câmara está a desenvolver alguma iniciativa relativamente a esta matéria e se pode tomar uma posição junto da tutela no sentido de suspender dada a importância destes Gabinetes de Insersão Profissional.

Gondomar, 05 de novembro de 2018

Os Vereadores da CDU

**Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt**
**José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt**

# REUNIÃO DE CÂMARA DE 05-12-2018

# PAOD – MELRES AGUA E SANEAMENTO

A Coligação PPD.PSD/CDS.PP Gondomar no Coração considera que a universalidade e a igualdade de acesso à água são fundamentais, bem como a continuidade e a qualidade do serviço na proteção dos interesses dos utilizadores. A Saúde pública e o ambiente também não podem ser esquecidos.

Continuando o trabalho iniciado no passado voltamos a inquirir sob a construção de ramais em Melres, níveis de execução, qualidade do serviço e relação entre clientes e prestador de serviços.

Chegou-nos ao nosso conhecimento que a ETAR de Melres não estará a funcionar devidamente. Confirma-se esta situação? Existe algum relatório sobre o funcionamento da ETAR?

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

GONDOMAR
NO CORAÇÃO

05 DEZ 2018

PSD CDS-PP

# REUNIÃO DE CÂMARA DE 05-12-2018

## PAOD - TRÂNSITO EM RIO TINTO

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" (Coligação) teve conhecimento que o PSD de Rio Tinto pediu uma solução para os semáforos da Praça da Estação. Qual o verdadeiro motivo para os semáforos estarem intermitentes? Porquê a demora na resolução nesta situação? Para quando está prevista a resolução final?

Preocupamo-nos com o trânsito e sabemos que a entrada para a circunvalação pela rotunda de Rebordãos continua a ser um dos principais problemas de trânsito de Gondomar e em Rio Tinto. Apesar da previsão de reformulação do trânsito a propósito da beneficiação e reabilitação da Rua D. Afonso Henriques proposta no último PERU e da inclusão do projeto de requalificação no âmbito do PNI 2030 sabemos que há projetos no sentido da melhoria da Circunvalação.




Está a Camara Municipal de Gondomar (CMG) a procurar soluções para melhorar a entrada e saída do trânsito na Circunvalação pela Rotunda de Rebordãos?

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05 DEZ 2018

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018, PELAS 09H30M, EM MELRES, NO *EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MELRES E MEDAS***

1. Resumo diário da tesouraria
2. Plano Nacional de Investimentos – PNI 2030
3. Cedência de instalações do Orfeão de Gondomar para a iniciativa Idade D'Ouro Ativa – Acordo de Parceria – Proposta
4. Programa Eco-Escolas – Inscrições das escolas – Pagamento à ABAE (Associação Bandeira Azul da Europa) – Proposta
5. Plano Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela – Discussão pública – Proposta
6. Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território a Nível Local (REOT) – Discussão pública - Proposta
7. Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar - Proposta
8. Portugal 2020 – Contratação de empréstimo para contrapartida nacional dos projetos financiados – Aditamento – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
9. Terrenos – Afetação ao domínio público de três parcelas de terreno sitas nas Ruas Cavada Nova e Claro Fângio, na Freguesia de Rio Tinto e inclusão no inventário – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
10. Terrenos – Afetação ao domínio público de parcela de terreno sita na Rua Manuel Sousa Casal, na Freguesia de Rio Tinto e inclusão no inventário - Envio à Assembleia Municipal – Proposta
11. Terrenos – Afetação ao domínio público de parcela de terreno sita na Rua Garcia da Horta, na Freguesia de Rio Tinto e inclusão no inventário - Envio à Assembleia Municipal – Proposta

**12.** Terrenos – Afetação ao domínio público de parcela de terreno sita na envolvência das Ruas Padre Andrade e Silva e Fernando Pessoa, em Gondomar (S. Cosme) e inclusão no inventário – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

**13.** Terrenos – Afetação ao domínio público de parcela de terreno sita na envolvência das Ruas Dr. Lopes Cardoso e Agostinho Fernando Oliveira Guedes, em Gondomar (S. Cosme) e inclusão no inventário - Envio à Assembleia Municipal – Proposta

**14.** Terrenos – Afetação ao domínio público de parcela de terreno sita na envolvência das Ruas Padre Paiva e Mina, em Valbom e inclusão no inventário - Envio à Assembleia Municipal – Proposta

**15.** Terrenos – Desafetação de parcela de terreno sita na Rua Campo da Roda, em Fânzeres – Procedimento administrativo – Proposta

**16.** Terrenos – Inclusão no inventário municipal de parcela de terreno sita na envolvência das Ruas de Timor, Díli e 25 de Abril, em Fânzeres – Proposta

**17.** Terrenos – Inclusão no inventário municipal de três parcelas de terreno sitas nas Ruas envolventes da Urbanização de Vila Verde, na envolvência das Ruas do Castanhal e Azevinhos e na Rua do Castanhal, em S. Pedro da Cova – Proposta

**18.** Terrenos – Inclusão no inventário municipal de parcela de terreno sita na Rua Poço de Fátima, em S. Pedro da Cova – Proposta

**19.** Terrenos – Inclusão no inventário municipal de parcela de terreno sita na envolvência das Ruas Alto de Gramido, São João e Santo António, em Gondomar (S. Cosme) – Proposta

**20.** Terrenos – Inclusão no inventário municipal de duas parcelas de terreno sitas na Rua João Vieira, na Freguesia de Rio Tinto – Proposta

**21.** Toponímia – Atribuir a designação toponímica de Caminho de Barreiros, a arruamento de Gondomar (S. Cosme) – Proposta

**22.** Toponímia – Alteração da deliberação de 23 de abril de 1992, quanto aos limites da Travessa das Forças Armadas e atribuição das designações toponímicas de Rua e Travessa do Rio de Fora, na Freguesia de Rio Tinto - Proposta

05 DEZ 2018

**23.** Acordo de liquidação antecipada da dívida vincenda à EDP do acordo de 1997 do Município de Gondomar à EDP Distribuição – Energia, SA – Proposta

**24.** Contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação da dívida vincenda à EDP abrangida pelo Acordo de pagamento de 1997 – Proposta

**25.** Cedência da loja n.º 25, do Mercado Municipal de Gondomar (S. Cosme) à Associação Dignidade e Futuro de Gondomar – Contrato de comodato – Proposta

**26.** Pavilhão Multiusos de Gondomar – Associação Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar – Isenção do pagamento das taxas de utilização – Proposta

**27.** Associação Nacional de Kenpo e Disciplinas Associadas – Open de Artes Marciais e Desportos de Combate - Proposta de atribuição de subsídio

**28.** "Natal Solidário 2018" - Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

05 DEZ 2018

## RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 30 de Novembro de 2018, cujo saldo das operações orçamentais é de 1 183 064,67€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 5 375 024,37€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

# RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

| Data | Nº Pág. |
|---|---|
| 30/11/2018 | 1 |

| Número | Ano |
|---|---|
| 225 | 2018 |

## Município de Gondomar

| Movimentos de Tesouraria | | Saldo do dia Anterior | Entrada do Dia | Soma | Saída do Dia | Saldo para o Dia Seguinte |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CAIXA | | 13.472,27 | 319.651,17 | 333.123,44 | 319.969,56 | **13.153,88** |
| FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA | | 2.950,00 | 0,00 | 2.950,00 | 0,00 | **2.950,00** |
| BANCOS | | | | | | |
| Á ORDEM | Banco : Banco BPI, S.A.<br>Conta : PT500010000007984807010180 | 399.772,60 | 6.528,19 | 406.300,79 | 0,00 | **406.300,79** |
| | Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa<br>Conta : PT50003503510000000200016 | 19.481,04 | 6.842,25 | 26.323,29 | 6.258,76 | **20.064,53** |
| | Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa<br>Conta : PT50003503510000000213014 | 768.747,68 | 251.670,65 | 1.020.418,33 | 23.707,50 | **996.710,83** |
| | Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa<br>Conta : PT50003503510003051323085 | 10.215,93 | 0,00 | 10.215,93 | 0,00 | **10.215,93** |
| | Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa<br>Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos | 322.442,72 | 0,00 | 322.442,72 | 0,00 | **322.442,72** |
| | Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa<br>Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação | 234.280,76 | 0,00 | 234.280,76 | 0,00 | **234.280,76** |
| | Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa<br>Conta : PT50003503510003347523061 | 6.569,89 | 0,00 | 6.569,89 | 0,00 | **6.569,89** |
| | Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa<br>Conta : PT50003503510002930613084 | 210.652,63 | 0,00 | 210.652,63 | 0,00 | **210.652,63** |
| | Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa<br>Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares | 131.425,35 | 0,00 | 131.425,35 | 0,00 | **131.425,35** |
| | Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa<br>Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções | 1.722.579,33 | 0,00 | 1.722.579,33 | 0,00 | **1.722.579,33** |
| | Banco : Banco Bic Português S.A.<br>Conta : PT500079000059663378101 52 - Banco BIC | 518.929,38 | 0,00 | 518.929,38 | 0,00 | **518.929,38** |
| | Banco : Banco Bic Português S.A.<br>Conta : PT500079000069672495101 92 - Fundo de Coesão | 215.540,52 | 0,00 | 215.540,52 | 0,00 | **215.540,52** |
| | Banco : Banco Santander Totta, Sa<br>Conta : PT500018000039665045001 83 | 320.905,22 | 2.575,00 | 323.480,22 | 26.685,34 | **296.794,88** |
| | Banco : Banco Santander Totta, Sa<br>Conta : PT500018000000195607001 87 | 4.928,48 | 0,00 | 4.928,48 | 0,00 | **4.928,48** |
| | Banco : Banco Santander Totta, Sa<br>Conta : PT500018000803629051020 37 | 48.352,42 | 0,00 | 48.352,42 | 0,00 | **48.352,42** |

05 DEZ 2018

# RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

| Data | Nº Pág. |
|---|---|
| 30/11/2018 | 2 |

| Número | Ano |
|---|---|
| 225 | 2018 |

## Município de Gondomar

| Movimentos de Tesouraria | Saldo do dia Anterior | Entrada do Dia | Soma | Saída do Dia | Saldo para o Dia Seguinte |
|---|---|---|---|---|---|
| BANCOS | | | | | |
| Banco : Millennium bcp<br>Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium | 213.132,05 | 0,00 | 213.132,05 | 0,00 | **213.132,05** |
| **Sub-Total :** | **5.147.956,00** | **267.616,09** | **5.415.572,09** | **56.651,60** | **5.358.920,49** |
| APLICAÇÕES DE TESOURARIA | | | | | |
| Títulos Negociáveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Sub-Total :** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Total de Disponibilidades :** | **5.164.378,27** | **587.267,26** | **5.751.645,53** | **376.621,16** | **5.375.024,37** |
| DOCUMENTOS | 9.785,95 | 0,00 | 9.785,95 | 0,00 | **9.785,95** |
| **Total de Movimentos de Tesouraria :** | **5.174.164,22** | **587.267,26** | **5.761.431,48** | **376.621,16** | **5.384.810,32** |
| OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS | 973.433,92 | 260.155,48 | 1.233.589,40 | 50.524,73 | **1.183.064,67** |
| OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS | 4.190.944,35 | 2.844,09 | 4.193.788,44 | 1.828,74 | **4.191.959,70** |

| Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte | | |
|---|---|---|
| | Em Dinheiro | **13.153,88** |
| | Em Cheques e Vales Postais | **0,00** |

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

05 DEZ 2018

14
Ptei

05 DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é Terra
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**PLANO NACIONAL DE INVESTIMENTOS – PNI 2030**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Vieira, Dr.ª Sandra Bastos e Dr. Rafael Queirós foram apresentadas as declarações de voto que adiante seguem.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
PRESIDÊNCIA

05 DEZ 2018

# PLANO NACIONAL DE INVESTIMENTOS – PNI 2030

## Enquadramento

O Governo da República Portuguesa lançou a consulta pública o Plano Nacional de Investimentos, oficialmente apresentado como "*parte integrante do Portugal 2030 (PT 2030)*", e concretiza a parte da sua estratégia de investimentos estruturantes.

Neste contexto, "*o PNI 2030 será o instrumento de definição das prioridades de investimentos infraestruturais estratégicos de médio e longo prazo, nos setores da Mobilidade e Transportes, Ambiente e Energia*". Abrange as infraestruturas de nível nacional localizadas em Portugal Continental, estrutura-se por "*projetos ou programas com investimentos superiores a 75 M€ e tem um horizonte temporal de 10 anos*".

É neste quadro que o documento se assume como fundamental e decisivo: para Gondomar, para a Área Metropolitana, para a Região Norte e para o País!

No âmbito da consulta pública, várias entidades já se pronunciaram.

Sem prejuízo de que a maioria dos projetos, pelo seu valor e impacto, serão de caráter metropolitano e até regional, afigura-se oportuno identificar as prioridades concelhias como contributo para o documento, afirmando as prioridades municipais junto da tutela nacional. Contributos esses que se impõe serem propostas sérias e exequíveis, com prioridades concretas e sem permitir uma dispersão tal de temas, assuntos e prioridades que inviabilizassem a negociação do Município com a tutela.

Nesta análise é fundamental ter em consideração a realidade de Gondomar na metrópole e as suas realidades: o terceiro maior município da Área Metropolitana do Porto, com uma grande dispersão territorial e com muitas assimetrias entre as suas freguesias e diferentes realidades; das zonas dominantemente residenciais às zonas de excelência turística; do rio às serras, passando pela história das minas e pela floresta urbana. Mas, sobretudo, o Município do Grande Porto onde existe a maior taxa de mobilidade pendular diária.

O Pais e o Governo querem – e bem – definir com a participação de todos os maiores investimentos nacionais no horizonte 2030, que contarão naturalmente com financiamentos do próximo quadro comunitário, cuja fase de definição está em curso.

É, pois, a altura própria para Gondomar clarificar e marcar de forma vincada quais são os projetos para o Município que cabem no âmbito dos grandes investimentos nacionais.

O Plano Nacional de Investimentos (PNI) não pretende sublinhar políticas ou opções de mera gestão municipal ou preferências políticas locais. Visa, antes, elencar a nível nacional as prioridades municipais. Do domínio do PNI excluem-se equipamentos de resposta local como os ligados à saúde, à habitação ou ao ensino.

Assim, esta proposta é constituída pelos eixos concretos e inquestionáveis de uma estratégia coletiva, determinada e plural de ações e medidas concretas, que evitem, pela massificação e dispersão, situações que dificultem a negociação.

Com o novo prazo de discussão pública (final do ano), e dado que para além da pronúncia do Conselho Metropolitano, vários municípios estão a efetuar pronúncia autónoma, entendo que não pode o Município de Gondomar deixar de manifestar as suas prioridades, permitindo assim elencar, vincar e negociar as suas prioridades estratégicas para a versão "draft" do documento.

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove os eixos estratégicos estruturantes a contemplar no PNI-2030 e com impacto direto na estratégia de desenvolvimento sustentável de Gondomar até 2030 e os submeta à apreciação da Assembleia Municipal, para posterior conhecimento ao Governo, à Área Metropolitana do Porto, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e aos partidos políticos com representação na Assembleia da República.

**Propostas**

**1 - Expansão da rede de Metro**

A rede de Metro no Porto é uma das maiores conquistas da região na última década e meia, assumindo-se como infraestrutura decisivamente relevante para a Área Metropolitana do Porto (AMP), permitindo melhorar a mobilidade dos cidadãos e consequente qualidade de vida, contribuindo ainda para a redução do tráfego automóvel e descarbonização como consequência direta da redução das emissões de $CO_2$.

As políticas nacionais, regionais e locais, têm vindo a promover o alargamento das redes de transporte público e incentivar a sua utilização.

Estão em curso concurso para a expansão da rede em dois troços da rede: entre Santo Ovídio e Vila d'Este, em Gaia, e o início da linha circular no Porto, entre S. Bento e a Casa da Música.

Gondomar continua a ser o único Município do primeiro anel metropolitano que não tem Metro na sua sede do concelho, penalizando os seus munícipes, agravado pelo facto de ser o município onde, em termos absolutos, maior número de cidadãos se desloca para fora do concelho para as suas atividades profissionais ou académicas.

Se essa reivindicação era mais que justa e legítima, o recente inquérito à mobilidade na AMP, conhecido na passada semana, veio demonstrar essa necessidade, em função da taxa de mobilidade pendular diária que o Município possui.

É por isso imperativo e fundamental concretizar a ligação já há muito programada, entre a sede do Município, direta a Campanhã/Dragão, via Valbom, e servindo também a zona oriental da cidade do Porto.

## 2 - Parque das Serras do Porto

O projeto do Parque das Serras do Porto, idealizado pelos municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, pretende promover a utilização sustentável do território através das suas potencialidades naturais nas serras de Santa Justa, Pias e Casti(n)çais área que está incluída na Rede Natura 2000 (partilhadas pelos três municípios), mas também nas Serras das Flores, Santa Iria e Banjas.

Conscientes da riqueza patrimonial e da posição estratégica que estas Serras ocupam no contexto metropolitano, estes municípios delinearam um projeto comum com vista a uma gestão integrada que procura alavancar novas e inovadoras formas de promover o estudo, a conservação, a valorização e o usufruto sustentado deste território com cerca de 6.000 hectares.

Para o efeito, em 2014 os Presidentes das Câmaras Municipais de Gondomar, Paredes e Valongo comprometeram-se em torno do Projeto, tendo, a 11 de abril de 2015, no Conselho Metropolitano realizado no Município de Valongo, acolhido por unanimidade o reconhecimento de projeto de interesse metropolitano.

Da constituição da Associação de Municípios do Parque das Serras do Porto (abril de 2016), à elaboração dos estudos de base e consequente classificação de Paisagem Protegida Regional (dezembro de 2016, publicada em DR em março de 2017), à recente aprovação do Plano de Gestão (novembro de 2018), muitos são os projetos que importa dar forma.

Assim, a construção de uma rede de percursos/passadiços (pedestres, clicáveis e para veículos motorizados), com recurso a infraestruturas de apoio, que possibilitem o melhor usufruto do espaço do Parque, assente numa estratégia de proteção e defesa da floresta contra incêndios é fundamental para o desenvolvimento futuro deste projeto, assim como o tratamento das linhas de águas que o atravessam (rios Sousa e Ferreira) e aproveitamento das suas margens através de percursos intermunicipais naturais.

Importa, ainda, salientar que este projeto tem como uma das "portas de entrada" o território de São Pedro da Cova, território este que, pelos piores motivos, tem sido notícia por "crime ambiental".

É tempo, e exige-se, uma compensação aos seus habitantes pela inconsequência de decisões do passado: Nesse sentido, é fundamental um investimento com vista à eliminação dos passivos ambientais, na reconstrução e recriação da Vila Mineira, na musealização da sua história, e na preservação de património classificado edificado, enquanto alavanca do desenvolvimento económico e social do território e da população.

É também necessário o investimento na eliminação do passivo ambiental das antigas minas de Midões (Covelo), no aproveitamento da antiga Central de Captação de Água do Sousa e na reconstrução da antiga ligação de Midões (Covelo) a Travassos (Foz do Sousa), contribuindo para a valorização da oferta do Parque das Serras do Porto como uma das suas portas de entrada.

## 3 - Nova ligação rodoviária Gaia – Gondomar

Gondomar e Gaia ocupam, respetivamente, o 3º e o 1º lugar em termos populacionais na AMP, o que, só por si, gera dezenas de milhares de deslocações por dia entre os dois municípios. As travessias rodoviárias só são possíveis: ou via Ponte do Freixo, passando pela congestionadíssima Via de Cintura Interna (VCI), ligando a A43 à A44, num local com vários constrangimentos de tráfego várias vezes ao dia, ou no tabuleiro da barragem

de Crestuma, numa zona mais a nascente e desenquadrada da malha urbana ou dois principais fluxos rodoviárias intra e intermunicípios.

Ambos os municípios têm uma via muito movimentada que os cruza de forma transversal: a estrada D Miguel, em Gondomar, que liga desde o alto da Serra de Valongo até à EN108, junto ao rio Douro, e a EN 222, em Gaia, que se inicia em pleno centro, na Avenida da República, cruza várias zonas urbanas e industriais e confina próximo do rio Douro, até seguir para o concelho da Feira.

Há um ponto em que a EN 222 fica a poucas centenas de metros do rio Douro, praticamente em frente ao términus da Estrada D Miguel, sendo esse o local ideal para uma nova ligação rodoviária entre os dois concelhos para tráfego ligeiro/médio, mas com enorme interesse para todo o tecido empresarial instalado.

Essa ligação teria depois que ser complementada, do lado norte, com uma pequena variante à rede viária existente que atravessa, na freguesia de Jovim, um troço com cerca de 2,5 km, demasiado estreito e sem capacidade para absorver mais carga, ao contrário do que acontece com a restante Estrada D Miguel e com a EN 222.

## 4 - Proteção das margens do rio Douro contra os efeitos da erosão

As margens do rio Douro têm sido cada vez mais vítimas da erosão, por um lado por efeito das marés, a jusante da barragem de Crestuma/Lever, e, por outro, a jusante da barragem na sua albufeira, pelos efeitos da circulação fluvial que tem crescido nos últimos anos, em particular através de barcos de grande porte, sejam de passageiros ou de mercadorias.

Os efeitos são cada vez mais significativos, verificando-se alguns locais onde em poucos anos o rio provocou vários metros de erosão, começando a colocar em causa equipamentos, estruturas e, até, alguns troços da rede viária.

Tudo indica que o trânsito fluvial no rio Douro aumente significativamente nos próximos anos, quer em termos de número de navios, quer em termos de horas de circulação, com a abertura do canal à navegação noturna!

Entende-se e respeita-se e aceita-se que cada vez mais o rio Douro é um ativo fundamental para a economia da região e do País nas suas várias vertentes, sendo expectável uma cada vez maior utilização.

No entanto, torna-se urgente em todas as suas margens, em Gondomar e nos municípios vizinhos, criar medidas de proteção e reconstrução/requalificação das mesmas.

## 5 - Água: cadastro de águas pluviais e reutilização

A morfologia do concelho, a quantidade de vales e linhas de água, levaram que, ao longo de décadas, o Município, as Freguesias e, por vezes, até, particulares, fossem construído sistemas de drenagem de águas pluviais, a maioria dos quais obsoletos e assimétricos.

Assim, é fundamental que se possa executar o cadastro de águas pluviais (onde se inclui a deteção de ligações de águas residuais abusivas), promover a sua renovação e instalação em locais onde não exista, com vista também a um aproveitamento das mesmas e a uma eventual reutilização para rega, lavagens de pavimento e outras atividades,

Estas ações devem ser enquadradas num programa mais vasto e desenvolvido, que contemple, designadamente, a limpeza, consolidação e proteção das margens e desassoreamento e despoluição da rede de linhas de água, para a sua salvaguarda como o principal recurso natural e para as cidades mais desenvolvidas e ambientalmente sustentáveis.

## 6 - Ligação ao nó da A4 de Ermesinde

O nó de Ermesinde da A4 é um dos mais problemáticos da zona Norte do Porto, sendo também o que serve uma parte significativa da população de Gondomar, em particular das Freguesias mais próximas: Rio Tinto, Baguim, Fânzeres e S. Pedro da Cova, ou seja, territórios que estão a Sul da A4.

Sucede que o respetivo nó se encontra desenhado com saída apenas para Norte, nomeadamente em direção a Ermesinde. Tal situação acarreta que milhares e milhares de veículos por dia tenham que sair em direção a Norte, para posteriormente cruzar a A4, em passagens superiores ou inferiores, em direção a Sul, em particular a Gondomar. Esse tráfego dificulta também o acesso a Ermesinde, pelo incremento do volume de tráfego que acarreta.

Torna-se por isso imperioso, enquanto há canal disponível, redesenhar o nó, criando uma saída para Sul que venha a ligar a uma via estruturante do Município de Gondomar que entrará em fase de execução: a Via Nordeste!

## 7 - Linha ferroviária de leixões

A linha de Leixões, para além do serviço de mercadorias e de acesso ao Porto de Leixões, teve serviço ferroviário de passageiros até 1987.

O serviço foi retomado no final de 2009 entre Ermesinde (Valongo) e Leça do Balio (Matosinhos), com paragens intermédias em São Gemil, na Maia e São Mamede de Infesta, em (Matosinhos), mas suspenso em janeiro de 2011.

Esta chamada linha de cintura é fundamental e essencial para a mobilidade em toda a região metropolitana, pelo que deve ser reformulada a via e retomado o serviço de passageiros através da ligação direta de Contumil a S. Gemil, o que permitiria criar um serviço ferroviário de passageiros entre Norte e Sul do Douro, ligando Gaia a Leixões, e servindo pontos importantes como o Hospital de S. João ou a Zona Industrial da Via Norte, descongestionando também assim a linha amarela do Metro, que está no limite da sua capacidade e que será ainda mais sobrecarregada com o prolongamento a Vila D'Este.

Para este novo serviço na linha de Leixões, além de intervenções pontuais na via e na aquisição de material circulante, seria fundamental intervir na plataforma e criar novas estações, nomeadamente em Gondomar, na zona do Forno, na Freguesia de Rio Tinto, na Asprela (perto do Hospital S. João e polo universitário) e na Arroteia (perto Efacec/zona industrial em Leça do Balio).

## 8 - Requalificação da Circunvalação

Existe já um projeto metropolitano para a requalificação da Estrada da Circunvalação (EN 12) que junta os municípios de Gondomar, Porto, Maia e Matosinhos, que se encontram disponíveis para assumir a propriedade da estrada e a sua gestão e conservação, após a intervenção de requalificação.

E é essa requalificação, que já tem um estudo prévio e visa criar mais condições de segurança (construção de passeios, ciclovias e eliminação de pontos de sinistralidade) e facilitar a circulação de transportes públicos (através da criação de canal dedicado para BUS) que deve ser incluída no Plano Nacional de Investimentos.

Gondomar, 04 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(*Dr. Marco Martins*)

**CDU** **Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar**
**gondomar.cdu@gmail.com**

23

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*
*Junta de Freguesia de Melres – 5 de Dezembro de 2018*

Período da Ordem do Dia – Ponto 2
**CDU – Declaração de Voto**

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente a proposta referente ao Plano Nacional de Investimentos - PNI 2030, porque:

1. Os vereadores da CDU foram previamente auscultados sobre o conteúdo da proposta, sendo que a metodologia agora adoptada tem sido recorrentemente reclamada pela CDU face a outros assuntos de relevante interesse para o Município.
2. A CDU teve a oportunidade de, ainda numa primeira fase, apresentar um conjunto de considerações e propostas sobre o documento, nomeadamente: 1) limpeza, consolidação e protecção das margens e desassoreamento e despoluição das linhas de água no Município de Gondomar; 2) criação de percursos intermunicipais naturais: rio Douro, rio Sousa; rio Ferreira; rio Tinto ; rio Torto; Caminho da linha; até à nascente e alguns deles integrados no Parque das Serras; 3) a criação de espaços museológicos, de carácter regional, e a sua ligação com a dimensão ambiental e geológica (ex: Central de Captação de Água da Foz do Sousa e Explorações Mineiras); 4) a expansão inter-municipal e regional dos Parques Urbanos, nomeadamente de Rio Tinto e S. Pedro da Cova; 5) eliminação e monitorização dos passivos ambientais nas minas de São Pedro da Cova e Midões (Covelo); 6) a implementação de medidas de eficiência energética e de promoção do uso de energias renováveis incidindo nos equipamentos e infraestruturas directamente geridas pelo Município; 7) a eliminação das barreiras arquitectónicas na rede viária do Município de Gondomar; 8) a concretização da Linha de Leixões; 9) a defesa da STCP como operador interno do Município. Muitas destas propostas da CDU, no seu todo ou em parte, foram incluídas no documento. Já numa fase posterior, a CDU teve a oportunidade de apresentar sugestões face à versão final do documento, tendo sido aceites sugestões e não tendo sido aceite uma das propostas da CDU: a consideração da ligação da estação de Cabanas/Fânzeres ao centro do concelho.

Consideramos por isso que, Independentemente da versão final do PNI-2030 não contemplar todas as propostas da CDU e a nossa visão de investimento e desenvolvimento de Gondomar, houve um processo de construção colectiva que envolveu as diferentes forças políticas, o que não tem sido prática da maioria PS que gere a Câmara de Gondomar. A CDU contribuiu, por essa razão, para a consensualização de um conjunto de investimentos fundamentais para as populações e o concelho. Contudo, a CDU considera que muitas destas propostas deveriam ter uma articulação metropolitana, pelo que implicam para a região, e que o processo adoptado ao nível da área metropolitana do Porto evidencia a necessidade de um poder regional. A CDU considera ainda que muitos destes investimentos e medidas estratégicas podem ter uma melhor planificação, nomeadamente quanto à necessidade de articulação dos vários documentos estratégicos que vão sendo aprovados nos órgãos municipais, nomeadamente o E*studo estratégico para a definição das linhas orientadores de Gondomar 20 20*, o *Pano Estratégico Municipal* e as *ORU's* recentemente aprovadas.

Gondomar, 5 de Dezembro de 2018.
Os Vereadores da CDU

**Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt**
**José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt**

Município de Gondomar

# Contributos para uma análise económico e social com vista ao Futuro – 1.ª Parte. [1]

Gondomar tem, no contexto da Área Metropolitana do Porto (AMP) e da Região Norte, um aglomerado de características que permitem acentuar o seu desenvolvimento desde que estejam em interligação com todos os parceiros em atuação no nosso território.

Enquanto território multifacetado, com uma imensidão de recursos e características próprias, engloba 7 freguesias, nos seus 132 km$^2$, cujo desenvolvimento oscila entre as fragilidades de uma sociedade dependente da ação pública, com a falta de investimento nas infraestruturas que se tem acentuado, e outros patamares marcados pela proximidade de centros urbanos metropolitanos.

Visivelmente, Gondomar vai sofrendo a desertificação comum a muitos concelhos, que tem vindo afetar os seus principais centros (Rio Tinto, Valbom e Gondomar), com o consequente abandono

[1] O presente texto serviu de suporte às declarações apresentadas no âmbito da discussão das propostas apresentadas ao executivo da CMG e relativas ao Plano Nacional de Investimentos, do recurso ao Empréstimo BEI e da justificação para contratação de empréstimo com vista a liquidação da divida da EDP, em 05 de dezembro de 2018, na reunião daquele órgão no auditório da Junta de Freguesia de Melres.

de uma parte significativa da população, trazendo consigo a degradação de muitos edifícios e o aumento do número de pessoas idosas em isolamento.

As alterações demográficas que estão a ocorrer em Gondomar, como em Portugal, ao qual se acrescenta o aumento de doenças crónicas, demências e do grau de dependência que daí resulta, estão a pressionar os serviços públicos de saúde sem que o atual esquema de financiamento seja suficiente para solver as despesas existentes.

Já no que concerne à dinâmica quotidiana, não podemos deixar de reparar no facto de continuamente confirmar-se a tendência de não se instalarem pólos e dinâmicas empresariais que promovam o emprego. Por este caminho, continuaremos a ter mais de metade dos trabalhadores a exercer atividade fora do município, o que naturalmente constituí um dos principais problemas na gestão diária da vida em família dos nossos concidadãos.

É importante, no contexto supra referido e estando imbuídos de responsabilidade autárquica, contribuir para uma análise destas matérias.

A população mundial, e o seu crescimento, vai ter um impacto considerável sob os recursos do planeta uma vez que a Organização das Nações Unidas prevê que a população atual de 7,6 mil milhões de pessoas, no ano de 2050, possa chegar aos 9,8 mil milhões.

Contudo, essa não é a tendência na Europa, nem em Portugal e muito menos em Gondomar. Revelou o Instituto Nacional de Estatística que, em 2017, Portugal perdeu 19.000 habitantes, a

um ritmo médio anual de perto de 40.000 habitantes por ano. E este caminho não difere do que foi apresentado pela Comissão Europeia no *Ageing Report 2018* que aponta um universo de 8.000.000 de portugueses em 2070.

Esta redução da população poderá ter impacto diverso no nosso território mas irá ser sentido, com mais intensidade, nas freguesias rurais e mais distantes do centro metropolitano. Nestas zonas a demografia é um problema crítico que se tem vindo a acentuar nos últimos anos.

| | Densidade populacional | Taxa de crescimento efetivo | Taxa de crescimento natural | Taxa de crescimento migratório | Taxa bruta de natalidade | Taxa bruta de mortalidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | N.º/km2 | % | | | | |
| Portugal | 111,8 | - 0,31 | - 0,23 | - 0,08 | 8,4 | 10,7 |
| Norte | 168,4 | - 0,53 | - 0,17 | - 0,37 | 7,8 | 9,5 |
| A. M. Porto | 842,1 | - 0,27 | - 0,08 | - 0,19 | 8,3 | 9,1 |
| Gondomar | 1 257,0 | - 0,36 | - 0,10 | - 0,26 | 7,8 | 8,7 |

**Quadro 1 - Densidade Populacional – Dados INE 2017.**

Em Gondomar, como vimos, a demografia esta a regredir o que, obrigatoriamente condiciona a captação de novos investimentos empresariais e coloca novos desafios para o futuro. A diminuição da população e o envelhecimento têm reflexos na economia local, na organização do tempo de trabalho, na saúde e na ocupação de tempos livres.

O envelhecimento demográfico, a quebra de natalidade e o aumento da esperança média de vida, não devem ser percecionados com um mal *per si* mas como um novo perfil de sociedade gondomarense ao qual nos devemos adaptar com novas respostas sociais e políticas públicas adequadas ao futuro.

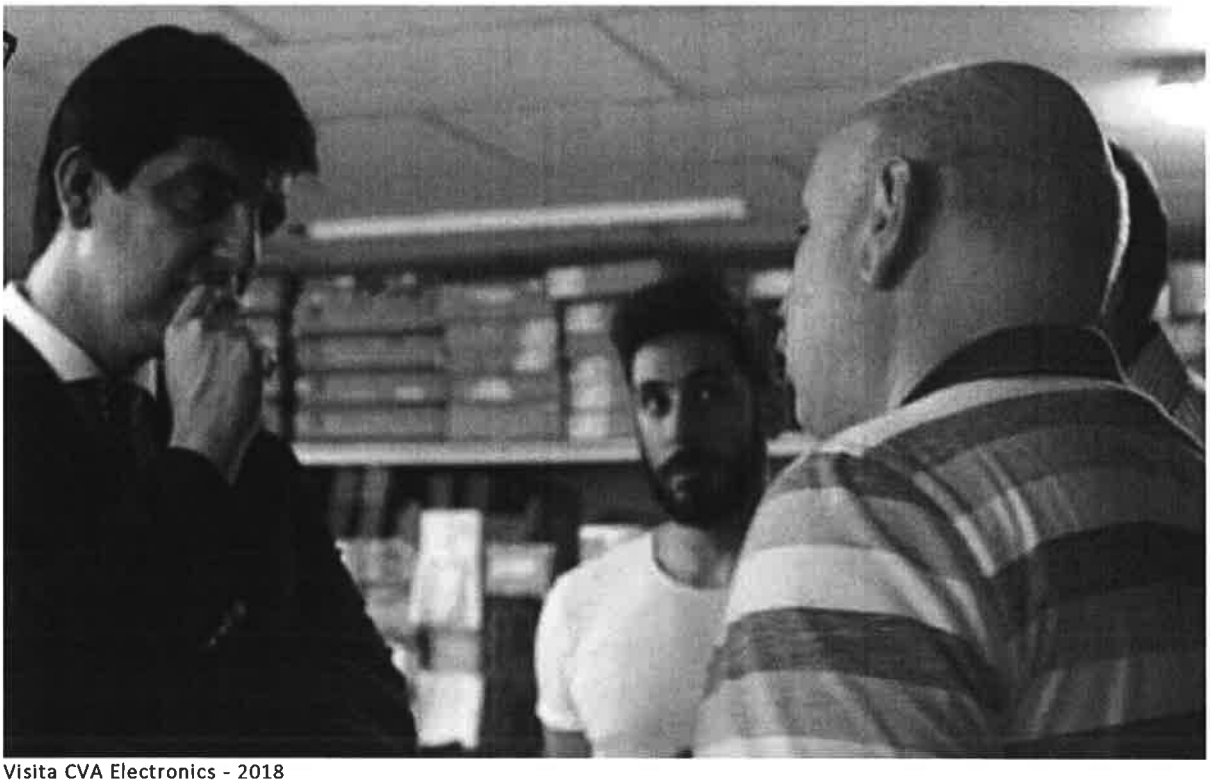


Visita SCM Gondomar - 2017

Gondomar tem de fazer um esforço acrescido para contrariar esta tendência, fixar os nossos jovens e olhar para esta realidade com responsabilidade e sem tabus.

Apostar em boas acessibilidades, na qualificação da população e na criação de elevados padrões de qualidade de vida, exige, sobretudo, o crescimento da economia e da criação de postos de trabalho condições de maior atratividade e competitividade das nossas empresas.[2]

[2] Assunto ao qual nos temos dedicado com alguma intensidade e sobre o qual nos iremos debruçar em próxima oportunidade.



Visita CVA Electronics - 2018

## PONTO 2 – PLANO NACIONAL DE INVESTIMENTOS (PNI 2030) – VOTO FAVORÁVEL

Já tínhamos alertado que o atual governo [3] estava a preparar o Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030) enquanto reúne com os parceiros europeus para preparar o próximo Quadro Comunitário de Apoio – QCA 2030, definindo, dessa forma, aqueles que podem vir a ser os projetos estratégicos para Portugal nas áreas da Mobilidade e dos Transportes.

[3] Ver, entre outras, declaração apresentada em 24 de outubro de 2018.

Metro

As decisões que se avizinham em infraestruturas de transportes têm de ser muito racionais uma vez que acabou o tempo do dinheiro fácil ou do recurso às Parcerias Público-privadas que criaram sérios problemas às finanças nacionais.

Pelo que defendemos que é necessário que a Câmara Municipal de Gondomar (CMG), e em particular o seu Presidente que tem assento na Área Metropolitana dos Transportes, na Associação Nacional de Municípios Portugueses, no Conselho Regional do Norte e na Metro do Porto, faça ouvir a sua voz face à necessidade, imperiosa, de termos uma nova ligação.



Defesa da Linha de Metro - 2018

Variante - EN 222 – A32/IC2 (Nó de Canedo) /Serrinha[4]

A freguesia da Lomba não tem acesso direto a Gondomar e, ao longo das últimas décadas, foram perdidas algumas oportunidades que poderiam ter sido catalisadoras do desenvolvimento daquela área.

Estarão, agora, previstos 19 milhões de euros na Variante entre Paiva (Zona Industrial de Lavagueiras) e Canedo (Acesso à A32), conforme informação pública das Infraestruturas de Portugal, IP (IP), que podem ser uma oportunidade de desenvolvimento da Lomba.

O Programa de Valorização das Áreas Empresariais (Programa) prevê a construção/requalificação de 12 estradas prioritárias para melhorar a ligação de zonas empresariais às grandes autoestradas. Entre as vias beneficiadas por este Programa está prevista a construção de dois novos acessos das zonas industriais de Arouca e de Castelo de Paiva à A32. No caso de Arouca a ligação entre o nó da A32 em Pigeiros e o nó da Abelheira, em Escariz e, no caso de Castelo de Paiva, que nos interessa de sobremaneira, a construção do troço em falta da variante à EN 222, até ao nó da A32, em Canedo, com ligação à Zona Industrial das Lavagueiras.

De acordo com o que foi anunciado pela IP a Variante está projetada para contornar o aglomerado populacional do Lugar de Labercos, na Lomba, seguindo para o município de Santa Maria da Feira através de uma nova ponte sobre o Rio Inha e, dessa forma, isolando a nossa freguesia com as

[4] Conforme defendido nas reuniões da CMG de 01 e 26 de agosto de 2018.

seguintes consequências: i) O pouco comércio existente na freguesia está à face da EN 222 – estabelecimentos de restauração alimentar, oficina de reparação automóvel, farmácias e minimercados - irá, tendencialmente, desaparecer colocando no desemprego algumas famílias tal como aconteceu após a construção dessa variante em Castelo de Paiva; e ii) após conclusão da Variante todo o trânsito proveniente de Castelo de Paiva e de Santa Maria da Feira vai circular fora do eixo populacional e comercial da freguesia da Lomba sendo que os tempos previstos, de encurtamento de viagens, serão diminutos.

Parque das Serras do Porto

O projeto das Serras do Porto é essencial para o nosso território. Sendo algo de complexo, temos a certeza, que chegará a bom rumo com o empenho das Câmaras Municipais de Valongo, Paredes e Gondomar no seio da Associação de Municípios recentemente criada a qual, durante os próximos 12 meses, será dirigida pelo nosso município.

Os nossos autarcas devem ser encorajados a envolverem-se na dinamização e concretização deste projeto.



Sessão Parque das Serras, no Auditório Municipal, a 19 de fevereiro de 2018, na presença do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

## Outras Ligações

Ao longo deste mandato temos defendido a Ligação ao Nó da A4 em Ermesinde[5], a necessidade da requalificação, urgente, da Estrada da Circunvalação[6] à qual tem de estar adstrita uma intervenção concertada entre os municípios do Porto, Matosinhos, Gondomar e Maia, a

[5] Conforme defendido nas reuniões da CMG, de 04 de julho no Auditório da Junta de Freguesia de Rio Tinto.
[6] Conforme defendido nas reuniões da CMG, de 11 de abril de 2018, no Auditório da Junta de Freguesia de São Cosme e de 04 de julho no Auditório da Junta de Freguesia de Rio Tinto.

requalificação da Dr. Joaquim Manuel da Costa[7] (Valbom), da Dom Miguel (São Pedro da Cova)[8] ou da Dom António Castro Meireles (Baguim)[9].

Requalificação POLIS

O passeio do Polis tem zonas de piso material compósito (ripas a imitar madeira) bastante degradado – especialmente junto ao Clube Naval e perto do Jardim das Aromáticas) - com alguns buracos e remendos efectuados com recurso a placas de madeira pregadas.

Temos defendido[10] que o executivo socialista não deve continuar a anunciar mil e uma coisas quando há património que tem de ser mantido para bem da nossa população.

O POLIS não é apenas um equipamento depositado em Valbom. É um cartão postal que merece toda a prioridade tanto mais que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, liderada por um executivo socialista e com uma situação financeira ainda mais deficitária que a da CMG, está a apostar no melhoramento, remodelações e criação de novos caminhos na sua margem ribeirinha.

[7] Conforme defendido nas Reuniões da CMG, de 02 de fevereiro de 2018 e de 11 de setembro de 2018.
[8] Conforme defendido na Reunião da CMG, de 09 de maio de 2018.
[9] Conforme defendido na Reunião da CMG, de 03 de janeiro de 2018 no Auditório da Junta de Freguesia de Baguim do Monte.
[10] Conforme defendido nas Reuniões da CMG, de 20 de junho e de 11 de setembro de 2018.

## PONTO 8 – EMPRÉSTIMO BEI PT 2020 – VOTO FAVORÁVEL

Na Reunião da CMG, de 24 de setembro de 2018, e porque temos sido dos principais impulsionadores da utilização destes mecanismos, junto do atual executivo, aprovamos o recurso ao mesmo uma vez que ele é necessário para cumprir com as obrigações provenientes do Portugal 2020 e evitar que a CMG perca fundos comunitários para obras tão importantes como a requalificação de estabelecimentos escolares ou conjuntos habitacionais.

Naquela altura constatamos, mais uma vez, que a situação financeira da CMG é complexa tanto mais que tinha de recorrer a empréstimos para conseguir concretizar projetos que estão previstos para avançar desde 2015/16.

E advertimos, na senda do que iremos fazer em seguida, que não obstante aprovarmos este ponto, uma vez que ele é essencial para não perdermos o dinheiro que advém do Portugal 2020, há que ter cautela com investimentos futuros.

PONTO 23 E 24 – ACORDO DE LIQUIDAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO - ABSTENÇÃO

Recordamos que, no passado dia 17.05.2018, o Presidente da CMG convocou uma reunião extraordinária onde, entre outros assuntos, informou que a dívida autárquica rondaria os 100.000.000€ (Cem Milhões de Euros) e um passivo de 173.000.000€ (Cento e Setenta e Três Milhões de Euros) e que uma equipa multidisciplinar que congregava recursos humanos internos e externos estaria a estudar a melhor forma de debelar este problema.

Fomos solidários para a resolução deste problema sempre referindo que não obstante os compromissos já assumidos, deveriam ser avaliadas todas as iniciativas que tinham em marcha naquele momento para evitar um acumular desnecessário de despesa e efetuar alguma poupança.

Pelo que é público, nos últimos meses, apos o fatídico anúncio, o executivo do Partido Socialista liderado por Marco Martins continua a apresentar eventos, projetos e intenções de intervenção infraestrutural e a fazer despesa que não é potenciadora de riqueza, direta ou indireta, nem compaginável com a situação financeira da CMG.

Acresce que, no passado dia 13 de setembro, o Conselho das Finanças Públicas apresentou o Relatório n.º 10/2018 sob a execução orçamental da Administração Local no qual refere, de forma

expressa, que a CMG encontra-se, a 30 de junho, num nível de endividamento situado entre as 1,50 e 2,25 RDT – Rácio da Dívida Total que corresponde à soma das dívidas orçamentais dos municípios e entidades participadas que contam para a regra da dívida total, deduzida das exceções legais aplicáveis. Mais refere o CFP que a CMG encontra-se numa situação de ter de requerer a adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro nos termos do Quadro 8 da página 25 do referido Relatório.

A Coligação não quer ser conivente com um maior agravamento da situação financeira da autarquia e não podemos admitir que o executivo socialista continue a onerar a CMG.

Já basta da atitude da herança legada. Desde 2013, este executivo socialista está na direção dos destinos da CMG. Ao contrário de municípios vizinhos, também liderados por executivos do partido socialista e em que a dívida tem sido reduzida desde 2013, em Gondomar nada acontece! Com uma agravante pois naqueles municípios os preços públicos, IMI, Taxas, Água, Saneamento sobem para fazer face à redução da dívida, em Gondomar, tudo sobe mas esta não baixa.

Se o atual executivo pretende apresentar, novamente, o mesmo procedimento para resolver uma parte da sua dívida é porque considera que estão ultrapassadas os óbices legais, administrativos e regulamentares que possam criar algum entrave.

Pelo que, da nossa parte, merece o benefício da dúvida uma vez que a resolução deste problema poderá agilizar a gestão da CMG e assim criar as condições para um melhor serviço público para os gondomarenses.

Contudo, este executivo não deve "embandeirar em arco" ou "colocar-se em bicos de pés" pois há muito para ser feito e o caminho do rigor, da responsabilidade e da correção nas finanças públicas é a base para qualquer boa gestão autárquica.

Não podemos cair nos erros do passado e porque poderá vir a ser dada uma pequena folga, desatar a "gastar à tripa forra" em investimentos que não sejam relevantes para os gondomarenses.

Por isso temos uma divergência política com o atual executivo que tem como base a nossa conceção do interesse municipal supremo. Nunca pedimos um saneamento financeiro ou uma restruturação financeira nociva para os gondomarenses. O que exigimos, desde sempre, e mais acentuadamente a partir de 17 de maio de 2018, é que a CMG apresente um plano para abater a dívida de forma sustentada e sem prejuízo para o erário público. A dívida da EDP não é o único problema financeiro da CMG, pelo que se exige responsabilidade e a apresentação de um plano em que se definam as prioridades para o mandato autárquico.

Enquanto tal não acontecer, com o mesmo sentido de supremo interesse municipal que nos levou a apresentar proposta e a aprovar o documento com os projetos relevantes para o Plano Nacional de Investimento 2030, não podemos aprovar as presentes propostas apresentadas pelo PS.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

39

CÂMARA MUNICIPAL

05 DEZ 2018

GONDOMAR é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DO ORFEÃO DE GONDOMAR PARA A INICIATIVA IDADE D'OURO ATIVA – ACORDO DE PARCERIA – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

05 DEZ 2018

40
Plen

**PROPOSTA**

**ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE GONDOMAR E O ORFEÃO DE GONDOMAR**

**(Cedência de Instalações - Idade D'Ouro Ativa)**

As alterações sociodemográficas manifestadas nas últimas décadas têm promovido modificações que se traduzem na inversão da pirâmide etária e, consequentemente, no envelhecimento da população.

Parece claro que o envelhecimento condiciona alterações estruturais e fisiológicas com repercussões significativas na qualidade de vida do indivíduo, sendo reconhecida a importância do envelhecimento saudável, representando o exercício/atividade físico/a, um dos principais garantes deste paradigma.

Deste modo, revela-se necessário concetualizar o envelhecimento ao longo da vida, numa atitude de nível preventivo, promotor da saúde, do bem-estar e da autonomia.

Assim, considerando que:

- No âmbito dos números 1 dos artigos 2º e 4º do Regulamento do Programa Idade D'Ouro, o Município de Gondomar promove a Iniciativa Idade D'Ouro Ativa, que visa a dinamização de atividades desportivas/ exercício físico regulares, sob orientação técnica e pedagógica especializada, destinada aos membros do Programa Idade D'Ouro (publicado na 2.ª série — N.º 100 — 24 de maio de 2016, do Diário da República);

- A Iniciativa Idade D'Ouro Ativa decorre nos dias úteis, entre o dia 01 de outubro do ano civil e 31 de julho do ano seguinte, através da dinamização de aulas de atividade/exercício físico em 7 territórios do Município, através da utilização de espaços municipais ou protocolados;

- As respostas de proximidade nos territórios de residência dos munícipes inscritos no Idade D'Ouro Ativa, se revestem de extrema importância, com vista à garantia de igualdade de oportunidades no acesso a medidas de efetiva inclusão social e promoção da qualidade de vida da população sénior;

- No território de Gondomar (S. Cosme) não existe equipamento municipal disponível, adequado para o efeito, tendo o Orfeão de Gondomar disponibilizado as suas instalações;

- O Orfeão de Gondomar é uma associação, sem fins lucrativos, que desenvolve a sua intervenção em favor da comunidade em áreas de relevo, tais como a dinamização de atividades das artes do espetáculo, dispondo na sua sede de um espaço de ginásio, com condições para a dinamização de atividade desportiva;

- Nos termos da alínea o) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

41
DGéi

05 DEZ 2018

**Propõe-se que a Câmara delibere:**

Aprovar o **Acordo de Parceria a estabelecer entre o Município de Gondomar e o Orfeão de Gondomar,** conforme o documento que junto se anexa, e se considera parte integrante desta proposta, bem como a atribuição do valor de 3.000€ (três mil euros), destinado à contribuição pela disponibilização das instalações e despesas inerentes ao seu funcionamento.

Por delegação do Presidente de Câmara
A Adjunta do Presidente

(Dra. Cláudia Vieira)

Visto

CABIMENTO
I. 20490201
DDS
C. Custos
Orç. PPI 17.040701

N: Seq. C: 35540

N.º SEQ. COMPROMISSO
52656

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05 DEZ 2018

42

# ACORDO DE PARCERIA

# ENTRE A

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

# E O

# ORFEÃO DE GONDOMAR

IDADE d'OURO
GONDOMAR

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05 DEZ 2018

43

**ACORDO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR E O ORFEÃO DE GONDOMAR**

O MUNICÍPIO DE GONDOMAR, doravante designado por MUNICÍPIO, pessoa coletiva nº 506 848 957 com sede na praça Manuel Guedes, s/n, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins;

E

O ORFEÃO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 501 654 356, com sede na R 25 DE ABRIL 358, 4420-356, GONDOMAR (S. COSME), representado pelo seu Presidente, José Rodrigues;

Celebram o presente ACORDO DE PARCERIA, sob proposta aprovada pelo Executivo Municipal em ____ de _____ de 2018, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Acordo de Parceria, desenvolver e regular o relacionamento entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR e o ORFEÃO DE GONDOMAR, estabelecendo um compromisso de colaboração mútua entre as partes, do qual serão beneficiárias as pessoas aderentes ao PROGRAMA IDADE d'OURO, no âmbito da Iniciativa IDADE D'OURO ATIVA.

**SEGUNDA**

Compete ao MUNICÍPIO:

a) Gerir a iniciativa IDADE D'OURO ATIVA, nomeadamente no âmbito do funcionamento, horários e períodos de inscrição;
b) A entrega prévia, ao início do ano letivo da IDADE D'OURO ATIVA, do respetivo mapa de calendarização da Iniciativa (dias e horários) ao ORFEÃO DE GONDOMAR;
c) Assegurar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais, das pessoas que frequentem as modalidades no âmbito da Iniciativa IDADE D'OURO ATIVA;

IDADE d'OURO

d) Garantir que as modalidades serão asseguradas sob orientação técnica e pedagógica de técnicos/professores especializados, contratados pelo MUNICÍPIO DE GONDOMAR;

e) Assegurar a devida e correta utilização dos equipamentos disponibilizados pela segunda outorgante para a prática desportiva.

**TERCEIRA**

Compete ao ORFEÃO DE GONDOMAR:

a) Disponibilizar um espaço de Ginásio, para a dinamização das modalidades adstritas à iniciativa, conforme a calendarização anualmente definida pela Câmara Municipal de Gondomar para o território de Gondomar (S. Cosme);

b) Garantir a higienização do espaço de Ginásio;

c) Garantir a devida abertura do espaço/receção dos participantes, no dia e horário definido para o território de Gondomar.

**QUARTA**

1. O MUNICÍPIO DE GONDOMAR atribui a comparticipação ao ORFEÃO DE GONDOMAR no montante total de 3.000 Euros (três mil euros).

2. A comparticipação referida no número anterior, destina-se exclusivamente a comparticipar nos encargos/custos relativos à cláusula anterior e durante cada ano letivo. Isto é, o período do ano no qual são desenvolvidas as atividades da Iniciativa IDADE D'OURO ATIVA, decorrente entre o mês de outubro do ano civil em que se inicia a Iniciativa e com o término no mês de julho do ano civil seguinte.

**QUINTA**

As alterações ao presente ACORDO DE PARCERIA, só poderão ser feitas mediante adenda, a qual fará parte integrante do mesmo.

**SEXTA**

O presente Acordo de Parceria entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05 DEZ 2018

45

outorgantes não pretender renová-lo, devendo para esse efeito manifestar essa vontade através de carta registada com aviso de receção dirigida à sede das entidades outorgantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.

Gondomar, _____ de _____ de 2018

| | |
|---|---|
| O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar | O Presidente da Direção do Orfeão de Gondomar |
| (Dr. Marco Martins) | (José Rodrigues) |

IDADE D'OURO

46

05. DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**PROGRAMA ECO-ESCOLAS – INSCRIÇÕES DAS ESCOLAS – PAGAMENTO À ABAE (ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA) – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa

47

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05 DEZ 2018

**PROPOSTA**
**Programa Eco-Escolas 2018/2019**

**Considerando que:**

- O Programa "Eco-Escolas" é um programa internacional de Educação Ambiental que é promovido pela ABAE/FEE e que pretende encorajar o desenvolvimento de atividades, visando a melhoria do desempenho ambiental das escolas, contribuindo para a alteração de comportamentos e do impacto das preocupações ambientais nas diferentes gerações, reconhecendo e premiando o trabalho por elas desenvolvido.

- A Câmara Municipal de Gondomar tem sido um parceiro ativo na implementação deste programa disponibilizando, por um lado, apoio técnico aos estabelecimentos de educação e ensino do concelho e por outro, assumindo o pagamento das inscrições destes mesmos estabelecimentos de educação e ensino aderentes.

- O reconhecimento da necessidade de continuar a encorajar ações, reconhecer e premiar o trabalho desenvolvido pelas escolas na melhoria do seu desempenho ambiental e sustentabilidade, a Divisão de Educação lançou novamente o desafio aos Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada para participação no Programa.
- No presente ano letivo, manifestaram intenção de participação as escolas a seguir discriminadas:

| | |
|---|---|
| **Agrupamento de Escolas de Rio Tinto** | Escola Básica de Alto Soutelo |
| | Escola Básica de Cabanas |
| | Escola Básica de S. Caetano nº1 |
| | Escola Básica de S. Caetano nº2/Jardim de Infância de S. Caetano |
| | Jardim de Infância das Areias |
| | Jardim de Infância da Portelinha |
| | Jardim de Infância Portelinha nº1 |
| | Jardim de Infância Portelinha nº2 |
| | Escola Básica 2,3 de Rio Tinto |

| | |
|---|---|
| **Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda** | Escola Básica Infanta D. Mafalda |
| | Escola Básica da Boavista - Lourinha |
| | Escola Básica da Venda Nova |
| | Escola Básica da Boavista |
| | Jardim de Infância da Venda Nova |
| | Escola Básica da Bela Vista nº2 |

48
Q-Cée

GONDOMAR

05 DEZ 2018

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

| | |
|---|---|
| **Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara** | Escola Básica da Alvarinha |

| | |
|---|---|
| **Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº3** | Escola Básica e Secundária de Rio Tinto |
| | Escola Básica Frei Manuel de Santa Inês |
| | Escola Básica de Vale Ferreiros |
| | Escola Básica do Seixo |
| | Escola Básica de Baguim do Monte |
| | Jardim de Infância do Crasto |
| | Jardim de Infância de Entre Cancelas |
| | Jardim de Infância de Baguim do Monte |
| | Jardim de Infância do Baixinho |

| | |
|---|---|
| **Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova** | Escola Básica de S. Pedro da Cova |
| | Escola Básica de Cimo da Serra |
| | Escola Básica de Belo Horizonte |
| | Escola Básica de Silveirinhos |
| | Escola Básica de Vila Verde |
| | Escola Básica do Passal |
| | Centro Escolar Carvalhal-Mó |
| | Jardim de Infância do Mineiro |

| | |
|---|---|
| **Escola Secundária de S. Pedro da Cova** | Escola Secundária de S. Pedro da Cova |

| | |
|---|---|
| **Universidade Sénior de Rio Tinto** | Universidade Sénior de Rio Tinto |

| | |
|---|---|
| **Externato Liceal Paulo VI** | Externato Liceal Paulo VI |

49

05 DEZ 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

| | |
|---|---|
| **Agrupamento de Escolas nº 1 de Gondomar** | Escola Secundária de Gondomar |
| | Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa |
| | Escola Básica de Atães |
| | Escola Básica/JI de Outeiro |
| | Escola Básica/JI de Gens |
| | Escola Básica de Jancido |
| | Jardim de Infância de Jancido |
| | Jardim de Infância de Trás da Serra |
| | Jardim de Infância da Ribeira |
| | Jardim de Infância de Atães |

| | |
|---|---|
| **Agrupamento de Escolas de Valbom** | Escola Básica Marques Leitão |
| | Escola EB Pinheiro D'Além |
| | Escola Secundária de Valbom |
| | Jardim de Infância Pinheiro D'Além |
| | Jardim de Infância Quinta do Sol |
| | Jardim de Infância da Arroteia |

| | |
|---|---|
| **Externato Santa Margarida** | Externato de Santa Margarida |

**PROPÕE-SE,**

Que a Exma. Câmara, delibere aprovar o pagamento à ABAE (Associação Bandeira Azul da Europa) das inscrições das 53 (cinquenta e três) escolas que manifestaram interesse na participação no programa Eco-Escolas no ano letivo 2018-2019, **perfazendo o total de 3.710,00 € (três mil setecentos e dez euros), isento de IVA,** sendo o valor por inscrição de 70,00 € (setenta euros).

Gondomar, 27 de novembro de 2018

**Por Delegação do Presidente da Câmara**
**A Vereadora**

**(Dra. Aurora Vieira)**

CABIMENTO
ECO-ESC 18/9
D. Educ.
Nº 040701
N: Seq: C: 35659

N.º SEQ. COMPROMISSO
52780

50

CÂMARA MUNICIPAL

05 DEZ 2018

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

...PLANO PORMENOR DAS QUINTAS DA AZENHA E DA VARZIELA – DISCUSSÃO PÚBLICA – PROPOSTA.....

.....Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto...

...identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.....

.....A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é...

...competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Veiga e Dr.ª Sandra Bastos foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

# Proposta
## Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela

1. Enquadramento

A Câmara Municipal de Gondomar tornou público através do Aviso n.º 3057/2009, de 4 de fevereiro, a deliberação tomada em sessão de 18/12/2008, de dar início à elaboração do Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela (PPQAV), em conformidade com o contrato proposto nos termos do artigo 6.º-A do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de setembro. Esse contrato para planeamento foi proposto à CM pela empresa EIQA-Empreendimentos Imobiliários da Quinta da Azenha, SA.

Em 12/12/2011 realizou-se conferência de serviços tendo a Proposta merecido parecer desfavorável.

O processo foi reapreciado pela CCDR-N em resposta ao solicitado pela CM de Gondomar em 05/08/2015, após concertação com as entidades que tinham emitido parecer desfavorável, tendo a Proposta merecido parecer favorável condicionado por despacho de 03/07/2015.

A Direção Geral do Território, por despacho de 18/08/2015, homologou a cartografia da área de intervenção do PP.

Posteriormente e após ajustes à Proposta esta foi novamente enviada à CCDR-N, tendo por base a cartografia homologada e já devidamente enquadrada no PDM de Gondomar e Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma Lever.

Nos termos do artigo 86.º do RJIGT (Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) a CCDR-N procedeu à convocatória das entidades representativas dos interesses a ponderar para uma Conferência Procedimental, que se realizou no dia 18 de fevereiro de 2018.

Nesta conferência e em simultâneo com a Proposta do Plano foi apreciada a proposta de exclusões da REN, incidindo sobre quatro áreas e que eram fundamentais para a viabilização da Proposta do Plano de Pormenor.

Tendo por base os pareceres emitidos por todas as entidades representadas na Conferência Procedimental foi emitido parecer favorável condicionado à Proposta do Plano de Pormenor, e parecer favorável às propostas de exclusão da REN, nos termos da ata anexa.

A presente Proposta do Plano reflete as alterações decorrentes das observações constantes na ata e nos pareceres das entidades presentes na Conferência Procedimental, estando reunidas as condições legais para que o Plano seja submetido a Discussão Pública.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Proposta

Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido da abertura de um período de Discussão Pública da Proposta do PP das Quintas da Azenha e da Varziela, com a duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia após a publicação do Anúncio no Diário da República, nos termos do artigo 89.º do Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial(RJIGT).

As reclamações, sugestões e observações deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal para a Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, ou para o correio eletrónico geral@cm-gondomar.pt ou ainda entregues diretamente no Balcão Único de Atendimento.

Gondomar, 29 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara

Dr. Marco Martins

(63) 53
29 Fevereiro

05. DEZ 2018

18. DEZ 2008

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

DELIBERAÇÃO PUBLICADA NO EDITAL DE 26/12/2008

**ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DA AZENHA E DA QUINTA DA VARZIELA**

**– PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. José Luís Oliveira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta

À
Div. Planeamento
P/ dar seguimento
25.12.08
O Vice-Presidente
José Luís Oliveira

L.º ____ Reg.º N.º 63
23/12/2008
H.C.

Ao Sr. Vice Presidente
22-12-08

Tipografia Martins

M.C.S.

05 DEZ 2018

18. DEZ 2008

54
997 Pleú

## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

# PROPOSTA

O Plano de Ordenamento da Albufeira Crestuma-Lever (POACL), publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 187/2007, de 21 de Dezembro, prevê na freguesia de Melres, duas áreas com localização geográfica muito próxima afectas a "Área com Vocação Turística", bem como uma "Área de Utilização Recreativa e de Lazer" contígua, a serem sujeitas a Plano de Pormenor (PP n.º 2 – Quinta da Varziela e PP n.º 3 – Quinta da Azenha).

As duas áreas em causa estão integradas em terrenos cuja propriedade é da empresa Empreendimentos Imobiliários da Quinta da Azenha SA, que propôs à Câmara Municipal, ao abrigo do artigo nº6-A do RJIGT, a elaboração de um Plano de Pormenor englobando uma área que inclui as duas unidades referidas.

O Plano de Pormenor a elaborar considerará as tipologias de ocupação turísticas admitidas pelo POACL, que possibilitarão a criação de novos postos de trabalho, e terá os seguintes objectivos gerais:

- Requalificação da área de intervenção do ponto de vista ambiental e paisagístico;
- Criação de áreas para o desenvolvimento turístico, numa perspectiva de complementaridade e de compatibilização de funções e de aproveitamento das potencialidades dos recursos existentes.

R.C. 15.12.08

Face ao exposto PROPONHO que a Câmara delibere :

- Aprovar a elaboração do Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e da Quinta da Varziela e a Proposta de Contrato apresentada, de acordo com os termos de referência em anexo.
- Aprovar a minuta do Aviso relativo à deliberação de elaboração do Plano de Pormenor e da Participação Pública, conforme anexo.

Gondomar, 15 de Dezembro de 2008

O Vice-Presidente

(José Luís da Silva Oliveira)

05 DEZ 2018 18. DEZ 2008

# CONTRATO

## PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DA AZENHA E DA QUINTA DA VARZIELA MELRES - GONDOMAR

CONSIDERAÇÕES

1. A Câmara Municipal de Gondomar tem vindo a prosseguir uma política activa de apoio ao investimento, designadamente através da dinamização de empreendimentos turísticos e investimentos privados que interessa captar pelas mais valias que poderão transportar para o Concelho. Para as intenções agora manifestadas, é necessário enquadrá-las numa lógica de correcto ordenamento do território, salvaguardando as posições que a Câmara Municipal tem no que concerne à qualificação e competitividade do Concelho de Gondomar.

2. O Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever estabelece a área de intervenção em causa como área com vocação turística, sujeita a Plano de Pormenor. Assim, as condições manifestadas para o desenvolvimento turístico da Albufeira de Crestuma-Lever, conjugadas com a necessidade de garantir, através do investimento, a obtenção de elevados níveis de qualidade dos suportes ambientais, introduzindo a noção de consideração do território como recurso e invertendo a tendência da observação passiva do território em crescendo da degradação e abandono, nada interessando ao sítio, região e país, leva a administração municipal em conjunto com os privados à promoção de um Plano de Pormenor para a zona referida no Anexo I, face ao estabelecido no POACL. Por conseguinte, a Câmara Municipal de Gondomar deliberou elaborar um Plano de Pormenor englobando a Quinta da Varziela (PP2 do POACL) e a Quinta da Azenha (PP3 do POACL).

05. DEZ 2018 18. DEZ 2008

56

3. Considera-se, ainda, oportuno adoptar um conjunto de metodologias assentes em formas expeditas de relacionamento entre a Câmara Municipal e os privados detentores de interesses, na área em causa, dentro de um espírito de mútua cooperação e diálogo, racionalizar a elaboração de procedimentos de natureza administrativa e técnica, necessários para a concretização dos Planos de Pormenor referidos.

4. Nestes termos é acordado entre a Câmara Municipal de Gondomar, representada pelo seu Presidente, Sr. Major Valentim Loureiro e a empresa Empreendimentos Imobiliários da Quinta da Azenha AS, ou qualquer outra sociedade que lhe venha a suceder (doravante designada por "interessado"), representada pelos seus administradores com poderes bastantes para o acto, Srs. Eng. Rui Manuel Falcão d'Ávila e Pereira e Dr. Marco Aurélio Lopes Nunes, o seguinte protocolo:

**Artigo 1º**

**Objecto**

O presente protocolo define os termos e condições em que se procederá ao desenvolvimento da elaboração do Plano de Pormenor das áreas com vocação turística previstas no POACL e aí identificadas como PP n.º 2, Quinta da Varziela e Plano de Pormenor n.º 3, Quinta da Azenha, freguesia de Melres, concelho de Gondomar.

**Artigo 2º**

**Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e da Quinta da Varziela**

1. A Câmara Municipal de Gondomar pretende elaborar um Plano de Pormenor que abrange as áreas cujos limites geográficos estão definidos em planta anexa que constitui parte integrante do presente protocolo (Anexo I).

2. Para a implementação do referido Plano serão elaborados todos os estudos que se julguem necessários nos termos da legislação em vigor.

3. Compete à Câmara Municipal de Gondomar gerir e obter todos os pareceres técnicos que forem exigidos por lei, sem prejuízo do necessário

18. DEZ 2018

05. DEZ 2018

acompanhamento da CCDR-N, conforme fixado pelo Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro.

4. O interessado suportará as despesas decorrentes da elaboração do Plano acima referido, colocando à disposição da Câmara Municipal de Gondomar os meios técnicos que se mostrarem necessários para uma rápida e eficaz concretização dos objectivos deste protocolo.

**Artigo 3º**
**Meios Técnicos**

1. O interessado contratará a equipa técnica encarregue da elaboração do Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e da Quinta da Varziela.

2. A equipa técnica é a constante no ponto V dos Termos de Referência anexos a este Contrato, a qual só poderá ser alterada com a prévia aprovação da Câmara Municipal de Gondomar.

**Artigo 4º**
**Conteúdo do Plano**

1. O Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e da Quinta da Varziela será promovido pela Câmara Municipal de Gondomar, nos termos processuais fixados pelo supra referidos Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, e demais legislação aplicável.

2. O Plano de Pormenor será elaborado de acordo com a legislação e o estabelecido no POACL e respeitará as condições, requisitos e parâmetros urbanísticos previstos nos mesmos e nas normas e despachos governamentais em vigor que permitam o desenvolvimento sustentável do projecto, quer do ponto de vista ambiental e urbanístico quer do ponto de vista económico e financeiro.

05.DEZ 2018 18.DEZ 2008

58
121

**Artigo 5º**

**Eficácia do Protocolo**

1. O presente protocolo produz efeito a partir da data da sua assinatura.

2. Os efeitos deste protocolo cessam à data da publicação em Diário da República do Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e da Quinta da Varziela.

**Artigo 6º**

**Resolução do Protocolo**

O incumprimento por qualquer das partes de qualquer obrigação prevista neste protocolo, confere à outra o direito de resolução do mesmo, sem haver lugar a qualquer indemnização.

Gondomar, ..... de ..... de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

_____

(Major Valentim Loureiro)

Pelo Interessado

_____

(.....)

05 DEZ 2018

18. DEZ 2008

59
122

**Anexo I**



05. DEZ 2018

18. DEZ 2008

# TERMOS DE REFERÊNCIA

## Índice


I. Enquadramento Territorial ..... 2
II. Enquadramento Legal ..... 3
III. Conteúdo Material e Documental ..... 4
IV. Fases e Prazos ..... 5
V. Constituição da Equipa Técnica ..... 6
VI. Instrumentos de Gestão Territorial e Condicionantes Legais ..... 7
VII. Bases Programáticas ..... 10
VIII. Anexo: carta de localização ..... 11

05 DEZ 2018

18. DEZ 2008

61
124

# I. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL

A área objecto de Plano de Pormenor, denominado Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e Quinta da Varziela, localiza-se nas proximidades do lugar de Sobrido, na freguesia de Melres e concelho de Gondomar, ocupando uma área de cerca de 50,0 ha. Localiza-se numa encosta volvida a nascente e à albufeira de Crestuma/Lever apresentando uma diferença de cotas considerável, desde uma cota média de 12,0 metros, na margem da albufeira, até, aproximadamente, a cota 180,0 metros na zona alta, coincidente com o limite poente, próximo da EN 108 (carta de localização em anexo).

05 DEZ 2018

18. DEZ 2008

62

125

## II. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do Plano de Pormenor será concretizada no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e das disposições do POACL (Res. Cons. Min. n.º 187/2007, de 21 de Dezembro).

A área encontra-se então enquadrada pelo Plano de Ordenamento de Albufeira Crestuma-Lever (POACL), publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 187/2007, de 21 de Dezembro, e pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Douro (PBH Douro), publicado pelo Decreto-Regulamentar n.º 19/2001, de 10 de Dezembro, e Declaração de Rectificação n.º 21-G/2001, publicada no Diário da República n.º 301, Série I-B, de 31 de Dezembro.

Relativamente aos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, a área objecto de plano está ainda enquadrada pelo Plano Director Municipal de Gondomar, publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/95, de 18 de Maio, actualmente em revisão.

05. DEZ 2018 18. DEZ 2008

63
126

## III. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL

O conteúdo material e documental a incluir no Plano de Pormenor é o estabelecido nos artigos 91º e 92º do RJIGT, e ainda o constante no n.º 3 da Portaria n.º 138/2005, de 3 de Fevereiro.

A elaboração do Plano terá ainda de integrar estudos exigidos por outras legislações específicas, nomeadamente o Regulamento Geral do Ruído, que exige a elaboração de um relatório de medição de níveis de pressão sonora no exterior. Será ainda efectuado o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica no âmbito do Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de Junho.

Assim, serão entregues os seguintes elementos (sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários no decorrer dos trabalhos):

- Regulamento;
- Planta de Implantação;
- Planta de Condicionantes;
- Relatório, contendo o programa de execução e plano de financiamento;
- Planta de localização e enquadramento;
- Planta da situação existente;
- Planta de caracterização física;
- Extractos do Regulamento, da(s) Planta(s) de Síntese e de Condicionantes do POACL;
- Planta com o traçado de infra-estruturas (rodoviárias, distribuição de água, gás, energia eléctrica, telecomunicações, drenagem de águas residuais e de águas pluviais);
- Planta de trabalho, contendo elementos definidores da modelação do terreno;
- Planta de divisão cadastral existente;
- Planta de transformação fundiária;
- Perfis longitudinais dos arruamentos;
- Perfis transversais tipo;
- Relatório de medição de níveis de pressão sonora no exterior;
- Relatório Ambiental.

05 DEZ 2018 18. DEZ 2009

64
127

## IV. FASES E PRAZOS

A elaboração do Plano de Pormenor compreenderá duas fases – Estudo Prévio e Proposta do Plano – sendo concretizada num período global de 5 meses, não contabilizando os períodos de apreciação das entidades envolvidas e de discussão pública, nem os prazos inerentes aos procedimentos administrativos de aprovação e ratificação.

À fase de Estudo Prévio corresponderá a caracterização e o diagnóstico da área de intervenção, para além da definição das linhas orientadoras da intervenção, vertidas numa proposta de modelo de ocupação, de acordo com os Termos de Referência agora apresentados.

Nesta fase serão entregues os seguintes elementos:

- Relatório preliminar com a caracterização da área de intervenção, fundamentação dos princípios e objectivos subjacentes ao pré-modelo de ocupação e explicitação do sistema de execução a desenvolver;
- Relatório dos Factores Críticos para a Decisão;
- Planta de Localização e Enquadramento;
- Planta da Situação Existente;
- Extractos do Regulamento, da(s) Planta(s) de Síntese e de Condicionantes do POACL;
- Planta de Implantação com o pré-modelo de ocupação;
- Planta de Condicionantes;
- Projecto de Regulamento.

A fase subsequente – Proposta de Plano – desenvolverá a Proposta apresentada na fase de Estudo Prévio e ainda, se necessário, estudos complementares de caracterização e diagnóstico. Os elementos correspondentes a esta fase serão os descritos no capítulo anterior.

05 DEZ 2018 18. DEZ 2008

65
128

# V. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

A equipa técnica para a elaboração do Plano de Pormenor será constituída de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro. Assim, esta será constituída pelos seguintes elementos:

**Coordenação:**

Eng.º José António Marques Salgado Lameiras
Licenciado em Engenharia Civil
Pós-Graduado em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente

Arq.to Manuel Fernando de Jesus Moreira da Rocha
Licenciado em Arquitectura

Arq.to José Carlos Portugal Peixoto dos Santos
Licenciado em Arquitectura

**Técnicos:**

Planeamento:

Dr.ª Helda Mendes Ramalho
Licenciada em Planeamento Regional e Urbano
Doutoranda em Problemas da Arquitectura e da Cidade Moderna

Desenho Urbano:

Arq.ª Teresa Maria Corujo Ferreira
Licenciada em Arquitectura
Pós-graduada em Planeamento e Projecto do Ambiente Urbano

Arquitectura:

Arq.ª Ana Coura Amorim
Licenciada em Arquitectura

Paisagismo:

Arq.ª Vera Lúcia Vieira Gonçalves
Licenciada em Arquitectura Paisagista

Infra-Estruturas:

Eng.º José Manuel Canelas Brás
Licenciado em Engenharia Civil

Apoio Jurídico:

Dr. António José Sousa Lima Pereira
Licenciado em Direito
Pós-Graduado em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente

05 DEZ 2018 18. DEZ 2008

# VI. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E CONDICIONANTES LEGAIS

Relativamente aos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, a área objecto de plano encontra-se enquadrada pelo Plano Director Municipal de Gondomar, publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/95, de 18 de Maio, e ainda pelo Plano de Ordenamento de Albufeira Crestuma-Lever (POACL), publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 187/2007, de 21 de Dezembro. Este, sendo um Plano Especial sobrepõe-se ao primeiro vinculando ambos, directa e imediatamente, as entidades públicas e privadas.

O PDM de Gondomar encontra-se em fase de revisão obrigatória pelo facto de terem já decorrido dez anos desde a sua entrada em vigor. Em simultâneo será adaptado às disposições do POACL, conforme estipula a lei.

Na área de intervenção do Plano de Pormenor o POACL define duas "áreas com vocação turística previstas" que estão obrigadas à elaboração de Planos de Pormenor e são:

PP2 - Quinta da Varziela;

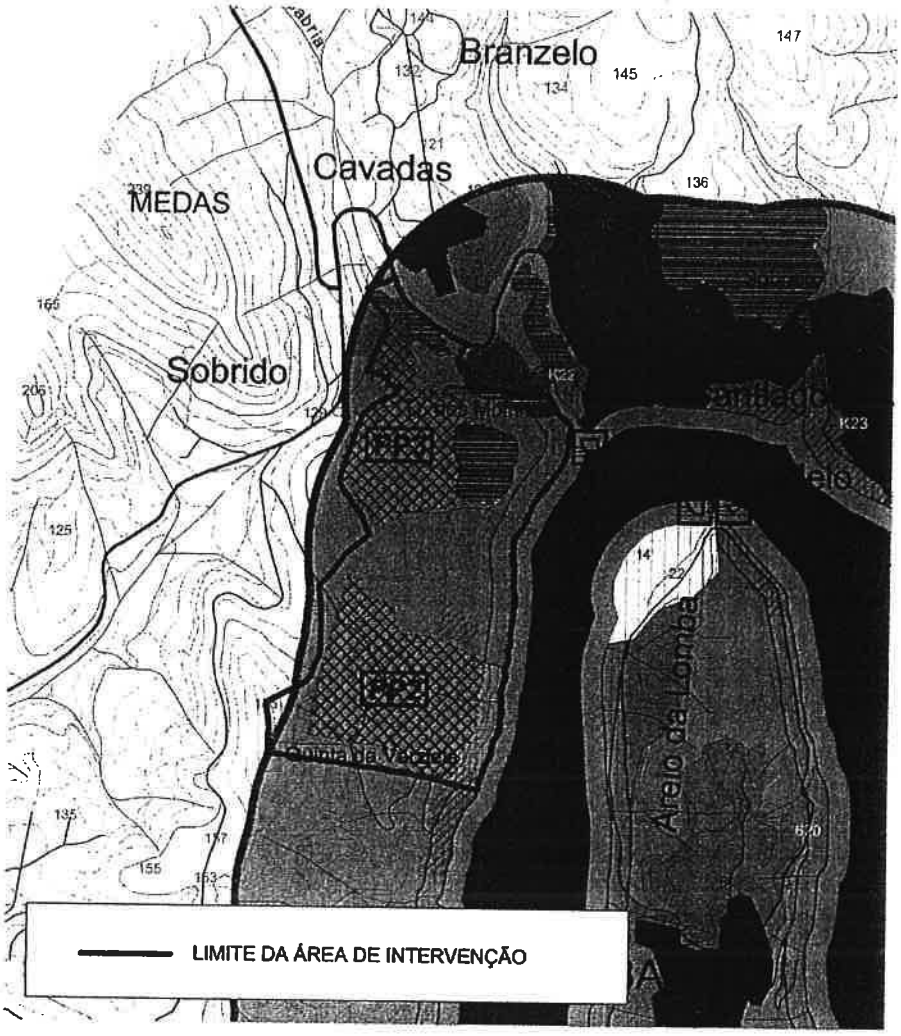
PP3 - Quinta da Azenha.

Estas áreas resultam da desagregação de uma área mais extensa prevista no PDM e designada neste por "Área privilegiada de exploração turística".

A maior parte da restante área incluída no Plano tem, de acordo com o POACL, a qualificação de "áreas florestais". Identifica ainda uma pequena parcela como "área de especial interesse ambiental" e integra a faixa de 50 metros ao longo da margem da albufeira em "áreas de valorização ecológica" e "áreas de utilização recreativa e de lazer do tipo 3" (ver cartograma seguinte).

05. DEZ 2018

18. DEZ 2008




Com excepção das áreas de vocação turística (PP2 e PP3) toda a área incluída na área de intervenção do PP está integrada em Reserva Ecológica Nacional (REN), identificando-se os seguintes sistemas:

- Áreas com risco de erosão;
- Áreas de máxima infiltração;
- Faixa de protecção da albufeira;
- Leitos e margens dos cursos de água.

O de maior expressão territorial corresponde às áreas com risco de erosão, com o qual os outros se sobrepõem.

05 DEZ 2018

18. DEZ 2008

A opção de elaborar apenas um Plano de Pormenor, englobando a totalidade da propriedade do requerente, ao invés de um para cada "área de vocação turística" identificada (PP2 e PP3), prende-se com as seguintes razões:

- Ambas as áreas se situam na mesma propriedade e estão territorialmente próximas, distando cerca de 150 metros, possuindo as mesmas características fisiográficas;
- Individualmente as duas parcelas turísticas são de pequena dimensão (PP2:12,8 ha e PP3:8,9 ha). Conjuntamente correspondem a 44 % da área global do plano de pormenor;
- Apesar de territorialmente desligadas, as duas parcelas, em determinados aspectos, funcionarão em "compensação", evitando duplicar determinados serviços e equipamentos. Atente-se ainda que apenas uma das áreas confina com a albufeira. Os equipamentos aqui a instalar deverão servir ambas as "unidades";
- Em termos processuais de elaboração e aprovação são claras as vantagens de um procedimento apenas.

05 DEZ 2018 18. DEZ 2008

# VII. BASES PROGRAMÁTICAS

Os terrenos inseridos na área objecto do Plano, são propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários da Quinta da Azenha, S.A.

A empresa referida, proprietária da totalidade dos terrenos nos quais pretende desenvolver empreendimentos turísticos, propôs à Câmara Municipal, um contrato para a elaboração do Plano ao abrigo do artigo nº6-A do RJIGT.

A área objecto de plano inclui as duas áreas definidas no POACL como afectas a utilização turística.

O programa considerará as tipologias de ocupação turísticas admitidas pelo POACL, que possibilitarão a criação de novos postos de trabalho.

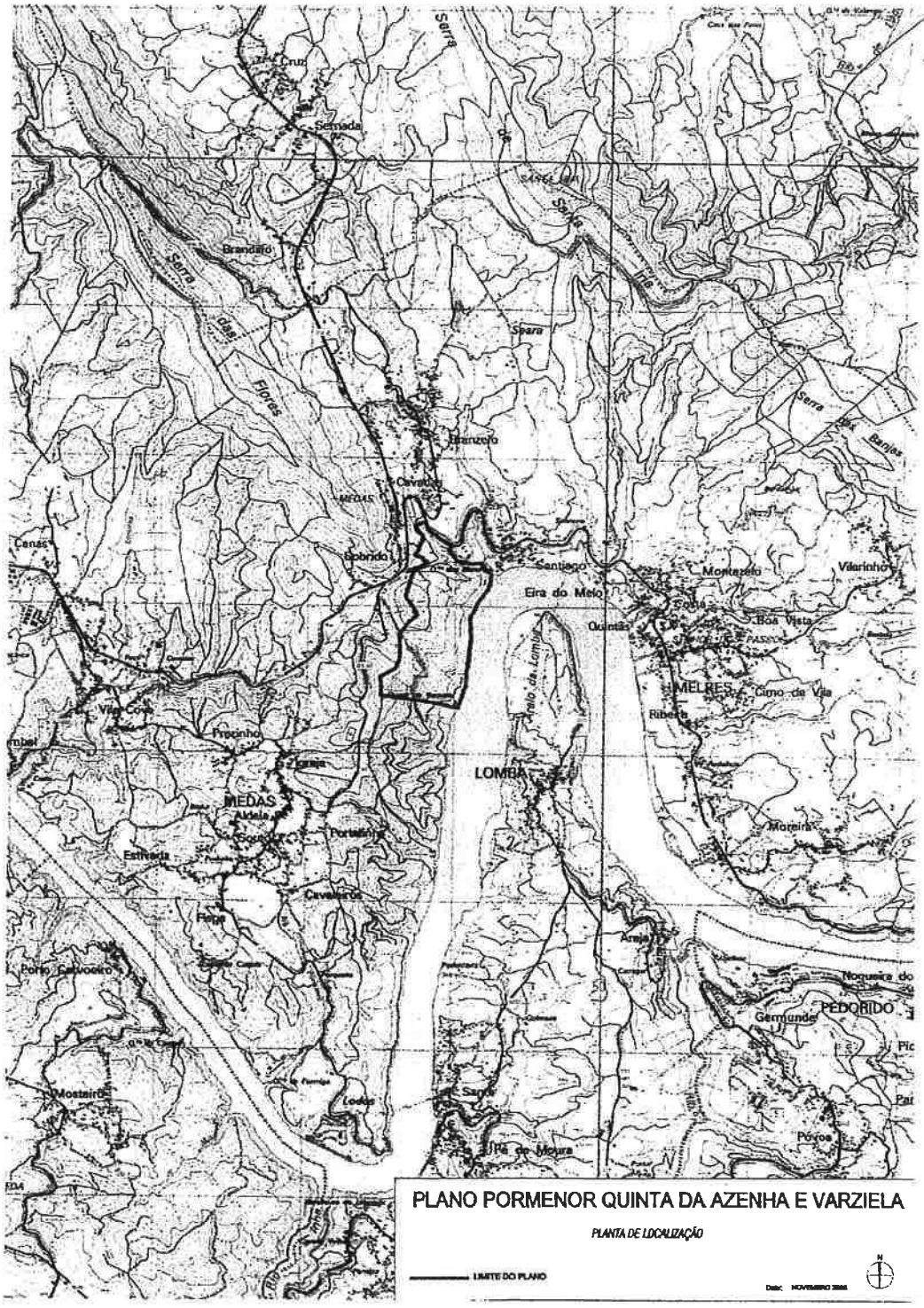
Assim, definem-se como objectivos gerais do Plano os seguintes:

- Requalificação da área de intervenção do ponto de vista ambiental e paisagístico;
- Reconversão de parte da área para o desenvolvimento turístico, numa perspectiva de complementaridade e de compatibilização de funções e de aproveitamento das potencialidades dos recursos existentes.

05 DEZ 2018

18. DEZ 2008

# VIII. ANEXO: CARTA DE LOCALIZAÇÃO



05 DEZ 2018

18. DEZ 2008

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

**Divisão de Planeamento**

## Aviso

Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e Quinta da Varziela. – José Luís da Silva Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gondomar:

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 74º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, a Câmara Municipal de Gondomar em sessão de __/__/2008, deliberou o seguinte:

Dar início à elaboração do Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e Quinta da Varziela, na Freguesia de Melres, em conformidade com o contrato anexo.

Fases do processo de elaboração do Plano:

1ª Fase – Participação Pública dos interessados – 15 dias;

2ª Fase – Elaboração do Plano de Pormenor – 150 dias.

No período indicado para a 1ª fase, contado a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as suas sugestões ou solicitar informações que possam ser consideradas no processo de elaboração do Plano de Pormenor, na Divisão de Planeamento, Rua do Combatentes da Grande Guerra, nº 93, 4420 – 091 Gondomar.

E, para que conste, mandei publicar este e outros avisos de igual teor nos locais do costume e sua divulgação pelos meios de comunicação social, dando cumprimento ao disposto nos artigos 148º, nº 4, 77º, n.º 2 e 6.º-A, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

__ de _____o de 200_

O Vice-Presidente da Câmara

( José Luís da Silva Oliveira)

Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93 – 4420 Gondomar Telf. 22 466 34 83 – Fax 22 466 34 85 E-mail: planeamento.cmg@gmail.com

05 DEZ 2008

Reunião de 18. DEZ 2008

Deliberado

## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

# PROPOSTA

O Plano de Ordenamento da Albufeira Crestuma-Lever (POACL), publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 187/2007, de 21 de Dezembro, prevê na freguesia de Melres, duas áreas com localização geográfica muito próxima afectas a "Área com Vocação Turística", bem como uma "Área de Utilização Recreativa e de Lazer" contígua, a serem sujeitas a Plano de Pormenor (PP n.º 2 – Quinta da Varziela e PP n.º 3 – Quinta da Azenha).

As duas áreas em causa estão integradas em terrenos cuja propriedade é da empresa Empreendimentos Imobiliários da Quinta da Azenha SA, que propôs à Câmara Municipal, ao abrigo do artigo nº6-A do RJIGT, a elaboração de um Plano de Pormenor englobando uma área que inclui as duas unidades referidas.

O Plano de Pormenor a elaborar considerará as tipologias de ocupação turísticas admitidas pelo POACL, que possibilitarão a criação de novos postos de trabalho, e terá os seguintes objectivos gerais:

- Requalificação da área de intervenção do ponto de vista ambiental e paisagístico;
- Criação de áreas para o desenvolvimento turístico, numa perspectiva de complementaridade e de compatibilização de funções e de aproveitamento das potencialidades dos recursos existentes.

Face ao exposto PROPONHO que a Câmara delibere :

R.C. 15.12.08

- Aprovar a elaboração do Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e da Quinta da Varziela e a Proposta de Contrato apresentada, de acordo com os termos de referência em anexo.
- Aprovar a minuta do Aviso relativo à deliberação de elaboração do Plano de Pormenor e da Participação Pública, conforme anexo.

Gondomar, 15 de Dezembro de 2008

O Vice-Presidente

(José Luís da Silva Oliveira)

05 DEZ 2018

# CONTRATO

## PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DA AZENHA E DA QUINTA DA VARZIELA MELRES - GONDOMAR

CONSIDERAÇÕES

1. A Câmara Municipal de Gondomar tem vindo a prosseguir uma política activa de apoio ao investimento, designadamente através da dinamização de empreendimentos turísticos e investimentos privados que interessa captar pelas mais valias que poderão transportar para o Concelho. Para as intenções agora manifestadas, é necessário enquadrá-las numa lógica de correcto ordenamento do território, salvaguardando as posições que a Câmara Municipal tem no que concerne à qualificação e competitividade do Concelho de Gondomar.

2. O Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever estabelece a área de intervenção em causa como área com vocação turística, sujeita a Plano de Pormenor. Assim, as condições manifestadas para o desenvolvimento turístico da Albufeira de Crestuma-Lever, conjugadas com a necessidade de garantir, através do investimento, a obtenção de elevados níveis de qualidade dos suportes ambientais, introduzindo a noção de consideração do território como recurso e invertendo a tendência da observação passiva do território em crescendo da degradação e abandono, nada interessando ao sítio, região e país, leva a administração municipal em conjunto com os privados à promoção de um Plano de Pormenor para a zona referida no Anexo I, face ao estabelecido no POACL. Por conseguinte, a Câmara Municipal de Gondomar deliberou elaborar um Plano de Pormenor englobando a Quinta da Varziela (PP2 do POACL) e a Quinta da Azenha (PP3 do POACL).

05 DEZ 2018

3. Considera-se, ainda, oportuno adoptar um conjunto de metodologias assentes em formas expeditas de relacionamento entre a Câmara Municipal e os privados detentores de interesses, na área em causa, dentro de um espírito de mútua cooperação e diálogo, racionalizar a elaboração de procedimentos de natureza administrativa e técnica, necessários para a concretização dos Planos de Pormenor referidos.

4. Nestes termos é acordado entre a Câmara Municipal de Gondomar, representada pelo seu Presidente, Sr. Major Valentim Loureiro e a empresa Empreendimentos Imobiliários da Quinta da Azenha AS, ou qualquer outra sociedade que lhe venha a suceder (doravante designada por "interessado"), representada pelos seus administradores com poderes bastantes para o acto, Srs. Eng. Rui Manuel Falcão d'Ávila e Pereira e Dr. Marco Aurélio Lopes Nunes, o seguinte protocolo:

**Artigo 1º**
**Objecto**

O presente protocolo define os termos e condições em que se procederá ao desenvolvimento da elaboração do Plano de Pormenor das áreas com vocação turística previstas no POACL e aí identificadas como PP n.º 2, Quinta da Varziela e Plano de Pormenor n.º 3, Quinta da Azenha, freguesia de Melres, concelho de Gondomar.

**Artigo 2º**
**Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e da Quinta da Varziela**

1. A Câmara Municipal de Gondomar pretende elaborar um Plano de Pormenor que abrange as áreas cujos limites geográficos estão definidos em planta anexa que constitui parte integrante do presente protocolo (Anexo I).

2. Para a implementação do referido Plano serão elaborados todos os estudos que se julguem necessários nos termos da legislação em vigor.

3. Compete à Câmara Municipal de Gondomar gerir e obter todos os pareceres técnicos que forem exigidos por lei, sem prejuízo do necessário

acompanhamento da CCDR-N, conforme fixado pelo Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro.

4. O interessado suportará as despesas decorrentes da elaboração do Plano acima referido, colocando à disposição da Câmara Municipal de Gondomar os meios técnicos que se mostrarem necessários para uma rápida e eficaz concretização dos objectivos deste protocolo.

**Artigo 3º**
**Meios Técnicos**

1. O interessado contratará a equipa técnica encarregue da elaboração do Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e da Quinta da Varziela.

2. A equipa técnica é a constante no ponto V dos Termos de Referência anexos a este Contrato, a qual só poderá ser alterada com a prévia aprovação da Câmara Municipal de Gondomar.

**Artigo 4º**
**Conteúdo do Plano**

1. O Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e da Quinta da Varziela será promovido pela Câmara Municipal de Gondomar, nos termos processuais fixados pelo supra referidos Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, e demais legislação aplicável.

2. O Plano de Pormenor será elaborado de acordo com a legislação e o estabelecido no POACL e respeitará as condições, requisitos e parâmetros urbanísticos previstos nos mesmos e nas normas e despachos governamentais em vigor que permitam o desenvolvimento sustentável do projecto, quer do ponto de vista ambiental e urbanístico quer do ponto de vista económico e financeiro.

05 DEZ 2018

**Artigo 5º**

**Eficácia do Protocolo**

1. O presente protocolo produz efeito a partir da data da sua assinatura.

2. Os efeitos deste protocolo cessam à data da publicação em Diário da República do Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e da Quinta da Varziela.

**Artigo 6º**

**Resolução do Protocolo**

O incumprimento por qualquer das partes de qualquer obrigação prevista neste protocolo, confere à outra o direito de resolução do mesmo, sem haver lugar a qualquer indemnização.

Gondomar, ..... de ..... de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

_____

(Major Valentim Loureiro)

Pelo Interessado

_____

(.....)

05.DEZ 2018

**Anexo I**



05 DEZ 2018

# TERMOS DE REFERÊNCIA

## Índice


I. Enquadramento Territorial ..... 2
II. Enquadramento Legal ..... 3
III. Conteúdo Material e Documental ..... 4
IV. Fases e Prazos ..... 5
V. Constituição da Equipa Técnica ..... 6
VI. Instrumentos de Gestão Territorial e Condicionantes Legais ..... 7
VII. Bases Programáticas ..... 10
VIII. Anexo: carta de localização ..... 11

05 DEZ 2018

# I. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL

A área objecto de Plano de Pormenor, denominado Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e Quinta da Varziela, localiza-se nas proximidades do lugar de Sobrido, na freguesia de Melres e concelho de Gondomar, ocupando uma área de cerca de 50,0 ha. Localiza-se numa encosta volvida a nascente e à albufeira de Crestuma/Lever apresentando uma diferença de cotas considerável, desde uma cota média de 12,0 metros, na margem da albufeira, até, aproximadamente, a cota 180,0 metros na zona alta, coincidente com o limite poente, próximo da EN 108 (carta de localização em anexo).

05 DEZ 2018

## II. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do Plano de Pormenor será concretizada no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e das disposições do POACL (Res. Cons. Min. n.º 187/2007, de 21 de Dezembro).

A área encontra-se então enquadrada pelo Plano de Ordenamento de Albufeira Crestuma-Lever (POACL), publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 187/2007, de 21 de Dezembro, e pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Douro (PBH Douro), publicado pelo Decreto-Regulamentar n.º 19/2001, de 10 de Dezembro, e Declaração de Rectificação n.º 21-G/2001, publicada no Diário da República n.º 301, Série I-B, de 31 de Dezembro.

Relativamente aos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, a área objecto de plano está ainda enquadrada pelo Plano Director Municipal de Gondomar, publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/95, de 18 de Maio, actualmente em revisão.

05 DEZ 2018

# III. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL

O conteúdo material e documental a incluir no Plano de Pormenor é o estabelecido nos artigos 91º e 92º do RJIGT, e ainda o constante no n.º 3 da Portaria n.º 138/2005, de 3 de Fevereiro.

A elaboração do Plano terá ainda de integrar estudos exigidos por outras legislações específicas, nomeadamente o Regulamento Geral do Ruído, que exige a elaboração de um relatório de medição de níveis de pressão sonora no exterior. Será ainda efectuado o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica no âmbito do Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de Junho.

Assim, serão entregues os seguintes elementos (sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários no decorrer dos trabalhos):

- Regulamento;
- Planta de Implantação;
- Planta de Condicionantes;
- Relatório, contendo o programa de execução e plano de financiamento;
- Planta de localização e enquadramento;
- Planta da situação existente;
- Planta de caracterização física;
- Extractos do Regulamento, da(s) Planta(s) de Síntese e de Condicionantes do POACL;
- Planta com o traçado de infra-estruturas (rodoviárias, distribuição de água, gás, energia eléctrica, telecomunicações, drenagem de águas residuais e de águas pluviais);
- Planta de trabalho, contendo elementos definidores da modelação do terreno;
- Planta de divisão cadastral existente;
- Planta de transformação fundiária;
- Perfis longitudinais dos arruamentos;
- Perfis transversais tipo;
- Relatório de medição de níveis de pressão sonora no exterior;
- Relatório Ambiental.

05 DEZ 2018

82

## IV. FASES E PRAZOS

A elaboração do Plano de Pormenor compreenderá duas fases – Estudo Prévio e Proposta do Plano – sendo concretizada num período global de 5 meses, não contabilizando os períodos de apreciação das entidades envolvidas e de discussão pública, nem os prazos inerentes aos procedimentos administrativos de aprovação e ratificação.

À fase de Estudo Prévio corresponderá a caracterização e o diagnóstico da área de intervenção, para além da definição das linhas orientadoras da intervenção, vertidas numa proposta de modelo de ocupação, de acordo com os Termos de Referência agora apresentados.

Nesta fase serão entregues os seguintes elementos:

- Relatório preliminar com a caracterização da área de intervenção, fundamentação dos princípios e objectivos subjacentes ao pré-modelo de ocupação e explicitação do sistema de execução a desenvolver;
- Relatório dos Factores Críticos para a Decisão;
- Planta de Localização e Enquadramento;
- Planta da Situação Existente;
- Extractos do Regulamento, da(s) Planta(s) de Síntese e de Condicionantes do POACL;
- Planta de Implantação com o pré-modelo de ocupação;
- Planta de Condicionantes;
- Projecto de Regulamento.

A fase subsequente – Proposta de Plano – desenvolverá a Proposta apresentada na fase de Estudo Prévio e ainda, se necessário, estudos complementares de caracterização e diagnóstico. Os elementos correspondentes a esta fase serão os descritos no capítulo anterior.

05 DEZ 2018

83

# V. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

A equipa técnica para a elaboração do Plano de Pormenor será constituída de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro. Assim, esta será constituída pelos seguintes elementos:

**Coordenação:**

Eng.º José António Marques Salgado Lameiras
Licenciado em Engenharia Civil
Pós-Graduado em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente

Arq.to Manuel Fernando de Jesus Moreira da Rocha
Licenciado em Arquitectura

Arq.to José Carlos Portugal Peixoto dos Santos
Licenciado em Arquitectura

**Técnicos:**

Planeamento:

Dr.ª Helda Mendes Ramalho
Licenciada em Planeamento Regional e Urbano
Doutoranda em Problemas da Arquitectura e da Cidade Moderna

Desenho Urbano:

Arq.ª Teresa Maria Corujo Ferreira
Licenciada em Arquitectura
Pós-graduada em Planeamento e Projecto do Ambiente Urbano

Arquitectura:

Arq.ª Ana Coura Amorim
Licenciada em Arquitectura

Paisagismo:

Arq.ª Vera Lúcia Vieira Gonçalves
Licenciada em Arquitectura Paisagista

Infra-Estruturas:

Eng.º José Manuel Canelas Brás
Licenciado em Engenharia Civil

Apoio Jurídico:

Dr. António José Sousa Lima Pereira
Licenciado em Direito
Pós-Graduado em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente

05 DEZ 2018

84

# VI. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E CONDICIONANTES LEGAIS

Relativamente aos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, a área objecto de plano encontra-se enquadrada pelo Plano Director Municipal de Gondomar, publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/95, de 18 de Maio, e ainda pelo Plano de Ordenamento de Albufeira Crestuma-Lever (POACL), publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 187/2007, de 21 de Dezembro. Este, sendo um Plano Especial sobrepõe-se ao primeiro vinculando ambos, directa e imediatamente, as entidades públicas e privadas.

O PDM de Gondomar encontra-se em fase de revisão obrigatória pelo facto de terem já decorrido dez anos desde a sua entrada em vigor. Em simultâneo será adaptado às disposições do POACL, conforme estipula a lei.

Na área de intervenção do Plano de Pormenor o POACL define duas "áreas com vocação turística previstas" que estão obrigadas à elaboração de Planos de Pormenor e são:

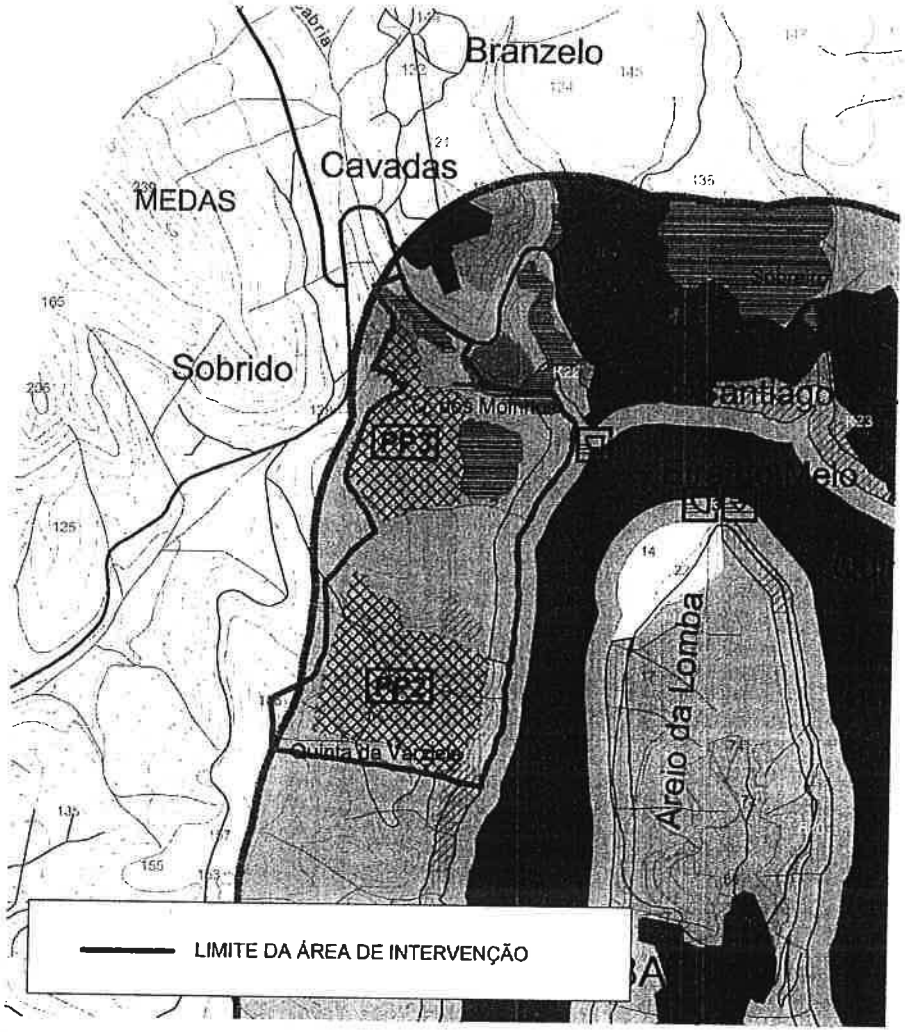
PP2 - Quinta da Varziela;

PP3 - Quinta da Azenha.

Estas áreas resultam da desagregação de uma área mais extensa prevista no PDM e designada neste por "Área privilegiada de exploração turística".

A maior parte da restante área incluída no Plano tem, de acordo com o POACL, a qualificação de "áreas florestais". Identifica ainda uma pequena parcela como "área de especial interesse ambiental" e integra a faixa de 50 metros ao longo da margem da albufeira em "áreas de valorização ecológica" e "áreas de utilização recreativa e de lazer do tipo 3" (ver cartograma seguinte).

05 DEZ 2018




Com excepção das áreas de vocação turística (PP2 e PP3) toda a área incluída na área de intervenção do PP está integrada em Reserva Ecológica Nacional (REN), identificando-se os seguintes sistemas:

- Áreas com risco de erosão;
- Áreas de máxima infiltração;
- Faixa de protecção da albufeira;
- Leitos e margens dos cursos de água.

O de maior expressão territorial corresponde às áreas com risco de erosão, com o qual os outros se sobrepõem.

A opção de elaborar apenas um Plano de Pormenor, englobando a totalidade da propriedade do requerente, ao invés de um para cada "área de vocação turística" identificada (PP2 e PP3), prende-se com as seguintes razões:

- Ambas as áreas se situam na mesma propriedade e estão territorialmente próximas, distando cerca de 150 metros, possuindo as mesmas características fisiográficas;
- Individualmente as duas parcelas turísticas são de pequena dimensão (PP2:12,8 ha e PP3:8,9 ha). Conjuntamente correspondem a 44 % da área global do plano de pormenor;
- Apesar de territorialmente desligadas, as duas parcelas, em determinados aspectos, funcionarão em "compensação", evitando duplicar determinados serviços e equipamentos. Atente-se ainda que apenas uma das áreas confina com a albufeira. Os equipamentos aqui a instalar deverão servir ambas as "unidades";
- Em termos processuais de elaboração e aprovação são claras as vantagens de um procedimento apenas.

05 DEZ 2018

87

# VII. BASES PROGRAMÁTICAS

Os terrenos inseridos na área objecto do Plano, são propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários da Quinta da Azenha, S.A.

A empresa referida, proprietária da totalidade dos terrenos nos quais pretende desenvolver empreendimentos turísticos, propôs à Câmara Municipal, um contrato para a elaboração do Plano ao abrigo do artigo nº6-A do RJIGT.

A área objecto de plano inclui as duas áreas definidas no POACL como afectas a utilização turística.

O programa considerará as tipologias de ocupação turísticas admitidas pelo POACL, que possibilitarão a criação de novos postos de trabalho.

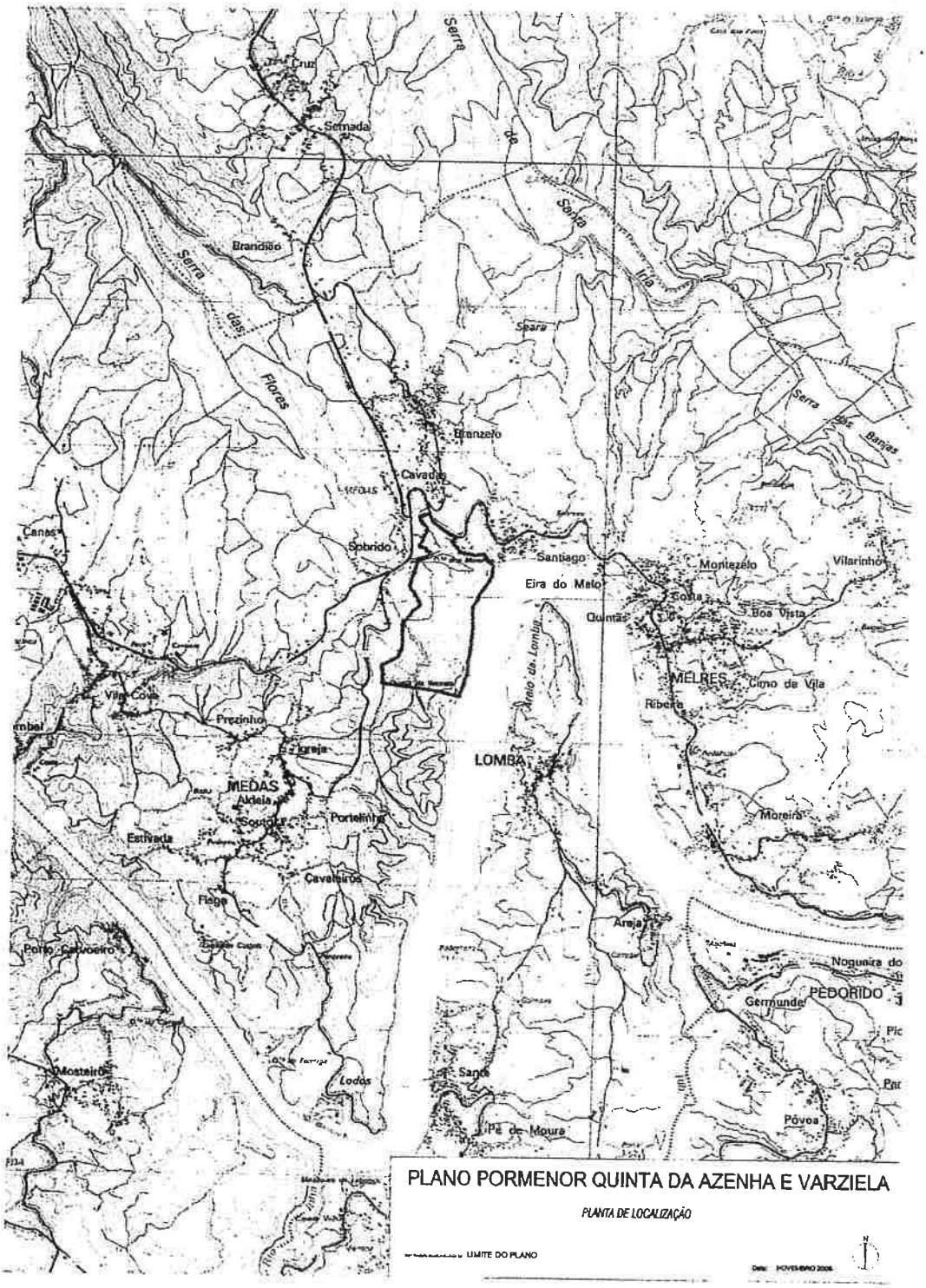
Assim, definem-se como objectivos gerais do Plano os seguintes:

- Requalificação da área de intervenção do ponto de vista ambiental e paisagístico;
- Reconversão de parte da área para o desenvolvimento turístico, numa perspectiva de complementaridade e de compatibilização de funções e de aproveitamento das potencialidades dos recursos existentes.

05 DEZ 2018

88

# VIII. ANEXO: CARTA DE LOCALIZAÇÃO



05 DEZ 2018

89

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

**Divisão de Planeamento**

## Aviso

Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e Quinta da Varziela. – José Luís da Silva Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gondomar:

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 74º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, a Câmara Municipal de Gondomar em sessão de __/__/2008, deliberou o seguinte:

Dar início à elaboração do Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e Quinta da Varziela, na Freguesia de Melres, em conformidade com o contrato anexo.

Fases do processo de elaboração do Plano:

1ª Fase – Participação Pública dos interessados – 15 dias;

2ª Fase – Elaboração do Plano de Pormenor – 150 dias.

No período indicado para a 1ª fase, contado a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as suas sugestões ou solicitar informações que possam ser consideradas no processo de elaboração do Plano de Pormenor, na Divisão de Planeamento, Rua do Combatentes da Grande Guerra, nº 93, 4420 – 091 Gondomar.

E, para que conste, mandei publicar este e outros avisos de igual teor nos locais do costume e sua divulgação pelos meios de comunicação social, dando cumprimento ao disposto nos artigos 148º, nº 4, 77º, n.º 2 e 6.º-A, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

__ de _____o de 200_

O Vice-Presidente da Câmara

( José Luís da Silva Oliveira)

Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93 – 4420 Gondomar Telf. 22 466 34 83 – Fax 22 466 34 85 E-mail: planeamento.cmg@gmail.com

05 DEZ 2018

C. M. DE GONDOMAR
27832 08-12-15

PRÆDIUM

Empreendimentos Imobiliários da Quinta da Azenha, S.A.

Lugar do Espido, Via Norte
4470-177 Maia
T +351 220 129 502
F +351 220 129 600
E praedium@praedium.pt
www.praedium.pt

Exmo. Sr.
Vice-Presidente
Devidos efeitos
- 15.12.08
Por Delegação do Presidente
O Chefe de Gabinete
(Dr. Rafael Amorim)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
Praça Manuel Guedes,
4420-193 Gondomar

Maia, 15 de Dezembro de 2008

A **Empreendimentos Imobiliários da Quinta da Azenha, S.A.**, empresa detida a 100% pela PRAEDIUM, SGPS, por sua vez detida pela Sonae Capital, sendo proprietária de 2 terrenos denominados como Quinta da Azenha e Quinta da Varziela, na margem direita do rio Douro, junto à EN 108 ao Km 20,200, no lugar de Santiago, freguesia de Melres e concelho de Gondomar, e pretendendo aí desenvolver um projecto turístico, vem apresentar uma proposta de contrato para a elaboração de um Plano de Pormenor, nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Assim, solicita-se à Câmara Municipal de Gondomar, que se digne **proceder à deliberação para elaboração do Plano de Pormenor da Quinta da Azenha e Quinta da Varziela,** (PP2 e PP3 conforme definidos no POACL - Plano de Ordenamento da Ambufeira Crestuma Lever), de acordo com a proposta de contrato anexa. As duas áreas referidas e sujeitas a plano de pormenor, encontram-se classificadas no PDM de Gondomar como Áreas Privilegiadas de Exploração Turística e no POACL, como Áreas de Vocação Turística.

Solicita-se igualmente, que a proposta seja concretizada num único plano que abranja as duas áreas indicadas, uma vez que os terrenos são contíguos e propriedade do mesmo promotor.

Atenciosamente

Rui d'Ávila
Administrador

05 DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 47473
01 / 12 / 2018

CCDRN
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Exmo. Senhor Presidente
Da Câmara Municipal de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

Data de expedição: 26-09-2018

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência |
|---|---|---|
| 11389 | 06/06/2018 | **OF_DPGU_GR_12653/2018**<br>DSOT-IGT_40/2018 |

**Assunto|Subject** Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, localizada no lugar de Santiago, freguesia de Melres, concelho de Gondomar

Parecer final ao abrigo do nº 2 do art.º 85º do DL nº 80/2015, de 14 de maio

Sobre o assunto em epígrafe, vimos dar conhecimento que em sede de conferência procedimental realizada no dia 18/09/2018, nas instalações da CCDRN pelas 10: 00 horas, foi emitido parecer final favorável condicionado à proposta do Plano, nos termos constantes na respetiva ata, que incorpora as posições manifestadas pelos representantes das entidades presentes e os pareceres emitidos pela CCDRN - que integra para efeitos de avaliação ambiental, o parecer final sobre o relatório ambiental - e pelas entidades: Turismo de Portugal IP, DGT-Direção Geral do Território, Infraestruturas de Portugal e ICNF.

As entidades: EDP Distribuição e Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), apesar de convocadas, não se fizeram representar em conferência procedimental, nem manifestaram a sua posição até à data da reunião, pelo que se considera que nada têm a opor à proposta do Plano.

Com os melhores cumprimentos

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território

Maria Cristina Guimarães

**Anexos:** Anx_24115/2018 : Ata de conferência procedimental e pareceres que a integram: Turismo de Portugal: refª SAI/2018/11547/DVO/DEOT/FV;
Infraestruturas de Portugal: registo de saída:2336186-007 ; DGT-Direção Geral do Território: S-DGT/2018/3944; ICNF: refª 45408/2018/DCNF-N/DPAP ; CCDRN: INF_DPGU_GR_8141/2018 ; INF_DOGET_LA_7736/2018; INF_DSOT_AS_8090/2018.

REPÚBLICA PORTUGUESA
RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 4150-304 PORTO WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 FAX: 226 061 480 E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

05.DEZ 2018

92
Céu

CCDR
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

# ATA DE CONFERENCIA PROCEDIMENTAL

Realizada nos termos do nº 3 do artigo 86º do Decreto-lei 80/2015 de 14 de maio

Assunto: apreciação da proposta do Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela

**IDENTIFICAÇÃO DO PLANO:**

Designação: Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e de Varziela

Localização: Melres, Gondomar

Data: 18 de setembro de 2018

No dia 18 de setembro de 2018, pelas 10:00 horas, reuniram nas instalações da CCDRN, no Porto, para apreciar e emitir parecer sobre a proposta do Plano de Pormenor supra mencionado as seguintes entidades:

| **Entidade:** | **Representante:** |
|---|---|
| APA/ARHN | . Dr. Pedro Moura |
| Turismo de Portugal | . Arqt.ª Vera Alexandra Guedes |
| DGT-Direção Geral do Território | . Engº José Eduardo Saavedra |
| APDL S.A. | . Dr. Hugo Baptista |
| CCDRN | . Arqt.ª Graça Reis ; Eng.º Luis Amorim |

As entidades convocadas:
Infraestruturas de Portugal
ICNF
Não se fizeram representar, tendo contudo emitido o respetivo parecer de sentido favorável condicionado e favorável respetivamente, de acordo com os pareceres em anexo à presente ata.

As entidades:
EDP Distribuição
DGEG-Direção Geral de Energia e Geologia,
Não se fizeram representar nem emitiram parecer.

Em representação da Câmara Municipal de Gondomar esteve presente o Sr. Eng.º Castelo Grande, sem direito a voto (cf. n.º 8 do art.º 79º do CPA).

A APA/ARHN emitiu favorável nos seguintes termos:

Ultrapassadas que foram as questões de ordenamento que estiveram na origem do anterior parecer desfavorável e que posteriormente viriam a ser esclarecidas na reunião de

05. DEZ 2018

CCDR
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

concertação do dia 8/2/2012, o atual parecer da ARH Norte, avalia a solução de tratamento das águas residuais que é proposta pelo Plano de Pormenor (PP).
O parecer da ARH do Norte mantém-se favorável à pretensão mas, tendo em conta que o PP prevê a instalação de duas ETAR com descarga para a albufeira de Crestuma Lever, alerta-se para o seguinte:

1- Qualquer solução individual de disposição de Águas Residuais, só poderá ser executada na impossibilidade comprovada de ligação do empreendimento à rede pública de saneamento.

2. Nos termos do DL 226-A/2017 de 31 de Maio e da Lei 58/2005 de 29 de Dezembro, a descarga de Águas Residuais, ficará sujeita a licença prévia a qual deverá ser requerida nos termos da Portaria 1450/2007 de 12 Novembro, devendo ser demonstrado de forma inequívoca que o processo de tratamento garante o cumprimento das normas de descarga legalmente previstas.

A APDL emitiu parecer favorável nos seguintes termos:

A APDL considera que estão ultrapassadas as desconformidades com o POACL, sendo de ressalvar apenas a necessidade de licenciamento aquando da construção do ancoradouro, junto da entidade que nessa altura venha a regular a náutica e o recreio na via navegável do Douro (VND).
Por fim, aconselha-se que a disposição do ancoradouro seja efetuada paralelamente à margem do rio e não perpendicularmente, conforme se encontra representado na planta de implantação.

A Arqt.ª Vera Alexandra Guedes, em representação do Turismo de Portugal e o Eng. Saavedra em representação da DGT, realçaram alguns aspetos, considerados mais pertinentes nos pareceres emitidos, anexos à presente ata e a serem transmitidos à equipa técnica do Plano pelo representante da Câmara Municipal de Gondomar.

Por último foi explicitado o parecer da CCDRN, de sentido favorável condicionado, nos termos das informações em anexo à presente ata.

Face ao parecer emitido pela CCDRN no âmbito do regime jurídico da REN e à necessidade do parecer vinculativo da APA/ARHN, concluiu-se que:
1- No que diz respeito à alteração da carta da REN (art.º 16º) a APA/ARHN concorda com os respetivo procedimento de exclusão, devendo a Câmara Municipal de Gondomar instruir o processo, tal como decorre do transmitido em conferência procedimental e salvaguardar o domínio hídrico e o normal escoamento das linhas de água existentes.

2- No que diz respeito à comunicação prévia, ou seja, com a ocupação de áreas da REN, a APA/ARHN também concorda com o procedimento proposto pela CCDRN.

94

05 DEZ 2018

CCDR
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Tendo por base os pareceres emitidos por todas as entidades representadas na Conferência Procedimental, neles se incluindo em anexo a esta ata e fundamentos nele contantes, foi decidido emitir parecer favorável condicionado ao presente Plano de Pormenor.

Pelas 12:30 horas, nada mais havendo a tratar, os representantes da CCDRN deram por finda a reunião, tendo sido elaborada a presente ata, assinada pelos presentes.

| **Entidade:** | **Representante:** |
|---|---|
| APA/ARHN | |
| Turismo de Portugal | |
| DGT-Direção Geral do Território | |
| APDL S.A. | |
| CCDRN | |

Anexo: pareceres das entidades referidas.

95

05 DEZ 2018

TURISMO DE PORTUGAL, IP

C/c: C.M. Gondomar

Exmo(a). Sr.(a)
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-404 PORTO

V/ Refª.:
V/Comunicação:

N/ Refª SAI/2018/11547/DVO/DEOT/FV
Procº. 14.01.11/431

17 SET. 2018

**ASSUNTO:** Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, União das Freguesias de Medas e de Melres, concelho de Gondomar - Conferência Procedimental

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2018/9847[DVO/DEOT/VC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

05 DEZ 2018

96
Ceré

TURISMO DE PORTUGAL

**Informação de Serviço n.º INT/2017/9847/DVO/DEOT**
**Assunto:** Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, União das Freguesias de Medas e de Melres, concelho de Gondomar – Conferência Procedimental
**Processo n.º 14.01.11/431**

---

Visto. Concordo.

Face ao exposto na informação de serviço e atento o despacho da Sr.ª Diretora de Departamento, com o qual concordo, emite-se parecer favorável ao Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, União das Freguesias de Medas e de Melres, concelho de Gondomar, condicionado nos exatos termos do despacho acima mencionado.

Remeta-se o presente parecer à CCDR Norte, com conhecimento à Câmara Municipal de Gondomar.

Maria Fernanda Vara
Diretora Coordenadora
Direção de Valorização da Oferta
(por subdelegação de competências)

Lisboa, 17 de setembro de 2018

05.DEZ.2018

97

**DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA**
**DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**

TURISMO DE **PORTUGAL**

**Informação de serviço n.º INT/2018/9847/DVO/DEOT/VC**
14/09/2018

**ASSUNTO:** Conferência Procedimental do Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, U. de Freguesias de Medas e de Merles, concelho de Gondomar
**PROCESSO:** 14.01.11/431

## 1 – ENQUADRAMENTO /ANTECEDENTES

O presente parecer analisa a proposta do Plano de Pormenor Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela (PPQAV), no âmbito das competências previstas na alínea b) do n.º 2 do art.º 21º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET), na redação dada pelo DL n.º 80/2017, de 30 de junho, tendo como suporte os elementos disponibilizados via eletrónica pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte (CCDRN), para a conferência procedimental a realizar dia 1 de setembro de 2018, nas instalações daquela CCDRN, cuja convocatória foi remetida via email, em 22 de agosto de 2018 (registada neste Instituto, com nº ENT/2018/19156, na mesma data).

A elaboração do PPQAV foi deliberada em sessão da Câmara Municipal de Gondomar, de 18/12/2008 (Aviso nº 3057/2009).

O PPQAV foi submetido a conferência de serviços em dezembro de 2011, tendo o Turismo de Portugal, IP (TdP), emitido parecer favorável condicionado, à proposta de plano (por despacho superior de 12/12/2011, exarado sobre a Inf. nº DQO/DOT/2011.INT.12172), contudo, ficou a aguardar a homologação da cartografia, processo que só concluído em 2015, já com novo Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDMG) aprovado em Assembleia Municipal, de junho de 2015, ao abrigo do regime transitório da Lei de Bases do Ordenamento do Território (com a redação em vigor dada pela Lei nº 74/2017, de 16 de agosto).

A necessidade de adaptação do PPQAV aos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, entretanto alterados, nomeadamente a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), a republicação do PDMG (Aviso n.º 3337/2018, de 13 de março) e pela alteração ao Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET – na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho), veio a arrastar o processo até à presente data.

### 1. Caracterização da área de intervenção

O PPQAV delimita uma área de 48,9275 ha, localizada no lugar de Santiago, União de freguesias de Medas e de Melres, concelho de Gondomar, distrito do Porto (NUTS II Norte e NUTS III Grande Porto). O terreno desenvolvendo-se numa encosta virada a nascente até à margem do rio Douro, disfrutando das vistas sobre o rio e da paisagem característica das suas encostas.

A área do plano compreende duas edificações atualmente em ruínas, correspondentes às casas das Quintas que integram o plano – a casa da Quinta da Azenha (de pisos único e 120m² de área de implantação) e a casa da Quinta da Varziela (de piso único e 480m² de área de implantação) –, cujo valor arquitetónico justifica a reabilitação/recuperação das mesmas.

Instrumentos de Gestão Territorial

Relativamente aos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, que vinculam área de intervenção do PPQAV, destacam-se:

- O PDMG (publicado através do Aviso n.º 13057/2015, de 9 de novembro, com a alteração do Aviso n.º 3337/2018, de 13 de março);
- O Plano de Ordenamento da Albufeira de Águas Públicas de Crestuma-Lever (POACL – RCM n.º 187/2007, de 21 de dezembro).

A área do PPQAVP insere se quase na sua totalidade dentro dos limites do POACL e integra duas das "áreas com vocação turística previstas", (PP2 - Quinta da Varziela e PP3 - Quinta da Azenha), ambas sujeitas à elaboração de Plano de Pormenor, e a área envolvente às mesmas – áreas florestais, área de especial interesse ambiental e áreas agrícolas, bem como integra a faixa de 50 metros ao longo da margem da albufeira – áreas de valorização ecológica e áreas de utilização recreativa e de lazer do tipo 2.

**DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA**
**DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**

TURISMO DE PORTUGAL

Na sequência da transposição nas normas do POACL para o PDMG, efetuada na sua última alteração, as duas áreas com vocação turística previstas - Quinta da Varziela e Quinta da Azenha -, foram delimitadas na planta de ordenamento, como Espaços de ocupação turística, inseridos na UOPG 14 – Quintas da Azenha e da Varziela e áreas de utilização recreativa e de lazer do tipo 2 delimitadas como Espaço de recreio e lazer. A restante área incluída no PPQAV inserida no POACL, foi qualificada com espaço florestal de uso múltiplo, exceto uma pequenissima área a noroeste que se insere em Espaço agrícola.

A UOPG 14 tem como objetivos a requalificação ambiental e paisagística da área de intervenção e a promoção e reconversão como espaço de vocação turística, numa perspetiva de complementaridade e de compatibilização de funções e de aproveitamento das potencialidades dos recursos existentes, tal como estabelece o Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma – Lever e os seguintes parâmetros urbanísticos, aplicados aos espaços de ocupação turística: Índice de utilização máximo - 0,20 e Altura de fachada máxima - 11 metros.

Nos espaços de ocupação turística existentes e previstos são permitidas obras de construção, reconstrução e de ampliação, nas seguintes condições:

- A área total de implantação das construções afetas aos empreendimentos turísticos não pode ser superior a 10 % da área total do terreno, com exceção das áreas com vocação turística existentes e previstas com áreas inferiores a 2 ha, nas quais a área de implantação máxima admitida para as construções afetas aos empreendimentos turísticos admitida é de 1500 m2, independentemente da área total do terreno;
- As novas construções ou as ampliações não podem ter mais do que dois pisos acima da cota natural do terreno, admitindo-se, excecionalmente, três pisos para os estabelecimentos hoteleiros;
- Não são permitidas as tipologias de moradias turísticas e de apartamentos turísticos;
- As unidades de alojamento integradas em aldeamentos turísticos são, obrigatoriamente, em pelo menos 50 % da totalidade dos casos, afetas à utilização turística;
- As unidades de alojamento integradas em hotéis-apartamentos são, obrigatoriamente, em pelo menos 70 % dos casos, afetas à utilização turística;
- Os empreendimentos turísticos devem ter as condições mínimas exigidas para a categoria de 3 estrelas nos termos da legislação específica.

Relativamente às condicionantes que incidem sobre a área de intervenção do PPQAV, para além da área de proteção da albufeira de Crestuma-Lever, com a sua zona reservada de 50 metros, o domínio hídrico, neste caso também de 50 metros (devido à jurisdição portuária a que esta área está sujeita) e a Reserva Ecológica Nacional que coincide com grande parte da área do plano e engloba diversos sistemas (leito da albufeira e margem de 50 m (faixa de proteção, Risco de erosão Leitos dos cursos de água).

Recaem também sobre a área de intervenção as restrições inerentes aos recursos florestais, tais como o Risco Alto de Incêndio florestal numa pequena área, a Sudoeste, tal como delimitado no PMDFCI de 2017, bem como, dos povoamentos florestais percorridos por incêndio, cuja ocorrência se registou no ano de 2009.

Oferta de alojamento turístico e de equipamentos de índole turística

De acordo com os dados do Registo Nacional do Turismo (RNT) e na informação georreferenciada[1] do Turismo de Portugal, I.P. (SIGTUR), disponível em https://sigtur.turismodeportugal.pt/, a oferta de alojamento turístico existente no concelho de Gondomar, é atualmente constituída por:

- 3 empreendimentos turísticos (1 hotel de 3* e 2 casas de campo) com uma capacidade total 68 camas/utentes;
- 60 estabelecimentos de alojamento local, com uma capacidade total de 477 utentes.

Quanto ao alojamento turístico perspetivado em empreendimentos turísticos, tendo em conta os pareceres favoráveis emitidos por este Instituto, estão previstas 924 novas camas/utentes, em estabelecimentos hoteleiros, desconhecendo-se eventuais pretensões de novos empreendimentos turísticos, sobre os quais este Instituto não emitiu parecer.

A imagem abaixo (Fig. 1) ilustra a localização da oferta existente e perspetivada de alojamento turístico no concelho de Gondomar.

[1] Alerta-se que a georreferenciação dos estabelecimentos de alojamento local, dos estabelecimentos de empresas de animação turística e dos balcões de agências de viagens e turismo foi obtida de forma automática a partir do endereço, sendo a respetiva localização meramente indicativa.

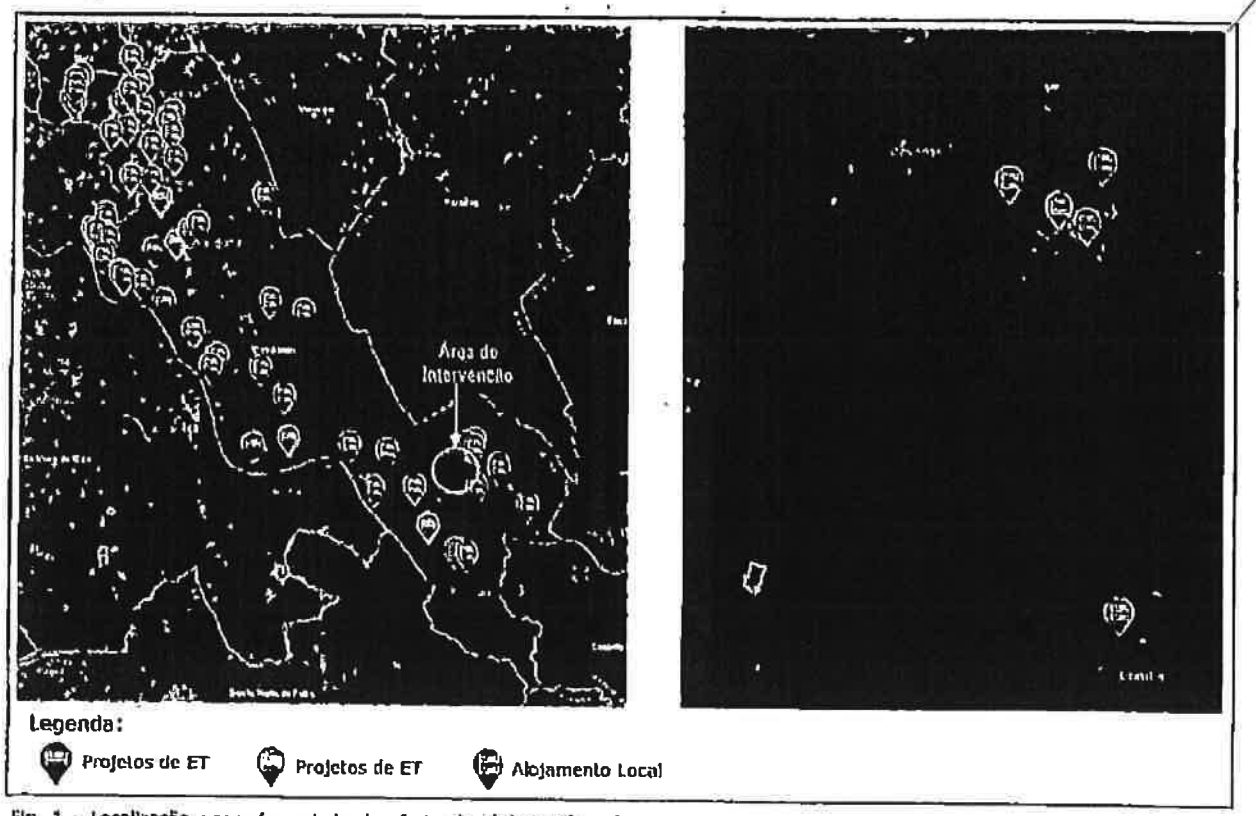



Fig. 1 - Localização georreferenciada da oferta de alojamento turístico existente e previsto no concelho de Gondomar e na área do PPQAV. Informa-se que a georreferenciação do alojamento local foi efetuada a partir da morada, pelo que a respetiva localização é meramente indicativa.

## II – DESCRIÇÃO

Proposta de plano

O PPQAV, visa a requalificação ambiental e paisagística da área de intervenção, promovendo a sua vocação turística com a implementação de 4 empreendimentos turísticos, compatibilizando as potencialidades dos recursos naturais existentes.

Na proposta de requalificação do uso do solo é redelimitada a área solo em REN, de acordo com a delimitação da planta de condicionantes, passando a área excluída a integrar a categoria de espaço de ocupação turística. Na área do PPQAV a requalificação do uso do solo assume as seguintes categorias:

- Espaço de Ocupação/Vocação turística (designado por Espaço Turístico);
- Espaço de Recreio e Lazer;
- Espaço Florestal;
- Espaço Natural.

Na planta de Implantação foram identificados os espaços canais (correspondentes a arruamentos e percursos existentes e previstos) e delimitada uma área com especial valor geológico (totalmente inserida em espaço florestal), que atravessa a área central do plano de noroeste para sudeste (abrangendo parcialmente as parcelas 2 e 4), destinado a parque temático geológico.

O Espaço Turístico delimitado no PPQAV, tal como já acima referido, corresponde à Área de Vocação Turística Prevista no POACL que foi transposta para o PDMG como Espaço de Ocupação Turística. A mesma situação aplica-se à delimitação do Espaço de Recreio e Lazer que corresponde à transposição das áreas de utilização recreativa e de lazer do tipo 2 do POACL, transpostas para o PDMG, como Espaço de Recreio e Lazer.

A proposta de ocupação territorial do PPQAV assume a divisão do terreno em 4 parcelas (P1 a P4) destinadas a:

- Parcela P1 - Destinada à instalação de um estabelecimento hoteleiro, com categoria mínima de 4* que integra uma área de horticultura (Parque temático agrícola). Esta parcela abrange maioritariamente espaço de ocupação turística e uma pequena área de espaço florestal e de espaço natural;
- Parcela P2 - Destinada à instalação de um aldeamento turístico, com a categoria mínima de 4*. Esta parcela integra as categorias de espaço de ocupação turística, espaço florestal (onde está prevista a instalação em duas edificações existentes, de um centro de apoio ao cais e um espaço de recreio infantil de apoio a atividades secundárias) e de espaço natural (onde está prevista a instalação, em edificação existente, de um centro lúdico e de interpretação ambiental e apoio ao percurso pedonal);
- Parcela P3 - Destinada à instalação de um estabelecimento hoteleiro, com categoria mínima de 4*, que integra um centro de congressos, abrange as categorias espaço de ocupação turística e de espaço florestal;
- Parcela P4 - Destinada à instalação de um aldeamento turístico, com a categoria mínima de 4*, abrange maioritariamente espaço de ocupação turística, abrangendo ainda as categorias de espaço de recreio e lazer (onde está prevista a instalação, em edificação existente, de um clube de campo e a instalação em novas construções de um estabelecimento de restauração e bebidas, de um centro de apoio às atividades secundárias e centro de apoio ao ancoradouro) e de espaço florestal;

Em alternativa, o plano admite a união dos empreendimentos, por forma a constituir dois aldeamentos turísticos, ou um aldeamento turístico e um estabelecimento hoteleiro, ou a constituição de um único aldeamento turístico.

O Plano define os seguintes parâmetros urbanísticos para as parcelas e usos acima descritos:

| Parcelas | | Área (m2) | Usos | Nº máx. de UA | Nº máx. de camas | | Área máx. de implantação (m2) | Área máx. de construção (m2) | N.º máx. pisos | | Nº de lugares de estacionamento | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | fixas/ utentes | convertíveis | | | Acima da cota de soleira | Abaixo da cota de soleira | Privativo | comum |
| AVT Quinta da Azenha | P1 | 9.675,40 | Estabelecimento hoteleiro (Categoria mínima de 4*) | 93 | 233 | 233 | 2.002,80 | 8218,40 | 3 | 0 | 1 lug./5 un | 1 lug./100m2 AC Equipamento |
| | P2 | 270.325,59 | Aldeamento turístico (Categoria mínima de 4* | 142 | 568 | 568 | 7.235,20 | 14.063,60 | 1 | 0/1 (UA) | 1 lug./UA + 1 lug./100m2 AC Equipamento | 1 lug./5 UA + 1 lug./100m2 AC Equipamento |
| | | | | | | | | | 1 / 2 (Inst. secundárias) | 0 | 1 lug./100m2 de AC | 1 lug./5 UA + 1 lug./100m2 AC Equipamento |
| AVT Quinta da Varzieta | P3 | 42.985,01 | Estabelecimento hoteleiro (Categoria mínima de 4*) | 105 | 488 | 488 | 4.633,00 | 18759,80 | 1 | 2 | 1 lug./5 un | 1 lug./100m2 AC Equipamento + 1 lug./4 lug. sentados do C. Congressos |
| | P4 | 165.686,26 | Aldeamento turístico (Categoria mínima de 4*) | 156 | 624 | 624 | 9.165,00 | 17.552,20 | 1 (UA)/ 2 (Inst. apoio) | 0 (Inst. apoio)/ 1 (UA) | 1 lug./UA + 1 lug./100m2 AC Equipamento | 1 lug./5 UA + 1 lug./100m2 AC Equipamento |
| | | | | | | | | | 1 / 2 (Clube do campo) | 0 | 1 lug./100m2 AC | 1 lug./5 UA + 1 lug./100m2 AC Equipamento |
| Totais | | 488.672,26 | | 586 | 1913 | 1913 | 23.037,60 | 58.594,00 | | | | |

Os índices globais utilização e ocupação correspondem respetivamente a 0,12 e 0,05.

A área do plano não incluída nas parcelas acima descritas, corresponde à área de espaço canal e à parte do arruamento, com 602,42m2 cedido ao município.

Programa de execução

Toda a área do plano constitui uma unidade de execução, admitindo-se, contudo, a execução faseada por parcela e por arruamento nas parcelas P2 e P4, possibilitando-se que se possa constituir uma unidade de execução por cada tipologia de empreendimento turístico, isto é, admite-se a constituição de 1 até 4 unidades de execução, correspondendo estas às parcelas/empreendimentos P1, P2, P3 e P4.

O faseamento proposto considera como primeira fase a execução dos empreendimentos na Quinta da Varziela (P3 e P4), por constituir o papel de "âncora" dos restantes empreendimentos da Quinta da Azenha (P1 e P2), não obstante, os estabelecimentos hoteleiros serão executados em fase anterior aos aldeamentos. Esta programação é totalmente flexível, podendo ser alterada, em função do comportamento do mercado imobiliário e turístico ao longo do tempo.

Por forma à monotorização da execução do plano o relatório define vários indicadores de avaliação para os diferentes objetivos destacando-se em relação aos indicadores de monotorização geral: o N.º de dormidas/unidade de alojamento e N.º de utilizadores do Centro Lúdico e de Interpretação ambiental. Sublinha-se ainda os indicadores de monotorização do grau de execução relativos ao Nº de unidades de alojamento /total de unidades de alojamento da Quinta da Azenha e da Quinta da Varziela.

Avaliação Ambiental Estratégica

O relatório ambiental, considerou-se que a implementação do PPQAV irá contribuir para o cumprimento das opções estratégicas definidas para o território, estabelecidas pelos planos estratégicos setoriais do turismo, potenciando o crescimento deste sector na região Norte. Segundo refere o relatório ambiental, as soluções adotadas no plano resultaram da avaliação das características intrínsecas do local e na adaptação das atividades turísticas às limitações ambientais e paisagísticas do território, considerando que os empreendimentos turísticos a implementar assumem, implicitamente, uma elevada proteção e valorização do ambiente envolvente, contribuindo deste modo para o desenvolvimento sustentável deste território. A implementação das atividades turísticas permitirá criar empregos diretos, nas instalações a implementar, e indiretos, associados às atividades complementares de prestação de serviços. O aumento da afluência de turistas à região contribuirá ainda para o desenvolvimento de outras atividades, potenciando os recursos endógenos e a valorização do património e dos produtos regionais.

## III – APRECIAÇÃO

A presente proposta de plano, face à anterior proposta, analisada por este instituto em 2011 (INF. nº DQO/DOT/2011.INT.12172), foi melhorada e atualizada no contexto dos planos e programas em vigor que incidem sobre o território do plano. Neste sentido, algumas das condicionantes e observações referidas naquele parecer estão atualmente descontextualizadas. Não obstante, verificou-se terem sido retificadas algumas das situações que continuam no contexto da regulamentação em vigor, nomeadamente a terminologia e o cálculo da capacidade dos empreendimentos turísticos (nº de camas e nº de unidades de alojamento).

O PPQAV, no seu conceito promove a requalificação do património edificado (das duas casas das Quintas da Azenha e da Varziela) e a valorização do território e património natural, sustentado na vocação turística daquele território, contribuindo para o desenvolvimento do turismo sustentável, no âmbito dos objetivos e linhas de atuação definidas na Estratégia para o Turismo 2027 (ET27).

Da análise da proposta de plano resultaram as seguintes situações que relevam do ponto de vista turístico:

1. A dotação de estacionamento prevista do plano para os empreendimentos turísticos, deve considerar os seguintes aspetos:

   a. A definição de estacionamento "privativo" e "comum" nos empreendimentos turísticos não faz sentido no âmbito da legislação em vigor (Portaria nº 309/2015, de 25 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação nº 49/2015, de 2 de novembro). O estacionamento definido dentro das parcelas destinadas a empreendimentos turísticos é sempre privativo desses empreendimentos e

RCM nº 134/2017 de 27 de setembro

corresponde à totalidade de estacionamento afeto a esse empreendimento. Neste sentido propõe-se eliminar no quadro da planta de implantação a distinção entre a dotação de estacionamento privativo e estacionamento comum, unificando a dotação e passando apenas a designar-se "Estacionamento";

b. Deverá ainda ser simplificada a formula de cálculo da dotação de estacionamento (lug./UA e lug./m2 de área de construção de equipamento/instalações complementares). Na dotação de estacionamento do estabelecimento hoteleiro, a instalar na parcela 3 que integra um centro de congressos, fará sentido incorporação de uma dotação mínima de estacionamento para veículos pesados de passageiros;

c. Alerta-se que a dotação mínima estabelecida para os estabelecimentos hoteleiros (parcelas 1 e 3) de 1 lug./5 UA é inferior à dotação definida no PDMG (art. 68º) 1 lug./4 UA, para a categoria de 4* ou superior;

2. A fórmula de cálculo do número de camas das unidades de alojamento (artigo nº 3 do art. 21º do regulamento), deverá ser revista, uma vez que no caso da Tipologia T1, a aplicação da fórmula resulta numa capacidade de 3 camas fixas (T1=1+2=3), superior à admissível para esta tipologia (2 camas fixas/utentes). De qualquer modo, a definição desta fórmula, é redundante, dado que o nº de camas máximo já consta do quadro sinóptico da planta de implantação;

3. A delimitação de Espaço canal, no interior das parcelas destinadas a empreendimentos turísticos, não faz sentido, pois de acordo com os critérios de qualificação e categorias de solo previstos no Decreto-Lei n.º nº 15/2015, de 19 de agosto, não constitui uma categoria de espaço autónoma. As áreas designadas por "Espaço canal" (arruamentos) deverão ser identificadas como arruamentos privativos dos empreendimentos turísticos e deverá ser eliminada do plano qualquer referência a "Espaço canal" no interior das parcelas P1 a P4;

4. No nº 2 do artigo 22º do regulamento, deverá ser eliminado texto "com o qual confina", uma vez que com o espaço de recreio e lazer não confina com o empreendimento turístico, mas sim é parte integrante deste;

5. A caracterização da oferta de empreendimentos turísticos existentes e de empreendimentos turísticos com parecer favorável do TdP, vertida na planta de enquadramento (03), não está atualizada, podendo induzir a uma análise menos correta desta oferta, pelo que deverá ser atualizada com os dados georreferenciados disponíveis no SIGTUR;

6. Deverá ser ponderada a dotação de um piso abaixo da cota de soleira na parcela P1 destinada à instalação de um estabelecimento hoteleiro,

7. Alerta-se que o Plano se encontra demasiado pormenorizado quanto aos parâmetros e polígonos de implantação das diferentes componentes dos empreendimentos turísticos, limitando a fase seguinte de projeto de arquitetura;

Relatório

8. A caracterização da oferta de alojamento turístico do concelho de Gondomar, efetuada no ponto II.3. do relatório, teve como referência os dados fornecidos pelo Turismo de Portugal em 2011, que não retratam a realidade da atual oferta de alojamento turístico no concelho. Neste sentido, deverá ser atualizada a caracterização desta oferta no relatório do plano, com os dados disponíveis no SIGTUR (link acima descrito);

9. Na caracterização do edificado (pág. 39), é referido que a recuperação das edificações existentes será para albergarem, entre outros equipamentos, unidades de alojamento de "charme", situação que não se reflete na proposta de plano, e que carece de ser esclarecida;

10. Em relação ao plano de monotorização, previsto no programa de execução do PPQAV, não nos parece ser exequível a avaliação do indicador relativo ao "N.º de dormidas/unidade de alojamento", tendo em conta o segredo estatístico e a preservação do princípio da concorrência. No âmbito da avaliação do grau de execução do plano, sugere-se a introdução do indicador de avaliação relativo ao Nº de camas/Total de camas, quer na quinta da Azenha quer na Quinta da Varziela.

11. Alerta-se em relação à possibilidade dos empreendimentos turísticos de enquadrarem no âmbito do "turismo da natureza", referida no âmbito da visão estratégica da proposta (pág. 42), que o

reconhecimento dos empreendimentos turísticos como turismo de natureza, compete ao Instituto de Conservação da natureza e da Biodiversidade (ICNF), de acordo com os critérios definidos na Portaria nº 261/2009, de 12/03, com a redação dada pela Portaria nº 47/2012, de 20 de fevereiro;

Considerações gerais

12. Alerta-se que na fase de projeto de licenciamento dos projetos de arquitetura dos empreendimentos turísticos que integram o PPQAV, deverá ser dado cumprimentos aos requisitos previstos no RJET, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, de Portaria nº 390/2015, de 2 de novembro, retificada pela Declaração de retificação nº 49/2015, de 2 de novembro;

13. O polígono de implantação do estabelecimento hoteleiro da parcela 3 sobrepõe-se parcialmente à delimitação da área de risco alto de incêndio, conforme planta de condicionantes do plano, situação que contraria o disposto no artigo 16º da Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, relativa ao Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI).

## IV. Conclusão

Considerando o atrás exposto, do ponto de vista turístico, propõe-se a emissão de parecer **favorável** à proposta do Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, **condicionado** à colmatação das situações referidas no ponto III.1.a., III.1.c. e III.2. a III.4., alertando-se para a observações e sugestões efetuadas nos restantes pontos desta informação.

À consideração superior,

VERA ALEXANDRA LOUREIRO DA SILVA NUNES CHAPADO GUEDES

Assinado de forma digital por VERA ALEXANDRA LOUREIRO DA SILVA NUNES CHAPADO GUEDES
Dados: 2018.09.14.17:31:33 +01'00'

05 DEZ 2018

Infraestruturas de Portugal

PARECER UGT

# Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, em Gondomar

**(Conferência Procedimental de 18/09/2018)**

Gestão Regional do Porto Norte
17-09-2018

05 DEZ 2018

Infraestruturas de Portugal
Gestão Regional do Porto e Aveiro
Direção de Serviços da Rede e Parcerias

## 1. ENQUADRAMENTO

O presente parecer incide sobre a proposta do Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela (PPQAV), Município da Gondomar, para efeitos da Conferência Procedimental a realizar no dia 18 de Setembro de 2018, na CCDR-N.

A área de intervenção do PPQAV situa-se na União de Freguesias de Medas e Melres, em Gondomar, abrange uma área global de cerca de 50ha e engloba duas áreas de vocação turística sujeitas a plano de pormenor (PP2 e PP3), identificadas no Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma/Lever (POACL), publicado pela RCM n.º 187/2007, de 21 de dezembro. Estas áreas foram transportas para o PDM de Gondomar como espaço de ocupação turística, e inseridas na UOPG14 - Quintas da Azenha e da Varziela, a desenvolver através de plano de pormenor.

Refira-se que a proposta do PPQAV foi submetida a Conferência de Serviços em Dez2011, na qual esteve presente a EP -Estradas de Portugal, SA (atual IP, SA.) que emitiu parecer desfavorável, face à proposta de acessos diretos a partir da ER108, e não apresentação de um estudo de tráfego que demonstrasse a capacidade de acolhimento da RRN do tráfego gerado pelos empreendimentos turísticos a construir na área-plano. Na reunião de concertação realizada posteriormente em fevereiro de 2012, esta empresa reafirmou a necessidade de apresentação de estudo de tráfego.

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com ponto prévio importa referenciar as alterações que entretanto surgiram na lei em matéria de infraestruturas rodoviárias, destacando-se a entrada em vigor do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, em vigor desde 26 de julho de 2015, e cujo disposto se recomenda desde já ser acautelado na proposta de plano. Refira-se que as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis à rede rodoviária nacional estão definidas nos artigos 32.º da citada Lei.

Das novas disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária decorrentes do EERRN, salienta-se o papel da IP enquanto Administração Rodoviária e consequentes poderes de autoridade pública na área de jurisdição rodoviária (artigo 41º, 42º e 43.º), isto é, a área abrangida pelos bens do domínio público rodoviário do Estado, cuja composição abrange as estradas a que se aplica o EERRN, bem como as zonas de servidão rodoviária e a designada zona de respeito.



Este documento contem informação sujeita a direitos de autor e propriedade intelectual que não deve ser utilizada para outros fins que não aqueles para os quais foi facultada, não reproduzido ou divulgado a terceiros, sem o prévio consentimento escrito da IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.

05 DEZ 2018

Infraestruturas de Portugal

Gestão Regional do Porto e Aveiro
Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Esta zona de respeito, definida no artigo 3º, alínea vv) do EERRN, compreende "*...a faixa de terreno com a largura de 150 m para cada lado e para além do limite externo da zona de servidão non aedificandi, na qual é avaliada a influência que as atividades marginais à estrada podem ter na segurança da circulação, na garantida da fluidez de tráfego que nela circula e nas condições ambientais e sanitárias da sua envolvente.*"

Assim, as operações urbanísticas em prédios confinantes e vizinhos das infraestruturas rodoviárias sob jurisdição da IP estão sujeitas às limitações impostas pela zona de servidão *non aedificandi* e, se inseridas em zona de respeito, a parecer prévio vinculativo desta empresa, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN.

Referira-se que as referências à Rede Rodoviária Nacional (RRN) no Plano deverão respeitar a identificação, hierarquização e nomeação exposta no Plano Rodoviário Nacional (PRN, publicado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 19-D/98, de 31 de Outubro e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto) no âmbito do qual a RRN é constituída pela rede nacional fundamental (IP) e pela rede nacional complementar (IC e EN).

O PRN integra uma outra categoria de estradas, as "estradas regionais", as quais, de acordo com o artigo 12.º do DL nº 222/98, de 17 de julho, asseguram as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, de acordo com a Lista V anexa ao referido diploma.

Refira-se que qualquer proposta de intervenção/alteração na Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais sob jurisdição da IP, SA, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, SA.

## 3. IDENTIFICAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA

A área de intervenção do Plano de Pormenor confronta a norte com o lanço da EN108 (aprox. entre o km 21+120 e o km 21+300), classificado pelo PRN na Rede Nacional Complementar - Estradas Nacionais, e sob jurisdição da IP.

Na área envolvente do PPQAV, localizam-se ainda a ER108 sob jurisdição da IP (Estrada Regional), e a EN319-2 já transferida para o município de Gondomar em 1997.

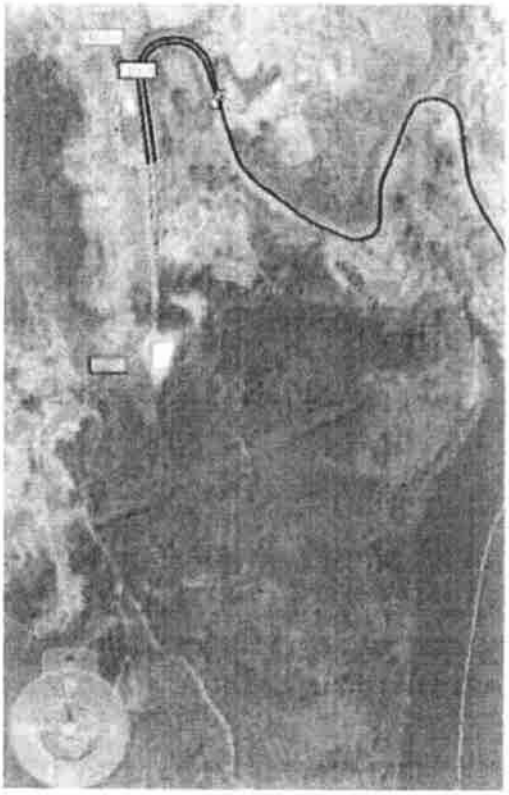


Este documento contém informação sujeita à direção de autor e propriedade intelectual que não deve ser utilizada para outros fins que não aqueles para os quais foi fornecida, nem reproduzida ou divulgada a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Infraestruturas de Portugal, S.A.

À luz da nova legislação em vigor, Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, a zona de servidão *non aedificandi* (ZNA) aplicável aos referidos troços da EN108 e ER108 é a definida no artigo 32.º, n.º 8, alínea d), ou seja 20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada.



Extrato da Planta de Localização



Rede Rodoviária na envolvente do PP (SIG IP)

## 4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PLANO

Analisada a **Planta de Condicionantes** apresentada, verifica-se que a mesma contempla a representação da zona de *servidão non aedificandi* da EN108 - 20 m para o lado sul do eixo da estrada, abrangida pela área-plano.

Refira-se que as limitações impostas pela ZNA aplicável à EN108 (artigo 32.º n.º 8, alínea d)) incluem também a condição "...e *nunca a menos de 5 metros da zona da estrada*", sendo a zona da estrada definida como "*o terreno ocupado pela estrada e seus elementos funcionais, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte, as obras hidráulicas, as obras de contenção, os túneis, as valetas, os separadores, as banquetas, os taludes, os passeios e as vias coletoras*" (cf. artigo 3º, alínea uu) do EERRN).



Este documento contém informação de suporte e propriedade intelectual que não deve ser utilizada para outros fins que não aqueles para os quais foi facultada, nem reproduzida ou divulgada a terceiros sem o prévio consentimento escrito da IP - Infraestruturas de Portugal S.A.

Infraestruturas de Portugal
Gestão Regional do Porto e Aveiro
Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Neste sentido, recomenda-se que, a legenda da Planta de Condicionantes contemple a seguinte referência: "*a representação gráfica da zona de servidão non aedificandi aplicável à rede rodoviária nacional tem caracter indicativo, não dispensado o cumprimento da legislação vigente*".

De igual modo o **Regulamento do PPQAV** também deverá salvaguardar, no artigo 6.º respeitante às «servidões administrativas e restrições de utilidade pública», que as zonas de servidão rodoviária regem-se pelos respetivos regimes legais em vigor, sendo a delimitação gráfica na planta de condicionantes apenas indicativa, prevalecendo sempre a legislação em vigor.

Importa ainda salientar que as operações urbanísticas inseridas em zona de respeito (150m para além da ZNA) estão ainda sujeitas a parecer prévio vinculativo desta empresa, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN.

Analisada a **Planta de Zonamento**, bem como Planta com Cenário de Ocupação da Quinta da Azenha, verifica-se que parte dos polígonos de implantação destinados ao Estabelecimento Hoteleiro SPA e moradias do Aldeamento Turístico, estão inseridos na citada zona de respeito da ER108 (170m ao eixo da estrada), pelo que estão sujeitos a parecer prévio vinculativo da IP.

No âmbito desta apreciação a IP verifica se a atividade em causa (lúdica/comercial) pode "*influenciar diretamente ou indiretamente a fluidez de tráfego e a segurança na circulação*"(cf. artigo 42.º, n.º 2, alínea b) do EERRN).

Esta avaliação é efetuada em resultado da apreciação ao Estudo de Trafego a desenvolver em sede de Projeto de Execução das operações urbanísticas associadas à implantação das duas áreas com ocupação turística. De referir que, face às áreas de construção em causa (superiores a 2000m$^2$) não é aplicável a exceção prevista artigo 42.º, n.º 4, do EERRN.

Relativamente às **acessibilidades viárias**, verifica-se que as duas áreas de "*com maior aptidão para construção*" serão servidas a partir da ER108, através da ligação a dois arruamentos estruturantes (distribuidores de 1.ª ordem).

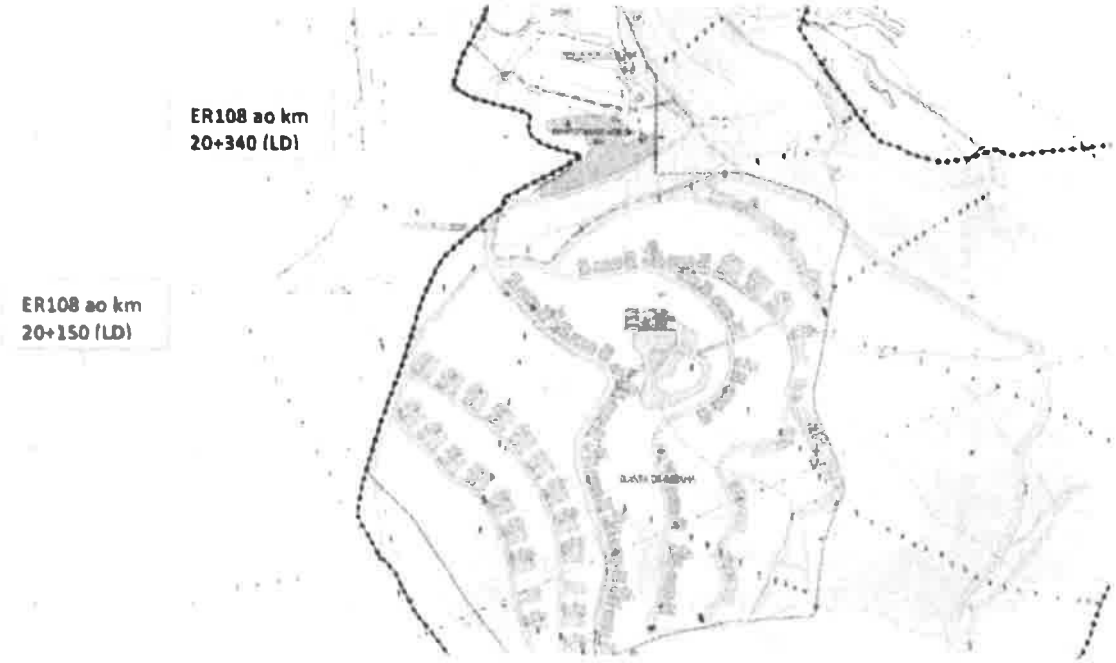
Prevê-se que a área da Quinta da Varziela seja servida pelo entroncamento existente ao km 20+150 (LD) da ER108, que estabelece a ligação à Rua da Varziela, e a área da Quinta da Azenha, pelo acesso ao km 20+340 (LD) onde atualmente existe uma servidão rural/florestal, que será reconvertida em arruamento estruturante.

Apesar de se situarem fora da área de intervenção do PP, as referidas inserções constituem as portas de entrada das duas grandes áreas turísticas, pelo que devem ser possuir características



Este documento contém informação sujeita a direitos de autor e propriedade intelectual que não deve ser utilizada para outros fins que não aqueles para os quais foi fornecida, nem reproduzida ou divulgada a terceiros, sem o prévio consentimento escrito da IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.

técnicas e operacionais que minimizem impactes na segurança rodoviária, na fluidez de trafego e na capacidade da ER108.




Apesar disso, contata-se que a proposta do PP não contempla pormenores/detalhes com o dimensionamento e conceção geométrica prevista para as referidas intersecções da ER108, pelo que não foi possível avaliar as acessibilidades em termos de capacidade de acolhimento do aumento de tráfego gerado pelos dois empreendimentos das Quintas da Azenha e da Varziela.

Porém, e decorrente da conclusões que vierem a ser apuradas no âmbito do Estudo de Tráfego a elaborar (o qual deverá estimar o trafego total gerado pelas duas áreas turisticas e analisar a capacidade das intersecções em função dos movimentos direcionais previsiveis e nível hierárquico das vias), deverão as inserções na RRN ser dimensionadas e adequadas em conformidade.

**AMBIENTE SONORO**

Tendo em conta a informação constante dos Mapas de Conflito - Situação Futura, considera-se não haver nada a obstar à proposta do PPQAV.

De salientar, no entanto, que todas as medidas de minimização de ruído que forem tidas como necessárias para que os usos sensíveis propostos para a envolvente da EN108/ER108 sejam



Este documento contém informação reservada e privilegiada exclusiva que não deve ser divulgada para outros fins que não aqueles para os quais foi facultada, nem reproduzida ou divulgada a terceiros sem o prévio consentimento escrito da IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.

compatíveis com os níveis de ruído ambiente aí registados, serão da inteira responsabilidade do promotor do projeto, não se responsabilizando a IP por qualquer tipo de conflitos e/ou reclamações que daí resultem.

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA - RELATÓRIO AMBIENTAL (MAIO2018)**

A par da elaboração do PP em análise encontra-se a decorrer o procedimento de avaliação ambiental (comummente designada de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE) do Plano, nos termos do RJIGT, em articulação com o regime de avaliação ambiental de Planos e Programas.

No âmbito do procedimento de AAE, no que respeita à representação da IP, SA, informamos que o entendimento desta empresa será o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como "entidade representativa de interesse a ponderar" (ERIP), ou seja, como entidade com competências específicas no sector rodoferroviário e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto, como sujeito a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Pelo que, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, a IP,SA após análise do RA agora apresentado, considera nada haver a obstar. Por fim, no que respeita às eventuais referências a efetuar à rede rodoviária, salvaguarda-se que estas deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados.

## 5. CONCLUSÃO

Em face do exposto emite-se parecer favorável à proposta da PPQAV, condicionado à aprovação/licenciamento das acessibilidades à rede rodoviária nacional decorrente das conclusões que vierem a ser aferidas no âmbito do Estudo de Tráfego a realizar nos termos do anteriormente exposto.

17 de Setembro de 2018

(EC/PL-PC, MR/SS-SGR, ACV,MJP/EA-AEP, IMS /RP-PTA)



Este documento contém informação sujeita a direitos de autor e propriedade intelectual que não deve ser utilizada para outros fins que não aqueles para os quais foi facultado, nem reproduzida ou divulgada a terceiros, sem o prévio consentimento escrito da IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.

05 DEZ 2018

DST
S-DGT/2018/3944
14-09-2018

d.gTerritório

Exmo. Senhor
Presidente da CCDR Norte
A/C Dr. Graça Reis

Rua da Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto

| Nossa ref°/Our ref.: | Sua ref°/Your ref.: |
|---|---|
| 220/ DSGCIG-DCart | Email de graca.reis@ccdr-n.pt REF.<DSOT-IGT_40/2018> |
| Of°. N°: S-DGT/2018/3944 10-09-2018 | 22-08-2018 |

**Assunto: Parecer da DGT – Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, Gondomar**
**Designação do representante da DGT na Conferência Procedimental**

Na sequência da vossa solicitação através do email acima referenciado, e após apreciação efetuada sobre documentação em formato digital disponibilizada na Plataforma Colaborativa da CCDR-N, relativa ao Plano em epígrafe, vimos informar o seguinte

**1- Rede Geodésica**

Dentro do limite da área de intervenção deste Plano de Pormenor não existem vértices geodésicos da RGN nem marcas de nivelamento da RNGAP.

Sendo assim, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

**2- Cartografia**

Em termos de Cartografia, a situação é a seguinte:

A deliberação de início do procedimento é de 2011 pelo que a cartografia de base a utilizar na elaboração da proposta de plano e a que deste resultar regem-se pelo estabelecido no Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro, e pelo Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio.

2.1 A cartografia foi homologada em 2015-08-18;

2.2 Os valores da exatidão posicional planimétrica e altimétrica não correspondem aos que constam das especificações técnicas, devendo ser corrigidos;

MODELO 3

05 DEZ 2018

d·gTerritório

Nossa ref.ª/Our ref.:
220/DSGCIG-DCart
Of. Nº:
S-DGT/2018/3944

2.3 Os valores da Precisão Posicional Nominal deverão ser corrigidos, em função dos novos valores do item anterior;

2.4 As peças desenhadas não contêm quadrícula cartográfica nem as coordenadas que lhe estão associadas introduzidas na parte exterior dos quatro lados da cercadura cartográfica;

2.5 A designação correta do sistema de georreferência é PT-TM06/ETRS89;

2.6 Existem peças desenhadas em que a legenda da cartografia de base não está apresentada com os dados que o artigo 7º do referido Decreto Regulamentar exige;

2.7 Os mapas de ruído não apresentam quadrícula cartográfica, coordenadas nem legenda da cartografia de base.

**3- Limites Administrativos**

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) verifica-se que a área referente ao Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, se insere na "União das freguesias de Melres e Medas", no concelho de Gondomar.

Como tal, não necessita de ter os limites administrativos representados.

**4- Conclusão**

O parecer da DGT é favorável condicionado até que sejam solucionadas as questões de **2.1** a **2.7** de **2- Cartografia.**

Mais se informa, que o representante da DGT na Conferência Procedimental a realizar no próximo dia 18 de setembro, pelas 10:00h, nas instalações da CCDR-N, será o Eng.º José Eduardo Saavedra, Chefe da Delegação Regional do Norte da DGT [jsaavedra@dgterritorio.pt].

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

MODELO 3A



MINISTÉRIO DO AMBIENTE
Direção-Geral do Território
Rua Artilharia Um, nº 107, 1099-032 Lisboa, Portugal
Telefone (+351) 21 381 96 00 • Fax (+351) 21 381 96 93 • www.dgterritorio.pt

05 DEZ 2018

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional
do Norte
R. da Rainha Dona Estefânia 251,
4150-304 Porto

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA |
|---|---|---|
| | | 45408/2018/DCNF-N/DPAP |

**ASSUNTO** PLANO DE PORMENOR DAS QUINTAS DA AZENHA E VARZIELA
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**1. PRAZO**

A convocatória de conferência procedimental referente ao Plano de Pormenor (PP) das Quintas da Azenha e da Varziela, Gondomar deu entrada no DCNF-N, via correio eletrónico, a 22-08-2018, tendo recebido o registo nº 74776/2018, de 23-08-2018. Em resposta ao e-mail, é solicitada a designação de representante para estar presente na reunião mencionada, a qual terá lugar no próximo dia 18 de setembro de 2018, pelas 10:00h, nas instalações da CCDR-N.

**2. PEDIDO**

Solicita-se emissão de parecer no âmbito de conferência procedimental, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 86º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) revisto pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, aplicável à proposta do Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e Varziela. A área de intervenção do PP situa-se na União de Freguesias de Medas e Melres, abrange uma área global de 48,43 ha e está, na íntegra, incluída na área do Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma/Lever (POACL), publicado pela RCM n.º 187/2007, de 21 de dezembro. Na área de intervenção do PPQAV situam-se duas áreas de vocação turística (PP2 e PP3) identificadas no POACL.

**3. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS**

3.1 REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS (ÂMBITO NACIONAL)

Não aplicável.

3.2 REDE NATURA 2000

Não aplicável.

3.2 REGIME FLORESTAL

Não aplicável.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Parque Florestal, 5000-567 Vila Real, PORTUGAL
TEL +351 259 330 400 FAX
E-MAIL dcnfn@icnf.pt www.icnf.pt

05 DEZ 2018

3.3 ARVOREDO DE INTERESSE PÚBLICO

Inexistência de arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação.

## 4. OUTRAS CONDICIONANTES

4.1 REN

Na área de intervenção do PPQAV situam-se duas áreas de vocação turística (PP2 e PP3), identificadas no POACL, a desenvolver através de plano de pormenor, sendo que, para a sua viabilização, neste Plano Especial, não foram integradas na REN aí delimitada. Aquando da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Gondomar e da elaboração, em simultâneo, de uma nova carta da REN do concelho, e na lógica da metodologia do POACL, a CM de Gondomar propôs a não integração em REN das áreas que tinham características para tal situadas nas áreas afetas aos PP2 e PP3, mas tal não obteve parecer favorável da CCDR-N. O PDM de Gondomar manteve as áreas de vocação turística previstas no POACL, integrando-as em UOPG (a nº 14), ainda que parcialmente integradas em REN, pelo que se elaboram simultaneamente propostas justificadas de exclusão à Reserva Ecológica Nacional de Gondomar (ao abrigo do artigo 16.º do regime jurídico da REN - Decreto Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro), decorrentes das opções do Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela (PPQAV).

4.2 DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS, POVOAMENTOS FLORESTAIS PERCORRIDOS POR INCÊNDIOS E ESPECÍCIES FLORESTAIS PROTEGIDAS

A entidade responsável pela elaboração do PP em análise deverá ter ainda em consideração as a verificação de outras servidões administrativas e restrições de utilidade pública, nomeadamente quanto a áreas percorridas por incêndio/povoamentos florestais percorridos por incêndio nos últimos 10 anos [Decreto-Lei nº 327/90, de 22 de outubro; alterado pelo Decreto-Lei nº 55/2007, de 12 de março], a cartografia de perigosidade de incêndio rural (resultante do PMDFCI) [Decreto-Lei nº 124/2006, alterado e republicado pela lei nº 76/2017, de 17 de agosto] e a espécies florestais protegidas (sobreiro, azinheira e azevinho) [Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho; Decreto-Lei nº 423/89, de 4 de dezembro].

## 5. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

A entidade responsável pela elaboração do PP em análise é a Câmara Municipal de Gondomar (CMG), entidade à qual compete também a elaboração da avaliação ambiental e, nesta fase em particular, do relatório ambiental, de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Foi objeto de parecer do ICNB (Refª 14489/2009/DGAC-N-Ordenamento, de 10-08-2009).

215

05 DEZ 2018

## 6. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, o ICNF emite parecer favorável ao PP tendo em atenção o enquadramento identificado no ponto 3 (condicionantes específicas), bem como no que respeita às propostas de exclusão da REN.

Relativamente às restantes condicionantes cumpre ao município, conforme decorre das disposições legais em vigor, a verificação da sua compatibilidade com as propostas constantes do PP.

O cumprimento das disposições do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, terá de se verificar em sede de licenciamento das operações urbanísticas.

Não se verificando sobreposição com condicionantes específicas, coincidentes com a área de intervenção do PP, cuja verificação implique direta atuação por parte do ICNF (Rede Nacional de Áreas Protegidas; Rede Natura 2000, Regime Florestal, Arvoredo de Interesse Público), tal como decorre do presente parecer, informa-se o ICNF, I. P. não se fará representar na conferência procedimental.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Armando Loureiro

05 DEZ 2018

116

CCDR-N
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Concordo com a proposta de parecer favorável, condicionado conforme as informações relativas à reserva ecológica nacional e à avaliação ambiental (em anexo). Devem ainda ser ponderadas as recomendações/sugestões/correções inseridas na presente informação.

Chefe de Divisão DPGU/DSOT

José Freire

Concordo.

Diretora de Serviços de Ordenamento do Território

Maria Cristina Guimarães

**Informação nº** INF_DPGU_GR_8141/2018 **Proc. nº** DSOT-IGT_40/2018 **Data** 19-09-2018

**Assunto** Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, localizada no lugar do Santiago, freguesia de Melrei, concelho de Gondomar
Pedido de parecer ao abrigo do nº 3 do art.º 86º do RJIGT na redação dada pelo DL 80/2015 de 14 maio

## 1. Âmbito da consulta:

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), através de ofício nº 11389, de 06/06/2018, apresentou na CCDRN, proposta do Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, incluindo Relatório Ambiental, Resumo Não Técnico e proposta de exclusão da REN, com vista a convocação de conferência procedimental nos termos do nº 3 do artigo 86º do RJIGT, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tendo para esse efeito remetido um exemplar da proposta em formato papel e em CD.

Foram convocadas para estarem presentes na conferência procedimental, as seguintes entidades, cujas responsabilidades ambientais específicas, poderão interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano: ICNF, APA/ARHN, EDP Distribuição, DGEG, Turismo de Portugal, DGT- Direção Geral do Território, APDL S.A. e Infraestruturas de Portugal.

## 2. Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis:

2.1. Deliberação de elaboração e acompanhamento do Plano e sua qualificação para efeitos de avaliação ambiental

2.1.1. Procedimentos:

1- A CMG tornou público através do Aviso nº 3057/2009, de 4 fevereiro, a deliberação tomada em sessão de 18/12/2008, de dar início à elaboração do Plano de Pormenor e fixar um período de participação preventiva, em conformidade com o contrato proposto nos termos do artigo 6º-A do DL 380/99.

05 DEZ 2018

CCDR

Tratou-se de um contrato para planeamento proposto pela empresa EIQA- Empreendimentos Imobiliários da Quinta da Azenha SA à CMG, a quem competiu a definição da oportunidade e dos termos de referência do Plano.

2- Procedeu-se à realização conferência de serviços em 12/12/2011, com os representantes das entidades: AFN, IGP, ARHN, EP-Estradas de Portugal e CCDRN, não se fazendo representar as entidades convocadas - IPTM, Turismo de Portugal, EDP Distribuição e DGEG. A proposta mereceu parecer desfavorável, conforme registado em respetiva ata.
Todas as entidades referidas emitiram parecer, tendo resultado a emissão de parecer favorável de EDP e DGEG, favorável condicionado de Turismo de Portugal e AFN, e parecer desfavorável de CCDRN, IGP, ARHN, EP e IPTM.

3- A CMG optou pela promoção de reuniões de concertação com as entidades, que em sede de conferência de serviços, haviam emitido parecer favorável condicionado - AFN e parecer desfavorável - EP, ARHN, IGP e IPTM.

4- O processo foi reapreciado pela CCDRN, em resposta ao pedido da CMG em 05/06/2015, na sequência do parecer desfavorável emitido anteriormente, por se ter verificado omissões e inconformidades legais, nomeadamente o facto da proposta não se conformar com o POACL (RCM 187/2007, de 21 dezembro), nem com os Decretos-Regulamentares 10/2009 e 11/2009 nem com regime jurídico da REN, na redação dada pelo DL 166/2008, de 22 de agosto, tendo a proposta reformulada, merecido parecer favorável condicionado, por despacho de 03/07/2015.

5- A Direção Geral do Território (DGT), por despacho de 18/08/2015, homologou a cartografia à escala 1/10.000, de área das Quintas de Azenha e Varziela, correspondente a 62 hectares.

2.1.2. Avaliação Ambiental:
No período que antecedeu a convocação da conferência de serviços de 12/12/011, a CMG ponderou a qualificação do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental, tendo em 10/08/2009, solicitado os pareceres sobre o âmbito da avaliação ambiental e o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental, às seguintes entidades: ICNB- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade IP, Instituto da Água, IP, ARHN, Administração Regional de Saúde do Norte IP, Turismo de Portugal IP e CCDRN.
Da consulta efetuada resultaram os pareceres das entidades CCDRN, ARHN e ARSN, de sentido favorável condicionado à adoção de medidas/recomendações, tendo as restantes entidades entendido não terem competências para se pronunciar nesta matéria.

2.1.3. A reapreciação da proposta do Plano:

05 DEZ 2018

CCDR N
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

1- A proposta do plano em apreciação, tem por base a cartografia homologada, e apresenta-se como enquadrada nos IGT aplicáveis em vigor: Plano Diretor Municipal de Gondomar e Plano de Ordenamento de Albufeira de Crestuma Lever (POACL);
Apresenta-se ainda como estando em conformidade com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação dada pelo DL 80/2015 de 14 maio e com o Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET) na redação dada pelo DL nº 80/2017, de 30 junho.
2- Considerando as fases de tramitação do processo de elaboração e de acompanhamento do Plano já realizadas, e os esclarecimentos prestados pelo município, entendeu-se estarem reunidas as condições para se proceder à convocatória das entidades representativas dos interesses a ponderar para uma conferência procedimental, nos termos do artigo 86º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

3- A presente proposta do plano vem acompanhada de Relatório Ambiental e de Resumo Não Técnico, que foram apreciados pela CCDRN, nos termos da INF_DSOT_AS_8090/2018, anexa à presente informação.

**3. Conteúdo material do Plano:**
3.1. Entende-se que a proposta de intervenção defendida nas áreas delimitadas como Áreas de Vocação Turística, em resultado da conjugação do desenho e dos parâmetros de edificação definidos em planta de implantação (polígonos de implantação e quadro sinóptico) dos perfis-tipo dos arruamentos e das disposições do regulamento, reúne a informação suficiente para o desenvolvimento de fase posterior de projeto.

3.2. Contudo, tendo por base o disposto no art.º102º do RJIGT, entende-se que a proposta carece de aperfeiçoamento nos seguintes conteúdos:
1- No que se refere à identificação das operações de demolição, reconstrução e reabilitação das construções existentes, ocorridas e que se preveem como equipamento - clube de campo, centro de apoio ao cais e espaços de recreio infantil e de apoio às atividades secundárias, e centro lúdico e de interpretação ambiental, localizados fora das Áreas de Vocação Turística- não resulta evidente, do cruzamento da planta cadastral inicial com os documentos (cadernetas prediais, certidão de conservatória predial, outros) à sua condição de "pré-existências a manter" mencionado em planta de traçado de infraestruturas) nem de "construções existentes compatíveis com o plano", mencionado em planta de implantação.

2- O traçado dos arruamentos, que na planta de Implantação, integra o designado Espaço Canal, assenta sobre levantamento topográfico à esc: 1/2.000, conforme planta da situação existente (des.8);
. Nas plantas de traçado de infraestruturas e de modelação do terreno (des.11 e 12), à mesma escala, são identificados os arruamentos existentes e propostos, com a mesma trama;
. Os perfis transversais-tipo dos arruamentos (des.16) os cortes de terreno (des. 15B e 15C) aplicam-se em Áreas de Vocação Turística, e envolvem remodelação do terreno;

05 DEZ 2018

CCDR N

. Nos perfis longitudinais (des. 15A) que abrangem ainda outras categorias de espaços, onde supostamente não poderão existir caminhos "regularizados", todos os arruamentos tal como representados, implicam remodelação de terreno.

**4. Conteúdo documental do Plano:**

Face às observações constantes em ponto 3.2.2 e, tendo por base o disposto nas alíneas c) e d) do nº 4 do art.º 107º do RJIGT, a proposta deve ser aperfeiçoada, com integração de elementos que elucidem sobre as características dos acesso/arruamentos fora das áreas de vocação turística.

**5. Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes:**

A área de intervenção do Plano é abrangida pelo Plano de Ordenamento de Albufeira de Crestuma Lever (POACL), aprovado por RCM n.º 187/2007 de 21 dezembro e pelo Plano Diretor de Gondomar (PDMG) publicado pelo Aviso n.º 13057/2015 de 9 novembro, e Declaração de Retificação n.º 1120/2015 de 21 de dezembro e pela Alteração do PDMG publicada pelo Aviso n.º 3337/2018, que inclui no seu regulamento, a adaptação do POACL.

O regulamento do PDM em vigor, inclui em capítulo IX, as disposições gerais e especiais aplicáveis à Albufeira de águas públicas de Crestuma-Lever (artigos 73º-A a artigo 73º- F).

Tendo em conta, que no território abrangido pelo POACL, são aplicadas as regras definidas pelo PDMG, condicionadas às disposições do plano especial e que as áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública regem-se, no que respeita à disciplina de uso, ocupação e transformação do solo, pelas disposições expressas no PDMG para a categoria de espaço sobre que recaem, condicionadas ao respetivo regime legal vigente da servidão ou restrição de utilidade pública (artigos 4º e 8º do RPDMG), a proposta do Plano tem o seguinte enquadramento:

1. PDM-Ordenamento: A área total de intervenção do Plano insere-se em solo classificado como rural, correspondente à área designada como UOPG-14, nas seguintes categorias:
a)- Espaços Florestais de uso múltiplo agrícola e florestal
b)- Espaços de ocupação turística-proposto
c)- Espaços de Recreio e Lazer
d)- Espaços Agrícolas

2. PDM-Condicionantes: A área de intervenção do Plano incide sobre REN e sobre Recursos Hídricos: Zona reservada da zona terrestre da proteção da albufeira; Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias; servidão de infraestrutura elétrica: linha de Média Tensão; servidão de infraestrutura viária: EN 108; Espécies protegidas: sobreiro.

3. PDM-outras condicionantes:
a)- Carta de risco de incêndio PDMG:

05 DEZ 2018

CCDR N
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Verifica-se a incidência parcial da área do Plano, a sul, sobre zona de perigosidade alta.

b)- Carta das áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos:
A área do Plano, incide parcialmente sobre área ardida em 2009.

4. POACL- Síntese: (e correspondência com ordenamento do PDM)
a)-Áreas Florestais, de Especial Interesse Cultural e Ambiental, de Risco e de Valorização Ecológica
b)- Áreas com vocação turística previstas: PP2-Varziela e PP3-Azenha
c)- Área de Utilização Recreativa e de Lazer - tipo 2
d)- Áreas de Especial Interesse Cultural e Ambiental

5. POACL- Condicionantes: incide sobre REN e Recursos Hídricos: domínio hídrico (leitos e margens) e Zona reservada de albufeira.

**a)- Espaços florestais de uso múltiplo agrícola e florestal:**
1. PDM-Condicionantes: incidem parcialmente sobre REN*; Zona Reservada de Albufeira (faixa de 50 m), onde se localizam equipamentos; Zona inundável ou ameaçada pelas cheias, ao longo do rio Douro, sobre a qual incide parcialmente, os Terraços de Estadia/ Pomares; integram a Espécie Protegida: sobreiros; confrontam a norte com a infraestrutura viária- EN108.
* Carta REN: tipologia: Áreas com risco de erosão, Albufeira e faixas de proteção

2. POACL-Condicionantes: REN e Domínio Hídrico: leito e margens da albufeira.

3. Na planta de implantação da proposta do Plano, correspondem à áreas identificadas como P2 e P3 (fora dos polígonos das Quintas) e incluem os seguintes Espaços e respetivos equipamentos:
Natural: a norte, onde se localiza o Centro lúdico e de interpretação ambiental e Centro de apoio ao percurso pedonal:
Comuns: área verde de utilização comum informal, vegetação e arborização e área de especial valor geológico/parque temático geológico.
. Florestal: Espaço de Recreio Infantil e Centros de Apoio às Atividades Secundárias e ao Cais e as áreas de Terraços de Estadia e de Pomares.

4. A proposta cumpre os usos e do regime de edificabilidade, previstos para esta categoria de espaço no RPDMG (al. d)- *i*) e *ii*) do art.º 39º), mas a viabilidade dos equipamentos propostos, localizados em Zona Reservada, nos temos do art.º 73º-B, depende da demonstração da legalidade das construções existentes, e de área de ampliação máxima de 25 m2 para cozinha e/ou IS.

**b)- Espaços de ocupação turística-proposto:**

05. DEZ 2018

1. PDM-condicionantes: incidem parcialmente sobre Recursos Ecológicos-REN* e Domínio Hídrico: leitos e margens dos cursos de água;
* Carta REN: tipologia: Áreas com risco de erosão

2. POACL-Condicionantes: incidem sobre áreas da REN

3. Na planta de implantação da proposta do Plano correspondem a "Espaços Turísticos" identificados como P1 e P2- Quinta da Azenha e como P4- Quinta da Varziela e compreendem os Aldeamentos Turísticos, os Estabelecimentos Hoteleiros e as Zonas Comuns.
4. Aos Espaços de Ocupação Turística-proposto, aplica-se o disposto nos artigos 40° e 41° e 73°-F do RPDMG.
Nos termos do nº 4 do art.º 41°, devem cumprir os seguintes parâmetros urbanísticos definidos para a UOPG 14: "Índice de utilização máximo de 0,20 e altura de fachada máxima de 11 metros, aplicados aos espaços de ocupação turística".

. O RPDM inclui em Espaços de Ocupação turística, as Quintas da Azenha e da Varziela em Meda (nº1c) do art.º 40°).
. Considerando a relação: área dos Espaços de vocação Turística/ área total de UOPG14, a proposta cumpre o regime de edificabilidade previsto.
. Cumpre ainda, as condições constantes no art.º 73°-F, relativas à edificabilidade de tipologias previstas e modelação de terreno.

**c)- Espaços de recreio e lazer-tipo 2:**
1. PDM- Condicionantes: Recursos Ecológicos – REN*; Zona Reservada de albufeira (faixa de 50 m), onde se localizam os equipamentos; Zona inundável ou ameaçada pelas cheias ao longo do rio Douro, onde se localiza o Clube de Campo, e que na planta implantação consta como "construções existentes compatíveis com o plano".
* Carta da REN-tipologias: Áreas com risco de erosão e Albufeiras e faixa de proteção.

2. POACL- Condicionantes: REN e Domínio Hídrico (leito e margem de albufeira)

3. Na planta de implantação da proposta do Plano correspondem a áreas identificadas como P2 e P3, a sul (fora dos polígonos das Quintas) onde se localizam o Clube de Campo, o Centro de Apoio às Atividades Secundárias e ao Ancoradouro e o Estabelecimento de Restauração e Bebidas.

4. Nas Áreas de Recreio e Lazer, aplicam-se as disposições dos artigos 45° e 73°-E (Espaços de recreio e lazer) e do artigo 73°-B (Zona reservada) e do RPDMG.

122

05 DEZ 2018

CCDR N
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte

Os equipamentos propostos devem consistir em "construção amovível e ligeira ou mista", com área de construção máxima de 250 m² e um piso acima da cota natural do terreno. Nas construções existentes desde que devidamente legalizadas, são permitidas ampliações para cozinha e/ou IS, e área de construção máxima de 25 m², sem aumento de cércea, não podendo ocupar terrenos mais avançados que a edificação existente, em relação à albufeira.

. O Clube de Campo, localiza-se parcialmente em zona inundável, onde não são admitidas obras de construção e ampliação (art.º 10º do RPDMG);
. Os equipamentos propostos, nestas áreas carecem de demonstração de legalidade da construção existente.

**d)- Espaços agrícolas:**

Traduz-se numa reduzida área, a norte, sem proposta de intervenção relevante.

**4. Espaços Canal:**

Designação utilizada na planta de implantação e no regulamento da proposta do Plano, para os arruamentos e suas tipologias.
Percorrem todos os espaços identificados na planta de implantação da proposta do Plano e compreendem:

4.1. Dentro das áreas de vocação turística:

. Arruamentos estruturantes: atravessam os polígonos delimitados como Quinta da Azenha e Quinta da Varziela e a áreas entre os referidos polígono que:
Correspondem a arruamentos existentes e propostos, que se preveem regularizados nos termos do regulamento do POACL e de acordo com os perfis transversais tipo 2, 3 e 5 (5,60 m de largura) da proposta do Plano.

. Arruamentos secundários: existentes e propostos: dentro dos polígonos correspondentes às áreas de vocação turística, que se preveem regularizados de acordo com os perfis transversais tipo 1 (3,50 m) e tipo 4 (alargamento pontual da via para estacionamento: 3,5 + 2,5 m), da proposta;

4.2. Fora das áreas de vocação turística:

De acordo com o regulamento do POACL (artigos 24º) fora das áreas de vocação turística - nas áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos - é interdita a abertura de novos acessos viários - exceto para uso exclusivo da atividade agrícola e florestal - não devem ser regularizados, e não é possível ampliar acessos viários existentes sobre as margens de albufeira (50 m contada a partir do NPA).

O regulamento da proposta do plano, prevê os arruamentos "regularizados" como os inseridos em área de vocação turística e os "não regularizados" como fora daquela área, determinando que a largura dos perfis a adotar, são os previstos na Planta de implantação e nos perfis transversais-tipo, não sendo admitido o alargamento dos arruamentos "não regularizados" a não ser para estacionamento.

REPÚBLICA
PORTUGUESA

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 | 4150-304 PORTO
E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT WWW.CCDR-N.PT

123

05 DEZ 2018

CCDR N
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Fora das áreas de vocação turística, existem caminhos, que se prevêem como arruamentos estruturantes, secundários e de articulação, não podendo estes ser regularizados, de acordo com os perfis transversais tipo propostos.

**5. Aspetos a ponderar/ a corrigir:**

5.1. O acesso existente designado como "arruamento de articulação", em planta de implantação da proposta assume o perfil transversal dos arruamentos estruturantes, situação prevista no art.º 33º do regulamento do plano, apenas para o caso de os 2 aldeamentos serem integrados no mesmo empreendimento.

. Contudo, não se poderá invalidar o cumprimento do regime aplicável às categorias de solo em que se localizam, e as condições estabelecidas pelos regimes de servidão e restrição, conforme dispõe o artigo 8º do regulamento do RPDMG.

Os arruamentos de articulação (e outros) localizados fora das áreas de vocação turística, embora estabeleçam a ligação entre outras tipologias de arruamentos, deverão manter o perfil transversal dos caminhos existentes, face às regras estabelecidas para as categorias de espaço em que se inserem.

5.2. Fora das áreas de vocação turística, não resulta evidente, como os caminhos florestais existentes, não regularizados, poderão ser compatíveis com as atividades turísticas propostas, e com as ações de socorro, vigilância e defesa contra incêndios, os riscos ambientais em presença.

5.3. No que respeita essencialmente às propostas de intervenção fora das "Áreas de vocação turística", que envolvem equipamentos localizados em zona reservada de albufeira, permanece por demonstrar o estado de legalização das construções dadas como existentes, e relativamente ao traçado dos arrumamentos, não são claramente identificados os que não poderão ser regularizados, nem as condições de utilização e modo de execução.

5.3: Em planta de implantação da proposta (des 01):

. A legenda integra "construções existentes compatíveis com o plano" que se sobrepõem a polígonos que supostamente representam construção existente, não sendo este termo, mencionado em quaisquer outros elementos do plano (regulamento, relatório...), devendo ser esclarecido o que determina a referida compatibilidade.

5.4. No quadro sinóptico são dimensionadas as áreas máximas de implantação e de construção totais das referidas construções, não sendo possível aferir, face aos elementos apresentados, quais as áreas efetivamente existentes/licenciadas.

5.5. Em planta de condicionantes da proposta (des 02) e de condicionantes/oportunidades urbanísticas (des 09):

124

05 DEZ 2018

. A legenda integra domínio hídrico: Leito (NPA=13.20 m) o que deve ser corrigido, uma vez que de acordo com o regulamento do POACL o NPA é de13,00 m.

5.6. Sendo referido no Relatório (pág. 40) que não se aplicam as condicionantes "áreas florestais percorridas por incêndios" em (2009) e "área de perigosidade alta de risco de incêndio" que incidem parcialmente sobre a área de intervenção do Plano, "por ocorrer em perímetro urbano" e constatando-se que toda a área de intervenção incide sobre solo classificado como rustico (pelo Dec. Regulamentar 15/2015), adverte-se para o disposto no art.º 16º do DL 76/2017 de 17 agosto, no que respeita aos condicionalismos à edificação: da sua interdição em áreas classificadas como de alto e muito alto risco de incêndio, e da sua permissão condicionada em áreas de média, baixa e muito baixa perigosidade de incêndios, a vários fatores, entre os quais, a necessidade de garantir uma faixa de gestão e combustível.

**6. Regulamento da proposta do Plano: observações/recomendações/sugestões:**
Analisada a proposta que vai identificada em epígrafe, mais concretamente o regulamento do plano pormenor (adiante plano ou PP) foram detetados os seguintes aspetos que suscitam as seguintes observações, sugestões e recomendações:

1. Embora no artigo 4.º, que versa sobre o conteúdo documental do plano se faça menção à declaração da Câmara Municipal comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos na área do plano, a mesma não se encontra junto à proposta, o que deve ser colmatado (cf. al. c do n.º4 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

2. No mesmo artigo devem ser mencionados como elementos que acompanham o PP, o programa de execução das ações previstas, o modelo de redistribuição de benefícios e encargos, o plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira e a ficha de dados estatísticos (cfr. al. d), e) e f) do n.º 2 e al g) do n.º 4 do artigo 107.º do DL 80/2015).

3. Recomenda-se que no artigo 8.º se clarifique que o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica ou estética ao aspeto exterior das edificações, nos termos dos artigos seguintes.

4. Fazendo a modelação do terreno parte do conteúdo material do plano de pormenor – cfr. al. c) do n.º 1 do artigo 102.º do DL 80/2015 de 14 de maio, recomenda-se que os perfis sejam vinculativos prevendo-se, no entanto, uma margem para ajustes em sede de projeto de execução.

5. No relatório refere-se que o traçado das infraestruturas constante da "Planta de traçado de infraestruturas" é exemplificativo (cfr. pág. 55). E nessa planta é feita menção aos arruamentos propostos. Pretendendo consagrar-se a possibilidade de o traçado dos arruamentos poder sofrer pequenos ajustes, deve no regulamento (peça constituinte do plano) prever-se tal hipótese. De outra forma, significa prever-se a possibilidade de alterar o PP sem sujeitar ao respetivamente procedimento legal.

125

05 DEZ 2018

CCDRN

**7. Regime jurídico da REN:**

De acordo com a carta da REN do Concelho, publicada em Portaria nº 230/2015 de 5 de agosto, a área de intervenção do Plano incide sobre as tipologias da REN: Áreas com risco de erosão e Albufeira e faixa de proteção.

Visa a proposta, a exclusão de áreas da REN na tipologia Áreas com risco de erosão, identificadas como E24 a E27, que se sobrepõem às designadas Áreas de ocupação de turística.

A área de intervenção em solos da REN, na tipologia Albufeira e faixa de proteção, corresponde na planta de condicionantes da proposta do Plano, a uma faixa de 50m, designada Margens da albufeira/Zona reservada de albufeira.

A apreciação da proposta de exclusão apresentada, mereceu o parecer favorável condicionado, da CCDRN, nos termos da INF_DOGET_LA_7736/2018, anexa à presente informação.

**8. Conclusão:**

Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado ao aperfeiçoamento do projeto, nos termos referidos na presente informação e dos pareceres em anexo:

- INF_DOGET_LA_7736/2018
- INF_DSOT_AS_8090/2018

À consideração superior

Graca Reis

126

- 05 DEZ 2018

CCDR-N
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

| | |
|---|---|
| Concordo com a proposta de parecer favorável condicionado nos termos da Informação.<br>Chefe de Divisão DPGU/DSOT<br>José Freire | Concordo.<br>Diretora de Serviços de Ordenamento do Território<br>Maria Cristina Guimarães |

**Informação nº INF_DOGET_LA_7736/2018** **Proc. nº REN_2/2018** **Data 03-09-2018**

**Assunto** Apreciação da proposta do Plano de Pormenor das Quintas da Azonha e Várzeia
Local: lugar de Santiago, freguesia de Moires, concelho de Gondomar.
Requerente: CM de Gondomar

Através do correio eletrónico de 24/08/2018 10:07, a técnica da DSOT/DPGU, nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 86º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) revisto pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, convocou as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar na conferência procedimental, a realizar no dia 18 de setembro de 2018, pelas 10:00 horas: ICNF, APA/ARHN, EDP Distribuição, DGEG, Turismo de Portugal, DGT, APDL SA e Infraestruturas de Portugal, e foi convidada a CM Gondomar como entidade responsável pela elaboração do plano.

Para efeitos de elaborar o parecer da CCDR-N, solicita a apreciação das *propostas de exclusão da REN*, sendo que para os devidos efeitos disponibilizou um exemplar dos elementos.

No que à REN diz respeito, tal como consta do nosso **processo REN_2/2018**, o signatário fez a sua última apreciação pela informação nº INF_DOGET_LA_1048/2018, de 26/01/2018, tendo-se transmitido ao município o entendimento pelo nosso **ofício nº OF_DOGET_LA_1384/2018**, de 14/02/2018.
No referido ofício é informado que:

1. se emite *parecer favorável às propostas de exclusão da REN: E24, E25, E26, E27, considerando o histórico do processo e o destino previsto nos Instrumentos de Gestão Territorial ainda válidos, devendo para esse efeito o município apresentar os elementos em conformidade com o formulário associado às alterações da REN ao abrigo do artigo 16.º (ver website da CCDR-N).*

   A presente proposta, as quais as peças desenhadas datam de abril de 2018, estão em conformidade com o aceite por esta CCDR, sendo que após a conferência decisória (com parecer favorável ou favorável condicionado) a CM de Gondomar deverá instruir o processo de alteração da REN, tal como já informado;

05 DEZ 2018

CCDR N
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

2. se emite parecer desfavorável à exclusão E28, para efeitos de concretização de uma edificação onde se pretende incluir um estabelecimento de restauração e bebidas, centro de apoio às atividades secundárias de apoio ao ancoradouro, numa área que ainda se encontra na tipologia "áreas com risco de erosão" mas com declives muito menos acentuados e "faixa de proteção à albufeira", nomeadamente pela existência de um ancoradouro associado mas fora da área do PP, mas o qual sem este as edificações associadas ao E28 não se justificam, devendo antes o município enquadrar os ações associados ao E28 no disposto na alínea b), do ponto VII do anexo II, do RJREN, podendo potencialmente esta CCDR aceitar enquadrar as ações, desde que a APA/ARH-N emita parecer favorável.

Na presente proposta a CM retirou a exclusão E28, a qual visava concretização de uma edificação onde se pretende incluir um estabelecimento de restauração e bebidas, centro de apoio às atividades secundárias de apoio ao ancoradouro, numa área que ainda se encontra na tipologia "áreas com risco de erosão" mas com declives muito menos acentuados e "faixa de proteção à albufeira" e, tal como sugerido pela CCDR irá apresentar uma comunicação prévia ao abrigo da alínea b) do ponto VII, anexo II do RJREN;

3. relativamente aos arruamentos do PP, designados por estruturantes, secundários e de articulação apresentados em REN, informamos que novos arruamentos em REN não são aceites, sendo que o POACL já proíbe a abertura de novos arruamentos – artigo 29.º do POACL – o que poderá ser confirmado pela APA/ARH-N. Mais, pelos declives existentes em algumas dessas áreas, o desenvolvimento desses arruamentos porão em causa as funções das tipologias da REN "ARE" e "FPA". Na reunião realizada com a CM e equipa do plano, de 24/01/2018, fomos informados que as vias já existem, o que terá que ser demonstrado, sendo que o RJREN isenta de comunicação prévia apenas "pequenas beneficiações de vias e de caminhos municipais, sem novas impermeabilizações" – alínea n), do ponto II do anexo II do RJREN.

Nos elementos agora remetidos é verificável na cartografia de base, nomeadamente pelo Desenho 04 (03/2018), que na área proposta para os designados arruamentos estruturantes já existem caminhos demarcados na cartografia. Assim, tal como expresso na alínea n), do ponto II do anexo II do RJREN, desde que as eventuais beneficiação não promovam novas impermeabilizações, o que de resto vai ao encontro do n.º 5 do artigo 32.º da proposta de regulamento do PP, nada haverá a obstar, estando mesmo isenta de comunicação prévia tais ações em REN.

4. Por último, solicita-se mais informações sobre a presença de edificações propostas, as quais são designadas por Clube de Campo (a Sul), Centro de apoio ao cais e Espaço de recreio infantil e de apoio às actividades secundárias (a Norte), sendo que na anterior apreciação foram levantadas questão associadas ao licenciamento destas ou, no caso de à data de construção não fosse exigível, tal facto seja confirmado pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no RJREN.

05 DEZ 2018

CCDR N
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Na presente proposta é apresentado um ficheiro pdf designado por certidões (conservatória do registo predial de Gondomar), não obstante tal certidões não dá resposta ao solicitado por esta CCDR sobre as edificações existentes em REN, o que terá que ser clarificado.

Conclusão:

Considerando o exposto em epígrafe, deverá informar-se a DSOT/DPGU (Arq.ª Graça Reis) do seguinte, do ponto de vista das competências desta DSOT/DOGET, ao nível da REN emite-se parecer favorável condicionado:

1. a que a CM de Gondomar apresente a proposta de alteração da carta da REN, ao abrigo do artigo 16.º, para as exclusões E24, E25, E26, E27, desde que a APA/ARH-N concorde, tal como previsto no atual RJREN, evitando-se assim uma nova consulta no âmbito do processo de alteração da REN;
2. à apresentação da comunicação prévia, ao abrigo do RJREN, para efeitos de concretização de uma edificação onde se pretende incluir um estabelecimento de restauração e bebidas, centro de apoio às atividades secundárias de apoio ao ancoradouro, numa área que ainda se encontra na tipologia "áreas com risco de erosão" mas com declives muito menos acentuados e "faixa de proteção à albufeira", nomeadamente pela existência de um ancoradouro associado mas fora da área do PP, mas o qual sem este as edificações não se justificam, tal como previsto na alínea b), do ponto VII do anexo II, do RJREN, devendo desde já a APA/ARH-N emitir o seu entendimento, o que evitará a consulta futura no Âmbito da comunicação prévia a apresentar pelo comunicante;
3. a que as beneficiações dos arruamentos a ocorrerem em áreas da REN, tal como previsto na alínea n), do ponto II do anexo II do RJREN e no n.º 5 do artigo 32.º da proposta de regulamento do PP, não promovam novas impermeabilizações, sendo que estas ações estão isentas de comunicação prévia pelo atual regime jurídico;
4. a que a CM de Gondomar demonstre, tal como já referido, que as edificações existentes em REN se encontram licenciadas ou, no caso de à data de construção não fosse exigível, tal facto seja confirmado pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no RJREN, o que não acontece atualmente pois apenas é apresentado um ficheiro pdf designado por certidões (conservatória do registo predial de Gondomar),

Porto, 3 de setembro de 2018

À consideração Superior,

Técnico Superior

Luís Amorim

REPÚBLICA PORTUGUESA
RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 | 4150-304 PORTO
E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT WWW.CCDR-N.PT

199

05 DEZ 2018

CCDR N
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Visto.
Proponho que se informe a CM de Gondomar do teor da presente análise onde se efetua a apreciação do Relatório da AAE do PP referido em título, concluindo-se que o mesmo é merecedor de parecer favorável condicionado ao cumprimento das recomendações e proposta de melhoramento aqui mencionadas.
À consideração superior.

Chefe de Divisão DOGET/DSOT

José Carqueiro

Concordo.

Diretora de Serviços de Ordenamento do Território

Maria Cristina Guimarães

**Informação nº INF_DSOT_AS_8090/2018** **Proc. nº PI-AAE_13/2018** **Data 17-09-2018**

**Assunto** Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela. Gondomar.
Parecer sobre o Relatório da Avaliação Ambiental. maio de 2018.

Serve o presente para comunicar o parecer desta Comissão de Coordenação Regional sobre a consulta efetuada ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho; alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de Maio (regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas – RJAAPP) e para efeitos no nº4 do artigo 86º do Decreto-Lei nº80/2015 de 14 de Maio, sobre a avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente que resultem da aplicação do plano, bem como sobre as suas alternativas, com vista ao cumprimento dos objetivos de sustentabilidade previamente definidos para o Plano.

*Antecedentes*

Previamente à apresentação do presente documento para análise, foram emitidos no âmbito do procedimento de Avaliação Ambiental do Plano, *Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela*, doravante designados por PP, os pareceres relativos ao Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD), Ofício DSOT/DSIRT, ID 764045 de 07.09.09, e, ao Relatório Ambiental: Informação Ref.ª /DSOT/DSIRT/11, Proc. 406624, de 12 de dezembro de 2011.

Tendo em conta o referido no N/ parecer anterior sobre a análise efetuada ao Relatório Ambiental em dezembro de 2011, verifica-se que, globalmente, foram acolhidas as sugestões e propostas de melhoria

CCDR-N
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

apontadas, e apresentada fundamentação das opções seguidas, nomeadamente, pela articulação com outras entidades, outras ERAE, entretanto consultadas.

Note-se, no entanto, que permanecem ainda pontos por esclarecer, que se entende estarão dependentes de melhor articulação e concertação com entidades específicas, nomeadamente com a Agência Portuguesa do Ambiente, a Infraestruturas de Portugal e com a Autoridade Nacional da Proteção Civil, no que se refere, p.e., à solução a adotar para o sistema de abastecimento de água ao Empreendimento, à recolha e tratamento das águas residuais, ao sistema de tratamento terciário, que o RA aponta como mais provável, mas também refere a possibilidade de recorrer a "*fossas sépticas estanques*" (dúvida importante a esclarecer).

## 1. Objeto de Avaliação

O Objeto de avaliação é o Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, PPQAV, cuja área de intervenção, com cerca de 50 *ha*, se localiza na envolvente do lugar de Sobrido, freguesia de Melres, concelho de Gondomar.

Segundo o Relatório, a zona onde se pretende implementar o Plano, possui um declive acentuado, entre as cotas 12 m, na margem da albufeira Crestuma-Lever (ACL), e aproximadamente 189 m na zona mais elevada; "*estendendo-se ao longo de um terreno situado na margem direita do rio Douro, onde o rio se espraia formando o espelho de água da albufeira*".

Em termos de acessibilidade, o documento descreve "...o acesso à área de intervenção é efetuado desde o Porto, pelo IC29 e EN209 até à localidade de Foz do Sousa, seguindo pela EM514 até à estrada 108 que delimita a área de intervenção a Poente, e que constitui o seu principal acesso direto. Acrescenta ainda que para a definição dos acessos internos, na área do Plano, está prevista a utilização dos percursos e caminhos existentes, limitando ao mínimo indispensável a abertura de novos acessos.

A área objeto do Plano inclui duas áreas definidas no POACL como de vocação turística e sujeitas a plano de pormenor (PP2 e PP3), prevendo a afetação das seguintes áreas: Quinta da Azenha (PP3 do POACL) - 89 900 $m^2$ e Quinta da Varziela (PP2 do POACL) - 128 000 $m^2$.

**De acordo com o POACL** a área de intervenção integra as categorias "*áreas com vocação turística previstas*"; "*área de utilização recreativa e lazer, tipo 2*"; "*áreas de risco, áreas de proteção e valorização de recursos e valores*"; "*áreas de especial interesse ambiental*"; *áreas de valorização ecológica*" e "*áreas florestais*".

- A categoria "*áreas de risco*" - representada na área do PP, numa área a nascente da Quinta da Varziela, corresponde "...a *áreas associadas a fenómenos de instabilidade geológica ou a processos erosivos existentes ou potenciais*"; em cumprimento com o descrito, a sua utilização e ocupação é condicionada "à demonstração e verificação das condições de estabilidade de taludes, de drenagem e estabilização da vertente e penedos

CCDR N
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

ou de outras componentes associadas ao risco, devendo contemplar medidas de minimização do risco geológico e ou erosivo" (Artigo 20.º, do Reg. do POACL);

- A "*área de especial interesse ambiental*" - representada a norte e a nascente da Quinta da Azenha, por zonas constituídas por *habitats prioritários* e outras áreas com valores naturais (Art.º 26 do regulamento do POACL);

- A "*área de valorização ecológica*" - inclui as margens ribeirinhas enquadradas na zona reservada da albufeira e ocupadas por usos agrícolas e florestais;

- A categoria "*áreas florestais*" – corresponde à maior área do PP.

**De acordo com o PDM de Gondomar**, entretanto revisto, publicado pelo Aviso 13057/2015, de 9 de novembro, e sequentes retificações e alterações, foi definido para a área do PP uma unidade operativa de planeamento e gestão, a UOPG 14, que tem como principais objetivos:

1. **A requalificação ambiental e paisagística da área de intervenção e**

2. **A promoção e reconversão** "*como espaço de vocação turística, numa perspetiva de complementaridade e de compatibilização de funções e de aproveitamento das potencialidades dos recursos existentes, tal como estabelece o Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever*".

Na Planta do Ordenamento, a área do PP desenvolve-se:
Em *solo rural*, nas diferentes categorias de espaços:
- Espaços Agrícolas;
- Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal;
- Espaços de Ocupação Turística Propostos e Espaços de Recreio e Lazer"

Na Planta de Condicionantes, destaca-se em particular a área do PP que corresponde a Reserva Ecológica Nacional, REN.

Refere o Estudo que, de acordo com a planta da REN em vigor, na área do Plano existem vários sistemas da REN: leitos dos cursos de água, áreas com risco de erosão e faixa de proteção à albufeira (área de proteção da Albufeira de Crestuma-Lever), o que, se pode confirmar através da cartografia e figuras disponíveis no RA, dentro da área do Plano: leitos de cursos de água (rio cabril, a norte da Quinta da Azenha e o rio Douro, a nascente), áreas com risco de erosão - uma área significativa do Plano, e, faixa de proteção à albufeira - albufeira prevista para a captação de água para abastecimento /uso humano.

132

05 DEZ 2018

CCDR N
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

## 2. Análise

Entende-se que deveria haver algum enquadramento e articulação entre o novo espaço turístico a desenvolver, com a recentemente criada Paisagem Protegida das Serras do Porto.

### 1. Quadro de Referência Estratégico

Pela análise do Quadro 1 1.2. ***Objetivos principais do PNUA 2012-2020 e sua relação com os objetivos do PP da Qt.ª Azenha / Qt.ª Varziela***, entende-se que, contrariamente ao apresentado, existe ou deveria existir, uma forte correlação entre o ***Objetivo Específico "garantir uma dinâmica de sucesso na implementação do uso eficiente da água dirigindo os maiores esforços para os sistemas públicos (...) e para as maiores concentrações humanas"*** (incluindo hotéis), e os Objetivos do PPQAV, *Requalificação ambiental* e *paisagística*.

Pela análise do Quadro 1 1.3. ***Objetivos principais do PENSAAR 2020 e sua relação com os objetivos do PP da Qt.ª Azenha / Qt.ª Varziela***, entende-se que, contrariamente ao apresentado, existe ou deveria existir, uma forte correlação entre o ***Objetivo de sustentabilidade*** "*Alterações climáticas, catástrofes naturais, riscos – redução, adaptação*" (Eixo Condições básicas e transversais), e os Objetivos do PPQAV, *Requalificação ambiental* e *paisagística* e *Desenvolvimento turístico*:

### b) Carta de Compromissos entre a CM de Gondomar e a Entidade Gestora do Empreendimento (EGE)

A Carta de Compromissos poderá ser mais desenvolvida, apresenta ainda mais recomendações do que compromissos, do que poderá resultar falta de eficácia...

Entende-se fundamental a indicação expressa da obrigatoriedade de implementação do sistema de tratamento adequado das águas residuais produzidas na área afeta ao PPQAV (tal como proposto inicialmente, garantindo o tratamento terciário).

Salienta-se, relativamente ao Fator Ambiental "Riscos", que a Medida "Deve evitar-se a criação de taludes com inclinações elevadas", deverá ser tida com particular atenção, e considerar a não afetação das áreas com maior risco de deslizamento de terras (maior instabilidade geológica e ou a processos erosivos existentes ou potenciais).

As áreas de vertente devem ser alvo de tratamento técnico específico de modo a que este seja eficaz quanto à minimização de riscos e de impactes, quer no solo (evitar perda de solo), quer nas estruturas a edificar (pondo em risco pessoas e bens), quer na afetação da qualidade da água da albufeira.

133

05 DEZ 2018

CCDRN

**Considerações finais**

O relatório Ambiental deveria apresentar mais elementos gráficos e figuras a escala adequada que melhor traduzissem o descrito, nomeadamente a verificação de questões abordadas e tratadas nas peças da Proposta do PP e que suscitam mais dúvidas em termos do acolhimento das questões ambientais, ainda mais quando não é completamente esclarecida a situação atual da área, a não ser, a existência de "*extensas áreas de flora exótica infestante*", e a indicação orientativa de exemplares de sobreiros. Não são descritas/ caracterizadas as áreas mais ricas em termos de biodiversidade (*Áreas de especial interesse ambiental?*), daí também não ser possível a análise em termos de evolução e da adequação de metodologias de monitorização e de seguimento.

A falta de informação relativamente ao existente/caraterização dos espaços ditos de particular relevância ecológica (supõe-se da *fauna* e da *flora* e a existência de *habitats prioritários*), que se entende serem abordados superficialmente, não estão desenvolvidos adequadamente no Relatório Ambiental. Considera-se que esta omissão/lacuna deverá ser posteriormente esclarecida e tratada, nomeadamente em fase de AIA.

Por outro lado, são referidas e observadas linhas de águas que embora sejam ditas no RA como de carater torrencial, representam recursos naturais que deverão ser devidamente considerados no âmbito do PP, comportam ecossistemas que devem ser protegidos e valorizados, com vista ao enriquecimento do PP do ponto de vista paisagístico, mas, mais ainda, nos aspetos biofísicos e ambientais da área do PP e da sua envolvente.

## 3. Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o Relatório Ambiental do Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela se apresenta em condições de merecer o parecer favorável da CCDRN, condicionado à adoção das considerações acima referidas.

Sem prejuízo do acima referido, entende-se ainda que os aspetos mais pertinentes do Plano, em termos ambientais, deveriam ser melhor acautelados e adequadamente verificados através de baterias de indicadores mais dirigidos a implementar quer na fase de construção do empreendimento, quer na fase de Exploração do mesmo – Fase de seguimento; a alimentação destes indicadores deverá ser ajustada e articulada entre a CMG e a EGE, de modo a obrigar ao cumprimento e verificação por parte da CMG e das restantes Entidades Interessadas (ERAE), da correta implementação e seguimento do Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela.

134

05 DEZ 2018

CCDR N
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Por último, será de salientar que, atendendo aos objetivos específicos subjacentes à criação do Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, seria mais adequado representar cartograficamente no RA, a escala adequada, os principais estabelecimentos turísticos considerados no Plano; edifícios principais e complementares definitivos, as rotas e percursos/trilhos turísticos da área do PP e eventual relação com a envolvente, zona da albufeira e zona terrestre da área próxima; considerar também o eventual impacte na Paisagem Protegida criada recentemente, a Paisagem Protegida Regional das Serras do Porto, e a influência da dinâmica gerada pela implementação do Plano nesta Paisagem Protegida.

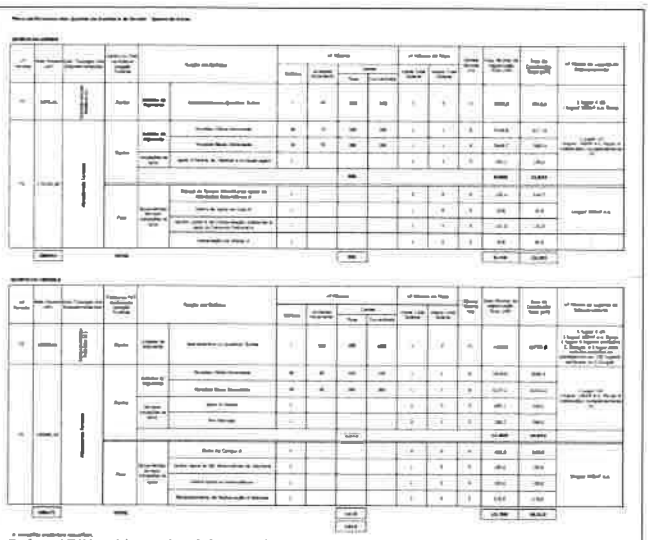
À consideração superior,

Técnica Superior
Alexandra Serra

05.DEZ 2018

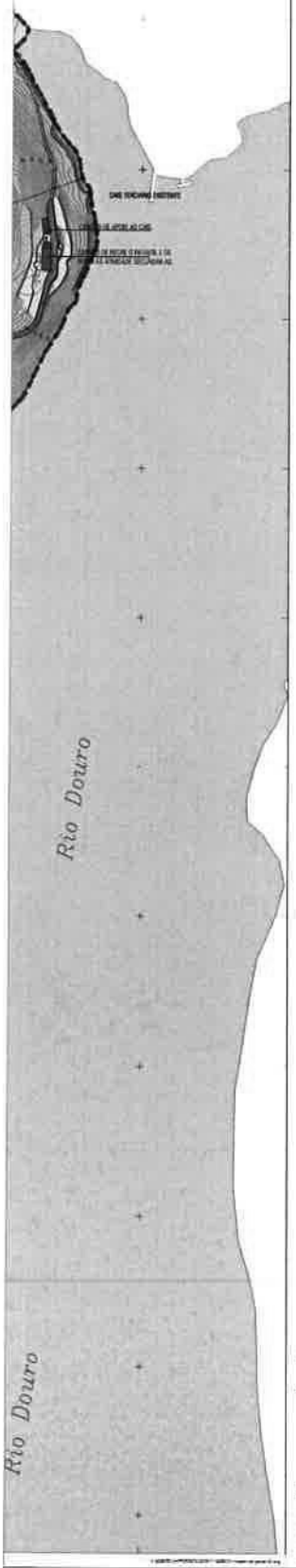
135












- LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO (ARI) (75 m.)
- RIO DOURO
- LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA / DE DRENAGEM
- LIMITE DAS ÁREAS DE VOCAÇÃO FLORESTAL
- PRÉ-EXISTÊNCIAS A MANTER
- LIMITE DAS PARCELAS PROPOSTAS
- Pn° IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS PROPOSTAS

ESPAÇO TURÍSTICO - ALOJAMENTOS TURÍSTICOS E ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS (POLÍGONOS DE IMPLANTAÇÃO)

UNIDADES DE ALOJAMENTO EM ALDEAMENTO TURÍSTICO
- MORADIAS EM VIA DE DENSIDADE
- MORADIAS EM MÉDIA DENSIDADE

UNIDADES DE ALOJAMENTO EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO
- APARTAMENTOS OU QUARTOS/SUITES

ZONAS DE SERVIÇO
- ÁREAS DESTINADAS AO PESSOAL E A ARMAZENAGEM

ZONAS COMUNS
- PORTARIA / CONTROLO DE ENTRADAS
- INSTALAÇÕES E BAR DE APOIO À PISCINA
- PISCINAS DE UTILIZAÇÃO COMUM
- MINI-MERCADO
- ÁREA VERDE DE UTILIZAÇÃO COMUM FORMAL
- ÁREA DE HORTICULTURA/ CELEIRO (integra o Protocolo TERRAT CD AGRÍCOLA)
- ARBORIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PROPOSTA

ESPAÇO DE RECREIO E LAZER

EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER
- CLUBE DE CAMPO
- CENTROS DE APOIO ÀS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E AO ANCORADOURO (POLÍGONOS DE IMPLANTAÇÃO)

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (POLÍGONOS DE IMPLANTAÇÃO)
- ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

**ESPAÇO FLORESTAL**
- **ESPAÇO DE RECREIO INFANTIL E CENTROS DE APOIO ÀS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E AO CAIS**
- ÁREA DE TERRAÇOS DE ESTADIA E DE POMARES (integra o Protocolo TERRAT CD AGRÍCOLA)

ESPAÇO NATURAL
- CENTRO LÚDICO E DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL E DE APOIO AO PERCURSO PEDONAL

**ESPAÇOS COMUNS AOS ESPAÇOS TURÍSTICO, DE RECREIO E LAZER, FLORESTAL E NATURAL**
- ÁREA VERDE DE UTILIZAÇÃO COMUM INFORMAL
- VEGETAÇÃO / ARBORIZAÇÃO EXISTENTE A MANTER
- ÁREA COM ESPECIAL VALOR GEOLÓGICO — PARQUE TEMÁTICO GEOLÓGICO

EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER
- (P) CIRCUITO DE PESCA(S)
- (C) CIRCUITO CULTURAL GEOLÓGICO

ARRUAMENTOS ( Transversais aos diversos espaços, assumindo a categoria de espaço que atravessa )
- ARRUAMENTOS ESTRUTURANTES
- ARRUAMENTOS SECUNDÁRIOS
- ARRUAMENTOS DE ARTICULAÇÃO
- ARRUAMENTO RESIDENTE DESTINADO A ESTACIONAMENTO
- PERCURSOS PEDONAIS

ZONAMENTO DE SENSIBILIDADE AO RUÍDO

CONSIDERA-SE QUE TODA A ÁREA DO PLANO É UMA ZONA MISTA

# PLANO DE PORMENOR DAS QUINTAS DA AZENHA E DA VARZIELA

## *PLANTA DE IMPLANTAÇÃO*

*CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR*
*EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DA QUINTA DA AZENHA, S.A.*

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, Lda

PROPOSTA DE PLANO

Data: NOVEMBRO 2018

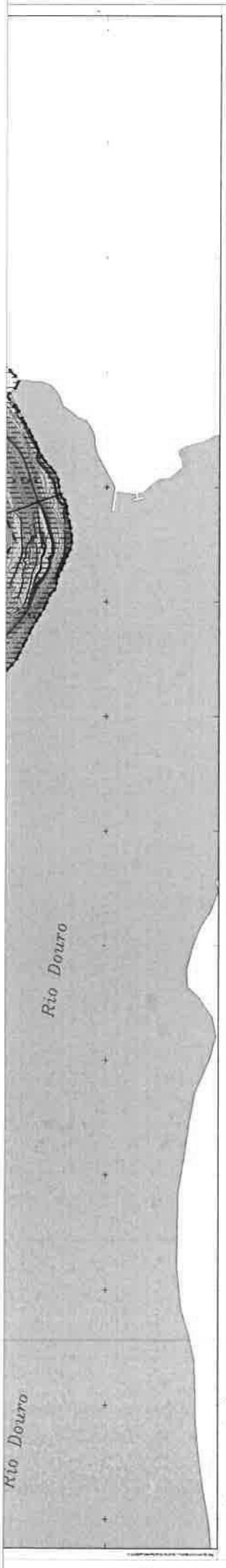
Escala: 1/2000

0 20 40 100m

n° 01

136

05 DEZ 2018




LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

RECURSOS HÍDRICOS

DOMÍNIO HÍDRICO: LEITO (MPA – 13m) E MARGENS DA ALBUFEIRA (50m)

DOMÍNIO HÍDRICO: LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA (10m)

ZONA RESERVADA DA ALBUFEIRA (50m)

ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS (COTA 23,5m)

ÁREAS DE RESERVA, PROTEÇÃO DE SOLOS E ESPAÇOS VEGETAIS

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)

EXCLUSÕES

ESPÉCIES ARBÓREAS PROTEGIDAS

RECURSOS FLORESTAIS

ÁREAS FLORESTAIS PERCORRIDAS POR INCÊNDIO ( ocorrido em 2008 )

PERIGOSIDADE ALTA DE INCÊNDIO FLORESTAL

INFRA-ESTRUTURAS

REDE ELECTRICA DE MÉDIA TENSÃO (15kV) - LINHA AÉREA

REDE VIÁRIA, LIMITE DA ZONA DE SERVIDÃO non aedificandi

# PLANO DE PORMENOR DAS QUINTAS DA AZENHA E DA VARZIELA

## *PLANTA DE CONDICIONANTES*

*CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR*
*EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DA QUINTA DA AZENHA, S.A.*

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, Lda

PROPOSTA DE PLANO

Q 228

Data : NOVEMBRO 2018

Escala: 1/2000

0 20 40 100m

02

# Índice

Capítulo I - Disposições Gerais ..... 1
Artigo 1º - Âmbito Territorial ..... 1
Artigo 2º - Objetivos ..... 1
Artigo 3º - Instrumentos de Gestão Territorial Observados ..... 1
Artigo 4º - Conteúdo Documental ..... 2
Artigo 5º - Definições ..... 3
Capítulo II - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública ..... 4
Artigo 6º - Âmbito e Regime ..... 4
Capítulo III - Uso do Solo e Conceção do Espaço ..... 5
Secção I - Disposições Comuns ..... 5
Artigo 7º - Estacionamento ..... 5
Artigo 8º - Condicionamentos Estéticos ou Ambientais ..... 6
Artigo 9º - Revestimentos dos edifícios ..... 6
Artigo 10º - Coberturas ..... 6
Artigo 11º - Arranjos exteriores ..... 7
Artigo 12º - Vedações ..... 7
Artigo 13º - Ruído ..... 8
Artigo 14º - Achados Arqueológicos Fortuitos ..... 8
Artigo 15º - Mobilidade Condicionada ..... 9
Artigo 16º - Infra-estruturas ..... 9
Secção II - Classificação e Qualificação do Solo ..... 9
Artigo 17º - Uso do Solo ..... 9
Subsecção I - Espaço Turístico ..... 10
Artigo 18º - Empreendimentos turísticos ..... 10
Artigo 19º - Área de horticultura ..... 12
Artigo 20º - Arborização de enquadramento proposta ..... 12
Artigo 21º - Edificabilidade ..... 12
Subsecção II - Espaço de Recreio e Lazer ..... 13
Artigo 22º - Identificação ..... 13
Artigo 23º - Edificabilidade ..... 14
Subsecção III - Espaço Florestal ..... 14
Artigo 24º - Identificação ..... 14
Artigo 25º - Área de terraços de estadia e de pomares ..... 15
Artigo 26º - Edificabilidade ..... 15
Subsecção IV - Espaço Natural ..... 15
Artigo 27º - Identificação ..... 15
Artigo 28º - Edificabilidade ..... 16
Subsecção V - Espaços comuns ao Espaço Turístico, de Recreio e Lazer, Florestal e Natural ..... 16
Artigo 29º - Área verde de utilização comum formal ou informal ..... 16

Artigo 30º - Vegetação/arborização existente a manter ..... 17
Artigo 31º - Área com especial valor geológico ..... 17
Subsecção VI - Espaço Canal ..... 17
Artigo 32º - Arruamentos ..... 17
Artigo 33º - Arruamentos de articulação ..... 18
Artigo 34º - Percursos pedonais ..... 18
Capítulo IV - Execução do Plano ..... 19
Artigo 35º - Unidade de execução ..... 19
Artigo 36º - Operações de transformação fundiária ..... 19
Artigo 37º - Obras de urbanização e de edificação ..... 19
Artigo 38º - Cedência ao Domínio Municipal ..... 19
Artigo 39º - Perequação compensatória e Mecanismos ..... 20
Capítulo V - Disposições Finais ..... 21
Artigo 40º - Entrada em vigor e vigência ..... 21

# Capítulo I
# Disposições Gerais

## Artigo 1º
## Âmbito Territorial

1- O presente Plano estabelece as regras e orientações a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo, bem como todas as obras de edificação e de urbanização e demais operações urbanísticas.

2- As disposições contidas no presente Plano aplicam-se à área de intervenção, tal como se encontra definida na Planta de Implantação.

## Artigo 2º
## Objetivos

O Plano tem como objetivos gerais:

a) Requalificação ambiental e paisagística da área de intervenção;

b) Promoção e reconversão da área de intervenção como espaço de vocação turística, numa perspectiva de complementaridade e de compatibilização de funções e de aproveitamento das potencialidades dos recursos existentes, tal como estabelecem o Plano Director Municipal e o Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever.

## Artigo 3º
## Instrumentos de Gestão Territorial Observados

1- Na área de intervenção do Plano, vigoram os seguintes planos:

a) Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDMG);

b) Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL);

c) Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro;

d) Plano Rodoviário Nacional 2000;

e) Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga (PROF AMPEDV).

2- O presente Plano conforma-se com todos os planos referidos no número anterior.

Artigo 4º

Conteúdo Documental

1- O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;

b) Planta de Implantação, à escala 1:2 000;

c) Planta de Condicionantes, à escala 1:2 000.

2- Acompanham o Plano:

a) Relatório;

b) Relatório Ambiental;

c) Declaração da Câmara Municipal comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos válidos na área do Plano;

d) Carta de Enquadramento, à escala 1:25 000;

e) Carta de Rede Viária, à escala 1:25 000;

f) Extrato da Carta Geológica de Portugal, à escala 1:25 000;

g) Extratos do POACL – Cartas de Síntese e de Condicionantes, à escala 1:25 000;

h) Extratos do PDM – Plantas de Ordenamento, de Condicionantes e da Reserva Ecológica Nacional, à escala 1:10 000;

i) Planta de Situação Existente, à escala 1:2 000;

j) Planta de Condicionantes/Oportunidades Urbanísticas, à escala 1:2 000;

k) Planta de Zonamento e Estratégia, à escala 1:2 000;

l) Planta de Traçado de Infra-estruturas, à escala 1:2 000;

m) Planta de Modelação de Terreno, Volumetrias e Localização de Perfis, à escala 1:2 000;

n) Planta do Cadastro Original, à escala 1:2 000;

o) Planta de Transformação Fundiária e de Cedências para o Domínio Municipal, à escala 1:2 000;

p) Perfis Longitudinais, à escala 1:1 000;

q) Perfis Transversais Tipo, à escala 1:200;

r) Tipologias e Perfis das Moradias, à escala 1:2 000;

s) Planta do Cenário de Ocupação, à escala 1:2 000;

t) Mapa de Ruído;

u) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação.

## Artigo 5º
## Definições

Para efeitos de interpretação e de aplicação do presente Regulamento são adoptadas as definições constantes do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, e ainda, quando ausentes neste, as consideradas no artigo 5º do Regulamento do PDMG.

# Capítulo II

# Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

## Artigo 6º

## Âmbito e Regime

1- As servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assinaladas na Planta de Condicionantes, são as seguintes:

a) Recursos Hídricos:

i) Domínio Hídrico: Leito e margens da albufeira;

ii) Domínio Hídrico: Leito e margens dos cursos de água;

iii) Zona Reservada da Albufeira;

iv) Zonas Inundáveis ou Ameaçadas pelas Cheias;

b) Áreas de Reserva, Proteção de Solos e Espaços Naturais:

i) Reserva Ecológica Nacional (REN), com identificação das exclusões;

c) Espécies Arbóreas Protegidas:

i) Sobreiro;

d) Recursos Florestais:

i) Perigosidade Alta de Incêndio Florestal;

ii) Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndio;

e) Infra-estruturas:

i) Rede Elétrica de Média Tensão;

ii) Rede Viária do PRN.

2- A ocupação, o uso e a transformação do solo nas áreas abrangidas pelas servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no número anterior obedecem ao disposto na legislação aplicável, cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis.

3- Ressalva-se que, enquanto se mantiver a perigosidade alta de incêndio, tem de ser cumprido o Regime Jurídico do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios.

# Capítulo III

# Uso do Solo e Conceção do Espaço

## Secção I

## Disposições Comuns

### Artigo 7º

### Estacionamento

1- A dotação mínima de estacionamento privado afeta aos diferentes edifícios propostos é a definida nos quadros da Planta de Implantação, correspondendo aos seguintes parâmetros:

a) 1 lugar por unidade de alojamento em aldeamento turístico;

b) 1 lugar por cada 5 unidades de alojamento em estabelecimento hoteleiro;

c) 1 lugar por cada 100 $m^2$ de área de construção afeta a equipamentos, comércio ou serviços;

d) 1 lugar por cada 4 lugares sentados no centro de congressos.

2- O estacionamento a que se refere o número anterior deve ser satisfeito da seguinte forma:

a) No caso das moradias em aldeamento turístico, no terreno de cada uma das fracções, como indicado nas peças desenhadas Tipologias e Perfis das Moradias;

b) No caso dos estabelecimentos hoteleiros, spa e centro de congressos, no interior do seu polígono de implantação e no arruamento adjacente;

c) No Clube de Campo e no Centro Lúdico e de Interpretação Ambiental, nos "cul-de-sac" contíguos;

d) No caso do minimercado, em baias adjacentes ao arruamento fronteiro.

3- A dotação de estacionamento de uso comum é a estabelecida nos quadros da Planta de Implantação e deve ser satisfeita ao longo dos arruamentos e nos "cul-de-sac", no caso dos aldeamentos, e no interior do polígono de implantação e no arruamento adjacente, no caso dos estabelecimentos hoteleiros, spa e centro de congressos.

Artigo 8º

Condicionamentos Estéticos ou Ambientais

O município poderá impor condicionamentos de ordem arquitetónica ou estética ao aspecto exterior das edificações, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir:

a) a constituição de um conjunto harmonioso e com uma expressão arquitetónica coerente;

b) uma correcta integração na envolvente;

c) a promoção dos valores paisagísticos e ambientais da área do Plano, numa óptica de qualificação e valorização da sua imagem.

Artigo 9º

Revestimentos dos edifícios

1- As construções afetas às unidades de alojamento em moradia devem ser preferencialmente realizadas e revestidas a madeira e ou pedra de xisto, devendo, para os restantes edifícios, os materiais de revestimento enquadrarem-se numa atitude cromática mimética relativamente à unidade de paisagem onde se inserem, privilegiando a utilização de materiais reciclados e ou com capacidade de reciclagem e os que provenham de fontes sustentáveis de produção.

2- Nas edificações que confrontam com o espaço florestal, no limite sudoeste do PP, deve o revestimento dos edifícios realizar-se preferencialmente em pedra de xisto, como medida de resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10º

Coberturas

As coberturas dos novos edifícios devem, preferencialmente, ser:

a) planas e cobertas por revestimento vegetal, nos estabelecimentos hoteleiros, spa e centro de congressos;

b) planas ou com duas águas, nas moradias.

Artigo 11º

Arranjos exteriores

1- É obrigatório o tratamento paisagístico dos espaços verdes, com recurso a espécies vegetais bem adaptadas às condições edafoclimáticas, do elenco vegetal autóctone ou tradicional local, recorrendo preferencialmente ao Bordo ou Plátano-bastardo, ao Castanheiro, ao Carvalho Negral, ao Carvalho e ao Sobreiro, e com remoção das infestantes.

2- O tratamento paisagístico a que se refere o número anterior deve privilegiar o enquadramento paisagístico das edificações, a estabilização de terras e a minimização ou supressão dos impactes visuais negativos.

3- O coberto arbóreo deve ter uma densidade expressiva, sem pôr em causa o ensolaramento das edificações e o sistema de vistas para o Rio Douro.

4- As intervenções realizadas dentro da área do plano devem garantir a adopção de práticas de utilização sustentável, que promovam a redução do consumo de recursos e da produção de resíduos e emissões, nomeadamente favorecendo a eficiência energética dos edifícios e a utilização de fontes de energia renováveis.

5- Deve ser favorecida a reutilização da água, promovendo o aproveitamento das águas pluviais e das águas residuais domésticas tratadas na rega de espaços verdes e na lavagem de pavimentos.

6- Nos espaços verdes não devem ser utilizados pesticidas nem fertilizantes químicos, excepto em situações devidamente justificadas e quando se garanta que não é afetado o estado das águas superficiais e subterrâneas.

Artigo 12º

Vedações

1- Só é admitida a vedação do empreendimento turístico e, caso se considere necessário, das parcelas, nas seguintes condições:

   a) A sua execução é realizada em rede de arame ocultada por sebe viva;
   b) Quando respeitante à delimitação do empreendimento turístico, a altura máxima é de 2,50 metros;
   c) Quando entre parcelas, a altura máxima é de 1,00 metro.

2- Não é admitida qualquer vedação no confronto com o rio.

Artigo 13º

Ruído

1- Nas áreas com sobre-exposição ao ruído exterior, devem ser implementadas medidas de controlo de ruído que garantam um nível sonoro contínuo equivalente do ruído ambiente exterior inferior aos máximos permitidos.

2- Quando as medidas a que se refere o número anterior incluam a execução de barreiras sonoras, estas são, sempre que possível, ocultadas por sebe viva.

Artigo 14º

Achados Arqueológicos Fortuitos

1- Sem prejuízo do estabelecido na Lei do Património Cultural em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, durante a realização de qualquer obra:

   a) É obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal e à entidade de tutela competente;

   b) Os trabalhos em curso devem ser imediatamente suspensos;

   c) Os trabalhos só podem ser retomados após parecer da Câmara Municipal e da entidade de tutela competente e, caso os achados o justifiquem, deve garantir-se o acompanhamento das obras por um arqueólogo.

2- Na eventualidade da execução de trabalhos arqueológicos suspende-se a contagem dos prazos para efeitos relativos à validade da licença da obra em causa.

3- A suspensão dos trabalhos a que se refere a alínea b) do número 1 do presente artigo tem como consequência a prorrogação automática, por tempo equivalente ao da suspensão, da licença de obra.

4- Os trabalhos suspensos só podem ser retomados depois da entidade tutelar e da Câmara Municipal se pronunciarem.

5- As intervenções arqueológicas necessárias devem ser integralmente financiadas pelo respetivo promotor da obra de urbanização ou edificação em causa, em acordo com a legislação em vigor.

Artigo 15º

Mobilidade Condicionada

A execução de passeios, vias de acesso e passagens de peões, bem como a acessibilidade aos edifícios, devem respeitar as normas técnicas para a acessibilidade dos cidadãos de mobilidade condicionada estabelecidas na legislação específica em vigor.

Artigo 16º

Infra-estruturas

1- As redes privadas de abastecimento de água das diferentes parcelas são obrigatoriamente ligadas à rede pública.

2- As redes de drenagem de águas residuais das diferentes parcelas são privadas e obrigatoriamente ligadas às Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) identificadas no plano, ficando a concessão de autorização de utilização dos novos edifícios condicionada à sua entrada em funcionamento.

3- As ETAR deverão garantir, obrigatoriamente, o tratamento terciário.

## Secção II

## Classificação e Qualificação do Solo

Artigo 17º

Uso do Solo

1- A área de intervenção do Plano insere-se totalmente na classe de solo rústico, repartindo-se quanto à qualificação funcional, de acordo com a delimitação constante na Planta de Zonamento e Estratégia e na Planta de Implantação, nas seguintes categorias:

   a) Espaço de Ocupação/Vocação Turística, simplesmente designado de Espaço Turístico;

   b) Espaço de Recreio e Lazer;

   c) Espaço Florestal;

   d) Espaço Natural.

2- Na Planta de Implantação são ainda identificados os espaços canais correspondentes aos arruamentos e percursos, existentes e previstos.

## Subsecção I

## Espaço Turístico

### Artigo 18º

### Empreendimentos turísticos

1- O Espaço Turístico corresponde à Área de Vocação Turística definida como tal no POACL e transposto para o PDM como Espaço de Ocupação Turística Previsto, destinando-se à instalação das componentes edificáveis dos empreendimentos turísticos, correspondendo às seguintes parcelas individualizadas:

a) P1, afeto a estabelecimento hoteleiro, com o mínimo de 4 estrelas, compreendendo unidades de alojamento em quartos, suites ou apartamentos e spa ou outro equipamento, se necessário;

b) P2, afeto a aldeamento turístico com o mínimo de 4 estrelas, compreendendo:

i) Núcleo de unidades de alojamento em moradias;

ii) Zonas comuns, incluindo portaria ou controlo de entradas, minimercado, piscina de utilização comum, instalações e bar de apoio; bem como, área verde de utilização comum formal, arborização de enquadramento e área de horticultura/celeiro, eventualmente a constituir em parque temático agrícola e incluindo arrecadações anexas;

iii) Zonas de serviço, incluindo área destinada ao pessoal e a armazenagem;

iv) Equipamentos de recreio e animação, designadamente o espaço de recreio infantil e os centros de apoio às atividades secundárias da albufeira e ao cais;

v) Apoios aos equipamentos de desporto e lazer, nomeadamente aos percursos pedonais – circuitos de passeio e culturais, nomeadamente na área com interesse geológico - e à manutenção dos espaços verdes.

c) P3, afeto a estabelecimento hoteleiro, com o mínimo de 4 estrelas, compreendendo:

i) Unidades de alojamento em quartos, suites ou apartamentos;

ii) Centro de congressos, Spa ou outro equipamento similar, se necessário;

d) P4, afeto a aldeamento turístico com o mínimo de 4 estrelas, compreendendo:

i) Núcleo de unidades de alojamento em moradias;

ii) Zonas comuns, incluindo portaria ou controlo de entradas, minimercado, piscina de utilização comum, instalações e bar de apoio; bem como, área verde de utilização comum formal, arborização de enquadramento e circuitos de passeio;

iii) Zonas de serviço, incluindo área destinada ao pessoal e de armazenagem;

iv) Equipamentos de desporto e lazer e de animação, designadamente o clube de campo, o estabelecimento de restauração e bebidas e os centros de apoio às atividades secundárias da albufeira e ao ancoradouro.

2- Em alternativa à individualização dos empreendimentos turísticos definida no número anterior, admite-se:

a) A integração dos empreendimentos correspondentes às parcelas P1 e P2, de forma a constituir-se apenas num aldeamento turístico da Quinta da Azenha, podendo utilizar-se igual procedimento para as parcelas P3 e P4 da Quinta da Varziela;

b) A integração dos empreendimentos correspondentes às parcelas P1 ou P3 com as parcelas P2 e P4, de forma a constituírem um único aldeamento turístico e em estabelecimento hoteleiro;

c) A integração de todos os empreendimentos, correspondendo às parcelas P1, P2, P3 e P4, de forma a constituir um único aldeamento turístico.

3- Os empreendimentos turísticos abrangem, para além de áreas do espaço turístico, as outras categorias de solo rústico identificadas na planta de implantação e no artigo anterior.

4- A cada empreendimento turístico deve corresponder um projecto global.

Artigo 19º

Área de horticultura

1- Integrada na parcela P2, destina-se à atividade agrícola e à eventual constituição de pequenas hortas para uso dos utentes do aldeamento turístico.

2- Nesta área não são admitidas novas construções, destinando-se o edifício existente a arrecadação de apoio à atividade agrícola.

Artigo 20º

Arborização de enquadramento proposta

1- Localizadas junto a arruamentos e a localizar entre moradias, correspondem a densidades de arborização pontuais de valorização paisagística e enquadramento das moradias afetas aos aldeamentos turísticos, de estabilização de terras e de barreira visual para conferir privacidade.

2- Admite-se variação do porte e localização decorrente do projecto de execução, sem comprometer a densidade expressiva pretendida para o aldeamento, bem como a amplitude visual das construções sobre o Rio e o seu ensolaramento.

3- Quando localizadas junto a arruamentos devem ter um fuste mínimo de 1,7m.

Artigo 21º

Edificabilidade

1- A implantação das edificações deve respeitar o polígono de implantação definido na Planta de Implantação e a área máxima de implantação estabelecida nos quadros constantes dessa mesma planta.

2- Os restantes parâmetros urbanísticos a considerar, designadamente o número máximo de unidades de alojamento, camas, pisos, cércea e área de construção e o número mínimo de lugares de estacionamento, constam da planta e quadros a que se refere o número anterior.

3- O número de camas a que se refere o número anterior foi obtido pela aplicação da fórmula Tn=n+2 em que T é o número total de camas e n corresponde à tipologia da unidade de alojamento, sendo que se consideram os quartos/suites como T0.

4- Nos aldeamentos turísticos, consideram-se dois tipos de polígonos de implantação correspondentes às moradias quanto à densidade de ocupação, conforme estabelecido na planta de implantação:

a) De baixa densidade, em que as moradias são, preferencialmente, isoladas;

b) De média densidade, em que as moradias são, preferencialmente, agrupadas e desde que a extensão ao longo do arruamento não ultrapasse 40 metros.

5- A contiguidade ou ligação física entre moradias agrupadas referidas no número anterior não pode ser realizada através da construção principal, mas sim por corpos abertos que definam zonas de estar, do tipo galeria ou varanda, eventualmente cobertos.

6- O afastamento entre moradias isoladas ou entre grupos de moradias não pode ser inferior a 10 metros.

7- Os edifícios, no tocante à sua dimensão, forma e relação com o terreno e arruamento confrontante, devem minimizar cumulativamente:

a) A destruição do coberto vegetal, limitando-a ao estritamente necessário à implantação das construções e ou à valorização do mesmo;

b) os movimentos de terra necessários à sua implantação, tal como resulta das tipologias propostas nos desenhos de Tipologias e Perfis das Moradias, que têm caráter indicativo.

8- Na modelação do terreno para implantação das construções são interditos movimentos de terra que impliquem cortes contínuos nas encostas com mais de 3 metros de altura.

## Subsecção II

## Espaço de Recreio e Lazer

### Artigo 22º

### Identificação

1- O Espaço de Recreio e Lazer corresponde à Área de Utilização Recreativa e de Lazer definida como tal no POACL, integrando um estabelecimento de

restauração e bebidas e equipamentos, tais como um clube de campo e centros de apoio ao ancoradouro e às atividades secundárias da albufeira.

2- As infra-estruturas de apoio ao recreio náutico e à navegação fazem parte integrante das áreas de utilização recreativa e de lazer, pelo que se propõe um ancoradouro de utilização privada do empreendimento turístico com o qual confina.

3- O ancoradouro referido no número anterior deve cumprir as regras estabelecidas no POACL e transpostas para o PDM, para os cais terciários.

Artigo 23º

**Edificabilidade**

1- Os edifícios admitidos correspondem ao existente e, no caso do estabelecimento de restauração e bebidas e dos centros de apoio ao ancoradouro e às atividades secundárias da albufeira, a novos edifícios em construção amovível e ligeira ou mista, preferencialmente em madeira e assentes em estacaria, não impermeabilizando o solo, devendo a implantação respeitar o polígono definido na Planta de Implantação e a área estabelecida nos quadros constantes dessa mesma planta, não se admitindo a construção de varandas ou corpos balançados para além dos polígonos de implantação.

2- Os restantes parâmetros urbanísticos, designadamente o número de pisos, a cércea, a área máxima de construção e o número mínimo de lugares de estacionamento a considerar constam da planta e quadros a que se refere o número anterior.

## Subsecção III

## Espaço Florestal

Artigo 24º

**Identificação**

O Espaço Florestal corresponde à área florestal definida como tal no POACL, integrando, em edificações existentes a recuperar, equipamentos de recreio e lazer e de animação, tais como:

i) O espaço de recreio infantil;

ii) Os centros de apoio às atividades secundárias da albufeira e ao cais existente;

iii) Área de terraços de estadia e de pomares, eventualmente a constituir em parque temático agrícola.

Artigo 25º

Área de terraços de estadia e de pomares

1- Corresponde aos socalcos correspondentes a antigos pomares, destinando-se a área de lazer e recreio passivo, a ser requalificada como área de estadia em frente de rio.

2- Nesta área apenas é admitida a colocação de mobiliário de lazer e recreio e para arrecadação de alfaias, desde que amovíveis, devendo promover-se a plantação de arborização de sombra, preferencialmente com árvores de fruto.

Artigo 26º

Edificabilidade

Os edifícios admitidos correspondem aos existentes a recuperar, cujas áreas de implantação e construção, bem como os restantes parâmetros urbanísticos, designadamente o número de pisos, a cércea e o número mínimo de lugares de estacionamento a considerar, constam dos quadros da planta de implantação.

Subsecção IV

Espaço Natural

Artigo 27º

Identificação

1- O Espaço Natural corresponde à área natural definida no POACL, aferida pontualmente à situação existente constante da carta-base do Plano.

2- O Espaço Natural integra, em edificação existente a recuperar, instalação de apoio ao percurso pedonal, bem como o centro lúdico e de interpretação ambiental que disponibiliza informação pedagógica do percurso.

Artigo 28º

## Edificabilidade

O edifício corresponde ao existente a recuperar, cujas áreas de implantação e construção, bem como os restantes parâmetros urbanísticos, designadamente o número de pisos e a cércea a considerar, constam dos quadros da planta de implantação.

Subsecção V

# Espaços comuns ao Espaço Turístico, de Recreio e Lazer, Florestal e Natural

Artigo 29º

## Área verde de utilização comum formal ou informal

1- A área verde de utilização comum informal corresponde à grande maioria da área livre do território abarcado pelo Plano e que tem apenas a função de suporte das atividades de recreio e lazer geradas e de enquadramento paisagístico das edificações existentes e previstas.

2- Estas áreas podem assumir um caráter formal nas zonas envolventes das piscinas ou de edifícios, devendo ser mantidas no seu estado natural na restante área, sem prejuízo de intervenções de manutenção e limpeza ou da substituição de espécies vegetais invasoras ou de reduzido valor biológico ou cénico.

3- Nesta área é admitida a colocação de mobiliário amovível e de apoio às funções de recreio e de lazer.

4- São ainda admitidas bacias de retenção de águas pluviais destinadas à recolha das águas pluviais para rega, análise da qualidade da água e eventual retenção de hidrocarbonetos.

5- A delimitação das bacias de retenção e a sua localização será função do projecto de execução, devendo a sua profundidade máxima ser de 1,0m e a sua execução permitir que, quando o nível da água for reduzido ou nulo, funcione como local de estadia e de contemplação da paisagem, através da construção em forma de anfiteatro com recurso a elementos em pedra.

Artigo 30º

Vegetação/arborização existente a manter

1- As áreas de vegetação existente a manter correspondem ou a áreas de maior densidade arbórea com importância no enquadramento e valorização paisagística do local e dos empreendimentos ou a núcleos de espécies com valor biológico ou cénico.

2- Nestas áreas só é admitido o abate de árvores:

a) Necessário à edificação e infraestruturação, caso em que devem os exemplares a eliminar ser transplantados para outras áreas dos empreendimentos, se possível;

b) Que, não sendo autóctones, sejam infestantes ou não possuam interesse biológico local ou cénico;

c) Por razões fitossanitárias.

Artigo 31º

Área com especial valor geológico

1- Corresponde a uma faixa com uma largura média da ordem dos 50 metros, que integra uma falha geológica e onde predominam afloramentos quartzíticos com relevância geológica e paisagística.

2- Esta área deve ser integrada nos circuitos de lazer como percurso temático geológico e mantida nas suas condições naturais, sendo apenas admitida a edificação de passadiços em madeira para a sua visitação, quando necessário.

## Subsecção VI

## Espaço Canal

Artigo 32º

Arruamentos

1- Os arruamentos definidos pelo Plano destinam-se ao suporte de tráfego motorizado no acesso às unidades de alojamentos e instalações complementares e à utilização por ambulâncias, veículos de segurança e de emergência, manutenção e limpeza pública.

2- A largura dos perfis transversais a adoptar nos arruamentos é a definida na Planta de Implantação e desenhos de Perfis Transversais Tipo, variando em acordo com o desempenho funcional do arruamento na rede viária estabelecida.

3- Os arruamentos são ou não regularizados consoante se localizem ou não em área de vocação turística.

4- Não é admitido o alargamento dos arruamentos não regularizados para permitir estacionamento.

5- Não é admitida a utilização de materiais de revestimento impermeáveis na pavimentação dos arruamentos, devendo estes, preferencialmente, ser em solo natural ou macadame, excepto no atravessamento de linhas de água em que devem ser utilizados, preferencialmente, revestimentos em madeira.

## Artigo 33º
## Arruamentos de articulação

Os arruamentos de articulação estabelecem a ligação entre arruamentos dos aldeamentos turísticos, assumindo o perfil transversal desses arruamentos caso os dois aldeamentos sejam integrados no mesmo empreendimento e o perfil existente em caso contrário.

## Artigo 34º
## Percursos pedonais

1- Os percursos pedonais correspondem a circuitos de passeio, de caminhada, de lazer, de manutenção ou de alternativa a trajecto em arruamento e destinam-se exclusivamente ao uso do peão e ou bicicleta.

2- O pavimento dos percursos pedonais é obrigatoriamente permeável, nomeadamente em solo natural ou terra batida, excepto no atravessamento de linhas de água, em que são utilizadas estruturas e revestimentos em madeira.

# Capítulo IV
# Execução do Plano

## Artigo 35º
## Unidade de execução

Para efeitos de execução, a área do Plano é considerada como uma única unidade de execução, admitindo-se a sua execução faseada por parcela e por arruamento nas parcelas P2 e P4, podendo, no entanto, constituir-se uma unidade de execução por cada tipologia de empreendimento turístico adoptada.

## Artigo 36º
## Operações de transformação fundiária

1- Os prédios originais 1 e 2 podem ser emparcelados num único prédio, denominado Quinta da Azenha, bem como os prédios originais 3 e 4, no prédio denominado Quinta da Varziela; ou, em alternativa efetuar o disposto no nº seguinte.

2- Na situação de constituição de 4 empreendimentos turísticos em acordo com o n.º1 do Artigo 18.º do presente regulamento, constituem-se as parcelas P1, P2, P3 e P4 por reconfiguração dos prédios 1, 2, 3 e 4, tal como delimitados na Planta de Transformação Fundiária, a serem alvo dos procedimentos autónomos de urbanização e edificação de cada um dos empreendimentos previstos.

## Artigo 37º
## Obras de urbanização e de edificação

A execução do Plano realizar-se-á através de obras de urbanização e edificação consequentes aos procedimentos de emparcelamento ou reconfiguração dos prédios originais previstos no artigo anterior, caso necessários.

## Artigo 38º
## Cedência ao Domínio Municipal

É cedida à Câmara Municipal a parcela de terreno identificada como a integrar no domínio municipal na Planta de Transformação Fundiária.

Artigo 39º

Perequação compensatória e Mecanismos

1- A perequação compensatória processa-se entre os prédios 1, 2, 3 e 4 da Planta de Cadastro Original, sendo a distribuição equitativa de encargos e benefícios executada pelo sistema de iniciativa dos interessados e, quando este sistema for inviável, pelo sistema de cooperação ou de imposição administrativa, e em função das áreas de cada um dos prédios e das benfeitorias preexistentes à data da entrada em vigor do plano.

2- Os mecanismos de perequação a aplicar no Plano são o índice médio de utilização (IMU) e a área de cedência média (ACM), tal como estabelecidos na Planta de Transformação Fundiária.

3- Poderá ainda aplicar-se, cumulativamente com os mecanismos referidos no número anterior, a repartição dos custos de urbanização.

4- A repartição dos custos de urbanização corresponde ao custo médio das infra-estruturas locais e gerais por $m^2$ de área de construção para a totalidade da Unidade de Execução.

5- A cedência média a que se refere o número 2 inclui as áreas de cedência indicadas na Planta de Transformação Fundiária.

# Capítulo V
# Disposições Finais

## Artigo 40º
## Entrada em vigor e vigência

O Plano tem efeitos legais a partir do dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, podendo ser revisto por iniciativa da Câmara Municipal em conformidade com a legislação vigente.

Porto, novembro de 2018

CDU

05. DEZ 2018

**Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar**
**gondomar.cdu@gmail.com**

160

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*
*Junta de Freguesia de Melres – 5 de Dezembro de 2018*

Período da Ordem do Dia – Ponto 5
**CDU – Declaração de Voto**

Os Vereadores da CDU votaram favoravelmente o ponto da ordem de trabalhos referente ao Plano de Pormenor das Quintas da Azenha e da Varziela, por ser tratar de uma proposta que visa dar inicio à discussão pública deste projecto. Contudo, os vereadores da CDU não podem deixar de referir o pouco tempo proposto para a discussão pública (20 dias). Os vereadores sugeriram ainda que a Câmara Municipal possa promover um debate público a realizar na Junta de Freguesia. Os vereadores da CDU referiram ainda que este debate público, no qual a Junta de Freguesia se deve envolver, é fundamental para se salvaguardarem os interesses da freguesia e da população.

*Gondomar, 5 de Dezembro de 2018.*

*Os vereadores da CDU*

**Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt**
**José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt**




- LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO (
- PREDIO
- LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA E DE DRENAGEM
- LIMITE DAS ÁREAS DE VOCAÇÃO TURÍSTICA
- PRÉ-EXISTÊNCIAS A MANTER
- LIMITE DAS PARCELAS PROPOSTAS
- P1 IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS PROPOSTAS

ESPAÇO TURÍSTICO (ALOJAMENTOS TURÍSTICOS E ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS PROPOSTOS DE IMPLANTAÇÃO)

UNIDADES DE ALOJAMENTO EM ALOJAMENTO TURÍSTICO
- MORADIAS EM BAIXA DENSIDADE
- MORADIAS EM MÉDIA DENSIDADE

UNIDADES DE ALOJAMENTO EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO
- APARTAMENTOS OU QUARTOS SUITES

ZONAS DE APOIO
- ÁREAS DESTINADAS AO PESSOAL E À ARMAZENAGEM

ZONAS COMUNS
- PORTARIA / CONTROLO DE ENTRADAS
- INSTALAÇÕES E BAR DE APOIO À PISCINA
- PISCINAS DE UTILIZAÇÃO COMUM
- MINI-MERCADO
- ÁREA VERDE DE UTILIZAÇÃO COMUM FORMAL
- ÁREA DE HORTICULTURA / VIVEIRO
- ARBORIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PROPOSTA

ESPAÇO DE RECREIO E LAZER

EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER
- CLUBE DE CAMPO
- CENTROS DE APOIO ÀS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E AO ANCORADOURO (POLÍGONOS DE IMPLANTAÇÃO)

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (POLÍGONOS DE IMPLANTAÇÃO)
- ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

ESPAÇO FLORESTAL
- ESPAÇO DE RECREIO INFANTIL E CENTROS DE APOIO ÀS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E AO CAIS
- ÁREA DE TERRAÇOS DE ESTADIA E DE PINHAIS

ESPAÇO NATURAL
- CENTRO LÚDICO E DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL E DE APOIO AO PERCURSO PEDONAL

ESPAÇOS COMUNS AOS ESPAÇOS TURÍSTICO, DE RECREIO E LAZER, FLORESTAL E NATURAL
- ÁREA VERDE DE UTILIZAÇÃO COMUM INFORMAL
- VEGETAÇÃO / ARBORIZAÇÃO EXISTENTE A MANTER
- ÁREA COM ESPECIAL VALOR GEOLÓGICO — PARQUE TEMÁTICO GEOLÓGICO

EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER
- CP CIRCUITO DE PASSEIO
- CC CIRCUITO CULTURAL / ECOLÓGICO

ARRUAMENTOS ( Transversais aos diversos espaços, assumindo a categoria de espaço que atravessa )
- ARRUAMENTOS ESTRUTURANTES
- ARRUAMENTOS SECUNDÁRIOS
- ARRUAMENTOS DE ARTICULAÇÃO
- ALARGAMENTO EXISTENTE DESTINADO A REESTACIONAMENTO
- PERCURSOS PEDONAIS

ZONAMENTO DE SENSIBILIDADE AO RUÍDO

DISPENSA-SE QUE PODA A ÁREA DE PLANO DE ZONAMENTO




LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

RECURSOS HÍDRICOS

DOMÍNIO HÍDRICO LEITO (NMA + 1m) E MARGENS DA ALBUFEIRA (50m)

DOMÍNIO HÍDRICO LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA (10m)

ZONA RESERVADA DA ALBUFEIRA (50m)

ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS (COTA 73.5m)

ÁREAS DE RESERVA, PROTEÇÃO DE SOLOS E ESPAÇOS VEGETAIS

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)

EXCLUSÕES

ESPÉCIES ARBÓREAS PROTEGIDAS

SOBREIRO

RECURSOS FLORESTAIS

ÁREAS FLORESTAIS PERCORRIDAS POR INCÊNDIO ( ocorrido em 2003 )

PERIGOSIDADE ALTA DE INCÊNDIO FLORESTAL

INFRA-ESTRUTURAS

REDE ELÉCTRICA DE MÉDIA TENSÃO (15kV) - LINHA AÉREA

REDE VIÁRIA E LIMITE DA ZONA DE SERVIDÃO non aedificandi

161

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO A NÍVEL LOCAL (REOT) – DISCUSSÃO PÚBLICA**

**PROPOSTA**

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

——— A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta aueva.

# Proposta
## Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território a Nível Local (REOT)

1. Enquadramento

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), no seu artigo 189.º, estabelece que os municípios elaboram, de quatro em quatro anos, um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território a nível local (REOT) a submeter a discussão pública e à apreciação da Assembleia Municipal. A não elaboração deste relatório determina para os municípios a impossibilidade de rever os planos municipais de ordenamento do território.

Este relatório procede à avaliação do nível de execução do PDM em vigor, através da determinação do grau de concretização das propostas nele constantes, e deverá verificar a eficácia de concretização dos objetivos e da execução do modelo de ordenamento que tinha sido proposto, exprimindo o balanço da execução dos instrumentos de gestão territorial previstos.

Esta avaliação deve ainda caracterizar a evolução da dinâmica urbanística e os níveis de execução do plano, devendo ser suportada por indicadores demonstrativos da situação, tendo como referência a data de aprovação do PDM ou a data do Censo mais próximo daquela, incidindo, nomeadamente, sobre:

- Grau de concretização das ações definidas;
- Grau de concretização das infraestruturas básicas;
- Grau de concretização de equipamentos de utilização coletiva;
- Taxa de ocupação do solo nas áreas urbanas;
- Identificação dos aglomerados urbanos a reestruturar;
- Quantificação e capitação das áreas de espaço verde, população servida pela rede de abastecimento de água e pela rede de drenagem de águas residuais, de recolha, de tratamento e de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos;
- Edificação no solo rústico;
- Avaliação das acessibilidades e mobilidades existentes, indicando o grau de concretização dos investimentos rodoviários;
- Identificação e quantificação das áreas sujeitas a regimes especiais, designadamente da Reserva Ecológica Nacional (REN), da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Rede Natura, que foram autorizadas para outros fins ou edificadas;
- Grau de concretização de Planos de Urbanização (PU) e Planos de Pormenor (PP), previstos e publicados;
- Grau de concretização dos demais investimentos públicos previstos no PDM;
- Identificação dos fatores de mudança do território;
- Definição de novos objetivos de desenvolvimento para o município e identificação dos critérios de sustentabilidade a adotar.

Esta avaliação deve ainda incluir outros dados de referência relevantes no reconhecimento da situação do território, como sejam a taxa de variação da população residente no município, a densidade populacional no espaço urbano, o número de fogos e edifícios existentes, a relação entre a área do solo urbano e a área do município, e as respetivas áreas executadas desde a entrada em vigor do PDM.

Em resultado desta avaliação, devem ser identificados e ponderados os principais desvios ao plano, as causas e os impactes positivos e negativos gerados, direcionando-se esta ação para o esforço de aperfeiçoamento do processo, evitando a duplicação de erros e aproveitando as iniciativas bem-sucedidas.

2. Proposta

Neste enquadramento e concluída a elaboração do REOT proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido da abertura de um período de Discussão Pública com a duração de 30 dias, contados a partir do 5.º dia após a publicação do Anúncio no Diário da República, nos termos do artigo 189.º do Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

As reclamações, sugestões e observações deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal para a Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, ou para o correio eletrónico geral@cm-gondomar.pt ou ainda entregues diretamente no Balcão Único de Atendimento.

Gondomar, 29 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara

Dr. Marco Martins

05. DEZ 2018

164

GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

# Relatório sobre o estado do ordenamento do território de Gondomar

Novembro de 2018

05. DEZ 2018

165

# Índice


**Enquadramento Geral** ..... 5

**Metodologia** ..... 5

**Enquadramento Legislativo** ..... 8

**Enquadramento Geográfico** ..... 12

**Estado do Ordenamento do Território do município de Gondomar** ..... 17

**População** ..... 18

**Síntese** ..... 27

**Economia** ..... 28

**Síntese** ..... 41

**Mobilidade e Acessibilidade** ..... 42

**Síntese** ..... 50

**Equipamentos** ..... 51

**Síntese** ..... 64

**EDIficado e HABitação** ..... 65

**Síntese** ..... 74

**Ambiente** ..... 75

**Síntese** ..... 85

**Solo** ..... 86

**Síntese** ..... 92

**Património** ..... 93

**Síntese** ..... 99

**Planeamento** ..... 100

**Síntese** ..... 132

**Modelo Territorial** ..... 133

**Considerações Finais** ..... 134

05. DEZ 2018

*José António Marques Salgado Lameiras*
*Eng.º Civil - U. C.*

166
Céu

# Índice de Figuras

Figura 1: Contexto Regional ..... 12
Figura 2: População Residente na região Norte (2017) ..... 13
Figura 3: Variação da população residente na região Norte (2011-2017) ..... 13
Figura 4: Rede de Transporte na região Norte (2016) ..... 14
Figura 5: Contexto Natural da região Norte ..... 15
Figura 6: Freguesias do município de Gondomar ..... 16
Figura 7: Evolução populacional entre 2001 e 2011, por grupos etários ..... 19
Figura 8: Evolução populacional entre 2011 e 2017, por grupos etários ..... 20
Figura 9: Evolução populacional entre 2011 e 2017 no concelho ..... 20
Figura 10: Taxas demográficas e sua evolução no município ..... 21
Figura 11: Evolução da estrutura etária do concelho entre 2001 e 2017 ..... 21
Figura 12: Conjuntura do Envelhecimento no concelho ..... 22
Figura 13: Índice de dependência e envelhecimento do município ..... 23
Figura 14: Nível de escolaridade do Município ..... 24
Figura 15: Evolução dos níveis de escolaridade (comparação) ..... 24
Figura 16: Conjuntura da Educação no concelho ..... 25
Figura 17: Número de alunos matriculados ..... 26
Figura 18: Variação por nível de ensino do número de alunos matriculados ..... 26
Figura 19: Variação da população empregada por setor de atividade económica entre 2001 e 2011 28
Figura 20: População empregada por setor de atividade económica ..... 28
Figura 21: População desempregada inscrita nos centros de emprego (média anual) ..... 29
Figura 22: Dinâmica do emprego ..... 30
Figura 23: Ganho médio mensal no concelho para trabalhadores por conta de outrem ..... 31
Figura 24: Número de empresas ..... 31
Figura 25: Evolução da constituição e dissolução de pessoas coletivas e entidades equiparadas no município ..... 32
Figura 26: Evolução da constituição de pessoas coletivas e entidades equiparadas, por setor de atividade ..... 32
Figura 27: Taxa de sobrevivência das empresas ao fim de dois anos ..... 33
Figura 28: Volume de Negócios ..... 33
Figura 29: Balança comercial do concelho de Gondomar ..... 34
Figura 30: Concessões mineiras atuais ..... 37
Figura 31: Comparação de Gondomar com outros municípios da AMP, em termos de unidades ..... 38
Figura 32: Evolução (em %) de indicadores relacionados com a economia e o turismo, em Portugal 39
Figura 33: Evolução dos equipamentos turísticos que têm parecer do Turismo de Portugal ..... 40
Figura 34: Evolução da oferta turística ..... 40
Figura 35: Principais eixos de comunicação de Gondomar com a rede de autoestradas nacionais ... 43
Figura 36: Modo como são efetuados os movimentos pendulares ..... 44
Figura 37: Tráfego médio diário das autoestradas que atravessam o município de Gondomar ..... 44
Figura 38: Tráfego médio diário dos sublanços de autoestradas que intersetam com o concelho de Gondomar ..... 45
Figura 39: N.º de passageiros nas linhas CP que intersetam com o concelho de Gondomar ..... 47
Figura 40: Linhas projetadas pela Metro do Porto para Gondomar em 2008 ..... 48
Figura 41: N.º de estabelecimentos de ensino no concelho de Gondomar ..... 51
Figura 42: N.º de Equipamentos por freguesia ..... 53
Figura 43: N.º de Equipamentos por função social ..... 53
Figura 44: N.º de habitantes por farmácia ..... 56
Figura 45: N.º de habitantes por médicos ..... 56
Figura 46: N.º de habitantes por enfermeiros ..... 57
Figura 47: Qualidade das massas de água com bom estado/potencial ecológico ..... 60
Figura 48: Proporção de alojamentos servidos com infraestruturas de água ..... 61
Figura 49: Contexto da Tapada do Outeiro na RNTE e na RNTIATGNL ..... 63
Figura 50: Percentagem dos alojamentos vagos em 2011 ..... 66
Figura 51: Evolução do número de alojamentos familiares clássicos no concelho de Gondomar ..... 66

R. Álvaro Aurélio Céu Oliveira, 289 - 4470-134 Maia Tel: 22.9490550

05 DEZ 2018



Figura 52: Evolução do número de edifícios concluídos e licenciados no concelho ..... 67
Figura 53: Valor médio dos prédios transacionados (€/N.º) ..... 67
Figura 54: Fogos Licenciados por Tipologia no município de Gondomar ..... 68
Figura 55: Evolução do número de licenciamentos por freguesia ..... 70
Figura 56: Idade Média do Edificado no concelho de Gondomar ..... 71
Figura 57: Edificado com menos de 10 anos no ano de 2011 ..... 72
Figura 58: Edificado a necessitar de reparação no concelho de Gondomar ..... 73
Figura 59: Qualidade do ar nas estações onde o concelho se insere ..... 75
Figura 60: Consumo de eletricidade (kW) no concelho de Gondomar ..... 76
Figura 61: Produção de resíduos (kg/hab) no município e na Área Metropolitana do Porto ..... 77
Figura 62: Despesas em ambiente dos municípios por habitante (€/ habitantes) ..... 79
Figura 63: Conjuntura dos incêndios no concelho ..... 80
Figura 64: Evolução da temperatura média na envolvente de Gondomar ..... 81
Figura 65: Número de dias com onda de calor registadas na Estação Meteorológica do Porto ..... 81
Figura 66: Evolução da precipitação acumulada na envolvente de Gondomar ..... 82
Figura 67: Área ardida entre 2007 e 2017 ..... 83
Figura 68: Recorrência da área ardida entre 2007 e 2017, em Gondomar ..... 84
Figura 69: AMP segundo a COS de 2015 ..... 86
Figura 70: Evolução das grandes classes de solo da COS em 2015 ..... 87
Figura 71: Evolução da artificialização das freguesias do concelho de Gondomar, desde 1995 a 2015 ..... 88
Figura 72: Evolução das áreas agrícolas, desde 1995 a 2015, nas freguesias do concelho de Gondomar ..... 88
Figura 73: Evolução das áreas florestais, desde 1995 a 2015, nas freguesias do concelho de Gondomar ..... 89
Figura 74: Evolução do volume de exportações do setor da floresta ..... 90
Figura 75: Evolução das áreas de atividades económicas e infraestruturas entre 2010 e 2015 ..... 91
Figura 76: Casa Branca (U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim) ..... 95
Figura 77: Valores patrimoniais com necessidade de intervenção, associados às dinâmicas rurais (lavadouro público – esquerda e núcleo rural – direita) ..... 96
Figura 78: Valores patrimoniais com necessidade de intervenção, associados às dinâmicas urbanas (Villa Isabel – esquerda e Antiga Central – direita) ..... 96
Figura 79: Valores patrimoniais com necessidade de intervenção, associados às dinâmicas religiosas (Fundição – esquerda e capela do Rosário – direita) ..... 97
Figura 80: Espaços Abertos e artificialização do território em Gondomar ..... 98
Figura 81: Condicionante RAN + REN + Rede Natura 2000 por freguesia ..... 113
Figura 82: Freguesias e área condicionada ..... 113
Figura 83: Variação do número de licenciamentos entre 2000-2018 ..... 114
Figura 84: Variação relativa e sua distribuição tipológica, entre 2000-2008 ..... 116
Figura 85: Variação relativa e sua distribuição tipológica, entre 2009-2014 ..... 118
Figura 86: Variação relativa e sua distribuição tipológica, entre 2015-2018 ..... 120
Figura 87: Contexto global dos licenciamentos (número e variação) ..... 121
Figura 88: Peso dos licenciamentos distribuído por freguesias ..... 121
Figura 89: Evolução das classes de utilização dos licenciamentos em Gondomar ..... 122
Figura 90: Fatores de mudança ..... 134

05. DEZ 2018

José António Marques Salgado Lameiras
Eng.º. Civil - U. C.

168

# Índice de Tabelas

Tabela 1: Estruturação dos indicadores ..... 6
Tabela 2: Estrutura Orgânica do município de Gondomar ..... 7
Tabela 3: Quadro Legislativa existente à data da publicação do PDM em vigor (2015) e situação atual ..... 9
Tabela 4: Alterações Legislativas ..... 11
Tabela 5: Evolução Censitária da população de Gondomar, por freguesias ..... 18
Tabela 6: IDH do município de Gondomar ..... 27
Tabela 7: Conjuntura agrícola-pecuária do município de Gondomar ..... 35
Tabela 8: Contexto agrícola do município de Gondomar ..... 36
Tabela 9: Evolução do tráfego médio diário nas AE da AMP ..... 46
Tabela 10: Agrupamentos escolares e identificação das escolas agrupadas ..... 52
Tabela 11: Equipamentos sociais no município ..... 54
Tabela 12: Unidades de Saúde do concelho de Gondomar ..... 55
Tabela 13: N.º de efetivos do Centro Hospitalar Universitário do Porto ..... 56
Tabela 14: N.º de equipamentos desportivos no município ..... 57
Tabela 15: N.º de serviços públicos no município ..... 59
Tabela 16: ETA e ETAR's em Gondomar ..... 59
Tabela 17: Despesa em ambiente (em milhares de €) ..... 61
Tabela 18: Número de Edifícios e Alojamentos e sua evolução por freguesia, entre 2001 e 2011 ..... 65
Tabela 19: Número de Alojamentos com condições por freguesia, entre 2001 e 2011 ..... 65
Tabela 20: Peso dos edifícios concluídos e licenciados por tipologias ..... 68
Tabela 21: Proporção dos edifícios que têm a exclusividade do edifício para outros usos que não o residencial ..... 69
Tabela 22: Conjuntura da Habitação Social no município de Gondomar ..... 73
Tabela 23: Instrumentos de política ambiental no município ..... 78
Tabela 24: Dimensão e evolução da área de atividades económicas e equipamentos no município e na AMP ..... 92
Tabela 25: Património existente no município e o seu atual estado de conservação, por tipologia de património ..... 93
Tabela 26: Património natural (espaços abertos) existentes no município ..... 97
Tabela 27: Evolução da área artificial nos espaços abertos ..... 99
Tabela 28: Ações do PGRH do Douro ..... 101
Tabela 29: Qualidade das águas no PGRH Douro que atravessam o município de Gondomar ..... 102
Tabela 30: Medidas e Execução do Programa Intermuncipal de Valorização do Rio Douro ..... 106
Tabela 31: Medidas e Execução do POA Crestuma-Lever ..... 107
Tabela 32: Organização do tópico em análise ..... 109
Tabela 33: Unidades Operativas de Planeamento e Gestão do município de Gondomar ..... 109
Tabela 34: Propostas e Execução do PDM de Gondomar ..... 110
Tabela 35: Tipos de utilização dos licenciamentos aprovados pela CMG ..... 112
Tabela 36: Propostas e Execução da Carta Educativa de 2007 ..... 125
Tabela 37: PEDU e sua execução ..... 127
Tabela 38: Medidas executadas e financiamento ..... 129
Tabela 39: O que mudar ..... 135

R. Álvaro Aurélio Céu Oliveira, 289 - 4470-134 Maia Tel: 22.9490550

## Siglas e Abreviaturas

Art.º - Artigo
CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal
CM/CMG – Câmara Municipal de Gondomar
DL – Decreto-lei
EN – Estrada Nacional
ETA – Estação de Tratamento de Águas
ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais
IGT – Instrumento de Gestão Territorial
INE – Instituto Nacional de Estatística
IP – Infraestruturas de Portugal
IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera
LBGPPSOTU - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo
PC – Portal do Clima
PDM – Plano Diretor Municipal de Gondomar
PGRH – Plano de Gestão da Região Hidrográfica
POAAP – Plano de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas
POACL – Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma/Lever
PRN2000 – Plano Rodoviário Nacional de 2000
PROF – Plano Regional de Ordenamento Florestal
RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RAN – Reserva Agrícola Nacional
REN – Reserva Ecológica Nacional
REOT – Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território
SDFCI – Sistema de Defesa de Floresta Contra Incêndios
UF – União das Freguesias
UOPG – Unidade Operativa de Planeamento e Gestão

José António Marques Salgado Lameiras
Eng.º Civil - U. C.

## Enquadramento Geral

O Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDMG) foi revisto recentemente, publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 13057/2015, de 09 de novembro, tendo em vista o estabelecimento de novas regras e orientações para o uso e transformação do solo na totalidade do território municipal, sendo para tal necessário rever elementos fundamentais deste instrumento de gestão territorial, como o Regulamento, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes.

Além disso, esta revisão teve uma retificação (Declaração de Retificação n.º 1120/2015, de 21 de dezembro) e uma alteração já no ano de 2018, através do Aviso n.º 3337/2018, de 13 de março, com o objetivo de melhorar conceptualmente as categorias de espaços de baixa densidades no Plano Diretor Municipal (PDM), como os espaços urbanos de baixa densidade, e eliminar algumas dificuldades de gestão, nomeadamente a associada à estrutura ecológica municipal e aos espaços agrícolas.

Contudo, a importância de desenvolver então o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), apesar de sintetizar e interpretar a dinâmica do território gondomarense, procurará realizar um processo de monitorização que relacione com outros planos/ programas/políticas territoriais e, a partir dessa análise conjunta, perceber se existe a necessidade ou não da revisão dos diferentes instrumentos de gestão e planeamento territorial, tendo como exemplo principal o Plano Diretor Municipal (PDM).

Num contexto, os objetivos definidos pelo PDM: i) ***a coesão territorial***; *ii)* ***a modernização e diversificação dos setores económicos e produtivos*** *e iii)* ***a valorização e promoção do património*** – serão monitorizados, tendo em conta as estratégias que os instrumentos de gestão territorial (IGT) predefinem. Procurando dar resposta aos objetivos de monitorizar e avaliar, mas também enquadrar o município de Gondomar ao contexto territorial em que se insere, tendo em consideração fatores *socioeconómicos, de mobilidade e acessibilidade, povoamento e espaço urbano e por fim, ambiente e questões biofísicas* (Prada, 2008).

Deste modo, o presente documento procura realizar o «REOT 0» do município de Gondomar, de forma a efetuar **a primeira monitorização conjunta dos diferentes planos/ programas/políticas territoriais**, efetuando o enquadramento e o balanço da gestão territorial, com a informação disponibilizada pelo município, tendo a intenção de preparar e coordenar de forma integrada e contextualizada as diferentes estratégias que estão em desenvolvimento no concelho.

## Metodologia

A elaboração do REOT engloba uma sequência de procedimentos que vão desde a recolha da informação até à identificação de indicadores capazes de avaliar e de informar a realidade do concelho.

A análise a desenvolver apoia-se na definição de dois eixos: o sistema real e o plano (Prada, 2008). No caso do plano, é realizada através da análise de plantas e outros documentos associados aos

diferentes IGT; para a análise do sistema real, os comportamentos e indicadores são ferramentas para a obtenção da informação e caracterização do município (ver tabela 1).

**Tabela 1: Estruturação dos indicadores**

| Tema | Subtema |
|---|---|
| População | Habitantes |
| | Educação |
| | Inclusão Social |
| Economia | Emprego |
| | Empresas |
| | Exportações e Importações |
| | Agricultura |
| Mobilidade e Acessibilidade | Capacidade das infraestruturas |
| | Modos de deslocação |
| | Redes de Transportes (viária e ferroviária – ligeira/pesada) |
| Habitação | Edificado |
| | Habitação Social |
| Equipamentos e Serviços Básicos | Saúde |
| | Sociais |
| | Escolares |
| | Desportivos |
| | Administrativos e Proteção Civil |
| | Abastecimento/Saneamento de Água |
| Ambiente | Nível de Poluição |
| | Consumo |
| | Incêndios |
| | Despesa com o ambiente |
| Património | Património |
| Planeamento | Natura 2000 |
| | PRN2000 |
| | PDM |
| | PROF |
| | Outros[1] |

A ferramenta dos indicadores permitirá:

- Validar ou não a estratégia definida;
- Ter a perceção da conjuntura do município;
- Facilitar o desenvolvimento de novas estratégias;
- Avaliar o impacto do planeamento nos diferentes domínios: socioeconómicos, ambientais, urbanos e rurais.

Desta forma, a abordagem utiliza diferentes fontes de informação que instruirão o procedimento avaliativo, como é o caso do INE; também a informação municipal das diferentes subdivisões terá um papel determinante no desenvolvimento deste processo de monitorização. Segundo o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, estes estão estruturados conforme explicitado na Tabela 2 (página seguinte).

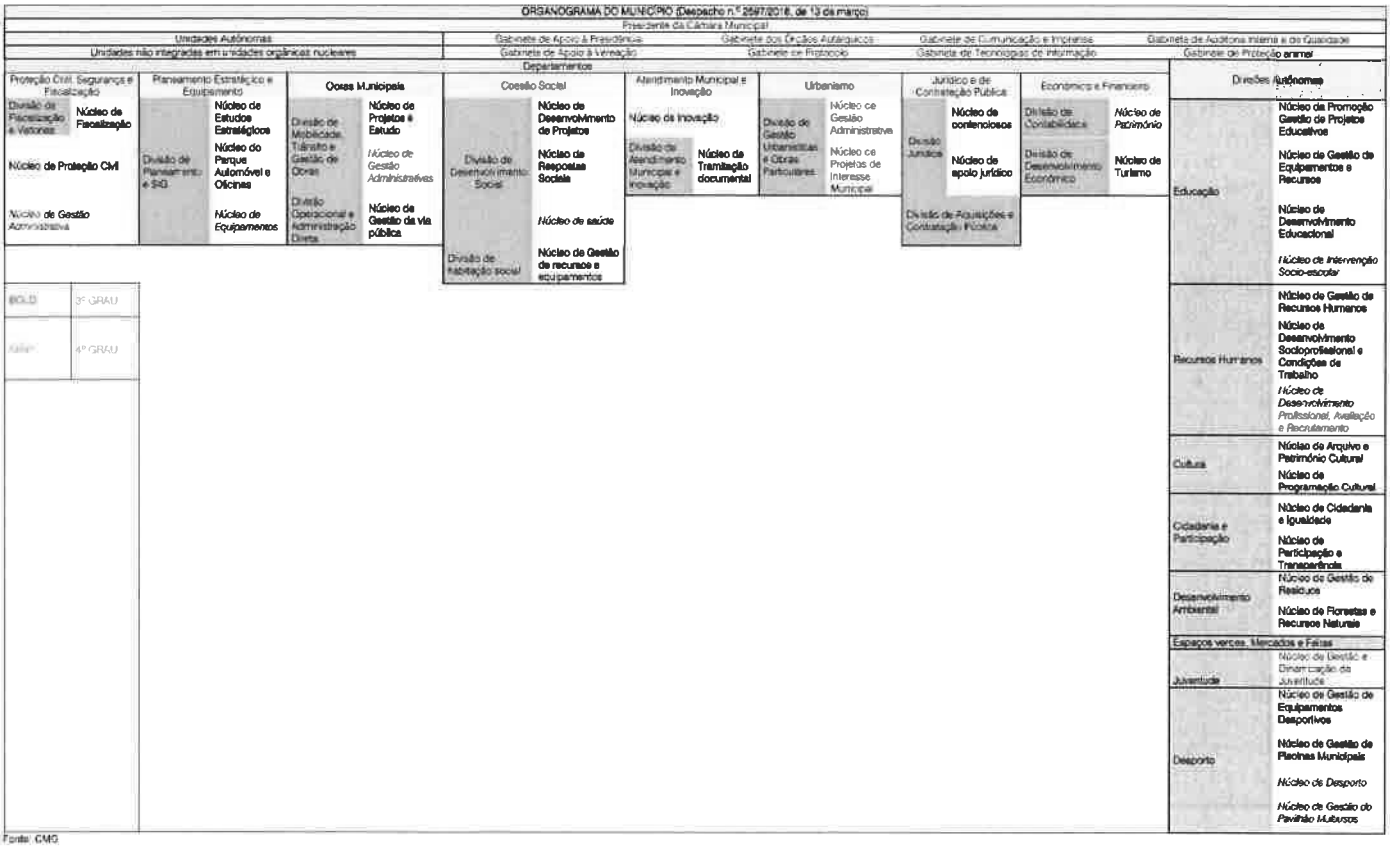
Por fim, em cada temática existirão quadros síntese, de forma a identificar quais os indicadores que sobressaem, efetuando um esboço global da realidade do concelho.

[1] Programa Nacional para as Alterações Climáticas; PGRH do Douro; Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever; Plano Diretor Municipal de Defesa Contra Incêndios; Planos de Pormenor; Área de Reabilitação Urbana; Operação de Reabilitação Urbana; entre outros.

172
Céu

05. DEZ 2018

**Tabela 2: Estrutura Orgânica do município de Gondomar**




Fonte: CMG

05 DEZ 2018

173

## Enquadramento Legislativo

O quadro legislativo no qual foi aprovado o PDM em vigor, principal IGT que interfere de forma direta no território do município, foi alterado desde a sua publicação, tendo sido publicada uma nova Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo – LBGPPUOTU – publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30 maio, e um novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT – publicado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

A LBGPPSOTU define que é o Estado, as regiões autónomas e as autarquias locais que têm o dever de promover a política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo que estão previstas na Constituição e na Lei (art.º 8º). Na sequência deste dever surge a obrigatoriedade, por parte dos municípios, de planear e programar o uso do solo e promover a respetiva concretização, antecedido e sustentado nos REOT.

Quanto ao REOT, segundo o novo RJIGT (art.º 189º), é a Câmara Municipal de Gondomar (CMG) que o elabora e que, após isso, o submete à apreciação da assembleia municipal e, à semelhança do anterior RJIGT, o submete a discussão pública durante 30 dias – sugere-se a leitura do quadro: *DL n.º 80/2015, de 14 de maio*.

**DL n.º 80/2015, 14 de maio**

Art.º 189.º

Relatórios sobre o estado do ordenamento do território

1 - O Governo elabora, de dois em dois anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território a submeter à apreciação da Assembleia da República.

2 - A comissão de coordenação e desenvolvimento regional elabora, de quatro em quatro anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível regional, a submeter à apreciação da respetiva tutela.

3 - A câmara municipal, a comissão executiva metropolitana, o conselho intermunicipal ou as câmaras municipais dos municípios associados elaboram, de quatro em quatro anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território, a submeter, respetivamente, à apreciação da assembleia municipal, do conselho metropolitano, da assembleia intermunicipal ou das assembleias municipais dos municípios associados para o efeito.

4 - Os relatórios sobre o estado do ordenamento do território, referidos nos números anteriores, traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão.

5 - Concluída a sua elaboração, os relatórios sobre o estado do ordenamento do território são submetidos a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias.

6 - A não elaboração dos relatórios sobre o estado do ordenamento do território, nos prazos estabelecidos nos números anteriores, determina, consoante o caso, a impossibilidade de rever o programa nacional da política de ordenamento do território, os programas regionais e os planos

Fonte: Diário da República n.º 93/2015, Série I de 2015-05-14

Seguidamente a esta contextualização do REOT, impera conhecer qual a dinâmica jurídico-legislativa desde a publicação do PDM, permitindo identificar quais as alterações, mas também perceber qual o ponto de situação dos restantes IGT.

Na Tabela 3 é apresentado o quadro legislativo existente à data de publicação do PDM em vigor, distribuído pelas diferentes temáticas, bem como a situação atual dos diferentes diplomas.

**Tabela 3: Quadro Legislativa existente à data da publicação do PDM em vigor (2015) e situação atual**

| TEMA | Legislação presente no PDMG | Caracterização | Atual contexto legislativo |
|---|---|---|---|
| Ambiente | DL n.º 468/71, de 5 de novembro | Regime Jurídico dos Terrenos do Domínio Público Hídrico | Em vigor |
| | DL n.º 595/73, de 7 de novembro | Servidão Radioelétrica | Em vigor |
| | DL n.º 143/82, de 26 de abril | Marcos Geodésicos | Em vigor |
| | DL n.º 90/90, de 16 de março | Regime Geral de Revelação e Aproveitamento dos Recursos Geológicos | Alterado pela Lei n.º 54/2015, de 22 de junho |
| | Resolução de Conselho de Ministros n. º149/97, de 28 de agosto | Diretiva Habitats - Rede Natura 2000 | Em vigor |
| | DL n.º 364/98, de 21 de novembro | Carta de Zonas Inundáveis nos municípios com cheias | Em vigor |
| | DL n. º384b/99, de 23 de setembro | Diretiva Aves - Rede Natura 2000 | Em vigor |
| | DL n.º 270/2001, de 6 de outubro | Recursos Geológicos | Em vigor |
| | DL n.º 129/2002, de 11 de maio | Regulamento dos Requisitos de Acústica dos Edifícios | Em vigor |
| | DL n.º 155/2004, de 30 de junho | Medidas de Proteção ao Sobreiro e à Azinheira | Em vigor |
| | DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro | Regulamento Geral do Ruído | Em vigor |
| | DL n. º169/2005, de 26 de setembro | Aproveitamentos Hidroagrícolas | Em vigor |
| | DL n.º 54/2005, de 15 de novembro | Regime Jurídico dos Terrenos de Domínio Público | Em vigor |
| | Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro | Lei da Água | Em vigor |
| | DL n.º 55/2007, de 12 de março | Medidas de Proteção aos Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios | Em vigor |
| | DL n.º 340/2007, de 12 de outubro | Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais | Em vigor |
| | DL n.º 17/2009, de 14 de janeiro | Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios | Alterado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto |
| | DL n.º 107/2009, de 15 de maio | Albufeiras | Em vigor |
| | DL n.º 115/2010, de 22 de outubro | Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias | Em vigor |
| Equipamentos e Serviços Básicos | DL n.º 75/2013, de 12 de setembro | Atribuições e Competências para as Autarquias Locais | Em vigor |
| Mobilidade e Acessibilidade | Declaração de Retificações nº 19-D/98 de 31 de outubro, pela Lei nº 98/99 de 26 de julho e pelo DL 182/2003 de 16 de agosto | Plano Rodoviário Nacional | Em vigor |
| | Vários diplomas | Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional | Em vigor |
| Património | DL n.º. 19/2014, de 8 de setembro | Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural | Em vigor |
| Planeamento | Lei n.º 19/2014, de 14 de abril | Lei de Bases do Ambiente | Em vigor |
| | DL n.º 239/2012, 2 de novembro | REN | Em vigor |

| TEMA | Legislação presente no PDMG | Caracterização | Atual contexto legislativo |
|---|---|---|---|
| | DL n.º 380/99, de 22 de setembro | RJIGT | Revogado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio |
| | Resolução de Conselho de Ministros n. º152/2001, de 11 de outubro | Estratégia Nacional para a Conservação de Natureza e Biodiversidade | Em vigor |
| | DL n.º 73/2009, de 31 de março | RAN | Alterado e republicado pelo DL n.º 199/2015, de 16 de setembro |
| | Lei n.º 31/2014, de 30 de maio | Lei de Bases do Ordenamento do Território e Urbanismo | Em vigor |
| | Lei n. º58/2007, de 4 de setembro | Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território | Em vigor |
| | Decreto Regulamentar n. º4/2007, de 22 de setembro | Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro | Suspenso pela Portaria 78/2013, de 19 de fevereiro |
| | Resolução de Conselho de Ministros n.º 155-A/2008, de 21 de julho | Rede Natura 2000 | Em vigor |
| | DL n.º 142/2008, de 24 de julho | Regime Jurídico da Conservação da Natureza | Em vigor |
| | DL n.º 307/2009, de 23 de outubro | Regime Jurídico da Reabilitação Urbana | Alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2017 |

Fonte: Diário da República e PDM

A análise da tabela revela que, relativamente aos aspetos técnicos associados às diferentes temáticas, não existiram grandes alterações na abordagem dos mesmos no PDM. Ao invés, na conceção metodológica (ver Tabela 4), isto é, na regulação do ordenamento do território, verificaram-se alterações ao nível do RJIGT.

Refira-se ainda as alterações recentes de outros elementos jurídico-legislativos, que até à data da publicação do PDM vigoravam, como é o caso do novo Regime Geral de Revelação e Aproveitamento dos Recursos Geológicos (DL n.º 54/2015, 22 de junho) e a Reserva Agrícola Nacional (DL n.º 199/2015, de 16 de setembro). Ao mesmo tempo, existem alterações noutros domínios da gestão do território, nomeadamente com a suspensão dos PROF pela Portaria 78/2013, de 19 de fevereiro, modificando, não só a área geográfica, como a estrutura deste IGT num novo enquadramento político e legislativo; a Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, alterando de forma substancial o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios; o DL n.º 88/2017, de 27 de julho, onde se altera o regime de sociedades de reabilitação urbana; e, por fim, a alteração da estratégia nacional de ordenamento do território vertida na Proposta técnica de alteração do PNPOT - Programa de Ação - Agenda para o Território, aprovada em 2018, pelo Conselho de Ministros Extraordinário de 14/7/2018.

## Tabela 4: Alterações Legislativas

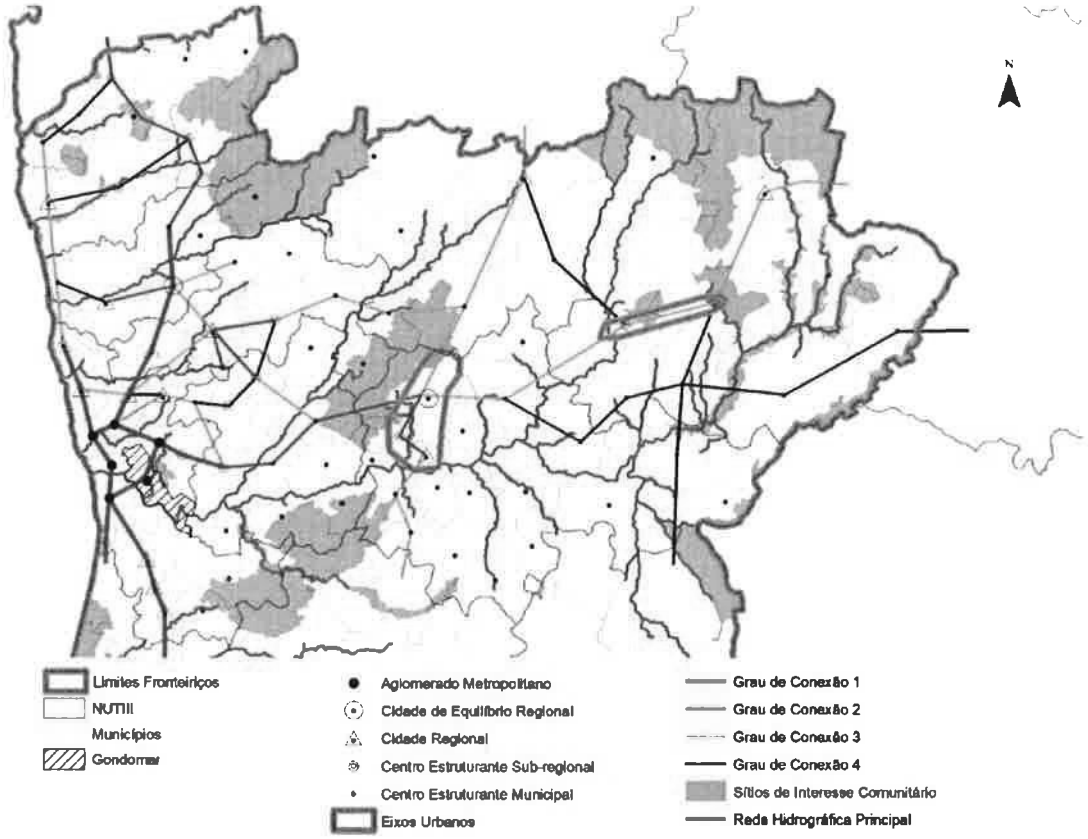
| TEMA | Legislação Anterior | Nova Legislação | Alteração |
|---|---|---|---|
| Ambiente | DL n.º 90/90, de 16 de março | Lei n.º 54/2015, de 22 de junho | Criação do Regime Geral de Revelação e Aproveitamento dos Recursos Geológicos. |
| Planeamento | DL n.º 17/2009, de 14 de janeiro | Alterado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto | Define novas responsabilidades, a agentes do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente o Instituto de Conservação da Natureza e da Floresta, Guarda Nacional Republicana, como também estabelece e redefine os conceitos das definições da temática dos incêndios. |
| | DL n.º 380/99, de 22 de setembro | DL n.º 80/2015, de 14 de maio | Art.º 1 - Desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial. |
| | Decreto Regulamentar n. º4/2007, de 22 de setembro | Portaria 78/2013, de 19 de fevereiro | Suspende de forma parcial o Plano Regional de Ordenamento Florestal a nível nacional até à data da sua revisão. |
| | DL n.º 73/2009, de 31 de março | DL n.º 199/2015, de 16 de setembro | Art.º 13 - A delimitação da RAN ocorre no âmbito da elaboração, alteração ou revisão dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal. |
| | DL n.º 307/2009, de 23 de outubro | DL n.º 88/2017, de 27 de julho | Altera o regime das sociedades de reabilitação urbana |
| | Lei n.º 58/2007, 4 de setembro | Conselho de Ministros Extraordinário de 14/7/2018 | Estrutura a estratégia de ordenamento do território enquadrada em 5 pontos, designadamente a definição de compromissos, medidas de política, a operacionalização do modelo territorial, as diretrizes para os instrumentos de gestão territorial e, por fim, a definição de um modelo de governação do PNPOT, tendo como orientação o enquadramento desta estratégia nas orientações definidas para o próximo quadro comunitário de 2030. |

Fonte: Diário da República e PDMG

## Enquadramento Geográfico

O concelho de Gondomar, em termos geográficos, é parte integrante do aglomerado metropolitano do Porto, integrado na sub-região estatística da AMP (NUTS III).

**Figura 1: Contexto Regional**

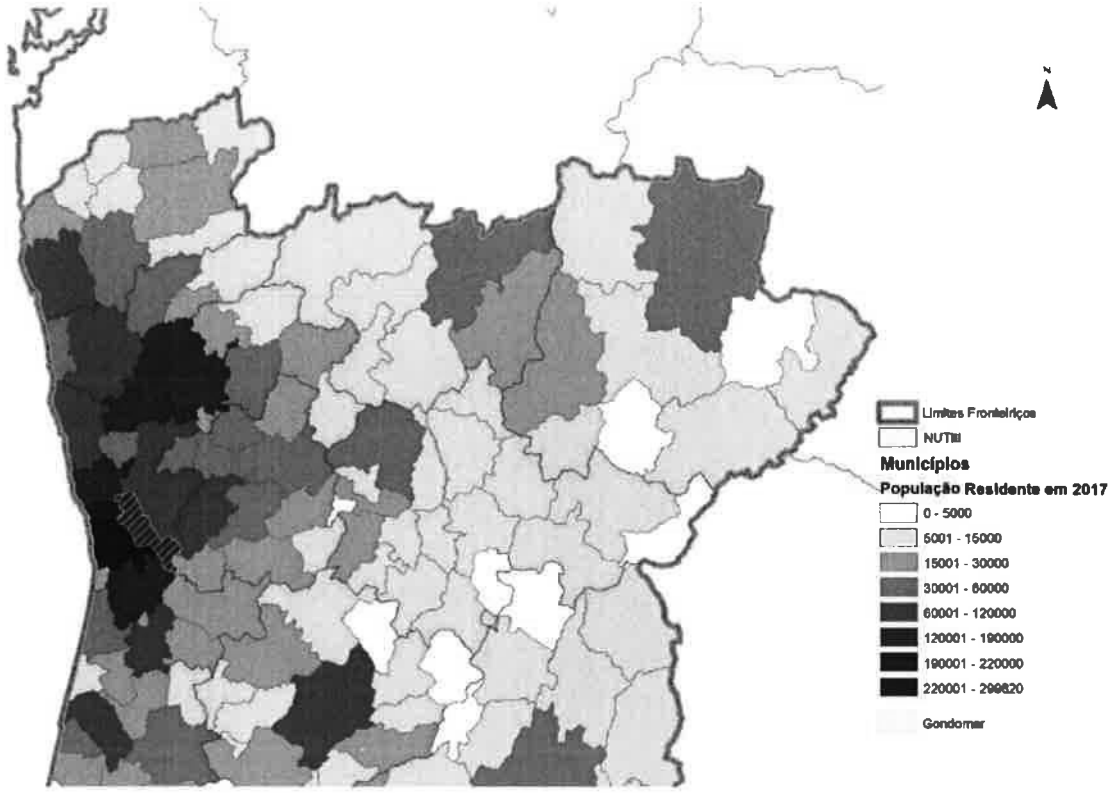



Fonte: CCDR-N e Rede Natura 2000

A sua localização constitui um importante elo de ligação entre as áreas de grandes densidades da metrópole do Porto com as áreas residenciais e rurais da conjuntura metropolitana. Além de que, é classificado como um Aglomerado Metropolitano, a par de Vila Nova de Gaia, Porto, Maia, Matosinhos e Valongo, perfazendo um território policêntrico e estruturante para a dinâmica regional e nacional.

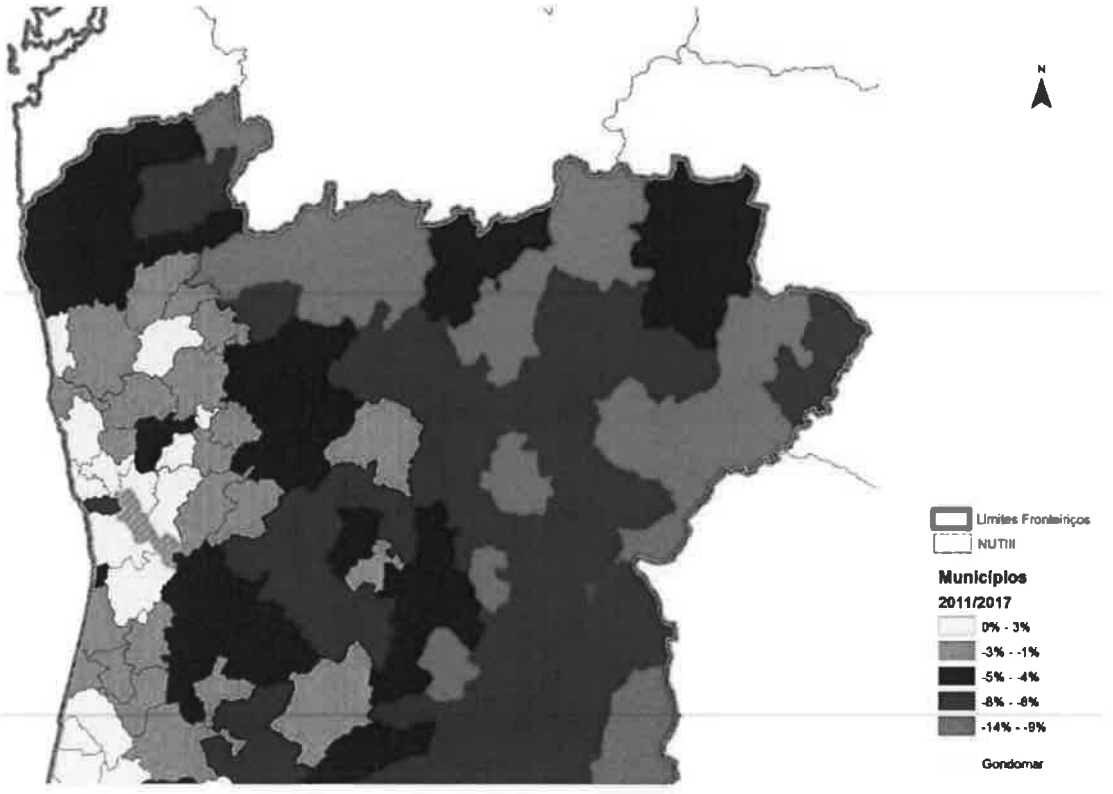
O contexto metropolitano de Gondomar é decisivo para o seu desenvolvimento, mas também em termos de competitividade territorial. De referir que a conjuntura demográfica atual, o grau de infraestruturação e o tipo de economia que a região apresenta dotam o município de um posicionamento estratégico com relevo.

**Figura 2: População Residente na região Norte (2017)**




Fonte: INE

**Figura 3: Variação da população residente na região Norte (2011-2017)**



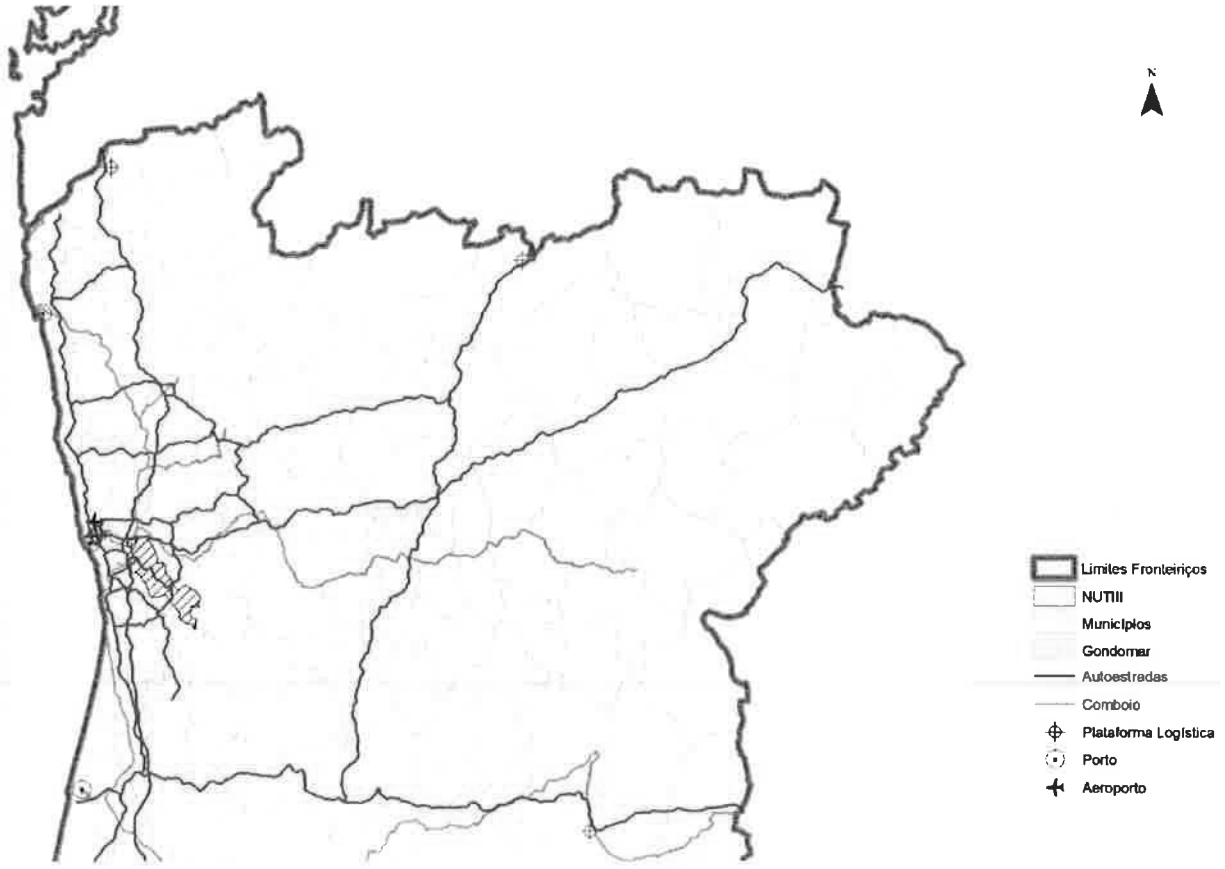

Fonte: INE

Tal como é demonstrado nas figuras anteriores, existe um contexto populacional de grande densidade, apresentando uma tendência de diminuição populacional, igualando a tendência nacional de decréscimo e de envelhecimento. Gondomar é um dos municípios com menor variação de população perdida, estando muito perto de a tendência estabilizar ou mesmo crescer.

Ao nível das infraestruturas, o município encontra-se localizado num contexto central, integrando o Corredor da Faixa Atlântica que estabelece a relação entre o litoral Atlântico da Península Ibérica e o Corredor Ibérico (Norte), que relaciona a AMP com a Espanha.

O concelho integra esses corredores, por intermédio da rede ferroviária, com a relação ao Corredor da Faixa Atlântica, através da Linha do Minho e da rede de suburbanos do Porto; e a rede rodoviária permite relacionar com o Corredor Ibérico (Norte), através da Rede Nacional Fundamental de Autoestradas (A4).

**Figura 4: Rede de Transporte na região Norte (2016)**



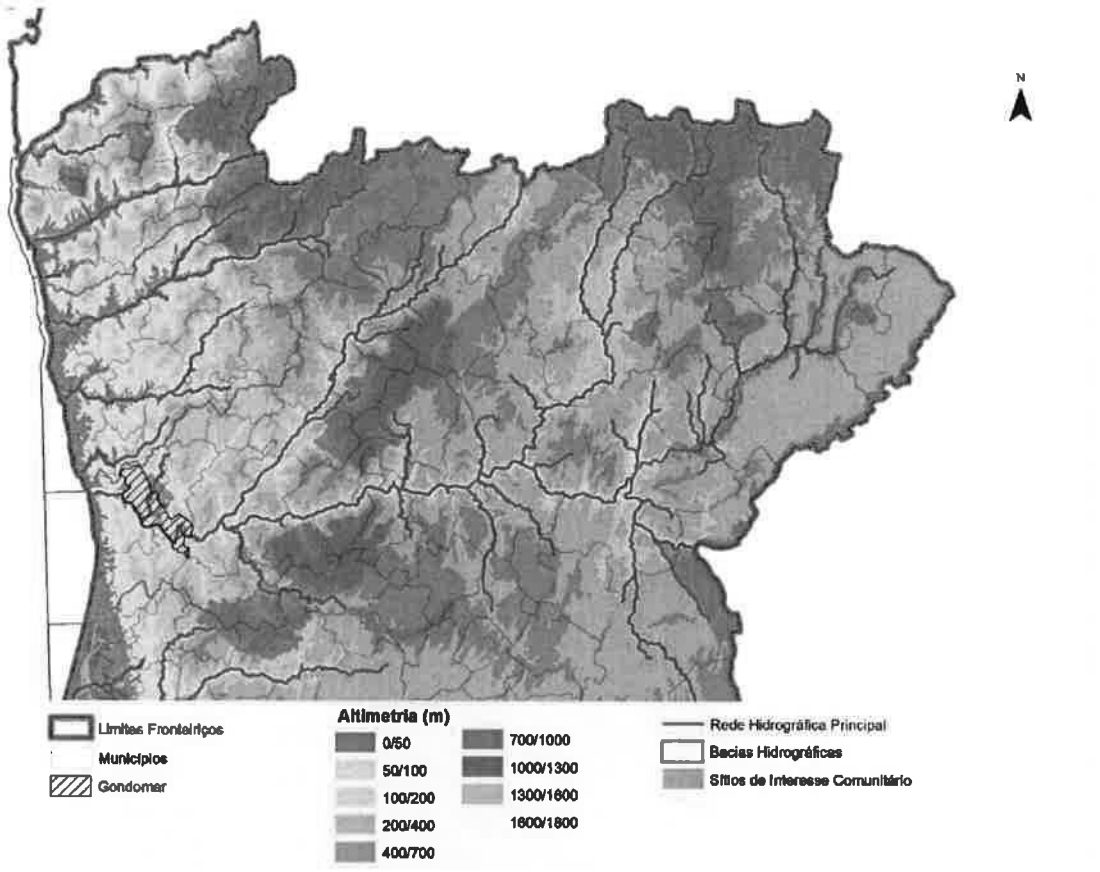

Fonte: IMT, I.P, Autoridades Portuárias e Aeroporto Francisco Sá Carneiro

Deste modo, a sua inserção num território de alta densidade, obriga a ter preocupações ambientais, tendo em conta o impacto gerado por este e pela envolvente no meio ambiente. Assim, a estruturação de espaços naturais de conservação e preservação, bem como a definição de áreas de lazer, enquanto ativos para a dinâmica destes territórios, motiva os municípios a adotar medidas neste âmbito.

Gondomar é considerado um dos municípios piloto em termos de boas práticas ambientais no contexto metropolitano, com a concretização de diversos projetos como, por exemplo, o Parque das Serras do Porto

(com os municípios de Valongo e Paredes) mas, também, a integração na Rede Natura 2000, nomeadamente o Sítio de Interesse Comunitário de Valongo.

**Figura 5: Contexto Natural da região Norte**




Fonte: APA

De forma genérica o concelho caracteriza-se por:

- Uma elevada densidade populacional e crescente envelhecimento da mesma;

- Uma vocação exportadora baseada em máquinas e aparelhos elétricos, bem como de peles, couros, peles com pelo e obras destas matérias;

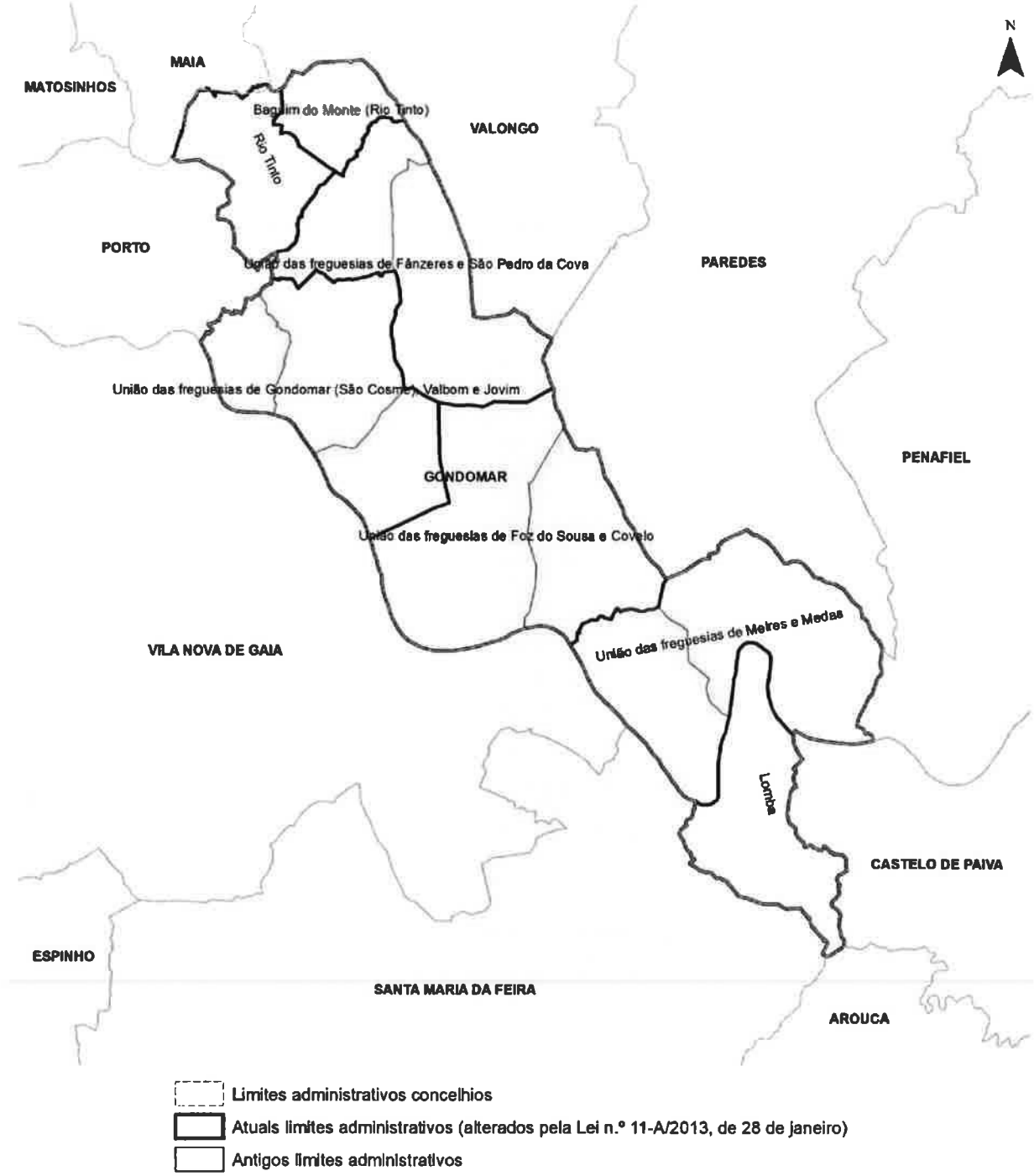
- Um acervo patrimonial e natural interessante tendo em conta o contexto metropolitano em que se insere.

- O concelho de Gondomar e as freguesias

Gondomar tem uma área de 131.92 km$^2$ e abrange no seu território 7 freguesias, onde se integram as cidades de Gondomar, Valbom (na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim) e Rio Tinto (na freguesia com a mesma toponímia e na de Baguim do Monte – Rio Tinto). Ao mesmo tempo, o município tem duas vilas: Fânzeres e São Pedro da Cova, na U.F. com a mesma toponímia.

A atual distribuição das freguesias resultou da reorganização proposta na Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro (publicada no Diário da República n.º 19/2013, 1º Suplemento, Série I de 2013-01-28). A exceção às uniões de freguesias é: Lomba, Rio Tinto e Baguim do Monte (Rio Tinto).

**Figura 6: Freguesias do município de Gondomar**




Fonte: CAOP

Para o presente REOT este enquadramento é relevante, pois a informação será analisada mediante o atual panorama administrativo, mas também atendendo à sua segregação em freguesias **rurais**, em que se insere a freguesia de Lomba, U.F. de Foz do Sousa e Covelo e U.F. de Melres e Medas; e **urbanas**, onde constam as freguesias de Baguim do Monte (Rio Tinto), Rio Tinto, U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova e U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

05 DEZ 2018

*José António Marques Salgado Lameiras*
*Eng.º. Civil - U. C.*

# Estado do Ordenamento do Território do município de Gondomar

# População

## Período Censitário

Entre os períodos censitários de 2001 e 2011 regista-se um aumento da população na grande maioria das freguesias do município, sendo esse fenómeno particularmente evidente naquelas que se encontram próximas ao aglomerado urbano do Porto.

Contudo, no concelho, constata-se uma dupla realidade demográfica, existindo também freguesias que apresentam decréscimos populacionais. Estas freguesias – Lomba, U.F. da Foz do Sousa e Covelo e U.F. de Melres e Medas – registam, inclusive, um valor de decréscimo superior ao de maior crescimento durante este período, sendo de salientar que o maior crescimento percentual populacional foi na freguesia de Rio Tinto, com 6%, e o valor percentual com maior descida populacional foi na freguesia de Lomba, com 12% – curiosamente, os núcleos populacionais que são o oposto em termos demográficos, um que é o maior aglomerado populacional e o outro o mais pequeno do município, respetivamente.

**Tabela 5: Evolução Censitária da população de Gondomar, por freguesias**

| Freguesia | 2001 | 2011 | Variação |
|---|---|---|---|
| Baguim do Monte | 13 943 | 14 102 | 1% |
| Lomba | 1 711 | 1 505 | -12% |
| Rio Tinto | 47 695 | 50 713 | 6% |
| U.F. Fânzeres e São Pedro da Cova | 39 331 | 39 586 | 1% |
| U.F. da Foz do Sousa e Covelo | 8 160 | 7 701 | -6% |
| U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim | 46 958 | 48 600 | 3% |
| U.F. de Melres e Medas | 6 298 | 5 820 | -8% |
| *Município* | 164 096 | 168 027 | 2% |

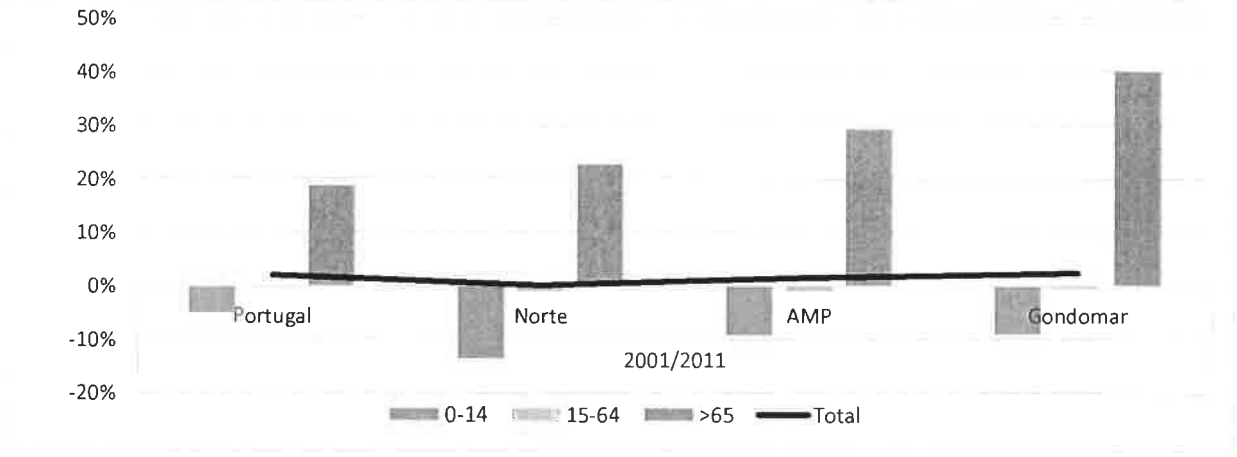
Fonte: INE

No que se refere às restantes freguesias, a proximidade ao concelho do Porto, bem como a existência de infraestruturas ferroviárias e rodoviárias que estabelecem essa proximidade, marcam a distribuição populacional do território gondomarense, sendo de destacar que as freguesias que apresentam essa relação, via infraestruturas rodoviárias, apresentam os crescimentos mais elevados, neste caso: U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim e Rio Tinto; e as que se relacionam com a rede ferroviária, seja ela ligeira ou pesada, são as que menos crescem, como é o caso das U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova e Baguim do Monte. Todavia, apesar de Rio Tinto se incluir no leque de freguesias que têm esta infraestrutura (ferroviária), verifica-se que a freguesia apresenta o maior crescimento, muito associado à sua inserção na continuidade urbana do Porto.

A par disso, existe uma série de freguesias que apresentam variações que são preocupantes, isto é, freguesias que se encontram com uma perda demográfica superior a 5%, como é o caso de Lomba (12%), U.F. de Melres e Medas (8%) e U.F. da Foz do Sousa e Covelo (6%).

Tal situação é concordante com um processo de envelhecimento, que a figura seguinte e sua análise permitem verificar.

**Figura 7: Evolução populacional entre 2001 e 2011, por grupos etários**




Fonte: INE

Embora o contexto nacional e regional tivessem um crescimento populacional residual de 2% e 0%, e o grupo etário com mais de 65 anos: 19% e 23%, respetivamente, estas regressões à escala da Área Metropolitana do Porto e do concelho de Gondomar, quando analisado a população com mais de 65 anos, têm um crescimento de 29% e 40%, respetivamente, o que é francamente superior à realidade nacional e regional.

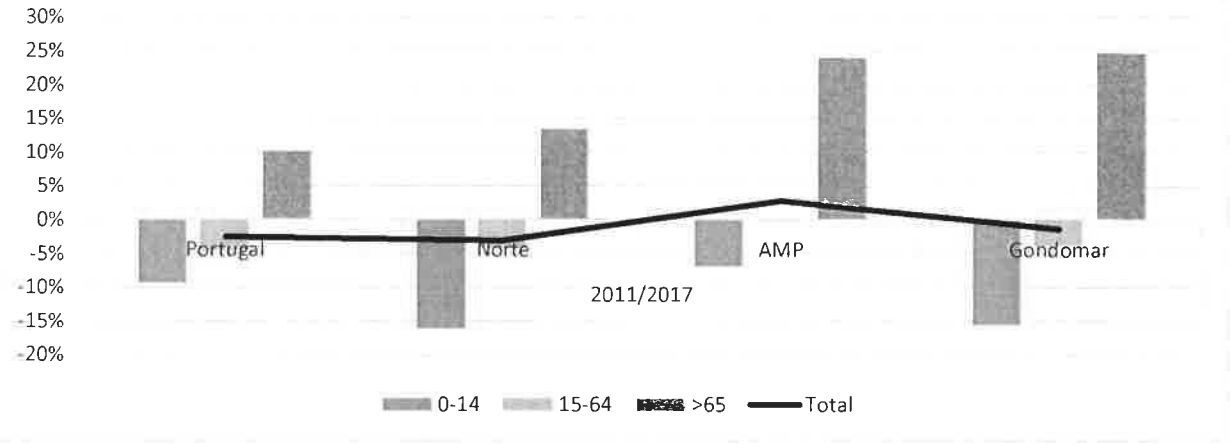
Todavia, apesar de não ser diretamente vinculativo o facto de o envelhecimento provocar a regressão da população, este é um indicador que permite perceber se a curto e médio prazo a tendência de regressão demográfica é uma realidade.

A partir desse ponto de vista, no concelho de Gondomar percebe-se que as freguesias mais periféricas aos grandes centros urbanos apresentam regressões demográficas, face ao êxodo populacional, associada à ausência de argumentos que tornem o território resiliente economicamente – este argumento será abordado numa fase mais adiantada do REOT.

## Período Pós-Censitário

A evolução populacional neste período acentua o processo de envelhecimento e confirma o facto de este provocar a regressão demográfica. Tal situação coincide com a intensificação do processo de envelhecimento que ultrapassa os registos estatísticos em Portugal, cumulativamente, a outros fatores estatísticos que serão apresentados neste subcapítulo.

**Figura 8: Evolução populacional entre 2011 e 2017, por grupos etários**

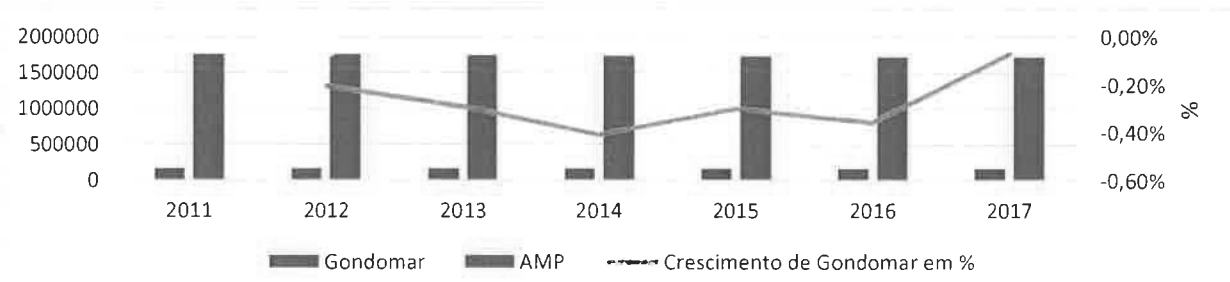



Fonte: INE

A diminuição populacional em Portugal de 3%, entre 2011 e 2017, é um processo associado, principalmente, ao aumento da população envelhecida (10%), à diminuição da natalidade e do saldo migratório negativo, que se viu afetado com a crise. Em simultâneo, a região Norte, também devido aos mesmos problemas, apresenta uma regressão populacional muito semelhante à nacional.

Contudo, essa realidade não é semelhante em toda a região, tal como é evidenciado pela Área Metropolitana do Porto, onde existe um aumento de 3%. Gondomar, por sua vez, apresenta um decréscimo de 1%, tendo uma realidade muito próxima de regressão de 0.27% ao ano, o que corresponde, em média, menos de 456 habitantes/ano.

**Figura 9: Evolução populacional entre 2011 e 2017 no concelho**



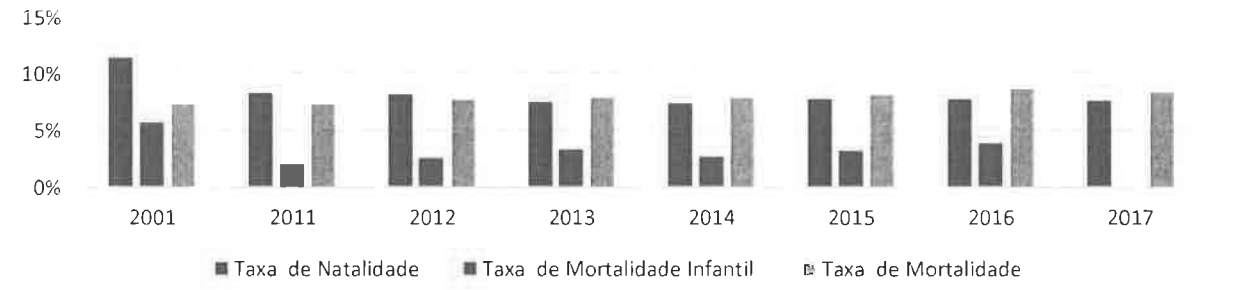

Fonte: INE

Por inerência à diminuição populacional, e apesar de ter uma dimensão territorial com significado no território da AMP (sendo o 9º maior em 17 municípios e com uma área superior em 10% à média da AMP), Gondomar é um dos concelhos do país com maior densidade populacional – 1256 hab./km² –, sendo superior à realidade metropolitana em 50%[2].

Para tal processo de diminuição populacional importa perceber a variação existente entre as taxas de natalidade, mortalidade e mortalidade infantil, compreendendo-as como indicadores cruciais para a evolução demográfica – ver figura seguinte.

[2] Segundo o INE, em 2017, Gondomar tem mais 1144 habitantes por km² do que o resto do país.

**Figura 10: Taxas demográficas e sua evolução no município**




Fonte: INE

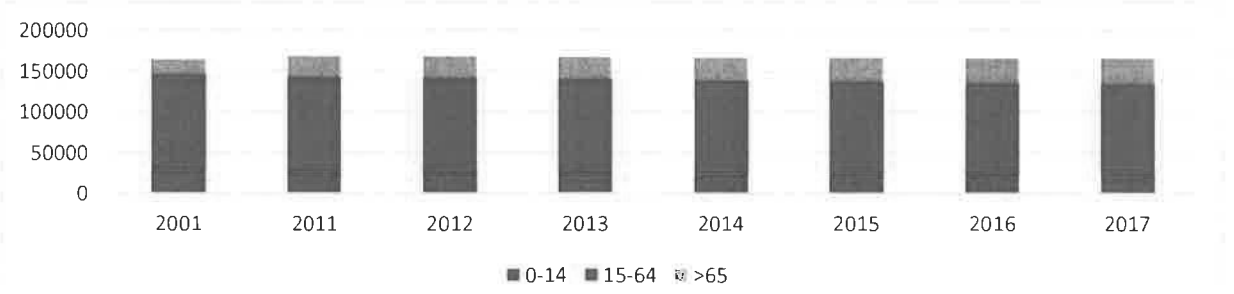
Deste modo, é percetível que o município apresentou:

- Uma diminuição de 3% (aproximadamente), no período 2001 e 2011, da taxa de natalidade. Estabilizando esse indicador nos 8%, entre 2011 e 2017 – situação concordante, com o processo de envelhecimento que se tem assistido em Portugal nos últimos (e que será desenvolvido ainda neste subcapítulo);
- A estabilização nos 8% da taxa de mortalidade do concelho, desde 2012 – facto este que está associado ao aumento da esperança média de vida;
- E, por fim, uma diminuição da taxa de mortalidade infantil, entre 2001 e 2011, sendo que a mesma tendencialmente sobe entre 2011 e 2016 – facto que contraria uma diminuição generalizada deste indicador por todo o país[3].

---

Tal conjuntura de regressão populacional durante o período censitário está associada à diminuição dos grupos etários mais jovens, mas no período intercensitário essa regressão ganha dimensão com o aumento da população idosa em média de 4% ao ano, e a população jovem e a população ativa regridem, cerca de 3% e 1%, em média, por ano, respetivamente.

**Figura 11: Evolução da estrutura etária do concelho entre 2001 e 2017**




Fonte: INE

Tal dinâmica populacional é afetada também pela evolução do número de famílias, que à data do período censitário era positiva, com um acréscimo de 13%, cifrando-se nas 61 479 famílias. No entanto, nos anos mais recentes, devido à ausência de informação, perspetiva-se a diminuição desse valor, motivado pelo processo de envelhecimento e de diminuição da população.

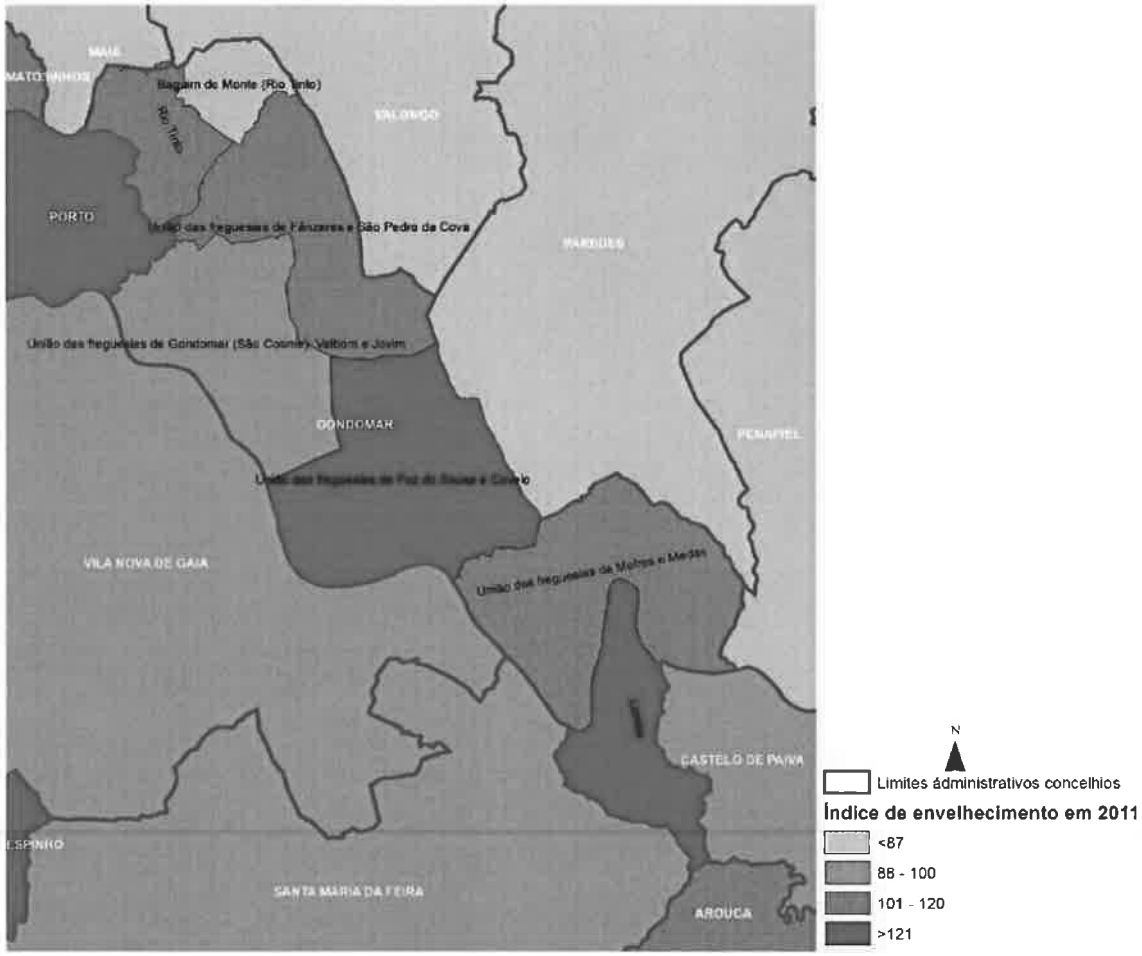
[3] Indicador que em Portugal desce dos 3.1% de 2011 para os 2.6%, em 2017, segundo o INE.

No que se refere à dimensão do agregado familiar, desde a década de 60, existe uma diminuição contínua dos 4.0 elementos familiares para os 3.7 (1981), 3.0 (2001) e 2.7 (2011) (INE)[4].

Esta realidade que tem sido descrita é apoiada num processo de envelhecimento, que se passa agora a desenvolver.

Tal situação, numa primeira análise, é confirmada pelo aumento da esperança média de vida em Portugal, dos 76.4 anos de vida à nascença, em 2001, para os 80.4 anos, em 2014, inferindo, consequentemente, ao aumento do índice de envelhecimento.

**Figura 12: Conjuntura do Envelhecimento no concelho**




Fonte: INE

A par disso, o processo de envelhecimento apresenta no concelho apresenta ainda valores francamente inferiores à realidade nacional, em que no conjunto do município, em termos do índice de envelhecimento, existe um índice de 99.7 em 2011, contrastando com os 155.4 (a nível nacional), 153.3 (a nível regional) e 148.0 (metropolitano).

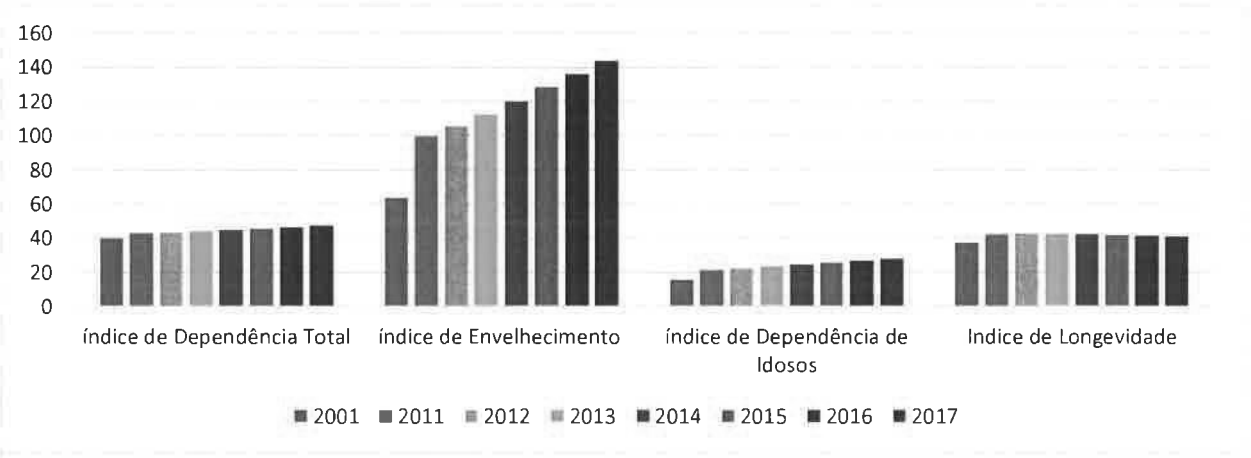
Contudo, no município existe uma freguesia com valores muito próximos à realidade metropolitana, como é o caso de Lomba, com um índice de 145.8. Nas restantes registam-se valores similares aos do concelho,

[4] Valores referentes a Portugal.

como é o caso de Baguim do Monte, U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova e U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim, sendo que Rio Tinto e U.F. de Melres e Medas apresentam valores não muito distantes – 105.8 e 107.1, respetivamente –, e, isto, por motivos diferentes. Neste caso, Rio Tinto por ser um núcleo urbano com um grau de consolidação urbana e demográfica avançado e U.F. de Melres e Medas por ser uma freguesia de matriz rural, suscetível a um processo de «repulsão» demográfica, atendendo não só à sua localização, mas, principalmente, por não dispor de elementos fixadores de população.

Na atualidade, tal como foi anteriormente descrito, o envelhecimento continua a aumentar e, consequentemente, os índices de dependências, neste caso: o total e o de idosos aumentam. No que se refere ao ritmo de crescimento do índice de envelhecimento no período pós 2011, é em média de 6% ao ano – facto que se prevê piorar, atendendo à tendência de evolução demográfica demonstrada neste capítulo.

**Figura 13: Índice de dependência e envelhecimento do município**

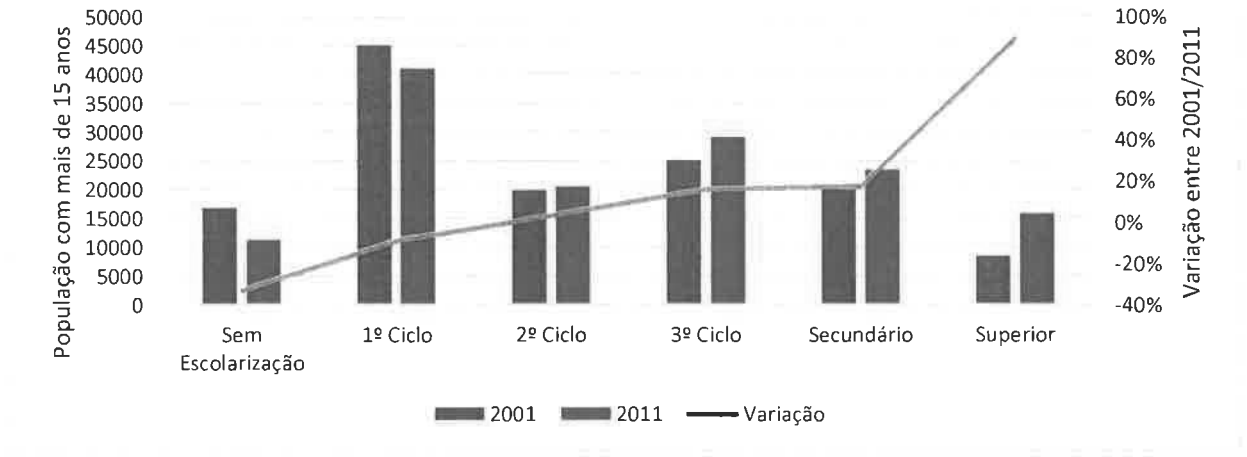



Fonte: INE

Não obstante ao processo de envelhecimento, outro elemento estruturante na dinâmica populacional são os níveis de escolaridade. Neste tópico de análise, a população do município de Gondomar reflete, em parte, o seu potencial de desenvolvimento socioeconómico.

A figura seguinte reflete uma realidade francamente positiva nos diversos níveis escolares, isto porque, compreendendo as diferenças inter-geracionais, é possível encontrar uma população mais idosa com um nível de escolarização, predominantemente, primário e básico, mas, a população jovem e em idade ativa, já se encontra com padrões de escolarização secundária e superior positivos.

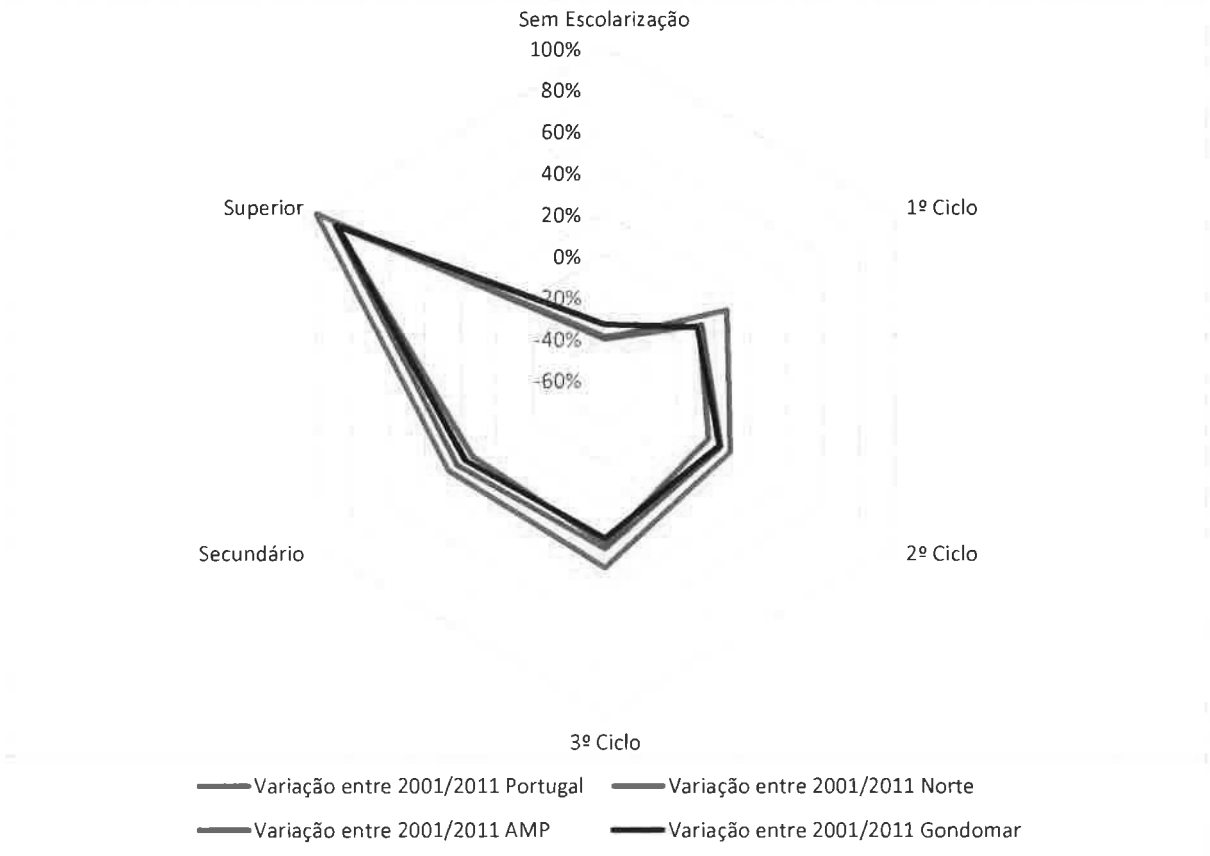
**Figura 14: Nível de escolaridade do Município**




Fonte: INE

Contudo, o município, em termos comparativos ao contexto nacional e regional apresenta um cenário abaixo da realidade que ocorre a estas escalas. Mas, se for comparado com o panorama metropolitano, apresenta um contexto positivo, tal como se depreende com a evolução positiva do nível de escolaridade da população gondomarense com o ensino 2.º ciclo. No que se refere ao nível de ensino superior, o mesmo cresce mas não tão intensamente, como as realidades às quais o município se encontra equiparado, pois a variação de 89%, entre 2001/2011, ainda é inferior à realidade da região Norte que cresceu durante esse período 100%.

**Figura 15: Evolução dos níveis de escolaridade (comparação)**



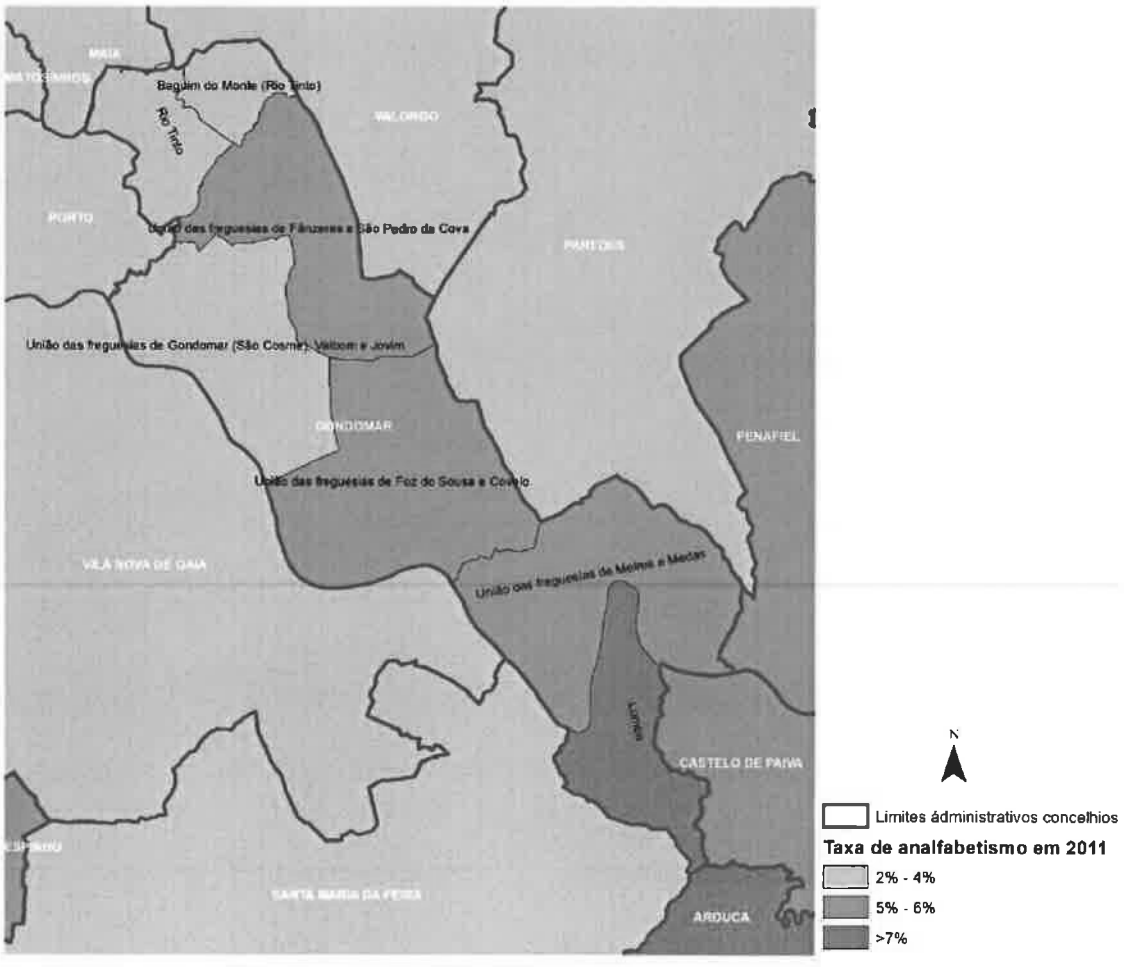

Fonte: INE

No que se refere às predominâncias formativas, há que referir que o nível de escolarização dominante é o 1º ciclo, tendo ainda uma representatividade de 29% da população. Logo de seguida, o 3º ciclo, com cerca de 21%.

Contudo, o facto de a maior variação positiva ter correspondido ao ensino superior e a negativa ter correspondido ao sem escolarização, é demonstrativa do envelhecimento da população, pois caracteriza-se por ser na população idosa onde o analfabetismo é mais elevado e porque o processo de escolarização obrigatório, bem como as exigências do mercado de trabalho, definiram novas necessidades, sendo uma delas mais qualificação e, assim, «obrigar» a que estes níveis superiores tenham estes crescimentos, durante este período intercensitário.

No que se refere ao processo de analfabetismo, existe na maioria das freguesias (5/7), uma taxa superior ao município (3.27%) localizando-se, como se constata na figura seguinte, nas freguesias mais próximas ao Porto, curiosamente.

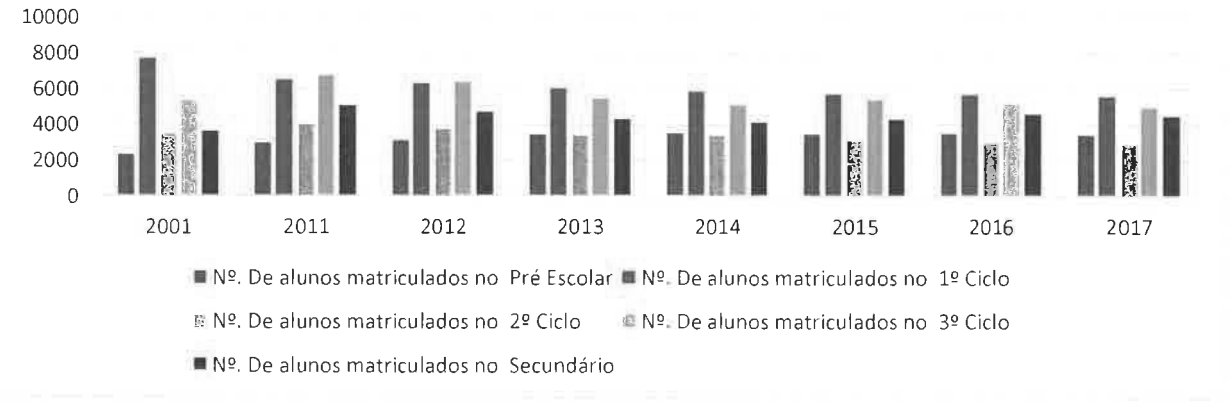
**Figura 16: Conjuntura da Educação no concelho**




Fonte: INE

Relativamente aos demais níveis de ensino, mantiveram-se as descidas normais no 1º ciclo do ensino básico, embora o 2º ciclo apresente um crescimento de 3% – facto que contraria a realidade nacional, mas que, tendencialmente, acabará por regredir, face às novas obrigações educativas e laborais.

**Figura 17: Número de alunos matriculados**




Fonte: INE

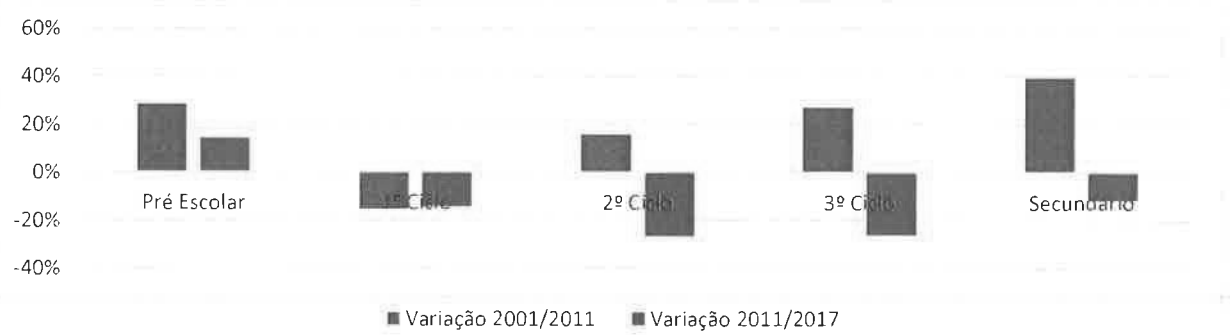
Apesar do aumento do nível da escolaridade entre 2001 e 2011, assiste-se a uma diminuição do número aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino, devido à diminuição populacional já referida, especialmente nas faixas etárias mais jovens, como é o caso do ensino básico (em todos os níveis).

As descidas verificadas são diferentes, entre o período censitário e o período de 2011/2017. Isto porque, durante o período censitário as regressões assistem-se unicamente no 1º ciclo, com valores de 15%, e nos demais ciclos educativos existe um crescimento superior a 16%, tendo, inclusive, no ensino secundário atingido um crescimento de 39%.

Já no período de 2011/2017, é possível encontrar uma regressão sintomática na maioria dos ciclos educativos, com regressões de 27% e 26%, no 2º ciclo e no 3º ciclo, e de 12% no ensino secundário. Contudo, o ensino pré-escolar teve um crescimento de 14%. Tal situação não é de subestimar, pois, atendendo à estabilização da taxa de natalidade, bem como a aparente estabilização demográfica na AMP, permite inferir, em certa medida, que o processo de crescimento de alunos, neste nível, está associado aos fenómenos migratórios metropolitanos, em que o município de Gondomar – atendendo à sua dinâmica imobiliária e laboral mais barata (situação a ser confirmada noutros subcapítulos do REOT) – é apelativo à «vinda» de novos habitantes, nomeadamente incluídos em grupos etários mais jovens.

Não obstante a este facto, existe uma perda média anual de 655 alunos matriculados.

**Figura 18: Variação por nível de ensino do número de alunos matriculados**




Fonte: INE

Por fim, consumada a análise da distribuição e densidade populacional, bem como do envelhecimento e da qualificação, resta agora perceber, como é que esta se encontra em termos sociológicos, nomeadamente com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

O IDH foca três dimensões fundamentais para a vida do Homem: viver uma vida longa e saudável, grau de instrução e pelo padrão de vida digno.

**Tabela 6: IDH do município de Gondomar**

| **Índice de Desenvolvimento Humano[5] do município de Gondomar** | |
|---|---|
| *Esperança de Vida* | 80,4 |
| *Tx. Alfabetização (%)* | 93 |
| *Tx. De Escolarização (%)* | 77 |
| *PIB per capita* | 16 640 |
| *Valor do IDH do município* | 90.43 (IDH muito elevado) |

Fonte: INE e Pordata

Gondomar apresenta um valor superior, perante o contexto nacional, onde o Programa das Nações Unidas determina para Portugal, um IDH de 84.30[6].

# Síntese

QUADRO SÍNTESE:

**Aspetos Positivos**

- Município integrado uma dinâmica metropolitana;
- Indíce de envelhecimento inferior ao que ocorre a nível nacional, regional e metropolitano. Cifrando-se nos 99.7;
- Variação positiva do nível de escolaridade superior, em 89%, entre 2001 e 2011, e consequente descida do nível sem escolaridade (33%);
- Variação positiva do número de alunos matriculados no ensino pré-escolar, entre 2011/2017, em 14%;
- IDH elevado (90.43).

**Aspetos Negativos**

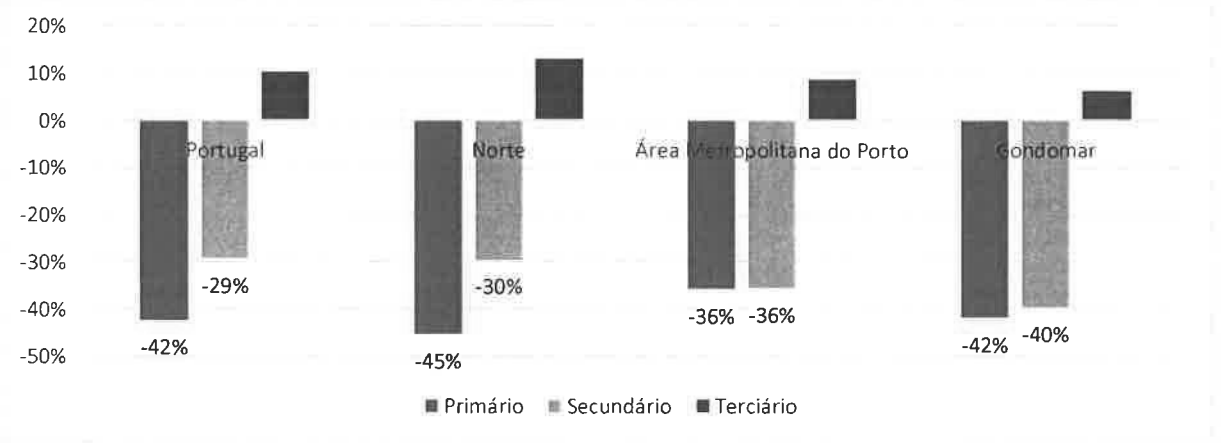
- Diminuição populacional em 1% (menos 456 habitantes por ano, entre 2011 e 2017);
- Envelhecimento populacional nas freguesias rurais, a aproximar-se dos valores nacionais;
- 5 freguesias apresentam taxas de analfabetismo inferiores às média concelhia;
- Perda média anual de 655 alunos matriculados, entre 2011 e 2017.

[5] Os valores desenvolvidos, à exceção das taxas apresentadas, compreendem ao contexto nacional.
[6] O valor apresentado corresponde ao 41.º melhor classificado a nível mundial segundo este organismo.

# Economia

O concelho de Gondomar, à semelhança do que acontece no resto do país, sofreu um processo de reconversão económica, que aumentou a população empregada afeta ao setor terciário no mercado de trabalho, tendo uma variação positiva de 6%.

**Figura 19: Variação da população empregada por setor de atividade económica entre 2001 e 2011**

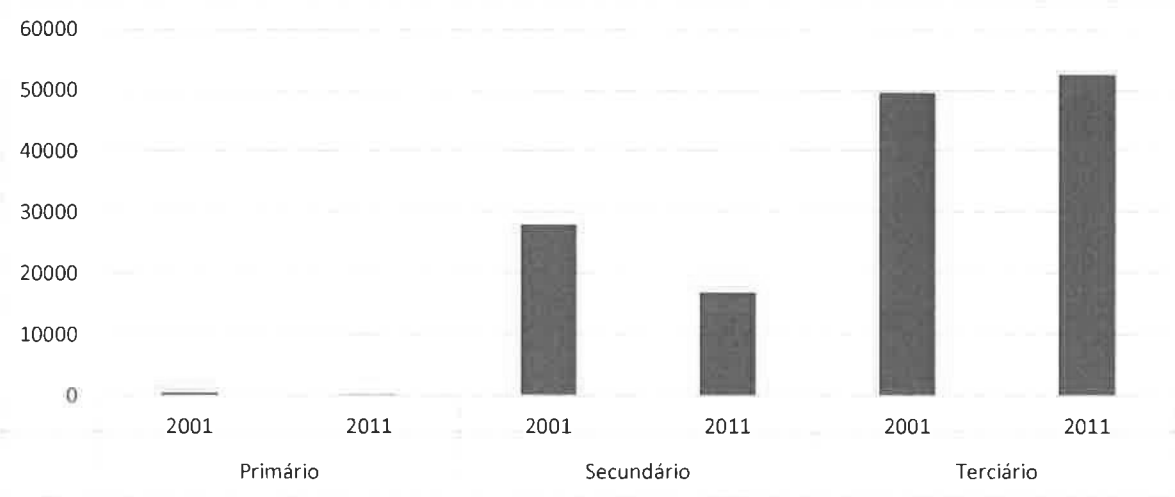



Fonte: INE

Tal situação, para lá da questão do processo de reconversão económica na maioria dos processos económicos globais, é aliada a um intenso processo de envelhecimento da população ativa que no município se caracterizava, principalmente, pela atividade agrícola e industrial.

Nestes setores é possível encontrar quebras significativas, que são mais acentuadas que o panorama nacional, regional e metropolitano, na sua generalidade. O setor primário teve uma quebra semelhante à nacional (42%), e o setor secundário teve uma descida que chega a ser superior em 11% à registada a nível nacional.

**Figura 20: População empregada por setor de atividade económica**



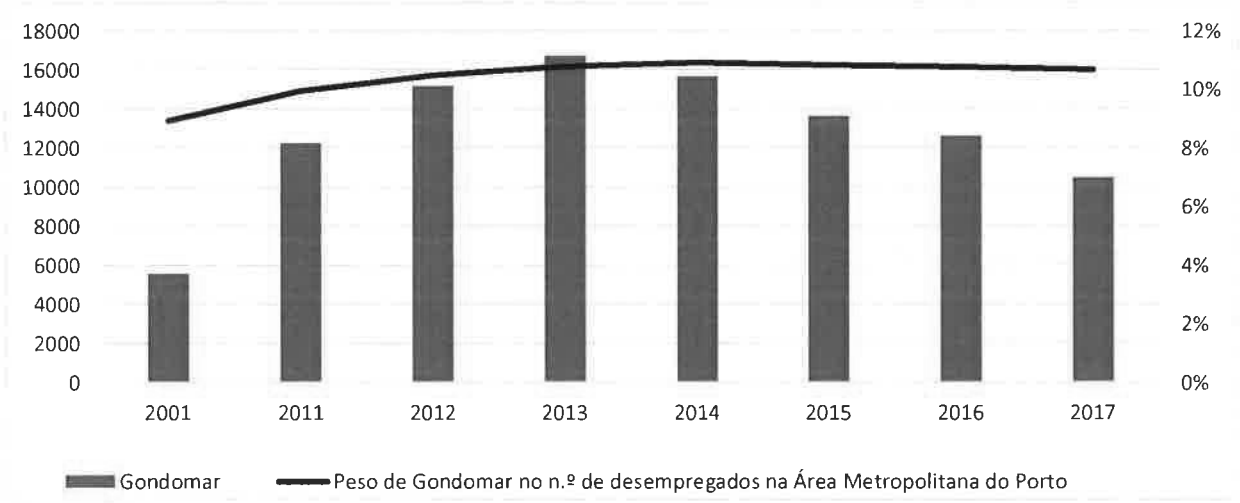

Fonte: INE

Ao mesmo tempo, conforme se constata da análise da figura anterior verifica-se uma diminuição da população empregada, entre de 2001 e 2011[7], eventualmente condicionada pela crise financeira de 2008, e que motivou o aumento do número da população desempregada inscrita nos centros de emprego.

Cifrando em valores, existiu entre 2001 e 2011, uma perda da população empregada no concelho de 8 294 indivíduos, o que corresponde a 5% da população residente e 10% da população ativa gondomarense, à data do recenseamento de 2011; e o equivalente à dimensão demográfica aproximada de Lomba e U.F. da Foz do Sousa e Covelo juntas – factos que permitem perceber o impacto que teve a crise no mercado laboral do município.

Ao nível do desemprego, é de salientar ainda que até ao ano de 2013, se verificou um aumento progressivo do número de desempregados inscritos face a 2011. No entanto, mesmo que esse valor tivesse diminuído em 2017 para valores inferiores aos de 2011, o mesmo manteve um peso da população desempregada ao nível da metrópole de cerca 11% – valor que se mantém desde 2013 e que corresponde ao 3º valor mais elevado, estando atrás de Vila Nova de Gaia e do Porto, com 23% e 16%, respetivamente.

**Figura 21: População desempregada inscrita nos centros de emprego (média anual)**




Fonte: Pordata

Embora a evolução do desemprego no concelho tivesse mantido um comportamento contínuo de regressão, o pós crise – considera-se 2013, por ser o ano em que o indicador supra começou a regredir – sabe-se que o aumento do emprego, embora de forma ligeira, é suficiente para estancar o desemprego, pois este regrediu cerca de 34%, entre 2013 e 2017 e, no último período da amostra (2016/2017), cerca de 17% – correspondendo a aproximadamente metade da regressão que se assistiu desde 2013.

Porém, existem três apontamentos que importa ressalvar, nesta questão do desemprego, designadamente:

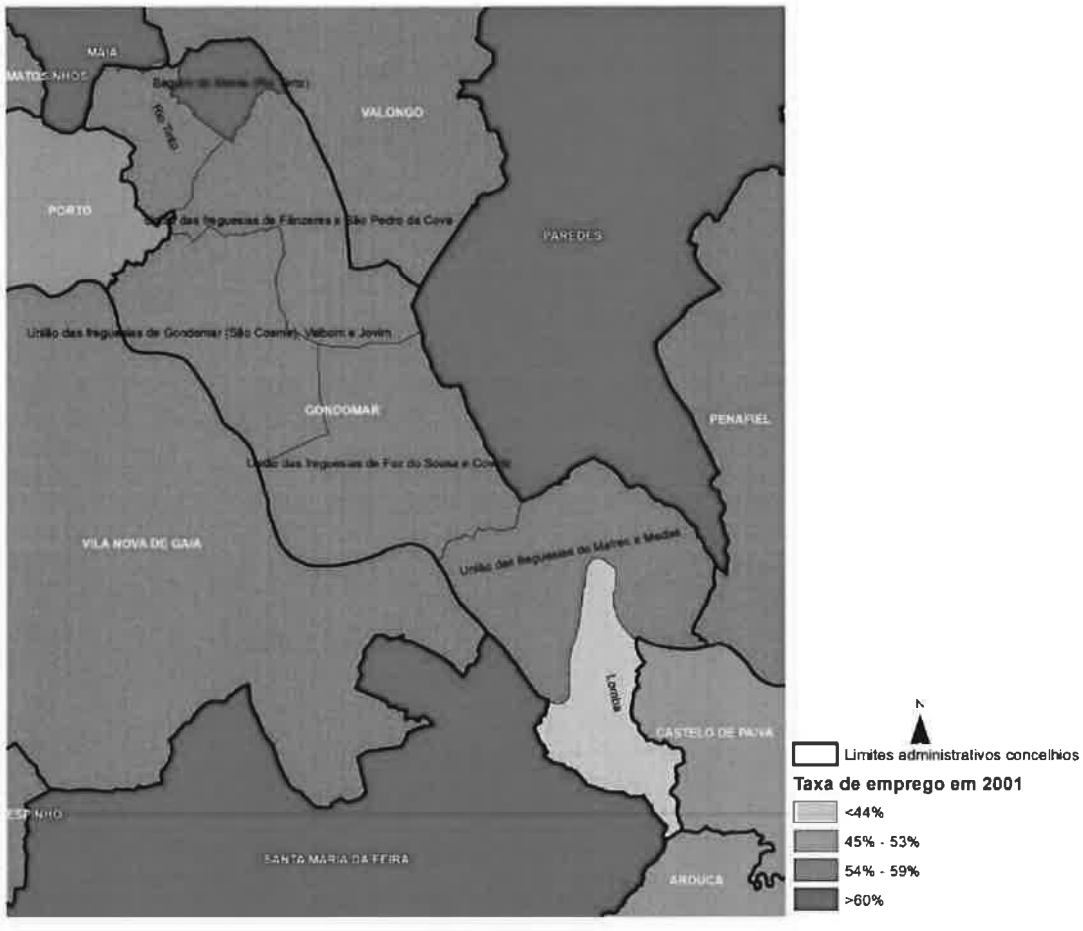
- Gondomar comparativamente à escala nacional e regional regrediu no somatório dos crescimentos, entre 2013 e 2017, menos 5% e 2%, respetivamente;
- A ausência de informação estatística para os anos mais recentes, neste caso, ao nível do emprego por freguesias, infere com que a dinâmica laboral se encontra ainda concentrada nos principais

[7] Não existe informação da população empregada nos anos a seguir devido a ser um indicador aferido pelo INE nos Censos.

aglomerados urbanos, nomeadamente em Rio Tinto, Fânzeres, Baguim do Monte, Gondomar, Valbom e São Pedro da Cova – tal como o era em 2001 (consultar figura seguinte).

- Em 6 das 7 freguesias de Gondomar existe uma taxa de emprego com valores superiores à envolvente concelhia, sendo de ressalvar Baguim do Monte (Rio Tinto) com uma taxa de emprego à data de 2001, ao nível dos municípios de Paredes, Maia e Santa Maria da Feira – municípios que apresentam maiores valores de taxa de emprego na envolvente – e Lomba, onde existe os valores mais baixos, quando comparada com a envolvente – sinal da repulsão que se afirmou anteriormente para explicar o porquê da perda demográfica.

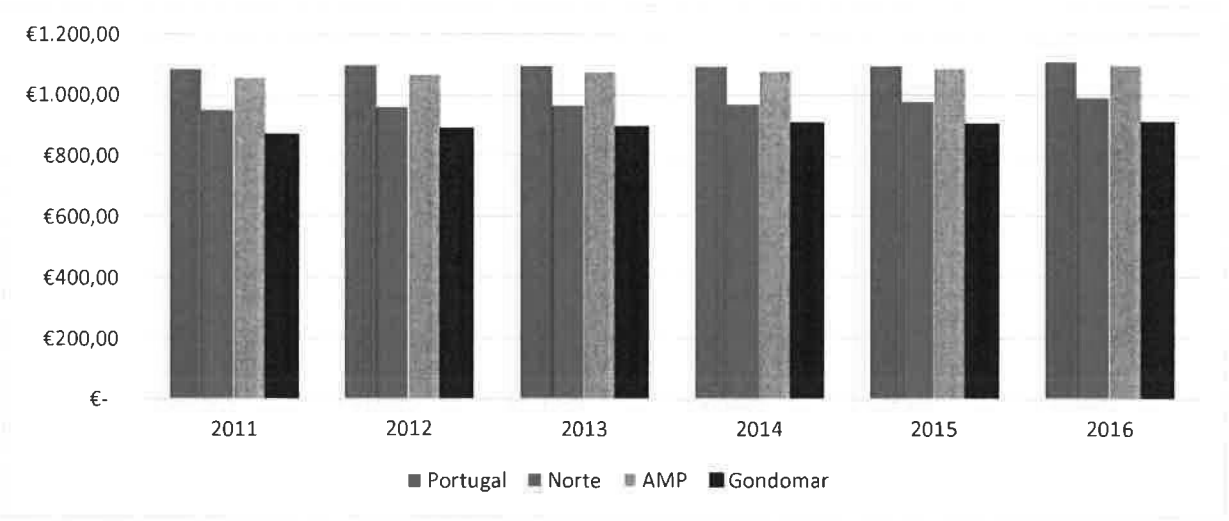
**Figura 22: Dinâmica do emprego**




Fonte: INE

Ao nível do ganho médio mensal, o concelho não tem particular destaque, comparativamente, com a realidade nacional, regional e metropolitana, apresentando diferenciais com algum significado, designadamente 18%, 8% e 17%, respetivamente.

**Figura 23: Ganho médio mensal no concelho para trabalhadores por conta de outrem**

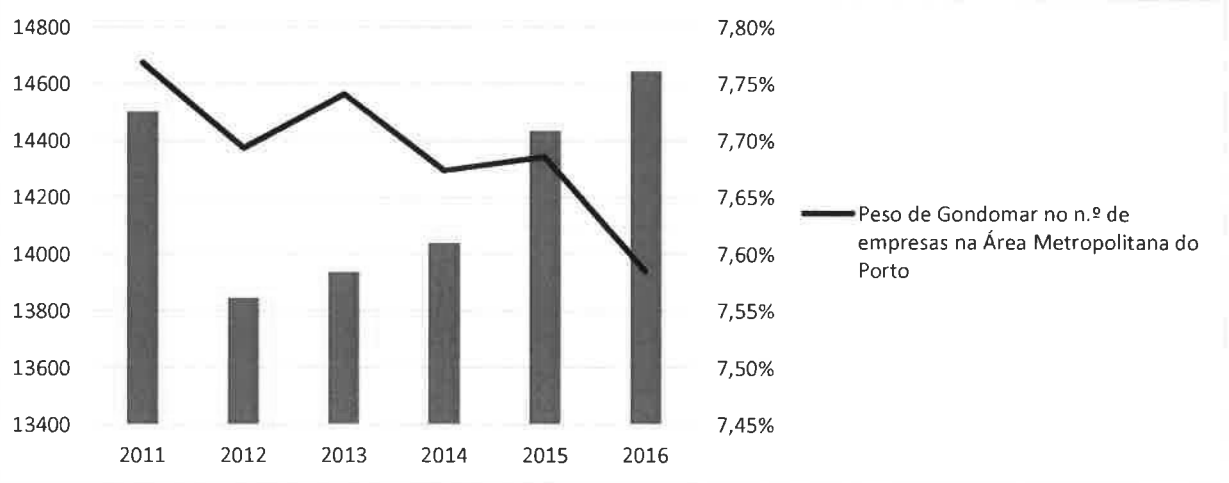



Fonte: Pordata

Em Gondomar regista-se, contudo, o maior crescimento, em termos percentuais, durante este período em análise, nomeadamente 5%, deste crescimento corresponde a um aumento de 40.4€, entre 2011 e 2016.

Contudo, tais resultados de crescimento são associados a um contexto económico de interesse regional e nacional, em que o efeito metrópole polariza. Pois, na AMP encontram-se cerca de 16% das empresas do todo nacional e 48% do todo regional, tendo um peso nas exportações do país de 20% e da região de 51%[8].

**Figura 24: Número de empresas**

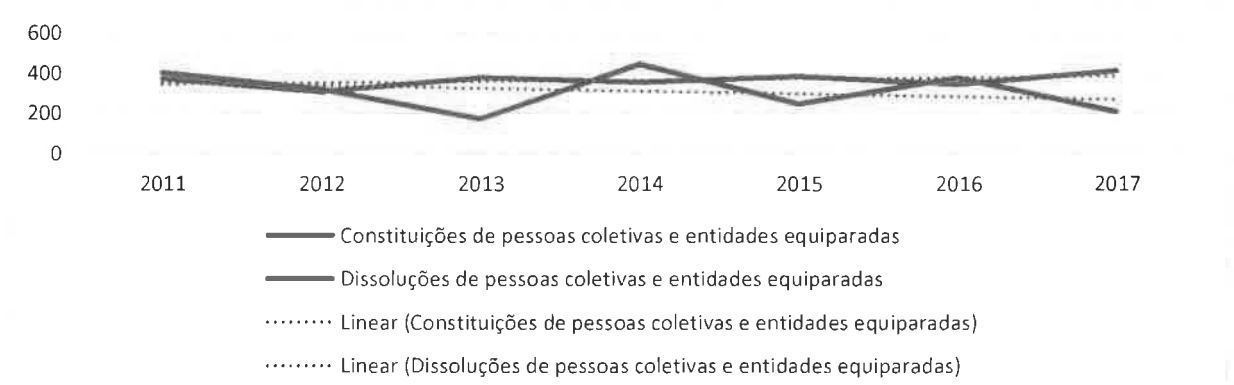



Fonte: INE

Gondomar ainda que não tendo a mesma dinâmica que os municípios que se encontram na sua envolvente metropolitana, apresenta um crescimento do número de empresas positivo, segundo a figura anterior, registando-se no período pós-crise (2013) um crescimento na ordem dos 5%.

[8] Valor das empresas é referente ao ano de 2016 e o das exportações ao ano de 2017.

**Figura 25: Evolução da constituição e dissolução de pessoas coletivas e entidades equiparadas no município**



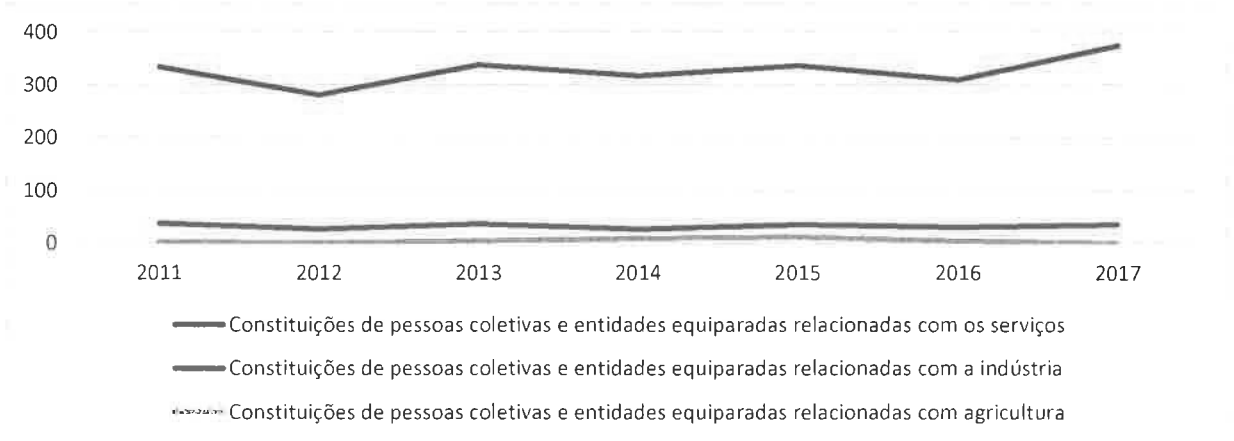

Fonte: INE

Em simultâneo, a evolução do número de constituição e dissolução de pessoas coletivas e entidades equiparadas do pós-crise – indicador que ajuda a compreender a evolução das empresas –, permite concluir que existe uma tendência positiva, crescendo 10%, entre 2011 e 2017, e 9%, entre 2013 e 2017.

Relativamente às dissoluções, verifica-se uma tendência errática, embora no global apresente uma tendência linear negativa. Todavia, entre 2016 e 2017, assiste-se à superação do número das constituições perante o das dissoluções (409 constituições e 206 dissoluções), sintoma que cumpre com as expetativas de nos próximos anos existir crescimento económico, segundo o Banco de Portugal.

O processo de terciarização do município é evidenciado também pelo maior peso da constituição de pessoas coletivas ou entidades equiparadas nos serviços, comparativamente com a indústria e a agricultura.

**Figura 26: Evolução da constituição de pessoas coletivas e entidades equiparadas, por setor de atividade**




Fonte: INE

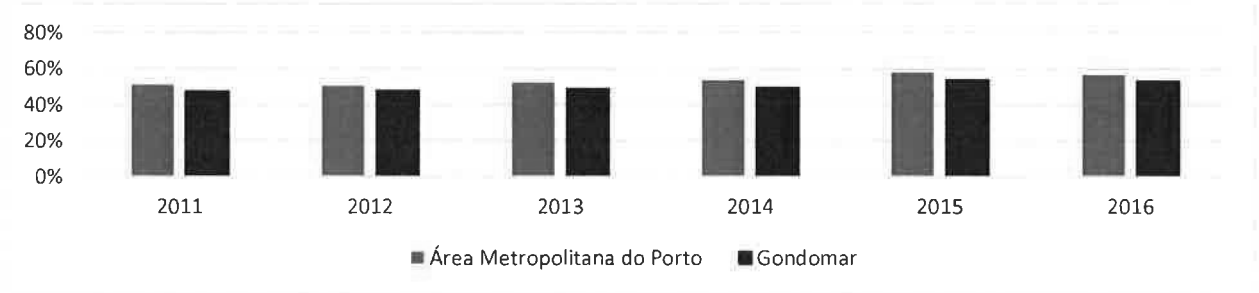
O peso do setor industrial mantém-se como o segundo setor económico com mais constituições de pessoas coletivas e entidades equiparadas, sendo ainda possível confirmar a regressão do peso do setor agrícola. Contudo, em 2013, 2014 e 2015, existiu um crescimento de 4, 9 e 11 pessoas coletivas e entidades equiparadas, respetivamente, aparentando uma possível recuperação da dinâmica do setor.

Porém, é pertinente ainda perceber que o contexto territorial do concelho leva à existência de processos competitivos entre empresas e territórios, que provocam, por vezes, a existência de territórios excluídos do circuito económico metropolitano, face à:

- Ausência de população qualificada suficiente;
- Ausência de infraestruturas que permitam «conectar» a rede empresarial ou institucional aos centros de comercialização ou de decisão;
- Existência de processos especulativos que condicionam à implantação de determinado investimento em dado território.

Ainda assim, apesar desses condicionalismos, como se constata pela figura em baixo, as empresas no concelho de Gondomar têm uma taxa de sobrevivência ao fim de 2 anos, em média de 50%, no período analisado.

**Figura 27: Taxa de sobrevivência das empresas ao fim de dois anos**



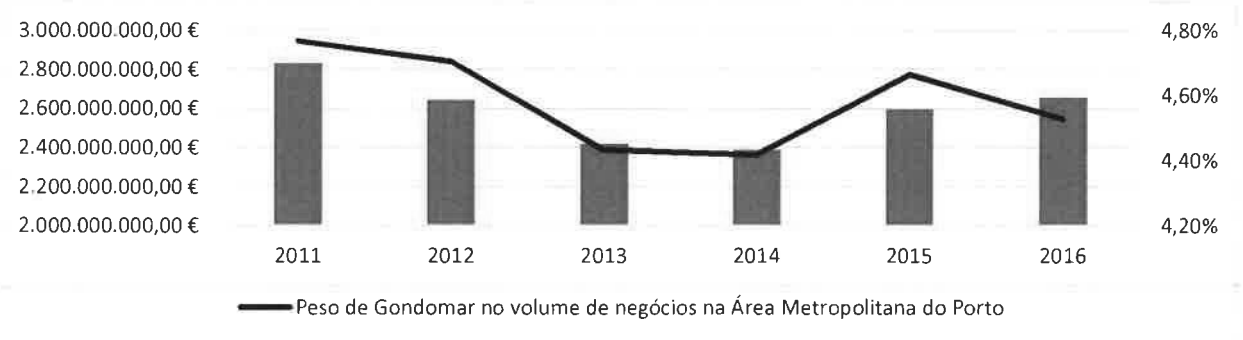

Fonte: INE

Esse valor é ainda ligeiramente inferior ao que se passa na envolvente metropolitana, sendo de destacar que a diferença média para a AMP no período em análise é, geralmente, de 2%.

A concordância entre o incremento da sobrevivência das empresas no período em análise, com o processo de reconversão económica que surgiu nos últimos anos em Gondomar e a nível nacional, infere a necessidade de perceber como é que a produtividade do concelho tem evoluído.

Ao nível da produtividade regista-se um crescimento instável do volume de negócios no concelho, muito associado aos ciclos económicos do mesmo.

**Figura 28: Volume de Negócios**

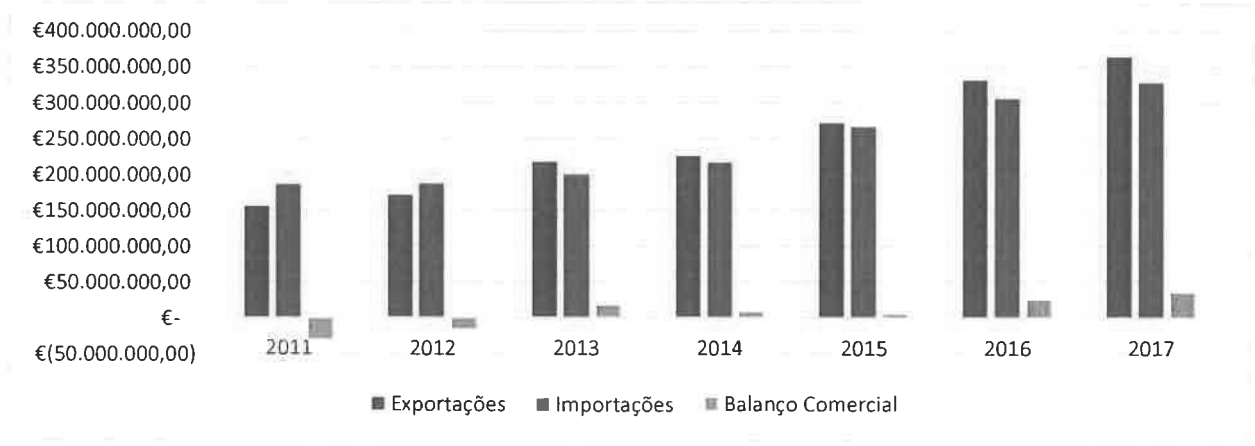



Fonte: INE

O concelho, entre o ano de 2011 e 2013 apresentou um crescimento negativo onde, inclusive, regrediu em 15% o seu volume, diminuindo, consequentemente, o seu impacto na dinâmica metropolitana. Contudo, nos anos seguintes e até 2016 existiu um incremento de 10%, que não ultrapassa os valores de 2011, mas que equilibra perante a realidade existente durante a crise económica, cifrando-se, em valores monetários, nos 2.7 mil milhões de euros de 2016, contrastando com os 2.8 mil milhões de 2011.

Assim, perante uma recuperação do volume de negócios pós 2014, o contexto económico é concordante com um crescimento contínuo do volume de exportaçoes, a partir de 2014, da balança comercial do concelho.

**Figura 29: Balança comercial do concelho de Gondomar**




Fonte: INE

Relativamente a este indicador salienta-se o fato de ser positivo e o seu valor, a partir de 2014, ter subido cerca de 315%.

Assim, a produtividade do concelho apresenta-se positiva e evidencia um comportamento estável que foi demonstrado pelos indicadores já abordados: o número de empresas, o grau de sobrevivência das mesmas e o número de pessoas coletivas e entidades equiparadas constituídas.

Todavia, a questão da balança comercial tende a melhorar, isto, segundo as Projeções para a economia portuguesa: 2017-2019 do Banco de Portugal, existirá um *crescimento forte das exportações*[9], perfazendo um aumento de produtividade económica que, dependendo da conjuntura, poderá ou não agravar a questão dos valores das importações, pois o crescimento das exportações não é impeditivo do crescimento das importações.

Inclusive, no caso de 2017, é possível verificar um aumento substancial da balança comercial entre as exportações e as importações pois, no espaço de um ano, cresceu 36%.

Não obstante da realidade da população empregue, da constituição das empresas e da produtividade importa sintetizar alguns apontamentos que permitem não só confirmar o processo de reconversão do mercado laboral, desde o fim de 1960 até à atualidade, bem como compreender a ocupação do território.

[9] Segundo o Banco de Portugal, perspetivo um crescimento de 1.0% em 2017, e de 0.9% nos anos de 2018 e 2019.

05 DEZ 2018

**Tabela 7: Conjuntura agrícola-pecuária do concelho de Gondomar**

Propriedades Agrícolas:

| Freguesia | Superfície Agrícola Utilizada (ha) | | | Taxa de Crescimento de 1989-2009 (%) | Explorações agrícolas com máquinas agrícolas (n.º) | | | Taxa de Crescimento de 1989-2009 (%) | Explorações agrícolas (N.º) | | | Taxa de Crescimento de 1989-2009 (%) | Produtores agrícolas singulares com >65 anos (N.º) | | | Taxa de Crescimento de 1989-2009 (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1989 | 1999 | 2009 | | 1989 | 1999 | 2009 | | 1989 | 1999 | 2009 | | 1989 | 1999 | 2009 | |
| Baguim do Monte | 113 | 72 | 58 | -49% | 30 | 29 | 25 | -17% | 44 | 36 | 30 | -32% | 10 | 9 | 15 | 50% |
| Lomba | 93 | 38 | 65 | -30% | 18 | 26 | 21 | 17% | 58 | 36 | 26 | -55% | 15 | 19 | 14 | -7% |
| Rio Tinto | 338 | 216 | 138 | -59% | 70 | 52 | 47 | -33% | 99 | 69 | 58 | -41% | 26 | 23 | 30 | 15% |
| U.F. Fânzeres e São Pedro da Cova | 418 | 226 | 188 | -55% | 116 | 81 | 66 | -43% | 200 | 118 | 80 | -60% | 59 | 47 | 35 | -41% |
| U.F. da Foz do Sousa e Covelo | 490 | 307 | 157 | -68% | 136 | 117 | 95 | -30% | 280 | 162 | 109 | -61% | 85 | 66 | 60 | -29% |
| U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim | 810 | 458 | 393 | -51% | 192 | 166 | 123 | -36% | 330 | 196 | 153 | -54% | 110 | 97 | 82 | -25% |
| U.F. de Melres e Medas | 451 | 206 | 147 | -67% | 64 | 72 | 59 | -8% | 281 | 161 | 97 | -65% | 53 | 55 | 45 | -15% |
| Município | 2713 | 1523 | 1146 | -58% | 626 | 543 | 436 | -30% | 1292 | 778 | 553 | -57% | 358 | 316 | 281 | -22% |

Fonte: INE

Produtividade Agrícola:

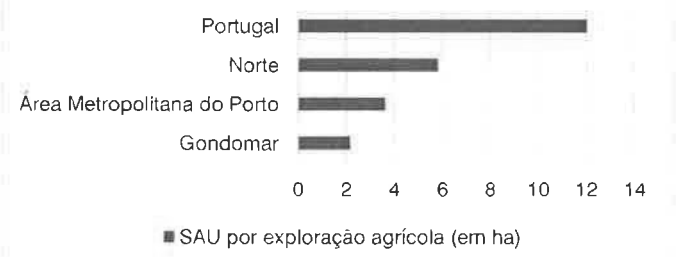
| Freguesia | Superfície de culturas permanentes (ha) | | | Taxa de Crescimento de 1989-2009 (%) | Cultura Predominante | Superfície das culturas temporárias (ha) | | | Taxa de Crescimento de 1989-2009 (%) | Cultura Predominante | Animais (n.º) | | | Taxa de Crescimento de 1989-2009 (%) | 1.º e 2.º Espécie Predominante |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1989 | 1999 | 2009 | | | 1989 | 1999 | 2009 | | | 1989 | 1999 | 2009 | | |
| Baguim do Monte | 21 | 11 | 7 | -67% | Vinha | 188 | 100 | 76 | -60% | Culturas Forrageiras | 1160 | 714 | 542 | -53% | Aves/Coelhos |
| Lomba | 18 | 4 | 8 | -56% | Vinha | 138 | 63 | 44 | -68% | Culturas Forrageiras | 1083 | 1096 | 746 | -31% | Aves/Coelhos |
| Rio Tinto | 64 | 38 | 24 | -63% | Vinha | 473 | 300 | 174 | -63% | Culturas Forrageiras | 2847 | 2119 | 1692 | -41% | Aves/Bovinos |
| U.F. Fânzeres e São Pedro da Cova | 106 | 49 | 51 | -52% | Vinha | 579 | 283 | 178 | -69% | Culturas Forrageiras | 13148 | 12399 | 2261 | -83% | Aves/Coelhos |
| U.F. da Foz do Sousa e Covelo | 134 | 77 | 31 | -77% | Vinha | 773 | 362 | 162 | -79% | Culturas Forrageiras | 11891 | 5698 | 2411 | -80% | Aves/Coelhos |
| U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim | 231 | 111 | 68 | -71% | Vinha | 937 | 478 | 347 | -63% | Culturas Forrageiras | 7725 | 4595 | 3679 | -52% | Aves/Coelhos |
| U..F. de Melres e Medas | 93 | 54 | 16 | -83% | Vinha | 710 | 202 | 176 | -75% | Cereais para grão | 7333 | 6529 | 2335 | -68% | Aves/Coelhos |
| Município | 667 | 344 | 205 | -69% | Vinha | 3798 | 1788 | 1157 | -70% | Culturas Forrageiras | 45187 | 33150 | 13666 | -70% | Aves/Coelhos |

Fonte: INE

05 DEZ 2018

Analisando as tabelas anteriores de forma simplificada, procede-se então à segregação do território em freguesias urbanas e rurais, tal como foi descrito no final capítulo de *Enquadramento Geográfico*. Assim sendo, recomenda-se a leitura da tabela seguinte.

**Tabela 8: Contexto agrícola do concelho de Gondomar**

| Indicador em análise | Freguesias urbanas | Freguesias rurais |
|---|---|---|
| SAU | - Atendendo ao contexto urbano e de crescente urbanização, como é expetável nestas freguesias o valor regride em todas, contudo, a sua regressão é inferior à regressão das freguesias rurais.<br>- É na U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim onde existe a maior área de superfície agrícola utilizada do município, com uma representatividade percentual de 34%. | - Apresentam as maiores perdas de área agrícola utilizada, neste caso, 68% e 67%, em U.F. da Foz do Sousa e Covelo e U.F. de Melres e Medas, respetivamente. |
| Explorações agrícolas e com máquinas | - O facto de se apresentar neste aglomerado de freguesias os valores com maiores perdas do número de explorações e de explorações com máquinas, o mesmo está associado à existência nestes territórios de um tipo de agricultura de subsistência e não de produção intensiva – isto é confirmado pela área agrícola utilizada ser francamente reduzida e existir um número de superfície agrícola utilizada em explorações agrícola, francamente inferior ao domínio regional e nacional.<br>  <br><br>Fonte: INE | - São as freguesias que apresentam os crescimentos menos impactantes deste indicador, pois a freguesia de Lomba é a única que apresenta um crescimento positivo de explorações com máquinas agrícolas (17%). |
| Produtores agrícolas singulares com >65 anos | - É onde existe o crescimento dos produtores agrícolas com mais de 65 anos, nomeadamente nas freguesias de Baguim do Monte (50%) e Rio Tinto (15%). As demais apresentam decréscimos, não pelo aumento da população agrícola, bem pelo contrário, é pelo facto de esta regredir – como foi percetível no princípio deste subcapítulo –, mas também pelo envelhecimento da população, que como se constatou no presente relatório.<br>- É na freguesia de U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova que existem as maiores perdas deste indicador (41%). | - Curiosamente, todas elas regridem, embora não apresentam os valores mais negativos de regressão ou de crescimento deste indicador. |
| Produções agrícolas (culturas permanentes e temporárias) | - Todas as freguesias regridem para mais de metade do valor que tinham em 1989, confirmando o processo de urbanização do território, bem como o da perda de competitividade económica deste setor. Apresentando, curiosamente, valores de perda similares de 69% e de 70% dos hectares cultivados por culturas permanentes e temporárias, respetivamente.<br>- Na totalidade das freguesias do município a cultura permanente predominante é a vinha, associada à produção dos vinhos verdes; e no que se refere às culturas temporárias, as mesmas são dominadas pelas culturas forrageiras, sendo a exceção – atendendo ao seu contexto mais montanhoso – a U.F. de Melres e Medas, onde a cultura temporária predominante é o cereal para pão. | |
| Animais | - Curiosamente, é nas freguesias urbanas onde se encontra o maior efetivo animal – 60% do município. Contudo, tal como todo o panorama de regressão anteriormente descrito, existe um decréscimo em todas as freguesias do efetivo animal.<br>- Atendendo às espécies predominantes e ao volume das mesmas, é possível aferir que é um tipo de produção animal para consumo próprio e não comercial. | |

É ainda pertinente abordar neste subcapítulo a questão dos recursos geológicos. Neste domínio o concelho destaca-se por conter antigas explorações de carvão.

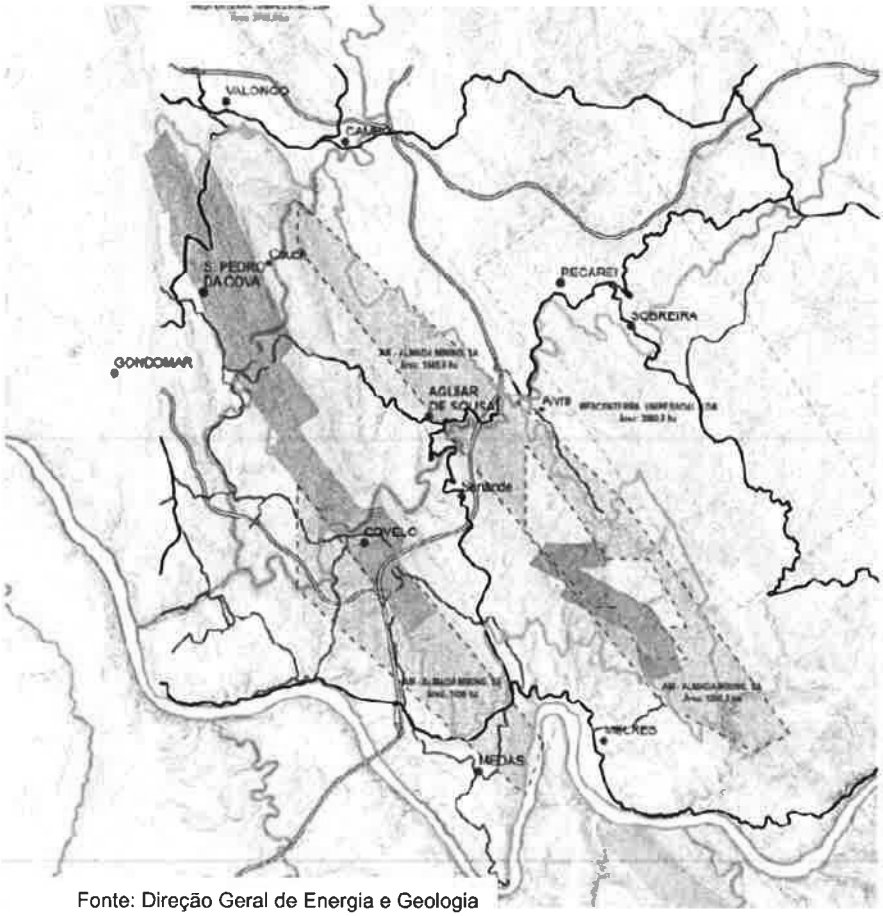
Gondomar ao apresentar um contexto litológico baseado em xistos e quartzitos, sendo que os terrenos que ladeiam os vales ribeirinhos apresentem aluviões de depósitos arenoargilosos, potencia o valor económico dos recursos geológicos tendo-se registado em tempos uma *produção de ¾ da produção nacional de antracite*.

A dimensão histórica, cuja data remonta a 1795, em Ervedosa, demonstra bem a importância deste recurso. Isto, avaliado pela extensão da atividade ao longo do tempo, de tal forma que a exploração mineira e o seu complexo industrial de extração, desde os finais do século XIX até aos finais dos anos de 1970 marcaram a identidade mineira do concelho de Gondomar.

Tal situação, outrora engrandecida pela produção de carvão contrasta com a situação atual em que a atividade mineira é nula, estando os terrenos e respetivas instalações parcialmente ocupado/as por outros serviços que não os fins para os quais foram desenvolvidas, designadamente, o turismo, tendo sido inaugurado o Museu Mineiro em 1989.

Além disso, é de salientar o abandono deste património mineiro que, entretanto, se tenta reconverter e promover, essencialmente por intervenções do município.

**Figura 30: Concessões mineiras atuais**




Fonte: Direção Geral de Energia e Geologia

Segundo a Direção Geral de Energia e Geologia, existe no concelho um pedido de prospeção e pesquisa de Depósitos Minerais gerida pela AM – Almada Mining, com uma extensão de 1050 ha, bem como a recuperação ambiental das áreas minerais degradas de Pejão-Germunde e de São Pedro da Cova, fazendo prever um novo futuro neste domínio.

Não obstante à questão mineira, importa salientar também outros elementos geológicos do concelho, designadamente o cadastro das pedreiras – ver tabela seguinte.

**Tabela 9: Cadastro das pedreiras do concelho**

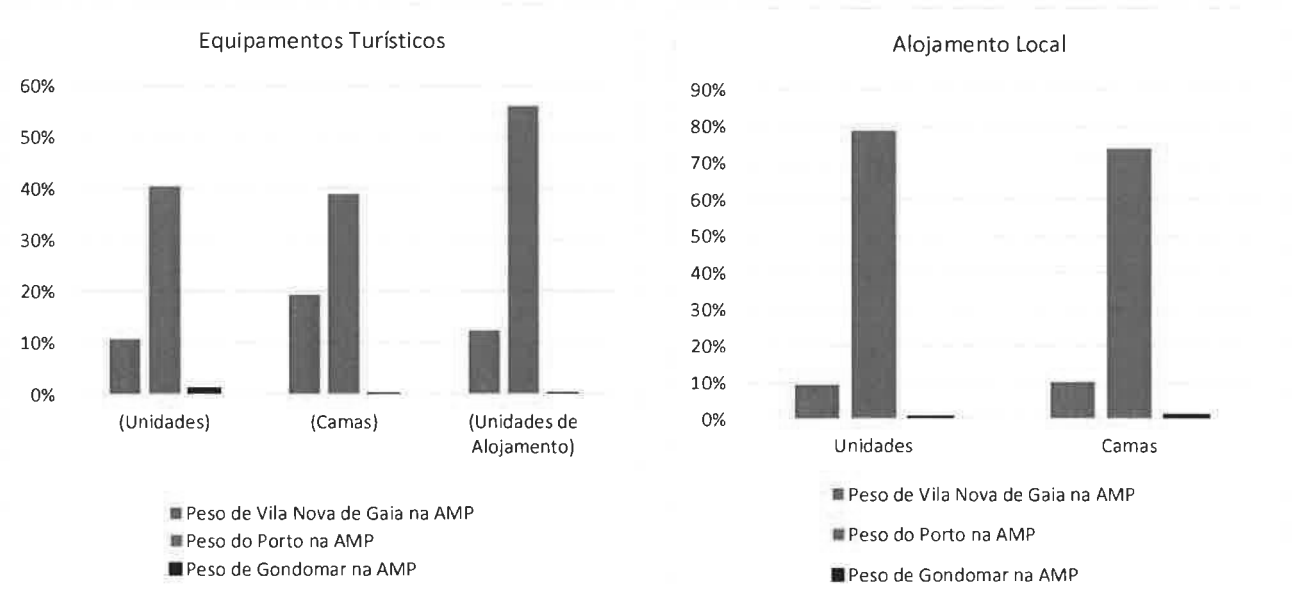
| N.º de cadastro | Denominação | Denominação social | Freguesia |
|---|---|---|---|
| 4752 | S. Martinho n.º 2 | Construtora do Tâmega, S.A. | U.F. de Gondomar (S. Cornes), Valbom e Jovim |
| 3239 | Alto da Acheira | José Alves & Gomes, Lda. | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| 2157 | Bouça do Monte | Joaquim Martins Araújo | Rio Tinto |
| 889 | Rego da Água | Manuel dos Santos Marques | Rio Tinto |

Fonte: PDMG

Além dos elementos litológicos e o facto de estes serem suscetíveis ao potenciar de outras atividades económicas associadas às suas infraestruturas e enquadramento paisagístico, importa descrever a situação do turismo no concelho.

Esta temática é ainda uma atividade económica com pouco impacto, não só em termos estatísticos – em que, inclusive, segundo o INE, não existem valores que permitam interpretar a realidade do mesmo –, como também para a dinâmica económica «desejada» (figura seguinte).

**Figura 31: Comparação de Gondomar com outros municípios da AMP, em termos de unidades**



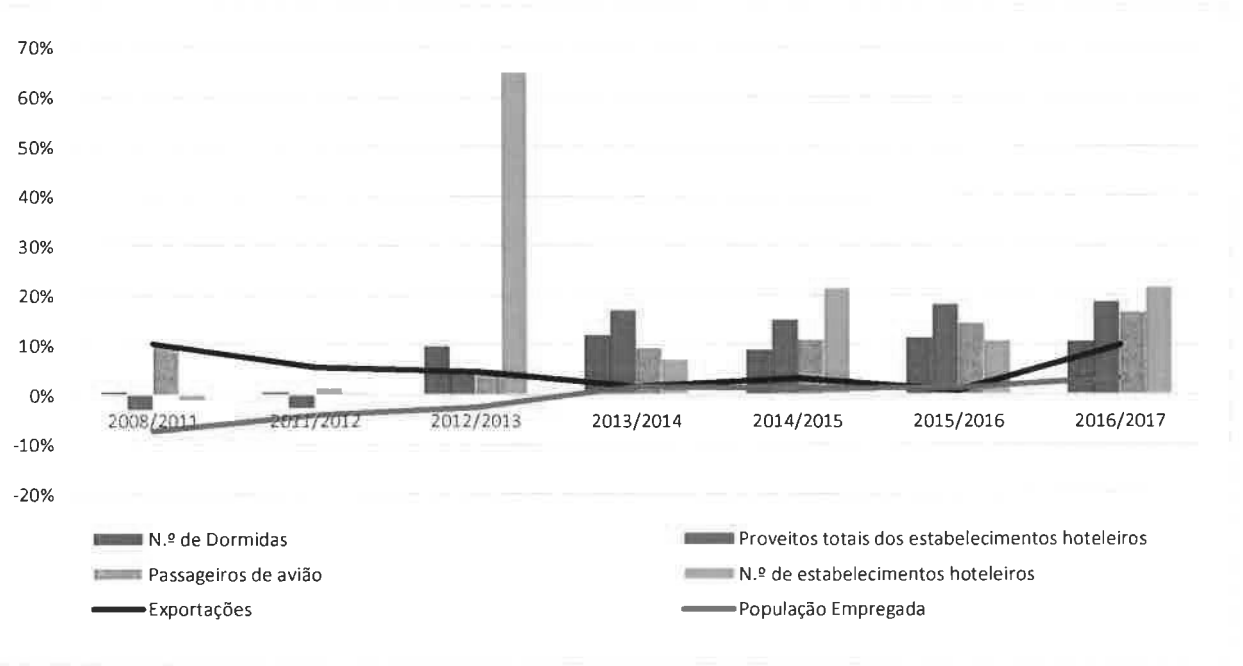

Fonte: SIGTUR

Tal situação exige alguma reflexão pois este setor constitui, na atualidade, uma das grandes alavancas do tecido económico português pós-crise económica – recomenda-se a consulta do Quadro: *Turismo.*

## Turismo

Setor económico que tem evoluído positivamente, desde o pós-crise, e um dos principais motivos para que Portugal tenha apresentado, ao longo deste período, resultados económicos positivos, como é o caso das exportações, do emprego e dos indicadores referentes a este setor – alguns passam a ser descritos na figura seguinte.

**Figura 32: Evolução (em %) de indicadores relacionados com a economia e o turismo, em Portugal**

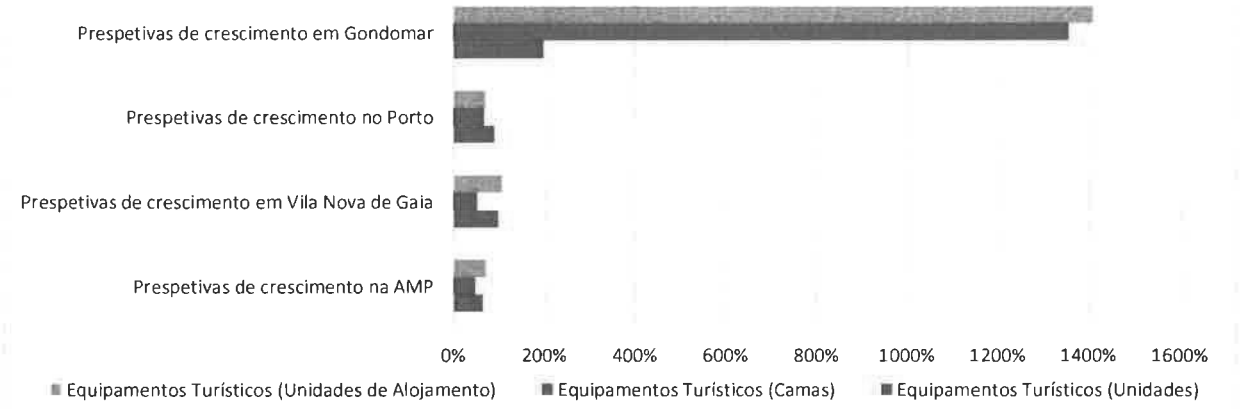



Fonte: INE

Além disso, é um setor económico com capacidade de «absorver» mão-de-obra que infere, consequentemente, a regressão do desemprego – sendo este indicador no concelho um dos maiores na conjuntura metropolitana do Porto.

Contudo, constata-se que, em Gondomar, o turismo apresenta uma realidade que, tendencialmente, tornará este setor um *cluster* económico com impacto na produtividade e no emprego, atendendo ao indicador de equipamentos turísticos com parecer do Turismo de Portugal – recomenda-se a consulta da figura da página seguinte.

**Figura 33: Evolução dos equipamentos turísticos que têm parecer do Turismo de Portugal**

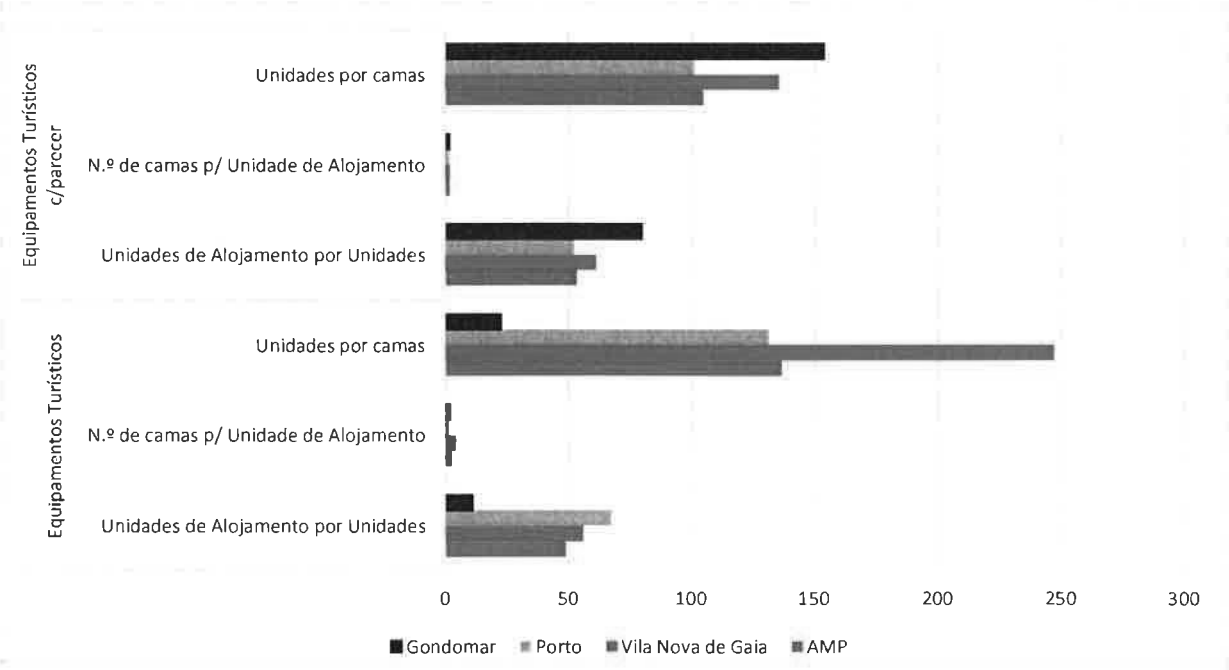



Fonte: SIGTUR

Em função deste indicador é possível verificar que Gondomar se destaca dos concelhos vizinhos, como o Porto e Vila Nova de Gaia, bem como da metrópole. Sinal de que os investimentos previstos serão «em massa» num futuro próximo, pois são expetáveis grandes crescimentos, em termos do número de camas e de unidades de alojamento, bem como no número de unidades que significam o triplo da oferta existente no concelho.

Tal situação, face à dimensão dos equipamentos corresponde a uma alteração significativa da oferta existente – ver figura seguinte.

**Figura 34: Evolução da oferta turística**




Fonte: SIGTUR

A concretização destes projetos significa um acréscimo de 11 para 80 unidades de alojamento e de 23 para 154 camas por equipamento, o que perfaz aumentos superiores aos previstos com as realidades com que se compara Gondomar, como é o caso da AMP e dos municípios do Porto e Vila Nova de Gaia, e perceber que a procura existente no concelho, em termos de estabelecimentos hoteleiros, corresponde a grandes unidades de alojamento, certamente, para aproveitar a sua proximidade ao Porto, como também para valorizar o turismo de natureza, associado ao Douro.

# Síntese

QUADRO SÍNTESE:

**Aspetos Positivos**

- Concelho integrado uma dinâmica metropolitana;
- Terciarização da economia e do emprego;
- Diminuição do número de desempregados inscritos nos centros de emprego, pós 2013, em 34% - embora seja uma regressão inferior à realidade nacional, regional e metropolitana;
- Aumento do número de empresas, de volume de negócios e da balança comercial, a partir de 2015;
- Perspetiva de um crescimento francamente positivo do setor turístico, diversificando a atividade económica.

**Aspetos Negativos**

- Tendência de diminuição do peso de Gondomar no número de empresas da AMP;
- Diminuição drástica da atividade agrícola - não havendo uma especialização cultural no território -, dominando a agricultura de subsistência;
- Desaproveiamento do espaço mineiro para outras dinâmicas económicas, tal como é o caso do turismo e do imobiliário;
- O aumento significativo da oferta turística, em termos de equipamentos turísticos e suas componentes, induz uma dinâmica expeculativa que aumenta o risco de insucesso do setor.

# Mobilidade e Acessibilidade

No que respeita à mobilidade e acessibilidade do concelho de Gondomar importa conhecer a realidade tanto a um nível intramunicipal: entre as diversas freguesias e aglomerados, como ao nível intermunicipal: entre o município e a metrópole.

Entre o conjunto de infraestruturas rodoviárias que asseguram estas ligações destaca-se:

Rede Nacional Fundamental

- A4/IP4, integrada na Concessão Brisa, mas que no concelho não tem nenhum nó de acesso imediato;

Rede Nacional Complementar

- A41/IC24, integrada na concessão Douro Litoral, e que no município estabelece conexão com a A43, e perfaz, à escala metropolitana, a toponímia desta mesma via, designadamente, a Circular Regional Externa do Porto;
- A43/IC29, estabelece relação entre a cidade de Gondomar com a A41, bem como com a principal via de comunicação do aglomerado metropolitano do Porto, designadamente a Via de Cintura Interna – um conglomerado de autoestradas, neste caso, a A1 e A20;

Estradas Nacionais

- EN 15, entre limites do concelho de Valongo;
- EN 108, entre a U.F. de Melres e Medas e o limite do concelho de Penafiel;
- EN 222, entre o limite de Santa Maria da Feira e o limite do concelho de Castelo de Paiva;

Estradas Regionais

- ER 108, entre o limite do concelho do Porto e a U.F. de Melres e Medas;
- ER 209, entre o limite sudeste do concelho do Porto e o limite do concelho de Valongo.

Entretanto, face à revisão de novos enquadramentos legislativos, existem duas EN desclassificadas, designadamente a EN 12 entre a Areosa e o limite noroeste do concelho do Porto e, por fim, o Ramal da EN12 entre a rotunda das Areias (concelho do Porto) e a sua interseção com a EN 12.

Esta nacional que já teve pela AMP um projeto em 2015 de revitalização da infraestrutura, denominado por Qualificação Urbana da Circunvalação e que, inclusive, foi incluído num Programa Metropolitano. De momento ainda não teve consequências práticas (ver quadro: *Circunvalação*).

*José António Marques Salgado Lameiras*
*Eng.º. Civil - U. C.*

## Circunvalação

Via de comunicação com história para a envolvente ao município do Porto, que delimitava o concelho em todo o seu limite administrativo, desde 1896.

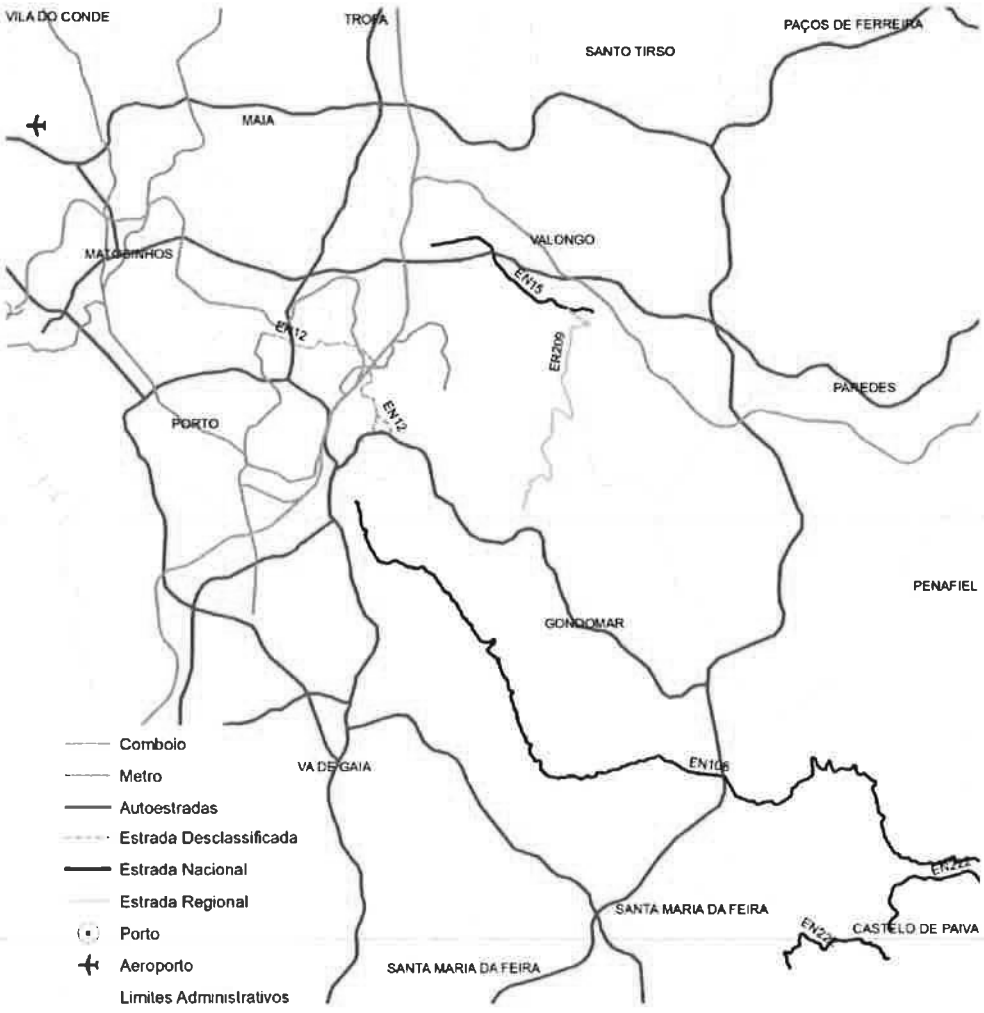
Nos dias de hoje, perdura como uma via crucial na mobilidade metropolitana, e no município de Gondomar atravessa de ocidente para oriente: Rio Tinto até Vila Cova, onde aqui prossegue para o interior do município do Porto, em direção ao Freixo.

O seu troço no município é crucial para a:

- Dinâmica de mobilidade intermodal, sendo um importante conector entre a cota baixa e alta do vale do Rio Tinto;
- Dinâmica comercial metropolitana, motivada pelo Centro Comercial Parque Nascente;
- Relação da rede viária intermédia com a rede nacional fundamental, a A1, pelo nó do Estádio do Dragão.

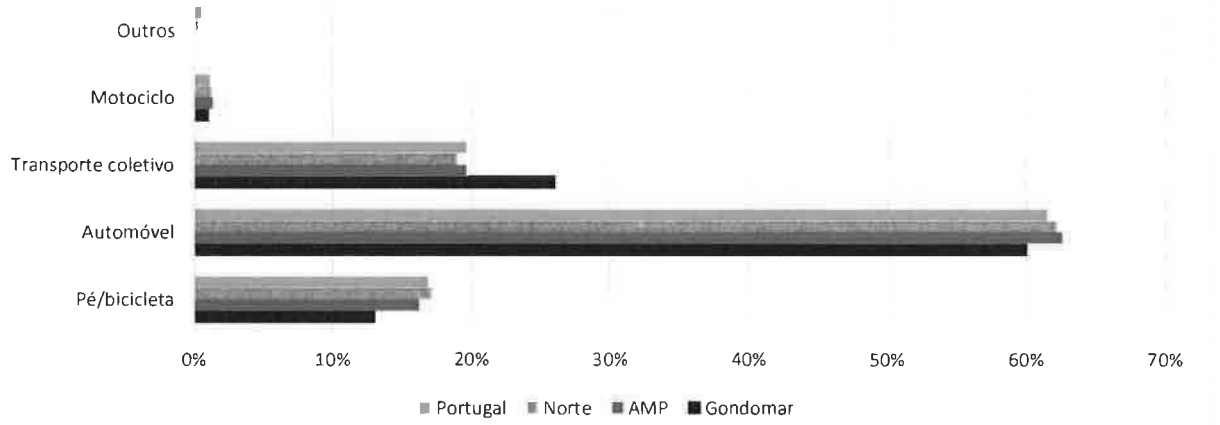
Dada a sua importância, no ano de 2015, é desenvolvido em conjunto com os municípios da AMP, o Plano de Mobilidade Sustentável da AMP – plano assente em fundos comunitários -, e nele aparece o Projeto da Circunvalação,

**Figura 35: Principais eixos de comunicação de Gondomar com a rede de autoestradas nacionais**



Assim, como é expectável nestes territórios de altas densidades e num contexto de intenso investimento nacional na rede rodoviária de grande capacidade, infere com que os comportamentos de mobilidade acompanhem a política de investimento efetuada nos últimos 30 anos em Portugal.

**Figura 36: Modo como são efetuados os movimentos pendulares**

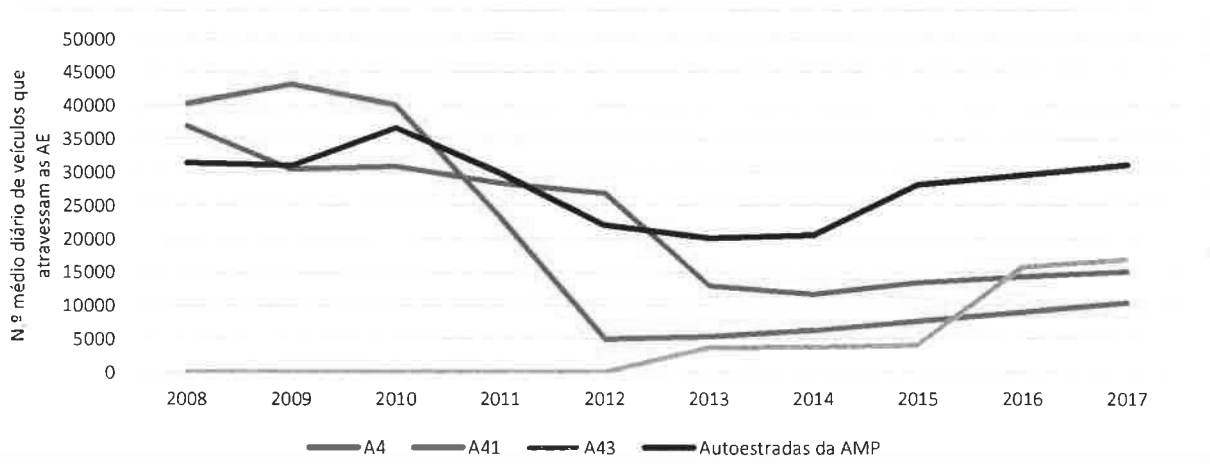



Fonte: INE

Como se verifica o automóvel predomina na forma como a população efetua os seus movimentos. Neste caso, 60% dos movimentos pendulares em Gondomar, à data do Censos de 2011, eram efetuados num automóvel ligeiro como condutor ou passageiro, sendo, contudo, inferior em 3% à taxa verificada na Área Metropolitana do Porto.

Ao mesmo tempo, importa referir que o fluxo de automóveis que atravessa a rede nacional, apresenta realidades diferenciadas pois, analisando o tráfego médio diário das autoestradas que atravessam o concelho é possível constatar que não atinge os tráfegos médios diários da média da AMP – tal como é possível depreender na figura seguinte.

**Figura 37: Tráfego médio diário das autoestradas que atravessam o município de Gondomar**



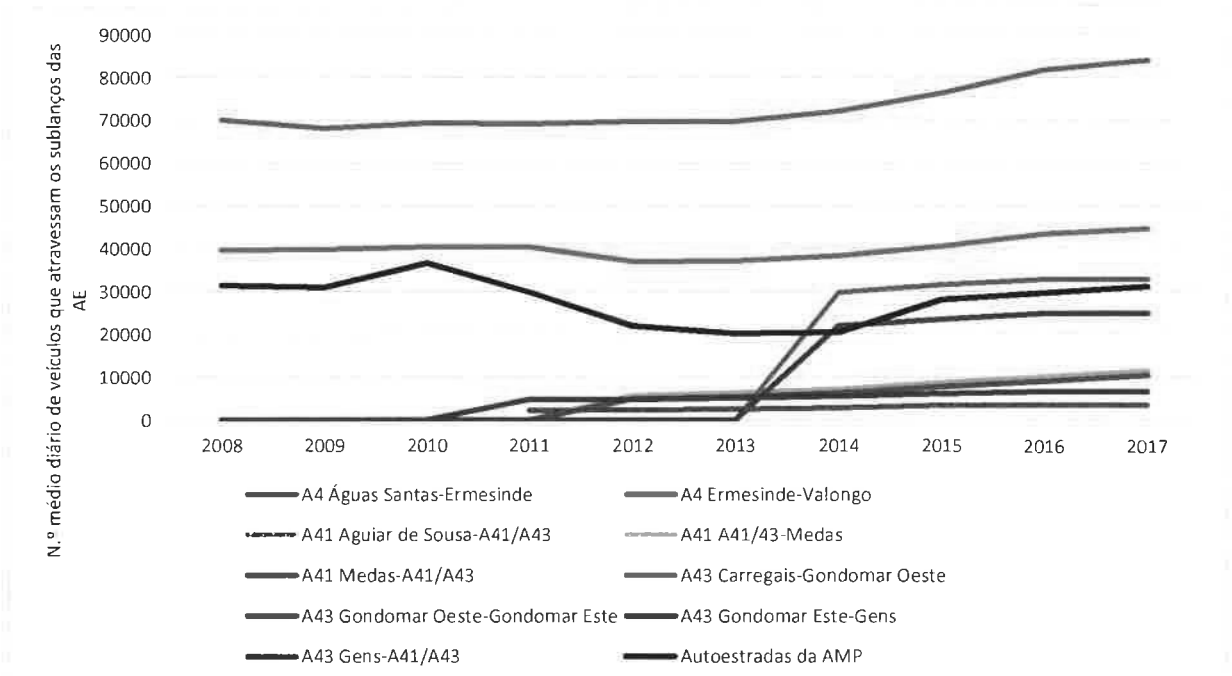

Fonte: IMT

Tal situação permite concluir que as autoestradas que cruzam o concelho, à exceção da A4, apresentam níveis de atravessamento francamente baixos e distantes da média da AMP, em 67%, no caso da A41 e de 46%, na A43. Contudo, a A4, ao também apresentar níveis de servidão em toda a sua extensão francamente baixos, a mesma é tida como estratégia para a política de transportes nacional, pois permite desenvolver o Corredor Ibérico (Norte).

Além dessa realidade macrorregional, é também importante perceber que as autoestradas em causa são recentes na atual forma, pois o prolongamento das mesmas é o que permite também compreender o porquê desses valores pois, nos últimos 10 anos: a A4 teve o seu prolongamento em direção à fronteira com Espanha; a A41 fechou a Circular Regional Externa do Porto; e, por fim, a A43 conectou com a A41.

Não obstante, analisando agora à escala do município, o indicador de tráfego médio diário, por intermédio da análise dos sublanços dessas mesmas autoestradas, existe uma realidade bastante diferente em termos de volume de tráfego médio diário de veículos nestas infraestruturas rodoviárias – remete-se para a consulta da figura seguinte.

**Figura 38: Tráfego médio diário dos sublanços de autoestradas que intersetam com o concelho de Gondomar**




Fonte: IMT

É possível constatar que:

- Na A4:
  - O sublanço entre Águas Santas-Ermesinde ultrapassa, em larga medida, o tráfego médio das autoestradas da AMP, sendo, inclusive, dos troços rodoviários com maior tráfego. A diferença percentual do tráfego médio diário para com as autoestradas da AMP, é de 170%;

- Na A41:
  - Em todos os sublanços apresenta um volume de tráfego reduzido quando comparado com a realidade metropolitana;
- Na A43:
  - No sublanço Carregais-Gondomar apresenta um volume de tráfego médio diário superior ao municipal e metropolitano, mas nunca ultrapassando o volume de tráfego que ocorre nos dois sublanços da A4 que atravessam o concelho. A diferença percentual do tráfego médio diário para com as autoestradas da AMP, é de 5%, apesar de tal realidade de volume de tráfego. Importa ainda refletir que o facto de existir uma política de investimento nesta infraestrutura rodoviária provoca, consequentemente, uma maior utilização. Contudo, a mesma, tal como é percetível na tabela infra, dá a entender que não é proporcional ao investimento realizado.

Da análise da tabela é possível perceber a evolução do tráfego, durante o período de 2008-2017, sendo que pelas figuras anteriores já é possível concluir que o mesmo tem aumentado nos anos mais recentes.

**Tabela 10: Evolução do tráfego médio diário nas AE da AMP**

| AE | Variação entre 2008 e 2017 | Variação entre 2013 e 2017 | Variação entre 2016 e 2017 |
|---|---|---|---|
| A1 | 10% | 27% | 8% |
| A3 | 41% | 25% | 16% |
| **A4** | **-59%** | **16%** | **5%** |
| A20 | 0% | 0% | 2% |
| A28 | -3% | 39% | 5% |
| A29 | -49% | 12% | -1% |
| A32 | 0% | 69% | 13% |
| **A41** | **0%** | **54%** | **17%** |
| A42 | -42% | 24% | 10% |
| **A43** | **0%** | **373%** | **5%** |
| A44 | 0% | 7% | 1% |
| VRI | 0% | 43% | 7% |
| Média das AE da AMP | -1% | 54% | 5% |
| | AE que atravessam Gondomar | | |

Fonte: IMT

Existem diferentes períodos, pelos quais se optou fazer a variação, um decorrente do período total da amostra disponível pelo IMT, o outro por compreender um período pós-crise económica e, por fim, um último para perceber a realidade atual. E devido a esta segregação é possível identificar várias conclusões, como:

- Nos principais eixos rodoviários pertencentes ao Corredor da Frente Atlântica – A1 e A3 – crescem nos três períodos em análise, sendo de destacar o crescimento pós-crise da A1 e o crescimento recente da A3;
- Analisando as demais autoestradas que existiam à data de 2008 na AMP, é possível depreender que, à exceção das anteriores, todas elas regridem;
- Existe um crescimento médio do tráfego médio diário de 54% no período pós-crise na AMP;

- Nas autoestradas que atravessam Gondomar todas elas apresentam crescimentos, sendo de destacar a A41, que no período mais recente e no período pós-crise – aliado ao facto de a mesma estar concluída em toda a sua extensão – a mesma sobressai, permitindo aferir, atendendo à sua função de descongestionar o tráfego central do eixo central da metrópole, comece a surtir os seus primeiros efeitos.

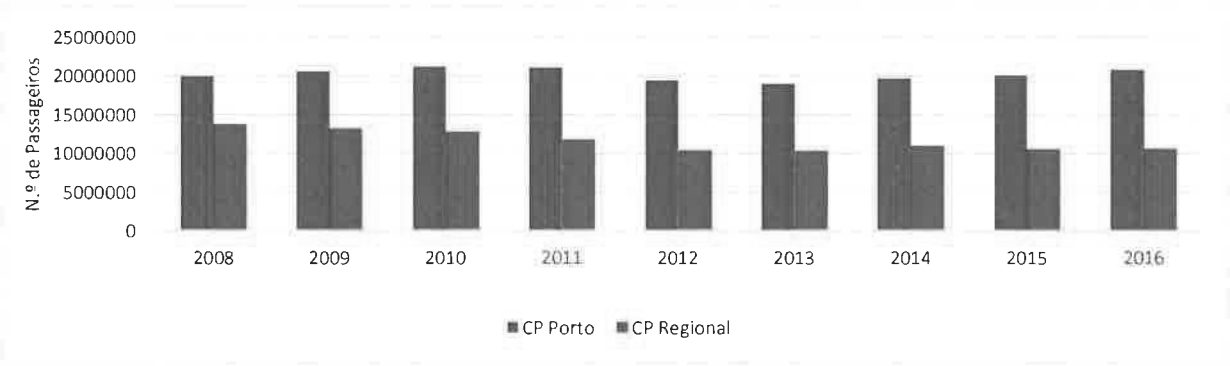
Além da realidade rodoviária, é importante salientar o facto de o concelho apresentar uma taxa de movimentos pendulares efetuados por transporte coletivo de 26%. Facto que quando analisada a envolvente metropolitana/regional e nacional se destaca. Isto porque o valor é francamente superior ao da metrópole, do país (20%, em ambos) e da região (19%).

Ao mesmo tempo, esta situação é de destacar, face à existência de infraestruturas associadas a este indicador, nomeadamente: o caminho-de-ferro, o metropolitano e, por fim, os autocarros. Esta última coincide com a existência da rede pública, liderada pela Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, tendo no concelho 16 linhas; e privada, a Gondomarense que tem na sua totalidade 46 linhas.

Desta forma, importa salientar, em termos de transporte coletivo, que a/o:

- Comboios de Portugal tem em Rio Tinto (estação), a principal referência de prestação de serviços no concelho, estando integrada na Linha do Minho e na Linha de Suburbanos do Porto, estabelecendo ligações com o Porto, Ermesinde, Braga, Guimarães, Lisboa e Espanha.

**Figura 39: N.º de passageiros nas linhas CP que intersetam com o concelho de Gondomar**




Fonte: CP

- Metro do Porto tem em Gondomar várias estações, designadamente: Levada, Rio Tinto, Campainha, Baguim, Carreira, Venda Nova e Fânzeres. Todas elas pertencentes à linha F e estabelecem ligação com o Porto e demais concelhos servidos por esta infraestrutura, nomeadamente: Póvoa do Varzim, Maia, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia e Matosinhos. É de referir ainda que desde a sua inauguração, em 2011, tem tido até à atualidade no máximo 1 milhão de passageiros em ambos os sentidos, por ano, sendo que no ano de 2017, o troço Nau Vitória-Levada (esta última em Gondomar) atingiu, pela primeira vez, os 1-2 milhões de passageiros – ver quadro: *Metro do Porto*.

**Figura 40: Linhas projetadas pela Metro do Porto para Gondomar em 2008**

## Metro do Porto

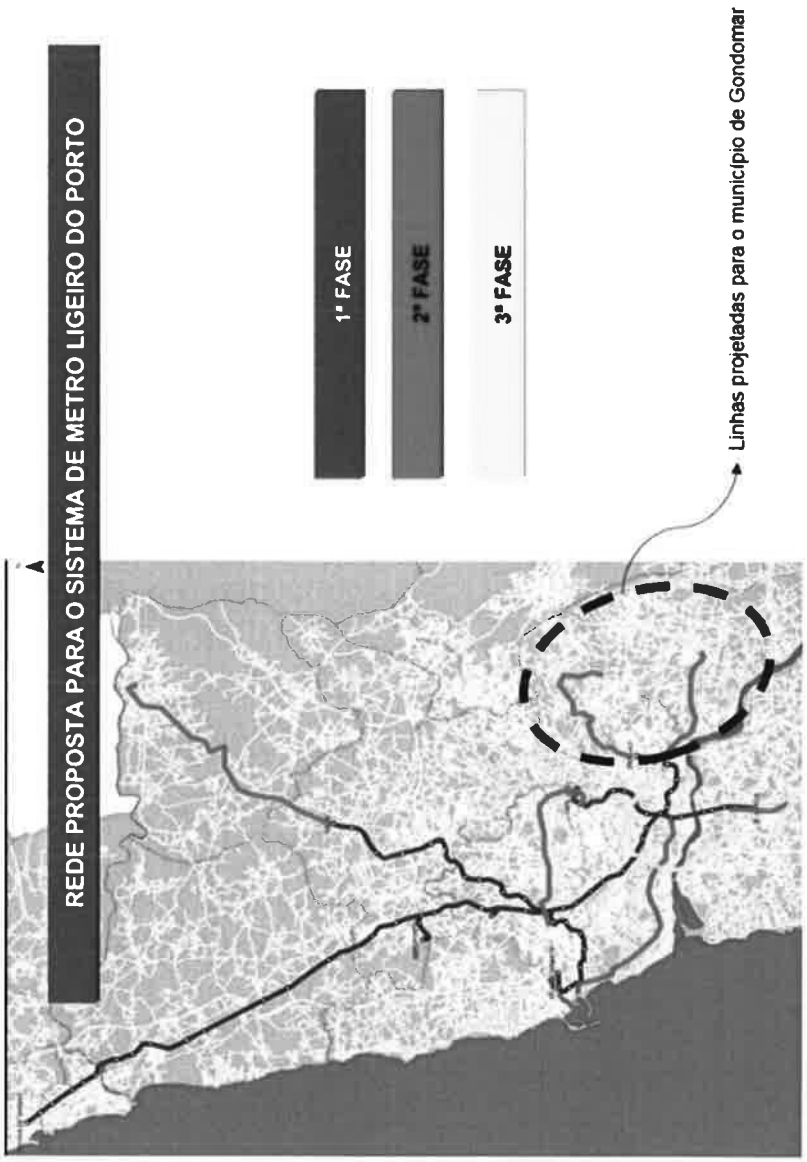
O sistema ferroviário ligeiro, que percorre o núcleo central da AMP, tem no município gondomarense o desenvolvimento de uma linha, designadamente a F, com término em Fânzeres (Gondomar) e Senhora da Hora (Matosinhos).

Contudo, foi definido no Memorando de Entendimento entre Governo e a Junta Metropolitana do Porto (2008), a definição da 2.ª fase do Sistema de Metro Ligeiro do Porto, que até 2018 teria de ter concluído em Gondomar, as seguintes linhas:

- Dragão-Cabanas;
- Campanhã-Gondomar.

A primeira foi concluída, tendo o seu término em Cabanas (sendo-lhe alterado o nome para Fânzeres), e entrou em operação em 2011, em vez de 2010, tal como foi anunciado no Memorando.

No que se refere à segunda linha, a mesma tinha um horizonte temporal de execução até 2018 – atual ano de elaboração do REOT – e verifica-se que o investimento não ocorrerá num futuro próximo, pois existe em execução a Linha Circular, entre S. Bento e Casa da Música, e a expansão da linha D para Vila D'Este.




Fonte: Metro do Porto

- Sociedade de Transportes Coletivos do Porto realiza serviços regulares, dominantemente para o concelho do Porto, estabelecendo relação com os principais pontos nodais da rede de transportes públicos e centros funcionais, tais como Campanhã, Bolhão, Boavista, Hospital de São João, Cordoaria e Marquês.

  Segundo a STCP, existem as seguintes linhas:

  - 205: Campanhã-Castelo do Queijo;
  - 305: Cordoaria – Hospital São João;
  - 700: Bolhão – Campo;
  - 701: Bolhão – Codiceira;
  - 702: Bolhão – Travagem;

- 703: Cordoaria – Sonhos;
- 704: Boavista – Codiceira;
- 705: Hospital São João – Valongo (Continente);
- 706: Hospital São João – Ermesinde (via Monte Penedo);
- 707: Hospital São João – Ermesinde (via Arregadas);
- 800: Bolhão – Gondomar;
- 801: Cordoaria – São Pedro da Cova;
- 803: Boavista – Venda Nova;
- 804: Boavista – São Pedro da Cova;
- 805: Marquês – Rio Tinto;
- 806: Marquês – Avenida da Carvalha.

- Gondomarense realiza serviços regulares, dominantemente na dinâmica intramunicipal, tendo nela integrada 46 linhas que estabelecem essa relação, mas também que relaciona com os principais pontos nodais da rede de transportes públicos e centros funcionais metropolitanos, neste caso: Bolhão, Hospital São João, Ermesinde, Matosinhos e Valongo.

Para além da rede de transporte coletivo referem-se ainda a existência de táxis, sob a forma de empresas e de forma individual.

No que se refere à mobilidade suave importa referir que existe no concelho uma conjuntura recente que procura beneficiar este sistema de mobilidade, isto porque a existência de programas europeus com financiamento destinado a esta prática de mobilidade, bem como as ações protagonizadas ao nível de novos instrumentos de planeamento – designadamente, as áreas de reabilitação urbana (tema a ser desenvolvido no subcapítulo do Planeamento) – provoca um novo enquadramento do concelho.

Contudo, à data dos censos de 2011, existe uma realidade desfasada do contexto metropolitano, regional e nacional. Isto porque, o concelho apresenta uma percentagem de população que efetua os seus movimentos pedonais a pé/bicicleta, relativamente baixa comparativamente às demais escalas. Neste caso, Gondomar apresenta uma diferença de 3% perante a realidade metropolitana e de 4% perante a regional e a nacional.

De salientar ainda o facto de existir um novo contexto nas políticas de transportes de *maior mobilidade e de mais acessibilidade*, o que obriga a cruzar redes, tal como acontece no Interface de Rio Tinto, onde se estabelece a relação com as três redes supra mencionadas, junto à Estação de Comboios de Rio Tinto – cruzando a Linha do Minho e os Comboios Suburbanos do Porto, com a linha de metro F (estação da Campainha) e a linha 805 da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, relacionadas com a praça de táxis.

*José António Marques Salgado Lameiras*
*Eng.º. Civil - U. C.*

# Síntese

QUADRO SÍNTESE:

**Aspetos Positivos**

- Boa rede de infraestruturas rodoviárias;
- Existência de infraestruturas ferroviárias ligeiras e pesadas;
- A utilização do transporte coletivo, quando comprado com a realidade nacional, regional e metropolitana é francamente positiva, bem como o aumento do fluxo de passageiro neste tipo de transportes, apresenta sinais de crescimento - no caso do sistema ferrovário ligeiro - e de retoma - no sistema ferroviário pesado;
- Existência do interface de Rio Tinto.

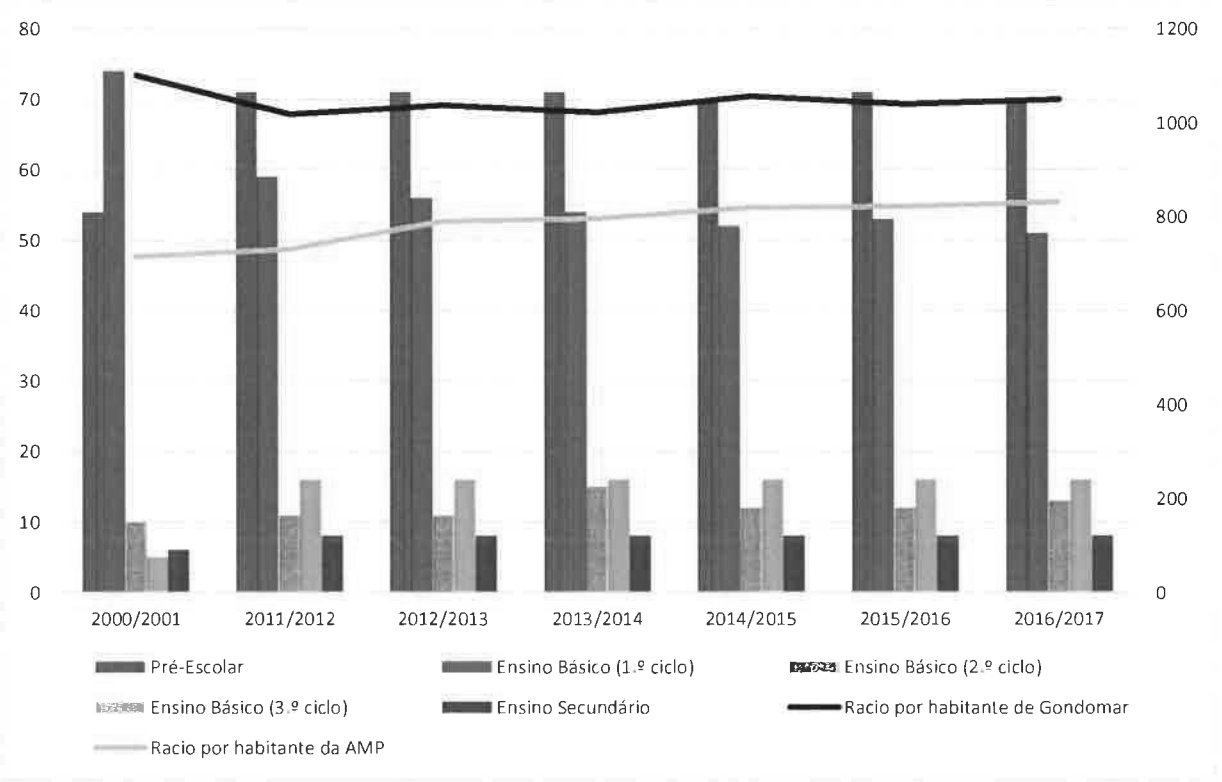
**Aspetos Negativos**

- Elevado peso do automovel nas deslocaçoes pendulares (60%);
- Tráfego médio diário dos sublanços de autoestradas que atravessam Gondomar é reduzido, face à média de tráfego diário que circula nas autoestradas da AMP;
- A não concretização do Projeto da Circunvalação;
- Expansão do sistema ferroviário ligeiro e por concretizar;
- Reduzida percentagem de movimentos efetuados por mobilidade suave (13%), valores inferiores em 3% para a metrópole e de 4% para a região e o país.

# Equipamentos

## Educação

**Figura 41: N.º de estabelecimentos de ensino no concelho de Gondomar**




Fonte: INE

No que respeita à evolução dos equipamentos de educação em Gondomar, verificou-se um crescimento do número de equipamentos escolares, desde 2001 até 2013, registando a partir daí uma tendência de regressão (embora de forma ligeira).

Essa regressão está associada, maioritariamente, à agregação de centros escolares pré-escolares com os de ensino básico (1.º ciclo), bem como a uma política de centralização dos centros educativo-formativos, associado ao processo de diminuição da população com idade para frequentar estes estabelecimentos – tal como se pode verificar no subcapítulo da *População*, onde o grupo etário dos 0 aos 14 anos e o número de alunos matriculados regrediram.

O concelho comparativamente à área metropolitana apresenta um rácio por habitante deste tipo de equipamentos ainda inferior, isto, quando se verifica que no concelho existe 1 estabelecimento escolar por cada 1049 habitantes, tendo recuperado ao longo do tempo essa diferença, e na AMP, existir 1 estabelecimento escolar por cada 849 habitantes, em 2017.

No concelho de Gondomar existem os agrupamentos escolares identificados na tabela seguinte.

## Tabela 11: Agrupamentos escolares e identificação das escolas agrupadas

| Agrupamentos | Escolas | Tipo de ensino lecionado |
|---|---|---|
| Escolas à Beira Douro | Escola Básica e Secundária à Beira Douro (Sede) | 2.º Ciclo; 3.º Ciclo e Secundário |
| | Escola Básica de Branzelo | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Carvalhos | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Chães | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Cimo de Vila | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Zebreiros | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Jardim de Infância de Vila Cova | Pré-escolar |
| Escolas de Rio Tinto | Escola Básica de Rio Tinto (Sede) | 2.º ciclo e 3.º ciclo |
| | Escola Básica de Alto de Soutelo | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Cabanas | 1.º ciclo |
| | Escola Básica n.º1 de São Caetano | 1.º ciclo |
| | Escola Básica n.º2 de São Caetano | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Jardim de Infância n.º1 de Portelinha | Pré-escolar |
| | Jardim de Infância n.º2 de Portelinha | Pré-Escolar |
| Escolas de São Pedro da Cova | Escola Básica de São Pedro da Cova (Sede) | 2.º ciclo e 2.º ciclo |
| | Escola Básica de Belo Horizonte | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Carvalhal e Mó | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Cimo da Serra | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Passal | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Silveirinhos | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Vila Verde | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Jardim de Infância de Mineiro | Pré-escolar |
| Escolas de Valbom | Escola Secundária de Valbom (Sede) | 3.º ciclo e secundário |
| | Escola Básica de Arroteia | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Lagoa | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Pinheiro de Além | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Valbom | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica Marques Leitão | 2.º ciclo e 3.º ciclo |
| | Jardim de Infância da Quinta do Sol | Pré-escolar |
| | Jardim de Infância de Arroteia | Pré-escolar |
| Escolas Infanta D. Mafalda | Escola Básica Infanta D. Mafalda (Sede) | 2.º ciclo e 3.º ciclo |
| | Escola Básica da Boavista | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica da Boavista | 1.º ciclo |
| | Escola Básica da Venda Nova | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Jardim de Infância de Venda Nova | Pré-escolar |
| Escolas Júlio Dinis | Escola Básica Júlio Dinis (Sede) | 2.º ciclo e 3.º ciclo |
| | Escola Básica de Aguiar | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Gandra | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Ramalde | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Souto | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Vinhal | 1.º ciclo |
| | Escola Básica do Taralhão | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica n.º 1 de Gondomar | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Jardim de Infância de Fontela | Pré-escolar |
| | Jardim de Infância de Vinhal | Pré-escolar |
| | Jardim de Infância dos Carregais | Pré-escolar |
| Escolas n. º1 de Gondomar | Escola Secundária de Gondomar (Sede) | 3.º ciclo e secundário |
| | Escola Básica de Atães | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Gens | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Jancido | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa | 1.º ciclo; 2.º ciclo e 3.º ciclo |
| | Escola Básica de Outeiro | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Jardim de Infância de Atães | Pré-escolar |
| | Jardim de Infância de Jancido | Pré-escolar |
| | Jardim de Infância de Ribeira | Pré-escolar |
| | Jardim de Infância de Trás-da-Serra, Jovim | Pré-escolar |
| Escolas n. º3 de Rio Tinto | Escola Básica e Secundária de Rio Tinto (Sede) | 2.º ciclo; 3.º ciclo e secundário |
| | Escola Básica de Baguim do Monte | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Seixo | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica Frei Manuel de Santa Inês, Baguim do Monte | 2.º ciclo e 3.º ciclo |
| | Jardim de Infância de Baguim do Monte | Pré-escolar |
| | Jardim de Infância de Baixinho, Baguim do Monte | Pré-escolar |
| | Jardim de Infância de Castro, Baguim do Monte | Pré-escolar |
| | Jardim de Infância de Entre-Cancelas | Pré-escolar |
| Escolas Santa Bárbara | Escola Básica Santa Bárbara, Fânzeres (Sede) | 2.º ciclo e 3.º ciclo |
| | Escola Básica de Alvarinha | 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Monlezelo | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Escola Básica de Santa Eulália | Pré-escolar e 1.º ciclo |

| Agrupamentos | Escolas | Tipo de ensino lecionado |
|---|---|---|
| | Escola Básica n.º 2 de Bela Vista | Pré-escolar e 1.º ciclo |
| | Jardim de Infância de Santa Bárbara | Pré-escolar |

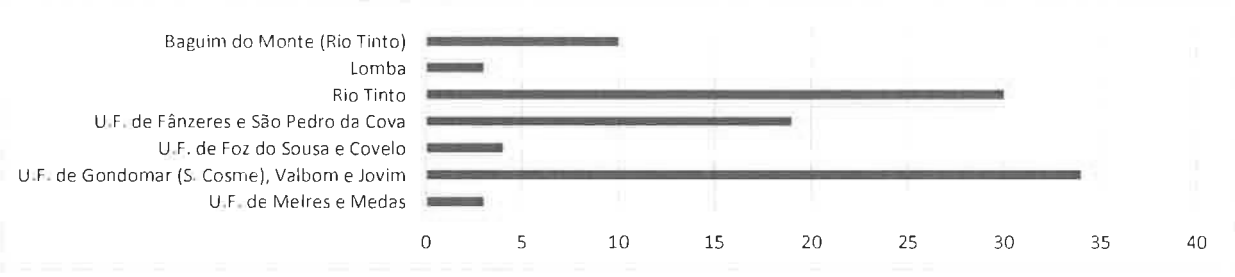
Fonte: DGESTE

## Sociais

A dimensão dos equipamentos de índole social – por eles se entende equipamentos para a infância e juventude; população adulta e família e comunidade – no concelho de Gondomar é, em termos de rácio de equipamentos sociais por população residente e percentagem de ocupação desses equipamentos, das mais baixas da AMP, em 2017. Apresentando um equipamento de índole social por cada 1042 habitantes, inferior aos 707 habitantes por equipamento da AMP, e uma taxa de ocupação de 73% no concelho contra os 84% da metrópole. Contudo, em termos de quantidade, Gondomar apresenta um número de equipamentos superior à média da AMP, neste caso, 159 equipamentos contra os 143 da metrópole.

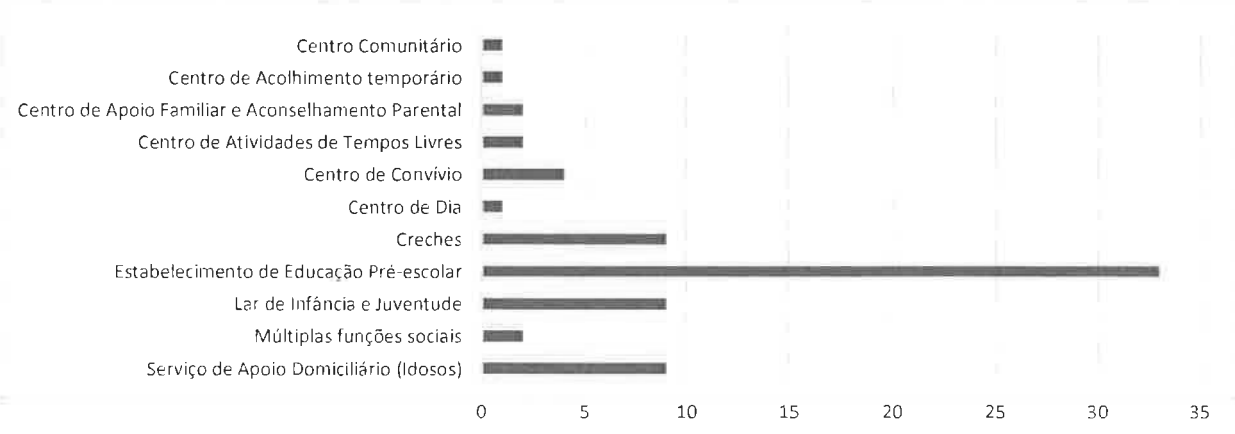
Apesar destes números, importa salientar que existe um grau de cobertura díspar destes equipamentos por todo o concelho, isto, variando conforme o contexto demográfico e massa crítica existente em cada freguesia. Desta forma, existe uma relação direta entre as freguesias com mais população com as que têm um maior número de equipamentos, como também existe uma temática em comum a todas as freguesias, nomeadamente, a questão da infância, juventude e o envelhecimento – realidade cada vez mais presente e já analisada no subcapítulo da *População*.

**Figura 42: N.º de Equipamentos por freguesia**




Fonte: Carta Social

**Figura 43: N.º de Equipamentos por função social**




Fonte: Carta Social

05. DEZ 2018

José António Marques Salgado Lameiras
Eng.º Civil - U. C.

219

**Tabela 12: Equipamentos sociais no concelho**

| Equipamentos de Ação Social | Tipologia | Freguesia |
|---|---|---|
| Espaço Crescer Centro Comunitário | Centro Comunitário | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar - Centro de Apoio à família | Centro de Acolhimento temporário | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| CAFAP Gondomar | Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental | Rio Tinto |
| Centro de Atividades de Tempos Livre da Associação de Amigos do Padre Moura | Centro de Atividades de Tempos Livres | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Lapis e Mochila, Jardim de Infância e CATL, Unipessoal, Lda Ensino em Gondomar | Centro de Atividades de Tempos Livres | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Centro de Convívio da Junta de Freguesia de Rio Tinto | Centro de Convívio | Rio Tinto |
| Centro de Convívio de Fânzeres - SCM de Gondomar | Centro de Convívio | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Associação Reformados de Medas - Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar | Centro de Convívio | U.F. de Melres e Medas |
| Centro de Convívio da Junta de Freguesia de Melres | Centro de Convívio | U.F. de Melres e Medas |
| Centro Social da Lomba | Centro de Dia | Lomba |
| Jardim de Infância «O Chupa Chupa», Lda | Creches | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| A Escolinha da Estação – Cooperativa de Solidariedade Social | Creches | Rio Tinto |
| Comboio Trolaró | Creches | Rio Tinto |
| Entrantes | Creches | Rio Tinto |
| O Papagaio | Creches | Rio Tinto |
| Centro de Apoio à Família | Creches | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Creche Pessoalinhas | Creches | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Creche Sonho Mágico | Creches | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Creche Urbaritos | Creches | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Escola Básica de Baguim do Monte | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Jardim de Infância de Castro | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Jardim de Infância de Baguim do Monte | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Jardim de Infância de Balinho | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Jardim de Infância de Entre-Carelas | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Jardim de Infância de Areja | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Lomba |
| Escola Básica da Boavista | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Rio Tinto |
| Escola Básica da Venda Nova | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Rio Tinto |
| Externato Camões | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Rio Tinto |
| Jardim de Infância de Carreiros | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Rio Tinto |
| Jardim de Infância de Venda Nova | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Rio Tinto |
| Jardim de Infância n.º 1 de Portelinha | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Rio Tinto |
| Jardim de Infância n.º 2 de Portelinha | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | Rio Tinto |
| Jardim de Infância de Gens | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. da Foz do Sousa e Covelo |
| Jardim de Infância de Jancido | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. da Foz do Sousa e Covelo |
| Jardim de Infância de Ribeira | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. da Foz do Sousa e Covelo |
| Escola Básica de Bela Vista | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Escola Básica de Carvalhal e Mó | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Escola Básica de Montezelo | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Escola Básica de Santa Eulália, Fânzeres | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Jardim de infância de Santa Bárbara, Fânzeres | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Colégio Madre Isabel Larranaga | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Escola Básica de Valbom | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Escola Básica N.º 1 de Gondomar | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Externato Santa Margarida | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Jardim de Infância a Turma da Pequenada | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Jardim de Infância da Quinta do Sol | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Jardim de Infância de Arroteia | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Jardim de Infância de Atães | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Jardim de Infância de Trás-da-Serra | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Jardim de Infância do Outeiro | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Jardim Infância Pinheiro D'Além | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Jardim de Infância de Vila Cova | Estabelecimento de Educação Pré-escolar | U.F. de Melres e Medas |
| Caminhos do Coração - Casa de Repouso | Lar de Idosos e Residência | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Clínica de Repouso o Aconchego do Forno II | Lar de Idosos e Residência | Rio Tinto |
| Clínica de Repouso o Aconchego do Forno, Lda | Lar de Idosos e Residência | Rio Tinto |
| Lar de Idosos Maria Manuela Mendes e Sousa | Lar de Idosos e Residência | Rio Tinto |
| Vivências, Serviços de Geriatria | Lar de Idosos e Residência | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Desabrochar de Nove, Lda | Lar de Idosos e Residência | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Lar D. Miguel | Lar de Idosos e Residência | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Ninho D'Afetos Unipessoal, Lda | Lar de Idosos e Residência | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Trevo Doce Lar - Apoio à Família | Lar de Idosos e Residência | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Gondomar Coração D'Ouro | Lar de Infância e Juventude | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Obra Amici Boni Consili | Lar de Infância e Juventude | Rio Tinto |
| Centro Social e Paroquial de Baguim | Múltiplas funções | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Centro Social de Lomba | Múltiplas funções | Lomba |
| A Fisga – Infantário e Jardim de Infância | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| A Girafa – Jardim de Infância, Lda | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| Alegria de Aprender | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| Carrocel Mágico | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| Centro Social da Paróquia de Rio Tinto | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| Centro Social e Paroquial de Santo António de Corim | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| Creche e Jardim de Infância Padre Godofredo D. da Silva | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| De Mãos Dadas - Associação de Solidariedade Social | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| Equipamento Social Centro Social de Soutelo | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| Equipamento Social Centro Social do Soutelo | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| Infantário RÁ-MI-OLÉ | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| O Chorão | Múltiplas funções | Rio Tinto |
| Centro Social e Paroquial de São João da Foz do Sousa | Múltiplas funções | U.F. da Foz do Sousa e Covelo |
| Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer Vai Avante | Múltiplas funções | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Associação Social Recreativa e Cultural Bem-Fazer Vaiavante – Centro de Apoio à Comunidade Major Valentim Loureiro | Múltiplas funções | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Casinha Alegre – Jardim Infantil | Múltiplas funções | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Centro o Solidário | Múltiplas funções | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Centro Social de Fânzeres | Múltiplas funções | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Centro Social de Silveirinhos | Múltiplas funções | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Jardim de Infância Pinga Amor | Múltiplas funções | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Centro Comunitário de S. Cosme da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar | Múltiplas funções | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Centro Infantil de Valbom | Múltiplas funções | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Colégio da Quinta Inglesa | Múltiplas funções | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Colégio Paulo VI | Múltiplas funções | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Equipamento Social Centro Social e Cultural de Valbom | Múltiplas funções | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Saber Crescer-Centro de Atividades de Tempos Livres, Lda | Múltiplas funções | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Vila Urbana de Valbom – Associação do Porto de Paralisia Cerebral | Múltiplas funções | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Associação Nacional de Esclerose Múltipla | Múltiplas funções | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Lar de Atães | Múltiplas funções | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Ponto Um - Apoio Gar | Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos) | Rio Tinto |
| N Vidas Saúde ao Domicílio Ritmos de Vida - Apoio Sociofamiliar | Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos) | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Policlínica Central de Fânzeres | Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos) | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Ritmos de Vida - Apoio Sociofamiliar | Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos) | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Associação de Reformados de Medas - Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar | Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos) | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Equipamento Social Centro Social de Valbom | Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos) | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Laços com Futuro, Serviços de Apoio Domiciliário | Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos) | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Prestiçare - Serviço de Apoio Domiciliário | Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos) | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar – Sede | Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos) | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |

Fonte: Carta Social

## Saúde

O concelho de Gondomar integra a área de atendimento da Administração Regional de Saúde do Norte, na AMP, tendo integrado o Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Grande Porto II – Gondomar, com as unidades de saúde constantes da tabela infra.

**Tabela 13: Unidades de Saúde do concelho de Gondomar**

| Equipamentos de Saúde | Tipologia | Freguesia |
|---|---|---|
| CDP Gondomar | Centro Diagnóstico Pneumológico | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Convenção - Rio Tinto | Convenção | Rio Tinto |
| SAP Gondomar | Serviço de Atendimento Prolongado | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| UCC Coração de Ouro - Foz do Sousa | Unidade de Cuidados Continuados | U.F. de Foz do Sousa e Covelo |
| UCC Coração de Ouro - Gondomar | Unidade de Cuidados Continuados | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| UCC Inovar - Rio Tinto | Unidade de Cuidados Continuados | Rio Tinto |
| UCC Inovar - São Pedro da Cova | Unidade de Cuidados Continuados | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| UCSP Medas | Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados | U.F. de Melres e Medas |
| URAP Gondomar - Polo Foz do Sousa | Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados | U.F. de Foz do Sousa e Covelo |
| URAP Gondomar - Polo Gondomar | Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| URAP Gondomar - Polo Rio Tinto | Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados | Rio Tinto |
| URAP Gondomar - Polo São Pedro da Cova | Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| USF Amanhecer | Unidade de Saúde Familiar | U.F. de Foz do Sousa e Covelo |
| USF Beira Douro | Unidade de Saúde Familiar | U.F. de Melres e Medas |
| USF Brás-Oleiro | Unidade de Saúde Familiar | Rio Tinto |
| USF Despertar | Unidade de Saúde Familiar | Rio Tinto |
| USF Fânzeres | Unidade de Saúde Familiar | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| USF Monte Castro | Unidade de Saúde Familiar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| USF Nascente | Unidade de Saúde Familiar | Rio Tinto |
| USF Renascer | Unidade de Saúde Familiar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| USF Santa Maria | Unidade de Saúde Familiar | Rio Tinto |
| USF São Bento | Unidade de Saúde Familiar | Rio Tinto |
| USF São Pedro da Cova | Unidade de Saúde Familiar | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| USF Sete Caminhos | Unidade de Saúde Familiar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| USF Valbom | Unidade de Saúde Familiar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| USP Gondomar - Polo Gondomar | Unidade de Saúde Familiar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |

Fonte: ARS-Norte

Como se verifica, das 26 unidades de saúde, todas abrangem diferentes unidades administrativas, mas nenhuma corresponde a um hospital. Contudo, face ao contexto metropolitano onde Gondomar se insere, tal é justificável pelo conceito de rede de equipamentos, evitando sobreposições e excessos de oferta de serviços prestados pelo Estado. Ainda assim, para efeitos de emergência e de centralização dos cuidados de saúde, é importante referir que, neste enquadramento, o hospital público de referência do concelho é o Hospital São António, pertencente ao Centro Hospitalar Universitário do Porto – consultar tabela seguinte para perceber a evolução de efetivos deste equipamento.

**Tabela 14: N.º de efetivos do Centro Hospitalar Universitário do Porto**

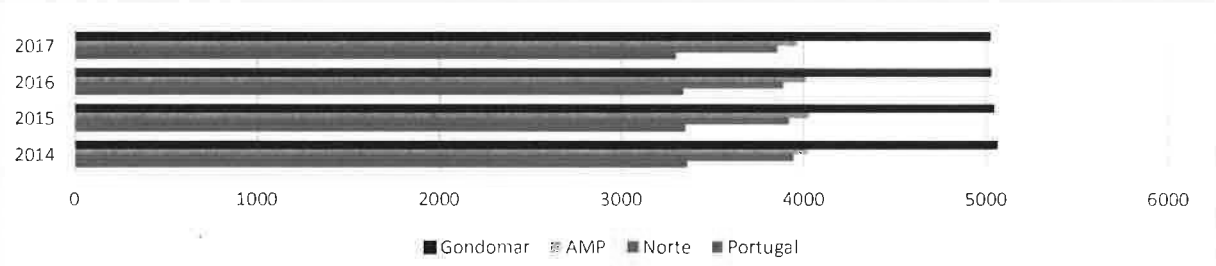
| Centro Hospitalar do Porto | 2014 | 2015 | 2016 | *Variação 2014/2016* |
|---|---|---|---|---|
| Dirigente | 19 | 25 | 25 | 32% |
| Médico | 998 | 1 027 | 1 051 | 5% |
| Técnico Superior de Saúde | 63 | 64 | 62 | -2% |
| Técnico Superior | 72 | 76 | 84 | 17% |
| Informática | 19 | 18 | 18 | -5% |
| Enfermagem | 1 219 | 1 295 | 1 317 | 8% |
| Técnico de Diagnóstico e Terapia | 258 | 278 | 286 | 11% |
| Assistente Técnico | 424 | 414 | 418 | -1% |
| Assistente Operacional | 880 | 880 | 893 | 1% |
| Outros | 3 | 3 | 4 | 33% |
| Total | 3 955 | 4 080 | 4 158 | 5% |

Fonte: Centro Hospitalar Universitário do Porto

Além desta organização hospitalar, importa também salientar, em termos estatísticos, segundo o INE, outros indicadores associados à localização geográfica do concelho que permitem aferir outra realidade e panorama ao nível da/o(s):

- Farmácias: Existem desde 2011 em Gondomar, 33 farmácias e postos farmacêuticos, com a seguinte distribuição por população: 1 farmácia por cada 5019 habitantes em 2017, variando de forma negativa, em 52%, comparativamente à realidade nacional, e 26% perante a realidade metropolitana.

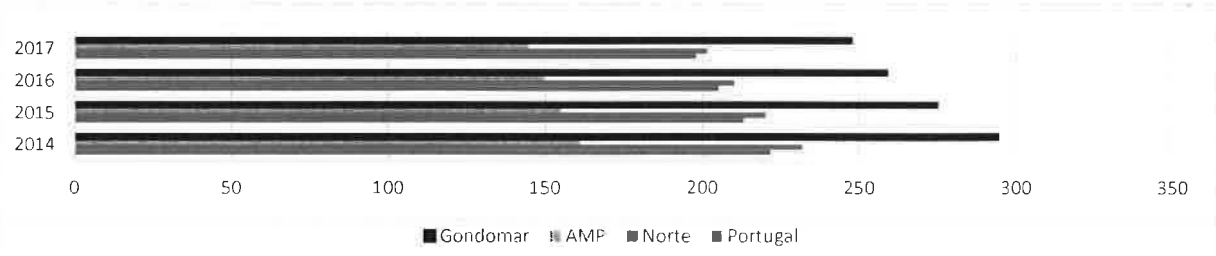
**Figura 44: N.º de habitantes por farmácia**




Fonte: INE

- Médicos: Em Gondomar face à inexistência de um hospital – elemento que polariza este indicador – motiva que o mesmo apresente valores inferiores comparativamente à realidade nacional (26%) e metropolitana (71%), apresentando um rácio de 1 médico por cada 248 habitantes, em 2017. Inclusive, apresenta uma tendência negativa de 16%, deste efetivo profissional.

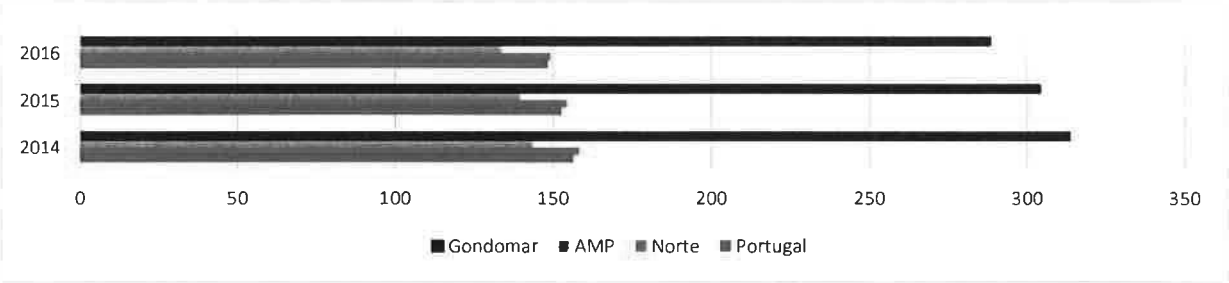
**Figura 45: N.º de habitantes por médicos**




Fonte: INE

- Enfermagem[10]: Em termos de efetivo de enfermagem Gondomar apresenta uma situação inferior às realidades com que se compara o município. Isto, em parte, também condicionado pelo facto de no concelho não existir um hospital. Analisando o indicador, regista-se um rácio de 1 enfermeiro por cada 288 habitantes, em 2016. Inclusive, apresenta uma tendência negativa de 8% do efetivo profissional.

**Figura 46: N.º de habitantes por enfermeiros**




Fonte: INE

Importa ainda referir que no concelho está instalado, desde 2012, um hospital privado com 200 camas, e valência multifuncional em termos de cuidados primários, secundários e terciários, denominado por Hospital-Universidade Fernando Pessoa. Este equipamento teve/tem o intuito de qualificar e formar quadros médicos no sistema de ensino privado, bem como apostar na investigação médica. Contudo, por enquanto, não havendo autorização por parte dos Ministérios da Educação e da Saúde para lecionar medicina funciona unicamente como hospital privado com serviço de urgências.

## Desportivos

A existência de diversas coletividades no concelho de Gondomar – contabilizam-se 27 com necessidades deste tipo de equipamentos – origina a necessidade de infraestruturas de apoio às diversas práticas desportivas, com especial destaque para os campos de futebol, os gimnodesportivos associados à rede escolar e os desportos náuticos.

Contam-se em Gondomar, 73 equipamentos desportivos e distribuem-se na sua grande maioria pelas freguesias de U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jobim; Rio Tinto e U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova – freguesias com maior dimensão populacional.

**Tabela 15: N.º de equipamentos desportivos no concelho**

| Equipamentos Desportivo | Proprietário | Freguesia |
|---|---|---|
| Campo de Futebol de terra batida | Águias da Livração Atlético Clube | U.F. de Foz do Sousa e Covelo |
| Pavilhão Gimnodesportivo | Ala de Nun'Álvares de Gondomar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| 3 Campos de Ténis | Ala de Nun'Álvares de Gondomar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Pista de Manutenção (Quinta das Freiras) | Associação Desportiva de São Pedro da Cova | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Campo de Futebol de terra batida | Associação Desportiva de São Pedro da Cova | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |

[10] O presente indicador foi analisado até ao ano de 2016, devido ao facto de existir no ano de 2017, pela Ordem dos Enfermeiros, a atualização da informação sobre local de trabalho, de modo a evitar situações de informação em falta, substituída pelo local de residência para fins estatísticos. Deste procedimento de atualização resultaram diferenças relevantes no número de enfermeiros de alguns municípios e NUTS III em 2017 face ao ano anterior. No caso de Gondomar a diferença, entre 2016 e 2017, corresponde a menos 458 enfermeiros – indicador que em termos percentuais equivale a menos 80%.

| Equipamentos Desportivo | Proprietário | Freguesia |
|---|---|---|
| Campo de Futebol relvado | Associação Desportiva de São Pedro da Cova | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Pavilhão Desportivo | Bombeiros Voluntários de Melres | U.F. de Melres e Medas |
| Campo de Futebol de terra batida | Centro Popular Trabalhador Unidos São Pedro da Cova | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Campo de Futebol de terra batida | Clube Atlético de Rio Tinto | Rio Tinto |
| Polidesportivo | Clube de Caça e Pesca de Aguiar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Hangar Náutico | Clube Naval Infante D. Henrique | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Campo de Futebol de terra batida | Clube Recreativo Ataense | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Campo de Futebol de terra batida | Clube Recreativo Zebreirense | U.F. de Foz do Sousa e Covelo |
| Pavilhão Gimnodesportivo Municipal | CMG | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Piscina Municipal | CMG | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Pavilhão Municipal | CMG | U.F. de Foz do Sousa e Covelo |
| Pavilhão Gimnodesportivo Municipal | CMG | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Piscina Municipal | CMG | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Pavilhão Gimnodesportivo Municipal | CMG | U.F. de Foz do Sousa e Covelo |
| Piscina Municipal | CMG | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Pavilhão Gimnodesportivo Municipal | CMG | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Pavilhão Gimnodesportivo Municipal | CMG | U.F. de Melres e Medas |
| Piscina Municipal | CMG | U.F. de Melres e Medas |
| Campo de Futebol de terra batida | CMG | Rio Tinto |
| Pavilhão Gimnodesportivo | CMG | Rio Tinto |
| 2 Campos de Ténis (Quinta das Freiras) | CMG | Rio Tinto |
| Polidesportivo da Quinta das Freiras | CMG | Rio Tinto |
| Campo de Futebol de terra batida | CMG | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Piscina Municipal | CMG | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Pavilhão Gimnodesportivo | CMG | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Pombal municipal | CMG | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Campo de Futebol relvado | CMG | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Campo de Futebol de terra batida | CMG | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Pista de Atletismo | CMG | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Pavilhão Gimnodesportivo Municipal | CMG | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Polidesportivo de Trás-da-serra | CMG/Clube Recreativo Santa Cruz | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Polidesportivo do Castro | CMG/Junta de Freguesia | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Polidesportivo de Entrecanelas | CMG/Junta de Freguesia | Baguim do Monte (Rio Tinto) |
| Polidesportivo de Branzelo | CMG/U.F. de Melres e Medas | U.F. de Melres e Medas |
| Polidesportivo da Quinta da Bandeirinha | CMG/U.F. de Melres e Medas | U.F. de Melres e Medas |
| Campo de Ténis | Confraria Santo Isidoro | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Pavilhão Gimnodesportivo | E.B. 2,3 de Medas | U.F. de Melres e Medas |
| Pavilhão Gimnodesportivo | Escola E.B. 2,3 de Fânzeres | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Pavilhão Gimnodesportivo | Escola EB 2,3 de Gondomar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Pavilhão Gimnodesportivo | Escola EB. 2,3 de São Pedro da Cova | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Pavilhão Gimnodesportivo | Escola EB. 2,3 de Rio Tinto | Rio Tinto |
| Pavilhão Gimnodesportivo | Escola Secundária de Gondomar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Piscinas Municipais de Rio Tinto | Escola Secundária de Rio Tinto/CMG | Rio Tinto |
| Pavilhão Gimnodesportivo Municipal | Escola Secundária de São Pedro da Cova | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Pavilhão Gimnodesportivo | Escola Secundária de Valbom/CMG | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Campo de Futebol de terra batida | Estrelas Futebol Clube de Fânzeres | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Campo de Futebol de terra batida | Futebol Clube de Ramalde | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Campo de Futebol de terra batida | Gens Sport Clube | U.F. de Foz do Sousa e Covelo |
| Pavilhão Gimnodesportivo | Ginásio Clube de Valbom | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Campo de Futebol relvado | Gondomar Sport Clube | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Campo de Futebol de relva sintética | Gondomar Sport Clube | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Pavilhão Gimnodesportivo | Grupo Desportivo de Coral de Fânzeres | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Campo de Futebol de terra batida | Grupo Desportivo de Covelo | U.F. de Foz do Sousa e Covelo |
| Campo de Futebol de terra batida | Medense Futebol Clube | U.F. de Melres e Medas |
| Campo de Futebol de terra batida | Melres Desporto e Cultura | U.F. de Melres e Medas |
| Pista de Remo da Lixa | Não identificado | U.F. de Foz do Sousa e Covelo |
| Ginásio | Orfeão de Gondomar | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Pavilhão Gimnodesportivo | Sport Clube de Lomba | Lomba |
| Campo de Futebol de terra batida | Sport Clube de Lomba | Lomba |
| Campo de Futebol de terra batida | Sport Clube de Montezelo | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Pista de Canoagem | Sport Clube de Rio Tinto | U.F. de Melres e Medas |
| Campo de Futebol de terra batida Artur Monteiro | Sport Clube de Rio Tinto | Rio Tinto |
| Campo de Futebol relvado | Sport Clube de Rio Tinto | Rio Tinto |
| 2 Campos de Futebol de terra batida | União Desportiva Sousense | U.F. de Foz do Sousa e Covelo |

Fonte: CMG

## Administrativos

Os serviços da administração central e municipal que se encontram em Gondomar incluem serviços judiciários, administrativos, financeiros e de proteção civil, tal como se pode ver na tabela seguinte.

**Tabela 16: N.º de serviços públicos no concelho**

| Equipamentos | N.º | Freguesia |
|---|---|---|
| GNR | 2 | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e U.F. de Melres e Medas |
| PSP | 7 | Rio Tinto e U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Bombeiros | 6 | Rio Tinto, U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Serviço de Finanças | 1 | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial | 1 | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Conservatória do Registo Civil | 1 | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Segurança Social | 1 | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Espaço do Cidadão | 1 | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional | 6 | Rio Tinto, U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e U.F. de Melres e Medas |
| Empresa de Transportes Gondomarense, Lda - Transportes da rede pública e privada | 1 | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova |
| Câmara Municipal | 1 | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Tribunal Judicial - Comarca do Porto - Gondomar - Secção Cível | 1 | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Secretaria Judicial - Comarca do Porto - Gondomar | 1 | U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim |
| Juntas de Freguesia | 7 | Baguim do Monte, Lomba, Rio Tinto, U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova, U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, U.F. de Foz do Sousa e Covelo e U.F. de Melres e Medas |
| *Total* | 37 | |

Fonte: CMG

Interpretando a tabela, é possível aferir que à escala concelhia, a U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim é a freguesia que se destaca, ao nível dos serviços de índole administrativa e de proteção civil. Isto, associado ao facto de se localizar nela a sede de município – a cidade de Gondomar. Contudo, é importante referir que existe uma tendência de concentração de serviços nesse território, mesmo reconhecendo-se que o mesmo não apresenta um nível muito elevado de consolidação urbana.

No restante território existem unidades administrativas que não têm equipamentos deste cariz, pois não configuram uma centralidade tão evidente, como é o caso da freguesia supramencionada e dos núcleos urbanos de Rio Tinto e da U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova.

## Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais

O concelho insere-se num sistema municipal de tratamento de águas, sob a gestão das Águas de Gondomar, desde 2012, e dispõe de um conjunto de infraestruturas que procuram suprir as necessidades do município – consultar tabela seguinte.

**Tabela 17: ETA e ETAR's em Gondomar**

| Designação | Tipo de Equipamento | Sistema |
|---|---|---|
| ETAR de Rio Tinto | Estação de Tratamento de Águas Residuais | Alta |
| ETAR do Freixo | Estação de Tratamento de Águas Residuais | Alta |
| ETAR do Rio Ferreira | Estação de Tratamento de Águas Residuais | Alta |
| ETAR do Alto Concelho | Estação de Tratamento de Águas Residuais | Alta |
| Monte Pedro | Captações | Alta |
| Alto das Oliveiras | Captações | Alta |
| Cabanas | Captações | Alta |
| Castanheira de Medancelhe | Captações | Alta |

| Designação | Tipo de Equipamento | Sistema |
|---|---|---|
| Calvário | Caplações | Alta |
| Ramalde | Captações | Alta |
| Barraca | Captações | Baixa |
| Compostela | Captações | Alta |
| Jancido | Captações | Baixa |
| Lomba | Captações | Baixa |

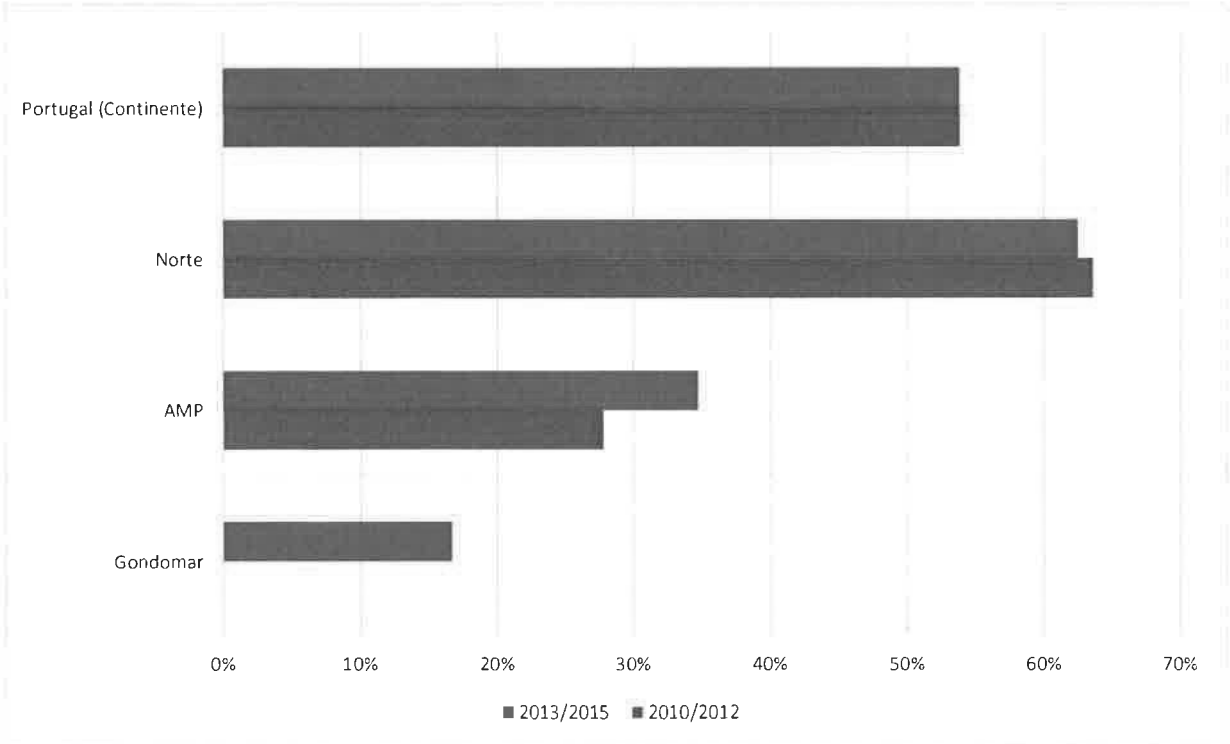
Fonte: Águas de Gondomar

O atual sistema de abastecimento apresenta, segundo a Águas de Gondomar, 100% de cobertura, e um consumo médio diário de 26 650 m³/dia. Já o sistema de tratamento de águas tem capacidade para 150 000 habitantes, aproximadamente, segundo a CMG. Estando ao nível do sistema de tratamento de águas residuais a aguardar o licenciamento de mais uma ETAR, designadamente, em Medas (U.F. de Melres e Medas).

Apresentando níveis de água segura de 100%, segundo o INE, nos anos de 2014, 2015 e 2016, nível esse superior ao da metrópole, da região e do país.

Todavia, segundo o INE, o concelho, quando comparado com a AMP e outras escalas, apresenta proporções de massas de água com bom estado/potencial ecológico inferior – consultar figura seguinte.

**Figura 47: Qualidade das massas de água com bom estado/potencial ecológico**

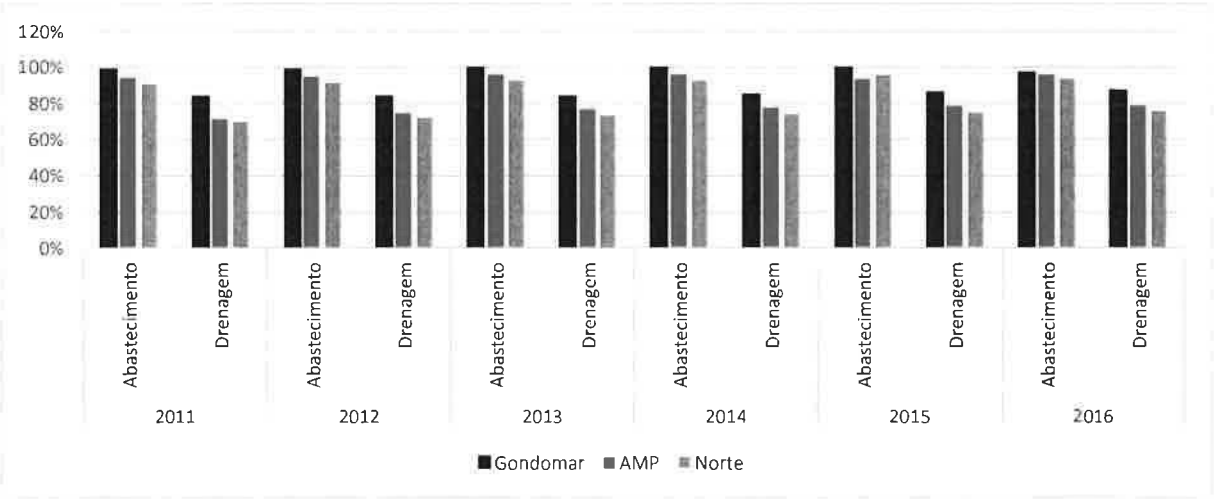



Fonte: INE

Centrando novamente a análise no abastecimento e no saneamento da água, importa referir a proporção de alojamentos servidos por estes dois tipos de infraestruturas. O concelho apresenta um contexto francamente positivo, comparativamente à realidade nacional, regional e metropolitana.

926

**Figura 48: Proporção de alojamentos servidos com infraestruturas de água**




Fonte: INE

Tal situação também é concordante com o esforço efetuado pelos municípios que integram territórios urbanos e que têm como preocupação o ambiente. Não só porque a questão da pegada ecológica causada pelas suas dinâmicas é uma preocupação, como também a alteração de hábitos de consumo e qualidade de vida dos seus munícipes é tida como crucial por quem administra o território – tal como é verificado na tabela infra, em que as NUT III com mais de 400 mil habitantes apresentam um volume de despesa em ambiente crescente, generalizadamente, de 2001 até à atualidade.

**Tabela 18: Despesa em ambiente (em milhares de €)**

| *Ano* | *2001* | *2011* | *2017* | Variação 2001/2011 | Variação 2011/2017 | Variação 2001/2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Portugal | 545.503,00 € | 591.689,00 € | 630.213,00 € | 8% | 7% | 16% |
| NUT III | | | | | | |
| Alto Minho | 8.559,00 € | 8.356,00 € | 11.681,00 € | -2% | 40% | 36% |
| Cávado | 11.518,00 € | 9.014,00 € | 9.589,00 € | -22% | 6% | -17% |
| Ave | 9.977,00 € | 12.758,00 € | 16.213,00 € | 28% | 27% | 63% |
| Área Metropolitana do Porto | 64.442,00 € | 83.219,00 € | 97.085,00 € | 29% | 17% | 51% |
| Alto Tâmega | 4.362,00 € | 3.025,00 € | 4.984,00 € | -31% | 65% | 14% |
| Tâmega e Sousa | 14.154,00 € | 14.100,00 € | 15.206,00 € | 0% | 8% | 7% |
| Douro | 9.441,00 € | 10.317,00 € | 9.370,00 € | 9% | -9% | -1% |
| Terras de Trás-os-Montes | 5.146,00 € | 9.428,00 € | 8.991,00 € | 83% | -5% | 75% |
| Oeste | 14.463,00 € | 18.725,00 € | 15.209,00 € | 29% | -19% | 5% |
| Região de Aveiro | 19.758,00 € | 11.690,00 € | 18.847,00 € | -41% | 61% | -5% |
| Região de Coimbra | 41.786,00 € | 22.405,00 € | 22.061,00 € | -46% | -2% | -47% |
| Região de Leiria | 12.582,00 € | 14.165,00 € | 15.797,00 € | 13% | 12% | 26% |
| Viseu Dão Lafões | 11.170,00 € | 11.894,00 € | 18.637,00 € | 6% | 57% | 67% |
| Beira Baixa | 3.834,00 € | 2.896,00 € | 3.125,00 € | -24% | 8% | -18% |
| Médio Tejo | 14.315,00 € | 12.326,00 € | 12.921,00 € | -14% | 5% | -10% |
| Beiras e Serra da Estrela | 11.097,00 € | 12.628,00 € | 11.091,00 € | 14% | -12% | 0% |
| Área Metropolitana de Lisboa | 157.849,00 € | 222.728,00 € | 209.196,00 € | 41% | -6% | 33% |
| Alentejo Litoral | 7.465,00 € | 6.407,00 € | 5.920,00 € | -14% | -8% | -21% |
| Baixo Alentejo | 5.530,00 € | 6.724,00 € | 9.834,00 € | 22% | 46% | 78% |
| Lezíria do Tejo | 13.673,00 € | 13.469,00 € | 25.429,00 € | -1% | 89% | 86% |
| Alto Alentejo | 5.590,00 € | 5.843,00 € | 9.327,00 € | 5% | 60% | 67% |
| Alentejo Central | 8.746,00 € | 8.249,00 € | 9.177,00 € | -6% | 11% | 5% |
| Algarve | 60.925,00 € | 34.777,00 € | 41.565,00 € | -43% | 20% | -32% |
| Região Autónoma dos Açores | 9.534,00 € | 8.707,00 € | 9.663,00 € | -9% | 11% | 1% |
| Região Autónoma da Madeira | 19.584,00 € | 27.841,00 € | 19.293,00 € | 42% | -31% | -1% |
| | NUT III com mais de 400 000 habitantes, em 2017. | | | | | |

Fonte: INE

É nas NUT's «ditas» urbanas – para o caso foram selecionadas as que têm mais de 400 mil habitantes em 2017 – onde se encontram os maiores crescimentos, como é o caso do Ave, com 63% e a AMP, com 51% (NUT III, à qual Gondomar pertence). Não obstante, o facto de existirem nessas NUT's, territórios que viram a sua despesa diminuir durante este período de 2001/2017, tal como é o caso do Algarve, da Região de Coimbra e do Cávado, nas NUT's «ditas» rurais também se verificaram crescimentos, e que são substancialmente superiores aos verificados nas urbanas tendo, por exemplo: o caso das Terras de Trás-os-Montes, um crescimento de 75%, do Baixo Alentejo, de 78% e da Lezíria do Tejo, de 86%.

## Energia

O concelho enquadrando-se num contexto urbano/metropolitano, determina necessidades associadas às vivências do território, como é o caso da energia, sendo Gondomar um caso especial no contexto não só metropolitano, como também no todo regional e nacional.

Isto porque no concelho se localizam importantes infraestruturas de transformação e de distribuição, ao nível da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNTE) e da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais GNL (RNTIATGNL).

A Tapada do Outeiro criada em 1960, na sequência dos Planos de Fomento da época, associados ao Plano Marshall, teve e tem um papel central na transformação energética no país, sendo até 2004, uma Central Termoelétrica.

Hoje em dia, funciona como um centro de transformação energética integrada na RNTE e é uma estação de Cogeração da RNTIATGNL, associada aos gasodutos RAP Tapada e RAP DP Tapada, sendo esta última a principal função comercial a funcionar na central, desde 1999, com uma potência instalada de 990 MW[11], estando a cargo da Portugen a operação e manutenção.

No que refere às instalações energéticas localizadas no concelho:

- RNTE

- Linha Recarei-Feira a 400 kv (LRR.FRA);
- Linha Turbogás-Recarei a 220kv (LTG.RR);
- Linha Turbogás-Canelas/Estarreja a 220 kv (LTG.CN-EJ);
- Linha Recarei-Canelas 3/ Turbogás a 220 kv (LRR.CN3-TG);
- Linha Recarei-Canelas 1 a 220 kv (LRR.CN1).

- RNTIATGNL

- Linha 3006-DN700;
- GRMS entrega à Rede Nacional de Gás Natural 3659;
- Linha 3004-DN600;
- Ponto Quilométrico de Gondomar.

[11] O valor produzido quando analisado o consumo de eletricidade de Gondomar – indicador que será desenvolvido no subcapítulo do Ambiente – corresponde a aproximadamente 2.5% das necessidades do município.

**Figura 49: Contexto da Tapada do Outeiro na RNTE e na RNTIATGNL**




Fonte: Rede Elétrica Nacional

# Síntese

QUADRO SÍNTESE:

**Aspetos Positivos**

- Distribuição por todas as freguesias de equipamentos de indole escolar, social, desportiva e de saúde;
- Capacidade de albergar mais utentes, face à taxa de utilização dos equipamentos de indole social ser baixa, aproximadamente 73%, comparativamente com os 84% da AMP;
- Multidisciplinariedade dos equipamentos desportivos existentes;
- Bom desempenho dos equipamentos relacionados com a água apresentando, inclusive, taxas de coberturas plenas - no caso do abastecimento de água - e as que não apresentam taxas de cobertura plenas, apresentam um crescimento positivo - no caso da drenagem e tratamento de esgotos;
- Município estratégico para o contexto energético da região e do país, atendendo à localização da Central da Tapada do Outeiro, na U.F. de Melres e Medas.

**Aspetos Negativos**

- Tendência de regressão do número de equipamentos escolar e rácio por habitante inferior ao da AMP;
- Racio de equipamentos sociais e de equipametnos/efetivos de saúde por habitante inferior ao da AMP;
- Equipamentos que apresentam risco ambiental elevado.

05 DEZ 2018

José António Marques Salgado Lameiras
Eng.º Civil - U. C.

# Edificado e Habitação

O parque habitacional de Gondomar, dado o seu contexto urbano, apresenta indicadores que ultrapassam a média nacional, em larga medida, mas também permite identificar que processos urbanos e imobiliários têm ocorrido, ao longo do tempo. No presente subcapítulo, pretende-se avaliar, essencialmente, o pós 2015, comparando com o que ocorrera no período intercensitário de 2001 e 2011 e no pós-censitário, designadamente os anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

Segundo o INE, o número de edifícios e de alojamentos no período intercensitário apresenta um crescimento positivo na maioria das freguesias analisadas – consultar tabela seguinte –, sendo este facto, particularmente interessante nas freguesias de U.F. de Foz do Sousa e Covelo, ao nível dos edifícios, e em Rio Tinto, ao nível dos alojamentos. Todavia, existe o processo contrário, com a diminuição do número de edifícios em Rio Tinto, curiosamente a freguesia com maior número de população.

**Tabela 19: Número de Edifícios e Alojamentos e sua evolução por freguesia, entre 2001 e 2011**

| Freguesia | Edifícios | | Taxa de Crescimento (%) | Alojamentos | | Taxa de Crescimento (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *2001* | *2011* | | *2001* | *2011* | |
| Baguim do Monte | 3 037 | 3 167 | 4% | 5 551 | 6 278 | 13% |
| Lomba | 648 | 699 | 8% | 725 | 775 | 7% |
| Rio Tinto | 9 645 | 9 171 | -5% | 20 707 | 23 855 | 15% |
| U.F. Fânzeres e São Pedro da Cova | 7 953 | 8 358 | 5% | 14 689 | 16 607 | 13% |
| U.F. da Foz do Sousa e Covelo | 2 180 | 2 409 | 11% | 2 717 | 2 952 | 9% |
| U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim | 9 972 | 10 831 | 9% | 18 912 | 20 856 | 10% |
| U.F. de Melres e Medas | 1 769 | 1 924 | 9% | 2 053 | 2 150 | 5% |
| *Município* | 35 204 | 36 559 | 4% | 65 354 | 73 473 | 12% |

Fonte: INE

Contudo, esse crescimento decorre a um ritmo variável quando analisadas as condições[12] existentes nos alojamentos, por freguesia. Isto porque, apesar de existir um crescimento significativo no concelho, as freguesias que apresentam uma melhoria de condições nos alojamentos são duas, nomeadamente U.F. Fânzeres e São Pedro da Cova e U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim (embora, no concelho, na generalidade, tenham melhorado as condições).

**Tabela 20: Número de Alojamentos com condições por freguesia, entre 2001 e 2011**

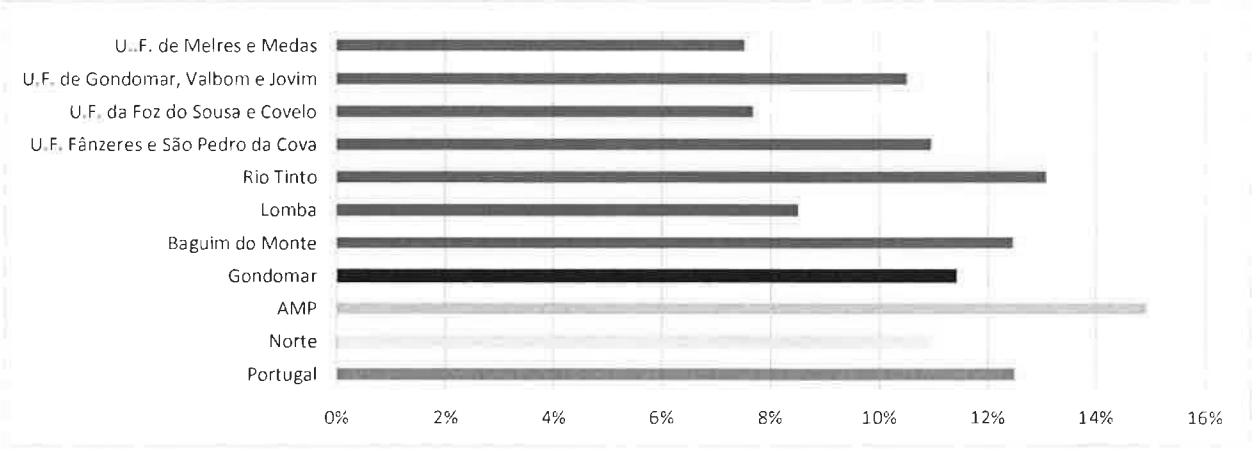
| Freguesias | Alojamentos Familiares Clássicos | | Taxa de Crescimento (%) | Alojamentos Familiares Clássicos (com condições) | | Alojamentos com condições | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *2001* | *2011* | | *2001* | *2011* | | |
| Baguim do Monte | 5 524 | 6 276 | 14% | 4 557 | 5 119 | 82% | 82% |
| Lomba | 725 | 773 | 7% | 523 | 495 | 72% | 64% |
| Rio Tinto | 20 592 | 23 844 | 16% | 16 520 | 19 490 | 80% | 82% |
| U.F. Fânzeres e São Pedro da Cova | 14 566 | 16 585 | 14% | 12 430 | 13 962 | 85% | 84% |
| U.F. da Foz do Sousa e Covelo | 2 703 | 2 951 | 9% | 2 353 | 2 539 | 87% | 86% |
| U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim | 18 835 | 20 838 | 11% | 15 356 | 17 666 | 82% | 85% |
| U.F. de Melres e Medas | 2 049 | 2 149 | 5% | 1 806 | 1 832 | 88% | 85% |
| *Concelho* | 64 994 | 73 416 | 13% | 53 545 | 61 103 | 82% | 83% |

Fonte: INE

[12] Subentende-se por condições a existência de eletricidade, água, retrete, banho, duche e aquecimento nos alojamentos.

Além da quantidade de alojamentos e da sua qualidade, importa também avaliar o grau de ocupação dos mesmos, através da percentagem do número de alojamentos vagos.

**Figura 50: Percentagem dos alojamentos vagos em 2011**



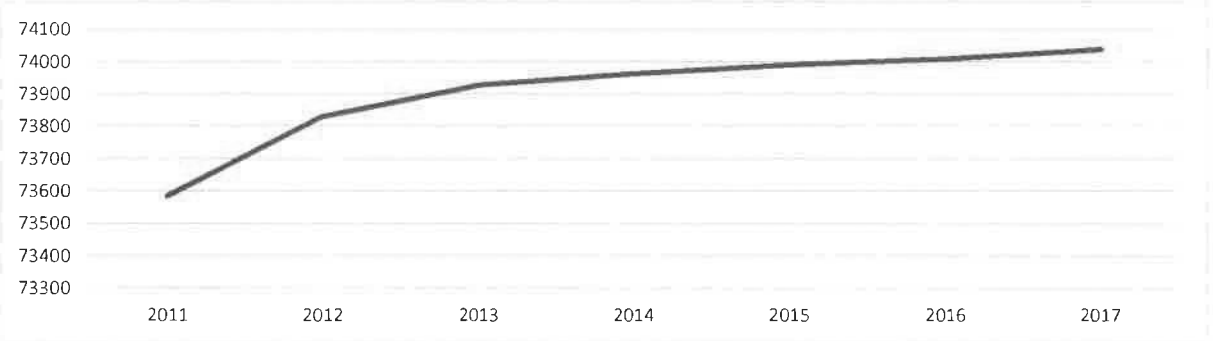

Fonte: INE

Globalmente o concelho não apresenta níveis de ocupação dos alojamentos preocupantes, pois, existem duas freguesias (Rio Tinto e Baguim do Monte) que apresentam valores superiores à média, mas que não se comparam com a realidade metropolitana – esta largamente influenciada pelo facto do município do Porto apresentar uma taxa de ocupação dos seus alojamentos com valores históricos de 18%, em 2011.

Além do mais, existem taxas que, em alguns casos, são inferiores à realidade nacional – como é o caso das restantes freguesias do concelho, à exceção das supramencionadas.

No período pós-censitário, segundo o INE, o número de alojamentos clássicos familiares existente é aproximadamente 74 000, crescendo apenas 1% face a 2011.

**Figura 51: Evolução do número de alojamentos familiares clássicos no concelho de Gondomar**




Fonte: INE

O crescimento pós 2011 é demonstrativo de uma dinâmica do mercado habitacional estabilizada. Processo que também é refletido no número de licenciamentos, onde se registou uma regressão de 79%, entre 2011 e 2016 – embora nos últimos três anos existisse uma recuperação da dinâmica imobiliária, inclusive, com um crescimento de 97%, entre 2015 e 2017 – e uma regressão de 37% nos edifícios concluídos – que,

simultaneamente, ao número de edifícios licenciados também sobe nos últimos dois anos (consultar figura seguinte).

**Figura 52: Evolução do número de edifícios concluídos e licenciados no concelho**

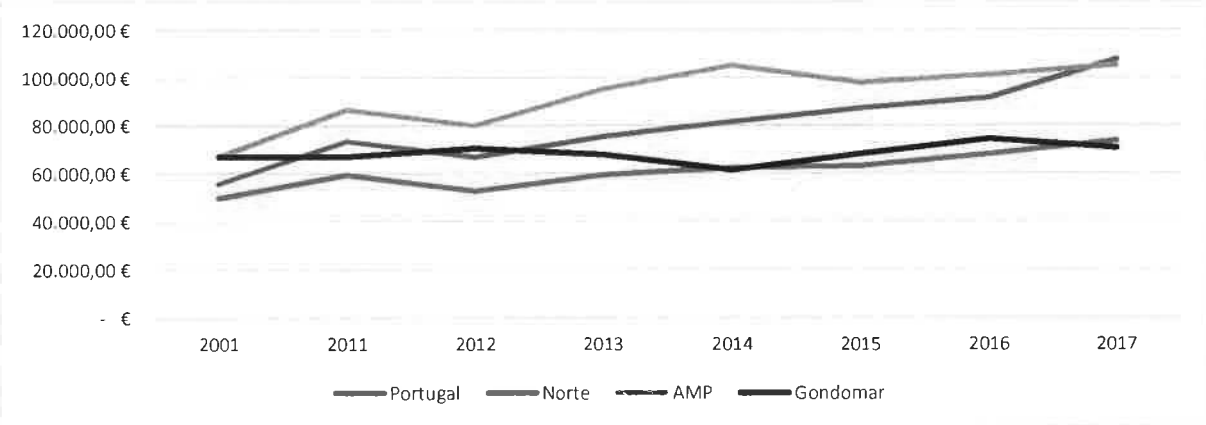



Fonte: INE

Por sua vez, a conjuntura do mercado imobiliário encontra-se, atualmente, associada:

- À valorização do parque edificado. Tal como se verifica na figura seguinte essa realidade tem crescido em todas as escalas, sendo de referir que a nível nacional existe uma variação, a partir de 2011 até 2017, de 46%, regional de 24%, metropolitano de 21% e, em Gondomar, de 5%. Contudo, os valores sobressaem, quando analisada a variação, entre 2001 e 2017, onde Portugal aumenta 93% do valor transacionado, o Norte 48%, a AMP 57% e Gondomar 5%.

**Figura 53: Valor médio dos prédios transacionados (€/N.º)**




Fonte: INE

- A existência de novas dinâmicas do mercado imobiliário, associado à aposta na reabilitação – facto que não é confirmado para o concelho, pela consulta dos indicadores constantes na tabela seguinte. Isto porque, Gondomar apresenta um peso de novas construções quer nos edifícios concluídos quer nos edifícios licenciados, de 97%, em ambos, em 2017. Contrastando com o peso de edifícios concluídos e licenciados para novas construções de 56% e 57%, da AMP, em 2017, e dos edifícios sujeitos a ampliações, alterações e remodelações de 43% dos concluídos e de

37% dos licenciados, nesse mesmo ano – este último indicativo da evolução do processo de reabilitação do edificado.

**Tabela 21: Peso dos edifícios concluídos e licenciados por tipologias**

| *Peso dos Edifícios Concluídos por tipologia* | Portugal | | | Norte | | | AMP | | | Gondomar | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NC | AAR | O | NC | AAR | O | NC | AAR | O | NC | AAR | O |
| *2001* | 81% | 18% | 1% | 82% | 16% | 2% | 85% | 14% | 0% | 92% | 7% | 1% |
| *2011* | 71% | 24% | 5% | 73% | 22% | 5% | 69% | 28% | 3% | 86% | 13% | 1% |
| *2012* | 68% | 27% | 5% | 71% | 24% | 5% | 68% | 28% | 4% | 85% | 14% | 1% |
| *2013* | 66% | 29% | 5% | 69% | 25% | 5% | 65% | 32% | 3% | 84% | 15% | 1% |
| *2014* | 63% | 32% | 5% | 66% | 29% | 6% | 63% | 33% | 4% | 78% | 16% | 6% |
| *2015* | 63% | 31% | 5% | 66% | 29% | 5% | 64% | 33% | 3% | 92% | 5% | 3% |
| *2016* | 65% | 30% | 5% | 66% | 30% | 5% | 57% | 41% | 3% | 96% | 4% | 0% |
| *2017* | 69% | 29% | 2% | 68% | 30% | 2% | 56% | 43% | 1% | 97% | 3% | 0% |

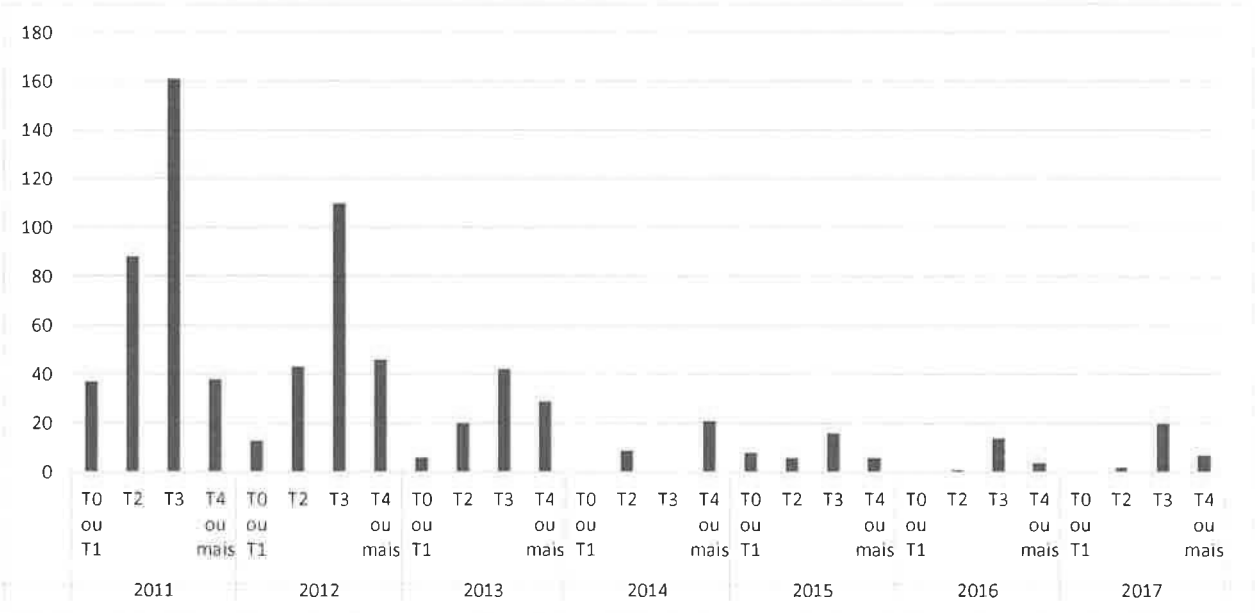
| *Peso dos Edifícios Licenciados por tipologia* | Portugal | | | Norte | | | AMP | | | Gondomar | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NC | AAR | O | NC | AAR | O | NC | AAR | O | NC | AAR | O |
| *2001* | 82% | 17% | 1% | 82% | 17% | 1% | 85% | 14% | 1% | 91% | 9% | 1% |
| *2011* | 64% | 26% | 10% | 67% | 26% | 7% | 61% | 34% | 5% | 75% | 25% | 0% |
| *2012* | 59% | 33% | 8% | 61% | 30% | 9% | 57% | 37% | 6% | 68% | 30% | 2% |
| *2013* | 59% | 34% | 8% | 61% | 31% | 9% | 56% | 38% | 6% | 86% | 14% | 0% |
| *2014* | 58% | 34% | 8% | 61% | 30% | 9% | 57% | 38% | 6% | 85% | 8% | 8% |
| *2015* | 59% | 26% | 15% | 67% | 26% | 8% | 64% | 33% | 3% | 89% | 6% | 6% |
| *2016* | 65% | 27% | 8% | 66% | 27% | 7% | 56% | 37% | 7% | 96% | 2% | 2% |
| *2017* | 68% | 25% | 7% | 69% | 25% | 6% | 57% | 37% | 6% | 97% | 1% | 1% |

* NC – Novas construções
** AAR – Ampliações/alterações/recomendações
*** O – Outros

Fonte: INE

- Da construção de tipologias familiares – que mesmo com a quebra da dinâmica imobiliária, as tipologias dominantes são as familiares, tal como se verifica na figura seguinte;

**Figura 54: Fogos Licenciados por Tipologia no município de Gondomar**




Fonte: INE

- E, por fim, da valorização do fator centralidade do imóvel, tendo em conta serviços, equipamentos, transportes públicos e espaços de utilização coletiva.

Assim, a realidade habitacional de Gondomar confunde-se com a realidade de expansão urbana do aglomerado urbano do Porto, que face à existência de um contexto de valorização dos centros e a existência de espaços disponíveis para construção nas periferias, motiva o efeito «natural» no processo de urbanização e de habitação, que assenta na sua expansão urbana – consultar quadro: *Efeito dormitório*.

## Efeito dormitório

Não obstante à localização do município num contexto metropolitano, importa compará-lo com municípios semelhantes, em que o modo de utilização do edificado é um indicador que permite perceber se existe ou não o efeito dormitório.

Deste modo, comparando com a Área Metropolitana de Lisboa, e municípios similares, é possível interpretar a seguinte conjuntura na tabela seguinte.

**Tabela 22: Proporção dos edifícios que têm a exclusividade do edifício para outros usos que não o residencial**

| | | |
|---|---|---|
| **Portugal** | 6,75% | |
| *AMP* | 7,96% | |
| | *Gondomar* | 7,10% |
| | *Matosinhos* | 8,36% |
| | *Porto* | 14,34% |
| | *Valongo* | 7,76% |
| *AML* | 9,33% | |
| | *Lisboa* | 21,43% |
| | *Loures* | 9,38% |
| | *Odivelas* | 12,74% |
| | *Montijo* | 7,36% |

Fonte: INE

Segundo o indicador supra, Gondomar é o município que apresenta a maior proporção de edifícios com uso essencialmente residencial, o que na amostra em causa subentende-se que é o município que, num contexto metropolitano, tem o maior grau de monofuncionalização do seu parque edificado. Inferindo, consequentemente, que o efeito dormitório é uma realidade no município.

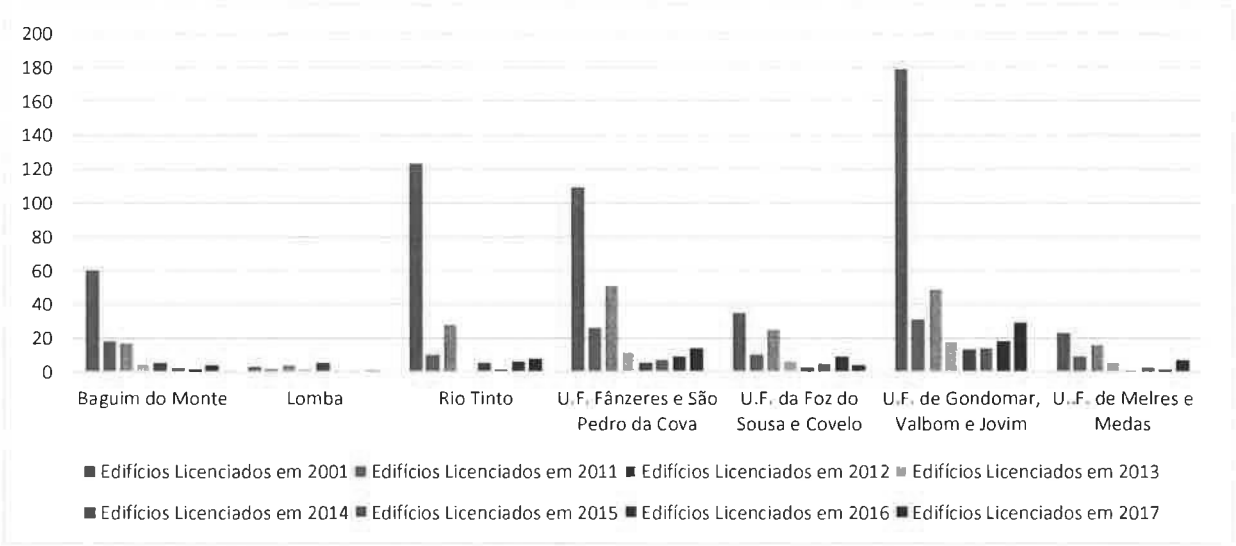
Tal situação, desde o final do século XX, tem vindo a aumentar esta realidade «sociológica» de periferia, não só pelos investimentos públicos de habitação, mas também pelas estratégias dos diversos agentes de transportes, em tornar a sua rede, tendencialmente, *portocêntrica*.

Contudo, importa referir que, na atualidade, esta aparente monofuncionalização tem vindo a perder influência, tal como será percetível no subcapítulo de *Planeamento*.

Daí que as tipologias de maior dimensão sejam uma realidade em Gondomar, e a necessidade de mais construção nova que se assistiu com a análise dos indicadores constantes na tabela anterior, seja, maioritariamente – senão a totalidade –, o efeito da procura motivada pela repulsão dos principais centros urbanos da envolvente a Gondomar e, mesmo do interior do concelho, principalmente, em Rio Tinto, devido a ser a freguesia com maior saturação urbana – indicador a ser desenvolvido no subcapítulo Solo – e ter a maior densidade populacional – associado ao efeito da continuidade urbana do Porto, ao longo da Estrada Nacional 15/105 e caminho-de-ferro.

Confirmada tal realidade, importa interpretar a figura da página seguinte, e a distribuição dos licenciamentos por freguesias.

**Figura 55: Evolução do número de licenciamentos por freguesia**




Fonte: INE

As dinâmicas edificatórias do concelho de Gondomar apresentam, nos últimos 7 anos, o seguinte comportamento:

- As freguesias que estão em análise, na sua grande maioria foram agregadas e, portanto, os resultados também redimensionam a sua interpretação. Contudo, é facilmente percetível que Rio Tinto, enquanto freguesia não agregada, apresenta uma dinâmica que era líder, em 2001, mas que, na atualidade, apresenta sinais de crescimento instáveis;
- A crise imobiliária – o período em que se assistiu à maior quebra do número de licenciamentos de edifícios –, ocorrera entre 2012 e 2013, onde se registaram quebras na ordem dos 100% (Rio Tinto), 76% (U.F. Fânzeres e São Pedro da Cova e U.F. Foz do Sousa e Covelo) e 71% (Baguim do Monte) – curiosamente, as freguesias urbanas do concelho. Nas restantes freguesias, as quebras não foram tão significativas durante esse período, embora apresentem valores superiores a 50%, como é o caso da U.F. de Melres e Medas (63%) e Lomba (50%);
- As freguesias rurais são aquelas, como se teve oportunidade de descrever, que menos quebras têm durante o período de crise imobiliária (2012/2013), mas também são as que apresentam um crescimento positivo pós-crise. Isto, associado ao processo de extensão da expansão urbana, para lá dos típicos centros urbanos ganhar ênfase, não só devido à saturação da envolvente ao Porto, como também pelo encarecimento da habitação nos principais centros urbanos do município. Simultaneamente, são as que apresentam maiores crescimentos no pós-crise, tal como é o caso de U.F. de Melres e Medas que cresce, em média por ano: 83% (valores relativos) e 3 licenciamentos (valores absolutos) – o maior crescimento médio do concelho nesse período;
- Curiosamente, as freguesias que crescem no pós-crise 2013, correspondem ao segundo anel da periferia do Porto – isto, assumindo que Rio Tinto é a primeira periferia do Porto, no município, e

apresenta um crescimento médio de 43%, nesse período –, designadamente: Baguim do Monte, com 7%; Lomba, 13%; a U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova, 16%; U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, 17% e a U.F. de Melres e Medas, com 83%.

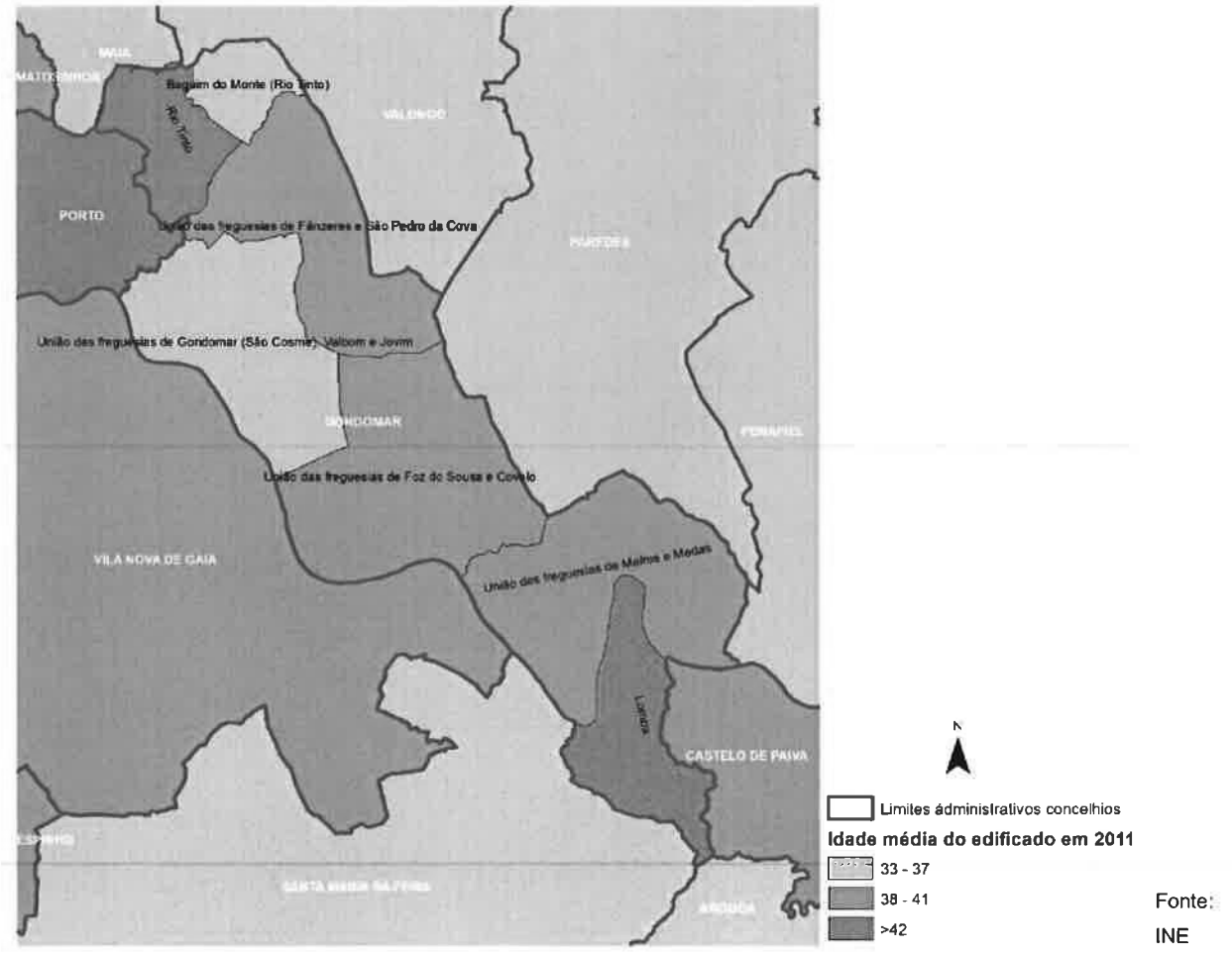
Tal realidade demonstra um território de altas densidades, em que, por vezes, a proximidade ao núcleo «motor» do processo de expansão urbana, é a alavanca para a questão do parque edificado.

Todavia, ao nível do edificado também é importante avaliar o seu estado de conservação.

Observando a figura seguinte é possível identificar uma moda de idades compreendidas entre os 38 e 41 anos, nas freguesias centrais do concelho, sendo a exceção as pontas norte e sul, em que existe um envelhecimento do parque edificado em Rio Tinto – ao nível do Porto (município) –, uma idade média mais recente nas freguesias juntas às periferias do Maia, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia – associado ao efeito metrópole e expansão urbana que ganha efeito, a partir dos anos 80 – e de um intenso envelhecimento na freguesia de Lomba – associado ao despovoamento que esta freguesia tem sofrido ao longo dos últimos anos.

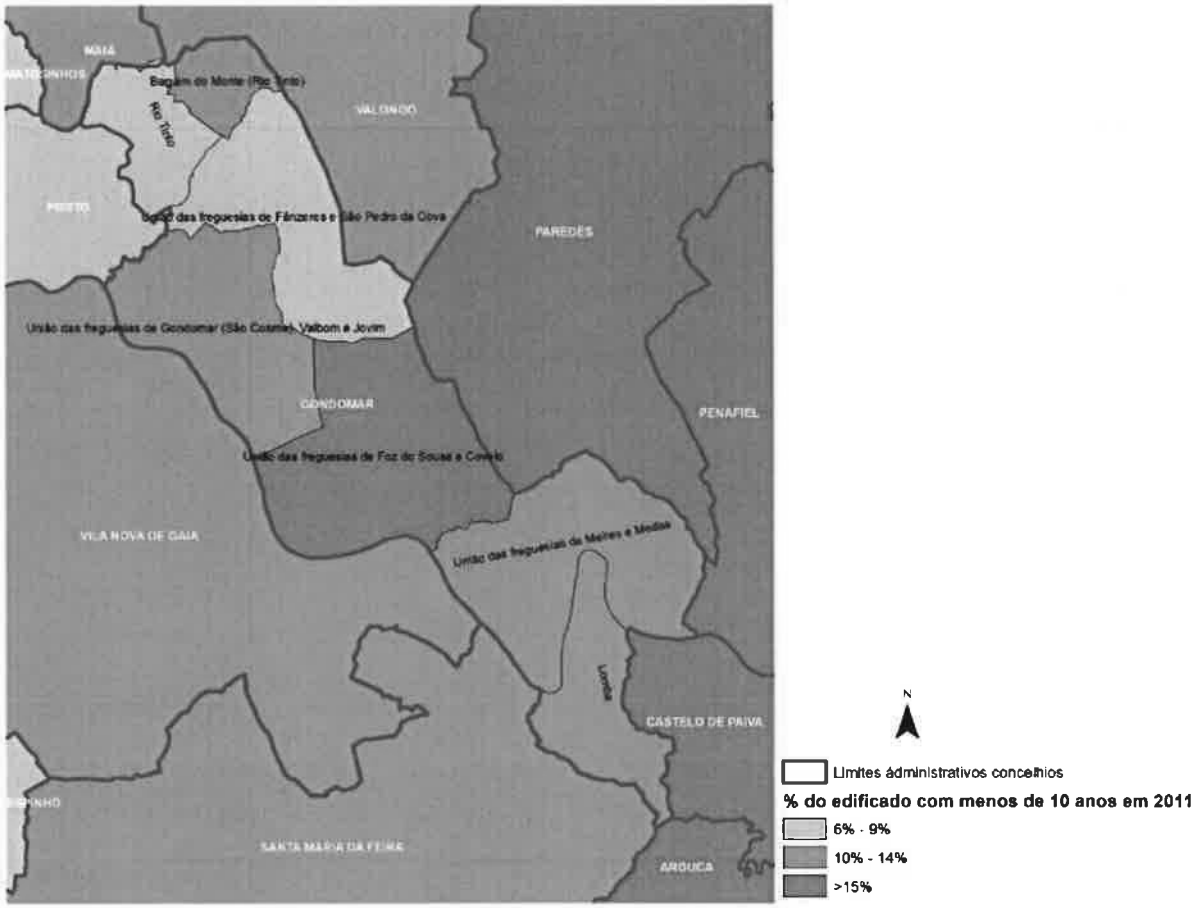
Em termos globais, o edificado apresenta uma idade média de 38 anos, no ano de 2011.

**Figura 56: Idade Média do Edificado no concelho de Gondomar**



O INE[13] confirma que o período de construção mais intenso ocorreu entre 1971-1980, demonstrando que os edifícios com idades compreendidas entre os 38-41 anos são concordantes com este período de maior crescimento.

**Figura 57: Edificado com menos de 10 anos no ano de 2011**




Fonte: INE

Em simultâneo, à data de 2011, existia uma conjuntura de aumento do edificado, nomeadamente nas freguesias rurais de Gondomar, confirmando também por este, o processo de extensão de expansão urbana, com uma evolução do número de edifícios nos últimos 10 anos de 16%, 12.2% e 12%, respetivamente. Valores superiores quando comparados com outras freguesias (as urbanas) do concelho, em que o mesmo apresenta um valor percentual de crescimento de edifícios nos últimos 10 anos de 9.7%.

No domínio da reabilitação do edificado será importante compreender que o município *per si* apresenta uma dinâmica semelhante à envolvente, na sua generalidade, embora a maioria das freguesias apresente valores inferiores à média do concelho de 30.9%, no ano de 2011.

Neste caso, a U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova – freguesia com maiores índices de pobreza –, U.F. de Foz do Sousa e Covelo – freguesia com indicadores de repulsão populacional elevados – e Rio Tinto – freguesia que apresenta um parque edificado com dimensão e valor histórico – apresentam valores

[13] INE (2013), Habitação em Portugal: evolução e tendências. INE

percentuais onde necessidade de intervenção é superior à média concelhia (37.2%, 34.4% e 32.1%, respetivamente).

**Figura 58: Edificado a necessitar de reparação no concelho de Gondomar**




Fonte: INE

Por fim, ao nível da habitação social, em Gondomar registam-se 484 edifícios de habitação social, com 3 182 fogos, em 2015.

**Tabela 23: Conjuntura da Habitação Social no concelho de Gondomar**

| Indicador | | 2012 | | 2015 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | AMP | Gondomar | AMP | Gondomar |
| Despesa com o parque habitacional social | | 14.720.552,00 € | 695.000,00 € | 16.141.709 € | 594.114,00 € |
| Fogos de Habitação Social | Fogos | 32 818 | 3 182 | 33 233 | 3 182 |
| | Fogos Vagos | 1 359 | 160 | 1 533 | 166 |
| | Fogos Atribuídos | 1 012 | 51 | 13 890 | 39 |
| | Fogos Arrendados | 26 920 | 3 022 | 31 683 | 3 016 |
| | Fogos com certificação energética | 537 | 0 | 1 810 | 4 |
| Edifícios de Habitação Social | | 2 425 | 173 | 3 346 | 484 |
| Renda e Valor | Valor médio das rendas de habitação Social | 51,65 € | 47,00 € | 53,94 € | 44,00 € |
| | Arrendamento apoiado | 0 | 0 | 13 675 | 0 |
| | Renda apoiada | 2 6920 | 2 596 | 15 655 | 2 547 |
| | Renda social | 2 869 | 426 | 827 | 469 |
| | Renda livre | 53 | 0 | 8 | 0 |

Fonte: INE

*José António Marques Salgado Lameiras*
*Eng.º. Civil - U. C.*

Em termos de despesa com o parque habitacional social, na atualidade, a situação encontra-se num processo de crescimento na AMP (10%) e de decréscimo em Gondomar (15%), entre 2012 e 2015. Além disso, regista-se:

- O estabilizar do número de fogos destinados a este tipo de habitação – muito associado também a um período de crise imobiliária e económica, que dificultou (senão mesmo, inviabilizou) o investimento;
- Uma taxa de ocupação ligeiramente superior à verificada na AMP, cifrando-se nos 89%, em Gondomar, e 88%, na AMP;
- O número de edifícios sobe, em 180% no concelho – valor francamente superior ao crescimento de 38% da AMP.

No que se refere à renda e valor da habitação social, é possível encontrar durante esse período de análise:

- Um decréscimo do valor médio das rendas de habitação social do concelho em 6% - contrastando com o aumento do valor da AMP de 4%, durante o mesmo período;
- Um decréscimo do número de utilizadores deste tipo de habitação sob o modo de pagamento de renda apoiada de 2% no concelho. Contudo, não é o suficiente para permitir o aumento do peso de Gondomar, na AMP (6%, entre 2012 e 2015);
- Um aumento da renda social em 10% correspondendo, simultaneamente, ao modo de pagamento do concelho que predomina na AMP, cifrando-se nos 57% – isto porque existiu uma regressão deste modo de pagamento a nível metropolitano, de 71%, regredindo em termos absolutos, aproximadamente, 2 000 utilizadores.

# Síntese

QUADRO SÍNTESE:

**Aspetos Positivos**

- Aumento do parque edificado em termos de licenciamento e de conclusão de obra, nos últimos dois anos, em 46% e 42%, respetivamente;
- Aumento da qualidade dos alojamentos em 1%, entre 2001/2011;
- Peso dos alojamentos vagos inferior ao que ocorre na conjuntura nacional, regional e metropolitana;
- Habitação social estabilizou, apresentando uma descida do valor médio da habitação social de 6%, em 2015.

**Aspetos Negativos**

- Aumento entre 2016/2017 do número de edifícios licenciados e construídos para/de construção nova, em 98%;
- Efeito dormitório com tendência para aumentar, face ao encarecimento dos principais centros urbanos da envolvente;
- Aumento da dinâmica construtiva em freguesias rurais, em 83%, no caso da U.F. de Melres e Medas.

# Ambiente

A Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril) enquadra como componente de política pública a promoção do desenvolvimento sustentável e a gestão adequada do ambiente, de forma a proporcionar aos habitantes bem-estar e a melhoria progressiva da qualidade de vida (cf. Art.º 2.º da Lei de Bases do Ambiente).

Nos pontos seguintes faz-se um enquadramento de diversos indicadores ambientais com vista a perceber a evolução deste tema no período de vigência do Plano.

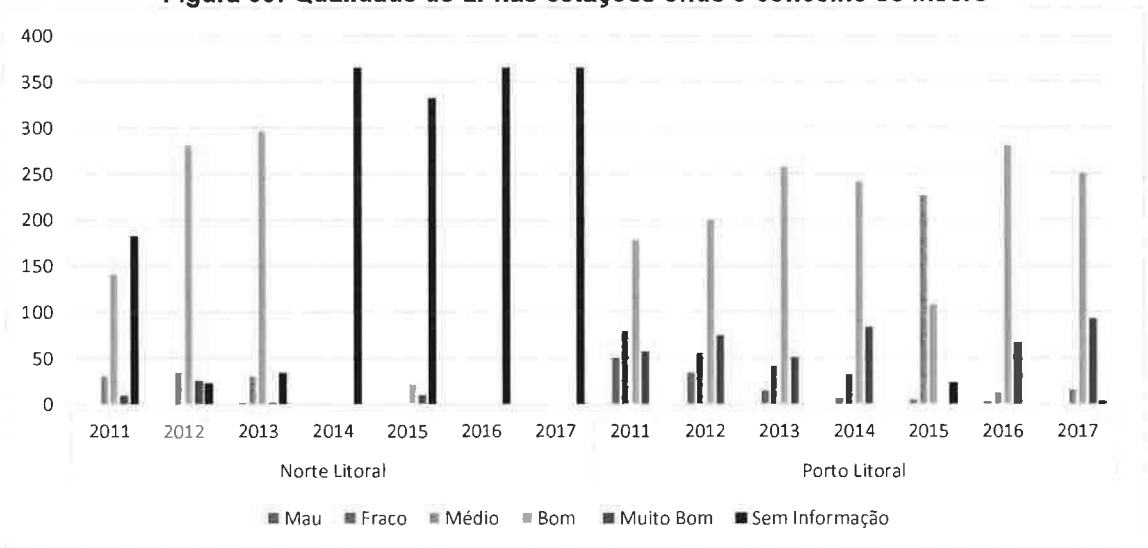
## Clima [14]:

- Classificação Climática de Koppen para a área envolvente ao concelho de Gondomar: Csb (IPMA, 2017), clima temperado com Verão seco e suave, em quase todas as regiões a Norte do sistema montanhoso Montejunto-Estrela e nas regiões do litoral oeste do Alentejo e Algarve;
- Temperatura Média: 12.63ºC (PC, 2017);
- Precipitação Média Acumulada: 157.98 mm (PC, 2017);
- Amplitude Média: 8.43ºC (PC, 2017);
- Risco de Incêndio: Extremo: 3.0 dias/ Elevado: 16.5 dias/ Moderado: 39.5 dias/ Baixo: 302.0 dias (PC, 2017).

## Qualidade do Ar

O carácter predominantemente urbano do concelho faz com que a poluição causada pela pressão urbana seja uma marca, associada à intensa infraestruturação e ocupação do território. No entanto, não existem valores específicos desagregados, pelo que são apresentados os valores para o território de referência.

**Figura 59: Qualidade do ar nas estações onde o concelho se insere**




Fonte: APA

[14] Valor referente à NUT III da Área Metropolitana do Porto.

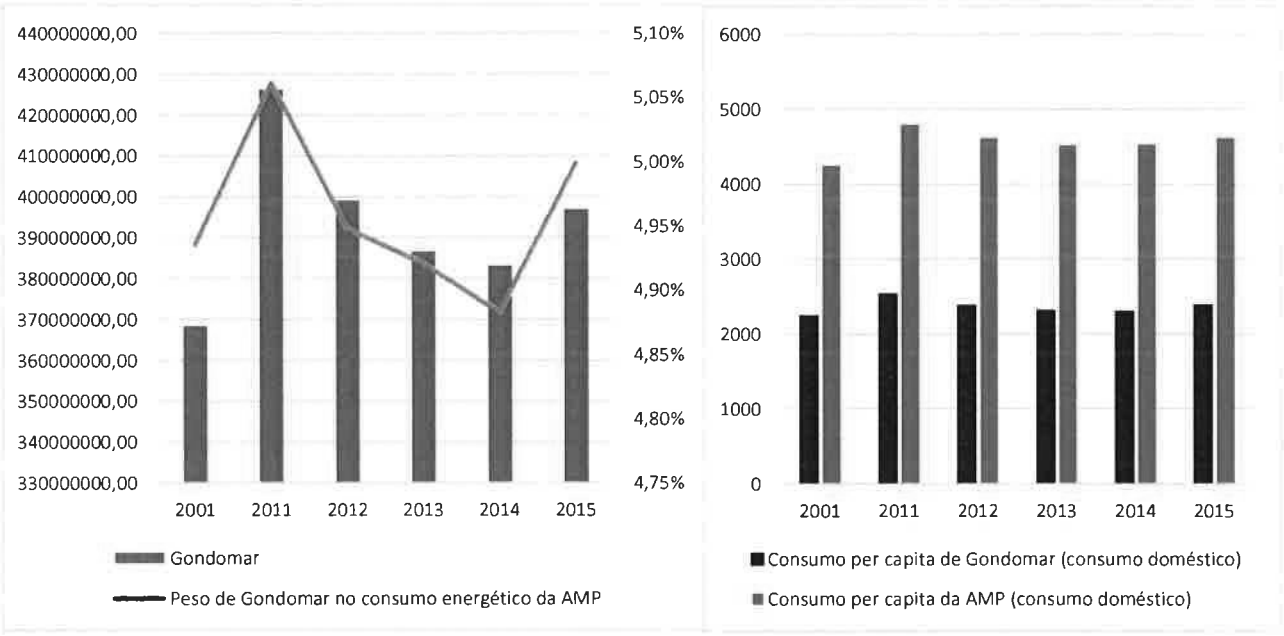
De ressalvar:

- A escassez de informação da estação Norte Litoral, apresentando – quando existem informações – valores bons de qualidade do ar;
- A informação existente no Porto Litoral está sob o efeito da urbanização do território e das atividades desenvolvidas neles, nomeadamente o intenso tráfego automóvel de passageiros e mercadorias, as infraestruturas aeronáuticas e o consumo de energia elevados, influenciam os resultados evidenciados na figura;
- Contudo, no Porto Litoral, existe uma tendência de crescimento do número de dias com qualidade do ar muito bom, tendo um aumento de 63%, entre 2011 e 2017, e de 39%, entre 2016/2017 – correspondendo a mais 36 e 26 dias, respetivamente.

Consumo energético e resíduos

As características urbanas do concelho são também evidenciadas pelo consumo energético.

**Figura 60: Consumo de eletricidade (kW) no concelho de Gondomar**




Fonte: INE

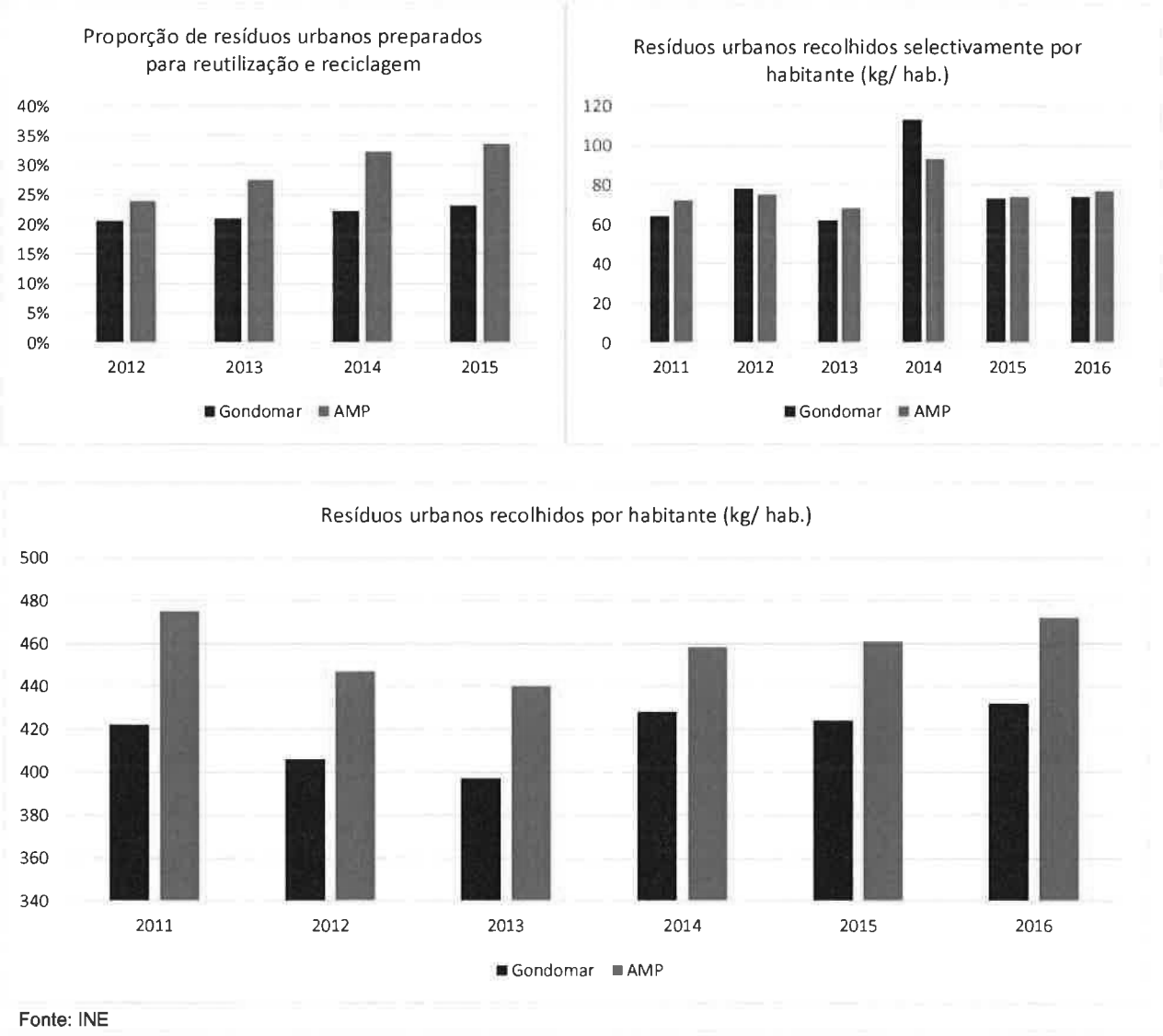
Este consumo que tem tido oscilações ao longo do tempo de análise, entre 2001 e 2015, apresenta ciclos conjunturais diferentes, quer pela evolução da demografia, quer pela situação económica. Em primeiro lugar, importa referir que a evolução positiva do consumo até 2011, estando associado a uma conjuntura de crescimento populacional, bem como de atividades económicas que aqui se localizam, além de que, este processo de consumo esteja indiretamente associado à evolução económica que se assistiu, em certa medida, durante o princípio do século XXI. Em segundo lugar, o decréscimo verificado após 2011, estando associado ao período de crise económica e de retração do consumo, por parte da população e dos agentes económicos, a nível nacional, e ao qual o concelho não é exceção. Por fim, o crescimento que se assiste

após 2014 é sinal de um processo de retoma económica, aliado também a um consumo movido pela introdução das políticas da economia e energia verde que, em certa medida, provocam uma melhor racionalização energética.

Todavia, no concelho de Gondomar verifica-se um consumo *per capita* inferior ao que se assiste na área metropolitana, em média de 48%. Isto pode ser explicado por vários pontos de vista, designadamente o económico. E aqui, importa salientar o facto de ter um número de desempregados inscritos no centro de desemprego com algum peso e um ganho médio mensal inferior à realidade nacional, regional e metropolitana, o que provoca, inevitavelmente, a perda de capacidade de consumo e aquisição.

No que se refere à produção de resíduos importa, antes de analisar, interpretar as figuras seguintes.

**Figura 61: Produção de resíduos (kg/hab) no município e na Área Metropolitana do Porto**




Fonte: INE

A crise económica, aliada a um processo de boas práticas ambientais – cada vez mais difundidas –, permitem deduzir o porquê da evolução positiva da proporção de resíduos urbanos preparados para a

reutilização e reciclagem, não só a nível municipal – com um crescimento de 2% –, como também a nível metropolitano – de 10%.

Simultaneamente percebe-se o porquê da evolução positiva dos resíduos urbanos recolhidos seletivamente por habitante, isto, apesar de ter um comportamento volátil, entre 2011 e 2016. Importa salientar que a realidade concelhia é idêntica à situação que ocorre na AMP, tendo sempre potencial para ser melhorado esses sistemas de recolha, pois, como é facilmente percetível com a análise da figura anterior, existe no ano de 2014, a quantidade máxima de recolha no concelho, neste caso, 113 kg./habitante, superior em 20 kg, ao que foi recolhido na metrópole, nesse ano.

Tal situação, que apresenta margem de progressão em termos de reciclagem, acompanha a evolução dos resíduos indiferenciados. Neste indicador, o município teve uma quebra de recolha de resíduos urbanos, entre 2011 e 2013, associada à crise e consequente retração do consumo. Mas, nos dias de hoje, apresenta uma tendência de crescimento que ultrapassa o da AMP, tendo um diferencial evolutivo, durante o período de 2014 e 2016, de 2%, tendo Gondomar evoluído 9% no somatório dos três anos e a AMP, 6%.

Contudo, no que refere à produção de resíduos a expetativa é de regressão, tendo em conta as lógicas de racionalização do consumo, de diminuição da população – embora este indicador não permita concluir diretamente tal conjuntura, devido à existência de outros tipos de consumidores, como é o caso de atividades económicas que interferem com a produção de resíduos – e a alteração de hábitos de consumo.

## Ruído

As fontes geradoras de ruído no concelho têm origem no espaço urbano, nas zonas industriais e nos eixos viários. O zonamento acústico estabelecido no PDM teve em conta os limites definidos pelo Regulamento Geral do Ruído.

Contudo, no território de Gondomar, desde 2015 – ano da Revisão do PDM –, já estavam implantadas no território as principais infraestruturas geradoras de ruído, como é o caso da linha de caminho-de-ferro ligeira e pesada, das autoestradas e das grandes unidades industriais do concelho.

## O Ambiente enquanto componente do ordenamento

Na tabela seguinte apresentam-se os instrumentos de política ambiental com incidência no concelho, muitos dos quais estão integrados no PDM como forma de operacionalização das suas propostas.

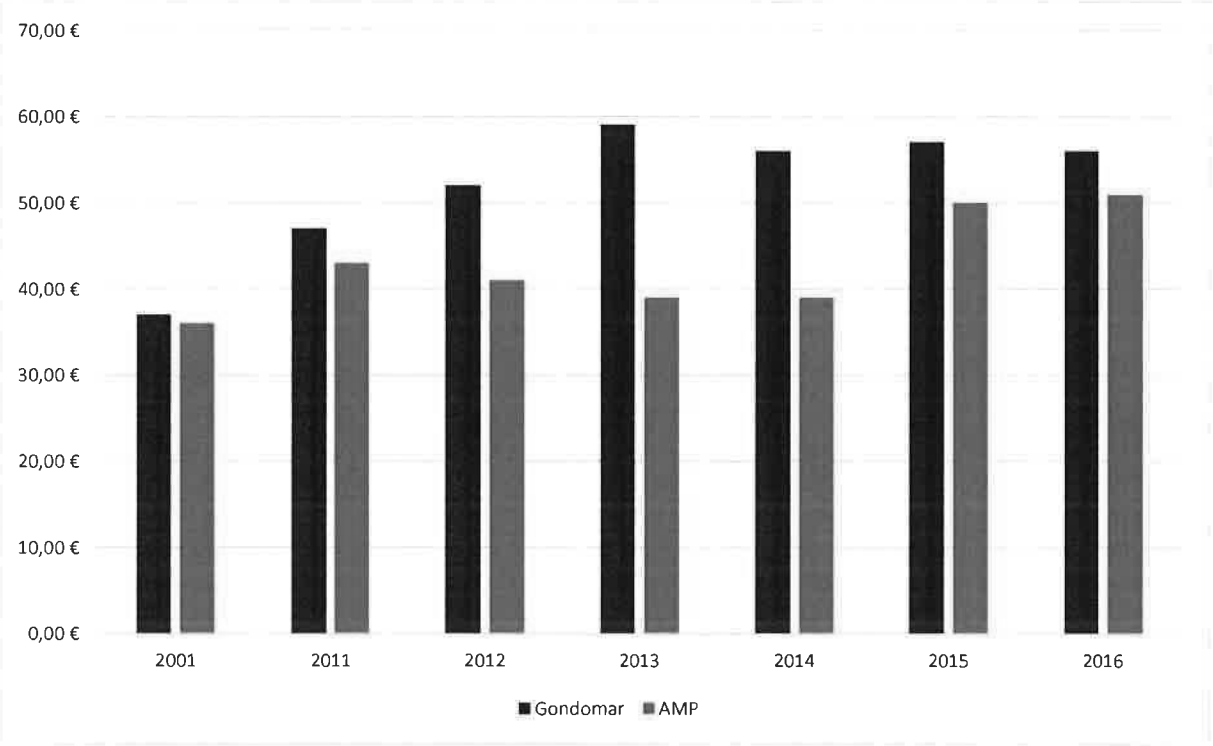
**Tabela 24: Instrumentos de política ambiental no concelho**

| |
|---|
| Plano Diretor Municipal |
| Reserva Agrícola Nacional |
| Reserva Ecológica Nacional |
| Serras do Porto |
| Programa Regional de Ordenamento Florestal Entre Douro e Minho |
| Espécies Arbóreas Protegidas |
| Rede Natura 2000 |
| Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça e Douro |
| Plano Municipal de Defesa Contra a Floresta |

Simultaneamente, importa compreender que para a gestão do território e, em particular, no ambiente, existem indicadores que é necessário analisar, por forma a perceber a dinâmica e a evolução do território.

Na figura seguinte apresenta-se a despesa efetuada pelo município por habitante, nesta temática do ambiente.

**Figura 62: Despesas em ambiente dos municípios por habitante (€/ habitantes)**




Fonte: INE

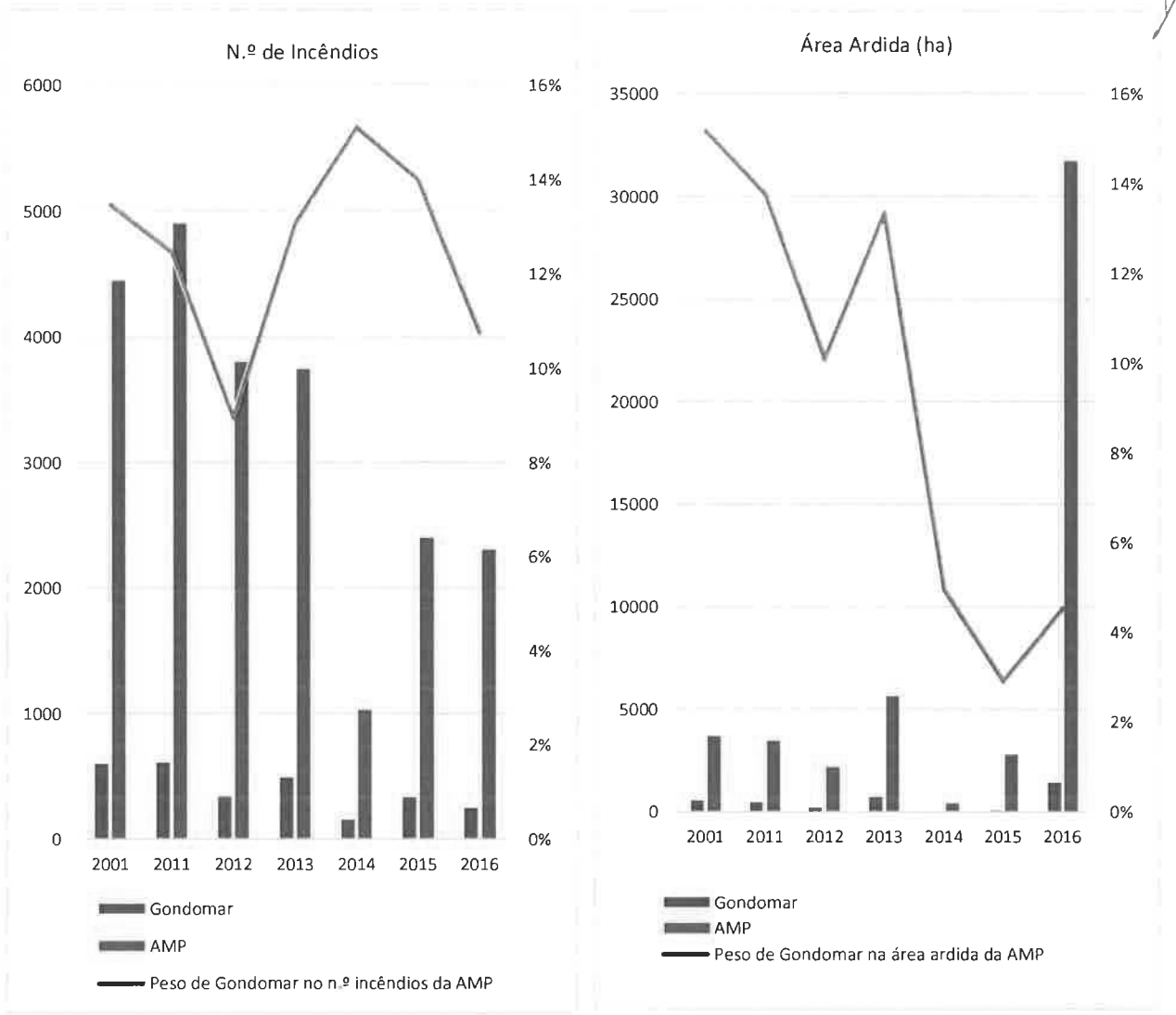
O aumento, no município, durante o período de 2001 e 2016, de 51%, – superior ao da metrópole em 9% – é demonstrativo do esforço realizado para manutenção da qualidade dos serviços municipais relacionados com o ambiente, bem como das práticas desenvolvidas. Ao mesmo tempo, é o reconhecimento da importância deste setor para a qualidade de vida dos residentes que permite explicar o esforço efetuado pela autarquia.

Contudo, salienta-se que o município entre 2014 e 2016 regride 5% do valor investido, sendo que a AMP cresce, nesse mesmo período, 30%.

## Incêndios

A existência de áreas significativas de ocupação florestal, conjugada com a falta de gestão de matas e florestas, o absentismo das propriedades florestais, a desestruturação do mundo rural e o uso do fogo para renovação de pastagens, associadas a fenómenos climáticos que propiciam a ocorrência e propagação de fogos florestais, tem vindo a aumentar a preocupação com esta questão (Lourenço, L., *et al.*, 2011).

**Figura 63: Conjuntura dos incêndios no concelho**

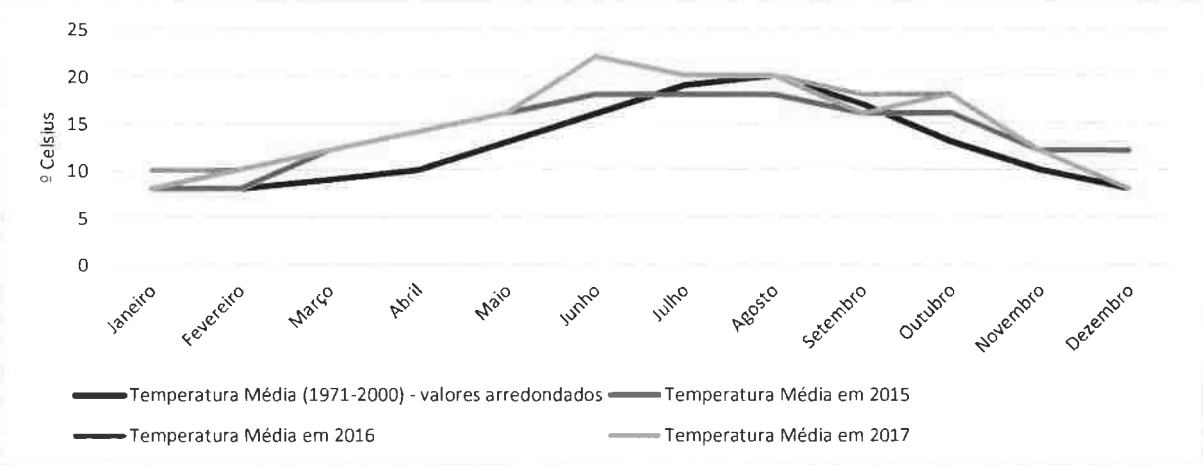



Fonte: INE

De acordo com a figura anterior é possível constatar que o concelho, apesar de ter uma área florestal com significado – facto que será desenvolvido posteriormente – apresenta perante a realidade metropolitana pouco significado registando, tendencialmente, um número de incêndios em regressão, desde 2014.

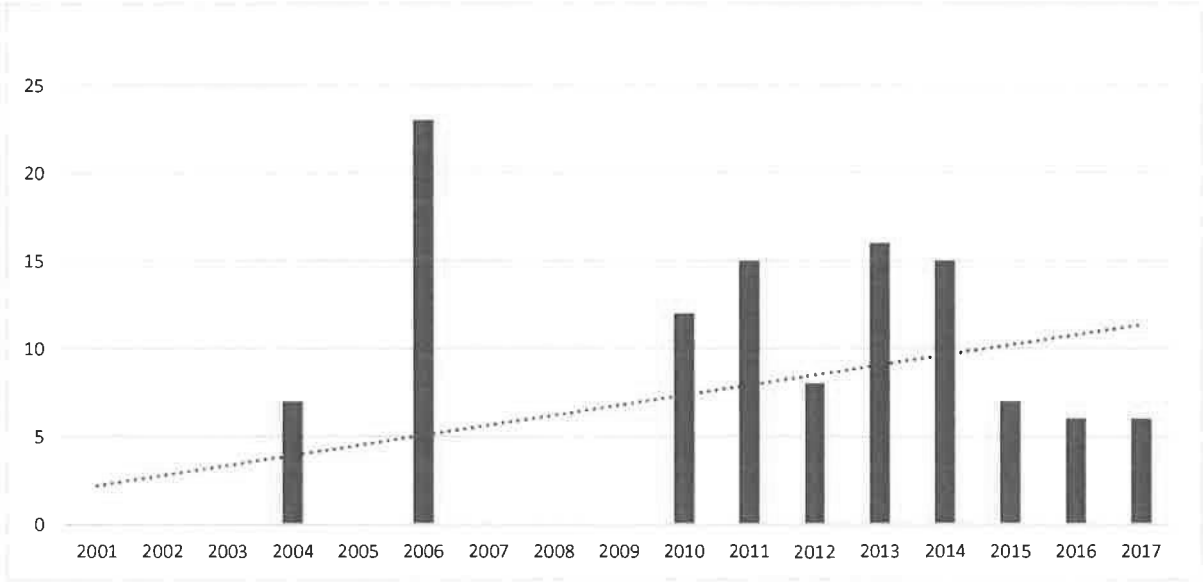
Além do mais, o facto de existir uma dinâmica florestal, particularmente intensa, é de ressalvar que a área que ardeu regride em termos percentuais, quando analisado o peso de Gondomar na metrópole. E isto também é de salientar, visto que este indicador apresenta um comportamento errático, no período em análise e, se for efetuada a correlação entre as temperaturas e o nível de precipitação, constata-se uma alteração conjuntural à atual dinâmica de alterações climáticas (remete-se para a consulta das figuras seguintes).

**Figura 64: Evolução da temperatura média na envolvente de Gondomar**




Fonte: IPMA e PC

**Figura 65: Número de dias com onda de calor registadas na Estação Meteorológica do Porto**



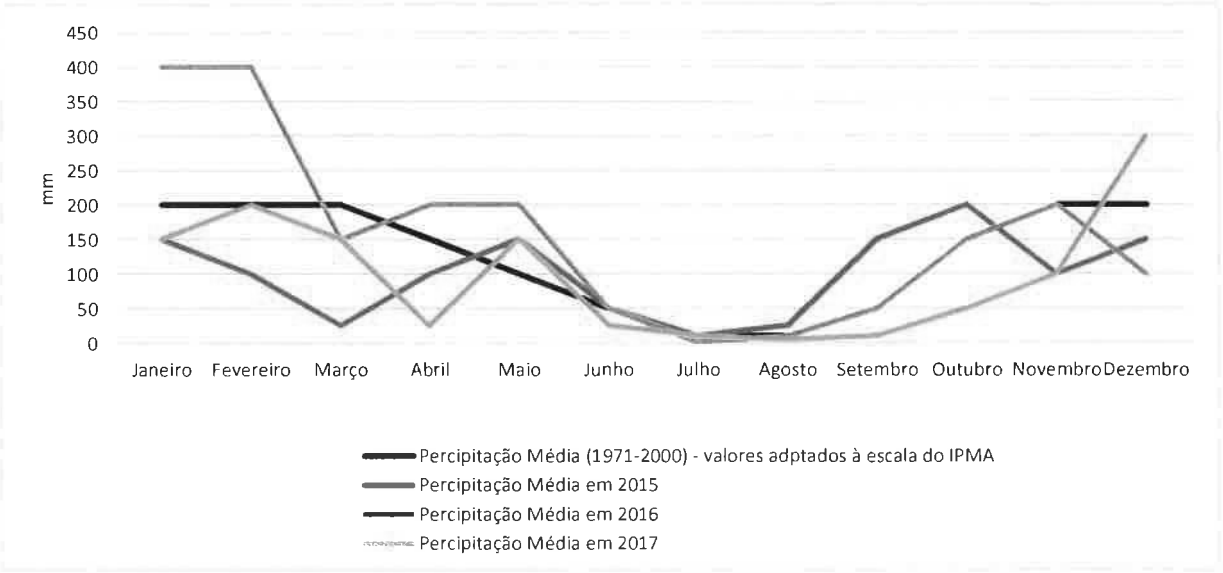

Fonte: Pordata

Tal situação de alterações climáticas tem no comcelho o principal problema: o aumento de temperatura. E neste indicador, é possível verificar que após 2015, comparando com a norma climatológica de 1971/2000, existem valores superiores à norma, na grande maioria dos meses e anos em análise. Além de que, é possível constatar na figura anterior que, desde o início do milénio, a recorrência do número de dias com onda de calor tem, a partir de 2010, um comportamento constante e tendencialmente em ascensão. Em termos absolutos é possível verificar que, desde 2010 e 2013, o número médio de dias de onda de calor é de 13 dias p/ano, e o de 2014 a 2017 de 9 dias p/ano. Isto, apesar de demonstrar uma regressão não implica que a dinâmica climática esteja em regressão, muito pelo contrário, está em constante aumento de temperatura.

No que se refere à precipitação, Gondomar ao localizar-se numa faixa litoral, onde as superfícies frontais no outono/inverno têm maior impacto no território, apresenta uma orografia, no sentido noroeste-sudeste, coadjuvada com o vale do Douro, que «molda» o sistema montanhoso das Serras do Porto – primeiro entrave orográfico às superfícies frontais do outono/inverno.

Deste modo, o concelho ao localizar-se neste enquadramento bioclimático, e comparativamente à média nacional, apresenta mais meses com maior volume de precipitação, mas que devido ao aumento da amplitude dos fenómenos meteorológicos, associados às ondas de calor, conciliado com um processo de aumento da temperatura – verificado nas figuras anteriores –, motiva que o fenómeno da precipitação seja um indicador que ajude a perceber a dinâmica do clima na envolvente ao concelho de Gondomar – consultar figura seguinte.

**Figura 66: Evolução da precipitação acumulada na envolvente de Gondomar**




Fonte: IPMA e PC

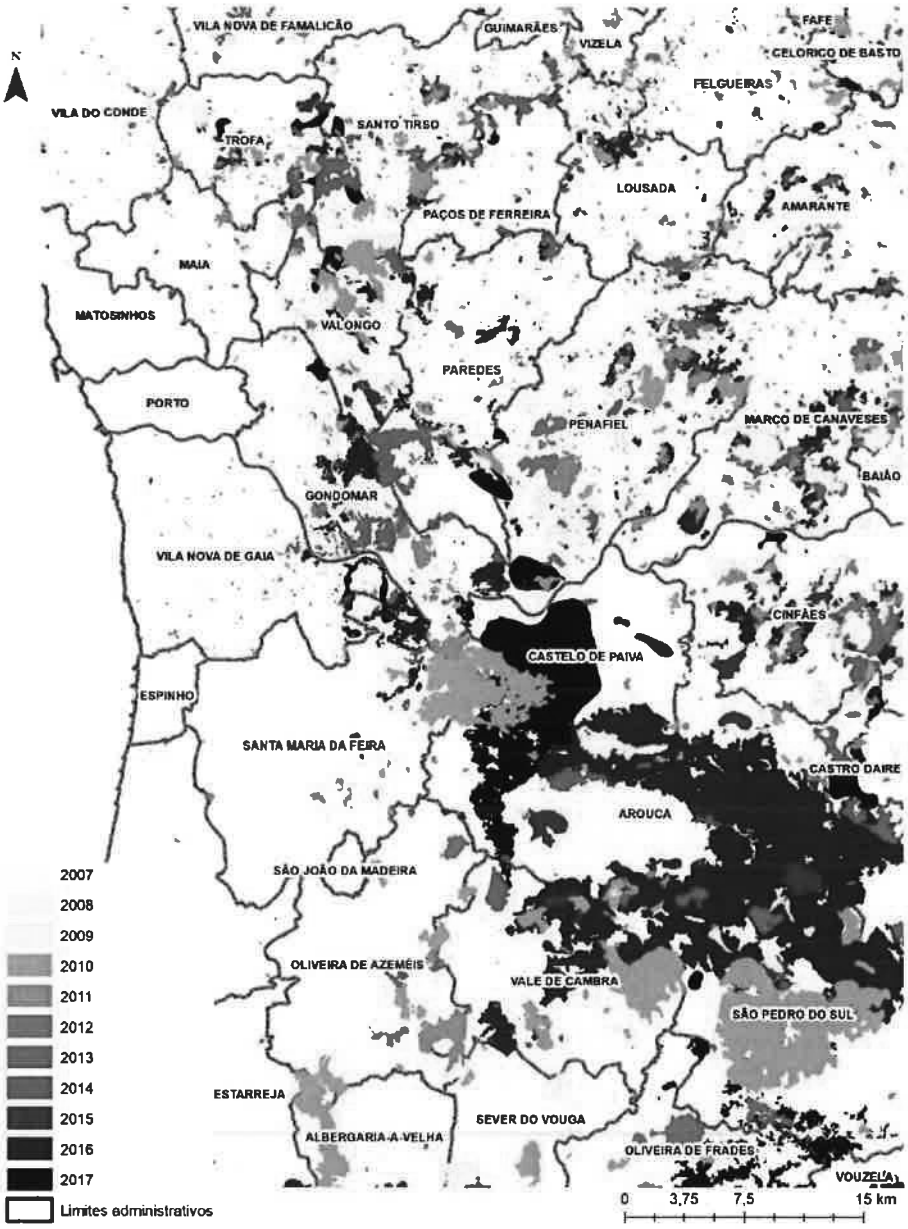
A diminuição da precipitação acumulada no território envolvente a Gondomar é sinal de alterações climatéricas que, a par do aumento da temperatura – e das ondas de calor – este fenómeno inevitavelmente se sente influenciado, através da redução de precipitação.

Tais alterações recentes, aliadas ao facto de existir um número de incêndios com um comportamento instável ao longo dos anos, permite concluir que o município se encontra a par de uma conjuntura nacional e mediterrânica onde no *período correspondente à estação seca ou em anos secos, a vegetação se encontra num adiantado processo de dessecação* (Lourenço, *et al.*, 2011).

Os indicadores climáticos ao explicarem que existe uma alteração de comportamento e o facto de existir nos territórios envolventes ao concelho com um grau de frequência de incêndios significativa, tem muito a ver com a ocupação do solo, dominantemente – este indicador será abordado no subcapítulo a seguir –, bem como com o ordenamento florestal e os comportamentos da população.

*José António Marques Salgado Lameiras*
*Eng.º. Civil - U. C.*

**Figura 67: Área ardida entre 2007 e 2017**




Fonte: ICNF

A análise da figura evidencia a dimensão do fenómeno nestes territórios, onde se constata que entre 2007 e 2015, 11% da AMP, 21% do Tâmega e Sousa, 18% de Viseu Dão-Lafões e 22% do Ave arderam, contabilizando no total destas sub-regiões uma área ardida de 22% do seu território – com os anos de 2016 e 2017 essa expetativa é de aumento e de forma significativa.

Tal situação preocupa e carece de análise, ao nível do concelho, muito por conta de o mesmo ser um território de cariz urbano e podendo os riscos ser maiores. Contudo, sabe-se de antemão que Gondomar apresenta uma mancha florestal significativa e daí o risco não ser negligenciável.

**Figura 68: Recorrência da área ardida entre 2007 e 2017, em Gondomar**




Fonte: ICNF

Esse risco no concelho facilmente se percebe com o nível de recorrência da área ardida a atingir 4 vezes, sendo que o mesmo apresenta esse nivel em dois locais, designadamente na Foz do Sousa e Gens – perfazendo 4.87 hectares (correspondendo a 0.03% da área ardida). Nos restantes territórios, coincidindo com o sistema montanhoso do concelho, verifica-se um grau de recorrência que na sua generalidade não ultrapassa 1 recorrência, em 24% do território. No total da área ardida que teve recorrência, é possível verificar que 90% ardeu 1 vez, 9% ardeu 2 vezes, 0.7% ardeu 3 vezes e 0.3 ardeu 4 vezes, entre 2007 e 2017.

*José António Marques Salgado Lameiras*
*Eng.º. Civil - U. C.*

# Síntese

QUADRO SÍNTESE:

**Aspetos Positivos**

- Aumento de 63%, entre 2011 e 2017, do número de dias com muito boa qualidade do ar;
- Estabilização do consumo per capita (consumo doméstico), desde 2011;
- Aumento das boas práticas de tratamento de resíduos.

**Aspetos Negativos**

- Estabilização da despesa gasta em ambiente pelo município, entre 2014 e 2016;
- Alteração dos indicadores meteorológicos, desde a norma climatológicade 1970-2000;
- Aumento das temperaturas e do número de dias com onda de calor;
- Área ardida a aumentar e do risco de perigosidade também.

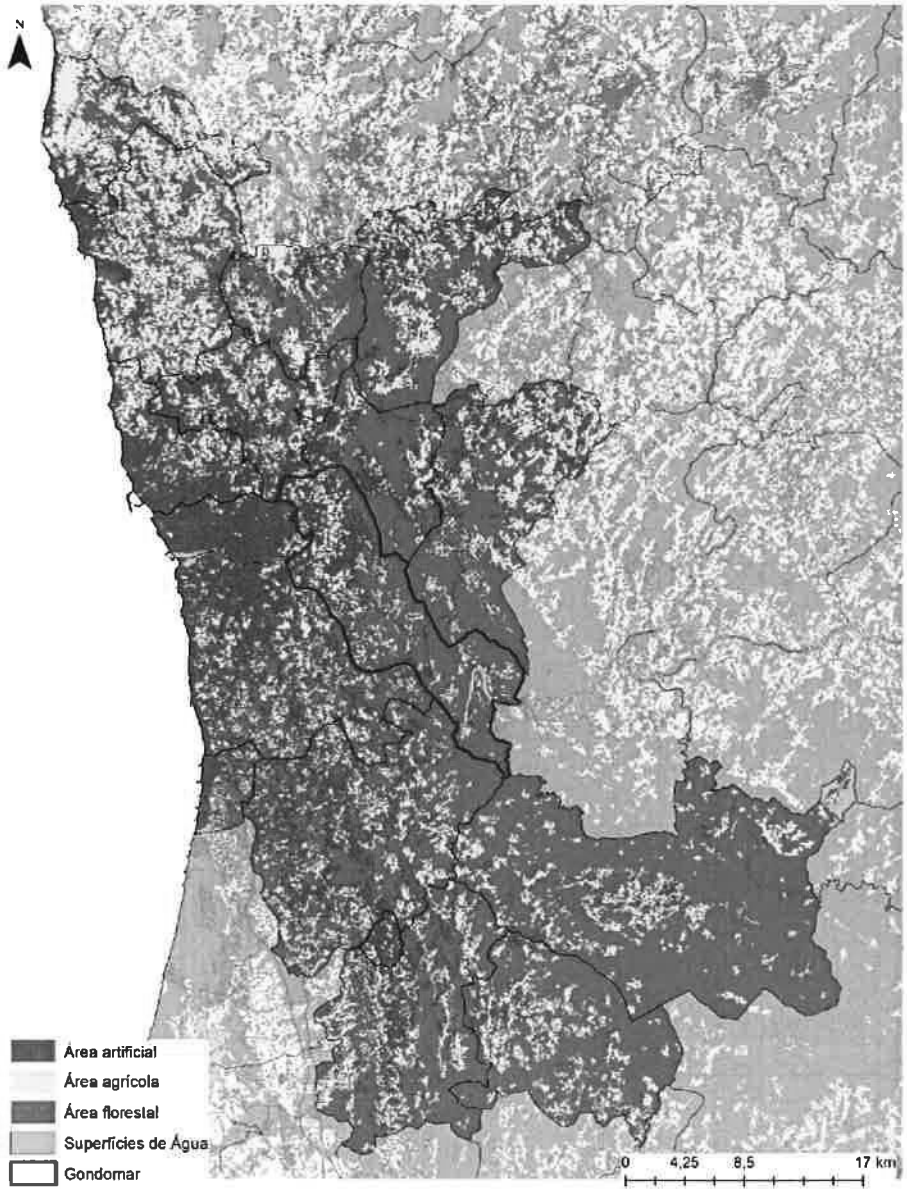
05 DEZ 2018

*José António Marques Salgado Lameiras*
*Eng.º. Civil - U. C.*

# Solo

O território de Gondomar em termos de análise territorial terá como abordagem a análise da Cartas de Ocupação do Solo de 1995, 2007 e 2015, publicadas pela Direção Geral do Território e da informação por elas disponibilizada. Para tal, será necessário avaliar a forma como têm evoluído os diferentes indicadores, comparando, sempre que possível, com a situação nacional, regional e metropolitana, mas reconhecendo sempre o facto de o município apresentar, tendencialmente, um carácter mais urbano – remete-se para a consulta da figura seguinte com o enquadramento atual da ocupação do território envolvente ao concelho.

**Figura 69: AMP segundo a COS de 2015**

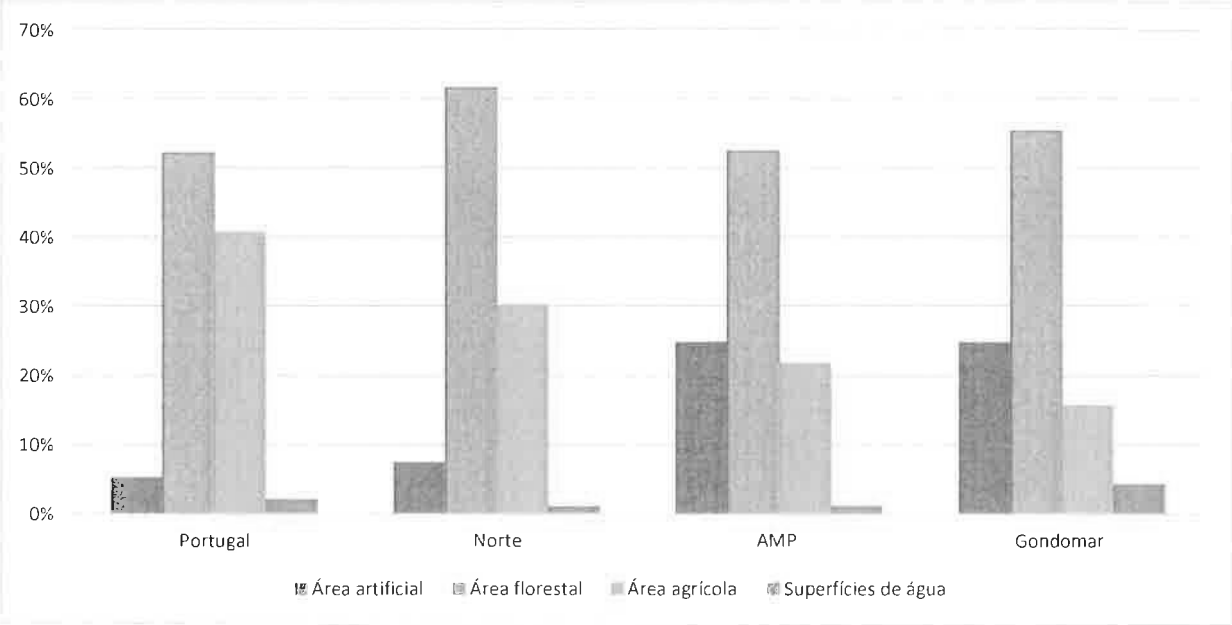



Fonte: COS 2015

A figura supra confirma o facto de existir um território moldado pelo Homem e que apresenta uma tendência de concentração dessa artificialização junto ao concelho do Porto e uma tendência de desconcentração para fora do perímetro desse aglomerado, existindo outros pontos de artificialização dignos de menção, como o Vale do Ave e Cávado e São João da Madeira.

Gondomar encontra-se num contexto de transição, muito por conta da orografia do território, mas também pela valorização de outras atividades, designadamente, as agrícolas, junto aos cursos de água, as florestais, associadas às Serras do Porto – elemento classificado como Rede Natura 2000 – e à água, associado à albufeira de Crestuma-Lever.

**Figura 70: Evolução das grandes classes de solo da COS em 2015**

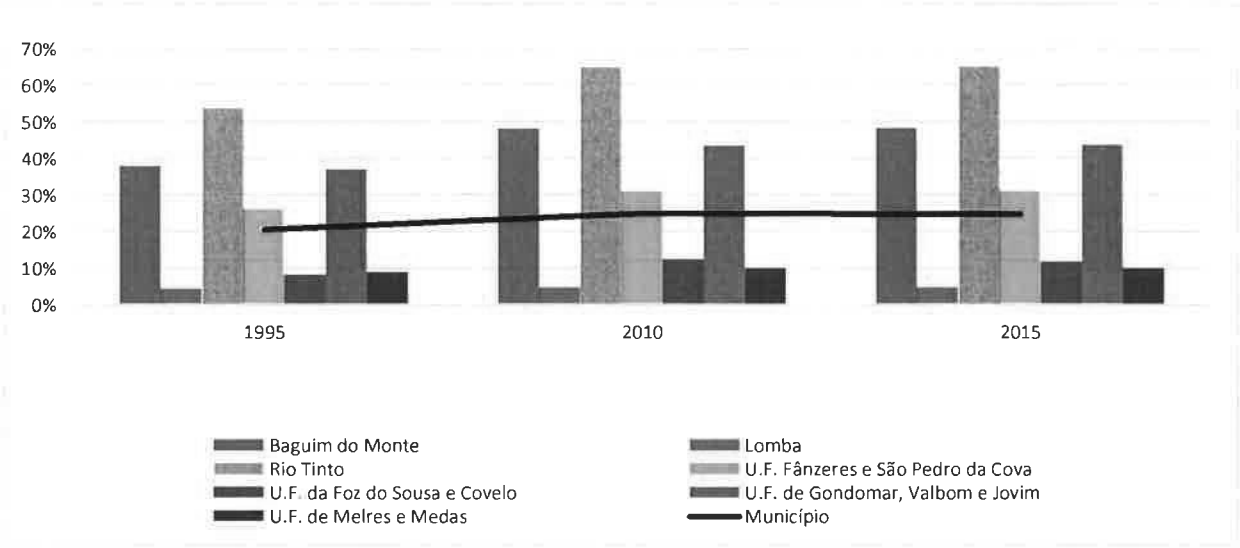



Fonte: COS 2015

Quando comparado com a realidade metropolitana o concelho apresenta uma situação que se encontra enquadrada, em termos relativos, com o grau de artificialização do território (25%). Simultaneamente, apresenta uma área coberta por superfícies florestais com dimensão e superior à realidade metropolitana, em 3%, e um nível de agrícola significativamente inferior à metrópole – não será de descurar o facto de o município apresentar uma orografia e uma área construída com significado que condiciona ao desenvolvimento deste tipo de ocupação do território.

Contudo, importante referir que esta realidade segue uma tendência, desde 1995 e 2010, que preconiza para o concelho, uma evolução positiva do nível de artificialização do território – em 5% –, muito associado ao facto de existir uma evolução francamente positiva das freguesias junto ao concelho do Porto, designadamente: Baguim do Monte (Rio Tinto), Rio Tinto e U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, que tiveram crescimentos de 10%, 11% e 6%, entre 1995 e 2010. Contudo, em todas as freguesias existe estabilização da artificialização, entre 2010 e 2015.

**Figura 71: Evolução da artificialização das freguesias do concelho de Gondomar, desde 1995 a 2015**

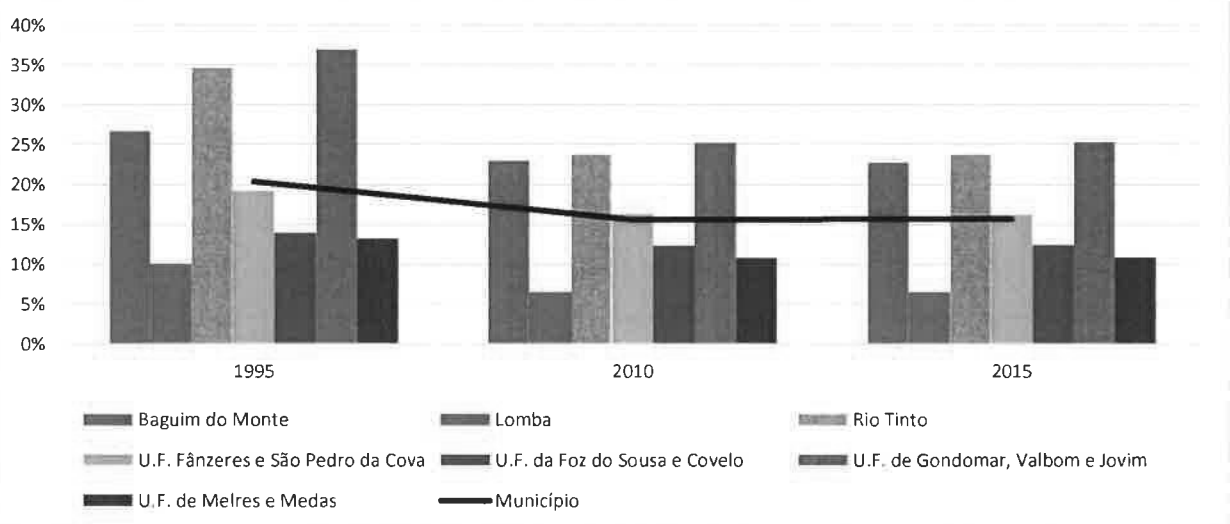



Fonte: COS 2015

Apesar do crescimento significativo do nível de artificialização nas freguesias urbanas importa referir que, por seu turno, esse crescimento nas freguesias rurais não tem o mesmo significado e, muito por conta do que foi desenvolvido nos subcapítulos anteriores, em que a regressão demográfica motiva a que os outros indicadores não-artificialização aumentem, mesmo com o facto de existir o aumento do número de licenciamentos nas freguesias rurais do concelho – situação que confirma também que esses licenciamentos destinam-se a construções de pequena dimensão, associadas à habitação unifamiliar.

Embora seja essa a realidade de ocupação do território no concelho, em termos urbanos, não será de descurar que noutros indicadores existem apontamentos a considerar, tal como se observa na figura seguinte, com a evolução de 1995, 2010 e 2015 das áreas agrícolas e respetivos valores de variação.

**Figura 72: Evolução das áreas agrícolas, desde 1995 a 2015, nas freguesias do concelho de Gondomar**

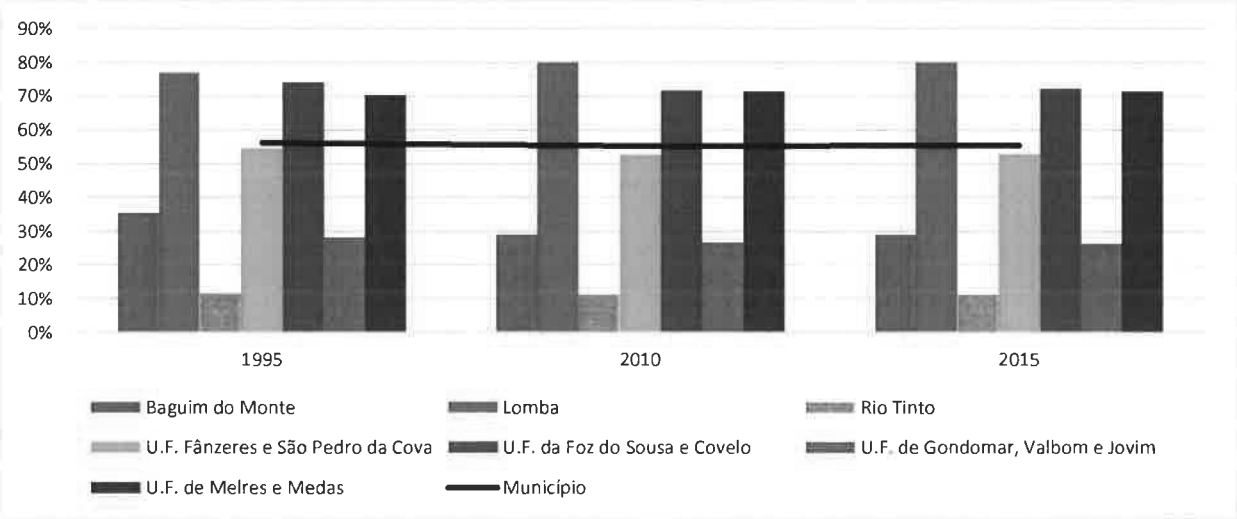



Fonte: COS 2015

Ao nível das áreas agrícolas, importa salientar o seguinte:

- A regressão de 5%, entre 1995/2010, da área total do concelho;
- A estabilização, entre 2010/2015, é sinal de que a atividade económica não valorizou e que a dinâmica de ocupação do solo estabilizou – acompanhando, simultaneamente, a estabilização das áreas artificias;
- As maiores descidas que ocorreram, entre 1995/2010, encontram-se nas freguesias de U.F. de Melres e Medas, com 12%; U.F. de São Pedro da Cova, com 11%; e em Lomba e Rio Tinto, com 4% em ambas;
- No somatório das freguesias rurais e urbanas do concelho as maiores perdas encontram-se nas áreas urbanas, entre 1995 e 2010, com perdas nos valores de 29%. E nas freguesias rurais têm perdas inferiores, com cerca de 8% nesse mesmo período.

**Figura 73: Evolução das áreas florestais, desde 1995 a 2015, nas freguesias do concelho de Gondomar**




Fonte: COS 2015

Ao nível das áreas florestais, importa salientar o seguinte:

- A regressão de 1%, entre 1995/2010, da área total do concelho;
- A estabilização, entre 2010/2015, é sinal de que a dinâmica de ocupação do solo estabilizou;
- As maiores descidas que ocorreram, entre 1995/2010, encontram-se nas freguesias de Baguim do Monte, com 6%; U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova e U.F. da Foz do Sousa e Covelo, com 2% em ambas; e U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim, com 1%;
- No somatório total das freguesias as maiores perdas registam-se nas áreas urbanas, entre 1995 e 2010, com perdas nos valores de 10%. Nas freguesias rurais os ganhos foram de 2%, durante o mesmo período – sinal da valorização económica da madeira nos últimos anos (remete-se para a consulta do quadro: *Madeira*), bem como do progressivo despovoamento e consequente perda do «trabalho da terra» que permitiu a expansão da mancha florestal durante esse período.

## Madeira

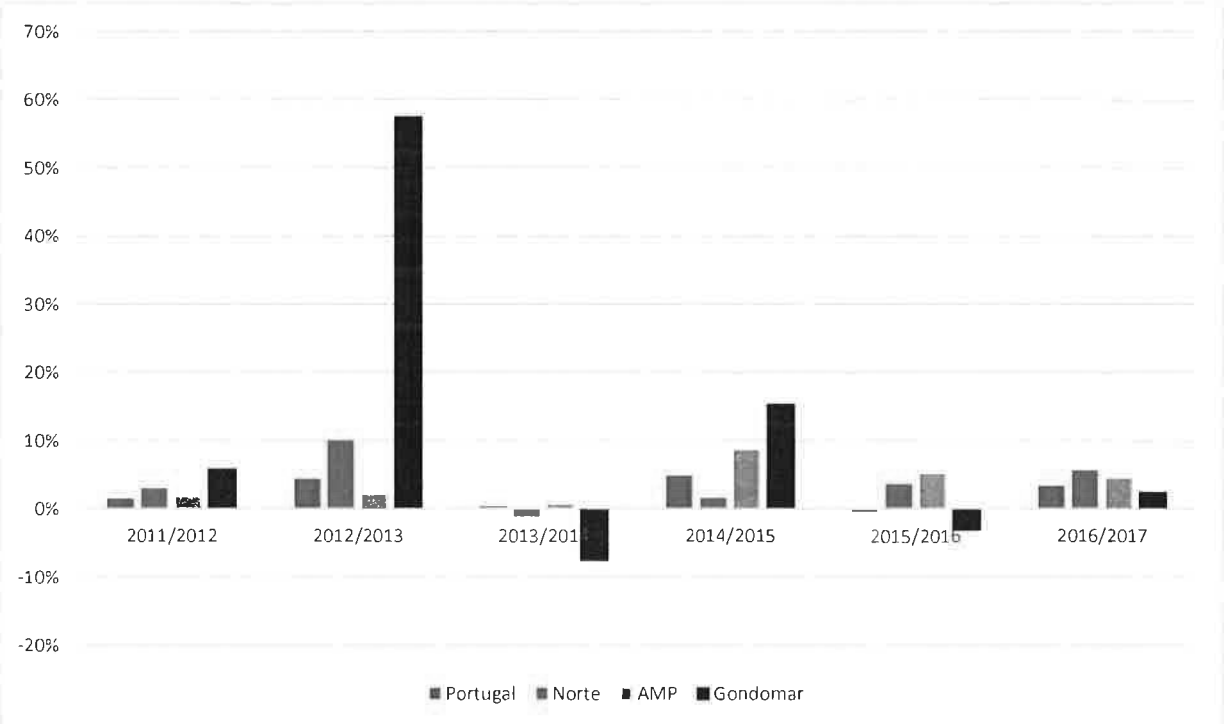
Setor económico que atendendo à dimensão do recurso natural florestal existente em Portugal ser de grande dimensão – 52% do território português, segundo a COS de 2015 – demonstra o peso que o mesmo tem no território.

Ao nível da sua exploração, importa salientar que, tem existido um crescimento francamente positivo do setor (em média de 2%/ano, entre 2011 e 2017), segundo o INE.

Agregando os indicadores do volume de exportação da *Madeira, carvão vegetal e obras de madeira; cortiça e suas obras; obras de espartaria ou de cestaria* e da *Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas); papel e suas obras* (remete-se para a consulta da figura ao lado) existe uma evolução positiva.

Gondomar cresce 70%, embora o peso económico na balança comercial do município regredisse dos 6%, em 2011, para os 4%, em 2017.

**Figura 74: Evolução do volume de exportações do setor da floresta**

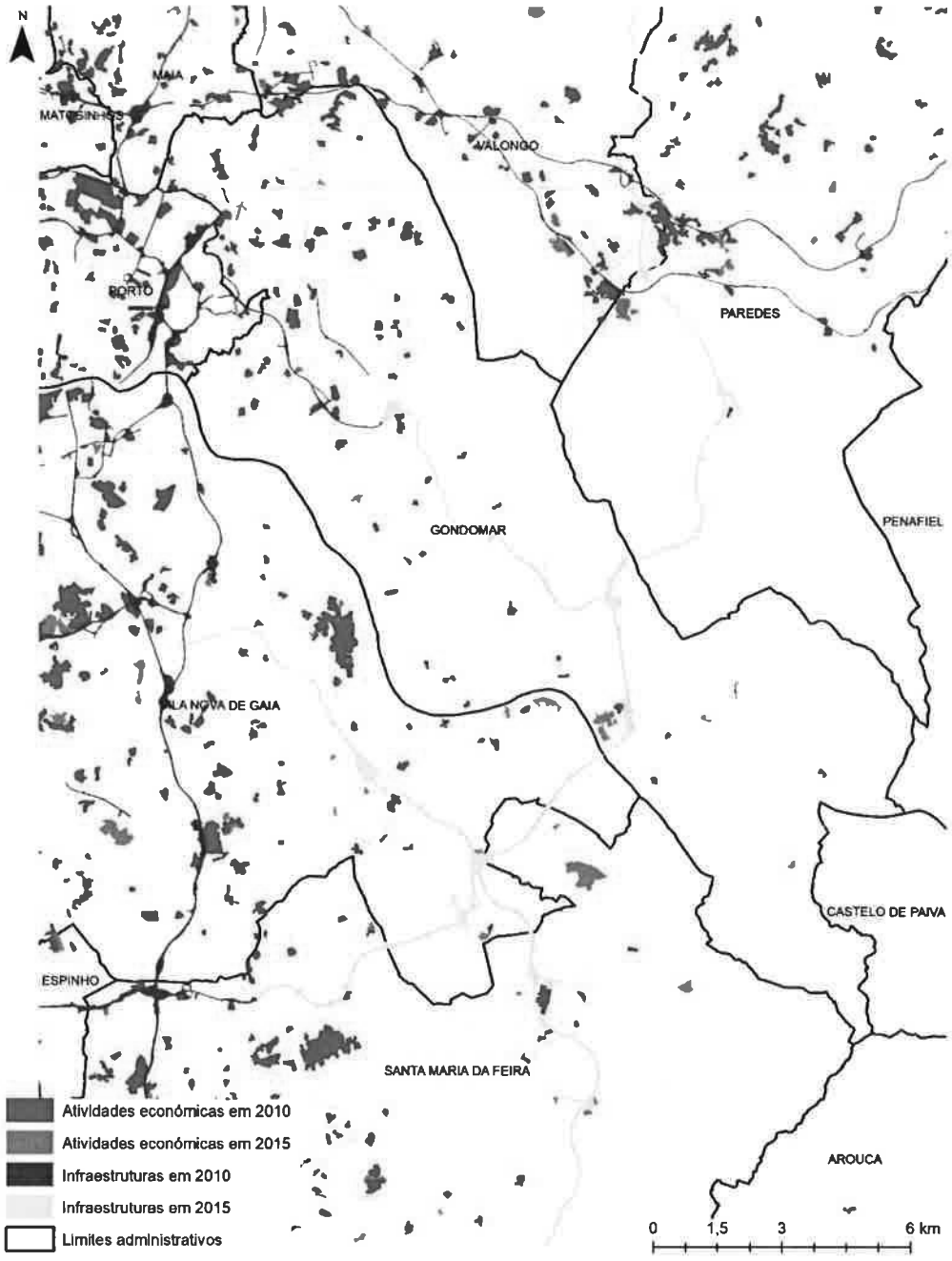



Fonte: INE

Face a este enquadramento evolutivo da ocupação do solo no concelho, importa segmentar a análise destas cartas de ocupação do solo em tipologias de ocupação, designadamente aquelas que têm maior ocupação em termos de construção de área, bem como as que permitem ser «alavancas» para o desenvolvimento do território, como é o caso das áreas de atividades económicas e das infraestruturas – consultar da figura seguinte[15].

[15] A ausência de informação na COS de 1995 referente às atividades económicas infere com que a análise seja efetuada para os anos de 2010 e 2015.

**Figura 75: Evolução das áreas de atividades económicas e infraestruturas entre 2010 e 2015**




Fonte: COS 2015

Tal situação, de 2010 até 2015 coincide com a fase de crise económica e, por sua vez, suscetível de regressão do investimento privado e público, durante esse período. Contudo, pela figura supra é possível verificar que para o município – como para a envolvente – existe um progressivo aumento que, inclusive, em Gondomar cresce de forma superior à metrópole, designadamente em termos de infraestruturas.

05. DEZ 2018

José António Marques Salgado Lameiras
Eng.º Civil - U. C.

257
Céu

**Tabela 25: Dimensão e evolução da área de atividades económicas e equipamentos no município e na AMP**

| | Atividade económica | | Variação das atividades económicas | Infraestruturas | | Variação das infraestruturas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2010 | 2015 | | 2010 | 2015 | |
| AMP | 6629,68 | 7616,45 | 15% | 2498,04 | 3196,65 | 28% |
| Gondomar | 238,26 | 272,02 | 14% | 66,5 | 202,97 | 205% |
| Peso na AMP | 3% | 4% | | | | |
| Peso em Gondomar | 2% | 2% | | | | |

Fonte: COS 2015

O crescimento de infraestruturas de 205% em Gondomar – francamente superior aos 28% da AMP – coincide com a execução durante deste período de importantes obras, sendo de destacar a expansão da linha de metro e o prolongamento da A43 em direção à – também nova – A41 (Circular Regional Externa do Porto).

Além do mais, importa salientar que o concelho apresenta crescimento das áreas de atividade económica de 2%, valor esse que simboliza a conversão de usos de ocupação do solo, mediante as necessidades económicas que, entretanto emergiram – visto que existe estabilização da área artificial. Todavia, esse valor apresenta uma diferença de 1%, perante a AMP, e esse crescimento não permite aumentar o peso de Gondomar na metrópole, em termos de atividades económicas. Pois, o mesmo – apesar de crescer – regride para os 2% da área ocupada pelas atividades económicas que se localizam na metrópole, em 2015. Tal sintoma é também concordante com a diminuição do peso das empresas localizadas na AMP, com sede em Gondomar, durante 2011 e 2017 – facto verificado no capítulo da Economia.

# Síntese

QUADRO SÍNTESE:

**Aspetos Positivos**

- O concelho apresenta um carácter marcadamente urbano, apresentando uma taxa de artificialização de 25%, sendosuperior ao peso nacional e regional, em 5% e 7%, em 2015;
- O concelho encontra-se enquadrado com a realidade metropolitana, em termos de grandes classes de ocupação do solo;
- Evolução de 5%, entre 1995/2010, da área área artifical, no concelho;
- Aumento da infraestruturação do concelho em 205%, entre 2010 e 2015;
- Aumento das áreas de atividades económicas em 2%, entre 2010/2015, apesar da estabilização da área artificial.

**Aspetos Negativos**

- Regressão das áreas agrícolas, entre 1995/2010, de 4%;
- Diminuição do peso das áreas de atividades económicas do município na AMP, em 1%, entre 2010 e 2015.

258

# Património

O património de Gondomar segmenta-se em três tipos, o património arquitetónico, arqueológico e o natural/paisagístico, de acordo com a Lei n.º 107/2001, de 6 de setembro. A preservação e promoção do património é essencial na valorização da imagem e da identidade, salvaguardando e aproveitando «*o interesse cultural relevante, designadamente histórico, paleontológico, arqueológico, arquitetónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, dos bens que integram o património cultural refletirá valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade.*»

Gondomar, segundo as Fichas de Património constantes no PDM, têm identificados 70 valores patrimoniais arquitetónicos e 10 arqueológicos (remete-se para a consulta da tabela seguinte para observar o contexto atual do estado do património).

**Tabela 26: Património existente no concelho e o seu atual estado de conservação, por tipologia**

| Freguesia | DESIGNAÇÃO | Estado de Conservação | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Intervencionado | A necessitar de Intervenção | Destruído |
| Rio Tinto | 1.1 Conjunto Arquitetónico constituído pela construção principal, capela e terrenos anexos do imóvel | | | |
| | 1.2 Capela de Nossa Senhora da Lapa | X | | |
| | 1.3 Quinta da Campainha e capela | X | | |
| | 1.4 Lavadouro público | | X | |
| | 1.5 Obra ABC/ Capela de S. Joaquim | X | | |
| | 1.6 Igreja paroquial de Rio Tinto/ Igreja de São Cristóvão | X | | |
| | 1.7 Estação dos caminhos-de-ferro de Rio Tinto | X | | |
| | 1.8 Quinta da Boavista | X | | |
| | 1.9 Capela de Nossa Senhora da Ponte | X | | |
| | 1.10 Capela de São Sebastião | X | | |
| | 1.11 Capela da Triana/ Igreja do Senhor dos Aflitos | X | | |
| | 1.12 Capela do Senhor do Calvário | X | | |
| | 1.13 Capela do Senhor dos Aflitos | | X | |
| | 1.14 Escola Primária de Rio Tinto 1 | X | | |
| | 1.15 Escola Primária de Rio Tinto 2 | X | | |
| | 1.16 Fábrica Têxtil em Rio Tinto | X | | |
| | 1.17 Fundição de sinos de Rio Tinto | | X | |
| | 1.18 Igreja Paroquial de Corim/Igreja de Santo António | X | | |
| | 1.19 Núcleo Rural de Quintão | X | | |
| | PA – Penouços | | | |
| Baguim do Monte | 2.1 Capela do séc. XVIII (Santo Inácio) | X | | |
| | 2.2 Igreja de Baguim do Monte | X | | |
| | 2.3 Quinta do Paço | X | | |
| | PA – Paço | | | |
| U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim | A2 IIP - Quinta de Montezelo, incluindo dois blocos de habitação, Capela N. Sr.ª da Conceição e Magnólia (Decreto n.º 45/93, DR, I Série-B, n.º 280, de 30-11-1993) | X | | |
| | A4 MIP – Cavalete de S. Vicente e Instalações do Couto Mineiro de S. Pedro da Cova (Portaria n.º 221/2010, DR. 2.ª Série, n.º 55, de 19-03-2010) | X | | |
| | 3.1 Igreja Paroquial de Fânzeres | X | | |
| | 3.2 Casa dos Jorges | X | | |
| | 3.3 Quinta com ponte | | X | |
| | 3.4 Casa da Alvarinha | X | | |
| | 3.5 Quinta da Igreja | X | | |
| | 3.6 Escola primária de Santa Eulália | X | | |
| | 3.7 Núcleo Antigo em Tardinhade | | X | |
| | 5.1 Igreja matriz de São Pedro da Cova | X | | |
| | 5.2 Escola primária de Tardariz | X | | |

| Freguesia | DESIGNAÇÃO | Estado de Conservação | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Intervencionado | A necessitar de Intervenção | Destruído |
| | 5.3 Núcleo rural em Passal | X | | |
| | 5.4 Núcleo rural em Outeiro | X | | |
| | 5.5 Núcleo rural em Carvalhal de Além | X | | |
| | A1 IIP - Casa Branca (Decreto n.º 5/2002, DR, I Série-B, n.º 42, de 19-02-2002) | X | | |
| | A3 IIP - Casa e Quinta de Vilar D'Allen (Portaria n.º 64/2010, DR, de 19-01-2010) | X | | |
| | A5 MIP – Casa Júlio Resende (Portaria n.º 584/2011, DR, 2.ª série, n.º 115, de 16-06-2011) | X | | |
| | A7 MIP – Conjunto Formado pela Casa, Capela, Jardins e Portais da Quinta da Bouça Cova ou dos Capuchinhos | X | | |
| | 4.1 Convento das irmãs Franciscanas de Calais | X | | |
| | 4.2 Igreja matriz de S. Cosme e S. Damião | X | | |
| | 4.3 Escola Primária | X | | |
| | 4.4 Quinta da Igreja | X | | |
| | 4.5 Edifício e igreja do Monte Castro | X | | |
| | 4.6 Villa Isabel | | X | |
| | 4.7 Edifício urbano | X | | |
| | 4.8 Edifício oitocentista/ Villa Leopoldina | X | | |
| | 4.9 Edifício da Câmara Municipal | X | | |
| | 4.10 Edifício/Casal de Santo António | X | | |
| | 4.11 Casa em S. André | X | | |
| | 4.12 Dispensário da Assistência Nacional aos Tuberculosos de Gondomar | X | | |
| | 4.13 Sede da Ala Nuno Álvares de Gondomar | X | | |
| | 4.14 Núcleo rural em S. Cosme | X | | |
| | 6.1 Edifício oitocentista | | | |
| | 6.2 Edifício oitocentista | | X | |
| | 6.3 Igreja de Valbom | X | | |
| | 6.4 Capela e cruzeiro da Quinta da Nossa Senhora do Rosário | | X | |
| | 6.5 Edifício da Escola Dramática | X | | |
| | 6.6 Edifício urbano no Lugar da Lagoa | X | | |
| | 6.7 Quinta de Marentães | X | | |
| | 6.8 Cruzeiro da Independência | X | | |
| | 6.9 Núcleo rural na rua da Aboinha | | X | |
| | 6.10 Núcleo no lugar de S. Gemil | X | | |
| | 6.11 Núcleo no lugar de S. Miguel | X | | |
| | 7.1 Casa da Quinta de Atães/Casa da Quinta da Palmeira | X | | |
| | PA – Monte Crasto | | | |
| | PA – Aguiar | | | |
| U.F. da Foz do Sousa e Covelo | A6 MIP – Antiga Central de Captação de Água da Foz do Sousa (Portaria n.º 268/2010, DR, 2.ª Série, n.º 75, de 19-04-2010) | | X | |
| | 8.1 Ponte da Foz do Sousa | X | | |
| | 8.2 Igreja paroquial de Foz do Sousa/ Igreja de São João Batista | X | | |
| U.F. de Melres e Medas | 9.1 Casa de Melres/ Quinta da Bandeirinha | X | | |
| | 9.2 Casa Grande de Melres | X | | |
| | 10.1 Tapada do Outeiro | X | | |
| | PA – Crasto de Broalhos | | | |
| | PA – Mamoa dos Crastos | | | |
| | PA – Mamoa dos Valinhos | | | |
| | PA – Alto do Castelo | | | |
| | PA – Crastos | | | |
| Lomba | 11.1 Solar da Quinta da Lomba | X | | |
| | 11.2 Capela de Nossa Senhora do Ó | X | | |
| | 11.3 Escola primária de Lomba | X | | |
| | 11.4 Igreja paroquial da Lomba/Igreja de Santo António | X | | |
| | PA – Candieira | | | |

A – Valor patrimonial classificado
IIP – Imóvel de Interesse Público
MIP – Monumento de Interesse Público
1.1 – Código de referência do valor patrimonial no PDM
PA – Património Arqueológico
Fonte: CMG

Atendendo às informações recolhidas, importa referir que a grande maioria dos elementos patrimoniais encontram-se salvaguardados, à exceção de 10 elementos que se encontram por intervir, localizando-se nas freguesias de Rio Tinto: 3, U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim: 4, U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova: 2, e, por fim, U.F. da Foz do Sousa e Covelo: 1.

**Figura 76: Casa Branca (U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim)**



Os mesmos são símbolos identitários de Gondomar na sua dimensão histórica e urbana do território. Isto é, estes elementos refletem, dominantemente, a essência rural que o município teve, até aos últimos anos da década de 1970, em que processo de urbanização e o aumento populacional tiveram consequências, não só no património, mas também na forma como este é usado.

Nos 10 elementos identificados como a necessitar de intervenção distingue-se três contextos:

- A rural:

Associado ao crescente processo de urbanização do território e consequente perda da dinâmica agrícola, que motivou a existência de elementos/conjuntos patrimoniais debilitados, face à ausência de manutenção ou de abandono da função que outrora desempenhava.

Aqui, podem-se localizar os seguintes elementos patrimoniais: o Lavadouro público (Rio Tinto), a Quinta com ponte (U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova) e o Núcleo Rural na rua da Aboinha (U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim).

**Figura 77: Valores patrimoniais com necessidade de intervenção, associados às dinâmicas rurais (lavadouro público – esquerda e núcleo rural – direita)**





- A urbana:

Associado ao processo de infraestruturação e de construção após 1970, que fez emancipar a existência de elementos/conjuntos patrimoniais com necessidade de recuperação, face ao abandono, associado às dinâmicas imobiliárias expansionistas e de maior valorização da construção nova que ocorreram, de forma mais evidente, no período após 1990, mas também pela função que o mesmo tinha.

Aqui podem-se localizar os seguintes elementos patrimoniais: a Villa Isabel e o Edifício Oitocentista (ambos em U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim) e, ainda, a Antiga Central de Captação de Água da Foz do Sousa (U.F. de Foz do Sousa e Covelo).

**Figura 78: Valores patrimoniais com necessidade de intervenção, associados às dinâmicas urbanas (Villa Isabel – esquerda e Antiga Central – direita)**





- E a religiosa:

Associado ao processo de transição social em que a religião perde peso no *modus vivendi* da população, provocou com que o sentimento de descrença e do ateísmo emancipasse, bem como a ida ao culto deixa-se de ser um hábito cultural. Contudo, também é importante referir que, atendendo ao contexto de mais-valia que os valores religiosos têm, não só para a identidade cultural, mas também patrimonial, importa

referir que são também elementos que, geralmente, necessitam de maiores cuidados, em termos de manutenção.

Aqui podem-se localizar os seguintes elementos patrimoniais: a Fundição de sinos de Rio Tinto, a Capela de Senhor dos Aflitos (ambos em Rio Tinto) e a Capela e Cruzeiro da Quinta da Nossa Senhora do Rosário (U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim).

**Figura 79: Valores patrimoniais com necessidade de intervenção, associados às dinâmicas religiosas (Fundição – esquerda e capela do Rosário – direita)**





Por último uma referência ao património natural. Sendo assim, atendendo à classificação do PDM, identificam-se os elementos constantes na tabela seguinte.

**Tabela 27: Património natural (espaços abertos) existentes no município**

| |
|---|
| EA – Monte de Santa Justa |
| EA – Margens dos rios Sousa e Ferreira |
| EA – Vale do Rio Tinto junto aos lugares de Rebordãoes e Quintião |
| EA – Vale agrícola em Medancelhe |
| EA – Área agrícola junto ao lugar do Paço Donas |
| EA – Vale do Rio Tinto, a sul de Soutelo |
| EA – Mancha arbórea e jardins do Monte Crasto |
| EA – Vale Gramido |
| EA – Faixa Ribeirinha do Douro limitada pela EN 108 |
| EA – Vale da Ribeira de S. Gemil |

Fonte: CMG

Tais elementos quando analisados com a COS de 1995, 2010 e 2015 sofreram alterações, isto, associado a um período com um horizonte temporal de 20 anos e também por ser um período de crescimento do processo de expansão urbana. Contudo, tal como se observa na figura seguinte essas alterações não foram significativas e, na atualidade, também não o são.

**Figura 80: Espaços Abertos e artificialização do território em Gondomar**




Fonte: COS 2015

Tal situação permite concluir que existe uma certa preservação destes espaços que, inclusive, integram a estrutura ecológica do município, mas também a regional – associada às Serras do Porto –, muito por conta do processo de estabilização da evolução da artificialização do território, da estabilização demográfica e do período de crise económica que inibiu certos investimentos nos mais diversos setores de atividade económica, particularmente, o setor imobiliário.

05. DEZ 2018



*José António Marques Salgado Lameiras*
*Eng.º. Civil - U. C.*

**Tabela 28: Evolução da área artificial nos espaços abertos**

| Área artificial nos espaços abertos (ha) | | % de área artificial nos espaços abertos |
|---|---|---|
| COS 1995 | 45,95 | 4% |
| COS 2010 | 55,68 | 5% |
| COS 2015 | 55,68 | 5% |
| Total dos espaços abertos | 1234,25 | |

Fonte: COS 2015

A evolução verificada se analisada em detalhe, ocorrera em quatro espaços abertos classificados, mas, devido aos fatores que recorrentemente têm sido explicados neste capítulo, como é o caso do prolongamento da A41 e A43, da expansão do Metro do Porto e do comportamento da dinâmica imobiliária.

E tal situação ocorrera na/o:

- Área agrícola junto ao lugar do Paço Donas: face à expansão da linha F do Metro do Porto;
- Faixa Ribeirinha do Douro limitada pela EN 108: face ao valor imobiliário das frentes ribeirinhas, em particular, no caso do rio Douro;
- Vale Gramido: face ao valor imobiliário das frentes ribeirinhas, em particular, no caso do rio Douro;
- Vale do Rio Tinto, a sul de Soutelo: face ao prolongamento da A43.

No que se refere ao património paisagístico, grande parte dele já consta no património arquitetónico e arqueológico desenvolvido na tabela 24, contudo, existem referências patrimoniais, neste domínio, que importa salientar, designadamente a Quinta das Freiras (Rio Tinto) – utilizada como equipamento municipal –, a Quinta da Belavista e a Quinta da Cavada – utilizada como viveiro.

# Síntese

QUADRO SÍNTESE:

**Aspetos Positivos**

- Existência de um património diversificado e disperso por todo o concelho;
- Bom estado de conservação dos elementos patrimoniais identificados;
- Expetativa criada em torno do Serras do Porto e a futura publicação do Plano de Gestão para este território (facto não percetivel no presente capítulo mas que, atendendo ao mesmo se incluir nele, importa referí-lo, pois existirão medidas, no âmbito do património que influenciarão este indicador);
- Reduzida artificialização dos espaços abertos (património natural) - 5%, em 2015.

**Aspetos Negativos**

- 9 dos 10 dos elementos identificados «com necessidade de intervenção» são em freguesias urbanas;
- Intensa artificialização do território que poderá colocar em risco a salvaguarda dos espaços abertos classificados como património natural e paisagístico.

# Planeamento

Esta secção do relatório debruça-se sob o desenvolvimento e execução das estratégias propostas pelos diferentes planos/programas/políticas com incidência no concelho. Esta avaliação – programática e financeira (quando possível) – passa por identificar o que foi concretizado até ao momento, apontando, quando possível, as causas para a sua não concretização, as quais poderão ter origem interna ou externa.

Por outro lado, interessa articular as diferentes estratégias setoriais, numa lógica de coordenação que permita a criação de padrões sustentáveis de desenvolvimento, através de plataformas de governança de geometria variável, apostando na diversificação de agentes e de estruturas administrativas e numa coordenação assente em princípios de flexibilidade na forma de gerir e intervencionar o território.

Os IGT em vigor no concelho de Gondomar e que serão objeto de avaliação neste relatório são os seguintes:

- Plano Rodoviário Nacional 2000;

- Plano de Gestão da Rede Hidrográfica do Douro;

- Programa Regional de Ordenamento Florestal do Entre Douro-Minho;

- Plano de Gestão das Serras do Porto;

- Programa Intermunicipal de Valorização do Douro;

- Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever;

- PDM de Gondomar;

- Carta Educativa;

- Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano;

- Áreas de Reabilitação Urbana.

Nota: **Não existem informações em alguns planos/programas territoriais** e, portanto, os mesmos não constam neste processo de monitorização, como o **Programa Nacional para as Alterações Climáticas**, **Plano Setorial da Rede Natura 2000 e Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios**.

## - Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN2000)

O PRN2000 foi aprovado pelo DL n.º 222/98, de 17 de julho, retificado através da Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo DL n.º 182/2003, de 16 de agosto e «constitui o instrumento regulador de infraestruturas rodoviárias nacionais, otimizando as condições da ocupação do solo e do ordenamento do território, tendo sempre subjacente a minimização dos impactos ambientais, o interesse público e o das populações em particular» (IP, 2017).

O PRN 2000 identifica 8 eixos viários que cruzam o município, a A4/IP4, a A41/IC24, a A43/IC29, a EN 15, a EN 108, a EN 222, a ER 108 e a, ER 209, sendo que a EN 12 foi desclassificada.

Importa salientar que **não está programada para o concelho a execução de qualquer estrada enquadrada no PRN2000.**

CONTRIBUTOS QUE O PLANO/PROGRAMA/POLÍTICA DEU AO MUNICÍPIO:

**Aspetos Positivos**

- Posição estratégica para o conjunto metropolitano;
- A rede viária encontra-se consolidada e integrada, não só na rede nacional, mas também nos principais corredores de transportes do país, designadamente o Corredor da Faixa Atlântica e no Corredor Ibérico Norte.

**Aspetos Negativos**

- A desclassificação da EN12 e o fato de não estar na sua totalidade na gestão do municipio cria dificuldades de gestão e manutenção da mesma, sendo urgente a sua requalificação pela importância que tem para os territórios em que se insere.

## - Plano de Gestão da Rede Hidrográfica do Douro (PGRH Douro)

No âmbito do Quadro de Governança definido pelo PGRH Douro do ano de 2016, estão estabelecidas para os municípios uma série de recomendações que estes devem acautelar e promover na gestão do seu território. Essas recomendações são elencadas na tabela seguinte.

**Tabela 29: Ações do PGRH do Douro**

| Quadro de Governança para a Ação no âmbito do PGRH do Douro, por recomendação. | | Medidas Implementadas |
|---|---|---|
| Recomendações | Entidade envolvida | |
| Apesar do PGRH remeter as intervenções nos sistemas de tratamento de águas residuais para os planos de investimento das entidades gestoras e fundos comunitários, deve acompanhar-se a evolução destes planos, no sentido de se verificar de que forma é que estas intervenções contribuirão para o bom estado das massas de água e para a saúde e bem-estar da população da RH1. | APA; Entidade Reguladora de Águas e Resíduos; Empresas Municipais e Concessionárias dos Sistemas Municipais | Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista e Fecho do Sistema de Águas Residuais Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa, bem como Construção do Intercetor do Rio Tinto. |
| As áreas sujeitas a condicionamentos de uso do solo devem ser devidamente definidas e, enquadradas nos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente no planeamento municipal e nos planos de ordenamento das albufeiras. Deve-se proceder à articulação das medidas propostas com os instrumentos de gestão territorial:<br>- Para que os condicionamentos de zonas de proteção sejam eficazes deverão estabelecer-se orientações de transposição/integração das referidas condicionantes, nomeadamente em termos de responsabilidade de execução; disponibilização de informação; disposições gerais e específicas regulamentares a aplicar; tempos de transposição, entre outras; - Para assegurar a eficácia das medidas propostas deverá assegurar-se a uniformização dos processos de compatibilização entre instrumentos de planeamento. | APA; CCDR-N; ICNF; CM; Outras entidades públicas responsáveis por instrumentos de planeamento | Integração do POA Crestuma-Lever, bem como na reestruturação da estrutura ecológica no PDM, a partir da alteração efetuada em 2018. |

| Quadro de Governança para a Ação no âmbito do PGRH do Douro, por recomendação. | | |
|---|---|---|
| Recomendações | Entidade envolvida | Medidas Implementadas |
| Articulação das medidas previstas no âmbito da minimização de riscos com os sistemas regionais e municipais em vigor (nomeadamente os planos de emergência de cada um dos municípios). | Autoridade Nacional de Proteção Civil; CM | Sem Informações |
| Na conceção/elaboração dos projetos de parques (urbanos/naturais e ecológicos) e de requalificação de margens de rios deve ser tida em consideração a utilização de espécies autóctones e adaptadas às situações em causa. | APA; CCDR-N; ICNF; CM | Requalificação das margens do rio Tinto no âmbito da Construção do Intercetor do Rio Tinto |
| Os projetos de desassoreamento e desobstrução de linhas de água e de desassoreamento albufeiras deverão ser precedidos de estudos ambientais e definição de medidas de minimização adequadas. | APA; CM | Sem Informações |
| O estudo a elaborar visando definir uma estratégia nacional para a realização de desassoreamentos deverá incluir o estudo dos potenciais efeitos sobre as espécies e habitats e a definição de medidas de minimização e/ou monitorização, a serem respeitadas nos projetos. | APA; CCDR-N; ICNF; CM | Sem Informações |
| A instalação de parques urbanos/ecológicos/naturais em zonas na dependência de linhas de água sujeitas a cheias deve ser devidamente articulada com o ordenamento municipal, por forma a ter em consideração as condicionantes que eventualmente existam nessas zonas definidas a nível do PDM. | APA; CCDR- N; CM | Parque Urbano de Fânzeres/ S. Cosme e o Parque Urbano de Rio Tinto |
| O estabelecimento de zonas de ocupação condicionada, como a proposta de criação de Zonas Adjacentes deverá ser um processo participado, envolvendo os agentes locais de forma a promover a boa aceitação das medidas junto da população afetada. | APA; CCDR-N; ICNF; CM; Órgãos de Proteção Civil; Associação Nacional de Municípios Portugueses | Sem Informações |
| O ordenamento municipal deve ter em consideração a delimitação das Zonas Adjacentes. | | |
| Deverão ser produzidas orientações nacionais (ou regionais) para o procedimento de uniformização dos critérios e metodologias para compatibilização da cartografia da delimitação de zonas ameaçadas por cheias no âmbito do regime da REN e a cartografia produzida no âmbito da implementação da Diretiva Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações. | | |
| Deverá ser assegurada uma maior articulação do PGRI com os IGT. | | |

Fonte: CMG

No concelho, **a temática da água, como se viu no subcapítulo do *Equipamentos*, a situação pode considerar-se positiva** – tendo taxas de abastecimento e de tratamento de águas francamente elevadas face à conjuntura metropolitana, regional e nacional.

Contudo, apresenta um **grau de preservação do recurso água aquém do que ocorre a essas escalas**, pois, como a análise da qualidade das massas de água com bom estado/potencial ecológico, **o estado de conservação é fraco**.

**Tabela 30: Qualidade das águas no PGRH Douro que atravessam o concelho de Gondomar**

| Rios | Elementos biológicos | Elementos poluentes específicos | Elementos físicos-químicos gerais | Elementos hidromorfológicos | Estado ecológico | Estado químico | Estado final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ferreira | Razoável | Bom ou Superior | Excelente e Bom | Bom | Razoável | Bom | Razoável |
| Tinto | Mau | Inferior a Bom | Excelente e Bom | Bom | Mau | Insuficiente | Mau |
| Sousa | Medíocre | Inferior a Bom | Excelente e Bom | Bom | Medíocre | Bom | Medíocre |
| Torto | Razoável | Inferior a Bom | Excelente e Bom | Bom | Razoável | Bom | Razoável |
| Douro | Bom | Bom ou Superior | Não determinado | Bom | Bom | Não determinado | Bom |

Fonte: PGRH do Douro

Atendendo às missivas desenvolvidas pelo PGRH Douro estão em **execução iniciativas que ajudam/rão a promover uma melhor qualidade do recurso água e paisagem**. Depois de 2016 foram realizadas ações que melhoraram o serviço de consumo de água, com o fecho dos sistema de águas residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista e o Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa, que **melhoram/rão a qualidade de água de cursos fluviais que, segundo o PGRH Douro, apresentam**

**estados de conservação diferentes, mas com conjuntura negativas**, em que o rio Ferreira apresenta uma massa de água razoável e o rio Sousa uma massa de água mediocre.

Além do mais é importante referir que a construção do intercetor do Rio Tinto permitirá **a qualificação ambiental e urbana do território**, valorizando as margens ribeirinhas e desviando efluentes nocivos a um rio classificado também em mau estado de conservação pelo PGRH Douro.

Verificou-se ainda durante este período, **a introdução das condicionantes nos diversos instrumentos de planeamento**, tal como ocorrera na alteração do PDM de Gondomar de 2017, em que a Secção I: Estrutura Ecológica Municipal sofreu alterações, reduzindo a capacidade construtiva nessas áreas, suprimindo neste caso a alínea c) do art. 70.º, onde constava a *admissão neste uso da ampliação dos edifícios até 50% da área de construção existente, até ao limite de 300 m² da área total resultante da ampliação, quando destinados a habitação, empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização coletiva ou apoio à atividade agrícola e pecuária*.

Ao mesmo tempo, foi deliberada a introdução de novas permissões de construções de nível setorial – neste caso turístico –, tal encontra-se patente no mesmo art.º na alínea d), e que são conciliáveis com este tipo de uso, atendendo ao facto de contribuir para a potenciação dos recursos patrimoniais e paisagísticos do território.

Nos outros elementos, como é o caso **POA Crestuma-Lever, o mesmo foi integrado na íntegra, estando exposto no capítulo IX do Regulamento do PDM**.

CONTRIBUTOS QUE O PLANO/PROGRAMA/POLÍTICA DEU AO MUNICÍPIO:

| Aspetos Positivos |
| --- |
| • Intervenções em rios com classificações de qualidade de massas de águas fracas;<br>• Taxas de cobertura positivas da rede, tendo, incluvise, melhores atendimentos que a realidade metropolitana, regional e nacional;<br>• Intervenções ao nível da requalificação paisagística e urbanística, através da construção do intercetor do Rio Tinto. |
| **Aspetos Negativos** |
| • Estado de conservação das massas de água negativo;<br>• Ausência de informação em alguns tópicos de abordagem por parte do PGRH Douro. |

## - Programa Regional de Ordenamento Florestal do Entre Douro-Minho (PROF Entre Douro-Minho)

**O PROF de Entre Douro e Minho substituirá o anterior Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana do Porto e de Entre Douro e Vouga**, associado a um processo de revisão dos PROF, determinada pela ocorrência dos factos relevantes constantes da Portaria n.º 78/2013, de 19 de fevereiro.

**A proposta de PROF, que terminou o período de discussão pública em 23 de abril de 2018,** apresenta para o concelho de Gondomar uma situação muito idêntica ao anterior plano, tendo efetuado uma

atualização relativa à ocupação florestal do território, tendo como base os resultados do 6.º Inventário Florestal Nacional, bem como a (art. 2.º da Portaria n.º 78/2013, de 19 de fevereiro):

- *A alteração do enquadramento fitossanitário, com o surgimento ou forte expansão de pragas e doenças, entras as quais o nemátodo da madeira do pinheiro e o gorgulho do eucalipto, que justificam a introdução ou modificação de medidas especificas de silvicultura preventiva;*
- *A alteração do enquadramento silvo-industrial e dos mercados de biomassa para energia, com a instalação em Portugal de novas unidades industriais de base florestal;*
- *A necessidade de adaptar as metas estabelecidas para as espécies produtoras de lenho e fruto de crescimento lento, em função do ritmo anual de arborização destas espécies verificado no âmbito da execução do IV QCA;*
- *A integração do sector florestal no esforço nacional de equilíbrio económico-financeiro, com o enquadramento dado pelo Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal;*
- *A reestruturação dos serviços públicos responsáveis pelo ordenamento e gestão florestal, com a criação do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC).*

Além disso, também desenvolve, a nível regional, **as opções e os objetivos da Estratégia Nacional para as Florestas, cuja atualização foi aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro e, definiu as respetivas normas de execução.**

**No atual processo de revisão** – que ainda não foi publicado – a expetativa criada pelo PROF é de manter a sub-região homogénea (SRH) Grande Porto, e criar a da Serras de Valongo, que consiste na aglutinação da SRH Agrela do PROF Baixo Minho, com a SRH Santa Justa-Pias provinda dos PROF Tâmega e Área Metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga.

Contudo, e apesar de o novo PROF ainda não estar publicado, o Plano de Ordenamento Florestal Área Metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga está parcialmente suspenso.

CONTRIBUTOS QUE O PLANO/PROGRAMA/POLÍTICA DEU AO MUNICÍPIO:

| Aspetos Positivos |
| --- |
| •Alterações profundas e catástrofes sucessivas ao nível do fenómeno dos incêndios, bem como o aproveitamento de recursos financeiros comunitários, motivam um novo enquadramento do ordenamento florestal;<br>•Compatibilização das estratégias de ordenamento do território com as de ordenamento florestal imposta pela legislação;<br>•Avanço do processo do Serras do Porto reforçado pela criação de uma sub-região homogénea. |
| **Aspetos Negativos** |
| •O desordenamento florestal existente no município;<br>•A eucaliptização da floresta (69% da área de floresta, segundo a COS 2015);<br>•O atrasar da publicação do novo PROF;<br>•O aumento da dimensão dos problemas florestais. |

## - Plano de Gestão do Parque das Serras do Porto

(Adaptado de: Associação de Municípios do Parque das Serras do Porto, 2017 Parque das Serras do Porto. Uma visão comum. Uma estratégia comum, uma ação comum)

*A campanha autárquica dos municípios de Gondomar, Paredes e Valongo 2013 colocou uma tónica forte no objetivo de criação de um parque supramunicipal de interesse metropolitano, tendo coincidido com a adesão do município de Paredes à Área Metropolitana do Porto. Em 2014, foi criada uma equipa técnica intermunicipal dedicada ao projeto, então chamado "Pulmão Verde", que desenvolveu uma série de documentos de suporte tendo em vista a criação de uma paisagem protegida regional. Em 10 de abril de 2015, este projeto foi considerado de interesse metropolitano, pelo Conselho Metropolitano do Porto. Da primeira etapa de trabalho resultou um Acordo de Colaboração entre os três municípios, assinado em 20 de junho de 2015 num lugar simbólico – o ponto de encontro dos três concelhos, em plenas serras.*

*O acordo traduz o compromisso de uma atuação integrada, reconhecendo desde logo que as serras reúnem condições para serem consideradas uma paisagem protegida de âmbito regional mediante um programa de ação "...capaz de compatibilizar a proteção do património natural e cultural com o desenvolvimento económico e de qualidade de vida das populações, orientado por princípios de sustentabilidade e inclusão social. Pretende-se que a atuação na área abrangida pelas Serras de Santa Justa, Pias, Castiçal, Flores, Santa Iria e Banjas se baseie numa dinâmica metropolitana de cooperação e complementaridade, conducente à promoção e uma identidade territorial e a uma maior capacidade de captação de investimento."*

Importa salientar que, em termos de ordenamento, **este território encontra-se já enquadrado no atual PDM sob duas representações, designadamente a Rede Natura 2000 e a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1 – Serras do Porto.**

Tal como foi possível afirmar no início do presente subcapítulo, **a Rede Natura 2000, para o presente REOT não irá ser analisada, tendo em conta a ausência de informação disponível**. E, no que se refere à **Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1 – Serras do Porto** – remete-se para consulta do tópico em análise: PDM (Unidades Operativas de Planeamento e Gestão), sendo de referir que **a mesma não se encontra concretizada, pois, o projeto do Parque, encontra-se em elaboração e a integração das propostas nos PDM dos municípios abrangidos, não está concretizada**[16].

Por fim, importa salientar que o mesmo **se encontra em elaboração**, tendo já sido publicados, em fevereiro de 2018, os estudos prévios do Plano de Gestão.

[16] Paredes ainda não atualizou o seu PDM datado de 2014 e Valongo integra as Serras do Porto no art 8.º-A do Regulamento do PDM – e nas peças gráficas –, publicado no Aviso 1634/2014, de 11 de fevereiro de 2015.

CONTRIBUTOS QUE O PLANO/PROGRAMA/POLÍTICA DEU AO MUNICÍPIO:

**Aspetos Positivos**

- Valorização e caracterização exaustiva do património arqueológico, arquitetónica, geológico e natural da parte do concelho integrada no Serras do Porto;
- As Serras do Porto já se encontram salvaguardadas em sede de PDM;
- Previsão de publicação do Plano de Gestão no final do ano de 2018.

## - Programa Intermunicipal de Valorização do Douro

O território do Douro sendo apetecível à aplicação de políticas que o valorizem, provoca com que, **num contexto em que a pressão ambiental é francamente elevada** – atendendo ao contexto metropolitano no qual o Douro se localiza –, suscite a criação de uma política setorizada, tendo em conta a combinação de vários territórios e dinâmicas.

Assim, por iniciativa dos municípios de Gondomar, Porto, Santa Maria da Feira e Vila Nova de Gaia, com **o objetivo de promover a valorização do Rio Douro e das suas margens**, criou-se em 2015, um programa de índole intermunicipal que, inclusive, é considerado um **Programa Metropolitano ao qual a AMP se encontra a associada**.

Na tabela seguinte indicam-se as propostas deste programa, para o concelho de Gondomar, bem como as referências à sua execução.

**Tabela 31: Medidas e Execução do Programa Intermuncipal de Valorização do Rio Douro**

| PROJETO | Designação | Execução | |
|---|---|---|---|
| | | Executado (X) | Não Executado (X) |
| A14 | Reforço da circulação pedonal e/ou pedonal entre a marina do Freixo e o ancoradouro em Valbom | | X |
| A15 | Valorização/Tratamento de afluente do ribeiro e ETAR de Gramido | | X |
| A17 | Criação de travessias fluviais entre o Areinho e Avintes e o Cais do Gramido | | X |
| A19 | Valorização de praias, dunas e areais de Zebreiros | | X |
| A21 | Valorização de espaços com vegetação interessante no Douro das serras, margem direita | | X |
| B15 | Valorização da praia de Gramido | | X |
| B17 | ETAR de Gramido | | X |
| B19 | Valorização do Areio de Atães | | X |
| B20 | Execução de Plano de Pormenor Atães Núcleo Histórico | | X |
| B22 | Execução de Plano de Ordenamento (Atães-Marecos) | | X |
| B23 | Execução de Plano de Ordenamento (Marecos-Foz do Sousa) | | X |
| B24 | Execução de Plano de Pormenor na área urbanizada de Zebreiros | | X |
| B28 | Execução do Plano de Ordenamento entre Zebreiros e Crestuma | | X |
| B76 | Valorização da Central de Captação de Água de Foz de Sousa | | X |
| B18 | Casa Branca de Gramido | | Candidatura PEDU |
| B25 | Reconversão da Estação Elevatória de Zebreiros para usos turísticos e desportivos | | X |
| B16 | Clube Naval Infante D. Henrique | X | |
| B21 | Criação de parque de estacionamento | X | |
| B27 | Reabilitação da Fábrica Companhia Industrial Fundições para área museológica com componente comercial | | X |
| C5 | Casa de Memória do Rio Douro | | X |
| C6 | Cais da Lixa/Covelo | | X |

Fonte: CMG

Atendendo ao indicado constata-se que **uma execução muito reduzida. Ao final de 3 anos, e das 21 medidas propostas, só duas é que estão concretizadas,** aproximadamente, a **10%**.

O seu programada de execução **foca-se numa série de iniciativas no âmbito do ordenamento do território**, tal como é o caso dos planos de pormenor e de ordenamento, para uma série de aglomerados populacionais do concelho. As propostas executadas, curiosamente, **abarcam duas componentes importantes, como é o caso do desporto,** e da rede de equipamentos a ele associado, bem como da rede de **transportes e mobilidade**, com a criação do parque de estacionamento de Gramido.

CONTRIBUTOS QUE O PLANO/PROGRAMA/POLÍTICA DEU AO MUNICÍPIO:

**Aspetos Positivos**

- Valorização das coletividades do município;
- A existência de um programa que procura, pela governança territorial, dinamizar um território em decadência, em termos populacionais.

**Aspetos Negativos**

- A baixíssima taxa de execução ao final de 3 anos (10%).

## - Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL)

O POACL, publicado em Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2007, de 21 de dezembro, **é um instrumento que incide sobre o plano de água e respetiva zona de proteção com uma largura de 500 m contados a partir do nível de pleno armazenamento (cota 13 m) e medida na horizontal**, encontrando-se a sua área de intervenção repartida pelos municípios de Castelo de Paiva, Cinfães, Gondomar, Marco de Canaveses, Penafiel, Santa Maria da Feira e Vila Nova de Gaia.

O mesmo é constituído por uma série de elementos que definem as intervenções/propostas, as quais constam na tabela seguinte, incluindo as referências à sua execução.

**Tabela 32: Medidas e Execução do POACL**

| PLANO DE INTERVENÇÕES DO POACL | | | | | Execução | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Objetivo | Programa | Projeto | Entidade Responsável | Custos previstos | Executado (X) | Não Executado (X) |
| Definir regras de utilização do plano de água e sua envolvente, de forma a valorizar e salvaguardar os recursos naturais, em especial os hídridos. | Melhoria da qualidade da água para abastecimento público | Impacte da Central Termoelétrica da Tapada do Outeiro na qualidade da água | Rede Elétrica Nacional | 75.000,00 € | | X |
| Definir regras de utilização do plano de água e sua envolvente, de forma a valorizar e salvaguardar os recursos naturais, em especial os hídridos. | Melhoria dos sistemas de recolha e tratamento de efluentes | Estudo e construção de um sistema intermunicipal de recolha e tratamento de efluentes na margem direita | Câmaras Municipais | 6.250.000,00 € | | X |
| Definir regras de utilização do plano de água e sua envolvente, de forma a valorizar e salvaguardar os recursos naturais, em especial os hídridos. | Melhoria dos sistemas de recolha e tratamento de efluentes | Construção/reforço da ETAR de Broalhos | Câmara Municipal de Gondomar | 500.000,00 € | | X |
| Definir regras e medidas para o uso, a ocupação e a transformação do solo que permitam gerir a área objeto do plano, numa perspetiva dinâmica e interligada | Requalificação dos núcleos urbanos | Ordenamento e requalificação dos núcleos urbanos de Gondomar | Câmara Municipal de Gondomar | 675.000,00 € | | X |

| PLANO DE INTERVENÇÕES DO POACL | | | | | Execução | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Objetivo | Programa | Projeto | Entidade Responsável | Custos previstos | Executado (X) | Não Executado (X) |
| Definir regras e medidas para o uso, a ocupação e a transformação do solo que permitam gerir a área objeto do plano, numa perspetiva dinâmica e interligada | Criação de equipamentos culturais de importância nacional/regional | Elaboração de um programa funcional de aproveitamento museológico da Central Termoelétrica da Tapada do Outeiro | Rede Elétrica Nacional | 20.000,00 € | | X |
| Compatibilizar os diferentes usos e atividades com a proteção e valorização ambiental e finalidades principais da albufeira | Ordenamento das áreas de utilização recreativa e de lazer do Tipo 3 | Ordenamento das áreas de utilização recreativa e de lazer do Tipo 3 de Gondomar | Câmara Municipal de Gondomar | 40.000,00 € | | X |
| Identificar as áreas sujeitas a risco de erosão marginal e deslizamentos na margem da albufeira e definir medidas conservativas e corretivas | Intervenções preventivas | Recuperação da zona da Quinta da Formiga | Energia de Portugal | 10.000,00 € | | X |
| Identificar as áreas sujeitas a risco de erosão marginal e deslizamentos na margem da albufeira e definir medidas conservativas e corretivas | Intervenções preventivas | Recuperação dos terrenos de Ana Carolina Viana Vieira | Energia de Portugal | 7.500,00 € | | X |
| Garantir a sua articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional | Revisão e elaboração de PMOT na área de intervenção | Elaboração do Plano de Pormenor da área com vocação turística de Medas | Câmara Municipal de Gondomar | 22.000,00 € | | X |
| Garantir a sua articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional | Revisão e elaboração de PMOT na área de intervenção | Elaboração do Plano de Pormenor da área com vocação turística da Quinta da Azenha | Câmara Municipal de Gondomar | 18.000,00 € | X | |
| Garantir a sua articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional | Revisão e elaboração de PMOT na área de intervenção | Elaboração do Plano de Pormenor da área com vocação turística da Quinta da Varziela | Câmara Municipal de Gondomar | 26.000,00 € | X | |
| otal | | | | 7.643.500,00 € | - € | - € |

Fonte: CMG

A informação constante permite constatar uma **execução muito baixa** deste instrumento de gestão territorial.

Simultaneamente **não existe informação referente ao grau de conservação dos elementos patrimoniais** da Candieira (Lomba), Castro (U.F. de Melres e Medas), Castro de Broalhos (U.F. de Melres e Medas) e Mamoa dos Castros (U.F. de Melres Medas).

CONTRIBUTOS QUE O PLANO/PROGRAMA/POLÍTICA DEU AO MUNICÍPIO:

**Aspetos Positivos**

- Elencou uma série de necessidades de âmbito ambiental e territorial que seriam pertinentes desenvolver, não só para a viabilidade económico-financeira do plano, como também para a diminuição das assimetrias territoriais no território afeto ao plano.

**Aspetos Negativos**

- Ausência de informação, relativamente ao grau de conservação dos elementos patrimoniais definidos pelo POA Crestuma-Lever;
- Taxa de execução reduzida.

## - PDM de Gondomar

Tal como foi descrito no capítulo de *Enquadramento Geral* e na abertura do presente subcapítulo, o PDMG, será avaliado através da execução das ações propostas e enquadradas nos diversos objetivos definidos.

**Na tabela infra identificam-se os temas avaliados e os critérios de análise seguidos.**

**Tabela 33: Organização do tópico em análise**

| Subtópicos | Análise |
|---|---|
| Unidades Operativas de Planeamento e Gestão | Execução |
| Programa de Execução | Execução do PDM |
| Licenciamentos | Evolução no período pós PDM |

### *Unidades Operativas de Planeamento e Gestão*

Das 14 Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) **nenhuma foi totalmente concretizada,** embora estejam em fase final de elaboração os planos correspondentes à UOPG 1 e 14.

**Tabela 34: Unidades Operativas de Planeamento e Gestão do município de Gondomar**

| UOPG | Objetivo |
|---|---|
| 1 – Serras do Porto | Criação de um parque de âmbito metropolitano que constitua o pulmão verde da AMP. |
| 2 – S. Cosme e 3 – Rio Tinto | Reforço da urbanidade do território. |
| 4/8/12/13 – Áreas empresarias | Dotação de espaços com condições adequadas ao desenvolvimento de atividades económicas de valor acrescentado e para a qualificação ambiental e dos serviços de apoio empresarial. |
| 5/6/9/10/11 – Centralidades | Consolidação do território. |
| 7 – Estivada | Disponibilização dos solos para urbanização com carácter predominantemente habitacional. |
| 14 – Quintas da Azenha e da Varziela | Requalificação ambiental e paisagística da área de intervenção e a promoção e reconversão como espaço de vocação turística. |

Fonte: PDMG

### *Programa de Execução*

Avalia-se, no presente subtópico **a execução das ações definidas no PDM**, sendo que na tabela seguinte se inscrevem os investimentos efetuados associados às ações propostas, bem como a sua análise. Contudo, **não será possível quantificar a execução financeira das ações**, devido à ausência de informação.

José António Marques Salgado Lameiras
Eng.º Civil - U.C.

**Tabela 35: Propostas e Execução do PDM de Gondomar**

| Plano de investimentos/programação | | | | | | | Execução | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESIGNAÇÃO | Prioridade | | | UOPG | Entidade Promotora | Fonte de Financiamento | Executado (X) | Não Executado (X) |
| | I | II | III | | | | | |
| Ordenamento do Território | | | | | | | | |
| Plano de gestão do Parque das Serras do Porto | | X | | 1 | M | OM/FC | | X |
| Plano de Urbanização de S. Cosme | X | | | 2 | M | OM | | X |
| Plano de Urbanização do Rio Tinto | X | | | 3 | M | OM | | X |
| Centralidade de Campinho | X | | | 5 | M | OM | | X |
| Centralidade de Cabanas | X | | | 6 | M | OM | | X |
| Centralidade de Manariz | | X | | 9 | M | OM | | X |
| Centralidade dos Sete Caminhos | | X | | 10 | M | OM | | X |
| Centralidade de S. Cosme | | X | | 11 | M | OM | | X |
| Centralidade do Alto da Serra | X | | | 12 | M | OM | | X |
| Centro cívico de Rio Tinto | X | | | 7 | M | OM | | X |
| Rede Viária/Acessibilidades | | | | | | | | |
| 1.ª fase da via nordeste | X | | | | M | OM/FC | | X |
| 2.ª fase da via nordeste | | | X | | M | OM/FC | | X |
| Estruturante nascente-poente | X | | | | M | OM/FC | | X |
| Estruturante norte-sul | X | | | | M | OM/FC | | X |
| Prolongamento da Alameda de Cartes | | | X | | M | OM/FC | | X |
| Atividades económicas/empresariais | | | | | | | | |
| Conclusão do projeto do parque tecnológico do Ouro | X | | | 14 | M/P | OM/P | X | |
| Loteamento da área empresarial de Baguim do Monte | | | X | 4 | M/P | OM/P | | X |
| Loteamento da expansão da área empresarial das Mimosas | X | | | 8 | M/P | OM/P | | X |
| Loteamento da área empresarial de Jovim/Foz | | X | | 13 | M/P | OM/P | | X |
| Ambiente/requalificação urbana | | | | | | | | |
| Delimitação das áreas de regeneração urbana | X | | | | M | OM | X | |
| Elaboração dos estudos das operações de regeneração urbana | X | | | | M | OM/FC | X | |
| Parque Urbano de Rio Tinto (projeto e execução) | X | | | | M | OM/FC | X | |
| Rede de ciclovias urbanas (planeamento e execução) | | X | | | M | OM/FC | Em Execução | |
| Margens dos Rios Tinto e Torto (projeto e renaturalização) | X | | | | M | OM/FC | Em Execução | |
| Abastecimento de água (ampliação e reforço das redes) | | X | | | M | OM/FC | X | |
| Drenagem e tratamento de esgotos (ampliação e reforço das redes) | | X | | | M | OM/FC | X | |
| Turismo/património | | | | | | | | |
| Elaboração dos PP das zonas especiais de proteção do património classificado | X | | | | AC/M | OM/FC | | X |
| Recuperação da antiga estação de tratamento de água da Foz do Sousa | | X | | | AC/M | OM/FC | | X |
| Reabilitação e Musealização das antigas instalações mineiras de S. Pedro da Cova e apoio à dinamização da Casa da Malta/Museu Mineiro | | X | | | AC/M | OM/FC | | X |
| Reabilitação e musealização das antigas instalações da Tapada do Outeiro | | | X | | M/P | OM/FC | | X |
| Elaboração da carta patrimonial e roteiros turísticos (rotas temáticas) | X | | | | M | OM/FC | | X |
| Dinamização e promoção das praias fluviais | | X | | | AC/M | OM/FC | X | |
| Estudos e Projetos | | | | | | | | |
| Elaboração do plano rodoviário municipal | | X | | | M | OM | | X |
| Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios | X | | | | M | OM/OE | X | |
| Revisão da Carta Educativa Municipal | X | | | | M | OM | X | |
| Elaboração dos planos municipais de redução do ruído | | X | | | M | OM | | X |

Legenda:
M – Município
IM – Intermunicipal
AC – Administração Central
P – Privado
OM – Orçamento Municipal
OE – Orçamento de Estado
FC – Fundos Comunitários

Fonte: CMG

**A execução do PDM encontra-se com uma execução de 11 das 36 medidas, correspondendo a uma taxa de execução de 31%.**

Constata-se por temática que:

- **Em termos de <u>ordenamento do território</u> e de <u>rede viária/acessibilidades</u> não existem medidas concretizadas;**
- Relativamente a <u>atividades económicas/empresariais</u>:
  - **Existe 1 medida executada**: o Parque Tecnológico do Ouro, localizado na **U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim**;
  - As demais propostas, que ampliariam as áreas de atividades económicas dos lugares em que foram propostas, não foram executadas – embora, como foi anteriormente analisado, as áreas de atividades económicas tivessem aumentado.
- No que se refere à temática do <u>ambiente/requalificação urbana</u>:
  - **Todas as medidas foram executadas;**
  - **A mesma acompanha a tendência das políticas de investimento dos municípios e dos investidores privados, em termos de mercado imobiliário.** Isto é, existe um incentivo assinável, por parte do município, em concretizar e **criar áreas de regeneração urbana sob a forma de Áreas de Reabilitação Urbana** (ARU) e, no caso de Gondomar, já se encontram aprovadas pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, **7 ARU** (temática desenvolvida no tópico: *Área de Reabilitação Urbana*);
  - O **Parque Urbano de Rio Tinto foi inaugurado em 2018**, sendo um importante projeto de enquadramento paisagístico e urbanístico, na freguesia de Rio Tinto;
  - As redes clicáveis e pedonais, **no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) do município, encontram-se projetadas e algumas já se encontram em execução** (temática desenvolvida no tópico: *Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano*);
  - No **âmbito da construção dos intercetores no Rio Tinto existe o desenvolvimento da renaturalização dos cursos fluviais, na U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim** – inclusive, este projeto tem continuidade para o concelho do Porto, onde o Rio Tinto tem a sua foz;

- Tal como se constatou no tópico do ***Plano de Gestão da Rede Hidrográfica do Douro*** **houve intervenções no âmbito das propostas de ampliação e de reforço das redes de abastecimento e de drenagem das águas**;

- No turismo/património:
  - **Existe 1 medida executada**: a Dinamização e promoção das praias fluviais, dominantemente na **U.F. de Melres e Medas**;
  - As demais propostas, que **valorizavam o património cultural e mineiro do município**, não se encontram realizadas – muitas das medidas encontravam-se também no *Programa de Valorização Intermunicipal do Rio Douro* e no *Plano de Ordenamento da Albufeira Crestuma-Lever.*
- Por fim, ao nível de estudos/projetos:
  - **Não foi executado o plano rodoviário municipal e os planos de redução de ruído**, o que também aquando de **futura revisão do PDM poderão ser realizados**, integrando nos estudos de caracterização e diagnóstico do PDM;
  - A **concretização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, publicado em 2016**, mas que, na atualidade, **é necessária a sua revisão**, mediante o novo enquadramento legislativo aprovado em 2017, pela **Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto**;
  - A **revisão e recorrente monitorização da Carta Educativa** – a última efetuada em 2017 – demonstra a preocupação que a rede escolar tem nas orientações políticas municipais.

*Licenciamentos*

Antes de abordar a presente temática, importa fazer um **esclarecimento metodológico** de como será desenvolvido.

De salientar que os serviços municipais têm elencados na sua base de dados, **os licenciamentos por freguesia**, tendo mais informações referentes ao tipo de construção, ao número do processo, ao ano de entrada do processo, ao requerente, à sua morada e ao tipo de utilização.

Assim sendo, por uma **questão metodológica e de sigilo de proteção de dados** só serão analisadas as informações referentes ao **ano**, à **freguesia** e ao **tipo de utilização**.

Para tanto, serão desenvolvidos cartogramas que identifiquem, por freguesia, as evoluções temporais dos licenciamentos, bem como uma série de gráficos que permitam perceber o tipo de utilização. Contudo, é ainda pertinente salientar que será feita uma breve contextualização das restrições de utilidade pública, como é o caso da Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), perante as freguesias.

Importa ainda esclarecer que a informação dos serviços municipais, em termos de tipo de utilização, se encontra compartimentada pela divisão que se encontra na tabela seguinte. Contudo, como se verificará, devido à quantidade de tipos de utilização – 35 – e para o presente REOT serão **agregados para efeitos**

**de análise, em 5 grandes grupos**, designadamente: **Atividades Económicas**, **Habitação**, **Equipamentos**, **Outros** e **Usos mistos** (consultar tabela seguinte).

**Tabela 36: Tipos de utilização dos licenciamentos aprovados pela CMG**

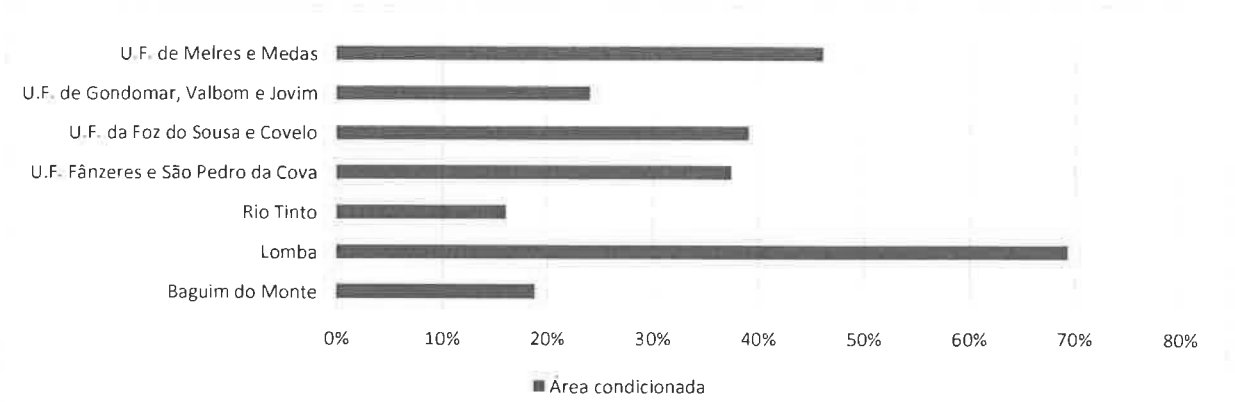
| Tipos de utilização aprovados pela CMG | Grandes classes de análise |
|---|---|
| Agricultura | Atividades Económicas |
| Armazém, Indústria, Comércio ou Serviços | |
| Armazéns | |
| Centros comerciais | |
| Comércio a retalho | |
| Comércio e/ou Serviços | |
| Comércio Tradicional | |
| Escritórios | |
| Estabelecimento Hoteleiro e de turismo | |
| Estabelecimento de restauração e bebidas | |
| Estabelecimentos | |
| Horto | |
| Indústria | |
| Indústria transformadora | |
| Prestação de serviços | |
| Serviços médicos | |
| Unidades comerciais de dimensão relevante | |
| Habitação familiar | Habitação |
| Atividade desportiva de pequena dimensão | Equipamentos |
| Atividades recreativas e culturais | |
| Culto e inumação | |
| Ensino e pesquisa científica | |
| Equipamento apoio à terceira idade | |
| Equipamento de apoio à infância | |
| Parque de estacionamento e interfaces | |
| Anexo | Outros |
| Anexo de Alfaias Agrícolas | |
| Arrecadação | |
| Comunicações | |
| Muro | |
| Outros | |
| Telheiro / Alpendre | |
| Habitação + Armazéns | Usos Mistos |
| Habitação + Estabelecimentos | |
| Uso Geral | |

De referir que **a informação existente não se encontra georreferenciada**, obrigando a mesma a ser analisada em freguesias e por dominâncias de usos. Neste caso, faz-se a segregação entre freguesias urbanas e rurais.

---

A relação entre os licenciamentos e as condicionantes legais existentes, nomeadamente a REN e a RAN, serão caracterizados no presente REOT, não tendo consequências na análise que será efetuada neste subtópico.

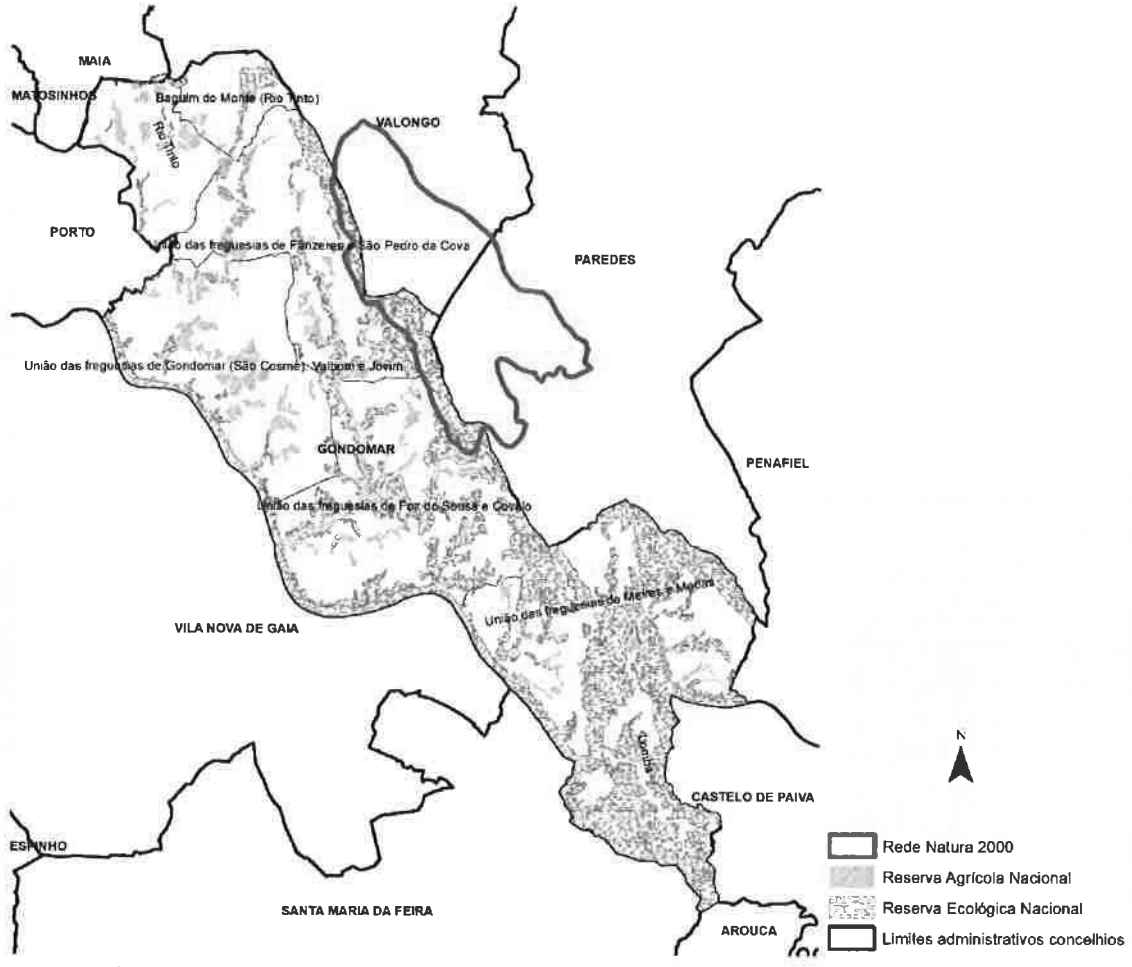
**Figura 81: Condicionante RAN + REN + Rede Natura 2000 por freguesia**




Fonte: PMDG

Gondomar não é um território globalmente muito condicionado em termos de RAN e REN ou de outras servidões ou restrições. A sua distribuição territorial é a constante na figura seguinte.

**Figura 82: Freguesias e área condicionada**



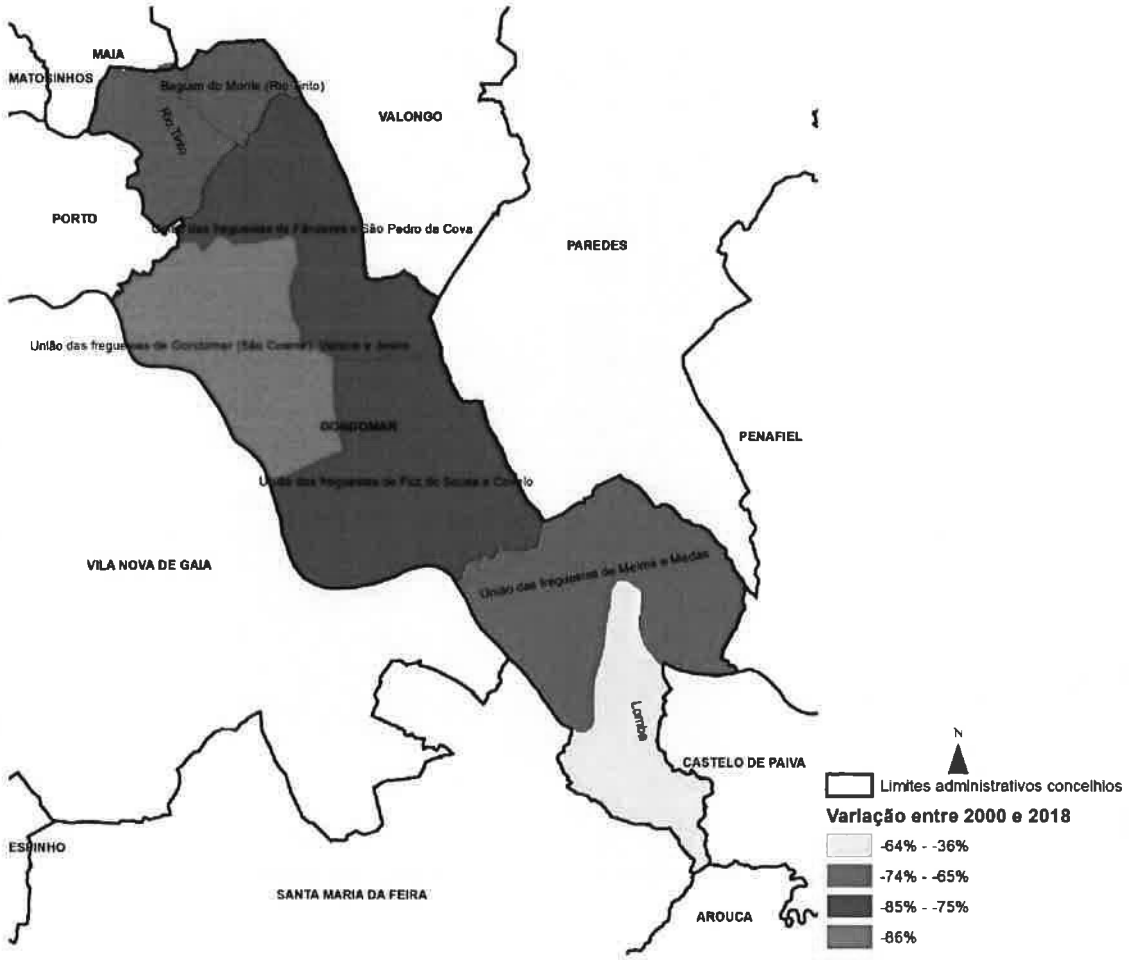

Fonte: PDMG

É de salientar que as freguesias rurais do concelho são as que apresentam o território mais condicionado.

Em média, 52% destas freguesias encontra-se condicionada, sendo a freguesia de Lomba a mais afetada, cerca de 70% do seu território. Isto ocorre, essencialmente, associado ao facto de apresentar uma orografia de grandes pendentes, associada ao complexo litológico xisto-grauváquico que tem o seu prolongamento desde noroeste, via Serras do Porto, e continuação para sudeste em direção a Arouca. Nos restantes territórios face à sua intensa urbanização, consequentemente, apresentam valores inferiores de território condicionado, sendo de destacar Rio Tinto, com 16%.

Em Gondomar, bem como noutros territórios, as áreas de salvaguarda são determinantes quanto ao volume de licenciamentos, pois condicionam a ação da gestão urbanística, bem como, atendendo ao contexto metropolitano em que o concelho se insere, este tipo de territórios procuram equilibrar o serviço de ecossistemas, como salvaguardar espaços naturalizados ou semi-naturalizados de interesse local, em termos de desenvolvimento económico, como em termos metropolitanos, para a usufruição desses espaços de forma lúdica.

**Figura 83: Variação do número de licenciamentos entre 2000-2018**




Fonte: CMG

Assim, para medir essa dinâmica imobiliária no concelho, importa avaliar a evolução do número de licenciamentos concedidos. Neste caso e como ponto de partida para a análise a efetuar, constata-se **uma variação negativa de 58%, entre 2000-2018.**

Tal situação é concordante com a **regressão da dinâmica imobiliária nos últimos anos do período de análise**, mas também pela **conjuntura demográfica em estabilização** – factos já abordados no subcapítulo: *População* e *Edificado e Habitação*. Além disso, o período de licenciamento em análise é coincidente com a **crise económica de 2008**, o que condiciona as conclusões.

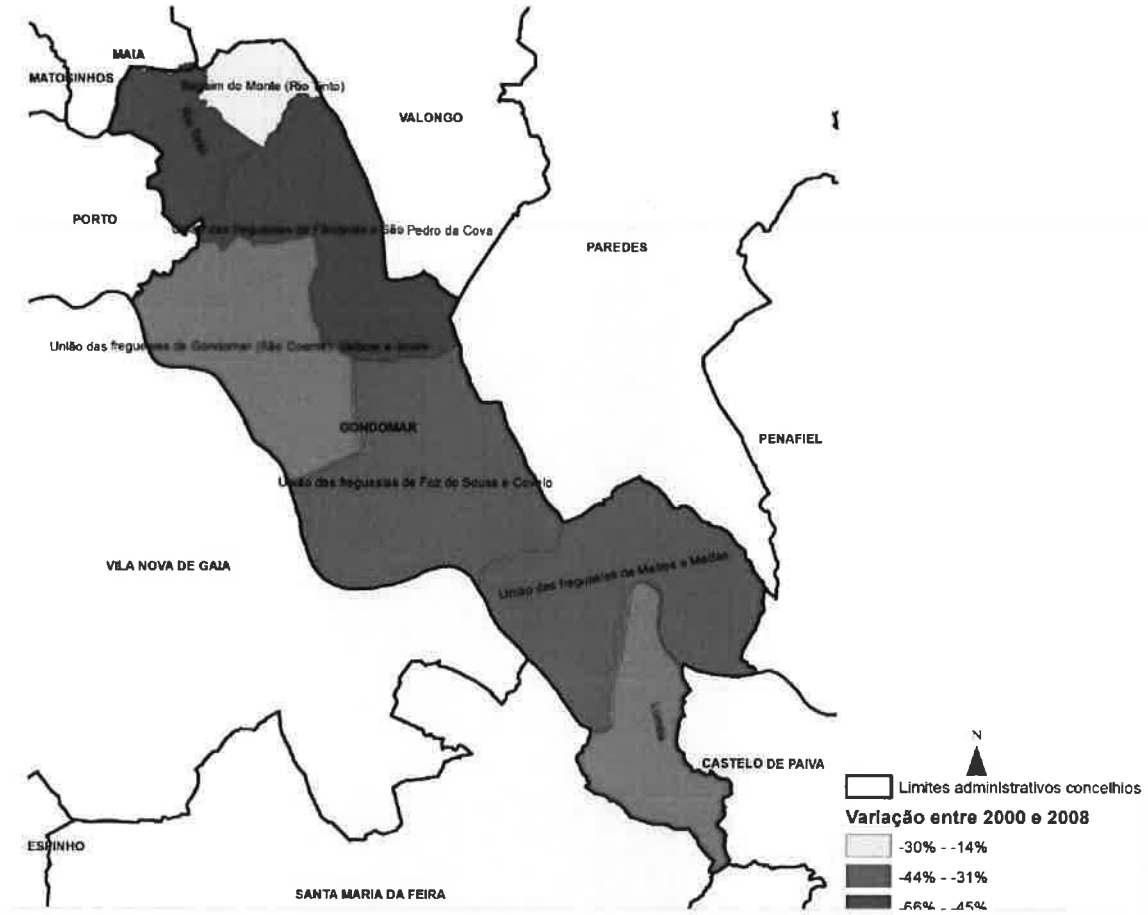
Para efeitos de análise segrega-se por períodos os licenciamentos. Neste caso: **2000-2008,** o período de expansão urbana e evolução positiva da economia, **2009-2014**, de crise económica e **2015-2018**, de recuperação e de ação da atual versão do PDM.

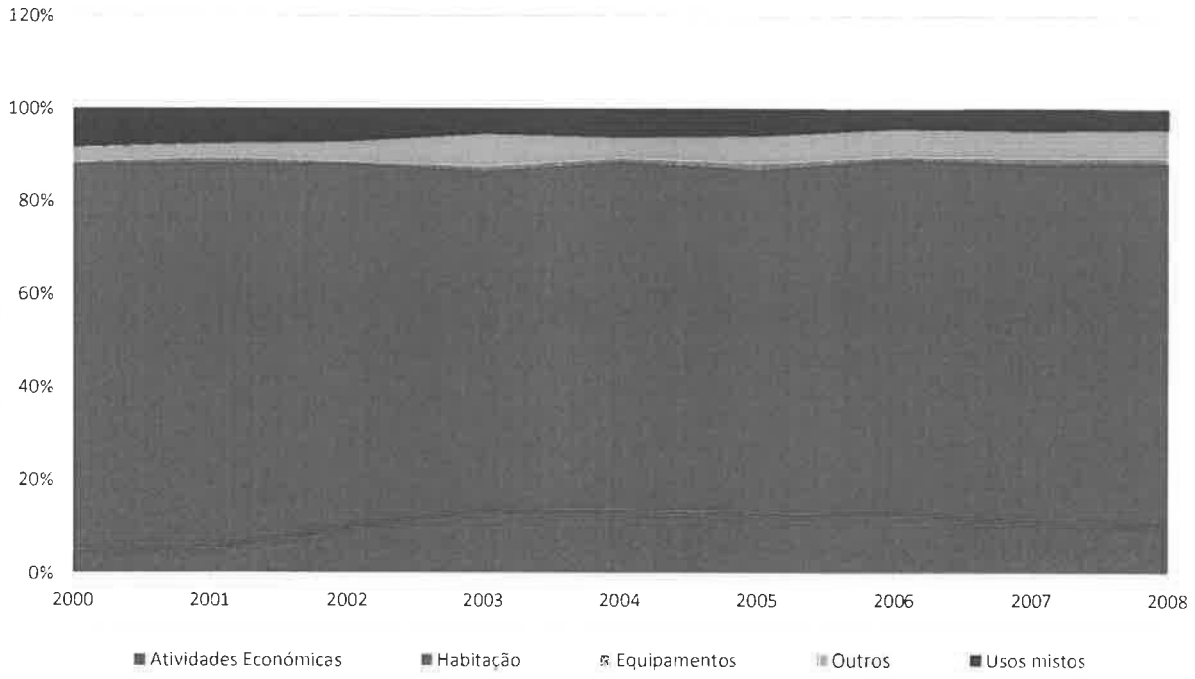
Conclui-se, então, o seguinte:

No período de 2000-2008:

- **É o período de maior licenciamento dos 18 anos em análise** – tendo no total dos licenciamentos um peso de **69%**;
- **É nas freguesias urbanas que, em termos de volume de licenciamentos, se verificam os maiores valores em Gondomar,** sendo de destacar a **U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim**, com **41%**, a U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova, com 26% e Rio Tinto, com 12% do total dos licenciamentos.
- Aliado a um período de expansão urbana, de estabilidade económica e de aumento populacional, verifica-se o **crescimento em 3 das 7 freguesias** do número de licenciamentos, curiosamente **nas freguesias que apresentam o menor volume de licenciamentos**, como é o caso de Lomba (2%), U.F. de Melres e Medas (6%) e Baguim do Monte (5%);
- Ao mesmo tempo, as 3 freguesias que crescem são **periféricas e rurais**, na sua generalidade, tal como é o caso de Lomba (182%) e a U.F. de Melres e Medas (10%). A exceção é Baguim do Monte, que ao constituir **uma «periferia» a um dos maiores aglomerados urbanos**, designadamente Rio Tinto, cresce 119%, sendo a **única freguesia urbana que cresce**;
- Em termos de finalidade do licenciamento, tal como é expectável **a habitação é a que mais ocorre**, tendo uma **cota média de 77% por ano**, apresentando durante este período uma estabilização desse valor. Curiosamente, a partir de 2002, existiu uma ligeira diminuição dessa cota de licenciamento, devido à **ascensão das atividades económicas**, enquanto atividades mais licenciadas, **tendo um crescimento de 9%, entre 2001 e 2003**. Contudo, esse valor regrediu nos últimos anos deste período em análise.

**Figura 84: Variação relativa e sua distribuição tipológica, entre 2000-2008**

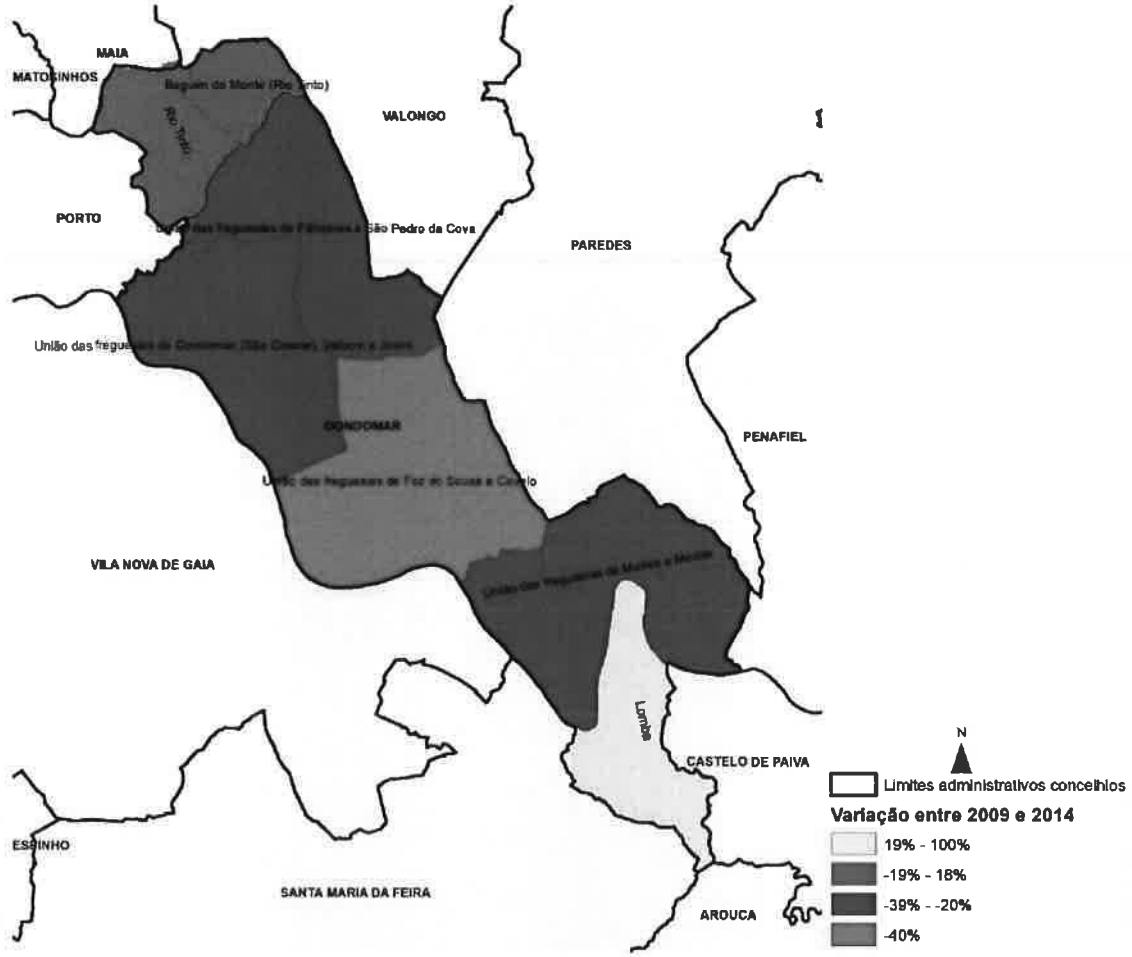


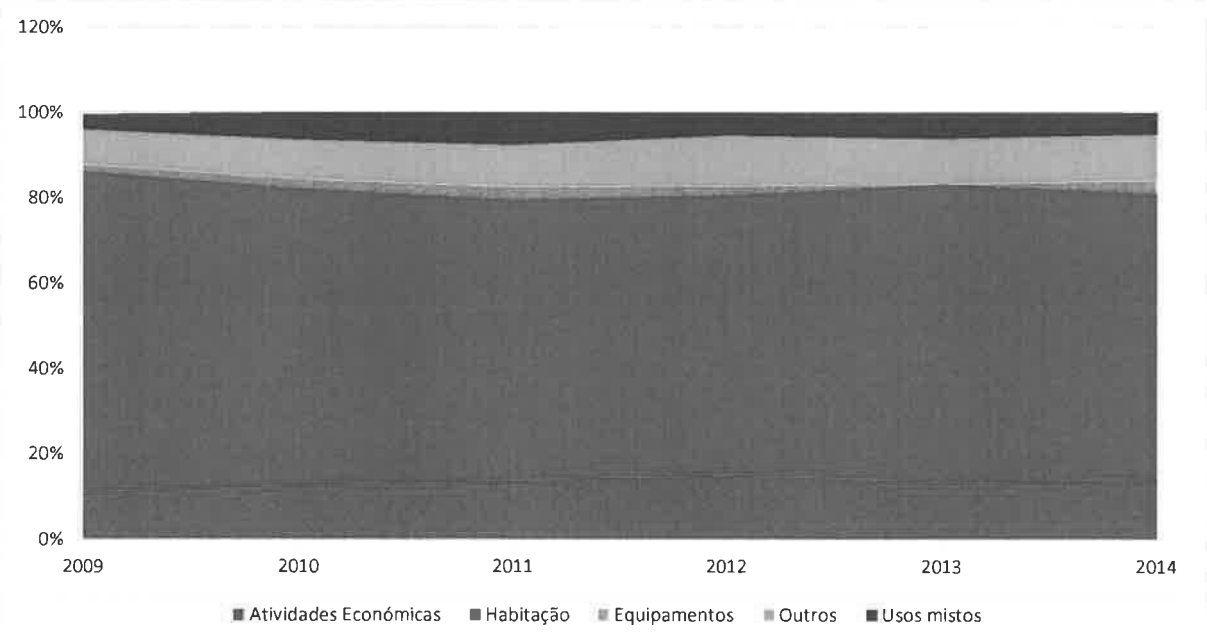




Fonte: CMG

- No período de 2009-2014:
  - **É o período de quebra nos licenciamentos**, apresentando variações negativas, com o período anterior, na ordem dos 76%;
  - As freguesias onde o número de licenciamentos mais diminuiu foram **U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim**, com 82%, e a **U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova**, com 78%;
  - Simultaneamente, neste período, **as freguesias urbanas perdem peso no volume de licenciamentos aprovados**. Registam-se perdas na ordem de 8% para as freguesias rurais, perfazendo um total de 76% de licenciamentos aprovados em freguesias urbanas;
  - Verifica-se também que o facto de existir uma crise económica, **os territórios que crescem** são aqueles que apresentam valores de mercado mais reduzidos, como é o caso das **freguesias rurais**, e daí o crescimento das mesmas;
  - Das sete freguesias do concelho **só uma é que apresenta um crescimento positivo**, designadamente, **Lomba** (187%) – freguesia que teve a mais baixa variação negativa do número de licenciamentos, entre o período anterior e o em análise, neste caso: 47%. Tal situação reforça a situação de expansão da urbanização para as freguesias rurais.
  - Em termos de finalidade do licenciamento, tal como é expectável **continua a ser a habitação a mais licenciada**, tendo uma **cota média de 69% por ano**, apresentando durante este período uma **tendência de regressão** desse valor.
  - Importa salientar que o peso da habitação ao regredir, outras finalidades de licenciamento encontram-se em crescimento, tal como é o caso das **atividades económicas que, inclusive, apresenta valores superiores ao período anterior, atingindo no ano de 2012 a cota de 15% dos licenciamentos** – facto que é a primeira vez, durante os 18 anos em análise.

**Figura 85: Variação relativa e sua distribuição tipológica, entre 2009-2014**

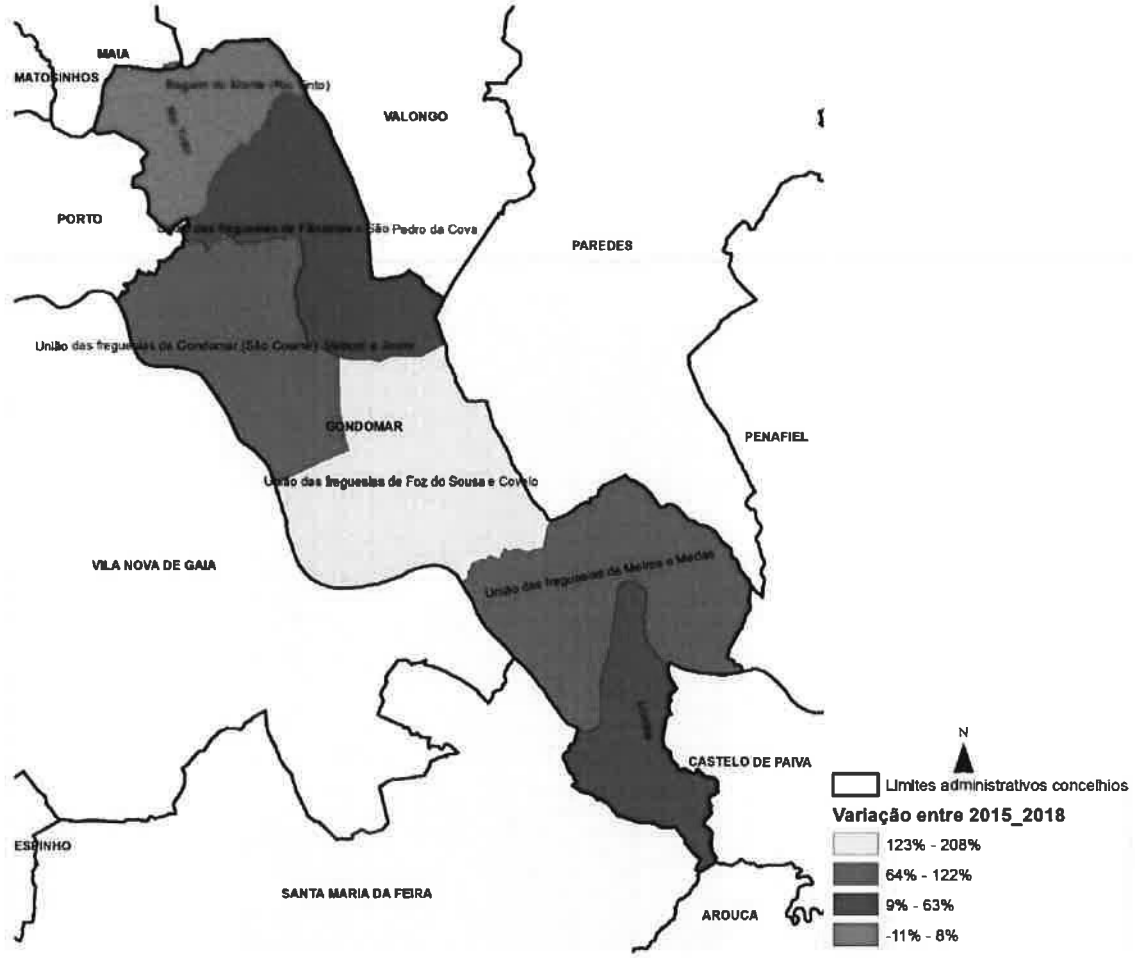


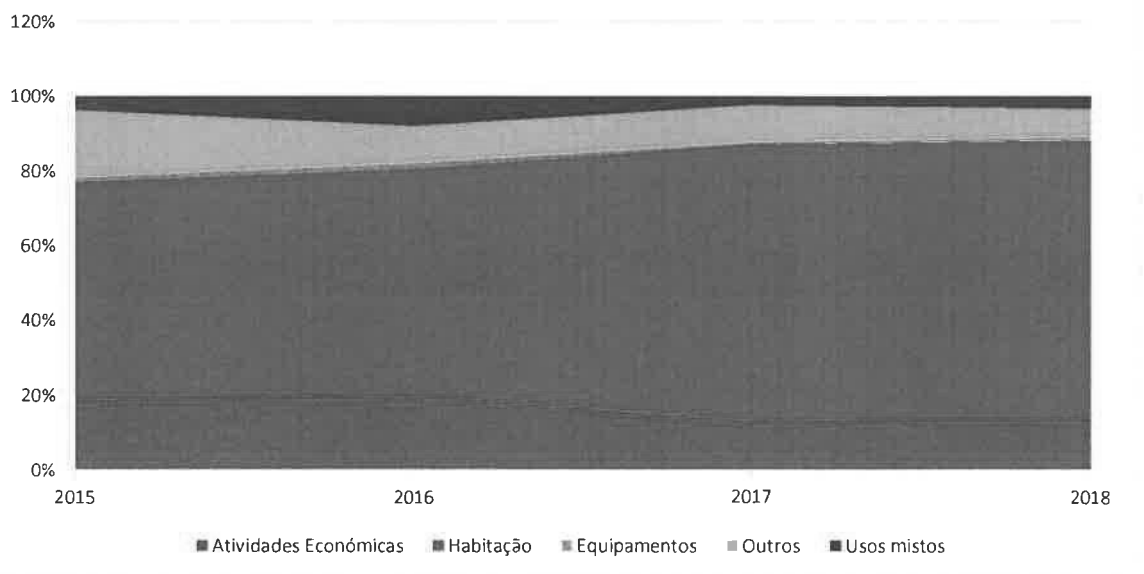




Fonte: CMG

- No período de 2015-2017:
  - **É o período de estabilização**, embora apresente ainda uma variação negativa, comparativamente, **ao período anterior de 13%;**
  - **Período de estabilização que já apresenta freguesias que tiveram, comparativamente, ao período anterior, um crescimento** – facto que coincide com um período de retoma económica – como é o caso das freguesias lideradas por **Lomba** (22%) e **Rio Tinto** (2%) – que apresentaram evoluções diferenciadas, designadamente Lomba manteve, mesmo durante o período de crise, crescimentos, e Rio Tinto, que apesar de ter tido um período de intensa regressão do número de licenciamentos – menos 65% ao que era licenciado, entre 2000/2008 – começa agora a recuperar o seu valor no mercado imobiliário, atendendo à sua proximidade ao Porto;
  - As freguesias onde o número de licenciamentos diminuiu e que são de destacar, são a **U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim** e a **U.F. de Foz do Sousa e Covelo**, com 22%, em ambas;
  - Simultaneamente, neste período, **as freguesias urbanas recuperaram peso no volume de licenciamentos aprovados**. Verifica-se um ganho de 1% às freguesias rurais, perfazendo um total de 78% de licenciamentos aprovados neste território;
  - Verifica-se neste período, **o retornar ao período 2000/2008**, em que os territórios urbanos começam a crescer;
  - Tal situação é percetível com o crescimento das 7 freguesias, sendo de destacar as **freguesias rurais**. Lomba apresenta um somatório de crescimentos de 147%, U.F. de Foz do Sousa e Covelo, 189% e U.F. de Melres e Medas de 139%.
  - Já as freguesias urbanas apresentam crescimentos de 51% em Rio Tinto, 49% em Baguim do Monte, 79% em U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova e de 68% em U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
  - Em termos de finalidade do licenciamento, tal como é expectável **continua a ser a habitação a mais licenciada**, tendo uma **cota média de 67% por ano**, apresentando durante este período uma **tendência de crescimento** desse valor nos anos em análise.
  - Importa salientar que o peso da habitação ao estar a aumentar, outras finalidades de licenciamento invertem o seu crescimento, tal como é o caso das **atividades económicas, que, inclusive, apresenta valores superiores ao período anterior, atingindo no ano de 2016 a cota de 20% dos licenciamentos** – facto que é a primeira vez, durante os 18 anos em análise –, cuja a situação tende em regredir, voltando a valores pré-crise.

**Figura 86: Variação relativa e sua distribuição tipológica, entre 2015-2018**

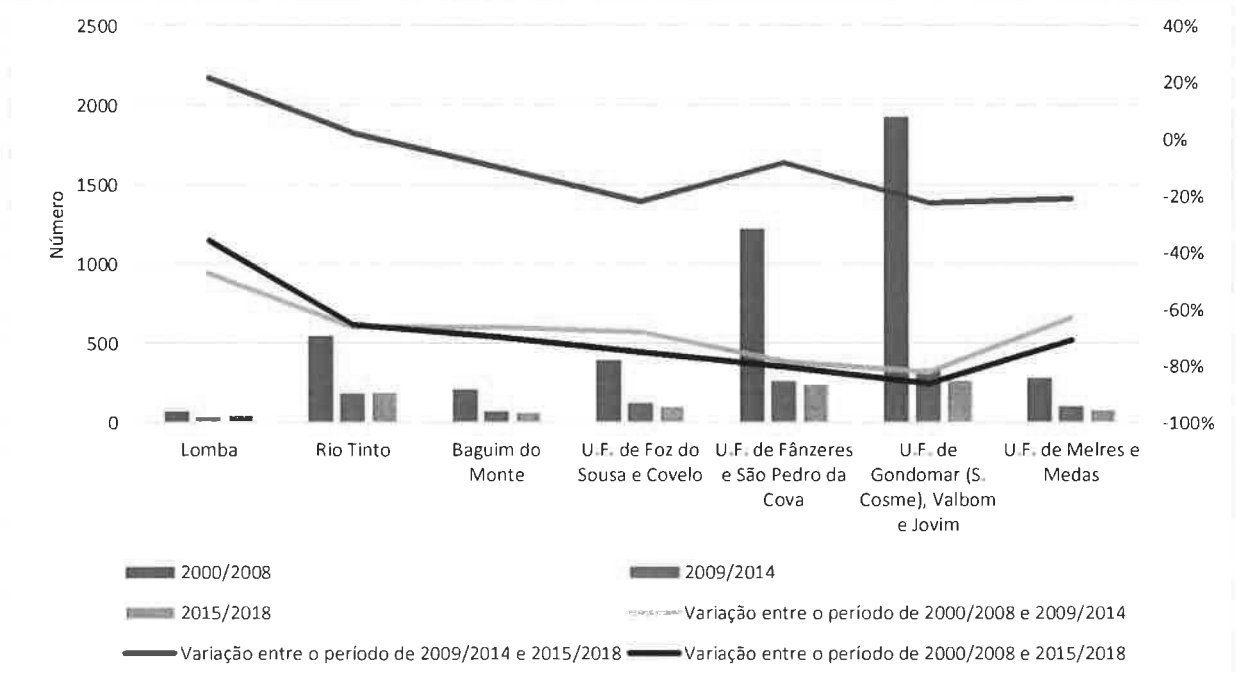



Fonte: CMG

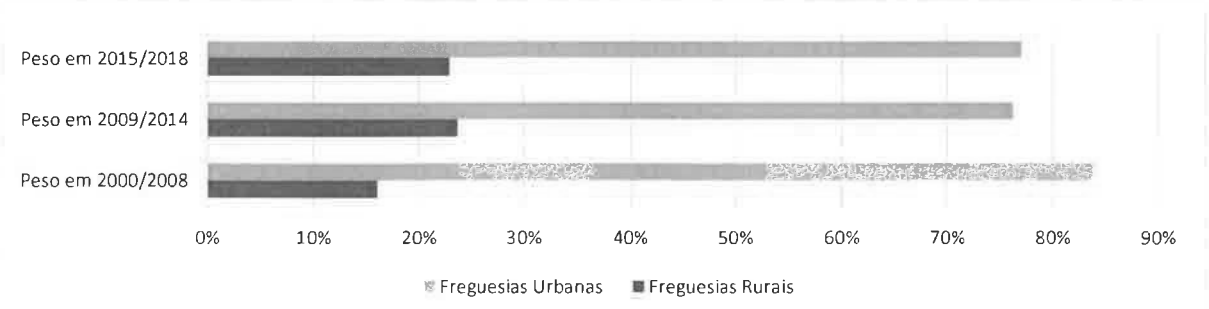
Contudo, no conjunto dos períodos (2000-2018), **as freguesias que apresentam os maiores valores regressivos são as urbanas**, sendo de destacar a U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, com 86% e a U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova, com 80%. **As demais freguesias apresentam diminuições todas elas significativas**, mas inferiores ao que ocorre no concelho, onde se verificou, na sua globalidade, uma variação negativa de 79%.

**Figura 87: Contexto global dos licenciamentos (número e variação)**




Curiosamente, também tem sido recorrente o facto da questão dos **licenciamentos efetuados, tendencialmente, em áreas urbanas, terem perdido impacto na globalidade dos licenciamentos admitidos**. Pois, o que se verifica entre períodos é o aumento do peso dos licenciamentos nas freguesias rurais (consultar figura seguinte).

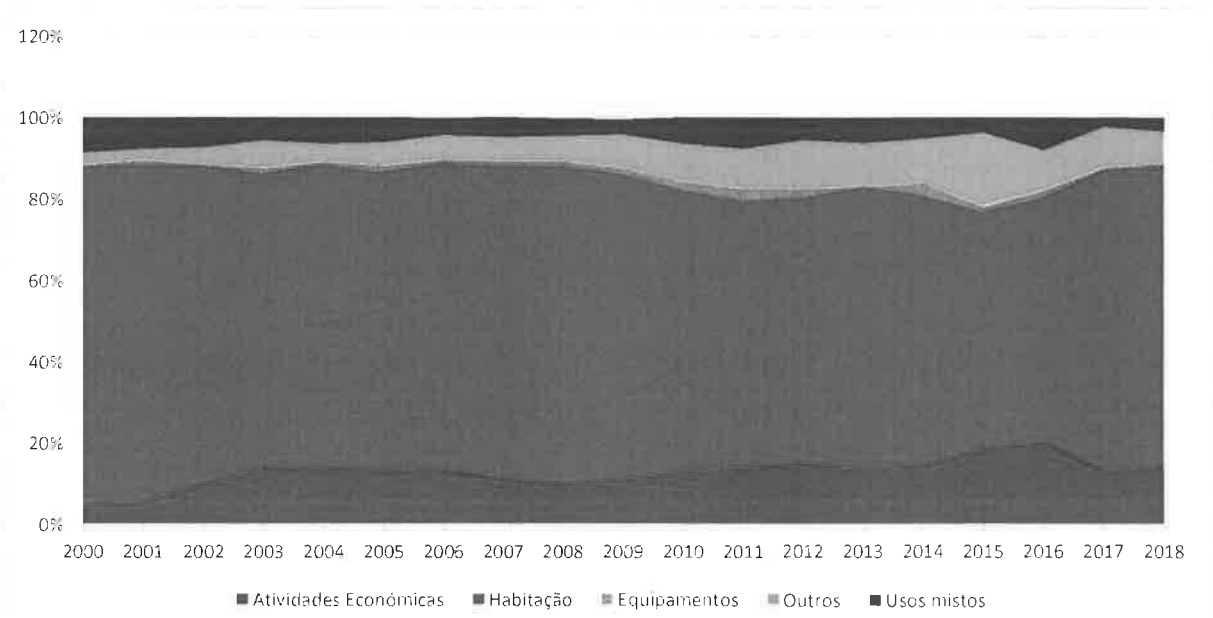
**Figura 88: Peso dos licenciamentos distribuído por freguesias**




Além dessa situação, importa perceber que apesar de a **habitação** dominar, enquanto grande classe do tipo de utilização dos licenciamentos, a mesma tem evoluído, de forma **estável**, durante o período de análise, tendo uma **cota média de 72% dos licenciamentos**.

Importa também destacar o facto de as **atividades económicas ganharem peso na cota de utilização dos licenciamentos** – tendo em conta, uma **cota média de 13% dos licenciamentos** –, o que evidencia um contexto de recuperação económica e de utilização do concelho, enquanto plataforma estratégica para a rede económica da metrópole. Quanto às restantes classes, **elas não apresentam grandes destaques**, mantendo-se sempre nos valores médios respeitantes às mesmas (consultar figura seguinte).

**Figura 89: Evolução das classes de utilização dos licenciamentos em Gondomar**




Esta realidade no concelho só é explicada devido à sua **inserção geográfica**. Isto porque, a **volatilidade de movimentos existentes** num enquadramento metropolitano do território, bem como a existência de **dinâmicas imobiliárias**, assentes na procura da melhor aquisição em termos monetários, define a existências desta realidade – não obstante, de se reconhecer que o **fator crise económica marca**, de forma decisiva, o comportamento dos licenciamentos, bem como a sua distribuição no território.

Além disso, esses fenómenos explicam-se também com a **evolução demográfica**. Neste ponto, importa referir que os períodos retratam realidades diferenciadas. No período de 2000/2008 existem **crescimentos demográficos** no concelho de 2%, passando dos 164 844 habitantes, em 2001 (não existe informação referente a 2000), para os 168 337, em 2008; no período de 2009/2014, existe um **ligeiro decréscimo** de 0.92%; e, por fim, entre 2015/2018, a tendência de estabilização é uma realidade, existindo um **ligeiro decréscimo** de 0.42%, havendo 165 626 habitantes, em 2017.

No que respeita à conservação do edificado, no âmbito do presente REOT **não é possível uma análise coerente à questão da reabilitação urbana e respetiva evolução**. Ainda assim remete-se para a consulta do subcapítulo *Edificado e Habitação* para perceber que no concelho não existe ainda grande dinâmica de reabilitação urbana.

CONTRIBUTOS QUE O PLANO/PROGRAMA/POLÍTICA DEU AO MUNICÍPIO:

**Aspetos Positivos**

- 11 das 36 medidas concretizadas, perfazendo uma taxa de execução de 31%;
- Temáticas como o ambiente/reabilitação urbana tiveram a concretização plena das suas propostas;
- Possibilidade de num futuro próximo os estudos/projetos não concretizados integrarem os estudos de caracterização e diagnóstico da revisão do PDM;
- Intervenções de grande impacto na rede de infraestruturas do concelho, como é o caso do Intercetor do Rio Tinto;
- Concelho que não é muito condicionado, em termos de restrições públicas, como a RAN e REN;
- Elementos paisagístios de interesse encontram-se salvaguardados, em RAN, REN e Rede Natura2000;
- O crescimento positivo das atividades económicas, em termos de licenciamentos, entre 2001 e 2016 - passando de uma cota de licenciamento de 5% para os 20%, respetivamente;
- Tendência regressiva de licenciamento de habitação, que corresponderia a um tipo de implantação no território de vivenda, na sua generalidade.

**Aspetos Negativos**

- Nenhuma UOPG foi completamente concretizada;
- Ordenamento do território/rede viária e acessibilidades não tiveram execução, até ao momento;
- Entre 2015/2018, numa lógica de colmatação urbana, o município tem licenciado mais em freguesias ruais, do que fazia entre 2000/2008. Cifrando em valores, entre 2000/2008, o peso de licenciamentos efetuados em freguesias urbanas corresponderia a 84% e, entre 2015/2018, já só era em 77%;
- A expansão urbana e consequente área de artificalização nas freguesias rurais aumenta.

## - Carta Educativa

(Adaptado de: Câmara Municipal de Gondomar, 2017 2º Relatório de Atualização e Monitorização da Carta Educativa de Gondomar)

*A primeira versão do documento "Carta educativa do concelho de Gondomar" foi elaborada em 2007, constituindo-se como um instrumento estratégico de diagnóstico e planeamento educativo, bem como a implementação de medidas devidamente contextualizadas no quadro do desenvolvimento demográfico, social e económico de cada município, conforme é definido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro.*

*Por outro lado, é necessariamente, o reflexo, a nível municipal, do processo de ordenamento a nível nacional da rede de ofertas de educação e formação, com vista a assegurar a racionalização e complementaridade dessas ofertas e o desenvolvimento qualitativo das mesmas, num contexto de descentralização administrativa, de reforço dos modelos de gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino públicos e respetivos agrupamentos e de valorização do papel das comunidades educativas e dos projetos educativos das escolas.*

*Assim, em 2015, face às alterações entretanto ocorridas na rede escolar, considerou-se necessário proceder à revisão da carta educativa existente, tendo-se procedido à elaboração do 1º Relatório de atualização e monitorização da Carta Educativa de Gondomar, aprovado em reunião de Câmara Municipal*

*de 9 junho, com parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Gondomar e aprovado em sessão de Assembleia de Municipal de Gondomar de 22 de junho de 2015.*

De salientar que, em termos de ordenamento do território – e tal como foi desenvolvido no subcapítulo de *Equipamentos*, tópico *Escolares*, existiu num passado recente, a reformulação do **número de equipamentos**, em que estes **diminuíram**, como também o número **de alunos matriculados regrediu**, durante o período de 2011 e 2017, sendo de destacar de 2015 em diante, onde as quebras são na ordem dos 3% –, **apresenta uma série de equipamentos dos diferentes níveis de ensino** – tal como consta no subcapítulo de *Equipamentos,* tópico *Escolares* –, sendo de acrescentar a essa rede de equipamentos uma escola de ensino profissional, um centro de formação protocolar com o IEFP e cinco polos de formação profissional.

Importa agora então perceber qual a execução da Carta Educativa de 2007, através da tabela e análise das páginas seguintes.

05 DEZ 2018

José António Marques Salgado Lanteira
Eng.º Civil - U. C.

**Tabela 37: Propostas e Execução da Carta Educativa de 2007**

| PROPOSTAS DA CARTA EDUCATIVA DE 2007 | Freguesias | Intervenções | Horizonte Temporal de Execução | Custo | Grau de Execução | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Executado (X) | Não Executado (X) |
| Construção de novas salas de pré-escolar | Baguim do Monte | 6 | 2011 | - € | | X |
| | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova | 18 – 12 | 2011 | 3000000 + 750000 | | X |
| | U.F. da Foz do Sousa e Covelo | 2 | 2011 | 400.000,00 € | | X |
| | U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim | 18 + 7 + 4 | 2007 + 2011 | 700000 + 0 – 260000 | | X |
| | Lomba | 1 | 2011 | 105.000,00 € | | X |
| | U.F. de Melres e Medas | 2 – 1 | 2011 | 100000 + 105000 | | X |
| | Rio Tinto | 21 | 2011 | 800.000,00 € | | X |
| Requalificação de Jardins de Infância (JI) | Baguim do Monte | JI de Entre Canelas | 2009/2010 | 100.000,00 € | | X |
| | | JI do Castro | 2009 | 30.000,00 € | | X |
| | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova | JI de Santa Eulália | 2008/2009 | 800.000,00 € | | X |
| | | JI de Bela Vista | 2009/2010 | 100.000,00 € | | X |
| | | JI de Vila Verde | 2009 | 100.000,00 € | | X |
| | U.F. da Foz do Sousa e Covelo | JI de Jancido | 2009/2010 | 100.000,00 € | | X |
| | | JI de Zebreiros | 2009/2010 | 100.000,00 € | | X |
| | U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim | JI de Monte Castro | 2009/2010 | 100.000,00 € | | X |
| | | JI de Pinheiro D'Além | 2009 | 100.000,00 € | | X |
| | Lomba | JI de Laberços | 2009/2010 | 300.000,00 € | | X |
| | U.F. de Melres e Medas | JI de Medas | 2008/2010 | 200.000,00 € | | X |
| | | JI de Branzelo | 2008/2009 | 50.000,00 € | | X |
| | | JI de Cimo de Vila | 2009 | 100.000,00 € | | X |
| | Rio Tinto | JI de Portelinha n.º 2 | 2008 | 100.000,00 € | | X |
| Novas Escolas do 1.º ciclo | Baguim do Monte | Construção do Centro Escolar de Baguim do Monte | 2008/2009 | 2.600.000,00 € | X | |
| | U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim | Construção do Centro Escolar de Valbom | 2008/2009 | 3.200.000,00 € | X | |
| | | Construção do Centro Escolar de Jovim | 2009/2010 | 1.600.000,00 € | | X |
| | | Construção do Centro Escolar de Gondomar-Sede | 2008/2009 | 3.200.000,00 € | X | |
| | | Construção do Centro Escolar de Gondomar/Valbom | 2009/2010 | 2.800.000,00 € | | X |
| | Rio Tinto | Construção do Centro Escolar de Boavista-Lourinha | 2008/2009 | 3.200.000,00 € | X | |
| | | Construção do Centro Escolar de Venda Nova | 2010/2011 | 2.200.000,00 € | X | |
| | U.F. de Fânzeres e S. Pedro da Cova | Construção do Centro Escolar de Carvalhal/Mó | 2008/2009 | 2.400.000,00 € | X | |
| Remodelação e ampliação de escolas do 1.º ciclo | Baguim do Monte | Escola EB. 1 de Torregim | 2009/2010 | 800.000,00 € | | X |
| | U.F. da Foz do Sousa e Covelo | Escola EB.1 da Bela Vista n.º1 | 2009 | 400.000,00 € | X | |
| | | Escola EB 1/JI de Gens | 2008/2009 | 800.000,00 € | | X |
| | | Escola EB 1/JI de Jancido | 2008 | 400.000,00 € | X | |
| | | Escola EB.1 de Ribeira de Baixo | 2009 | 50.000,00 € | | X |
| | | Escola EB. 1 de Zebreiros | 2009/2010 | 300.000,00 € | | X |
| | | Escola EB.1 de Chães | 2009/2010 | 200.000,00 € | | X |
| | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova | Escola En 1 da Bela Vista n.º2 | 2009/2010 | 1.200.000,00 € | X | |
| | | Escola EB.1 de Santa Eulália | 2009/2010 | 600.000,00 € | | X |
| | | Escola EB.1 de Montzelo | 2009/2010 | 800.000,00 € | | X |
| | | Escola EB. 1 de Alto de Soutelo | 2009/2010 | 1.200.000,00 € | | X |
| | | Escola EB. 1 do Seixo | 2008/2009 | 600.000,00 € | X | |
| | | Escola EB.1 do Passal | 2008 | 500.000,00 € | X | |
| | | Escola EB.1 de Vila Verde | 2009 | 600.000,00 € | | X |
| | | Escola EB.1 de Covilhã | 2009 | 500.000,00 € | | X |
| | | Escola EB.1 de Belo Horizonte | 2009 | 400.000,00 € | | X |
| | U.F. de Gondomar, Valbom e Jovim | Escola EB.1 do Taralhão | 2009 | 600.000,00 € | | X |
| | | Escola EB. 1 do Souto | 2009 | 800.000,00 € | | X |
| | | Escola EB. 1 de Belo Aguiar | 2010 | 600.000,00 € | | X |
| | | Escola EB.1 de Atães | 2010 | 400.000,00 € | | X |
| | | Escola EB 1 de Pinheiro d'Além | 2009 | 600.000,00 € | | X |
| | | Escola EB.1 da Arroteia | 2008/2009 | 800.000,00 € | X | |
| | Lomba | Escola EB. 1 de Sante | 2008/2009 | 420.000,00 € | | X |
| | U.F. de Melres e Medas | Escola EB.1 dos Carvalhos | 2009 | 200.000,00 € | | X |
| | | Escola EB1 de Branzelo | 2009 | 300.000,00 € | | X |
| | Rio Tinto | Escola EB 1 da Lourinha | 2009/2010 | 600.000,00 € | | X |
| | | Escola EB. 1 de S. Caetano n.º 2 | 2009/2010 | 800.000,00 € | | X |
| | | Escola EB.1 da Ponte | 2009 | 400.000,00 € | | X |
| | | Escola EB 1 de São Caetano n.º1 | 2008 | 800.000,00 € | X | |
| | | Escola EB.1 de Cabanas | 2009 | 800.000,00 € | | X |
| | | Escola EB.1 da Boavista | 2009/2010 | 800.000,00 € | | X |
| | | Escola EB. 1 de Boucinha | 2010 | 800.000,00 € | | X |
| Criação de Escolas Básicas Integradas | Rio Tinto | Escola Básica Integrada de Santegãos-Triana | 2009/2010 | 4.400.000,00 € | | X |
| Ampliação e Remodelação do ensino básico e secundário | U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova | Escola EB. 2/3 de Fânzeres | | | | X |
| | | Escola EB. 3/Secundária de S. Pedro da Cova | | | | X |
| | U.F. Gondomar, Valbom e Jovim | Escola EB. 2/3 de Gondomar | | | X | |
| | | Escola EB.2/3 de S. Pedro da Cova | | | | X |
| | | Escola EB. 3/Secundária de Valbom | | | | X |
| | U.F. de Melres e Medas | Escola EB. 2/3 de Medas | | | | X |
| | Rio Tinto | Escola EB. 2/3 de Rio Tinto | | | X | |
| | | Escola EB. 3/Secundária de Rio Tinto | | | X | |

Fonte: CMG

**A Carta Educativa encontra-se com uma execução de 16 das 70 propostas, correspondendo a uma taxa de execução de 23%.**

Constata-se por temática que:

- **Em termos de <u>Construção de novas salas pré-escolares, Requalificação de Jardins-de-infância e Criação de Escolas Básicas Integradas</u> não tiveram nenhuma medida concretizada** – correspondia a 31% das propostas;
- Relativamente às <u>novas escolas do 1º ciclo</u>:
  - **Existem 6 propostas executadas**, o que equivale a **75%** de execução desta temática:
    - Curiosamente, foram construídas em todas as freguesias que tinham proposta de intervenção, a exceção foi a U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, em que foram executadas 2/4 propostas;
- No que se refere à <u>Remodelação e ampliação de escolas do 1º ciclo</u>:
  - **Foram executadas 7/32 propostas**, o que equivale a 22% da execução;
  - **Na generalidade, a sua execução foi concretizada em freguesias urbanas** (5/25 propostas), neste caso:
    - Baguim do Monte teve a única proposta executada; U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, só teve 1/6 propostas executadas; Rio Tinto, também só teve 1/7 propostas executadas; e, por fim, U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova teve 3/9 propostas executadas, o que equivale a 33% de execução;
  - Nas freguesias rurais foram executadas 2/8 propostas, ambas em U.F. de Foz do Sousa e Covelo.
- Ao nível da <u>Ampliação e Remodelação do ensino básico e secundário:</u>

- **Das 8 propostas foram executadas 3** – o que equivale a 38% – uma na U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, e duas em Rio Tinto – tendo esta freguesia tido o pleno da execução das propostas.

Atendendo à **ausência de informação sobre a execução financeira** e atendendo a que esta, por norma, ultrapassa o valor orçamentado – visto que este também é uma estimativa –, importa saber, com a informação disponível, qual a taxa de execução financeira, mediante os valores estimados de custo. Assim sendo, dos 53.370.000€ foram executados 21.700.000€, equivalendo a 41% do orçamento proposto.

CONTRIBUTOS QUE O PLANO/PROGRAMA/POLÍTICA DEU AO MUNICÍPIO:

| Aspetos Positivos |
|---|
| •16 das70 medidas concretizadas, perfazendo uma taxa de execução de 22%;<br>•Temáticas relacionadas com 1.º ciclo, como é o caso das novas escolas do 1ºciclo e da remodelação e ampliação das escolas do 1.º ciclo, tiveram as melhores percentagens de execução, neste caso, 75% e 22%, respetivamente;<br>•Na generalidade, a execução das propostas foram realizadas onde as pressões sociais e a quantidade de massa crítica existente são as maiores. Neste caso, é de destacar a freguesia de Rio Tinto, a U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e a U.F. de Fânzeres e São Pedro da Cova;<br>•A constante monitorização do setor da educação, com os dois relatórios de monitorização no setor, desde 2007. |
| **Aspetos Negativos** |
| •A constante perda de alunos matriculados, desde 2013 - em média 316 alunos por ano;<br>•Ausência de informação da execução financeira;<br>•Os relatórios de monitorização não avaliaram o programa de execução da Carta Educativa. |

## - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)

O PEDU, publicado em 2016, enquanto **instrumento estratégico de desenvolvimento urbano, tem como objetivo definir prioridades de investimento em três setores integrados**: a reabilitação urbana, através do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU), a mobilidade sustentável, através do PAMUS e o apoio às comunidades desfavorecidas, através do Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD). Estabelece uma série de medidas que se baseiam na obtenção de fundos comunitários no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020. As medidas apresentadas no PEDU são as constantes na tabela seguinte.

José António Marques Salgado Lameiro
Eng.º Civil - U. E.

**Tabela 38: PEDU e sua execução**

| Tipo de Intervenção | Designação da Intervenção | Natureza do Investimento | | Horizonte Temporal da sua execução | | Execução em 2017 | | Execução em 2018 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Público | Privado | | | Executado (X) | Não Executado (X) | Executado (X) | Não Executado (X) |
| **PAICD** | | | | | | | | | |
| Espaço Público | (EF 2.1) Requalificação de espaço público em bairros sociais | 612 619,00 € | - € | 2016 e 2017 | | | X | Em execução | |
| Edificado | (EF 2.2) Reabilitação de edifícios de habitação social | 9 110.676,00 € | - € | 2016/2017/2018 e 2019 | | X | | Em execução | |
| Iniciativas de Apoio ao empreendedorismo | (EI 1.1) Promoção do Empreendedorismo | 54 000,00 € | 2 000,00 € | 2016/2017 e 2018 | | | X | | X |
| | (EI 2.1) Apoio à criação do próprio emprego por mulheres | 22 500,00 € | 2 000,00 € | 2016 e 2017 | | | X | | X |
| Intervenções de integração da população | (EI 1.3) Ações de capacitação para a inserção ou reinserção social e profissional | 27 000,00 € | - € | 2016/2017/2018 e 2019 | | | X | | X |
| | (EI 1.4) Ações de dinamização de práticas artísticas e culturais para grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos com vista ao aumento da coesão social | 350 000,00 € | - € | 2016/2017/2018/2019 e 2020 | | | X | | X |
| | (EI 1.5) Ações de promoção da qualidade de vida nas pessoas com deficiência e incapacidade | 18 000,00 € | 2 000,00 € | 2016/2017/2018 e 2019 | | | X | | X |
| | (EI 1.12) Qualificação do apoio institucional a crianças e jovens | 19 000,00 € | 1 500,00 € | 2016/2017 e 2018 | | | X | | X |
| | (EI 2.2) Promover competências - Capacitação para a inclusão | 83 500,00 € | 3 750,00 € | 2016/2017/2018 e 2019 | | | X | | X |
| | (EI 2.3) Ações integradas (inovadoras e/ou experimentais) de promoção local da inclusão social ativa | 130 200,00 € | - € | 2016/2017/2018/2019 e 2020 | | | X | | X |
| Combate ao insucesso e abandono escolar | (EI 1.15) Apoio à prevenção e redução do abandono escolar | 200 000,00 € | - € | 2016/2017 e 2018 | | | X | | X |
| | (EI 1.16) Apoio à promoção da igualdade | 100 000,00 € | - € | 2016/2017 e 2018 | | | X | | X |
| Ocupação de tempos livres | (EI 1.13) Ação Idade é vida | 350 000,00 € | - € | 2016/2017/2018 e 2019 | | | X | | X |
| Ações integração de imigrantes e comunidades ciganas | (EI 1.6) Ações de promoção e valorização do diálogo e a interculturalidade | 21 000,00 € | - € | 2016/2017/2018/2019 e 2020 | | | X | | X |
| Outros | (EI 1.2) Promover um voluntariado potenciador de inclusão social | 27 000,00 € | - € | 2016/2017 e 2018 | | | X | | X |
| | (EI 1.7) Ações de sensibilização para a promoção de igualdade | 24 000,00 € | 1 800,00 € | 2016/2017 e 2018 | | | X | | X |
| | (EI 1.8) Ações de proteção das vítimas de violência doméstica | 27 750,00 € | 2 500,00 € | 2016/2017 e 2018 | | | X | | X |
| | (EI 1.9) Apoio à criação de uma rede de cuidados de proximidade | 116 000,00 € | - € | 2016/2017 e 2018 | | | X | | X |
| | (EI 1.10) Saúde à distância | 63 600,00 € | - € | 2016/2017 e 2018 | | | X | | X |
| | (EI 1.11) Prevenir + | 18 000,00 € | - € | 2016/2017/2018 e 2019 | | | X | | X |
| | (EI 1.14) Apoio à Inovação Social | 87 500,00 € | - € | 2017/2018/2019 e 2020 | | | X | | X |
| | (EI 1.17) Apoio à intervenção precoce | 109 000,00 € | - € | 2017/2018/2019 e 2020 | | | X | | X |
| | (EI 1.18) Ações de apoio à parentalidade | 87 500,00 € | - € | 2017/2018/2019 e 2020 | | | X | | X |
| **PARU** | | | | | | | | | |
| Espaço Público | (A1) Reperfilamento da Rua D. Afonso Henriques | 1 207 600,00 € | - € | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| | (A2) Reabilitação da praça do mercado da Areosa | 33 273,00 € | - € | 2016/2017 e 2018 | | | X | | X |
| | (A3) Requalificação das vias estruturantes do centro histórico de Valbom | 2 415 200,00 € | - € | 2017/2018 e 2019 | | | X | | X |
| | (A4) Requalificação das vias estruturantes do centro histórico de S. Cosme | 3 985 080,00 € | - € | 2017/2018 e 2019 | | | X | X | |
| | (A5) Requalificação do Monte Castro | 386 432,00 € | - € | 2016 e 2017 | | | X | | X |
| | (A6) Requalificação das vias estruturantes do centro histórico do lugar de Ramalde | 357 450,00 € | - € | 2018 e 2019 | | | X | | X |
| | (A7) Requalificação das vias estruturantes do centro histórico do lugar de Aguiar | 1 294 547,00 € | - € | 2018 e 2019 | | | X | | X |
| | (A8) Construção do parque urbano e desportivo de Ramalde | 3 139.760,00 € | - € | 2017/2018 e 2019 | | | X | | X |
| | (A9) Requalificação das vias estruturantes do centro histórico do lugar do Vinhal | 966 080,00 € | - € | 2018 e 2019 | | | X | | X |
| | (A10) Requalificação das vias centrais de S. Caetano/Rio Tinto | 1 449.120,00 € | - € | 2016 e 2017 | | | X | | X |
| | (A11) Requalificação dos arruamentos da zona histórica de Medancelhe e Rio Tinto | 6 066.304,00 € | - € | 2016/2017 e 2018 | | | X | X | |
| | (A12) Construção do parque urbano do centro cívico de Rio Tinto | 1 207 600,00 € | - € | 2016 e 2017 | | | X | X | |
| | (A13) Construção do parque urbano de Campainha | 2 173 680,00 € | - € | 2017/2018 e 2019 | | | X | | X |
| | (A14) Requalificação dos arruamentos da zona histórica de Fânzeres | 1 690.640,00 € | - € | 2017/2018 e 2019 | | | X | X | |
| | (A15) Requalificação dos arruamentos da zona histórica da Bela Vista e largo da feira | 3 139.760,00 € | - € | 2017/2018 e 2019 | | | X | Em execução | |
| | (A16) Requalificação dos arruamentos da zona histórica de São Pedro da Cova/Museu Mineiro | 1 159.296,00 € | - € | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| | (A17) Construção do parque urbano da Ribeira de Parada | 705.227,00 € | - € | 2017/2018/2019 e 2020 | | | X | | X |
| | (A18) Requalificação dos arruamentos da zona histórica de Belói/Ramalho | 1 932.160,00 € | - € | 2018/2019 e 2020 | | | X | Em execução | |
| Edifícios | (B1) Reabilitação da EB1 de Belói | 776.945,00 € | - € | 2016 e 2017 | | | X | | X |
| | (B2) Reabilitação da EB1 de Monte Castro | 836.710,00 € | - € | 2016 e 2017 | | X | | X | |
| | (B3) Reabilitação do Pavilhão de Fânzeres | 286.672,00 € | - € | 2016 e 2017 | | | X | | X |
| | (B4) Reabilitação de edifícios privados | - € | 17.212.320,00 € | 2016/2017/2018/2019 e 2020 | | X | X | X | X |
| Reconversão de espaços e unidades industriais abandonadas | (C1) Construção do parque urbano de São Pedro da Cova/Musealização das antigas instalações mineiras | 1 792 950,00 € | - € | 2018/2019 e 2020 | | | X | | X |
| | (C2) Reabilitação do espaço envolvente das antigas instalações da tapada do Outeiro | 1 195.300,00 € | - € | 2018/2019 e 2020 | | | X | | X |
| Ações de gestão e animação da área urbana | (D1) Medidas minimizadoras do impacto da obras | 134 740,00 € | - € | 2016/2017/2018 e 2019 | | | X | | X |
| Ações de promoção da atividade económica | (E1) Promoção, sensibilização e comunicação | 127 920,00 € | - € | 2016/2017/2018 e 2019 | | | X | | X |
| **PAMUS** | | | | | | | | | |
| Modos Suaves | (I1) Reperfilamento da estrada de D. Miguel | 907 292,50 € | | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| Modos Suaves | (I2) Projeto da Circunvalação | 7 083.024,00 € | | 2018/2019 e 2020 | | | X | | X |
| Modos Suaves | (I3) Avenida da Conduta | 485 840,50 € | | 2016 e 2017 | | | X | Em execução | |
| Modos Suaves | (I4) Requalificação das vias envolventes da Rua de D. Afonso Henriques | 842 904,00 € | | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| Modos Suaves | (I5) Ligação Bairro do Couto Mineiro, Bairro da Bela Vista e Estrada D. Miguel | 140 484,00 € | | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| Modos Suaves | (I6) Reperfilamento da Avenida General Humberto Delgado | 936 560,00 € | | 2018 e 2019 | | | X | | X |
| Modos Suaves | (I7) Requalificação do caminho do Pevidal | 175 605,00 € | | 2016 e 2017 | | X | | X | |
| Modos Suaves | (I8) Percurso ribeirinho da Alcheira | 374 624,00 € | | 2019 e 2020 | | | X | | X |
| Modos Suaves | (I9) Percurso ribeirinho de Atães | 655 592,00 € | | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| Modos Suaves | (I10) Percurso ribeirinho da Lixa | 636 860,80 € | | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| Modos Suaves | (I11) Percurso da via estruturante norte/sul | 901 439,00 € | | 2016 e 2017 | | | X | | X |
| Modos Suaves | (I12) Percurso da via nordeste | 2 165.795,00 € | | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| Integração multimodal (bilhética) | (II1) Generalização do Andante a todos os operadores e linhas | 439.012,50 € | | 2016 e 2017 | | | X | | X |
| Interfaces | (III1) Construção do parque de estacionamento, interface com modo suave e ligação ao metro, no centro cívico de Rio Tinto | 234 140,00 € | | 2018/2019 e 2020 | | | X | | X |
| Interfaces | (III2) Construção de interface BUS, parque de estacionamento e interface com o modo suave (bicicletas), no Largo do Soulo | 1 006.802,00 € | | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| Interfaces | (III3) Criação de interface rodoferroviário e ligação pedonal Metro/CP, junto a estação da Linha de caminho-de-ferro de Rio Tinto | 1 041.923,00 € | | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| Interfaces | (III4) Criação de interface de ligação metro no centro do concelho | 415.598,50 € | | 2016 e 2017 | | | X | | X |
| Interfaces | (III5) Construção do parque de estacionamento da Lourinha em interface com o comboio | 327 796,00 € | | 2016 e 2017 | | | X | | X |
| Corredores BUS, BRT e LRT | (IV1) Projeto da Circunvalação | 2 361.008,00 € | | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| Corredores BUS, BRT e LRT | (IV2) Prolongamento da linha de metro até à Avenida da Carvalha | 11 121.650,00 € | | 2018 e 2019 | | | X | | X |
| Soluções DRT | (VII1) Implementação da travessia do Douro, por barco, entre Melres e Lomba | 125.264,90 € | | 2017 e 2018 | | | X | | X |
| Soluções DRT | (VII2) Reforço da rede interna de transportes para os territórios do alto concelho - veículos ecológicos - transporte flexível | 5 092.545,50 € | | 2016 e 2017 | | | X | | X |

Execução nula em 2016

Fonte: CMG

O PEDU tendo como horizonte temporal máximo até 2020 tem um período de execução que ultrapassa o período em análise no presente REOT e, portanto, por ordem de preferência serão analisadas as iniciativas que têm como horizonte temporal até 2017 – não sendo de desprezar o que está a ser desenvolvido, na atualidade, e o que posteriormente será realizado.

Por horizonte temporal importa referir o seguinte:

- **Em 2016, não houve nenhuma medida concretizada;**
- **Em 2017:**
  - Existem **15 medidas** com este horizonte temporal, contudo:
    - **Só 3** é que se encontram realizadas, designadamente a E.I 2.1, B2 e I7. Curiosamente, **uma em cada programa do PEDU**.
    - Os programas mais prejudicados em termos de execução **é o PARU e o PAMUS**, com uma execução de 1/6 e 1/7 medidas executadas, respetivamente;
    - **Existe um atraso de execução previsto para o pós-2017 de 3 medidas**, nomeadamente a EF 2.1, que começa a ser executada em 2018; A10, que teve o seu ano de inauguração em 2018; e, por fim, a I3, que se encontra em execução;
  - Conclui-se pois que, das 15 medidas, 3 encontram-se atrasadas e 3 foram realizadas – o que corresponde a **20%** de execução.
- **Em 2018:**
  - Existem **22 medidas** com este horizonte temporal, sendo que só existe uma medida excetuada, designadamente a A11.
- **Demais anos:**
  - 53% das medidas programadas encontram-se nos três anos supramencionados, sendo que para o futuro do PEDU, as demais medidas, **algumas já se encontram em execução, como é o caso da A14, A15 e A18, todas no âmbito do PARU**.
  - **Prevê-se que o PEDU não tenha a execução plena das iniciativas propostas**, atendendo ao grau de execução que tem existido nos últimos anos.

Atendendo à **ausência de informação sobre a execução financeira** e atendendo a que esta, por norma, ultrapassa, o valor orçamentado, importa saber, com a informação disponível pela Comissão de Desenvolvimento Regional do Norte e os projetos aprovados pelo Norte 2020, qual a taxa de financiamento, mediante os valores estimados de custo (consultar tabela seguinte e respetiva análise na página seguinte).

**Tabela 39: Medidas executadas e financiamento**

| Ano | Medidas | Aprovada pelo Norte 2020 | Valor orçado | Valor aceite de fundo aprovado | % do valor aceite perante o valor orçado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2017 | EF 2.1 | Sim | 612.619,00 € | 110.067,40 € | 18% |
| | EI 2.1 | Não | 24.500,00 € | - € | 0% |
| | A10 | Não | 1.449.120,00 € | - € | 0% |
| | A12 | Sim | 1.207.600,00 € | 2.600.000,00 € | 215% |
| | B2 | Sim | 836.710,00 € | 535.184,65 € | 64% |
| | I3 | Sim | 485.840,50 € | 673.537,32 € | 139% |
| | I7 | Sim | 175.605,00 € | 122.678,52 € | 70% |
| 2018 | A11 | Sim | 6.086.304,00 € | 178.086,25 € | 3% |
| 2019 | A14 | Sim | 1.690.640,00 € | 829.427,30 € | 49% |
| | A15 | Não | 3.139.760,00 € | - € | 0% |
| | A18 | Sim | 1.932.160,00 € | 654.782,20 € | 34% |
| 2020 | B4 | Sim | 17.212.320,00 € | 2.163.994,59 € | 13% |
| | | *Total* | 34.853.178,50 € | 7.867.758,23 € | 23% |
| | | *Média* | 3.168.470,77 € | 715.250,75 € | 23% |

Fonte: CMG e CCDR-N

Assim sendo, dos **104.841.122,20€ orçamentados**, no âmbito do PEDU, **foram aprovados pelos fundos comunitários, 7.867.758,23€** – equivalendo a 8% dos fundos aprovados pelo Norte 2020 para o concelho.

Além do mais, importa saber que:

- Em **média**, o valor aprovado pelos fundos comunitários corresponde a **23% do valor orçado pelo PEDU**;
- Existem **dois projetos aprovados onde o peso de fundo comunitário cobre mais de 50% do valor a investir**, designadamente, no I7 (70%) e no B2 (64%).
- Também em **dois casos, o valor orçamentado é ultrapassado pelo valor aprovado pelo Norte 2020**, como é o caso da A12 e I3, com diferenças de 215% e 139%, respetivamente.

CONTRIBUTOS QUE O PLANO/PROGRAMA/POLÍTICA DEU AO MUNICÍPIO:

**Aspetos Positivos**

- Um conjunto de iniciativas que procuram promover uma nova dinâmica urbana no concelho, valorizando socialmente e urbanísticamente o território;
- Em execução medidas programadas para 2019;
- O PARU é dos programas que mais concretização tem tido, bem como aprovação de apoios comunitários;
- A procura de candidatar essas iniciativas a fundos comunitários, enquanto alternativa de financiamento ao orçamento municipal.

**Aspetos Negativos**

- 3 das 15 medidas para 2017 encontram-se executadas;
- 3 das 15 medidas de 2017 encontram-se atrasadas;
- Prevê-se a não execução das medidas para 2018, face à inexistência de propostas em execução ou executadas - estando apenas 1 medida executada;
- O valor aprovado pelos fundos comunitários corresponde a 23% do valor orçado pelo PEDU;
- A perda de oportunidade de financiamento comunitário para a execução das propostas;
- Previsão de não concretização do PEDU na sua plenitude, atendendo ao grau de execução que tem existido nos últimos anos.

## - Área de Reabilitação Urbana (ARU)

A importância estratégica da reabilitação urbana é patente na aposta que tem sido feita nesta área, nomeadamente ao nível dos incentivos à reabilitação de espaços públicos e do edificado que têm vindo a ser criados. O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana define áreas de reabilitação urbana como ***espaços urbanos que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada***, abrangendo *áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, áreas urbanas degradas ou zonas urbanas consolidadas.*

Atualmente, o concelho de Gondomar tem **7 ARU**, aprovadas e publicadas pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana e no Diário na República:

- ARU Rua D. Afonso Henriques (Aviso n.º 15273/2018, de 23 de outubro) – **Não tem execução, até ao momento;**
    - Tendo **15** propostas e um orçamento de **33.159.380€;**
- ARU Rio Tinto (Aviso n.º 15383/2018, de 24 de outubro) – **Não desenvolveu ainda a Operação de Reabilitação Urbana (ORU);**
- ARU S. Pedro da Cova e Fânzeres (Aviso n.º 15187/2018, de 22 de outubro) – Tem o desenvolvimento de **1 proposta e em execução mais 4**;
    - Tendo no total **19** propostas e um orçamento de **80.807.052.40€;**
- ARU Vinhal (Declaração de Retificação n.º 418/2017, de 26 de junho) – **Não desenvolveu ainda a ORU**;
- ARU S. Cosme e Valbom (Aviso n.º 15186/2018, 22 de outubro) – Tem o desenvolvimento de **2 propostas**;
    - Tendo no total **50** propostas e um orçamento superior a **80.000.000€;**
- ARU Margens do Douro/Atães (Aviso n.º 15384/2018, de 24 de outubro) – **Não desenvolveu ainda a ORU**;
- ARU Margens do Douro/Lixa (Declaração de Retificação n.º 418/2017, de 26 de junho) – **Não desenvolveu ainda a ORU**.

Tal descritivo permite perceber que existe uma série de ARU que não apresentam Operações de Reabilitação Urbana para operacionalizar as ARU. Curiosamente, são **em territórios que não apresentam um contexto urbanístico e demográfico de salientar**, pois apresentam **contextos de regressão e de perda de atratividade** desses territórios ditos rurais, designadamente a:

- ARU Margens do Douro/Atães – localizada na U.F. de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, mas pertencente à freguesia de Jovim que era a mais rural das três que foram agregadas em 2013;
- ARU Margens do Douro/Lixa – localizada na U.F. da Foz do Sousa e Covelo.

296

As ARU do Vinhal e de Rio Tinto, ao não se localizarem neste enquadramento territorial, apresentam perante o seu contexto, um importante contributo, não só associado à valorização da qualidade e do envelhecimento do seu edificado, mas também pela dimensão funcional e demográfica que têm na continuidade urbana do concelho.

Atendendo à inexistência de ORU, mas também à execução baixa das que têm, importa salientar que **as ARU foram publicadas no ano de 2018, na sua generalidade, e apresentam um horizonte temporal de execução de 2032.** Portanto, para efeitos de análise, condiciona possíveis efeitos que as mesmas possam ter no território, face à sua recente publicação e entrada em ação na gestão urbanística do município.

Será de referir unicamente que as **medidas executadas**, como é o caso da **ARU S. Pedro da Cova e Fânzeres, são as que estão interligadas com o PARU**, tendo executado a *Reabilitação do espaço público do centro histórico de Fânzeres* e em execução a *Reabilitação do espaço público em mau estado de conservação,* o *Alargamento de passeios* e a *Requalificação do espaço da feira da Bela Vista*.

Ao nível da **ARU de S. Cosme e Valbom**, as duas medidas executadas são concordantes também com **as ações definidas pelo PARU** para esses territórios, como é o caso do Bairro social do Monte Crasto e rua D. João de França.

CONTRIBUTOS QUE O PLANO/PROGRAMA/POLÍTICA DEU AO MUNICÍPIO:

**Aspetos Positivos**

- Um conjunto de iniciativas que procuram promover uma nova dinâmica urbana no concelho, valorizando social e urbanísticamente o território;
- Os valores orçados para a execução da ARU são significativamente elevados;
- Horizonte temporal da execução das ORU até ao ano de 2032;
- A procura de valorização, não só centros urbanos classificados como centralidades, mas também aglomerados populacionais de pequena dimensão.
- A procura de candidatar essas iniciativas a fundos comunitários, enquanto alternativa de financiamento ao orçamento municipal.

**Aspetos Negativos**

- A expetativa criada pelo volume de medidas e de orçamento que as ARU têm;
- Até ao momento sem ser as ações financiadas pelos fundos comunitários, as demais ações dependentes da iniciativa municipal e privada não se encontram realizadas;
- A perda de oportunidade de financiamento comunitário para a execução das propostas.

*José António Marques Salgado Lameiras*
*Eng.º. Civil - U. C.*

# Síntese

QUADRO SÍNTESE:

**Aspetos Positivos**

- O enquadramento metropolitano do concelho contribui para que tenha um interesse relevante na execução das propostas definidas pelos planos/programas/políticas;
- Intervenções ambientais que ocorreram no concelho promovem a qualidade ambiental e urbanística do território concelhio;
- Novas estratégias associadas a novos enquadramentos legislativos motivam a atualização de diferentes planos/programas/políticas, como é o caso da floresta e do ordenamento do território;
- Estão elencadas uma série de propostas/intervenções para o concelho tendo como foco as áreas rurais;
- Importância dos Fundos Comunitários enquanto suporte para a execução de diferentes propostas dos variados planos/programas/políticas.

**Aspetos Negativos**

- Elementos essenciais para a implementação das estratégias dos planos/programas/políticas aguardam consensos alargados ou encontram-se num estado de conservação defavorável como é o caso da EN12 e da água, respetivamente;
- Desordenamento florestal do concelho;
- Fraca taxa de execução dos planos/programas/políticas, em especial do PDM;
- Desvio das orientações estratégicas dos planos/programas/políticas.

# Modelo Territorial




**Síntese Regional:**

- População diminui e envelhecimento aumenta;
- Aumento da polarização da AMP perante o conjunto regional;
- Balança comercial é positiva;
- Rede viária nacional estabilizada.

**Síntese Urbana:**

- Diminuição da população e um progressivo aumento do envelhecimento;
- Dinâmica económica em recuperação;
- Importante investimento no ambiente;
- Rede de infraestruturas consolidadas e com margem de progressão;
- Fraca execução das propostas definidas pelos planos/programas/politicas com o horizonte temporal de 2018.

**Síntese Rural:**

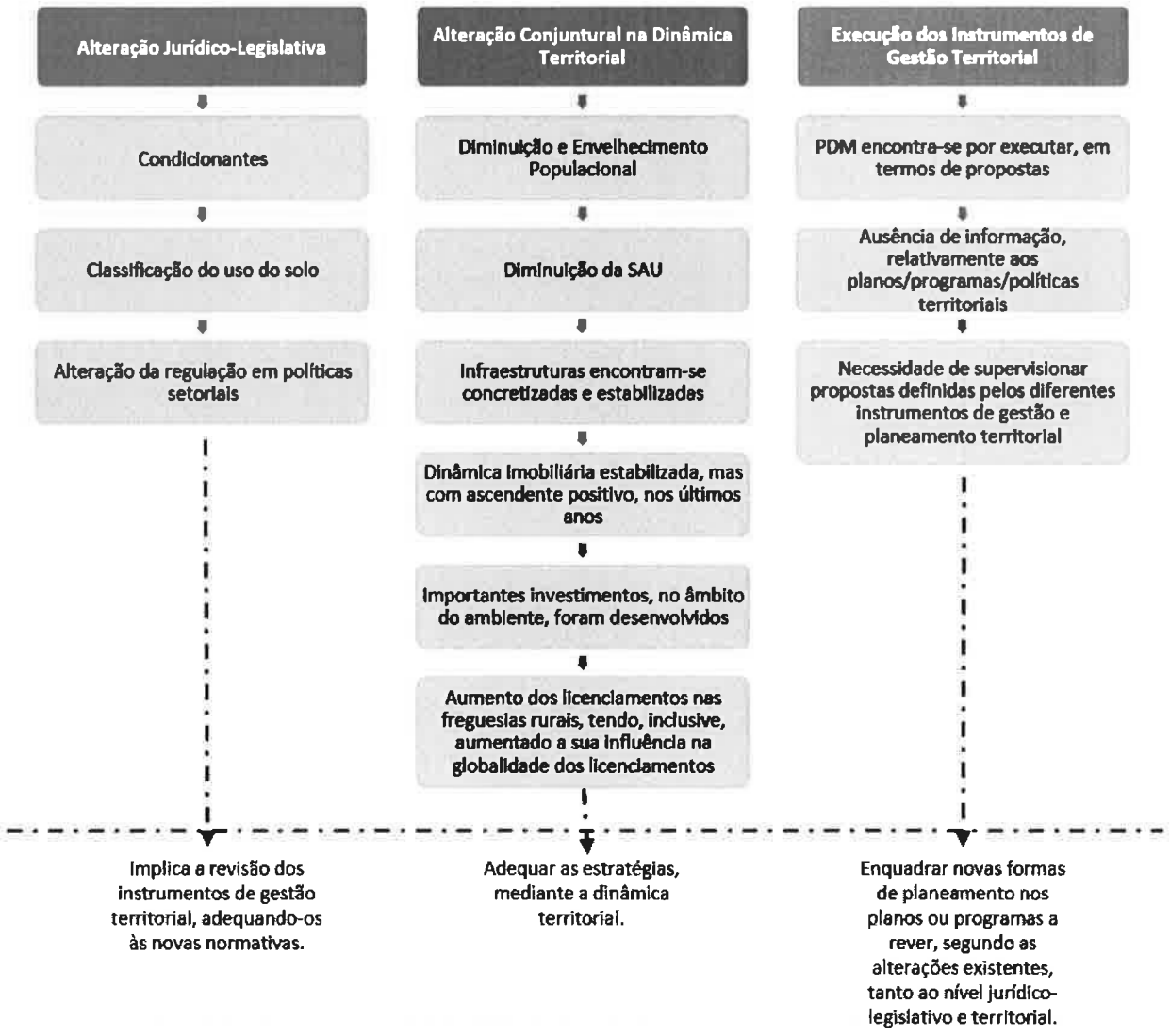
- Regressão demográfica e da atratividade económica;
- Regressão da área de SAU;
- Aumento dos licenciamentos;
- Não execução das propostos dos planos/programas/políticas condiciona a evolução do território;
- Ação do Serras do Porto para breve.

## Considerações Finais

O REOT, enquanto instrumento decisivo para apoio da gestão do território do concelho de Gondomar procurou avaliar diferentes planos/programas/políticas territoriais, bem como a dinâmica social, económica e ambiental, com a intenção de identificar os desafios que se colocam à prossecução da estratégia estabelecida, avaliando a sua adequação à conjuntura atual com vista a ponderar as necessidades da sua redefinição e ajuste.

Para Gondomar, este «REOT 0» permite concluir que é necessário ter em consideração novas realidades (sintetizadas na figura seguinte), mas também motivar as estruturas com responsabilidades na gestão do território para a necessidade de adequar, articular e organizar todo o procedimento de gestão e planeamento de forma equilibrada e adequada aos contextos/planos/programas territoriais.

**Figura 90: Fatores de mudança**



Assim, com a elaboração do REOT são identificados estes desafios supramencionados, os quais deverão ter resposta na redefinição da estratégia territorial nos seguintes níveis:

- Económico: definidos pela necessidade de alternativas às atuais;
- Ambiental: na valorização dos valores naturais, no aumento da eficiência das redes de recolha e tratamentos de águas e resíduos e no desenvolvimento dos princípios de autossuficiência energética;
- Sociocultural: na valorização do património e na identidade do território, na qualificação da população e na aposta do envelhecimento positivo;
- Planeamento: no desenvolvimento de Gondomar, promovendo a compactação do espaço construído, na relação inter-rural e na monitorização do território.

Desta feita, o confronto entre as opções que o PDM procurou induzir no território, com as concretizações efetivas no sistema real aconselha a uma redefinição de estratégias, mediante os pressupostos indicados na tabela seguinte – onde se estabelece a relação com os objetivos propostos, a situação que ocorre no sistema real e as possíveis respostas pelas quais o futuro PDM ou demais IGT, possam orientar o desenvolvimento do território.

Em suma, a definição dos objetivos deve ter em conta estes desafios, estabelecendo estratégias de desenvolvimento realistas e assumidas tanto técnica como politicamente.

**Tabela 40: O que mudar**

| **Objetivos do PDM:** | **O que ocorre no sistema real:** |
|---|---|
| - Reforço da coesão territorial:<br>• Reforço das acessibilidades externas e internas;<br>• Estabelecimento de uma rede de equipamentos e de espaços verdes pública e equilibrada;<br>• Requalificação dos núcleos urbanos e rurais e incentivo à reabilitação;<br>• Acréscimo da dotação infraestrutural básica.<br>- Modernização e diversificação dos setores económicos e produtivos:<br>• Relocalização e estruturação dos espaços de carácter empresarial;<br>• Promoção do turismo fluvial e do turismo no espaço rural;<br>• Promoção e valorização das atividades produtivas em espaço rural, apoiando os uso agroflorestais diversificados e extensivos e as práticas de produção associadas.<br>- Valorização e promoção do património:<br>• Garantia do equilíbrio dos sistemas naturais e da paisagem;<br>• Valorização da multiplicidade da paisagem no desenvolvimento agrorural, promovendo o carácter extensivo das práticas de gestão agrícolas, florestal e silvopastoral; | - A diminuição populacional de 1%, entre 2011 e 2017, e a dinâmica empresarial em crescendo, indiciam a existência de um novo período no concelho *post-crisis*;<br>- Crescimento positivo da balança comercial, cifrando-se nos 36%, o que corresponde a um aumento de 35 milhões de euros, entre 2016/2017;<br>- Em termos agrícolas, o concelho encontra-se a regredir, em termos de área (-58% da área de SAU, entre 1989-2009), explorações e produtores;<br>- Rácios de equipamentos escolares, sociais e de saúde por população inferiores aos da AMP;<br>- O aumento (embora residual) do edificado é impulsionado predominantemente pela construção nova;<br>- Aumento da dinâmica construtiva nas freguesias rurais;<br>- Concretização plena da rede viária associada ao PRN2000;<br>- Por realizar a expansão do metro do Porto e a requalificação urbana da Estrada da Circunvalação (EN12);<br>- Estabilização das grandes classes de ocupação do solo, tendo uma tendência para a diminuição da área agrícola;<br>- Grau de execução baixo dos diferentes planos/programas/políticas; |

| | |
|---|---|
| • Preservação e promoção da identidade histórica dos lugares dos elementos e sítios histórico-culturais;<br>• Integração das «Serras do Porto» em área «protegida» e criação de uma estrutura de gestão própria, de natureza supramunicipal que promova a investigação, monitorização, valorização e divulgação dos recursos e valores naturais. | - As ações executadas estão associadas e dependentes de financiamentos comunitários;<br>- Rede de infraestruturas ao nível da água concretizadas;<br>- Importantes investimentos nas áreas ambientais;<br>- Inexistência de estruturas municipais de monitorização e avaliação dos IGT. |

**Orientações para a revisão do PDM - Ajustamento dos objetivos definidos:**

- Orientar a classificação e qualificação do solo no sentido da contenção dos perímetros urbanos, contrariando a edificação dispersa;
- Rever critérios de localização empresarial e estabelecer em mecanismos adequados à sua concretização, nomeadamente de controlo do custo do solo;
- Programação criteriosa e realista de ações estruturantes para a promoção do desenvolvimento socioeconómico do território, tendo por base as linhas orientadoras propostas pelo novo quadro comunitário Portugal 2030;
- Definição clara de políticas de habitação social ou a custos controlados;
- Reforçar mecanismos de promoção de reabilitação urbana e qualificação do espaço público;
- Estabelecimento de indicadores que permitam a monitorização e avaliação da execução do Plano;
- Fomentar o esforço de investimento nas vertentes ambientais, nomeadamente na valorização e salvaguarda dos corredores ecológicos à escala metropolitana e concelhia.

28 de novembro de 2018

05. DEZ 2018

302

**CDU**

**Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar**
**gondomar.cdu@gmail.com**

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*
*Junta de Freguesia de Melres – 5 de Dezembro de 2018*

Período da Ordem do Dia – Ponto 6
**CDU – Declaração de Voto**

Os Vereadores da CDU votaram favoravelmente o ponto da ordem de trabalhos referente ao Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território a Nível Local (REOT), por ser tratar de uma proposta que visa dar inicio à discussão pública deste projecto. Contudo, os vereadores da CDU questionaram sobre as razões para que a elaboração deste relatório, de natureza essencialmente estatística, seja entregue directamente ao Engenheiro José António Marques Salgado Lameiras.

*Gondomar, 5 de Dezembro de 2018.*

*Os vereadores da CDU*

**Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt**
**José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt**

303

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GONDOMAR - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Vieira e Arq.º Sandra Bastos foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

304

# Proposta
# Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar

## 1. Enquadramento

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Gondomar foi publicado através do Aviso n.º 13057/2015, de 9 de novembro, com a retificação publicada através da Declaração de Retificação n.º 1120/2015, de 21 de dezembro, tendo sido posteriormente alterado através do Aviso n.º 3337/2018, de 13 de março.

O PDM atualmente em vigor foi elaborado à luz do quadro legislativo vigente à data, o qual foi entretanto objeto de significativa alteração, nomeadamente com a entrada em vigor da mais recente Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio). Estes regimes obrigam à conformação dos planos territoriais em vigor ao atual quadro legislativo até julho de 2020, muito em especial à questão dos novos critérios de classificação do solo, «*sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo*» (cf. n.º 2 do Artigo 199º do RJIGT).

Uma vez que a conformação do PDM obrigará ainda à integração de diversas temáticas que o atual PDM não contém, como sejam a parametrização das mais-valias, os critérios de reclassificação de solo rústico em urbano, a criação do fundo de sustentabilidade ambiental e urbanística, o sistema perequativo a diferentes escalas, considera-se que o procedimento mais adequado para esta conformação passa pela revisão do Plano, ao invés de uma simples alteração por adaptação.

Entretanto, foi ainda elaborado o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), com vista a avaliar a estratégia definida no PDM e a sua adequação à atual conjuntura económica, analisando também as necessidades que têm vindo a ser levantadas, as quais recaem sobretudo na disponibilização de áreas de acolhimento de atividades económicas, as quais deverão ser integradas numa estratégia global para o território municipal.

## 2. Enquadramento legal

A elaboração dos instrumentos de gestão territorial tem como enquadramento legal o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Nos termos do artigo 124º deste diploma, «*a revisão dos planos (...) municipais decorre: Da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que determinaram a respetiva elaboração, tendo em conta os relatórios sobre o estado do ordenamento do território (...)*»; esta revisão «*só pode ocorrer decorridos três anos desde a entrada em vigor*» do plano em questão.

Uma vez que o PDM foi publicado em novembro de 2015, está garantido o período mínimo de vigência de três anos antes da deliberação de revisão do Plano; por outro lado, foi já elaborado o REOT, o qual reflete as alterações ao contexto, designadamente legislativo, que importa refletir no Plano Diretor Municipal.

3. Termos de referência

Em conformidade com as conclusões do REOT a revisão do PDM de Gondomar deve pautar-se pelos objetivos gerais e específicos já anteriormente definidos e que são:

**Objetivos do PDM:**

**- Reforço da coesão territorial:**

- Reforço das acessibilidades externas e internas;
- Estabelecimento de uma rede de equipamentos e de espaços verdes pública e equilibrada;
- Requalificação dos núcleos urbanos e rurais e incentivo à reabilitação;
- Acréscimo da dotação infraestrutural básica.

**- Modernização e diversificação dos setores económicos e produtivos:**

- Relocalização e estruturação dos espaços de carácter empresarial;
- Promoção do turismo fluvial e do turismo no espaço rural;
- Promoção e valorização das atividades produtivas em espaço rural, apoiando os uso agroflorestais diversificados e extensivos e as práticas de produção associadas.

**- Valorização e promoção do património:**

- Garantia do equilíbrio dos sistemas naturais e da paisagem;
- Valorização da multiplicidade da paisagem no desenvolvimento agrorural, promovendo o carácter extensivo das práticas de gestão agrícolas, florestal e silvopastoril;
- Preservação e promoção da identidade histórica dos lugares dos elementos e sítios histórico-culturais;
- Promoção das «Serras do Porto» enquanto espaço nuclear decisivo para a implementação da Estrutura Ecológica Regional.

Além da necessária adaptação ao RJIGT, com a introdução dos novos conteúdos, importa que a revisão do PDM introduza os seguintes ajustamentos relativamente à estratégia constante no PDM em vigor:

- Aposta na contenção dos perímetros urbanos evitando a edificação dispersa;
- Aposta no desenvolvimento de áreas habitacionais e de serviços junto dos corredores ferroviários, em particular da linha do metro;
- Estabelecer critérios mais ajustados para a identificação de áreas de acolhimento de atividades económicas bem como criar mecanismos que permitam o seu desenvolvimento;



Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

- Estabelecer um quadro de indicadores que permitam uma efetiva avaliação e monitorização da execução do Plano;
- Enquadrar as ações previstas pelos diferentes instrumentos de gestão e planeamento territorial;
- Promover a aposta no investimento associado ao ambiente, dando preferência ao relacionamento entre os espaços de utilização coletiva e semi-naturais;
- Criar mecanismos de reforço da reabilitação urbana e (re)qualificação do espaço público, enquanto fatores essenciais para a coesão territorial e social;
- Assumir compromissos exequíveis e realistas enquadrando as linhas orientadoras propostas pelo novo quadro comunitário Portugal 2030.

4. Proposta

Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1. Considerar oportuna a revisão do PDM, a realizar nos termos do artigo 76º do RJIGT.
2. Fixar em dezoito meses o prazo para a elaboração da revisão do PDM, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação.
3. Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento.
4. Sujeitar a revisão do PDM a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

As sugestões ou observações referidas no ponto anterior deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal para a Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, ou para o correio eletrónico geral@cm-gondomar.pt ou ainda entregues diretamente no Balcão Único de Atendimento.

Gondomar, 29 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara

Dr. Marco Martins

05 DEZ 2018

307

**CDU**

**Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar**
**gondomar.cdu@gmail.com**

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*
*Junta de Freguesia de Melres – 5 de Dezembro de 2018*

Período da Ordem do Dia – Ponto 7
**CDU – Declaração de Voto**

Os Vereadores da CDU votaram favoravelmente o ponto da ordem de trabalhos referente à Revisão do Plano Diretor Municipal, por ser tratar de uma proposta que visa dar inicio à discussão pública deste projecto.

O inicio deste processo, cerca de 3 anos após a última revisão, mais do que a actualização e adaptação à legislação em vigor – argumento usado pela maioria PS– expressa as fragilidades da anterior revisão, quer quanto ao método quer quanto ao conteúdo.

Os vereadores da CDU consideram que esta revisão pode ser uma oportunidade para se corrigirem erros, defendendo que todo o processo de elaboração do PDM seja acessível, esteja disponível e possa ser permanentemente escrutinado.

Os vereadores da CDU referiram ainda que pretendem apresentar um conjunto de propostas nesta fase da discussão pública, nomeadamente no que se refere aos objectivos da revisão.

*Gondomar, 5 de Dezembro de 2018.*
*Os vereadores da CDU*

**Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt**
**José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt**

CÂMARA MUNICIPAL

05 DEZ 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**PORTUGAL 2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA CONTRAPARTIDA NACIONAL DOS PROJETOS FINANCIADOS – ADITAMENTO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA.:**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Vieira e Arqtª Sandra Bastos que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Pelo Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

309

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONFORME A REUNIÃO

**PROPOSTA**

Considerando que:

Por Deliberação da Câmara Municipal de 24 de Setembro de 2018 foi aprovado a apresentação do pedido de financiamento à "Linha BEI PT2020 – Autarquias", mediante a submissão da candidatura através do Balcão 2020, por um prazo máximo de 15 anos e com um período de carência máximo de 3 anos, nos termos da Ficha Técnica anexa ao Despacho nº 6200/2018, publicado no Diário da Republica, 2ª Série, nº 121 de 26 de Junho, para financiamento da contrapartida nacional referente às operações aprovadas e em execução no âmbito do Portugal 2020, constantes do Quadro I;

Os valores constantes daquele Quadro, apresentavam apenas a diferença entre o Investimento Elegível e a Comparticipação.

Por entendimento da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, a esses montantes podem ser acrescidos a diferença para o custo total da obra, incluindo o valor do IVA, valores que são inteiramente suportados pelo Município e suscetíveis de financiamento através daquela linha de financiamento.

De referir que, este financiamento está excecionado do cálculo para o limite de envidamento, nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI).

Face ao exposto,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

- Aditar ao pedido de Autorização concedido na deliberação de 24 de Setembro o montante 3.694.996,11 €, referente aos custos suportados integralmente pelo Município

de Gondomar, constante do Quadro anexo à presente proposta, evidenciado na coluna b);

- Submeter à Assembleia Municipal para autorização da contração do financiamento "Linha BEI PT 2020 – Autarquias, no âmbito da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea f) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 na sua atual redacção, as operações referidas no ponto anterior.

Gondomar, 30 de novembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara,
O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

GONDOMAR

# QUADRO I

| DESIGNAÇÃO DA OPERAÇÃO | Custo Total | Investimento elegível | Comparticipação | a) Linha BEI PT 2020 | b) Valor não Elegível | c) = a) + b) Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Requalificação da EB1 de S. Caetano n.º2 | 395.726,54 € | 250.000,00 € | 212.500,00 € | 37.500,00 € | 238.799,62 € | 276.299,62 € |
| Requalificação da Escola EB 2,3 de Medas | 307.567,87 € | 300.000,00 € | 255.000,00 € | 45.000,00 € | 126.550,22 € | 171.550,22 € |
| Requalificação da Escola EB 2,3 de Jovim | 217.847,35 € | 180.000,00 € | 153.000,00 € | 27.000,00 € | 111.187,76 € | 138.187,76 € |
| Requalificação da Escola E.B. 2,3 de Santa Bárbara - Fânzeres | 343.505,13 € | 343.505,13 € | 291.979,36 € | 51.525,77 € | 39.046,17 € | 90.571,94 € |
| Beneficiação da Avenida da Conduta (pedonal) | 1 459 439,80 | 792.396,85 € | 673.537,32 € | 118.859,53 € | 792.922,95 € | 911.782,48 € |
| Requalificação dos Arruamentos da Zona Histórica de Belói/Ramalho | 770.332,00 € | 770.332,00 € | 654.782,20 € | 115.549,80 € | 43.603,70 € | 159.153,50 € |
| Requalificação das vias estruturantes do Centro Histórico de Medancelhe e área central de Rio Tinto | 209.513,24 € | 209.513,24 € | 178.086,25 € | 31.426,99 € | 11.527,18 € | 42.954,17 € |
| Reabilitação de Edifícios de Habitação: Conjunto Habitacional de Santa Bárbara - Fânzeres | 622.107,81 € | 622.107,81 € | 528.791,64 € | 93.316,17 € | 49.732,19 € | 143.048,36 € |
| Reabilitação de Espaços Públicos em Bairros Sociais - Conjunto Habitacional de Santa Bárbara | 26.255,82 € | 26.255,82 € | 22.317,45 € | 3.938,37 € | 1.486,18 € | 5.424,55 € |
| Reabilitação de Edifícios de Habitação: Conjunto Habitacional das Areias | 270.682,10 € | 270.682,10 € | 230.079,79 € | 40.602,32 € | 15.321,63 € | 55.923,95 € |
| Construção do Intercetor do Rio Tinto (CMG) | 5.930.329,89 € | 5.879.299,34 € | 5.040.780,41 € | 838.518,93 € | 1.937.945,44 € | 2.776.464,37 € |
| Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista | 979.866,90 € | 979.866,90 € | 832.886,87 € | 146.980,03 € | 125.880,00 € | 272.860,03 € |
| Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Leverinho, Esposade e Sousa | 3.936.072,80 € | 2.982.715,23 € | 2.167.113,13 € | 815.602,10 € | 200.993,07 € | 1.016.595,17 € |
| | | **TOTAL A FINANCIAR** | | **2.365.820,00 €** | **3.694.996,11 €** | **6.060.816,11 €** |

05 DEZ 2018

3|2

**CDU**

**Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar**
**gondomar.cdu@gmail.com**

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*
*Junta de Freguesia de Melres – 5 de Dezembro de 2018*

Período da Ordem do Dia – Ponto 8
**CDU – Declaração de Voto**

Os Vereadores da CDU optaram pela abstenção referente ao "Portugal 2020 – Contratação de empréstimo para contrapartida nacional dos projectos financiados - Aditamento", porque mesmo considerando as possíveis condições mais vantajosas em que a Câmara pode recorrer ao financiamento para os investimentos elegíveis e não elegíveis, através da "Linha BEI PT2020", a maioria PS não tem tido a abertura e a disponibilidade necessárias para discutir com os outros vereadores as prioridades do investimento municipal, nomeadamente das operações que serão alvo de financiamento.

*Gondomar, 5 de Dezembro de 2018.*
*Os vereadores da CDU*

**Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt**
**José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt**

Município de Gondomar

# Contributos para uma análise económico e social com vista ao Futuro – 1.ª Parte. [1]

Gondomar tem, no contexto da Área Metropolitana do Porto (AMP) e da Região Norte, um aglomerado de características que permitem acentuar o seu desenvolvimento desde que estejam em interligação com todos os parceiros em atuação no nosso território.

Enquanto território multifacetado, com uma imensidão de recursos e características próprias, engloba 7 freguesias, nos seus 132 km$^2$, cujo desenvolvimento oscila entre as fragilidades de uma sociedade dependente da ação pública, com a falta de investimento nas infraestruturas que se tem acentuado, e outros patamares marcados pela proximidade de centros urbanos metropolitanos.

Visivelmente, Gondomar vai sofrendo a desertificação comum a muitos concelhos, que tem vindo afetar os seus principais centros (Rio Tinto, Valbom e Gondomar), com o consequente abandono

[1] O presente texto serviu de suporte às declarações apresentadas no âmbito da discussão das propostas apresentadas ao executivo da CMG e relativas ao Plano Nacional de Investimentos, do recurso ao Empréstimo BEI e da justificação para contratação de empréstimo com vista a liquidação da divida da EDP, em 05 de dezembro de 2018, na reunião daquele órgão no auditório da Junta de Freguesia de Melres.

de uma parte significativa da população, trazendo consigo a degradação de muitos edifícios e o aumento do número de pessoas idosas em isolamento.

As alterações demográficas que estão a ocorrer em Gondomar, como em Portugal, ao qual se acrescenta o aumento de doenças crónicas, demências e do grau de dependência que daí resulta, estão a pressionar os serviços públicos de saúde sem que o atual esquema de financiamento seja suficiente para solver as despesas existentes.

Já no que concerne à dinâmica quotidiana, não podemos deixar de reparar no facto de continuamente confirmar-se a tendência de não se instalarem pólos e dinâmicas empresariais que promovam o emprego. Por este caminho, continuaremos a ter mais de metade dos trabalhadores a exercer atividade fora do município, o que naturalmente constituí um dos principais problemas na gestão diária da vida em família dos nossos concidadãos.

É importante, no contexto supra referido e estando imbuídos de responsabilidade autárquica, contribuir para uma análise destas matérias.

A população mundial, e o seu crescimento, vai ter um impacto considerável sob os recursos do planeta uma vez que a Organização das Nações Unidas prevê que a população atual de 7,6 mil milhões de pessoas, no ano de 2050, possa chegar aos 9,8 mil milhões.

Contudo, essa não é a tendência na Europa, nem em Portugal e muito menos em Gondomar. Revelou o Instituto Nacional de Estatística que, em 2017, Portugal perdeu 19.000 habitantes, a

um ritmo médio anual de perto de 40.000 habitantes por ano. E este caminho não difere do que foi apresentado pela Comissão Europeia no *Ageing Report 2018* que aponta um universo de 8.000.000 de portugueses em 2070.

Esta redução da população poderá ter impacto diverso no nosso território mas irá ser sentido, com mais intensidade, nas freguesias rurais e mais distantes do centro metropolitano. Nestas zonas a demografia é um problema crítico que se tem vindo a acentuar nos últimos anos.

| | Densidade populacional | Taxa de crescimento efetivo | Taxa de crescimento natural | Taxa de crescimento migratório | Taxa bruta de natalidade | Taxa bruta de mortalidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | N.º/km2 | % | | | | |
| Portugal | 111,8 | - 0,31 | - 0,23 | - 0,08 | 8,4 | 10,7 |
| Norte | 168,4 | - 0,53 | - 0,17 | - 0,37 | 7,8 | 9,5 |
| A. M. Porto | 842,1 | - 0,27 | - 0,08 | - 0,19 | 8,3 | 9,1 |
| Gondomar | 1 257,0 | - 0,36 | - 0,10 | - 0,26 | 7,8 | 8,7 |

**Quadro 1 - Densidade Populacional – Dados INE 2017.**

Em Gondomar, como vimos, a demografia esta a regredir o que, obrigatoriamente condiciona a captação de novos investimentos empresariais e coloca novos desafios para o futuro. A diminuição da população e o envelhecimento têm reflexos na economia local, na organização do tempo de trabalho, na saúde e na ocupação de tempos livres.

O envelhecimento demográfico, a quebra de natalidade e o aumento da esperança média de vida, não devem ser percecionados com um mal *per si* mas como um novo perfil de sociedade gondomarense ao qual nos devemos adaptar com novas respostas sociais e políticas públicas adequadas ao futuro.

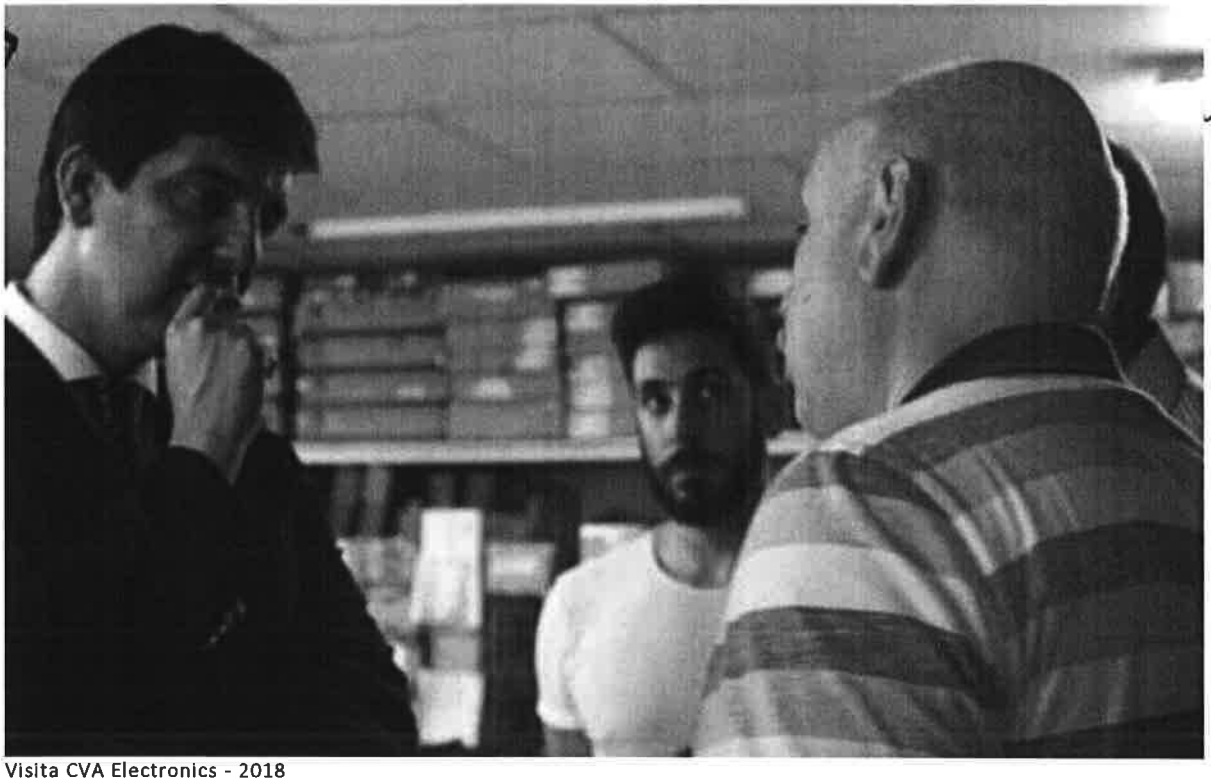


Visita SCM Gondomar - 2017

Gondomar tem de fazer um esforço acrescido para contrariar esta tendência, fixar os nossos jovens e olhar para esta realidade com responsabilidade e sem tabus.

Apostar em boas acessibilidades, na qualificação da população e na criação de elevados padrões de qualidade de vida, exige, sobretudo, o crescimento da economia e da criação de postos de trabalho condições de maior atratividade e competitividade das nossas empresas.[2]

[2] Assunto ao qual nos temos dedicado com alguma intensidade e sobre o qual nos iremos debruçar em próxima oportunidade.



Visita CVA Electronics - 2018

## PONTO 2 – PLANO NACIONAL DE INVESTIMENTOS (PNI 2030) – VOTO FAVORÁVEL

Já tínhamos alertado que o atual governo [3] estava a preparar o Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030) enquanto reúne com os parceiros europeus para preparar o próximo Quadro Comunitário de Apoio – QCA 2030, definindo, dessa forma, aqueles que podem vir a ser os projetos estratégicos para Portugal nas áreas da Mobilidade e dos Transportes.

[3] Ver, entre outras, declaração apresentada em 24 de outubro de 2018.

Metro

As decisões que se avizinham em infraestruturas de transportes têm de ser muito racionais uma vez que acabou o tempo do dinheiro fácil ou do recurso às Parcerias Público-privadas que criaram sérios problemas às finanças nacionais.

Pelo que defendemos que é necessário que a Câmara Municipal de Gondomar (CMG), e em particular o seu Presidente que tem assento na Área Metropolitana dos Transportes, na Associação Nacional de Municípios Portugueses, no Conselho Regional do Norte e na Metro do Porto, faça ouvir a sua voz face à necessidade, imperiosa, de termos uma nova ligação.



Defesa da Linha de Metro - 2018

Variante - EN 222 – A32/IC2 (Nó de Canedo) /Serrinha[4]

A freguesia da Lomba não tem acesso direto a Gondomar e, ao longo das últimas décadas, foram perdidas algumas oportunidades que poderiam ter sido catalisadoras do desenvolvimento daquela área.

Estarão, agora, previstos 19 milhões de euros na Variante entre Paiva (Zona Industrial de Lavagueiras) e Canedo (Acesso à A32), conforme informação pública das Infraestruturas de Portugal, IP (IP), que podem ser uma oportunidade de desenvolvimento da Lomba.

O Programa de Valorização das Áreas Empresariais (Programa) prevê a construção/requalificação de 12 estradas prioritárias para melhorar a ligação de zonas empresariais às grandes autoestradas. Entre as vias beneficiadas por este Programa está prevista a construção de dois novos acessos das zonas industriais de Arouca e de Castelo de Paiva à A32. No caso de Arouca a ligação entre o nó da A32 em Pigeiros e o nó da Abelheira, em Escariz e, no caso de Castelo de Paiva, que nos interessa de sobremaneira, a construção do troço em falta da variante à EN 222, até ao nó da A32, em Canedo, com ligação à Zona Industrial das Lavagueiras.

De acordo com o que foi anunciado pela IP a Variante está projetada para contornar o aglomerado populacional do Lugar de Labercos, na Lomba, seguindo para o município de Santa Maria da Feira através de uma nova ponte sobre o Rio Inha e, dessa forma, isolando a nossa freguesia com as

[4] Conforme defendido nas reuniões da CMG de 01 e 26 de agosto de 2018.

seguintes consequências: i) O pouco comércio existente na freguesia está à face da EN 222 – estabelecimentos de restauração alimentar, oficina de reparação automóvel, farmácias e minimercados - irá, tendencialmente, desaparecer colocando no desemprego algumas famílias tal como aconteceu após a construção dessa variante em Castelo de Paiva; e ii) após conclusão da Variante todo o trânsito proveniente de Castelo de Paiva e de Santa Maria da Feira vai circular fora do eixo populacional e comercial da freguesia da Lomba sendo que os tempos previstos, de encurtamento de viagens, serão diminutos.

Parque das Serras do Porto

O projeto das Serras do Porto é essencial para o nosso território. Sendo algo de complexo, temos a certeza, que chegará a bom rumo com o empenho das Câmaras Municipais de Valongo, Paredes e Gondomar no seio da Associação de Municípios recentemente criada a qual, durante os próximos 12 meses, será dirigida pelo nosso município.

Os nossos autarcas devem ser encorajados a envolverem-se na dinamização e concretização deste projeto.



Sessão Parque das Serras, no Auditório Municipal, a 19 de fevereiro de 2018, na presença do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

## Outras Ligações

Ao longo deste mandato temos defendido a Ligação ao Nó da A4 em Ermesinde[5], a necessidade da requalificação, urgente, da Estrada da Circunvalação[6] à qual tem de estar adstrita uma intervenção concertada entre os municípios do Porto, Matosinhos, Gondomar e Maia, a

[5] Conforme defendido nas reuniões da CMG, de 04 de julho no Auditório da Junta de Freguesia de Rio Tinto.
[6] Conforme defendido nas reuniões da CMG, de 11 de abril de 2018, no Auditório da Junta de Freguesia de São Cosme e de 04 de julho no Auditório da Junta de Freguesia de Rio Tinto.

requalificação da Dr. Joaquim Manuel da Costa[7] (Valbom), da Dom Miguel (São Pedro da Cova)[8] ou da Dom António Castro Meireles (Baguim)[9].

Requalificação POLIS

O passeio do Polis tem zonas de piso material compósito (ripas a imitar madeira) bastante degradado – especialmente junto ao Clube Naval e perto do Jardim das Aromáticas) - com alguns buracos e remendos efectuados com recurso a placas de madeira pregadas.

Temos defendido[10] que o executivo socialista não deve continuar a anunciar mil e uma coisas quando há património que tem de ser mantido para bem da nossa população.

O POLIS não é apenas um equipamento depositado em Valbom. É um cartão postal que merece toda a prioridade tanto mais que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, liderada por um executivo socialista e com uma situação financeira ainda mais deficitária que a da CMG, está a apostar no melhoramento, remodelações e criação de novos caminhos na sua margem ribeirinha.

[7] Conforme defendido nas Reuniões da CMG, de 02 de fevereiro de 2018 e de 11 de setembro de 2018.
[8] Conforme defendido na Reunião da CMG, de 09 de maio de 2018.
[9] Conforme defendido na Reunião da CMG, de 03 de janeiro de 2018 no Auditório da Junta de Freguesia de Baguim do Monte.
[10] Conforme defendido nas Reuniões da CMG, de 20 de junho e de 11 de setembro de 2018.

PONTO 8 – EMPRÉSTIMO BEI PT 2020 – VOTO FAVORÁVEL

Na Reunião da CMG, de 24 de setembro de 2018, e porque temos sido dos principais impulsionadores da utilização destes mecanismos, junto do atual executivo, aprovamos o recurso ao mesmo uma vez que ele é necessário para cumprir com as obrigações provenientes do Portugal 2020 e evitar que a CMG perca fundos comunitários para obras tão importantes como a requalificação de estabelecimentos escolares ou conjuntos habitacionais.

Naquela altura constatamos, mais uma vez, que a situação financeira da CMG é complexa tanto mais que tinha de recorrer a empréstimos para conseguir concretizar projetos que estão previstos para avançar desde 2015/16.

E advertimos, na senda do que iremos fazer em seguida, que não obstante aprovarmos este ponto, uma vez que ele é essencial para não perdermos o dinheiro que advém do Portugal 2020, há que ter cautela com investimentos futuros.

PONTO 23 E 24 – ACORDO DE LIQUIDAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO - ABSTENÇÃO

Recordamos que, no passado dia 17.05.2018, o Presidente da CMG convocou uma reunião extraordinária onde, entre outros assuntos, informou que a dívida autárquica rondaria os 100.000.000€ (Cem Milhões de Euros) e um passivo de 173.000.000€ (Cento e Setenta e Três Milhões de Euros) e que uma equipa multidisciplinar que congregava recursos humanos internos e externos estaria a estudar a melhor forma de debelar este problema.

Fomos solidários para a resolução deste problema sempre referindo que não obstante os compromissos já assumidos, deveriam ser avaliadas todas as iniciativas que tinham em marcha naquele momento para evitar um acumular desnecessário de despesa e efetuar alguma poupança.

Pelo que é público, nos últimos meses, apos o fatídico anúncio, o executivo do Partido Socialista liderado por Marco Martins continua a apresentar eventos, projetos e intenções de intervenção infraestrutural e a fazer despesa que não é potenciadora de riqueza, direta ou indireta, nem compaginável com a situação financeira da CMG.

Acresce que, no passado dia 13 de setembro, o Conselho das Finanças Públicas apresentou o Relatório n.º 10/2018 sob a execução orçamental da Administração Local no qual refere, de forma

expressa, que a CMG encontra-se, a 30 de junho, num nível de endividamento situado entre as 1,50 e 2,25 RDT – Rácio da Dívida Total que corresponde à soma das dívidas orçamentais dos municípios e entidades participadas que contam para a regra da dívida total, deduzida das exceções legais aplicáveis. Mais refere o CFP que a CMG encontra-se numa situação de ter de requerer a adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro nos termos do Quadro 8 da página 25 do referido Relatório.

A Coligação não quer ser conivente com um maior agravamento da situação financeira da autarquia e não podemos admitir que o executivo socialista continue a onerar a CMG.

Já basta da atitude da herança legada. Desde 2013, este executivo socialista está na direção dos destinos da CMG. Ao contrário de municípios vizinhos, também liderados por executivos do partido socialista e em que a dívida tem sido reduzida desde 2013, em Gondomar nada acontece! Com uma agravante pois naqueles municípios os preços públicos, IMI, Taxas, Água, Saneamento sobem para fazer face à redução da dívida, em Gondomar, tudo sobe mas esta não baixa.

Se o atual executivo pretende apresentar, novamente, o mesmo procedimento para resolver uma parte da sua dívida é porque considera que estão ultrapassadas os óbices legais, administrativos e regulamentares que possam criar algum entrave.

Pelo que, da nossa parte, merece o benefício da dúvida uma vez que a resolução deste problema poderá agilizar a gestão da CMG e assim criar as condições para um melhor serviço público para os gondomarenses.

Contudo, este executivo não deve "embandeirar em arco" ou "colocar-se em bicos de pés" pois há muito para ser feito e o caminho do rigor, da responsabilidade e da correção nas finanças públicas é a base para qualquer boa gestão autárquica.

Não podemos cair nos erros do passado e porque poderá vir a ser dada uma pequena folga, desatar a "gastar à tripa forra" em investimentos que não sejam relevantes para os gondomarenses.

Por isso temos uma divergência política com o atual executivo que tem como base a nossa conceção do interesse municipal supremo. Nunca pedimos um saneamento financeiro ou uma restruturação financeira nociva para os gondomarenses. O que exigimos, desde sempre, e mais acentuadamente a partir de 17 de maio de 2018, é que a CMG apresente um plano para abater a dívida de forma sustentada e sem prejuízo para o erário público. A dívida da EDP não é o único problema financeiro da CMG, pelo que se exige responsabilidade e a apresentação de um plano em que se definam as prioridades para o mandato autárquico.

Enquanto tal não acontecer, com o mesmo sentido de supremo interesse municipal que nos levou a apresentar proposta e a aprovar o documento com os projetos relevantes para o Plano Nacional de Investimento 2030, não podemos aprovar as presentes propostas apresentadas pelo PS.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

328

CÂMARA MUNICIPAL

05 DEZ 2013

GONDOMAR
É Puro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE TRÊS PARCELAS DE TERRENO SITAS NAS RUAS CAVADA NOVA E CLARO FÂNGIO, NA FREGUESIA DE RIO TINTO E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Vieira e Drgª Sandra Bastos.

329

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05.DEZ 2018

Concordo
p/ Reunião

# PROPOSTA

Em 10 de fevereiro de 1997, foi aprovada a construção de um edifício habitacional, sito na envolvência das Ruas Cavada Nova n.ºs 83 e 89 e Claro Fângio, nºs 21, 43, 57, 71, 91, 105 e 115, em Rio Tinto, em nome da firma Construções Avelino Nogueira, Lda. - processo de licenciamento 11/1997/5848 e constituído em regime de propriedade horizontal, aprovada em 31 de novembro de 2001, referindo a cedência ao domínio público municipal de três parcelas de terreno com as áreas de, 265,00m2 para parque infantil, 645,00m2 para zonas ajardinadas e 35,00m2 para posto de transformação, devidamente lapisadas a cor vermelho, verde e azul, respetivamente, na planta topográfica anexa à presente proposta, em nome da firma Construções Avelino Nogueira, Lda. - processo de licenciamento 11/1997/5848.

Considerando que, os documentos existentes no projeto, no âmbito do licenciamento do edifício anteriormente identificado, não constituem documentos bastantes para procedermos à inventariação das áreas cedidas, para integrar o domínio público municipal;

Considerando que, estas cedências não estão abrangidas pelo previsto no artigo 44º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é necessário que a Câmara Municipal tome conhecimento das referidas cedências e nos termos da lei, as submeta a apreciação da Assembleia Municipal.

Pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro, foi elaborado o competente relatório de avaliação, do qual resulta os valores de 918,82€ (novecentos e dezoito euros e oitenta e dois cêntimos), 2 236,37€ (dois mil duzentos e trinta e seis euros e trinta e sete cêntimos) e 121,35€ (cento e vinte e um euros e trinta e cinco cêntimos), a atribuir às parcelas de terreno supra referidas, respetivamente.

Verificando os pressupostos legais, **PROPONHO,** que a Câmara Municipal, delibere:

1- Propor à Assembleia Municipal para que aprove, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a afetação ao domínio público municipal das seguintes parcelas:

- Parcela de terreno com a área de 265,00m2, sita na envolvência das Ruas Cavada Nova e Claro Fângio, em Rio Tinto, destinada a parque infantil, avaliada em 918,82€ (novecentos e dezoito euros e oitenta e dois cêntimos), devidamente identificada na planta anexa a cor vermelha.

- Parcela de terreno com a área de 645,00m2, sita na Rua Claro Fângio, em Rio Tinto, destinada a zona ajardinada, avaliada em 2 236,37€ (dois mil duzentos e trinta e seis euros e trinta e sete cêntimos), devidamente identificada na planta anexa a cor verde.

- Parcela de terreno com a área de 35,00m2, sita na Rua da Cavada Nova, em Rio Tinto, destinada a posto de transformação, avaliada em 121,35€ (cento e vinte e um euros e trinta e cinco cêntimos), devidamente identificada na planta anexa a cor azul.

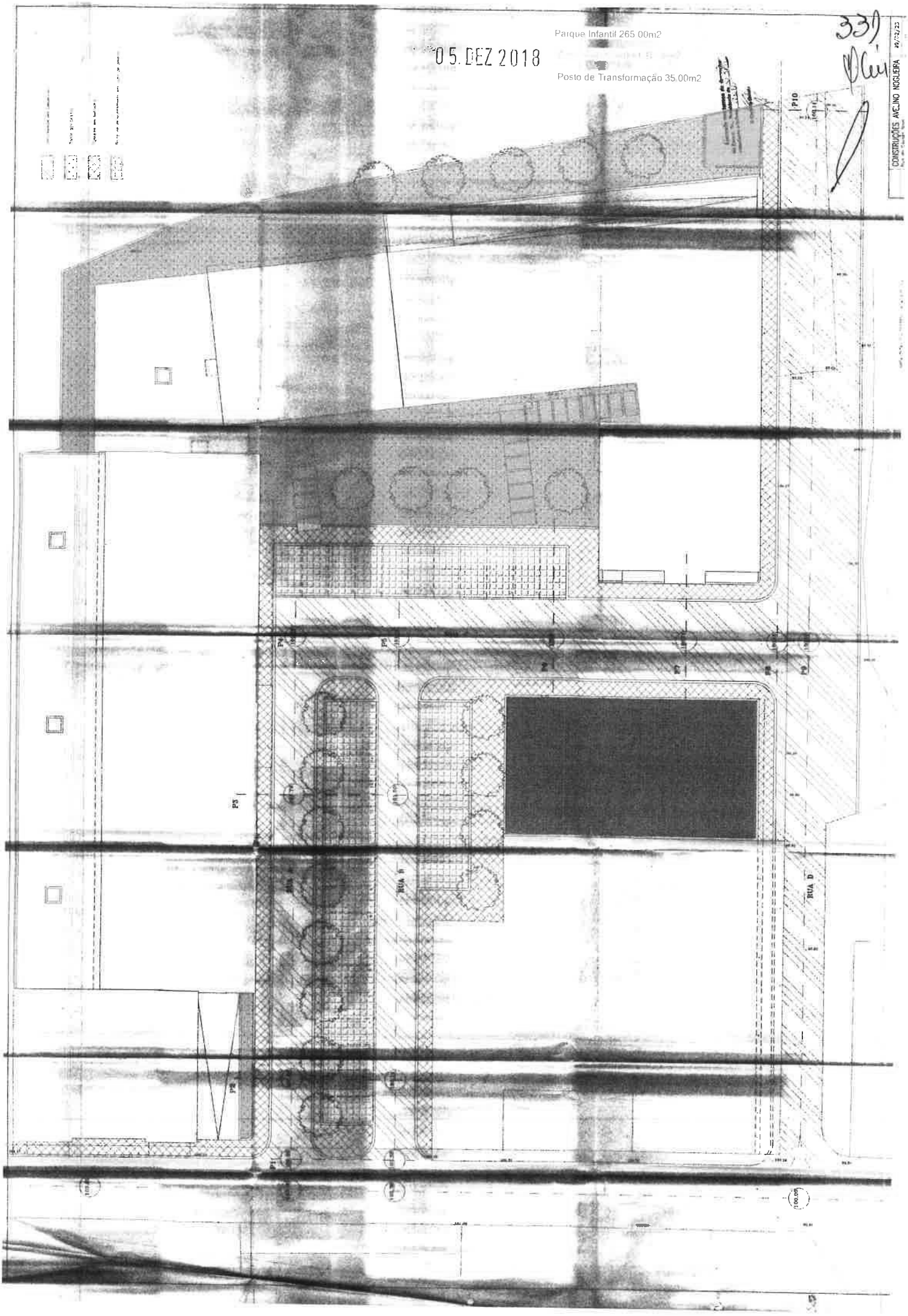
2- Autorizar a inclusão das parcelas de terreno identificadas no ponto 1, no inventário do município, pelos valores acima mencionados.

Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 2018.

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)


Parque Infantil 265.00m2
05. DEZ 2018
Posto de Transformação 35.00m2
337
CONSTRUÇÕES AVELINO NOGUEIRA
P10
P3
P4
RUA B
RUA D

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA MANUEL SOUSA CASAL, NA FREGUESIA DE RIO TINTO E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Vieira e Drª. Sandra Bastos.

Concorde
A/ Reunião

# PROPOSTA

Em 19 de Maio de 2004, foi aprovada a construção de um edifício habitacional, sito na Rua Manuel Sousa Casal, nºs 232, 240, 260, 268, 276 e 286, em Rio Tinto, constituído em regime de propriedade horizontal, aprovada em 30-07-2009, integrando a cedência ao domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área 1 220,00m2, destinada a zonas verdes, devidamente lapisada a verde na planta topográfica anexa a esta proposta, em nome da firma Germanos – Sociedade de Construção, Lda. processo de licenciamento 11/2003/3192.

Considerando que, os documentos existentes no projeto, no âmbito do licenciamento do edifício, sito na Rua Manuel sousa Casal, nºs 232, 240, 260, 268, 276 e 286, em Rio Tinto, não são documentos bastantes para procedermos à inventariação da área cedida para integrar o domínio público municipal;

Considerando que, esta cedência não está abrangida pelo previsto no artigo 44º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é necessário que a Câmara Municipal tome conhecimento da referida cedência e, nos termos da lei, a submeta a apreciação da Assembleia Municipal.

Pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro, foi elaborado o competente relatório de avaliação, do qual resulta o valor de 4 230,45€ (quatro mil duzentos e trinta euros e quarenta e cinco cêntimos) a atribuir à parcela de terreno supra referida.

Verificando os pressupostos legais, **PROPONHO,** que a Câmara Municipal, delibere:

1- Propor à Assembleia Municipal para que aprove, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno, sita na Rua Manuel Sousa Casal, nºs 232, 240, 260, 268, 276 e 286, em Rio Tinto, com a área 1 220,00m2 destinada a zonas verdes, devidamente identificada a verde na planta anexa.

2- Autorizar a sua inclusão no inventário do Município de Gondomar, pelo valor de 4 230,45€ (quatro mil duzentos e trinta euros e quarenta e cinco cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E OBRAS PARTICULARES

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ESTUDOS E PROJECTOS

REPARTIÇÃO DE RIO TINTO E BAGUIM DO MONTE

335

PLANTA TOPOGRÁFICA Nº 2435/03 05 DEZ 2018

Requerente GERMANUS - SOC DE CONSTRUÇÕES LDA

Natureza da Obra CONSTRUÇÃO

Local da Obra LUGAR DA CAVADA NOVA Freguesia RIO TINTO

Escala 1/1000

Data 03.10.23

Guia Nº 4309/03

Esta planta é válida pelo prazo de um ano.

O fornecimento desta planta não implica qualquer tipo de compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão da respectiva licença. Deve o interessado indicar nesta planta os limites da sua propriedade e os nomes dos confrontantes, e implantar a obra projectada a tinta carmim e a rigor. O projecto deverá respeitar os regulamentos em vigor e ser submetido a parecer, aprovação ou autorização das entidades que têm jurisdição na área da construção em questão.

O Funcionário

O Técnico

14-5-2004

Zonas Verdes
1220.00m2

336

CÂMARA MUNICIPAL

05 DEZ 2018

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA GARCIA DA HORTA, NA FREGUESIA DE RIO TINTO E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Veiga e Drª Sandra Bastos.

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo do Património

05 DEZ 2018

# PROPOSTA

Pelo processo de loteamento n.º 13/1970/967, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 627,00m2, destinada a zona verde de recreio, devidamente lapisada a cor verde na planta que junto em anexo à presente proposta.

Considerando que, os documentos existentes no projeto, no âmbito do licenciamento do loteamento, sito na Rua Garcia de Horta, em Rio Tinto, não são documentos bastantes para procedermos à inventariação da área cedida para integrar o domínio público Municipal;

Considerando que, esta cedência **não está abrangida pelo previsto** no artigo 44º do de Decreto- Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na **sua atual redação, é necessário** que a Câmara Municipal tome conhecimento da referida cedência **e, nos termos da lei, a submeta** a apreciação da Assembleia Municipal.

Pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro, foi elaborado o competente relatório de avaliação, do qual resulta o valor de 2 174,00€ (dois mil cento e setenta e quatro euros), a atribuir à parcela de terreno supra referida.

Verificando os pressupostos legais, **PROPONHO,** que a Câmara Municipal, delibere:

1- Propor à Assembleia Municipal para que aprove, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno sita na Rua Garcia de Horta, em Rio Tinto, com a área 627,00m2, destinada a zona verde de recreio, devidamente identificada a verde na planta anexa.

2- Autorizar a sua inclusão no inventário do Município de Gondomar, pelo valor de 2 174,00€ (dois mil cento e setenta e quatro euros).

Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

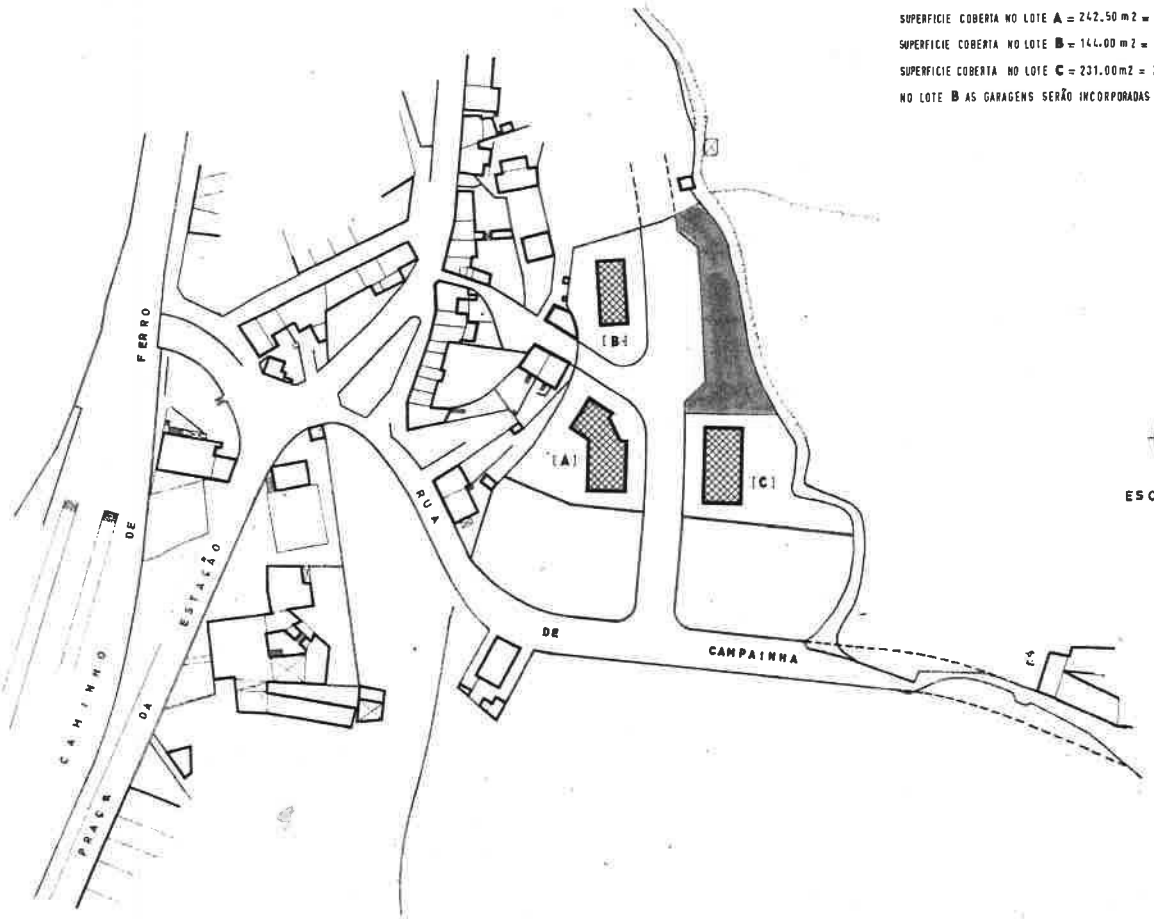
PERCENTACENS DE OCUPAÇÃO:

SUPERFICIE COBERTA NO LOTE **A** = 242.50 m2 = 27 %

SUPERFICIE COBERTA NO LOTE **B** = 144.00 m2 = 27.2 %

SUPERFICIE COBERTA NO LOTE **C** = 231.00 m2 = 24,1 %

NO LOTE **B** AS GARAGENS SERÃO INCORPORADAS NA CONSTRUÇÃO



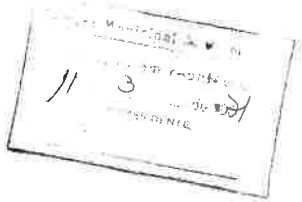

11 alts 4

6

# REQUERENTE:

MANUEL MARQUES DE SÁ JÚNIOR

FREGUESIA DE RIO TINTO — GONDOMAR



05 DEZ 2018

## PLANTA DE URBANIZAÇÃO

Zona Verde de Recreio 627.00 m2

339

340

CÂMARA MUNICIPAL

05 DEZ 2018

GONDOMAR
Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA ENVOLVÊNCIA DAS RUAS PADRE ANDRADE E SILVA E FERNANDO PESSOA, EM GONDOMAR (S. COSME) E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. – Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Veiga e Drª Sandra Bastos.

05 DEZ 2018

# PROPOSTA

Em 10 de fevereiro de 1997, foi aprovada a construção de um edifício habitacional, sito na envolvência das Ruas Padre Andrade e Silva n.ºs 1218, 1220, 1236 e 1250 e Fernando Pessoa, nºs 30 e 40, em Gondomar (S. Cosme), constituído em regime de propriedade horizontal, aprovada em 06-12-2000, integrando a cedência ao domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área 375,00m2, destinada a área verde, devidamente lapisada a verde na planta topográfica anexa a esta proposta, em nome da firma J. Martins de Oliveira & Filhos, Lda., processo de licenciamento 10/1996/6453.

Considerando que, os documentos existentes no projeto, no âmbito do licenciamento do edifício, sito na envolvência das Ruas Padre Andrade e Silva n.ºs 1218, 1220, 1236 e 1250 e Fernando Pessoa, nºs 30 e 40, em Gondomar (S. Cosme), não são documentos bastantes para procedermos à inventariação da área cedida para integrar o domínio público municipal;

Considerando que, esta cedência não está abrangida pelo previsto no artigo 44º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é necessário que a Câmara Municipal tome conhecimento da referida cedência e, nos termos da lei, a submeta a apreciação da Assembleia Municipal.

Pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro, foi elaborado o competente relatório de avaliação, do qual resulta o valor de 1 243,70€ (mil duzentos e quarenta e três euros e setenta cêntimos), a atribuir à parcela de terreno supra referida.

05. DEZ 2018

362

Verificando os pressupostos legais, **PROPONHO,** que a Câmara Municipal, delibere:

1- Propor à Assembleia Municipal para que aprove, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno, sito na envolvência das Ruas Padre Andrade e Silva, n.ºs 1218, 1220, 1236 e 1250 e Fernando Pessoa, nºs 30 e 40, em Gondomar (S. Cosme), com a área 375,00m2 destinada a área verde, devidamente identificada a verde na planta anexa.

2- Autorizar a sua inclusão no inventário do município, pelo valor de 1 243,70€ (mil duzentos e quarenta e três euros e setenta cêntimos).

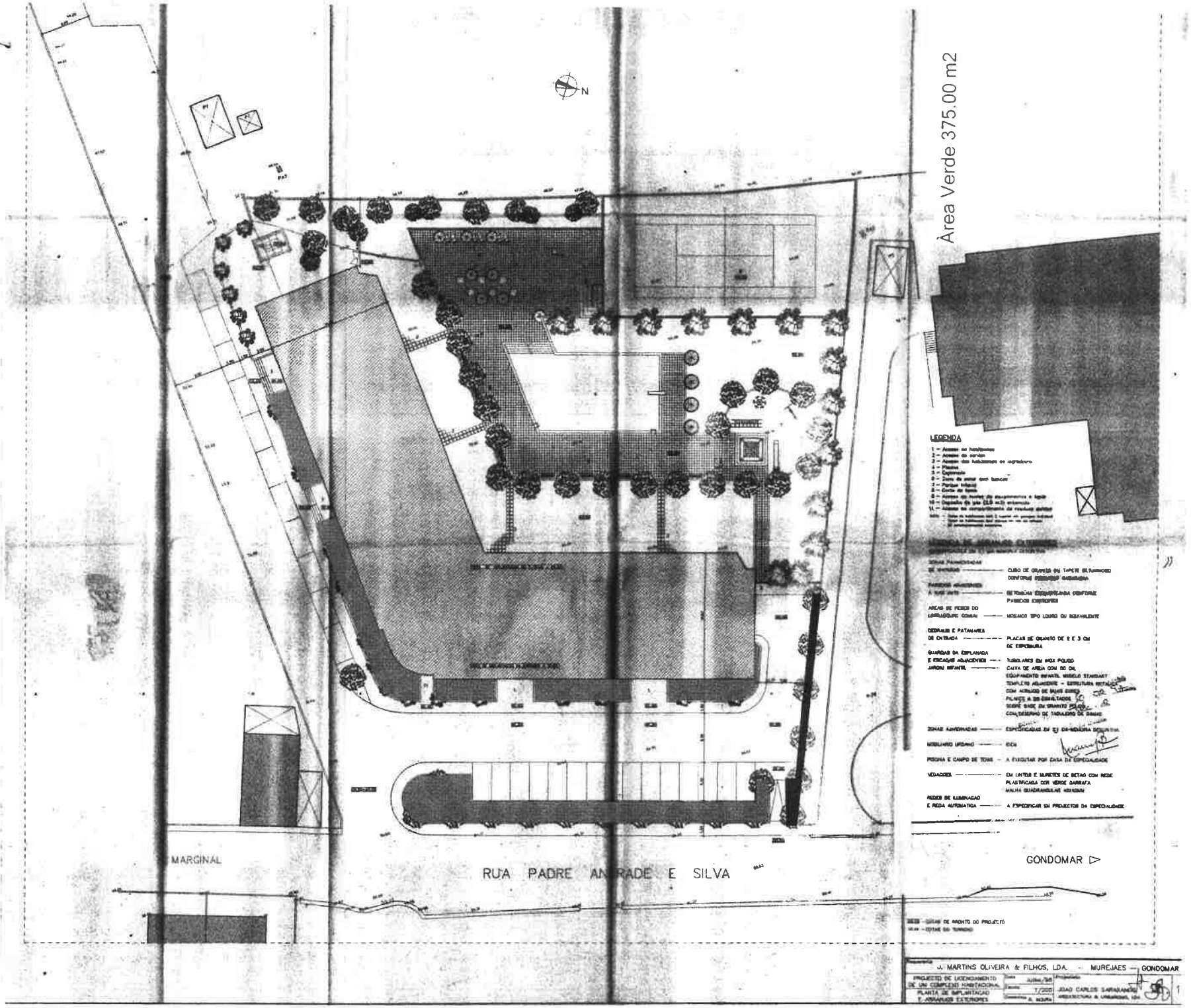
Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

05 DEZ 2018


Área Verde 375.00 m2
N
MARGINAL
RUA PADRE ANDRADE E SILVA
GONDOMAR
LEGENDA
J. MARTINS OLIVEIRA & FILHOS, LDA. - MUREJAES - GONDOMAR
PROJECTO DE LICENCIAMENTO DE UM COMPLEXO HABITACIONAL
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES
Escala 1/200
JOAO CARLOS SARAIVA

344

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA ENVOLVÊNCIA DAS RUAS DR. LOPES CARDOSO E AGOSTINHO FERNANDO OLIVEIRA GUEDES, EM GONDOMAR (S. COSME) E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Vieira e Dr.ª Sandra Bastos.

05 DEZ 2018

345

# PROPOSTA

Em 24 de julho de 1997, foi aprovada a construção de um edifício habitacional e comercial, sito na envolvência das Ruas Dr. Lopes Cardoso nºs 18 e 22 e Agostinho Fernando Oliveira Guedes, nºs 6, 8, 10, 18, 24, 26 e 28, em Gondomar (S. Cosme), constituído em regime de propriedade horizontal, aprovada em 6-06-2001, integrando a cedência ao domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área 135,00m2, destinada a áreas verdes, devidamente lapisadas a verde na planta topográfica anexa a esta proposta, em nome de Mafavis – Sociedade Imobiliária, S.A., processo de licenciamento 10/1991/3357.

Considerando que, os documentos existentes no projeto, no âmbito do licenciamento do edifício, sito na envolvência das Ruas Dr. Lopes Cardoso n.ºs 18 e 22 e Agostinho Fernando Oliveira Guedes, nºs. 6, 8, 10, 18, 24, 26 e 28, em Gondomar (S. Cosme), não são documentos bastantes para procedermos à inventariação da área cedida para integrar o domínio público municipal;

Considerando que, esta cedência não está abrangida pelo previsto no artigo 44º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua atual redação, é necessário que a Câmara Municipal tome conhecimento da referida cedência, e nos termos da lei, a submeta a apreciação da Assembleia Municipal.

346

05. DEZ 2018

Pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro, foi elaborado o competente relatório de avaliação, do qual resulta o valor de 508,78€ (quinhentos e oito euros e setenta e oito cêntimos), a atribuir à parcela de terreno supra referida.

Verificando os pressupostos legais, **PROPONHO,** que a Câmara Municipal, delibere:

1- Propor à Assembleia Municipal para que aprove, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, a afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno, sito na sito na envolvência das Ruas Dr. Lopes Cardoso n.ºs 18 e 22 e Agostinho Fernando Oliveira Guedes, nºs. 6,8,10,18,24,26 e 28, em S. Cosme, com a área 135,00m$^2$ destinada a área verde, devidamente identificada a verde na planta anexa.

2- Autorizar a sua inclusão no inventário do Município de Gondomar, pelo valor de 508,78€ (quinhentos e oito euros e setenta e oito cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 18

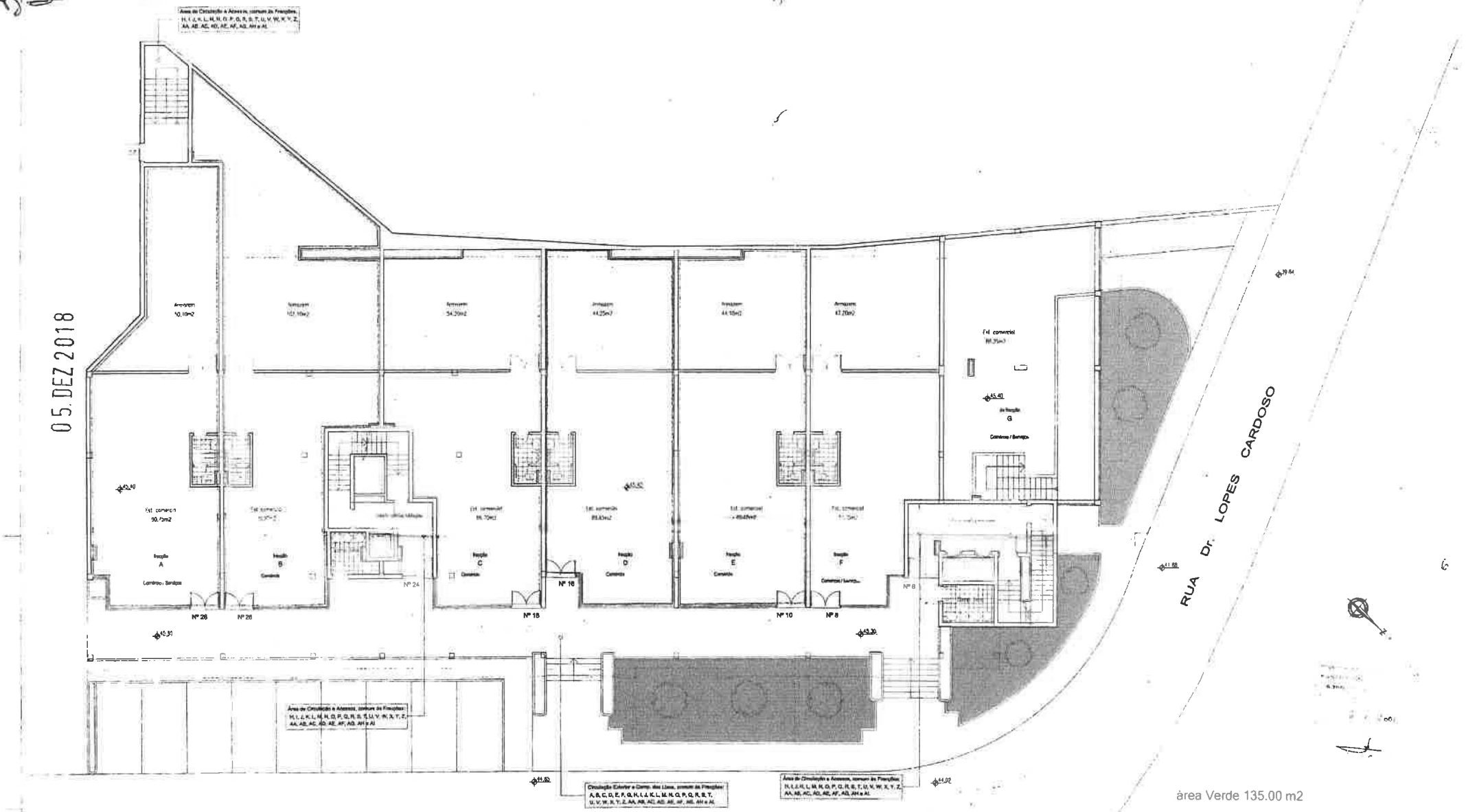
Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

347

05.DEZ 2018




área Verde 135.00 m2

PROPRIEDADE HORIZONTAL

ÁREAS COMUNS

URBIS

EDIFICIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E COMERCIO

293 PA02

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
de Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA ENVOLVÊNCIA DAS RUAS PADRE PAIVA E MINA, EM VALBOM E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Vieira e Drª. Sandra Bastos.

05. DEZ 2018

# PROPOSTA

Em 28 de Outubro de 1993, foi aprovada a construção de um edifício habitacional, sito na envolvência das Ruas Padre Paiva nºs 30, 68, 76 e 78 e Mina nº 160, em Valbom, constituído em regime de propriedade horizontal, aprovada em 08-01-1997, integrando a cedência ao domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área 316,00m2, destinada a áreas verdes, devidamente lapisadas a verde na planta topográfica anexa a esta proposta, em nome de João Martins Cristóvão - processo de licenciamento 10/1993/1991.

Considerando que, os documentos existentes no projeto, no âmbito do licenciamento do edifício, sito na envolvência das Ruas Padre Paiva nºs 30, 68, 76 e 78 e Mina nº 160, em Valbom, não são documentos bastantes para procedermos à inventariação da área cedida para integrar o domínio público municipal;

Considerando que, esta cedência não está abrangida pelo previsto no artigo 44º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é necessário que a Câmara Municipal tome conhecimento da referida cedência e, nos termos da lei, a submeta a apreciação da Assembleia Municipal.

Pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro, foi elaborado o competente relatório de avaliação, do qual resulta o valor de 1 048,00€ (mil quarenta e oito euros), a atribuir à parcela de terreno supra referida.

05 DEZ 2018

357

Verificando os pressupostos legais, **PROPONHO,** que a Câmara Municipal, delibere:

1- Propor à Assembleia Municipal que aprove, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno, sita na envolvência das Ruas Padre Paiva n.ºs 30, 68, 76 e 78 e Mina n.º 160, em Valbom, com a área 316,00m2, destinada a área verde, devidamente identificada a verde na planta anexa.

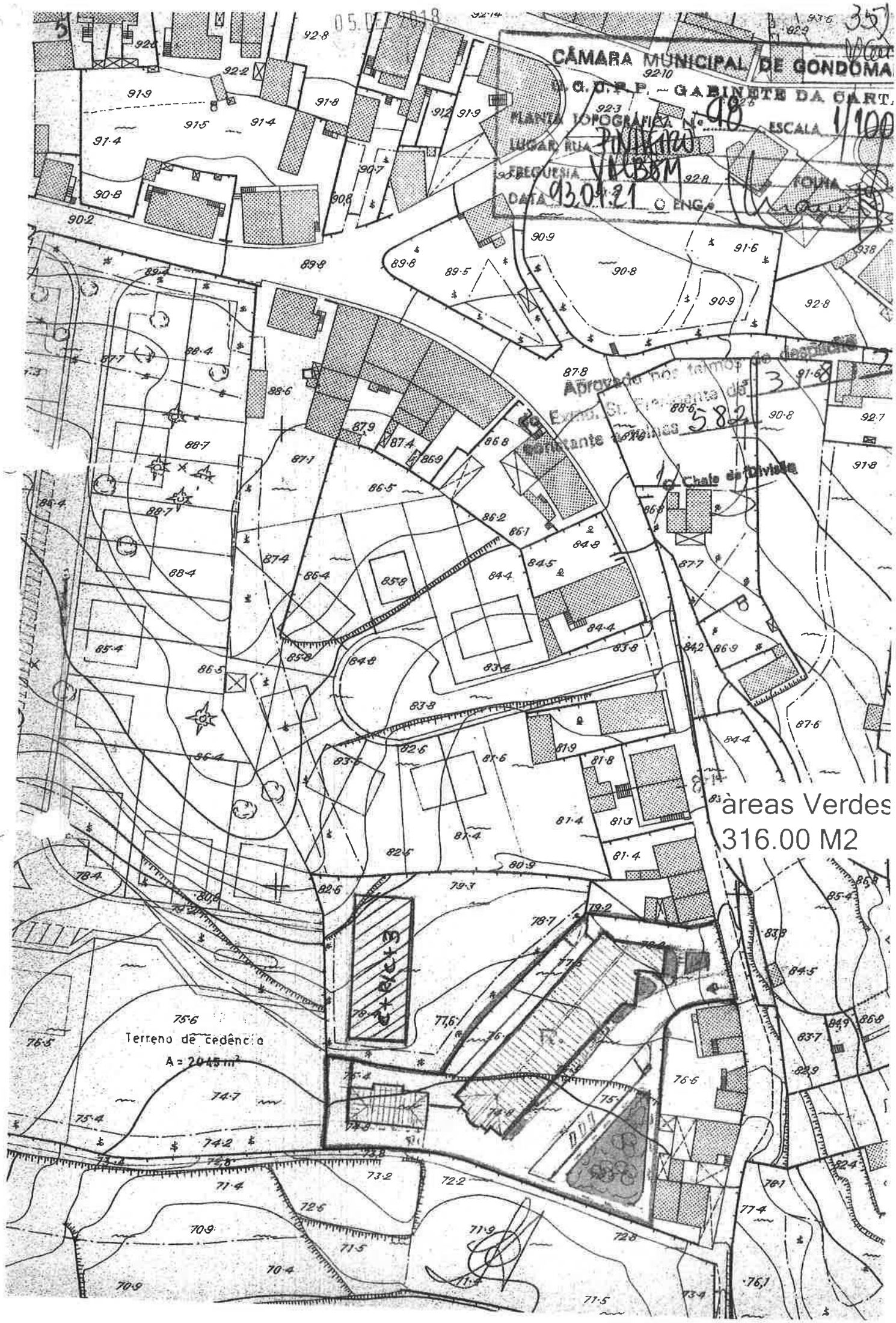
2- Autorizar a sua inclusão no inventário do Município de Gondomar, pelo valor de 1 048,00€ (mil quarenta e oito euros).

Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)


CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
G.A.U.P.P. – GABINETE DA CART.
PLANTA TOPOGRÁFICA Nº 48
ESCALA 1/100
LUGAR RUA PINHEIRO
FREGUESIA VALBOM
DATA 93.09.21 O ENG.º
FOLHA
Aprovado nos termos do despacho de
Exmo. Sr. Presidente da
Requerente
582
Chalé da Divisão
Terreno de cedência
A = 2045 m²
Áreas Verdes
316.00 M2

352

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
Património
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA CAMPO DA RODA, EM FÂNZERES – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Veiss e Drª. Sandra Bastos.

Pela Vereadora Senhora Mª. Fernanda Veiss foi apresentada a declaração de voto que adiante segue, a qual foi subscrita pelo Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim.

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05. DEZ 2018

353

**PROPOSTA**

O Município de Gondomar tem afeto ao domínio público municipal uma parcela de terreno com a área de 245,00m2, sita na Rua Campo da Roda, em Fânzeres, a confrontar de norte com Rua Campo da Roda, sul com Serafim Martins de Castro, nascente com Rua da Felga e poente com Maria de Fátima Pereira Pinto e José Luís da Cunha Teixeira (lote 14), cedida no âmbito do loteamento titulado pelo alvará nº. 29/87, identificado a verde na planta anexa à presente proposta.

Pelos proprietários do lote 14, Maria de Fátima Pereira Pinto e José Luís da Cunha Teixeira, foi solicitado a aquisição da referida parcela de terreno para anexar ao lote, sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 290/19861231 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7530 da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Considerando que, a parcela de terreno pretendida, devido à sua configuração e os arruamentos locais estarem perfeitamente já definidos, não tem qualquer interesse público, estando-se a tornar num foco de insalubridade para o local.

Para que, posteriormente a Câmara decida sobre a venda da parcela de terreno em causa, é necessário promover a sua desafetação do domínio público integrando-a no domínio privado do município.

Face ao exposto e verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**:

Que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, delibere instaurar o procedimento administrativo com vista à desafectação do domínio público da parcela de terreno com a área de 245,00m2, sita na Rua Campo da Roda, em Fânzeres, a confrontar de norte com Rua Campo da Roda, sul com Serafim Martins

de Castro, nascente com Rua da Felga e poente com Maria de Fátima Pereira Pinto e José Luís da Cunha Teixeira (lote 14).

Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

05. DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Rua Campo da Roda

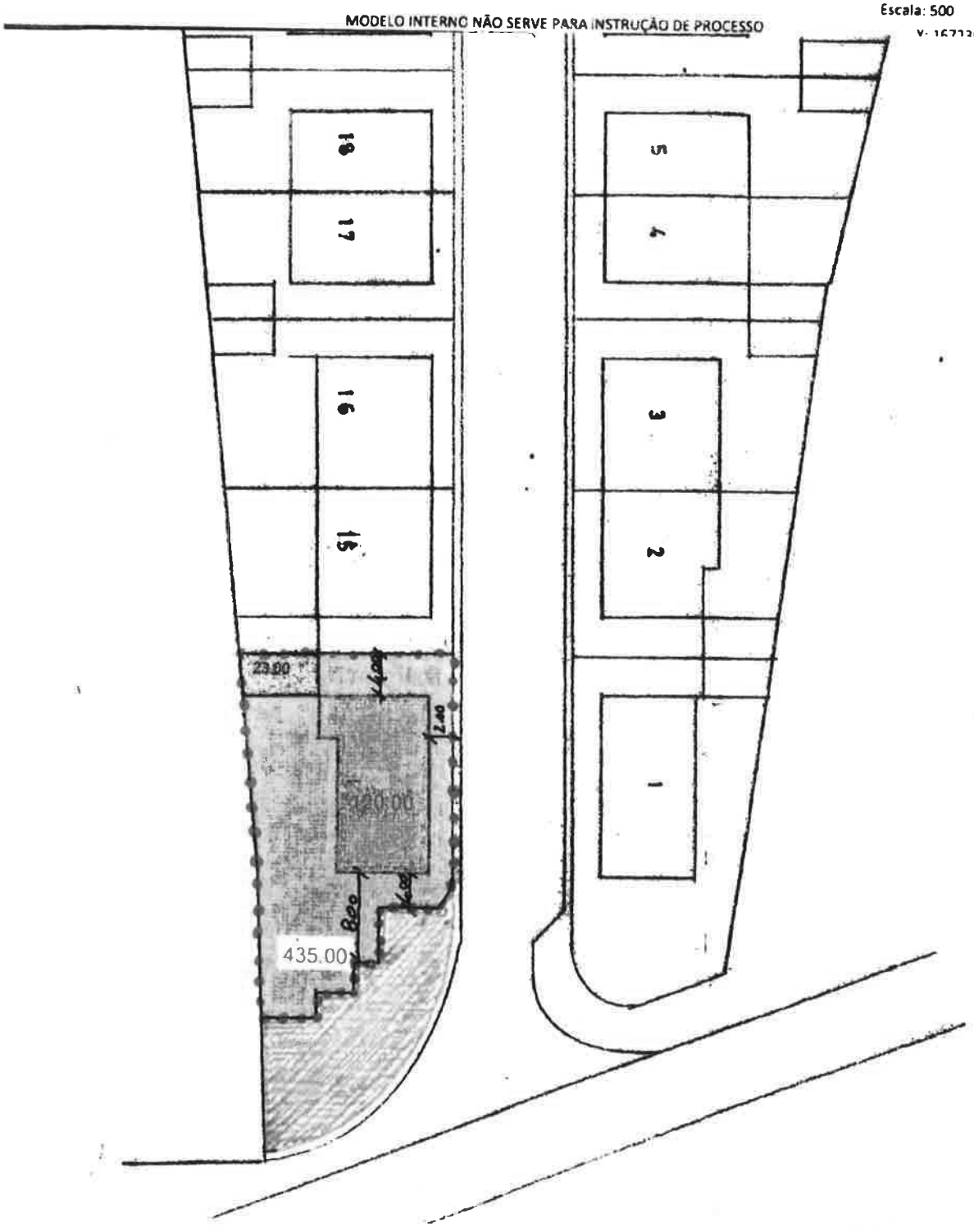
Fânzeres

MODELO INTERNO NÃO SERVE PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Escala: 500

Y: 167230

A presente planta faz parte integrante da certidão nº 24697/2018




LEGENDA :

- ÁREA A ADQUIRIR: 245,00 m²
- LIMITE DO LOTE 14 : 435,00 m²

Y: 167101,35

356

05. DEZ 2018

VALENTIM LOUREIRO Coração de Ouro

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Reunião de Câmara de 05-12-2018

PONTO 15

Voto favoravelmente a proposta de desafetação de parcela de terreno (sito na Rua Campo da Roda, em Fânzeres (procedimento administrativo), com a condição de ser afeto ao uso do lote ao lado, sem possibilidade de construção para anexação ao referido lote.

Gondomar 21 de novembro de 2018

A Vereadora,
(M.ª Fernanda Vieira)

357
Pléi

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITA NA ENVOLVÊNCIA DAS RUAS DE TIMOR, DÍLI E 25 DE ABRIL, EM FÂNZERES – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Samuel Vilas e Dr.ª Sandra Bastos.

05. DEZ 2018

358
Ofício

Com cópia p/ reunião

# PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 8/1998 de 16 de março, em nome de Viriato Martins dos santos Castro e Leonardo Martins dos Santos Castro, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 3 120,00m2, sita na envolvência das Ruas de Timor, Díli e 25 de Abril, em Fânzeres, destinada a zonas pedonais e verdes, lapisada a verde na planta anexa à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de novembro, no qual prevê que a cedência destinada a zonas pedonais e verdes, integre, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos.

Considerando que, a referida parcela de terreno ainda não se encontra registada no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno para zonas pedonais e verdes, avaliada em 9 406,80€ (nove mil quatrocentos e seis euros e oitenta cêntimos).

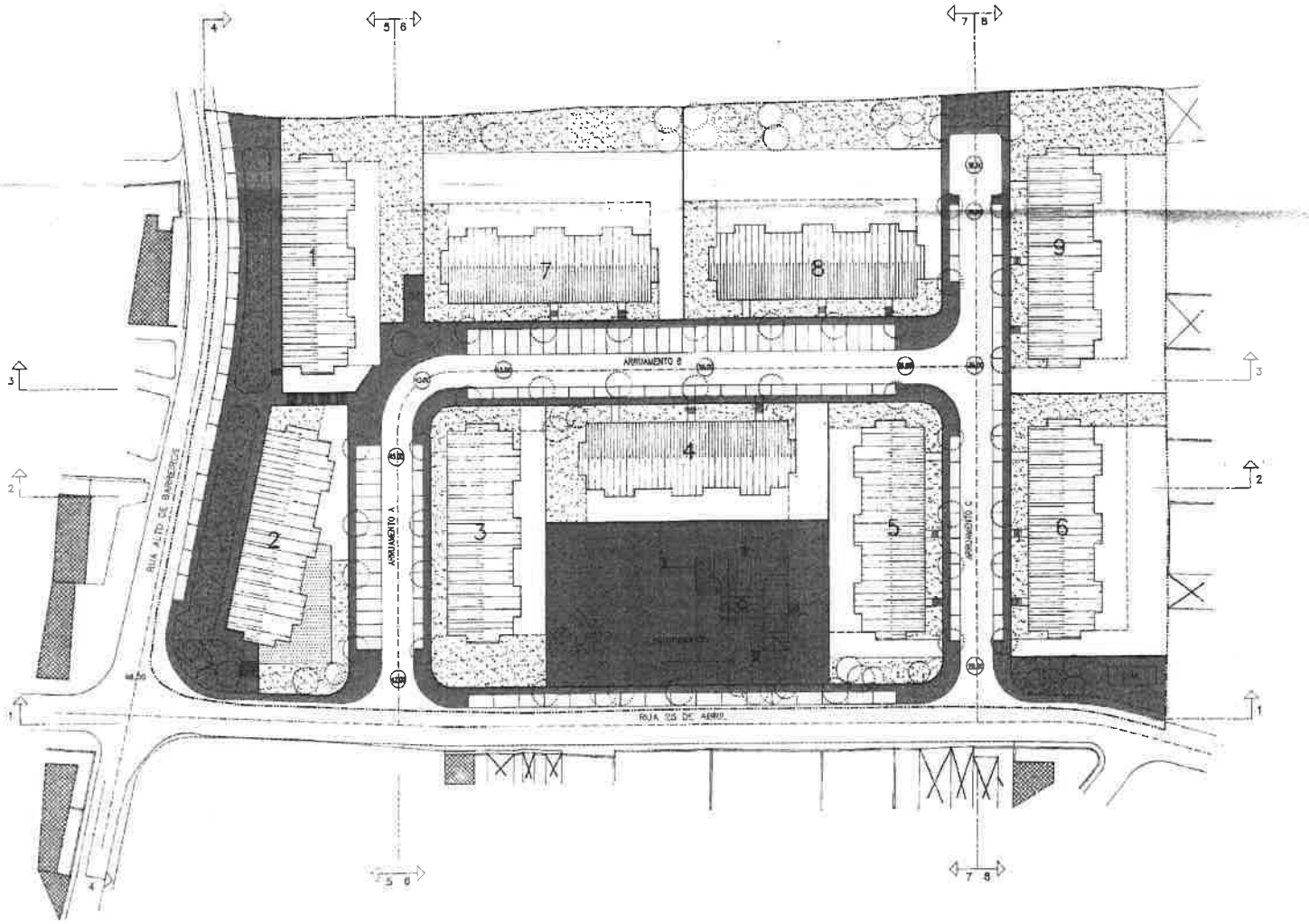
Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO,** que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município da parcela com a área 3 120,00m2, sita na envolvência das Ruas de Timor, Díli e 25 de Abril, em Fânzeres, destinada a zonas pedonais e verdes, pelo valor de 9 406,80€ (nove mil quatrocentos e seis euros e oitenta cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)




QUADRO DE ÁREAS (m2)

| Nº DE LOTE | ÁREA DO LOTE | ÁREA DE IMPLANTAÇÃO | CÉRCEA | Nº PISOS | | | ÁREA DE CONSTRUÇÃO | ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA | ESTACIONAMENTO EXIGIDO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | R/C | 1º | 2º | | | NÚMERO | ÁREA |
| 1 | 1750,00 | 500,00 | R/CVE/2Pis | – | 10 | 10 | 2294,00 | 2830,00 | –2 | 1380,00 |
| 2 | 1100,00 | 247,00 | R/CVE/2Pis | – | 10 | 9 | 1670,00 | 2294,00 | –2 | 1030,00 |
| 3 | 1265,00 | 500,00 | R/CVE/2Pis | 1 | 10 | 8 | | 2830,00 | –1 | 780,00 |
| 4 | 1265,00 | 500,00 | R/CVE/2Pis | 1 | 10 | 8 | | 2830,00 | –1 | 780,00 |
| 5 | 1265,00 | 500,00 | R/CVE/2Pis | 1 | 10 | 8 | | 2830,00 | –1 | 780,00 |
| 6 | 1265,00 | 500,00 | R/CVE/2Pis | 1 | 10 | 8 | | 2830,00 | –1 | 780,00 |
| 7 | 2067,00 | 500,00 | R/CVE/2Pis | 1 | 10 | 8 | | 2830,00 | –1 | 780,00 |
| 8 | 2195,00 | 500,00 | R/CVE/2Pis | 1 | 10 | 8 | | 2830,00 | –1 | 780,00 |
| 9 | 1540,00 | 500,00 | R/CVE/2Pis | 1 | 10 | 8 | | 2830,00 | –1 | 780,00 |
| TOTAL | 14947,00 | 5113,00 | | 7 | 100 | 72 | 13580,00 | 24330,00 | | 8050,00 |

AREA DE CEDENCIA (m2)

| ARRUAMENTO | ESTACIONAMENTO | | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 3320,00 | 1500,00 | | 11953,00 |

ÁREA TOTAL DO TERRENO = 26000,00m2

Zonas pedonais e verdes 3120,00m2

LEGENDA

- LIMITE DO TERRENO
- LIMITE DO LOTE
- LIMITE DA CAVE

N

**VIRIATO MARTINS DOS SANTOS CASTRO**

**LOTEAMENTO** (ADITAMENTO)
Rua Alto de Barreiros--Fonzeres

PLANTA DE SINTESE

Mapa de ~~1995~~
Escala 1/500

05. DEZ 2018

360

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
Diário
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE TRÊS PARCELAS DE TERRENO SITAS NAS RUAS ENVOLVENTES DA URBANIZAÇÃO DE VILA VERDE, NA ENVOLVÊNCIA DAS RUAS DO CASTANHAL E AZEVINHOS E NA RUA DO CASTANHAL, EM S. PEDRO DA COVA – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Vieira e Drª. Sandra Bastos.

05. DEZ 2018

367

# PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 51/1997 de 22 de setembro, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal as áreas de 26 376,00m2 (Zonas Ajardinadas), 3 850,00m2 (Parque Urbano) e 920,00m2 (Parque Infantil), devidamente lapisadas a verde, amarelo e azul, respetivamente, na planta anexa à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de novembro, no qual prevê que as cedências para zonas ajardinadas, parque urbano e parque infantil, integrem, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos.

Considerando que, as referidas parcelas de terreno ainda não se encontram registadas no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado os competentes relatórios de avaliação, tendo sido as parcelas de terreno para, zonas ajardinadas, avaliada em 71 571,27€ (setenta e um mil quinhentos e setenta e um euros e vinte e sete cêntimos), parque Urbano, avaliada em 10 446,97€ (dez mil quatrocentos quarente e seis euros e noventa e sete cêntimos) e parque infantil, avaliada em 2 496,42€ (dois mil quatrocentos noventa e seis euros e quarente e dois cêntimos).

05. DEZ 2018

362

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO,** que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município as seguintes parcelas de terreno:

- Parcela com a área 26 376,00m2, sita nas Ruas Envolventes da Urbanização de Vila Verde, em S. Pedro da Cova, destinada a zonas ajardinadas, devidamente lapisada a cor verde, pelo valor de 71 571,27€ (setenta e um mil quinhentos e setenta e um euros e vinte e sete cêntimos).

- Parcela de Terreno com a área de 3 850,00m2, sita na envolvência das Ruas do Castanhal e Azevinhos, em S. Pedro da Cova, destinada a parque urbano, devidamente lapisada a cor amarelo, pelo Valor de 10 446,97€ (dez mil quatrocentos quarente e seis euros e noventa e sete cêntimos);

- Parcela de Terreno com a área de 920,00m2, sita na Rua do Castanhal, S. Pedro da Cova, destinada a Parque infantil, devidamente lapisada a cor azul, pelo valor de (dois mil quatrocentos noventa e seis euros e quarente e dois cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

05. DEZ 2018

363

Zonas ajardinadas 26 376.00 m2

Parque urbano 3850.00 m2

Parque infantil 920.00 m2



364

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA POÇO DE FÁTIMA, EM S. PEDRO DA COVA – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Veiss e Drª Sandra Bastos.

365

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. DEZ 2018

# PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 24/1999 de 31 de agosto, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 1 366,00m2, destinada a equipamentos públicos, lapisada a cor laranja, na planta anexa à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de novembro, o qual prevê que a cedência para a equipamentos públicos, integre, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos.

Considerando que, a referida parcela de terreno ainda não se encontra registada no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno para equipamentos públicos, avaliada em 2 883,00€ (dois mil oitocentos e oitenta e três euros).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO,** que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município a parcela com a área 1 366,00m2, sita na Rua Poço de Fátima, S. Pedro da Cova, destinada a equipamentos públicos, pelo valor de 2 883,00€ (dois mil oitocentos e oitenta e três euros).

Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 2018

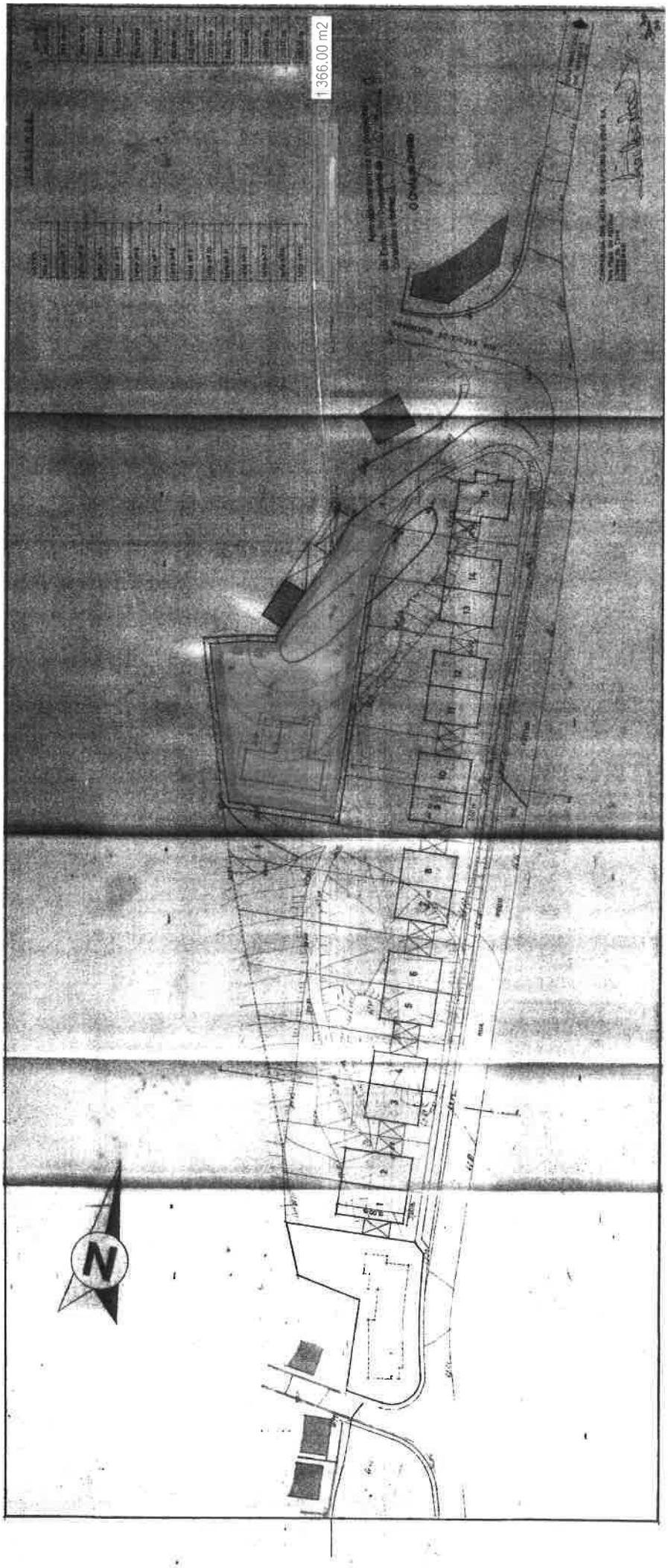
Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

05. DEZ 2018

366
Doc



367

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
e-Cidade
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITA NA ENVOLVÊNCIA DAS RUAS ALTO DE GRAMIDO, SÃO JOÃO E SANTO ANTÓNIO, EM GONDOMAR (S. COSME) – PROPOSTA.**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Vaia e Drª. Sandra Bastos.

368

05. DEZ 2018

# PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 73/1993 de 2 de agosto, em nome de "Varandas de Gramido, Sociedade Imobiliária, Lda", foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 712,30m2, destinada a zonas verdes e lapisada a verde na planta anexa à presente proposta.

Considerando que, as referidas parcelas de terreno ainda não se encontram registadas no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno, avaliada em 2 362,34€ (dois mil trezentos sessenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos).

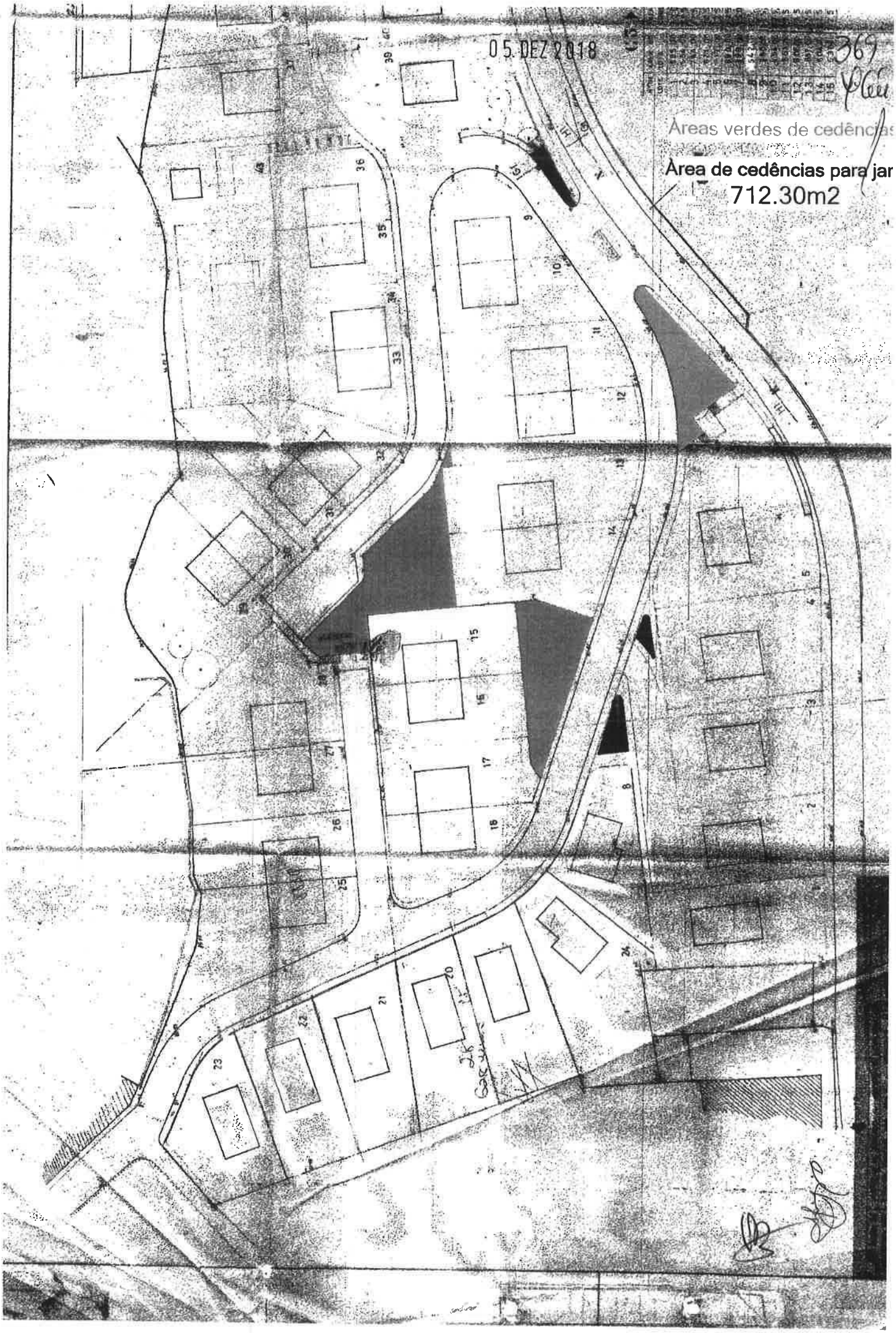
Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO** que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município da parcela de terreno com a área 712,30m2, sita na envolvência das Ruas Alto de Gramido, São João e Santo António, em Gondomar (S. Cosme), destinada a zonas verdes, pelo valor de 2 362,34€ (dois mil trezentos sessenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)


05 DEZ 2018
369
Áreas verdes de cedências
Área de cedências para jar
712.30m2

370

05. DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é + puro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TERRENOS – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITAS NA RUA JOÃO VIEIRA, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta atrás. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Veiga e Drª. Sandra Bastos.

# PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 29/1990 de 28 de março, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal as áreas de 460,00m2 para jardins e 210,00m2 para passagem pública, lapisadas a verde e vermelho, respetivamente, na planta anexa à presente proposta.

Considerando que, as referidas parcelas de terreno ainda não se encontram registadas no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado os competentes relatórios de avaliação, tendo sido a parcela de terreno para jardins avaliada em 1 594,93€ (mil quinhentos e noventa e quatro euros e noventa e três cêntimos) e a parcela para passagem pública avaliada em 728,12€ (setecentos e vinte e oito euros e doze cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO,** que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município as seguintes parcelas de terreno:

- Parcela com a área 460,00m2 sita na Rua João Vieira, em Rio Tinto, destinada a jardins, pelo valor de 1 594,93€ (mil quinhentos e noventa e quatro euros e noventa e três cêntimos);

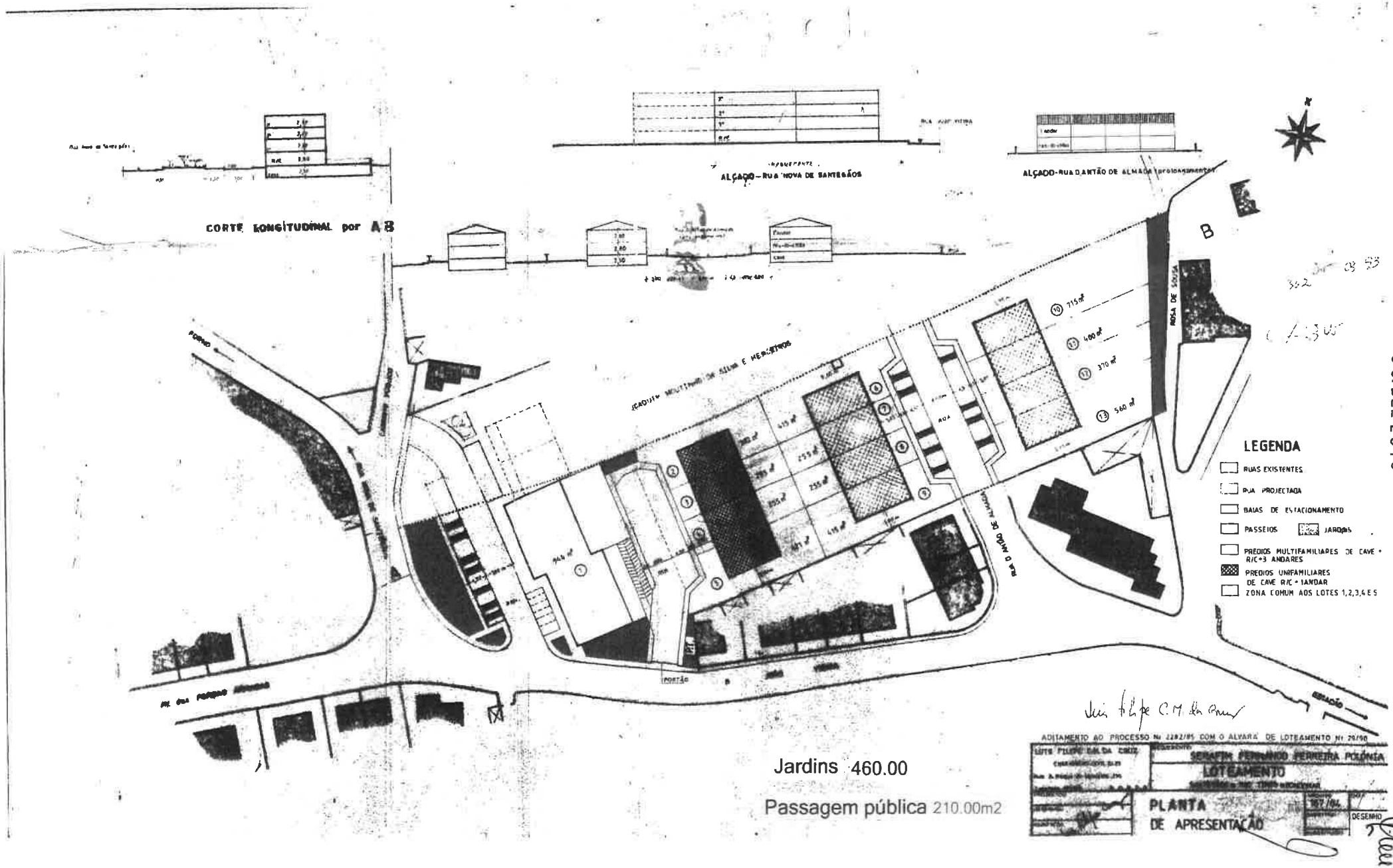
- Parcela com a área 210,00m2 sita na Rua João Vieira, em Rio Tinto, destinada a passagem pública pelo valor de 728,12€ (setecentos e vinte e oito euros e doze cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 28 de novembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)


ALÇADO – RUA NOVA DE SANTEBÃOS
ALÇADO-RUA D.ANTÃO DE ALMADA
CORTE LONGITUDINAL por A B
B
ROSA DE SOUSA
RUA D. ANTÃO DE ALMADA
PORTÃO
LEGENDA
RUAS EXISTENTES
RUA PROJECTADA
BAIAS DE ESTACIONAMENTO
PASSEIOS
JARDINS
PREDIOS MULTIFAMILIARES DE CAVE + R/C+3 ANDARES
PREDIOS UNIFAMILIARES DE CAVE R/C + 1ANDAR
ZONA COMUM AOS LOTES 1,2,3,4 E 5
Jardins 460.00
Passagem pública 210.00m2
ADITAMENTO AO PROCESSO Nº 2282/85 COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 20/90
SERAFIM FERNANDO PEREIRA POLÓNIA
LOTEAMENTO
PLANTA
DE APRESENTAÇÃO
DESENHO

05.DEZ 2018

373

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
de ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE CAMINHO DE BARREIROS, A ARRUAMENTO DE GONDOMAR (S. COSME) – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

**PROPOSTA**

Pela União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, foi solicitado a atribuição de designação toponímica, para um caminho com início na Rua de Barreiros e a terminar sem saída, em Gondomar (S. Cosme).

O Departamento do Urbanismo, no âmbito de um pedido de atribuição de números de polícia, também solicitou a atribuição de denominação para o caminho em causa.

O arruamento em causa tem características de "Caminho", tem uma extensão de 78,00m e largura média de 2,50m, é dotado de algumas infra-estruturas em parte do seu percurso, tais como luz pública e pavimento a cubos, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de Abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infra-estruturas rodoviárias.

Considerando que, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia" nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

Considerando que, o referido caminho é público e deve ser incluído no inventário e cadastro do Município.

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 - Atribuir a designação toponímica de "**Caminho de Barreiros**" ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua de Barreiros, dirige-se para sul e termina sem saída, em Gondomar (S. Cosme), na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

05. DEZ 2018

375

2 - Aprovar a inclusão do arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 1 950,00€ (mil novecentos e cinquenta euros).

Paços do Município de Gondomar, 27 de Novembro de 2018

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

05. DEZ 2018




# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

## DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

N

JULHO 2018

377

05. DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**TOPONÍMIA – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 23 DE ABRIL DE 1992, QUANTO AOS LIMITES DA TRAVESSA DAS FORÇAS ARMADAS E ATRIBUIÇÃO DAS DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS DE RUA E TRAVESSA DO RIO DE FORA, NA FREGUESIA DE RIO TINTO - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

**PROPOSTA**

Na sequência do pedido de documentos e esclarecimentos por parte da Junta de Freguesia de Rio Tinto, quanto à aprovação da atribuição de designação toponímica de "Rua Rio de Fora" e "Travessa das Forças Armadas", em Rio Tinto, verificou-se que só a designação toponímica de "Travessa das Forças Armadas", está aprovada, no entanto os seus limites estão desactualizados.

Também o arruamento envolvente conhecido por "Travessa do Rio de Fora", não têm esta designação aprovada pela Câmara Municipal.

Todos os arruamentos mencionados têm códigos postais atribuídos, estão incluídas no inventário e cadastro municipal sob os números 653, 656 e 652 e integrados no domínio público.

Considerando, que nos termos da legislação em vigor, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, ..." nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 – Alterar a deliberação de 23 de Abril de 1992, quanto aos limites da "**Travessa das Forças Armadas**", no sentido de constar que, este arruamento tem início na Avenida das Forças Armadas, dirige-se para norte, flete para nascente e termina na Travessa de Santegãos, em Rio Tinto, conforme assinalado a vermelho na planta de localização anexa a esta proposta;

2 – Atribuir a designação toponímica de "**Rua do Rio de Fora**", ao arruamento com início na Avenida das Forças Armadas, dirige-se para sul e termina sem saída, em Rio Tinto, conforme assinalado a amarelo na planta anexa a esta proposta;

3 – Atribuir a designação toponímica de "**Travessa do Rio de Fora**", ao arruamento com início na Rua do Rio de Fora, dirige-se para sul e termina em caminho, em Rio Tinto, conforme assinalado a verde na planta de localização anexa a esta proposta.

Paços do Município de Gondomar, 28 de Novembro de 2018

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

05. DEZ 2018

382




# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

## DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

N

381

05. DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**ACORDO DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA VINCENDA À EDP DO ACORDO DE 1997. MUNICÍPIO DE GONDOMAR À EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, SA – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Vieira, Mag.ª Sandra Bastos e Dr. Rafael Amorim que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem. Absteve-se a Vereadora Senhora Mª. Fernanda Vieira.

382
Ofício
1

Consta
da assunto

**Proposta**

**ACORDO DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA VINCENDA DO ACORDO DE 1997**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR À EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, SA**

Considerando que:

I. Em 3 de setembro de 1997 foi celebrado entre o Município de Gondomar e a EN - Eletricidade do Norte, S.A., à qual sucedeu, por fusão, a EDP Distribuição, um Protocolo que visou a regularização do valor de dívida existente do Município de Gondomar à EN - Eletricidade do Norte, S.A., e a prorrogação do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão em vigor (doravante apenas «Acordo de 1997»);

II. No Acordo de 1997 foi acordado que o Município de Gondomar procederia ao pagamento de várias prestações mensais, até 30 de setembro de 2017, sendo que a última prestação, correspondente ao remanescente da dívida, no valor de 9.629.614.000$00 (nove biliões, seiscentos e vinte e nove milhões, seiscentos e catorze mil escudos), equivalente a € 48.032.312,13 (quarenta e oito milhões, trinta e dois mil, trezentos e doze euros e treze cêntimos), seria liquidada na totalidade no fim da concessão ou, no caso de nova prorrogação da concessão, em várias prestações, ao longo de mais 20 anos;



Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

III. Em 25 de julho de 2001 foi renovado, por mais 20 anos, o Contrato de Concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município de Gondomar, passando o termo da concessão a ocorrer em 25 de julho de 2021;

IV. Nessa renovação do Contrato de Concessão foi salvaguardado que se mantinham em vigor os artigos 2.º, 3.º e 4.º do Acordo de 1997, respeitantes à regularização da dívida do Município de Gondomar à EDP Distribuição, incluindo, portanto, as disposições nos termos das quais o vencimento da última prestação está associado ao fim da concessão;

V. O Município de Gondomar pretende proceder à liquidação antecipada da dívida vincenda em 25 de julho de 2021, através do pagamento de 60% da última prestação prevista no Acordo de 1997 numa única vez, correspondente a € 28.819.351,20 (vinte e oito milhões, oitocentos e dezanove mil, trezentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos).

VI. A EDP Distribuição tem disponibilidade para aceitar a proposta do Município do Gondomar, na condição do pagamento efetivo imediato.

VII. Em abril de 2017 a Câmara Municipal de Gondomar aprovou a realização do Acordo de Pagamento nos termos acima descritos, tendo mandatado o Presidente da Câmara com os poderes necessários para o ato;

VIII. O Acordo de Pagamento tinha como pressuposto a celebração de um contrato de mútuo entre o Município de Gondomar e um sindicato bancário, ao qual o Tribunal de Contas veio a recusar a concessão de visto prévio, por entender, nomeadamente, que a dívida em causa já teria vencido em setembro de 2017;

IX. Tornou-se assim impossível cumprir o Acordo de Pagamento aprovado em abril de 2017, impondo-se a revogação da deliberação da Câmara Municipal que o aprovou e autorizou a sua celebração;



Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

X. O Município de Gondomar e a EDP Distribuição mantêm, contudo, as suas intenções de proceder à liquidação antecipada da dívida, nas condições financeiras anteriormente estipuladas, mantendo-se integralmente válida a fundamentação expressa na deliberação de 26 de abril de 2017 da Câmara Municipal, quanto à descrição do processo negocial e aos benefícios para o interesse público que decorre do mesmo;

XI. E concordam que o Acordo de 1997 constitui uma única obrigação, integral e indecomponível, composta de igual forma e sem distinção pelas prestações vencidas e pelas prestações vincendas, bem como que, de acordo com o estipulado pelas partes em 2001, a última prestação do Acordo de 1997 só se vencerá e será exigível com o termo da concessão em vigor, em 25 de julho de 2021;

XII. Razão pela qual se justifica realizar novamente a operação de liquidação antecipada, mas em termos contratuais que não deixem dúvidas sobre a regularidade financeira e jurídica da operação, nomeadamente quanto ao caráter vincendo da dívida.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Revogar a deliberação de 26 de abril de 2017, no que se refere à aprovação da Minuta de Acordo a celebrar entre o Município de Gondomar e a EDP Distribuição – Energia, S.A.

2 – Aprovar o Acordo de Revogação do Acordo entre o Município de Gondomar e a EDP Distribuição – Energia, S.A., de abril de 2017, que se junta em anexo à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido.

3 – Aprovar o pagamento da 240.ª prestação prevista no Acordo de 1997, no valor de € 28.819.351,20 (vinte e oito milhões, oitocentos e dezanove mil, trezentos e cinquenta e



Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

um euros e vinte cêntimos), nos termos da Minuta de Acordo a celebrar entre o Município de Gondomar e a EDP Distribuição – Energia, S.A., que se junta em anexo à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido.

4 – Conceder poderes ao Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar para outorga dos acima referidos Acordos.

Gondomar, 30 de novembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Carlos Brás)



Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

05 DEZ 2018

386

**REVOGAÇÃO DO ACORDO RELATIVO À REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR À EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, SA, CELEBRADO EM 27 DE ABRIL DE 2017**

**Entre**

O **MUNICÍPIO DE GONDOMAR,** com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar com o número de matrícula e de pessoa coletiva nº 506 848 957, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins, adiante designado por **Município de Gondomar**;

**e**

A **EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A**, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº. 43, em Lisboa, com o capital social de 200 013 000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva nº 504 394 029, neste ato representada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, Eng.º João José Saraiva Torres, adiante designada por **EDP Distribuição,**

Doravante, ambas em conjunto designadas por "OUTORGANTES".

**Considerando que:**

**A.** **O Município de Gondomar** e a **EDP Distribuição – Energia, SA**, em 27 de abril de 2017, celebraram um Acordo que visava o pagamento da dívida existente do primeiro para com a segunda.

**B.** Os Outorgantes, constatando que não estão reunidas as condições para o cabal cumprimento do Acordo, em virtude de o Tribunal de Contas ter recusado a emissão

de visto prévio, acordam em proceder à revogação do mesmo.

**É LIVREMENTE E DE BOA-FÉ CELEBRADO O PRESENTE ACORDO DE REVOGAÇÃO NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES**

## CLÁUSULA 1.ª

### Objeto

**O Município de Gondomar** e a **EDP Distribuição – Energia, SA**, acordam em revogar o Acordo celebrado entre ambos em 27 de abril de 2017, que visava o pagamento da dívida existente do primeiro para com a segunda.

## CLÁUSULA 2.ª

### Efeitos

1. Com o presente Acordo de Revogação, as partes mantêm em vigor o Protocolo de 1997, identificado no Acordo que agora se revoga, quanto à obrigação de pagamento da última prestação, correspondente ao remanescente da dívida, no valor de 9.629.614.000$00 (nove biliões, seiscentos e vinte e nove milhões, seiscentos e catorze mil escudos), equivalente a € 48.032.312,13 (quarenta e oito milhões, trinta e dois mil, trezentos e doze euros e treze cêntimos), que vencerá e deverá ser paga no fim do contrato de concessão celebrado em entre as partes, a ocorrer em 25 de julho de 2021.

2. As partes declaram expressamente que com o presente acordo não pretendem extinguir a obrigação emergente do Protocolo de 1997, nem tão pouco substituí-la, nem sequer parcialmente, por uma nova obrigação, nos termos do disposto nos artigos 857.º e 859.º do Código Civil.

3. O presente Acordo de Revogação produz efeitos a partir da data da sua

388.

05. DEZ 2018

celebração.

Este Acordo de Revogação é celebrado, em [•] de [•] de 2018, em dois exemplares, de igual valor, os quais depois de lidos e aprovados pelos Outorgantes, são por eles rubricados e assinados, ficando um exemplar para cada um deles.

| **Pelo Município de Gondomar** | **Pela EDP Distribuição – Energia, S.A.,** |
|---|---|
| O Presidente da Câmara, | O Presidente do Conselho de Administração, |

05. DEZ 2018

389

**ACORDO DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA VINCENDA DO ACORDO DE 1997**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR À EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, SA**

**Entre**

O **MUNICÍPIO DE GONDOMAR,** com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar com o número de matrícula e de pessoa coletiva nº 506 848 957, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins, adiante designado por **Município de Gondomar**;

**e**

A **EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A**, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº. 43, em Lisboa, com o capital social de 200 013 000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva nº 504 394 029, neste ato representada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, Eng.º João José Saraiva Torres, adiante designada por **EDP Distribuição,**

Doravante, ambas em conjunto designadas por **Outorgantes**.

Considerando que:

I. A EDP Distribuição é operador de rede de distribuição e concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município de Gondomar, em regime de serviço público e em exclusivo, nos termos do disposto, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 341/90, de 30 de outubro, e no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215- A/2012, de 8 de outubro;

390

II. Em 3 de setembro de 1997 foi celebrado entre o Município de Gondomar e a EN - Eletricidade do Norte, S.A., à qual sucedeu, por fusão, a EDP Distribuição, um Protocolo que visou a regularização do valor de dívida existente do Município de Gondomar à EN - Eletricidade do Norte, S.A., e a prorrogação do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão em vigor (doravante apenas «Acordo de 1997»);

III. No Acordo de 1997 foi acordado que o Município de Gondomar procederia ao pagamento de várias prestações mensais, até 30 de setembro de 2017, sendo que a última prestação, correspondente ao remanescente da dívida, no valor de 9.629.614.000$00 (nove biliões, seiscentos e vinte e nove milhões, seiscentos e catorze mil escudos), equivalente a € 48.032.312,13 (quarenta e oito milhões, trinta e dois mil, trezentos e doze euros e treze cêntimos), seria liquidada na totalidade no fim da concessão ou, no caso de nova prorrogação da concessão, em várias prestações, ao longo de mais 20 anos;

IV. Os Outorgantes entendem que a dívida existente do Município de Gondomar à EDP Distribuição regularizada pelo Acordo de 1997 constitui uma única obrigação, integral e indecomponível, composta de igual forma e sem distinção pelas prestações vencidas e pelas prestações vincendas;

V. Em 25 de julho de 2001 foi renovado, por mais 20 anos, o Contrato de Concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município de Gondomar, passando o termo da concessão a ocorrer em 25 de julho de 2021;

VI. Nessa renovação do Contrato de Concessão foi salvaguardado que se mantinham em vigor os artigos 2.º, 3.º e 4.º do Acordo de 1997, respeitantes à regularização da dívida do Município de Gondomar à EDP Distribuição, incluindo, portanto, as disposições nos termos das quais o vencimento da última prestação está associado ao fim da concessão;

391

VII. De acordo com o estipulado pelas partes em 2001, os Outorgantes acordam no entendimento de que a última prestação do Acordo de 1997 só se vencerá e será exigível com o termo da concessão em vigor.

VIII. O Município de Gondomar pretende, com o enquadramento do estabelecido nos considerandos anteriores, proceder à liquidação antecipada da dívida vincenda em 25 de julho de 2021, através do pagamento de 60% da última prestação prevista no Acordo de 1997 numa única vez, correspondente a € 28.819.351,20 (vinte e oito milhões, oitocentos e dezanove mil, trezentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos),

IX. A EDP Distribuição tem disponibilidade para aceitar a proposta do Município do Gondomar, na condição do pagamento efetivo nos termos do presente Acordo.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo nos termos das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA 1.ª

## Objeto

O presente Acordo tem por objeto estabelecer as condições em que o Município de Gondomar procederá à liquidação antecipada da dívida vincenda, decorrente do Acordo de 1997, com os termos e fundamentos indicados nos Considerandos *supra*.

05. DEZ 2018

392

## CLÁUSULA 2.ª

### Quantias em Dívida

1. O Município de Gondomar reconhece-se, para todos os efeitos legais, devedor à EDP Distribuição da última prestação prevista no Acordo de 1997, no montante de € 48.032.312,13 (quarenta e oito milhões, trinta e dois mil, trezentos e doze euros e treze cêntimos), a qual se vence e deve ser paga na data do termo da concessão, de 25 de julho de 2021.
2. Caso, por qualquer motivo, a concessão termine em data anterior à mencionada no número anterior, a prestação ali referida vencer-se-á e será paga na nova data do termo da concessão.
3. Os Outorgantes reconhecem, por conseguinte, que a última prestação prevista no Acordo de 1997, devida pelo Município de Gondomar à EDP Distribuição, se encontra por vencer e por pagar na data da assinatura do presente Acordo de Liquidação Antecipada dessa mesma dívida vincenda, sem prejuízo do disposto nas cláusulas no presente Acordo quanto à antecipação do pagamento.

## CLÁUSULA 3.ª

### Antecipação da liquidação da dívida vincenda

1. O Município de Gondomar pretende liquidar antecipadamente a última prestação prevista no Acordo de 1997, vincenda em 25 de julho de 2021, mediante uma redução de 40%, o que a EDP Distribuição aceitou com os termos e condições previstos no presente Acordo.
2. Como condição do desconto indicado no número anterior, o Município de Gondomar obriga-se a pagar à EDP Distribuição a quantia de € 28.819.351,20 (vinte e oito milhões, oitocentos e dezanove mil, trezentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos) até 31 de março de 2019.
3. A realização do pagamento indicado no número anterior depende da emissão de visto prévio pelo Tribunal de Contas relativamente ao contrato de empréstimo a celebrar pelo Município de Gondomar; se o visto prévio for emitido em data posterior à referida no número anterior, o Município de

393

Gondomar obriga-se a pagar o valor ali referido no prazo de 30 dias após a emissão do respetivo visto prévio.

4. A liquidação antecipada referida no número 2 será efetuada através de transferência bancária para a conta da **EDP Distribuição,** que for indicada pela mesma, com remessa, por carta ou através do endereço de correio eletrónico que for indicado, do correspondente comprovativo da transferência

## CLÁUSULA 4.ª

### Incumprimento

Em caso de não pagamento da quantia mencionada na cláusula terceira no prazo previsto no número 2 da mesma cláusula, o desconto efetuado ficará sem efeitos e a última prestação do Acordo de 1997 vencer-se-á e será paga nos termos ali previstos e também consignados na Cláusula 2.ª do presente Acordo.

## CLÁUSULA 5.ª

### Confidencialidade

1. Cada um dos Outorgantes obriga-se perante o outro a manter confidencialidade acerca da existência e do conteúdo do presente Acordo, exceto em caso de consentimento escrito do outro Outorgante ou na estrita medida do necessário:

   a) à execução do presente Acordo de Liquidação Antecipada da dívida vincenda decorrente do Acordo de 1997;

   b) ao cumprimento de obrigações decorrentes de lei imperativa, de decisão judicial ou de ordens de autoridades administrativas e/ou regulatórias competentes ou da Comissão Europeia;

   c) à defesa dos seus interesses, em caso de litígio.

2. A obrigação estabelecida no número anterior extingue-se 3 (três) anos após a data de cessação da vigência do presente Acordo.

## CLÁUSULA 6.ª

### Comunicações

1. Todas as comunicações operacionais a realizar para execução do presente Acordo de Liquidação Antecipada da dívida vincenda decorrente do Acordo de 1997 serão feitas para os interlocutores e para os endereços aqui designados ou para outros que qualquer dos Outorgantes venha, por escrito, a indicar ao outro.

2. Para os efeitos deste Acordo, os atuais interlocutores dos Outorgantes e respetivos contactos são os seguintes:

**Município de Gondomar**

Ao c/: Presidente da Câmara Municipal

Morada: Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar

E-mail: geral@cm-gondomar.pt

**EDP Distribuição**

Ao c/: Eng. João Garcia Mendes

Morada: Rua Ofélia Diogo Costa, 45 2.º andar – 4149-022 Porto

E-mail: garcia.mendes@edp.pt

## CLÁUSULA 7.ª

### Alterações Supervenientes

Qualquer alteração ao estipulado no presente Acordo de Liquidação Antecipada da dívida vincenda decorrente do Acordo de 1997, terá, obrigatoriamente, que constar de documento escrito e assinado por ambos os Outorgantes, com termo de autenticação, de onde conste, de forma expressa, quais as cláusulas que se alteram, aditam ou suprimem, bem como a nova redação que lhes seja dada, se for o caso.

395

## CLÁUSULA 8.ª

### Declarações Finais

1. Os Outorgantes declaram que, com o presente Acordo de Liquidação Antecipada da dívida vincenda decorrente do Acordo de 1997:
   a) Para todos os legais efeitos, nomeadamente os previstos nos artigos 857.º e 859.º do Código Civil, não pretendem extinguir a obrigação emergente do Acordo de 1997, nem tão pouco substituí-la, nem sequer parcialmente, por uma nova obrigação.
   b) Não pretendem alterar nem alteram qualquer elemento essencial da obrigação emergente do Acordo de 1997, nomeadamente o seu objeto, causa ou sujeitos;
   c) Pretendem fazer subsistir a obrigação emergente do Acordo de 1997, evidenciando exclusivamente a possibilidade do pagamento antecipado da mesma em condições vantajosas para o Município de Gondomar.
2. No que concerne ao disposto quanto ao Acordo de 1997, o presente Acordo de Liquidação Antecipada da dívida vincenda decorrente do Acordo de 1997 reveste-se de natureza interpretativa.

Este Acordo de Liquidação Antecipada da dívida vincenda decorrente do Acordo de 1997é celebrado, em [•] de [•] de 2018, em dois exemplares, de igual valor, os quais depois de lidos e aprovados pelos Outorgantes, são por eles rubricados e assinados, ficando um exemplar para cada um deles.

| **Pelo MUNICÍPIO DE GONDOMAR** | **Pela EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.,** |
|---|---|
| O Presidente da Câmara, | O Presidente do Conselho de Administração, |

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

05. DEZ 2018

396

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*
*Junta de Freguesia de Melres – 5 de Dezembro de 2018*

Período da Ordem do Dia – Pontos 23 e 24
**CDU – Declaração de Voto**

Os Vereadores da CDU optaram pela abstenção nos pontos 23 e 24 da ordem de trabalhos referentes ao "Acordo de liquidação antecipada da dívida vincenda à EDP do acordo de 1997 do Município de Gondomar à EDP Distribuição – Energia, SA" e "Contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação da dívida vincenda à EDP abrangida pela Acordo de Pagamento de 1997", porque mesmo considerando os aspectos positivos do acordo e a necessidade de resolver este grave problema que afecta a capacidade de investimento do Município, os vereadores da CDU consideram o seguinte: i) a CDU tem vindo a questionar, nos últimos meses, a maioria PS sobre as negociações com a EDP, sem que tivesse obtido qualquer informação concreta sobre este assunto; ii) a CDU não conhece as razões para a alteração do prazo do vencimento da dívida; iii) a CDU considera que um processo negocial político e técnico com esta complexidade exigia uma informação e um esclarecimento mais detalhado e rigoroso aos eleitos municipais; iv) a CDU considera que continua a faltar um plano para a reestruturação da dívida total da Câmara.

*OBS: fica anexo a esta declaração de voto a posição dos vereadores da CDU na reunião extraordinária de 17 de Maio de 2018*

*Gondomar, 5 de Dezembro de 2018.*
*Os vereadores da CDU*

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

05. DEZ 2018

397

**Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Gondomar**

**17 de Maio de 2018.**

**Algumas notas dos Vereadores da CDU sobre decisão do Tribunal de Contas sobre EDP**

1. É necessário, desde logo, recordar que a divida da Câmara à EDP tem origem no Decreto-Lei nº 344-A/82, de 1 de Setembro e nas opções dos executivos municipais à época; importa ainda referir que sucessivos executivos da Câmara nunca encararam este assunto como algo estrutural e decisivo e nunca tomaram medidas sérias para a sua resolução, empurrando "sempre para a frente" uma solução para esta divida.
2. A CDU não pode deixar de referir a sua discordância na forma como o actual executivo, ainda durante o mandato anterior, lidou com esta situação, tratando o assunto no mínimo com pouco prudência e assumido este caso como um assunto fechado, como um dado adquirido, criando falsas expectativas nas populações. A propaganda feita pelo executivo ao acordo com a EDP não contribui para uma postura séria no desfecho deste assunto, descredibilizando não apenas a actual maioria PS, mas o Município enquanto entidade.
3. A CDU afirma ainda as suas discordâncias na forma como a Câmara tem confrontado o Tribunal de Contas. A CDU considera que a Câmara pode e deve demonstrar a sua posição e o seu entendimento quanto à decisão, mas não deve responsabilizar o Tribunal de Contas por esta situação e muito menos pela situação financeira do Município. As responsabilidades, a serem atribuídas, têm de ser dirigidas aos sucessivos governos do PSD, PS e CDS que, ao longo dos tempos, foram criando mecanismos de condicionamento das autarquias locais, de intromissão na gestão e ataque à autonomia do poder local, inclusive em matéria financeira.
4. A origem e os resultados desta divida devem servir como exemplo para outros fenómenos em curso, ao abrigo do falso pretexto da descentralização, de desresponsabilização do estado central e responsabilização das autarquias locais por um conjunto de competências que não são acompanhadas dos respectivos meios financeiros e respectivos instrumentos de autonomia.
5. A CDU está consciente do grave problema com que o Município está confrontado e, por essa razão, está disponível para ser parte numa solução que vise resolver não só o problema da divida à EDP, mas toda a problemática da divida municipal, quer a de médio e longo prazo quer a de curto prazo. Assim, os vereadores da CDU apontam as seguintes ideias, que precisam de um plano concreto de aplicação:
   a) o Município precisa de estabelecer um plano interno de redução da divida, em todas as suas dimensões, naquilo que tem a ver com os prazos e montantes, aspectos que nunca foram tidos em conta pela actual maioria;
   b) o Município deve procurar convergência de acção com autarquias que apresentem problemas semelhantes, no quadro da Associação Nacional de Municípios, ganhando desta forma uma outra capacidade negocial e reivindicativa, quer junto do poder central quer junto da EDP;
   c) o Município deve dar prioridade, na sua acção institucional, ao contacto com os partidos políticos com assento na Assembleia da República, com a Comissão do Poder Local, no sentido de uma alteração positiva à lei de finanças locais que salvaguarde o reequilíbrio financeiro dos municípios, impedindo novos constrangimentos ao poder local.

Gondomar, 17 de Maio de 2018.

Os Vereadores da CDU

Município de Gondomar

# Contributos para uma análise económico e social com vista ao Futuro – 1.ª Parte. [1]

Gondomar tem, no contexto da Área Metropolitana do Porto (AMP) e da Região Norte, um aglomerado de características que permitem acentuar o seu desenvolvimento desde que estejam em interligação com todos os parceiros em atuação no nosso território.

Enquanto território multifacetado, com uma imensidão de recursos e características próprias, engloba 7 freguesias, nos seus 132 km$^2$, cujo desenvolvimento oscila entre as fragilidades de uma sociedade dependente da ação pública, com a falta de investimento nas infraestruturas que se tem acentuado, e outros patamares marcados pela proximidade de centros urbanos metropolitanos.

Visivelmente, Gondomar vai sofrendo a desertificação comum a muitos concelhos, que tem vindo afetar os seus principais centros (Rio Tinto, Valbom e Gondomar), com o consequente abandono

[1] O presente texto serviu de suporte às declarações apresentadas no âmbito da discussão das propostas apresentadas ao executivo da CMG e relativas ao Plano Nacional de Investimentos, do recurso ao Empréstimo BEI e da justificação para contratação de empréstimo com vista a liquidação da divida da EDP, em 05 de dezembro de 2018, na reunião daquele órgão no auditório da Junta de Freguesia de Melres.

de uma parte significativa da população, trazendo consigo a degradação de muitos edifícios e o aumento do número de pessoas idosas em isolamento.

As alterações demográficas que estão a ocorrer em Gondomar, como em Portugal, ao qual se acrescenta o aumento de doenças crónicas, demências e do grau de dependência que daí resulta, estão a pressionar os serviços públicos de saúde sem que o atual esquema de financiamento seja suficiente para solver as despesas existentes.

Já no que concerne à dinâmica quotidiana, não podemos deixar de reparar no facto de continuamente confirmar-se a tendência de não se instalarem pólos e dinâmicas empresariais que promovam o emprego. Por este caminho, continuaremos a ter mais de metade dos trabalhadores a exercer atividade fora do município, o que naturalmente constituí um dos principais problemas na gestão diária da vida em família dos nossos concidadãos.

É importante, no contexto supra referido e estando imbuídos de responsabilidade autárquica, contribuir para uma análise destas matérias.

A população mundial, e o seu crescimento, vai ter um impacto considerável sob os recursos do planeta uma vez que a Organização das Nações Unidas prevê que a população atual de 7,6 mil milhões de pessoas, no ano de 2050, possa chegar aos 9,8 mil milhões.

Contudo, essa não é a tendência na Europa, nem em Portugal e muito menos em Gondomar. Revelou o Instituto Nacional de Estatística que, em 2017, Portugal perdeu 19.000 habitantes, a

um ritmo médio anual de perto de 40.000 habitantes por ano. E este caminho não difere do que foi apresentado pela Comissão Europeia no *Ageing Report 2018* que aponta um universo de 8.000.000 de portugueses em 2070.

Esta redução da população poderá ter impacto diverso no nosso território mas irá ser sentido, com mais intensidade, nas freguesias rurais e mais distantes do centro metropolitano. Nestas zonas a demografia é um problema crítico que se tem vindo a acentuar nos últimos anos.

| | Densidade populacional | Taxa de crescimento efetivo | Taxa de crescimento natural | Taxa de crescimento migratório | Taxa bruta de natalidade | Taxa bruta de mortalidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | N.º/km2 | % | | | | |
| Portugal | 111,8 | - 0,31 | - 0,23 | - 0,08 | 8,4 | 10,7 |
| Norte | 168,4 | - 0,53 | - 0,17 | - 0,37 | 7,8 | 9,5 |
| A. M. Porto | 842,1 | - 0,27 | - 0,08 | - 0,19 | 8,3 | 9,1 |
| Gondomar | 1 257,0 | - 0,36 | - 0,10 | - 0,26 | 7,8 | 8,7 |

**Quadro 1 - Densidade Populacional – Dados INE 2017.**

Em Gondomar, como vimos, a demografia esta a regredir o que, obrigatoriamente condiciona a captação de novos investimentos empresariais e coloca novos desafios para o futuro. A diminuição da população e o envelhecimento têm reflexos na economia local, na organização do tempo de trabalho, na saúde e na ocupação de tempos livres.

O envelhecimento demográfico, a quebra de natalidade e o aumento da esperança média de vida, não devem ser percecionados com um mal *per si* mas como um novo perfil de sociedade gondomarense ao qual nos devemos adaptar com novas respostas sociais e políticas públicas adequadas ao futuro.

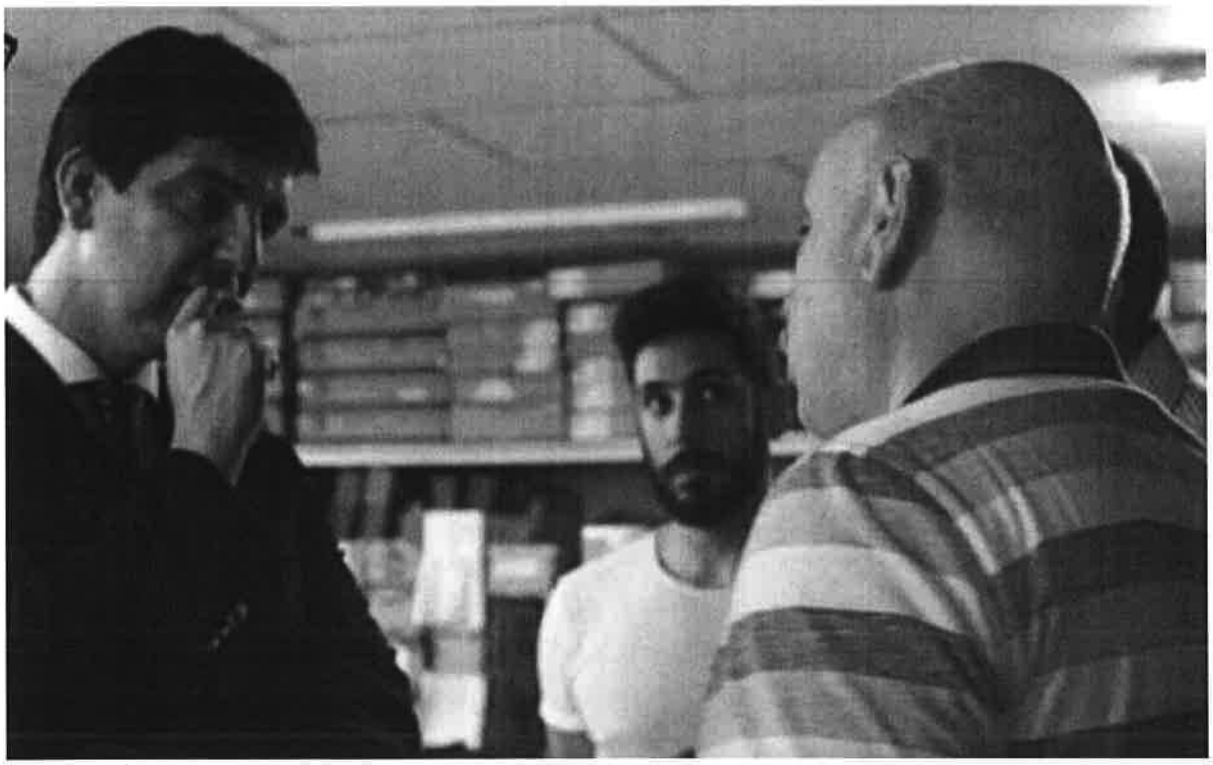


Visita SCM Gondomar - 2017

Gondomar tem de fazer um esforço acrescido para contrariar esta tendência, fixar os nossos jovens e olhar para esta realidade com responsabilidade e sem tabus.

Apostar em boas acessibilidades, na qualificação da população e na criação de elevados padrões de qualidade de vida, exige, sobretudo, o crescimento da economia e da criação de postos de trabalho condições de maior atratividade e competitividade das nossas empresas.[2]

[2] Assunto ao qual nos temos dedicado com alguma intensidade e sobre o qual nos iremos debruçar em próxima oportunidade.



Visita CVA Electronics - 2018

## PONTO 2 – PLANO NACIONAL DE INVESTIMENTOS (PNI 2030) – VOTO FAVORÁVEL

Já tínhamos alertado que o atual governo [3] estava a preparar o Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030) enquanto reúne com os parceiros europeus para preparar o próximo Quadro Comunitário de Apoio – QCA 2030, definindo, dessa forma, aqueles que podem vir a ser os projetos estratégicos para Portugal nas áreas da Mobilidade e dos Transportes.

[3] Ver, entre outras, declaração apresentada em 24 de outubro de 2018.

Metro

As decisões que se avizinham em infraestruturas de transportes têm de ser muito racionais uma vez que acabou o tempo do dinheiro fácil ou do recurso às Parcerias Público-privadas que criaram sérios problemas às finanças nacionais.

Pelo que defendemos que é necessário que a Câmara Municipal de Gondomar (CMG), e em particular o seu Presidente que tem assento na Área Metropolitana dos Transportes, na Associação Nacional de Municípios Portugueses, no Conselho Regional do Norte e na Metro do Porto, faça ouvir a sua voz face à necessidade, imperiosa, de termos uma nova ligação.



Defesa da Linha de Metro - 2018

Variante - EN 222 – A32/IC2 (Nó de Canedo) /Serrinha[4]

A freguesia da Lomba não tem acesso direto a Gondomar e, ao longo das últimas décadas, foram perdidas algumas oportunidades que poderiam ter sido catalisadoras do desenvolvimento daquela área.

Estarão, agora, previstos 19 milhões de euros na Variante entre Paiva (Zona Industrial de Lavagueiras) e Canedo (Acesso à A32), conforme informação pública das Infraestruturas de Portugal, IP (IP), que podem ser uma oportunidade de desenvolvimento da Lomba.

O Programa de Valorização das Áreas Empresariais (Programa) prevê a construção/requalificação de 12 estradas prioritárias para melhorar a ligação de zonas empresariais às grandes autoestradas. Entre as vias beneficiadas por este Programa está prevista a construção de dois novos acessos das zonas industriais de Arouca e de Castelo de Paiva à A32. No caso de Arouca a ligação entre o nó da A32 em Pigeiros e o nó da Abelheira, em Escariz e, no caso de Castelo de Paiva, que nos interessa de sobremaneira, a construção do troço em falta da variante à EN 222, até ao nó da A32, em Canedo, com ligação à Zona Industrial das Lavagueiras.

De acordo com o que foi anunciado pela IP a Variante está projetada para contornar o aglomerado populacional do Lugar de Labercos, na Lomba, seguindo para o município de Santa Maria da Feira através de uma nova ponte sobre o Rio Inha e, dessa forma, isolando a nossa freguesia com as

[4] Conforme defendido nas reuniões da CMG de 01 e 26 de agosto de 2018.

seguintes consequências: i) O pouco comércio existente na freguesia está à face da EN 222 – estabelecimentos de restauração alimentar, oficina de reparação automóvel, farmácias e minimercados - irá, tendencialmente, desaparecer colocando no desemprego algumas famílias tal como aconteceu após a construção dessa variante em Castelo de Paiva; e ii) após conclusão da Variante todo o trânsito proveniente de Castelo de Paiva e de Santa Maria da Feira vai circular fora do eixo populacional e comercial da freguesia da Lomba sendo que os tempos previstos, de encurtamento de viagens, serão diminutos.

Parque das Serras do Porto

O projeto das Serras do Porto é essencial para o nosso território. Sendo algo de complexo, temos a certeza, que chegará a bom rumo com o empenho das Câmaras Municipais de Valongo, Paredes e Gondomar no seio da Associação de Municípios recentemente criada a qual, durante os próximos 12 meses, será dirigida pelo nosso município.

Os nossos autarcas devem ser encorajados a envolverem-se na dinamização e concretização deste projeto.



Sessão Parque das Serras, no Auditório Municipal, a 19 de fevereiro de 2018, na presença do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

## Outras Ligações

Ao longo deste mandato temos defendido a Ligação ao Nó da A4 em Ermesinde[5], a necessidade da requalificação, urgente, da Estrada da Circunvalação[6] à qual tem de estar adstrita uma intervenção concertada entre os municípios do Porto, Matosinhos, Gondomar e Maia, a

[5] Conforme defendido nas reuniões da CMG, de 04 de julho no Auditório da Junta de Freguesia de Rio Tinto.
[6] Conforme defendido nas reuniões da CMG, de 11 de abril de 2018, no Auditório da Junta de Freguesia de São Cosme e de 04 de julho no Auditório da Junta de Freguesia de Rio Tinto.

requalificação da Dr. Joaquim Manuel da Costa[7] (Valbom), da Dom Miguel (São Pedro da Cova)[8] ou da Dom António Castro Meireles (Baguim)[9].

Requalificação POLIS

O passeio do Polis tem zonas de piso material compósito (ripas a imitar madeira) bastante degradado – especialmente junto ao Clube Naval e perto do Jardim das Aromáticas) - com alguns buracos e remendos efectuados com recurso a placas de madeira pregadas.

Temos defendido[10] que o executivo socialista não deve continuar a anunciar mil e uma coisas quando há património que tem de ser mantido para bem da nossa população.

O POLIS não é apenas um equipamento depositado em Valbom. É um cartão postal que merece toda a prioridade tanto mais que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, liderada por um executivo socialista e com uma situação financeira ainda mais deficitária que a da CMG, está a apostar no melhoramento, remodelações e criação de novos caminhos na sua margem ribeirinha.

[7] Conforme defendido nas Reuniões da CMG, de 02 de fevereiro de 2018 e de 11 de setembro de 2018.
[8] Conforme defendido na Reunião da CMG, de 09 de maio de 2018.
[9] Conforme defendido na Reunião da CMG, de 03 de janeiro de 2018 no Auditório da Junta de Freguesia de Baguim do Monte.
[10] Conforme defendido nas Reuniões da CMG, de 20 de junho e de 11 de setembro de 2018.

## PONTO 8 – EMPRÉSTIMO BEI PT 2020 – VOTO FAVORÁVEL

Na Reunião da CMG, de 24 de setembro de 2018, e porque temos sido dos principais impulsionadores da utilização destes mecanismos, junto do atual executivo, aprovamos o recurso ao mesmo uma vez que ele é necessário para cumprir com as obrigações provenientes do Portugal 2020 e evitar que a CMG perca fundos comunitários para obras tão importantes como a requalificação de estabelecimentos escolares ou conjuntos habitacionais.

Naquela altura constatamos, mais uma vez, que a situação financeira da CMG é complexa tanto mais que tinha de recorrer a empréstimos para conseguir concretizar projetos que estão previstos para avançar desde 2015/16.

E advertimos, na senda do que iremos fazer em seguida, que não obstante aprovarmos este ponto, uma vez que ele é essencial para não perdermos o dinheiro que advém do Portugal 2020, há que ter cautela com investimentos futuros.

PONTO 23 E 24 – ACORDO DE LIQUIDAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO - ABSTENÇÃO

Recordamos que, no passado dia 17.05.2018, o Presidente da CMG convocou uma reunião extraordinária onde, entre outros assuntos, informou que a dívida autárquica rondaria os 100.000.000€ (Cem Milhões de Euros) e um passivo de 173.000.000€ (Cento e Setenta e Três Milhões de Euros) e que uma equipa multidisciplinar que congregava recursos humanos internos e externos estaria a estudar a melhor forma de debelar este problema.

Fomos solidários para a resolução deste problema sempre referindo que não obstante os compromissos já assumidos, deveriam ser avaliadas todas as iniciativas que tinham em marcha naquele momento para evitar um acumular desnecessário de despesa e efetuar alguma poupança.

Pelo que é público, nos últimos meses, apos o fatídico anúncio, o executivo do Partido Socialista liderado por Marco Martins continua a apresentar eventos, projetos e intenções de intervenção infraestrutural e a fazer despesa que não é potenciadora de riqueza, direta ou indireta, nem compaginável com a situação financeira da CMG.

Acresce que, no passado dia 13 de setembro, o Conselho das Finanças Públicas apresentou o Relatório n.º 10/2018 sob a execução orçamental da Administração Local no qual refere, de forma

expressa, que a CMG encontra-se, a 30 de junho, num nível de endividamento situado entre as 1,50 e 2,25 RDT – Rácio da Dívida Total que corresponde à soma das dívidas orçamentais dos municípios e entidades participadas que contam para a regra da dívida total, deduzida das exceções legais aplicáveis. Mais refere o CFP que a CMG encontra-se numa situação de ter de requerer a adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro nos termos do Quadro 8 da página 25 do referido Relatório.

A Coligação não quer ser conivente com um maior agravamento da situação financeira da autarquia e não podemos admitir que o executivo socialista continue a onerar a CMG.

Já basta da atitude da herança legada. Desde 2013, este executivo socialista está na direção dos destinos da CMG. Ao contrário de municípios vizinhos, também liderados por executivos do partido socialista e em que a dívida tem sido reduzida desde 2013, em Gondomar nada acontece! Com uma agravante pois naqueles municípios os preços públicos, IMI, Taxas, Água, Saneamento sobem para fazer face à redução da dívida, em Gondomar, tudo sobe mas esta não baixa.

Se o atual executivo pretende apresentar, novamente, o mesmo procedimento para resolver uma parte da sua dívida é porque considera que estão ultrapassadas os óbices legais, administrativos e regulamentares que possam criar algum entrave.

Pelo que, da nossa parte, merece o benefício da dúvida uma vez que a resolução deste problema poderá agilizar a gestão da CMG e assim criar as condições para um melhor serviço público para os gondomarenses.

Contudo, este executivo não deve "embandeirar em arco" ou "colocar-se em bicos de pés" pois há muito para ser feito e o caminho do rigor, da responsabilidade e da correção nas finanças públicas é a base para qualquer boa gestão autárquica.

Não podemos cair nos erros do passado e porque poderá vir a ser dada uma pequena folga, desatar a "gastar à tripa forra" em investimentos que não sejam relevantes para os gondomarenses.

Por isso temos uma divergência política com o atual executivo que tem como base a nossa conceção do interesse municipal supremo. Nunca pedimos um saneamento financeiro ou uma restruturação financeira nociva para os gondomarenses. O que exigimos, desde sempre, e mais acentuadamente a partir de 17 de maio de 2018, é que a CMG apresente um plano para abater a dívida de forma sustentada e sem prejuízo para o erário público. A dívida da EDP não é o único problema financeiro da CMG, pelo que se exige responsabilidade e a apresentação de um plano em que se definam as prioridades para o mandato autárquico.

Enquanto tal não acontecer, com o mesmo sentido de supremo interesse municipal que nos levou a apresentar proposta e a aprovar o documento com os projetos relevantes para o Plano Nacional de Investimento 2030, não podemos aprovar as presentes propostas apresentadas pelo PS.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

413

05. DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA APLICAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA VINCENDA À EDP ABRANGIDA PELO ACORDO DE PAGAMENTO DE 1997 – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. — Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Vieira, Drª. Saudia Gastos e Dr. Rafael Antunes que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem. — Absteve-se a Vereadora Senhora Drª. Fernanda Vieira. —

05. DEZ 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONCORDO
PRESIDENTE

**PROPOSTA**

**Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada da dívida vincenda à EDP abrangida pelo "Acordo de pagamento de 1997" nos termos do artigo 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018.**

Considerando que:

1) O Município de Gondomar se encontrava em 31 de dezembro de 2017 financeiramente equilibrado porquanto a sua dívida total se encontrava e encontra abaixo do limite fixado no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

2) O art.º 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018 (LOE-2018), prevê que, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de visto prévio do Tribunal de Contas, os municípios cuja dívida total prevista no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, seja inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, podem, no ano de 2018, contrair empréstimos a médio e longo prazos para exclusiva aplicação na liquidação dívidas em vigor a 31 de dezembro de 2017, desde que, com a contração do novo empréstimo:

- O valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo/acordo de pagamentos a liquidar antecipadamente;
- Não aumente a dívida total do município;
- Diminua o serviço da dívida do município.

Acrescenta o n.º 4 da aludida norma que, "caso o empréstimo ou o acordo de pagamento a extinguir preveja o pagamento de penalização por liquidação antecipada permitida por lei, o novo empréstimo pode incluir um montante para satisfazer essa penalização, desde que cumpra o previsto na parte final do n.º 1.

3) O Município de Gondomar outorgou o "Acordo de Liquidação Antecipada da Dívida Vincenda decorrente do Acordo de 1997" tendente à regularização da dívida vincenda à EDP no valor de

48.032.312,13 €, a qual, por via do aludido instrumento de liquidação antecipada foi reduzida em 40%, ou seja, para 28.819.351,20 €.

Assim, a abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimos a médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada da dívida à EDP abrangida pelo acordo de pagamento anexo, nos termos do art.º 101.º da LOE-2018, poderá atender às seguintes condições de forma a permitir a análise das condições apresentadas, e a emissão do relatório final contendo a menção dos termos e condições da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal:

**1. FINALIDADE**

a) Liquidação antecipada do acordo de pagamento de dívida à EDP ao abrigo do art.º 101.º da LOE-2018:
   i. **Valor em dívida à data de 29/11/2018:** € 28.819.351,20.

**2. AS PROPOSTAS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTES CONDIÇÕES**

a) **Montante máximos a contratar**: Até ao montante de € 28.819.351,20;
b) **Prazo**: 20 anos;
c) **Período de carência**: inexistente;
d) **Reembolso**: Em prestações mensais constantes, vencendo-se, a primeira, um mês após o início do contrato;
e) **Pagamento de Juros**: mensais postecipados;
f) **Taxa de Juro**: indexada à Euribor a 6 meses acrescida de "*spread*";
g) **Garantias:** As legais, de acordo com o tipo de operação;
h) **Cláusula particular**: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
i) **Propostas a apresentar deverão incluir os seguintes elementos**: Montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros. As

propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado no seguinte endereço: Município de Gondomar, Balcão Único, Largo Luís de Camões, S. Cosme, Gondomar;

j) **Amortizações anuais previstas**: Por força do disposto no n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja 1.152.774,05 € (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro euros e cinco cêntimos), assim obtidas:

| | | |
|---|---|---|
| (a) Capital | 28.819.351,20 € | |
| (b) Prazo do contrato (anos) | 20 | |
| (c) Amortizações médias = (a) / (b) | 1.440.967,56 € | N.º 4.º do art.º 40.º do RFALEI |
| (d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80% | **1.152.774,05 €** | N.º 5 do art.º 51.º do RFALEI |

k) **Comissões:** Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.

## 3. VARIANTES

Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) e f) do ponto anterior.

## 4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

**Critério de adjudicação**: A adjudicação far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:

- Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.
- Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas.

O Município reserva-se ao direito de não adjudicar ou de proceder à negociação.

**5. OUTRAS INFORMAÇÕES E ATO PÚBLICO**

Data limite para apresentação de propostas: Até às 12h30 do dia **20 de Dezembro de 2018**, no Balcão Único, sito nos Paços do Concelho.

A abertura das propostas terá lugar na sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, no dia 21 de de Dezembro de 2018, às 14h30.

**6. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONSIDERAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Todas entidades bancárias com balcão na área do Município, e a outras, que, por força dos contactos estabelecidos, possam mostrar interesse na operação.

**7. OUTROS CONSIDERANDOS**

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do nº 5 do artigo 49º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro na sua atual redação.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções, conforme estipula o nº 6 do artigo 49º da mesma Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro.

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei nº 98/97 de 26 de Agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao acima exposto,

PROPONHO

a) Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento consulta a instituições financeiras para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo nas condições supra referidas e posterior remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

b) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, proponho os seguintes elementos:

- Dr. Carlos Brás, Vereador;
- Dra. Anabela Freire Sousa, Diretora de Departamento;
- Dra. Laurinda Cerqueira, Diretora de Departamento;

Como suplente:

- Dr. António Albertino Ferreira, Chefe de Divisão.
- Dr. Manuel Pacheco, Dirigente Intermédio 3º Grau

**Paços do Concelho de Gondomar, 30 de Novembro de 2018,**

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

05. DEZ 2018

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*
*Junta de Freguesia de Melres – 5 de Dezembro de 2018*

Período da Ordem do Dia – Pontos 23 e 24
**CDU – Declaração de Voto**

Os Vereadores da CDU optaram pela abstenção nos pontos 23 e 24 da ordem de trabalhos referentes ao "Acordo de liquidação antecipada da dívida vincenda à EDP do acordo de 1997 do Município de Gondomar à EDP Distribuição – Energia, SA" e "Contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação da dívida vincenda à EDP abrangida pela Acordo de Pagamento de 1997", porque mesmo considerando os aspectos positivos do acordo e a necessidade de resolver este grave problema que afecta a capacidade de investimento do Município, os vereadores da CDU consideram o seguinte: i) a CDU tem vindo a questionar, nos últimos meses, a maioria PS sobre as negociações com a EDP, sem que tivesse obtido qualquer informação concreta sobre este assunto; ii) a CDU não conhece as razões para a alteração do prazo do vencimento da dívida; iii) a CDU considera que um processo negocial político e técnico com esta complexidade exigia uma informação e um esclarecimento mais detalhado e rigoroso aos eleitos municipais; iv) a CDU considera que continua a faltar um plano para a reestruturação da dívida total da Câmara.

*OBS: fica anexo a esta declaração de voto a posição dos vereadores da CDU na reunião extraordinária de 17 de Maio de 2018*

*Gondomar, 5 de Dezembro de 2018.*
*Os vereadores da CDU*

**Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt**
**José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt**

420
PCéi

05. DEZ 2018

**Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Gondomar**

**17 de Maio de 2018.**

**Algumas notas dos Vereadores da CDU sobre decisão do Tribunal de Contas sobre EDP**

1. É necessário, desde logo, recordar que a divida da Câmara à EDP tem origem no Decreto-Lei nº 344-A/82, de 1 de Setembro e nas opções dos executivos municipais à época; importa ainda referir que sucessivos executivos da Câmara nunca encararam este assunto como algo estrutural e decisivo e nunca tomaram medidas sérias para a sua resolução, empurrando "sempre para a frente" uma solução para esta divida.
2. A CDU não pode deixar de referir a sua discordância na forma como o actual executivo, ainda durante o mandato anterior, lidou com esta situação, tratando o assunto no mínimo com pouco prudência e assumido este caso como um assunto fechado, como um dado adquirido, criando falsas expectativas nas populações. A propaganda feita pelo executivo ao acordo com a EDP não contribui para uma postura séria no desfecho deste assunto, descredibilizando não apenas a actual maioria PS, mas o Município enquanto entidade.
3. A CDU afirma ainda as suas discordâncias na forma como a Câmara tem confrontado o Tribunal de Contas. A CDU considera que a Câmara pode e deve demonstrar a sua posição e o seu entendimento quanto à decisão, mas não deve responsabilizar o Tribunal de Contas por esta situação e muito menos pela situação financeira do Município. As responsabilidades, a serem atribuídas, têm de ser dirigidas aos sucessivos governos do PSD, PS e CDS que, ao longo dos tempos, foram criando mecanismos de condicionamento das autarquias locais, de intromissão na gestão e ataque à autonomia do poder local, inclusive em matéria financeira.
4. A origem e os resultados desta divida devem servir como exemplo para outros fenómenos em curso, ao abrigo do falso pretexto da descentralização, de desresponsabilização do estado central e responsabilização das autarquias locais por um conjunto de competências que não são acompanhadas dos respectivos meios financeiros e respectivos instrumentos de autonomia.
5. A CDU está consciente do grave problema com que o Município está confrontado e, por essa razão, está disponível para ser parte numa solução que vise resolver não só o problema da divida à EDP, mas toda a problemática da divida municipal, quer a de médio e longo prazo quer a de curto prazo. Assim, os vereadores da CDU apontam as seguintes ideias, que precisam de um plano concreto de aplicação:
   a) o Município precisa de estabelecer um plano interno de redução da divida, em todas as suas dimensões, naquilo que tem a ver com os prazos e montantes, aspectos que nunca foram tidos em conta pela actual maioria;
   b) o Município deve procurar convergência de acção com autarquias que apresentem problemas semelhantes, no quadro da Associação Nacional de Municípios, ganhando desta forma uma outra capacidade negocial e reivindicativa, quer junto do poder central quer junto da EDP;
   c) o Município deve dar prioridade, na sua acção institucional, ao contacto com os partidos políticos com assento na Assembleia da República, com a Comissão do Poder Local, no sentido de uma alteração positiva à lei de finanças locais que salvaguarde o reequilíbrio financeiro dos municípios, impedindo novos constrangimentos ao poder local.

Gondomar, 17 de Maio de 2018.

Os Vereadores da CDU

Município de Gondomar

# Contributos para uma análise económico e social com vista ao Futuro – 1.ª Parte. [1]

Gondomar tem, no contexto da Área Metropolitana do Porto (AMP) e da Região Norte, um aglomerado de características que permitem acentuar o seu desenvolvimento desde que estejam em interligação com todos os parceiros em atuação no nosso território.

Enquanto território multifacetado, com uma imensidão de recursos e características próprias, engloba 7 freguesias, nos seus 132 km$^2$, cujo desenvolvimento oscila entre as fragilidades de uma sociedade dependente da ação pública, com a falta de investimento nas infraestruturas que se tem acentuado, e outros patamares marcados pela proximidade de centros urbanos metropolitanos.

Visivelmente, Gondomar vai sofrendo a desertificação comum a muitos concelhos, que tem vindo afetar os seus principais centros (Rio Tinto, Valbom e Gondomar), com o consequente abandono

[1] O presente texto serviu de suporte às declarações apresentadas no âmbito da discussão das propostas apresentadas ao executivo da CMG e relativas ao Plano Nacional de Investimentos, do recurso ao Empréstimo BEI e da justificação para contratação de empréstimo com vista a liquidação da divida da EDP, em 05 de dezembro de 2018, na reunião daquele órgão no auditório da Junta de Freguesia de Melres.

de uma parte significativa da população, trazendo consigo a degradação de muitos edifícios e o aumento do número de pessoas idosas em isolamento.

As alterações demográficas que estão a ocorrer em Gondomar, como em Portugal, ao qual se acrescenta o aumento de doenças crónicas, demências e do grau de dependência que daí resulta, estão a pressionar os serviços públicos de saúde sem que o atual esquema de financiamento seja suficiente para solver as despesas existentes.

Já no que concerne à dinâmica quotidiana, não podemos deixar de reparar no facto de continuamente confirmar-se a tendência de não se instalarem pólos e dinâmicas empresariais que promovam o emprego. Por este caminho, continuaremos a ter mais de metade dos trabalhadores a exercer atividade fora do município, o que naturalmente constituí um dos principais problemas na gestão diária da vida em família dos nossos concidadãos.

É importante, no contexto supra referido e estando imbuídos de responsabilidade autárquica, contribuir para uma análise destas matérias.

A população mundial, e o seu crescimento, vai ter um impacto considerável sob os recursos do planeta uma vez que a Organização das Nações Unidas prevê que a população atual de 7,6 mil milhões de pessoas, no ano de 2050, possa chegar aos 9,8 mil milhões.

Contudo, essa não é a tendência na Europa, nem em Portugal e muito menos em Gondomar. Revelou o Instituto Nacional de Estatística que, em 2017, Portugal perdeu 19.000 habitantes, a

um ritmo médio anual de perto de 40.000 habitantes por ano. E este caminho não difere do que foi apresentado pela Comissão Europeia no *Ageing Report 2018* que aponta um universo de 8.000.000 de portugueses em 2070.

Esta redução da população poderá ter impacto diverso no nosso território mas irá ser sentido, com mais intensidade, nas freguesias rurais e mais distantes do centro metropolitano. Nestas zonas a demografia é um problema crítico que se tem vindo a acentuar nos últimos anos.

| | Densidade populacional | Taxa de crescimento efetivo | Taxa de crescimento natural | Taxa de crescimento migratório | Taxa bruta de natalidade | Taxa bruta de mortalidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | N.º/km2 | % | | | | |
| Portugal | 111,8 | - 0,31 | - 0,23 | - 0,08 | 8,4 | 10,7 |
| Norte | 168,4 | - 0,53 | - 0,17 | - 0,37 | 7,8 | 9,5 |
| A. M. Porto | 842,1 | - 0,27 | - 0,08 | - 0,19 | 8,3 | 9,1 |
| Gondomar | 1 257,0 | - 0,36 | - 0,10 | - 0,26 | 7,8 | 8,7 |

**Quadro 1 - Densidade Populacional – Dados INE 2017.**

Em Gondomar, como vimos, a demografia esta a regredir o que, obrigatoriamente condiciona a captação de novos investimentos empresariais e coloca novos desafios para o futuro. A diminuição da população e o envelhecimento têm reflexos na economia local, na organização do tempo de trabalho, na saúde e na ocupação de tempos livres.

O envelhecimento demográfico, a quebra de natalidade e o aumento da esperança média de vida, não devem ser percecionados com um mal *per si* mas como um novo perfil de sociedade gondomarense ao qual nos devemos adaptar com novas respostas sociais e políticas públicas adequadas ao futuro.

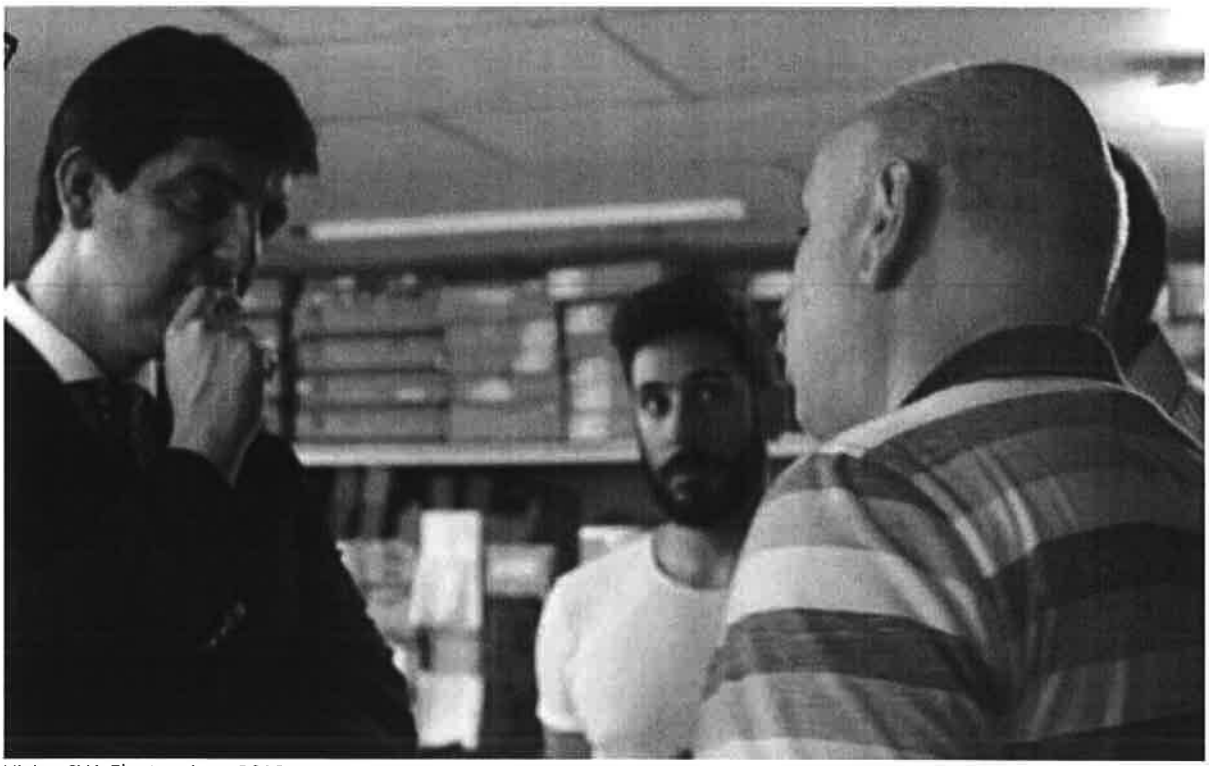


Visita SCM Gondomar - 2017

Gondomar tem de fazer um esforço acrescido para contrariar esta tendência, fixar os nossos jovens e olhar para esta realidade com responsabilidade e sem tabus.

Apostar em boas acessibilidades, na qualificação da população e na criação de elevados padrões de qualidade de vida, exige, sobretudo, o crescimento da economia e da criação de postos de trabalho condições de maior atratividade e competitividade das nossas empresas.[2]

[2] Assunto ao qual nos temos dedicado com alguma intensidade e sobre o qual nos iremos debruçar em próxima oportunidade.



Visita CVA Electronics - 2018

## PONTO 2 – PLANO NACIONAL DE INVESTIMENTOS (PNI 2030) – VOTO FAVORÁVEL

Já tínhamos alertado que o atual governo [3] estava a preparar o Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030) enquanto reúne com os parceiros europeus para preparar o próximo Quadro Comunitário de Apoio – QCA 2030, definindo, dessa forma, aqueles que podem vir a ser os projetos estratégicos para Portugal nas áreas da Mobilidade e dos Transportes.

[3] Ver, entre outras, declaração apresentada em 24 de outubro de 2018.

Metro

As decisões que se avizinham em infraestruturas de transportes têm de ser muito racionais uma vez que acabou o tempo do dinheiro fácil ou do recurso às Parcerias Público-privadas que criaram sérios problemas às finanças nacionais.

Pelo que defendemos que é necessário que a Câmara Municipal de Gondomar (CMG), e em particular o seu Presidente que tem assento na Área Metropolitana dos Transportes, na Associação Nacional de Municípios Portugueses, no Conselho Regional do Norte e na Metro do Porto, faça ouvir a sua voz face à necessidade, imperiosa, de termos uma nova ligação.



Defesa da Linha de Metro - 2018

Variante - EN 222 – A32/IC2 (Nó de Canedo) /Serrinha[4]

A freguesia da Lomba não tem acesso direto a Gondomar e, ao longo das últimas décadas, foram perdidas algumas oportunidades que poderiam ter sido catalisadoras do desenvolvimento daquela área.

Estarão, agora, previstos 19 milhões de euros na Variante entre Paiva (Zona Industrial de Lavagueiras) e Canedo (Acesso à A32), conforme informação pública das Infraestruturas de Portugal, IP (IP), que podem ser uma oportunidade de desenvolvimento da Lomba.

O Programa de Valorização das Áreas Empresariais (Programa) prevê a construção/requalificação de 12 estradas prioritárias para melhorar a ligação de zonas empresariais às grandes autoestradas. Entre as vias beneficiadas por este Programa está prevista a construção de dois novos acessos das zonas industriais de Arouca e de Castelo de Paiva à A32. No caso de Arouca a ligação entre o nó da A32 em Pigeiros e o nó da Abelheira, em Escariz e, no caso de Castelo de Paiva, que nos interessa de sobremaneira, a construção do troço em falta da variante à EN 222, até ao nó da A32, em Canedo, com ligação à Zona Industrial das Lavagueiras.

De acordo com o que foi anunciado pela IP a Variante está projetada para contornar o aglomerado populacional do Lugar de Labercos, na Lomba, seguindo para o município de Santa Maria da Feira através de uma nova ponte sobre o Rio Inha e, dessa forma, isolando a nossa freguesia com as

[4] Conforme defendido nas reuniões da CMG de 01 e 26 de agosto de 2018.

seguintes consequências: i) O pouco comércio existente na freguesia está à face da EN 222 – estabelecimentos de restauração alimentar, oficina de reparação automóvel, farmácias e minimercados - irá, tendencialmente, desaparecer colocando no desemprego algumas famílias tal como aconteceu após a construção dessa variante em Castelo de Paiva; e ii) após conclusão da Variante todo o trânsito proveniente de Castelo de Paiva e de Santa Maria da Feira vai circular fora do eixo populacional e comercial da freguesia da Lomba sendo que os tempos previstos, de encurtamento de viagens, serão diminutos.

Parque das Serras do Porto

O projeto das Serras do Porto é essencial para o nosso território. Sendo algo de complexo, temos a certeza, que chegará a bom rumo com o empenho das Câmaras Municipais de Valongo, Paredes e Gondomar no seio da Associação de Municípios recentemente criada a qual, durante os próximos 12 meses, será dirigida pelo nosso município.

Os nossos autarcas devem ser encorajados a envolverem-se na dinamização e concretização deste projeto.



Sessão Parque das Serras, no Auditório Municipal, a 19 de fevereiro de 2018, na presença do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

## Outras Ligações

Ao longo deste mandato temos defendido a Ligação ao Nó da A4 em Ermesinde[5], a necessidade da requalificação, urgente, da Estrada da Circunvalação[6] à qual tem de estar adstrita uma intervenção concertada entre os municípios do Porto, Matosinhos, Gondomar e Maia, a

[5] Conforme defendido nas reuniões da CMG, de 04 de julho no Auditório da Junta de Freguesia de Rio Tinto.
[6] Conforme defendido nas reuniões da CMG, de 11 de abril de 2018, no Auditório da Junta de Freguesia de São Cosme e de 04 de julho no Auditório da Junta de Freguesia de Rio Tinto.

requalificação da Dr. Joaquim Manuel da Costa[7] (Valbom), da Dom Miguel (São Pedro da Cova)[8] ou da Dom António Castro Meireles (Baguim)[9].

Requalificação POLIS

O passeio do Polis tem zonas de piso material compósito (ripas a imitar madeira) bastante degradado – especialmente junto ao Clube Naval e perto do Jardim das Aromáticas) - com alguns buracos e remendos efectuados com recurso a placas de madeira pregadas.

Temos defendido[10] que o executivo socialista não deve continuar a anunciar mil e uma coisas quando há património que tem de ser mantido para bem da nossa população.

O POLIS não é apenas um equipamento depositado em Valbom. É um cartão postal que merece toda a prioridade tanto mais que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, liderada por um executivo socialista e com uma situação financeira ainda mais deficitária que a da CMG, está a apostar no melhoramento, remodelações e criação de novos caminhos na sua margem ribeirinha.

[7] Conforme defendido nas Reuniões da CMG, de 02 de fevereiro de 2018 e de 11 de setembro de 2018.
[8] Conforme defendido na Reunião da CMG, de 09 de maio de 2018.
[9] Conforme defendido na Reunião da CMG, de 03 de janeiro de 2018 no Auditório da Junta de Freguesia de Baguim do Monte.
[10] Conforme defendido nas Reuniões da CMG, de 20 de junho e de 11 de setembro de 2018.

PONTO 8 – EMPRÉSTIMO BEI PT 2020 – VOTO FAVORÁVEL

Na Reunião da CMG, de 24 de setembro de 2018, e porque temos sido dos principais impulsionadores da utilização destes mecanismos, junto do atual executivo, aprovamos o recurso ao mesmo uma vez que ele é necessário para cumprir com as obrigações provenientes do Portugal 2020 e evitar que a CMG perca fundos comunitários para obras tão importantes como a requalificação de estabelecimentos escolares ou conjuntos habitacionais.

Naquela altura constatamos, mais uma vez, que a situação financeira da CMG é complexa tanto mais que tinha de recorrer a empréstimos para conseguir concretizar projetos que estão previstos para avançar desde 2015/16.

E advertimos, na senda do que iremos fazer em seguida, que não obstante aprovarmos este ponto, uma vez que ele é essencial para não perdermos o dinheiro que advém do Portugal 2020, há que ter cautela com investimentos futuros.

PONTO 23 E 24 – ACORDO DE LIQUIDAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO - ABSTENÇÃO

Recordamos que, no passado dia 17.05.2018, o Presidente da CMG convocou uma reunião extraordinária onde, entre outros assuntos, informou que a dívida autárquica rondaria os 100.000.000€ (Cem Milhões de Euros) e um passivo de 173.000.000€ (Cento e Setenta e Três Milhões de Euros) e que uma equipa multidisciplinar que congregava recursos humanos internos e externos estaria a estudar a melhor forma de debelar este problema.

Fomos solidários para a resolução deste problema sempre referindo que não obstante os compromissos já assumidos, deveriam ser avaliadas todas as iniciativas que tinham em marcha naquele momento para evitar um acumular desnecessário de despesa e efetuar alguma poupança.

Pelo que é público, nos últimos meses, apos o fatídico anúncio, o executivo do Partido Socialista liderado por Marco Martins continua a apresentar eventos, projetos e intenções de intervenção infraestrutural e a fazer despesa que não é potenciadora de riqueza, direta ou indireta, nem compaginável com a situação financeira da CMG.

Acresce que, no passado dia 13 de setembro, o Conselho das Finanças Públicas apresentou o Relatório n.º 10/2018 sob a execução orçamental da Administração Local no qual refere, de forma

expressa, que a CMG encontra-se, a 30 de junho, num nível de endividamento situado entre as 1,50 e 2,25 RDT – Rácio da Dívida Total que corresponde à soma das dívidas orçamentais dos municípios e entidades participadas que contam para a regra da dívida total, deduzida das exceções legais aplicáveis. Mais refere o CFP que a CMG encontra-se numa situação de ter de requerer a adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro nos termos do Quadro 8 da página 25 do referido Relatório.

A Coligação não quer ser conivente com um maior agravamento da situação financeira da autarquia e não podemos admitir que o executivo socialista continue a onerar a CMG.

Já basta da atitude da herança legada. Desde 2013, este executivo socialista está na direção dos destinos da CMG. Ao contrário de municípios vizinhos, também liderados por executivos do partido socialista e em que a dívida tem sido reduzida desde 2013, em Gondomar nada acontece! Com uma agravante pois naqueles municípios os preços públicos, IMI, Taxas, Água, Saneamento sobem para fazer face à redução da dívida, em Gondomar, tudo sobe mas esta não baixa.

Se o atual executivo pretende apresentar, novamente, o mesmo procedimento para resolver uma parte da sua dívida é porque considera que estão ultrapassadas os óbices legais, administrativos e regulamentares que possam criar algum entrave.

Pelo que, da nossa parte, merece o benefício da dúvida uma vez que a resolução deste problema poderá agilizar a gestão da CMG e assim criar as condições para um melhor serviço público para os gondomarenses.

Contudo, este executivo não deve "embandeirar em arco" ou "colocar-se em bicos de pés" pois há muito para ser feito e o caminho do rigor, da responsabilidade e da correção nas finanças públicas é a base para qualquer boa gestão autárquica.

Não podemos cair nos erros do passado e porque poderá vir a ser dada uma pequena folga, desatar a "gastar à tripa forra" em investimentos que não sejam relevantes para os gondomarenses.

Por isso temos uma divergência política com o atual executivo que tem como base a nossa conceção do interesse municipal supremo. Nunca pedimos um saneamento financeiro ou uma restruturação financeira nociva para os gondomarenses. O que exigimos, desde sempre, e mais acentuadamente a partir de 17 de maio de 2018, é que a CMG apresente um plano para abater a dívida de forma sustentada e sem prejuízo para o erário público. A dívida da EDP não é o único problema financeiro da CMG, pelo que se exige responsabilidade e a apresentação de um plano em que se definam as prioridades para o mandato autárquico.

Enquanto tal não acontecer, com o mesmo sentido de supremo interesse municipal que nos levou a apresentar proposta e a aprovar o documento com os projetos relevantes para o Plano Nacional de Investimento 2030, não podemos aprovar as presentes propostas apresentadas pelo PS.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

436

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
Município de Gondomar

**CEDÊNCIA DA LOJA N.º 25, DO MERCADO MUNICIPAL DE GONDOMAR (S. COSME) À ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE E FUTURO DE GONDOMAR – CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Espaços Verdes e Mercados e Feiras

05. DEZ 2018

437

CONFERE

# PROPOSTA

Considerando que uma das competências da Câmara Municipal previstas na lei n º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 33º, alínea u), é apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que a Câmara Municipal é proprietária da loja nº 25 no Mercado Municipal de Gondomar (S. Cosme);

Pelo que, para o desenvolvimento do Plano de atividades da Associação Dignidade e Futuro de Gondomar, na promoção de iniciativas sociais e instalação da sua sede social.

**PROPONHO,** que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta do Contrato de Comodato, relativo à loja nº 25 do Mercado Municipal de Gondomar (S. Cosme), a celebrar entre o Município de Gondomar e a Associação Dignidade e Futuro de Gondomar, que junto em anexo.

Paços do Município de Gondomar, 29 de novembro de 2018

O Vereador,

(José Fernando Moreira)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

# CONTRATO DE COMODATO

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André dos Santos Martins Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por **primeiro outorgante**;

**E,**

**ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE E FUTURO DE GONDOMAR,** com o número de identificação de pessoa coletiva nº. 509 405 150, com sede na Rua da Cal, nº 113, 4420 – 047 Gondomar, neste ato representada pela Presidente da Direção Maria Amélia Moreira dos Santos Ribeiro, portadora do Cartão de Cidadão nº 05975047, Contribuinte fiscal nº. 162239874, residente na Rua da Cal, Cx. 11, 4420 - 047 Gondomar, pelo Vice-Presidente, Mário Manuel Neves Marques dos Santos, portador do Cartão de Cidadão n.º 03571572, com o Contribuinte Fiscal n.º 161008631, residente da Rua 9 de Abril, n.º 40, 4420 - 228 GONDOMAR e pelo Secretário, Paulino Rocha de Sousa, portador do Cartão de Cidadão n.º 06963209, Contribuinte Fiscal nº 182160741, residente na Rua Amália Rodrigues, n.º 70, 4420 - 596 GONDOMAR, designado por **segundo outorgante;**

É celebrado o presente Contrato de Comodato, em execução da deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de ..... de ..... de 201.... nos termos das cláusulas seguintes:

## Cláusula 1ª

Pelo presente contrato o primeiro outorgante, cede gratuitamente, ao segundo outorgante a loja no Mercado Municipal de Gondomar S. Cosme, identificada com o nº 25, destinando-se exclusivamente à instalação da Sede Social da Associação Dignidade e Futuro de Gondomar.

**Cláusula 2ª**

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 2 anos, a contar da data da assinatura do mesmo, renovável automaticamente por igual e sucessivos períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de sessenta dias. Os quais reconhecem, expressamente, que o mesmo tem caráter precário.

**Cláusula 3ª**

É dispensado o cumprimento do prazo mínimo de denúncia referido no número anterior quando se torne necessária a extinção imediata do contrato por razões relevantes do primeiro outorgante ou de manifesto interesse público.

**Cláusula 4ª**

A cessação do contrato, quaisquer que sejam as suas causas, não confere ao segundo outorgante o direito a qualquer indemnização, devendo o imóvel, objeto da presente cedência, ser entregue livre de pessoas e bens, revertendo para o primeiro outorgante todas as benfeitorias existentes e executadas, sem qualquer direito de indemnização ou de retenção por parte do segundo outorgante.

**Cláusula 5ª**

O primeiro outorgante não poderá, a nenhum título, ser responsabilizado por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da atividade que o segundo outorgante passará a exercer na loja objeto da presente cedência.

**Cláusula 6ª**

O segundo outorgante obriga-se a comunicar à Câmara Municipal de Gondomar, sempre que ocorra alteração dos corpos sociais que constituem a Associação.

**Cláusula 7ª**

1. São da responsabilidade do segundo outorgante, todos os encargos e despesas respeitantes ao fornecimento de bens e serviços relativos à loja já identificada.
2. O primeiro outorgante assume as despesas decorrentes do seguro do imóvel.
3. O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do segundo outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram do mesmo.
4. O segundo outorgante respeitará o horário de funcionamento em vigor, para o Mercado de Gondomar (S. Cosme). Podendo ser autorizado outro horário, mediante autorização prévia por escrito do primeiro outorgante.
5. Constitui encargo do comodatário as obras de beneficiação e manutenção das instalações revertendo para o primeiro outorgante todas as benfeitorias existentes, não conferindo ao segundo outorgante o direito a qualquer retenção ou indemnização.
6. O segundo outorgante, só mediante autorização prévia por escrito do primeiro outorgante, é que poderá realizar obras na loja objeto de cedência.

O presente contrato é celebrado em, duplicado sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

05. DEZ 2018

Gondomar, ..... de .....de 201....

**O Primeiro Outorgante,**
**Pelo Município de Gondomar,**

_____

(Dr. Marco André dos Santos Martins Lopes)

**O Segundo Outorgante,**

**Pela ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE E FUTURO DE GONDOMAR**

_____

(Maria Amélia Moreira dos Santos Ribeiro)

_____

(Mário Manuel Neves Marques dos Santos)

_____

(Paulino Rocha de Sousa)

462
Ceú

CÂMARA MUNICIPAL

05. DEZ 2018

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ASSOCIAÇÃO GONDOMAR CULTURAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, CULTURAL E EDUCATIVO DE GONDOMAR – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

# PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

***"Reduções e Isenções da taxa"***

*2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

**Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,**

**PROPONHO**

Que a Exma. Câmara delibere,

1.Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2

do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, o seguinte evento:

- **Evento:** **JOGO GONDOMAR CULTURAL X SPORTING CP, TAÇA DE PORTUGAL DE ANDEBOL**

**Entidade:** Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar, com sede na Rua Quinta das Freiras, s/n, 4435-407 Rio Tinto, pessoa coletiva número 504 246 402.

**Fundamentação:** No âmbito do calendário da Taça de Portugal de Andebol, organizada pela Federação de Andebol de Portugal, o Gondomar Cultural recebe o Sporting Clube de Portugal no próximo dia 8 de dezembro a contar para os 16 avos de final desta prova. Dado que se trata de um jogo de âmbito nacional com exigências regulamentares específicas e se prevê um elevado número de espetadores de ambas as equipas, solicita-se a realização do jogo no pavilhão Multiusos de Gondomar, por ser o que reúne melhores condições. O jogo é ainda um veículo de externalidade do Município.

- **A realizar na seguinte data:** 8 de dezembro de 2018
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 4.023,20€

Gondomar, 29 de novembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)

465

05. DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
É ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE KENPO E DISCIPLINAS ASSOCIADAS – OPEN DE ARTES MARCIAIS E DESPORTOS DE COMBATE – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

446

05. DEZ 2018

GONDOMAR
É Cultura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONCORDO
C/ REUNIÃO

# PROPOSTA

A Associação Nacional de Kenpo e Disciplinas Associadas, coletividade sedeada em Rio Tinto, que se dedica há vários anos á promoção das Artes Marciais, vai organizar no dia 8 de dezembro, no Pavilhão Municipal de Fânzeres, o seu Open de Artes Marciais e Desportos de Combate.

Pretende no presente ano, elevar a prova para um novo patamar, alargando-a à participação de clubes e atletas de todo o País e envolvendo a Federação Portuguesa de Loan Thao na organização direta do evento. Preveem a participação de 400 atletas que competirão em diversas disciplinas.

Considerando que a organização deste evento é importante para a diversificação de oferta de espetáculos desportivos, para o desenvolvimento de um desejável ecletismo das modalidades praticadas em Gondomar, sendo também importante na promoção da saúde e hábitos saudáveis, na promoção das potencialidades turísticas do município e no desenvolvimento da economia local;

Considerando que esta organização implica custos diversos com estadias dos juízes, medalhas e troféus, material gráfico e meios de socorro;

Considerando as competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Atribuir um subsídio no valor de 1.250,00 € à Associação Nacional de Kenpo e Disciplinas Associadas, destinado a apoiar a realização do Open de Artes Marciais e Desportos de Combate.
2. Que o subsídio seja pago após a apresentação pela associação de um relatório relativo à organização da prova, a apresentar no prazo máximo de 60 dias, após a sua realização.

*Gondomar, 29 de novembro de 2018.*

Visto

CABIMENTO
OPEN ARTMARC
D. Desp.
N.º Seq. C: 35675
04.040701

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Almeida)

N.º SEQ. C... EMISSÃO
52795

447

05. DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**"NATAL SOLIDÁRIO 2018" – PROPOSTA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 30 de novembro de 2018, sobre o assunto em epígrafe.

A Câmara, ciente da proposta e despacho anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 30 de novembro de 2018.*

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Desenvolvimento Social 05. DEZ 2018

468

Concordo e Aprovo.

Remeta-se à Câmara para ratificação.

30 / 11 / 2018

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

**ASSUNTO: Natal Solidário 2018**

Considerando que:

1. O Regulamento do Programa Natal Solidário, aprovado em reunião de Câmara de 31 de outubro de 2012 e Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2012, define ser necessário decidir o valor a afetar ao Programa anualmente, bem como o valor máximo de rendimento per capita diário, de acordo com o nº 2 do artigo 3º do referido regulamento e os locais e períodos de entrega da candidatura de acordo com o número 1 do artigo 4º do Regulamento;

2. Para operacionalização do referido Programa e cumprimento dos prazos estabelecidos em regulamento, revela-se necessário que o início da apresentação das candidaturas ocorra a partir do dia 2 de dezembro de 2018;

3. A próxima reunião de câmara está agendada para o dia 05 de dezembro de 2018;

4. Estão reunidos, deste modo, os pressupostos previstos no nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/13, de 12 de setembro, que permitem que o Presidente da Câmara pratique atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar;

**Propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente:**

1) Autorize uma despesa máxima com o Programa "Natal Solidário", em 2018, de **€40.000 (quarenta mil euros)**;

05. DEZ 2018

469

2) Aprove o rendimento *per capita* diário de €5,00 (cinco euros), no cumprimento do nº 2 do artigo 3º do referido regulamento, bem como abranger automaticamente, dispensando de candidatura todos os processos deferidos e em acompanhamento, durante o mês de dezembro de 2018, no âmbito do Programa Social +, atendendo aos critérios definidos no regulamento do mesmo, para avaliação e definição da situação de fragilidade económica;

3) Aprove que os estabelecimentos comerciais aderentes do Programa Social + integrem automaticamente a bolsa de mercearias, dispensando a sua candidatura;

4) Aprove que a entrega das candidaturas seja efetuada nos serviços do Balcão Único da Câmara Municipal de Gondomar, entre os **dias 3 e 11 de dezembro**, no cumprimento do nº 1 do artigo 4º do referido Regulamento;

5) Autorize uma despesa máxima de €500 para a divulgação e concretização do programa, nomeadamente para a aquisição de serviço de material gráfico (produção de vales, envelopes e cartazes).

Gondomar, 22 de novembro de 2018.

**Por delegação do Presidente da Câmara**

**A Adjunta do Presidente**

**(Dra. Cláudia Vieira)**

Visto

CABIMENTO
NATALSOL2018
DDS
17.040802 (2018/42)
Nº Seq. C: 35663

Visto

CABIMENTO
NATALSOL189
DDS
17020217 (2018/43)
Nº Seq. C: 35664

450

05. DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

- Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Melres e Medas – Felicitou o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores com pelouros pela estreita colaboração com a Junta de Freguesia, o que contribuiu para que fosse possível realizar muitas obras que de outra forma era impossível fazer, contribuiu para a resolução de pequenas situações que, por vezes, se revelam de grande importância e que beneficiam as populações. Disse que para isso contou com a contribuição de todos os serviços da Câmara. Fez votos para que esta colaboração continue até ao final do mandato porque só assim se pode continuar a desenvolver o Alto Concelho e que as populações que vivem neste território são priveligiados, considerando as condições naturais, mas precisam de infraestruturas para melhorar a qualidade de vida do seu dia a dia. Aproveitou para desejar Boas Festas a todos.

- D. Vânia Hora (inscrição anexa) - Expôs o assunto mencionado na inscrição anexa.

O Senhor Presidente respondeu informando que há um concurso público a decorrer para a realização de obras e que já é a terceira vez que é feito porque não há empreiteiros interessados em realizar as obras.

- D. M.ª Alexandrina Silva (inscrição anexa) – Não compareceu.

- Sr. Jorge Bessa – Referiu as derrocadas em Santa Bárbara e a sua preocupação com a casa da avó.

- O Senhor Presidente da Câmara informou que o Senhor Presidente da Junta já abordou esse assunto várias vezes, que os serviços técnicos da Câmara já encontraram uma solução mas existe a dúvida quanto à titularidade do terreno e responsabilidade pela execução da obra, no entanto irá inteirar-se junto dos serviços para poder prestar informação sobre o assunto e resolução do problema.

453

05. DEZ 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**APROVAÇÃO DESTA ATA**

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 20 h 40 m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª do Céu Santos